



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	6
Câmara Municipal de Araguaiana	8
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	10
Câmara Municipal de Cáceres	10
Câmara Municipal de Carlinda	10
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães	14
Câmara Municipal de Colíder	14
Câmara Municipal de Cotriguaçu	14
Câmara Municipal de Curvelândia	19
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	19
Câmara Municipal de General Carneiro	19
Câmara Municipal de Jauru	19
Câmara Municipal de Matupá	20
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	20
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	25
Câmara Municipal de Nova Guarita	26
Câmara Municipal de Nova Marilândia	27
Câmara Municipal de Nova Xavantina	28
Câmara Municipal de Paranatinga	29
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	32
Câmara Municipal de Poconé	33
Câmara Municipal de Ponte Branca	34
Câmara Municipal de Porto Esperidião	34
Câmara Municipal de Porto Estrela	35
Câmara Municipal de Poxoréu	36
Câmara Municipal de Salto do Céu	38
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	40
Câmara Municipal de São José do Xingu	40
Câmara Municipal de Tabaporã	41
Câmara Municipal de Tangará da Serra	43
Câmara Municipal de Torixoréu	44
Câmara Municipal de Várzea Grande	44
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	46
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	47
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	48
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	48
Prefeitura Municipal de Água Boa	48
Prefeitura Municipal de Alto Garças	51
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	58
Prefeitura Municipal de Apicacás	62
Prefeitura Municipal de Araguaiana	73
Prefeitura Municipal de Araguainha	73
Prefeitura Municipal de Araputanga	79
Prefeitura Municipal de Arenópolis	105
Prefeitura Municipal de Aripuanã	106
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	115
Prefeitura Municipal de Cáceres	115
Prefeitura Municipal de Campinápolis	139
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	141

Prefeitura Municipal de Campo Verde	146
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	150
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	153
Prefeitura Municipal de Canarana	158
Prefeitura Municipal de Carlinda	164
Prefeitura Municipal de Castanheira	172
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	173
Prefeitura Municipal de Cláudia	174
Prefeitura Municipal de Cocalinho	176
Prefeitura Municipal de Colíder	177
Prefeitura Municipal de Colniza	188
Prefeitura Municipal de Comodoro	190
Prefeitura Municipal de Confresa	200
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	204
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	207
Prefeitura Municipal de Curvelândia	214
Prefeitura Municipal de Diamantino	231
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	234
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	235
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	237
Prefeitura Municipal de General Carneiro	240
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	242
Prefeitura Municipal de Guiratinga	244
Prefeitura Municipal de Itanavaí	244
Prefeitura Municipal de Itanhanga	287
Prefeitura Municipal de Itiquira	320
Prefeitura Municipal de Jaciara	323
Prefeitura Municipal de Jauru	324
Prefeitura Municipal de Juara	325
Prefeitura Municipal de Juína	344
Prefeitura Municipal de Juruena	346
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	349
Prefeitura Municipal de Marcelândia	351
Prefeitura Municipal de Matupá	359
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	368
Prefeitura Municipal de Nobres	374
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	374
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	377
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	377
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	378
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	393
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	447
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	449
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	456
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	458
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	469
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	472
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	491
Prefeitura Municipal de Paranatinga	499
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	504
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	505
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	509
Prefeitura Municipal de Poconé	512
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	513
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	556
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	557
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	557
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	561
Prefeitura Municipal de Poxoréu	564
Prefeitura Municipal de Querência	598
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	600
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	602
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	605

Prefeitura Municipal de Rondolândia	607
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	614
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	620
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	625
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	627
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	629
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	631
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	633
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	635
Prefeitura Municipal de São José do Povo	640
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	640
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	643
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	646
Prefeitura Municipal de Sapezal	647
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	662
Prefeitura Municipal de Sorriso	663
Prefeitura Municipal de Tabaporã	670
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	671
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	688
Prefeitura Municipal de Torixoréu	693
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	695
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	696
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	696
Prefeitura Municipal de Vila Rica	702

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 006/2025**

“Designa Secretário da Mesa Diretora para assinar e movimentar conta corrente, juntamente com a Presidente da Câmara Municipal de Água Boa - MT.”

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Termo de Posse n° 104/2025;

Considerando Ata da Sessão Solene de Eleição e Posse n° 001/2025;

Considerando Art. 30 Inciso VII alínea E, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa;

Considerando Art. 34 Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa;

Considerando Art. 35 Inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNA o Vereador **Rodrigo Rosa Fidelis**, portador do CPF n° XXX.032.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XX n° XX, Bairro XX, Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, juntamente com a Presidente, Vereadora **Rejane Schneider Garcia**, portadora do CPF n° XXX.471.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua XX n° XX, Bairro XX para:

Autorizar transferências acima de limites, transferências eletrônicas entre contas, pagamentos de boletos e outros, Emitir cheques; -solicitar saldos, extratos e comprovantes; -requisitar talonário de cheques; -retirar cheques devolvidos; -endossar cheques; -sustar/contraordenar cheques; -cancelar cheques; -baixar cheques; -efetuar resgate de aplicações financeiras; -cadastrar, alterar e desbloquear senhas; -efetuar pagamentos porte meio eletrônico; -efetuar transferências por meio eletrônico- consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; -liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; -solicitar saldos/extratos de investimentos; -emitir comprovantes; -consultar obrigações do débito direto autorizado, autorizar servidores a ter acesso ao gerenciador financeiro, retirar talonários, entre outras que se fizerem necessárias a gerencia da Conta Corrente n° 8151-5, Agência 1317-x do Banco do Brasil.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 07 de janeiro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1° – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****2° ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa-MT

Contratado: Help Internet Ltda

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 002/2023 pelo período de 12 (doze) meses de Prestação de serviços de Telecomunicações da Câmara Municipal de Água Boa-MT

Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 27/12/2024

Data da Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

José Ari Zandoná

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****2° ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT;

Contratado: Walderly Gonçalves Rosa 34449639120;

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 003/2023 pelo período de 12 (doze) meses de serviços de manutenção de grama e jardim da Câmara Municipal de Água Boa-MT;

Valor Total: R\$ 5.768,04 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Data de Assinatura: 27/12/2024

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

José Ari Zandoná

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 007/2025**

“Designa Servidora para responder pelo Cargo de Assessora da Contabilidade”.

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 07 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Assessora da Contabilidade da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhorita **Bruna Laryssa Bueno Rosa**, brasileira, solteira, portadora do CPF n°. XXX.908.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua XX n° XXX Bairro XX, Água Boa-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1° – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2025****PORTARIA N° 009/2025**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas

por Lei, divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, no ano/exercício de 2025.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, os feriados civis declarados pelas Leis Federais n.º 662 de 06 de abril de 1949, Lei n.º 9.093 de 12 de setembro de 1995 e Lei, n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002, bem como, ainda feriados declarados pela Lei Estadual n.º 7.879 de 27 de dezembro de 2002 e os feriados municipais, declarados pelas Leis Municipais n.º 326, de 30 de abril de 1.992 e Lei Municipal n.º 670, de 29 de maio de 2006.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 1.183, de 12 de dezembro de 2024, que "Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2025;

RESOLVEM:

Art. 1º – Divulgar e Torna-se público, os dias de feriados e ponto facultativo no ano de 2025, no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT:

I - 1º de janeiro – (quarta-feira) - Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II - 20 de janeiro – (segunda-feira) – Feriado Municipal "alusivo a São Sebastião - Padroeiro; (Lei n.º 326/1992)

III – 03 de março – (segunda-feira) – Ponto Facultativo/Carnaval;

IV – 04 de março – (terça-feira) – Ponto Facultativo/Carnaval;

V – 05 de março – (quarta-feira de cinzas) – Ponto Facultativo;

VI – 18 de abril - (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

VII –21 de abril – (segunda-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional

VIII – 1º de maio- (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

IX - 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi- Ponto facultativo;

X – 20 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;

XI – 7 de setembro (domingo) Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XII - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças – Feriado Nacional;

XIII – 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público- ponto facultativo;

XIV- 31 de outubro (sexta-feira) – Feriado Municipal "Dia do Evangélico" – (Lei n.º 670/2006);

XV- 02 de novembro (domingo) Dia de Finados – Feriado Nacional;

XVI – 15 de novembro (sábado) Proclamação da República Feriado Nacional

XVII –20 de novembro- (quinta-feira) - Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual/Nacional;

XVIII – 21 de novembro (sexta-feira) Ponto Facultativo;

XIX- 10 de dezembro (quarta-feira) – Feriado Municipal – Aniversário de emancipação de Alto Garças-MT;

XX - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal- Feriado Nacional;

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal n.º: 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de janeiro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025**

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissões Permanente para Legislatura 2025/2026 e dá outras providencias.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, para a Legislatura 2025/2026.

Art. 2º - As Comissões Permanentes ficam compostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E URBANISMO

Presidente: José Airton Rodrigues de Moraes

Relator: José Luiz Manrique de Oliveira

Membro: Silvio Rogério de Oliveira

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Raquel Pereira Vieira Rosa

Relator: Kayo Henrique da Silva Cunha

Membro: Adenor Pereira Gama

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Presidente: Vanilda dos Santos Fernandes

Relator: Silvio Rogério de Oliveira

Membro: Alessandro Souza de Carvalho

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 06 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA Nº 05/2025**

PORTARIA Nº 05/2025

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Inventário para Controle, Avaliação e Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto

Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2025, composta pelos servidores efetivos abaixo discriminados:

Presidente: Célia Rocha Abreu

Secretário (a): Maria de Lourdes Silva Moraes

Membro: Gildeia Santana Rocha

Art. 2° - A Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais de que trata esta portaria, será responsável pela Conservação e Avaliação dos Bens de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 04/2025**

PORTARIA N° 04/2025

Dispõe sobre nomeação de membros para compor Comissão de Baixa de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE**:

Art. 1.º Nomear Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2025, composta pelos servidores efetivos abaixo discriminados:

Presidente: Maria de Lourdes Silva Moraes

Secretário: Gildéia Santana Rocha

Membro: Celia Rocha Abreu

Art. 2° - A Comissão de Baixa de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Baixa de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 02/2025**

PORTARIA N° 02/2025

Dispõe sobre a fiscalização de Contratos firmados com o Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de Fiscal de Contratos, junto a Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT;

ü GILDÉIA SANTANA ROCHA

Art. 2º - Todos os contratos firmados com a Câmara Municipal de Alto Paraguai serão acompanhados e fiscalizados para o cumprimento efetivo de seus objetos;

Art. 3º - O membro integrante desta Portaria, não será remunerado pelo exercício da respectiva função, sendo tal serviço considerado de relevante interesse público;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 03/2025**

PORTARIA N° 03/2025

Dispõe sobre nomeação para responder pelo sistema APLIC pelo Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DEA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEISIVANI MARIA DA SILVA, servidora pública efetiva, para responder pelo Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) para o Exercício Financeiro de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 06/2025**

PORTARIA N° 06/2025

Dispõe sobre nomeação demembros para Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2025, que será composta pelos servidores efetivos abaixo discriminados:

Presidente: Gildeia Santana Rocha

Secretária: Célia Rocha Abreu

Membro: Geisivani Maria da Silva

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão, e julgamento dos procedimentos licitatórios, que serão realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, observando as normas gerais de direito público, e em especial, as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), e as leis municipais de regência.

Art. 3º - Os membros integrantes desta Comissão, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo tal serviço considerado como relevantes ao serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de janeiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025

De 07 de Janeiro de 2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. LAURIENE ALVES NETO, Portadora da RG: 25715690 SEJSP/MT e inscrita no CPF: 02x.xxx.xxx-74, no cargo de Chefe de Seção da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 07 de janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ATA DE POSSE PARA GESTÃO 2025/2028 ARAGUAIANA-MT

Ata da sessão de Posse Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ano de 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências do ginásio de Esportes da Escola Laura Vicuna situado a rua irmã Carmelita, centro antigo, para a Seção Solene de posse dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e vereadores, eleitos em seis de outubro de 2024. Presidida pelo Senhor Presidente Alberto Ribeiro da Costa. O presidente convidou todos os senhores vereadores para fazerem parte da mesa, convidou o senhor vereador Juarez Gomes da Silva para secretariar os trabalhos da presente seção solene de posse. Sendo eles: Alberto Ribeiro da Costa, Juarez Gomes da Silva, Vicente. do Rosário, Leidmar Ana de Oliveira, Valdemar Saldanha Braga Neto, Luís Ramalho de Sousa, Keliton Pereira Guerra, Maximino Francisco dos Santos e Derci Nardes Gomes, em seguida o Senhor Presidente solicitou aos senhores vereadores que colocassem sobre a mesa seus respectivos diplomas e declaração de bens para que fossem examinados. O presidente solicitou dos senhores vereadores que portassem corretamente para proferirem o seguinte compromisso: PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O BEM ESTAR DE TODO O POVO ARAGUAIANENSE, DEFENDENDO OS VALORES, CULTURAL, SOCIAL, MORAL E ECONOMICO DESTA MUNICÍPIO. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou do senhor secretário que chamasse nominalmente os quais irão respondendo, assim prometo declarando assim empossados os vereadores eleitos em seis de outubro de 2024, para a gestão 2025/2028. Logo após o senhor Presidente convida dois vereadores sendo eles Vicente Pereira do

Rosário e Maximino Francisco dos Santos, para conduzir o senhor prefeito Municipal Jose Marra Nery e Senhora Vice Prefeita Gessica Kamilla Vieira Luz ate a mesa para depositarem sobre a mesa seus respectivos diplomas e declaração de bens para serem examinados. Após a conferencia o senhor Presidente solicitou dos mesmos que se portassem corretamente para proferirem o compromisso. PROMETO DEFENDER MANTER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGNICA DO MUNICIPIO E EXERCERO CARGO SOBRE A IMPRESSAO DA DEMOCRACIA DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. Assim Prometo. O senhor Presidente declarou empossado o senhor Jose Marra Nery no cargo de Prefeito Municipal e a senhor Gessica Kamilla Vieira Luz no cargo de vice prefeita, eleitos em seis de outubro de 2024, para gestão de 2025/2028. Logo após foram cantados o Hino Nacional e o Hino de Araguaiana, a posse dos senhores vereadores do senhor prefeito e vice prefeita, o senhor presidente passou a palavra as autoridades religiosas, também fez jus a palavra o prefeito e vice prefeita e os vereadores. E não havendo mais nada a se tratar na ordem do dia o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos da presente seção solene de posse dos cargos de prefeito, vice prefeita e vereadores eleitos em seis de outubro de 2024 para a gestão 2025/2028. Eu Juarez Gomes da Silva lavrei a ata da presente seção que após lida e aprovada vai por mim assinada e por todos os senhores vereadores, prefeito e vice prefeita do Município de Araguaiana-MT em primeiro (01) de janeiro de 2025.

ALBERTO RIBEIRO DA COSTA

JUAREZ GOMES DA SILVA

VALDEMAR SALDANHA BRAGA NETO

LUIS RAMALHO DE SOUSA

KELITON PEREIRA GUERRA

MAXIMINO FRANCISCO DOS SANTOS

LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA

DERCI NARDES GOMES

JOSE MARRA NERY

GESSICA KAMILLA VIEIRA LUZ

PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025

De 07 de Janeiro de 2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. LAURIENE ALVES NETO, Portadora da RG: xx7156xx SEJSP/MT e inscrita no CPF: xxx.629.341-xx, no cargo de Chefe de Seção da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 07 de Janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2025

Portaria nº 08/2025 Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2025.

“Nomeia comissão permanente de licitações e dá outras providências”.

O presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT, Sr. Juarez Gomes da Silva, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **Fica nomeada Comissão Permanente de Licitações**, a qual será responsável pelos atos necessários aos processos licitatórios do biênio 2025/2026, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE: PÂMELLA PÉTRIA PEREIRA SIMON, portadora do RG nº 16xxxxx-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-38, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa;

II – RELATOR(A): FLÁVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES, portadora do RG nº 20xxxxx-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-46, servidora no cargo de Secretária Geral;

III – MEMBRO: VANUZA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 12xxxxx-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 001.xxx.xxx-37, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais;

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara

ATA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA M. DE ARAGUAIANA BIÊNIO 2025/2026

Ata para eleição da mesa Diretora da 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Araguaiana para o Biênio 2025/2026 realizada às 11:00 horas do dia primeiro de janeiro de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de Araguaiana, onde reuniram os Senhores Vereadores da 11ª Legislatura e havendo numero legal o Senhor Vereador Alberto Ribeiro da Costa dirigiu a Solenidade, sendo o Vereador mais votado nas eleições de 2024. Em seguida o Senhor Presidente pediu para a vereadora Leidmar Ana de Oliveira fazer a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, onde a mesma a fez, logo após foi passado para a leitura da ultima ata das Sessão Ordinária da Câmara Municipal de 2024, foi colocada em discussão, em votação e aprovada por unanimidade de votos. logo após o Senhor Presidente apresentou as chapas recebendo o ofício 01/2025 de 01 de janeiro de 2025 ao Senhor presidente provisório Vereador Alberto Ribeiro da Costa onde compõe a chapa 01 para os cargos da mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana para o Biênio 2025/2026 concorrendo os cargos com os seguintes nomes Juarez Gomes da Silva Presidente, Keliton Pereira Gerra Vice-Presidente, Valdemar Saldanha Braga Neto 1º Secretário, Vicente Pereira do Rosário 2º Secretário. Em seguida foi feito a leitura do segundo Ofício composta pela segunda chapa concorrendo apenas ao cargo de Presidente composta pelo vereador Alberto Ribeiro da Costa. Em seguida foi feita a votação conforme Art. 8 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaiana, concorrendo primeiro o cargo de Presidente, logo em seguida os demais cargos. Foi convidado dois vereadores para conferencia da urna, e o resultado dos votos passado para o Senhor Presidente apresentar, ficando assim composta a mesa, Presidente Juarez Gomes da Silva, Vice-Presidente Keliton Pereira Guerra, 1º Secretário Valdemar Saldanha Braga Neto, 2º Secretário Vicente Pereira do Rosário, com oito (08) votos a favor e um (01) voto contrário, constituindo assim a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana para o Biênio 2025/2026, o Senhor Presidente Juarez Gomes tomou posse e passou a conduzir a solenidade. O Presidente passou para a palavra livre onde os Vereadores fizeram Jus a palavra, e não havendo mais nada a se tratar na ordem do dia, o Senhor Presidente agradeceu a Deus e ao publico presente e pediu para o vereador e primeiro secretário Valdemar Saldanha Braga Neto que fizesse a presente Ata que após lida, aprovada, vai por mim assinada e os demais vereadores desta Casa.

Juarez Gomes da Silva

Alberto Ribeiro da Costa

Valdemar Saldanha Braga Neto

Luis Ramalho de Sousa

Keliton Pereira Guerra

Maximino Francisco dos Santos

Leidmar Ana de Oliveira

Derci Nardes Gomes

Vicente Pereira do Rosário

PORTARIA Nº 09/2025

Portaria nº 09/2025 Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2025.

“Nomeia Comissão de Patrimônio para Conferencia, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Araguaiana/MT”.

O presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT, Sr. Juarez Gomes da Silva, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica nomeada **Comissão de Patrimônio para Conferencia, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Araguaiana** durante o biênio 2025/2026, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE: KAREM GOMES MONTEIRO, portadora do RG nº 16xxxxx-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 029.xxx.xxx-02, servidora no cargo de Chefe de Divisão;

II – RELATOR(A): FLÁVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES, portadora do RG nº 2050076-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-46, servidora no cargo de Secretária Geral;

III – MEMBRO: VANUZA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 12xxxxx-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 001.xxx.xxx-37, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais;

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 07/2025

Portaria nº 07/2025 Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2025.

“Designa pessoa para ocupar o cargo de Fiscal de contratos da Câmara de Araguaiana e da outras providencias”.

O presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT, Sr. Juarez Gomes da Silva, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7, incisos I a III da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública, **RESOLVE**:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **MAXIMINO FRANCISCO DOS SANTOS**, Vereador do Município de Araguaiana, portador do Rg. nº 35xxxxxxxxx73 SESP/GO, **inscrito no CPF nº 79x.xxx.xxx-00, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** firmados pela Câmara Municipal durante o biênio 2025/2026.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 03 de janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“NOMEAR OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT”**

ADAUTO LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO**, portadora do CPF nº 029.776.391-10 e RG nº 1632283-5, SSP/MT, com a função de Ouvidora deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço- MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 005/2025**

*“Estabelece a atribuição Administrativa de Protocolo ao servidor **DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO que o expediente administrativo de Protocolo tem a função de fazer o encaminhamento dos documentos chegarem aos seus destinos, onde o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cáceres/MT está subordinado à Secretaria Administrativa, segundo o artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 111/2017:

“Art. 22. Compete à Secretaria de Administrativa:

I - Coordenação, direção e controle dos serviços administrativos e operacionais do mensageiro, **protocolo**, telefonia e recepção;”

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 022, de 07 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o servidor efetivo **DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**, que ocupa o cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres, dará suporte administrativo à Secretaria Administrativa, por tempo indeterminado, **executando o serviço de Protocolo**, de natureza administrativa desta Casa de Leis.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 098, de 21 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 004/2025**

*“Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS** e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições regi-

mentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 001, de 06 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, portador do RG/CPF sob nº 052.XXX.XXX-85, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 006/2025**

*“Dispõe sobre a nomeação da Senhora **LELIANE BARROS DA SILVA** e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 003, de 06 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LELIANE BARROS DA SILVA**, portador do RG/CPF sob nº 011.XXX.XXX-71, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vereadora do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 a Sra. **SANDRA CRISTINA COSTA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nacional nº 10840923, inscrita no CPF sob o nº 805.263.651-53, residente e domiciliada na Rua Sete de setembro, S/N, Bairro Cristo Rei, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pela empossada.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

SANDRA CRISTINA COSTA

Empossada**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vereadora do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 a Sra. **SOLANGE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nacional nº 17915660, inscrita no CPF sob o nº 005.550.041-20, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Cuiabá, Bairro Boa Vista, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pela empossada.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

SOLANGE ALVES DOS SANTOS**Empossada****TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vice-Prefeito do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 o Sr. **ADEMILSON LOPES PINEDA**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

ADEMILSON LOPES PINEDA**Empossado****TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vereador do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 o Sr. **ANTONIO CARLOS MALISSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 822.701.711-87, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS MALISSI**Empossado****TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vereador do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 o Sr. **JOSÉ CLÁU-**

DIO SOUZA FRANCO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 11319297, inscrito no CPF sob o nº 568.634.701.87, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 093, Bairro Bom Jesus, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ CLÁUDIO SOUZA FRANCO**Empossado****TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Prefeito do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 o Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**Empossado****ATA DE POSSE**

ATA DA SESSÃO SOLENE REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09H00MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE DE MÃES DE CARLINDA-MT. INICIALMENTE O MESTRE DA CERIMÔNIA, SENHOR CLODOALDO DE PAULA, CONVIDOU O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KENNEDY HENRIQUE LOMEU PARA COMPOR A MESA COMO PRESIDENTE, NA FORMA REGIMENTAL, E, EM SEGUIDA CONVIDOU A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SANDRA CRISTINA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DA MESA, NA FORMA REGIMENTAL. DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, CONVIDOU OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES ANTONIO CARLOS MALISSI, JOSÉ CLÁUDIO SOUZA FRANCO, LAURO MOTA DOS SANTOS, LÚCIA DE SOUZA KANNO, MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, SOLANGE ALVES DOS SANTOS E WILSON ANTONIO EVANGELISTA. FORAM TAMBÉM CONVIDADOS O PREFEITO ELEITO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, E O VICE-PREFEITO ELEITO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMILSON LOPES PINEDA. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR CLODOALDO CUMPRIMENTOU O PÚBLICO PRESENTE NO ATO SOLENE, E, EM SEGUIDA, PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR KENNEDY HENRIQUE LOMEU, QUE DECLAROU ABERTA A SESSÃO SOLENE. NA SEQUENCIA, O PRESIDENTE DECLAROU QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ESTAVA NOS CONFORMES LEGAIS EXIGIDOS. EM SEGUIDA, CONVIDOU TODOS A SE COLOCAREM DE PÉ PARA A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. APÓS O HINO, OS VEREADORES ELEITOS REALIZARAM O JURAMENTO, SENDO DECLARADOS EMPOSSADOS. EM SEGUIDA, FOI REALIZADO O JURAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO ELEITOS, MOMENTO EM QUE O PREFEITO RECEBEU A FAIXA DE SUA POSIÇÃO. O PRESIDENTE DECLAROU OS JURAMENTISTAS EMPOSSADOS E INSTALOU OFICIALMENTE A OITAVA LEGISLATURA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA. DANDO CONTINUIDADE, O PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA AOS EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES ELEITOS PARA FAZEREM SUAS CONSIDERAÇÕES, RESPEITANDO O TEMPO REGIMENTAL DE TRÊS MINUTOS PARA CADA. PELA ORDEM, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO CARLOS MALISSI AGRADECEU A SUA FAMÍLIA E AOS DEMAIS PRESENTES. EM SEGUIDA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CLÁUDIO SOUZA FRANCO CUMPRIMENTOU A COMPOSIÇÃO DA MESA E AGRADECEU A SUA FAMÍLIA, A DEUS E A TODA POPULAÇÃO DE CARLINDA. EM SEGUIDA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LAURO MOTA DOS SANTOS CUMPRIMENTOU A TODOS E DESEJOU UM FELIZ ANO NOVO, ENCERRANDO SUA FALA COM AGRADECIMENTO A TODOS OS PRESENTES. EM SEGUIDA, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA LÚCIA DE SOUZA KANNO CUMPRIMENTOU A MESA E A TODOS OS PRESENTES, AGRADECENDO A DEUS E A TODOS OS ELEITORES DE CARLINDA. EM SEGUIDA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MANOEL RODRIGUES DE SOUZA CUMPRIMENTOU A TODOS OS PRESENTES E DESEJOU UM FELIZ ANO NOVO, FINALIZANDO SUA FALA COM GRATIDÃO A DEUS, PRINCIPALMENTE PELOS SEUS CINCO MANDATOS. EM SEGUIDA, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SANDRA CRISTINA COSTA, EM NOME DO PASTOR FERNANDO, CUMPRIMENTOU A MESA, E, EM NOME DO PRESIDENTE, CUMPRIMENTOU OS DEMAIS PRESENTES, AGRADECEU A DEUS, À SUA FAMÍLIA, AOS SEUS AMIGOS E CONCLUIU QUE, PELA PRIMEIRA VEZ, HÁ TRÊS MULHERES ELEITAS, DEMONSTRANDO-SE GRATA PELAS VEREADORAS ELEITAS. EM SEGUIDA, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SOLANGE ALVES DOS SANTOS, EM NOME DE SUA MÃE, CUMPRIMENTOU TODAS AS MULHERES, E, EM NOME DE SEU SOGRO, CUMPRIMENTOU TODOS OS HOMENS, AGRADECENDO A TODOS OS PRESENTES. EM SEGUIDA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WILSON ANTÔNIO EVANGELISTA, EM NOME DO PASTOR FERNANDO, CUMPRIMENTOU A TODOS OS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE SUA FAMÍLIA E ENCERROU SUA FALA DIZENDO QUE O PREFEITO PODE CONTAR COM SEUS TRABALHOS DE VEREADOR. APÓS OS PRONUNCIAMENTOS, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KENNEDY HENRIQUE LOMEU TRANSFERIU A PRESIDÊNCIA DA MESA À SECRETÁRIA PARA FAZER USO DA PALAVRA, MOMENTO EM QUE EXPRESSOU GRATIDÃO EM SEU DISCURSO. DEVOLVIDA A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR KENNEDY HENRIQUE LOMEU, QUE CONCEDEU A PALAVRA AO VICE-PREFEITO PARA SUAS CONSIDERAÇÕES. COM A PALAVRA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMILSON LOPES PINEDA AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES, A DEUS E AO PREFEITO PELA CONFIANÇA. NA SEQUÊNCIA, FOI CONCEDIDA A PALAVRA AO PREFEITO ELEITO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, QUE INICIOU SEU DISCURSO CITANDO SALOMÃO, AGRADECEU À SUA FAMÍLIA E MANIFESTOU O DESEJO DE SER O MELHOR PREFEITO QUE CARLINDA JÁ TEVE. ENCERRADOS OS PRONUNCIAMENTOS, FOI ABERTA A SESSÃO LEGISLATIVA PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026 (DOIS MIL E VINTE E CINCO E DOIS MIL E VINTE E SEIS). PASSOU-SE A PALAVRA A SENHORA SECRETÁRIA, QUE PROCEDEU NA CHAMADA DOS VEREADORES PRESENTES. APÓS A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES ELEITOS, DEVOLVEU-SE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE SOLICITOU A APRESENTAÇÃO DE CHAPAS, SENDO APRESENTADA A CHAPA ÚNICA “AVANÇA CARLINDA”, COMPOSTA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA LÚCIA DE SOUZA KANNO COMO PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR KENNEDY HENRIQUE LOMEU COMO VICE-PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMA SENHORA SOLANGE ALVES DOS SANTOS COMO PRIMEIRA SECRETÁRIA E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LAURO MOTA DOS SANTOS COMO SEGUNDO SECRETÁRIO. COMUNICOU-SE QUE, DE ACORDO COM DISPOSIÇÃO REGIMENTAL, A VOTAÇÃO SERIA SECRETA E CONFIRMOU-SE O QUORUM DE MAIORIA SIMPLES. APÓS A APRESENTAÇÃO DA CHAPA CANDIDATA,

FOI CONVIDADO UM REPRESENTANTE DE CADA PARTIDO POLÍTICO PRESENTE PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O VEREADOR SUPLENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO DAMASCENO. EM SEGUIDA, DEU-SE INÍCIO AO PROCESSO DE VOTAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO REGIMENTO, CONVOCANDO OS VEREADORES ELEITOS EM ORDEM ALFABÉTICA. FINALIZADO O PROCESSO DE VOTAÇÃO, OS REPRESENTANTES ANTERIORMENTE CHAMADOS FORAM NOVAMENTE CONVIDADOS PARA ACOMPANHAR A APURAÇÃO. CONCLUÍDO O PROCESSO DE APURAÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMOU A CHAPA ÚNICA “AVANÇA CARLINDA” COMO VENCEDORA, COM OITO VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO EM BRANCO, DECLARANDO OS ELEITOS EMPOSSADOS PARA CONDUZIR OS TRABALHOS LEGISLATIVOS NO BIÊNIO 2025/2026 (DOIS MIL E VINTE E CINCO E DOIS MIL E VINTE E SEIS). PROCEDEU-SE AO ATO SOLENE DE ENTREGA DA FAIXA À PRESIDENTE ELEITA, QUE, EM SEGUIDA, FEZ USO DA PALAVRA. EM SEU DISCURSO, AGRADECEU A DEUS, AOS VEREADORES PELO VOTO DE CONFIANÇA, À MESA DIRETORA E AOS COMPANHEIROS DE CHAPA. MANIFESTOU, AINDA, SEU COMPROMISSO DE TRABALHAR EM PARCERIA COM O EXECUTIVO MUNICIPAL E COM A POPULAÇÃO DE CARLINDA. ESTENDEU SEUS AGRADECIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA, BEM COMO A SEUS FAMILIARES, AMIGOS E CONHECIDOS. FINALIZOU SUA FALA DESEJANDO QUE DEUS CONTINUE ABENÇOANDO A TODOS E EXPRESSOU VOTOS DE UM FELIZ ANO NOVO. POR FIM, A SENHORA PRESIDENTE CONVIDOU A TODOS OS EMPOSSADOS PARA ASSINAREM A ATA E ANUNCIOU UMA REUNIÃO LEGISLATIVA NO DIA 02 (DOIS) DE JANEIRO ÀS 09H:00MIN, PARA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES. E NÃO HAVENDO MAIS NADA A SE TRATAR, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO SOLENE DE POSSE E INSTALAÇÃO DA OITAVA LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda-MT**, para o Biênio 2025/2026 o Sr. **LAURO MOTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 57310812, inscrito no CPF sob o nº 775.226.219-68, residente e domiciliado na Estrada Bom Semeador, nº 33, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

LAURO MOTA DOS SANTOS

Empossado

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vereador do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 o Sr. **WILSON ANTONIO EVANGELISTA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 08352011, inscrito no CPF sob o nº 616.857.551-00, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, S/N, Bairro Cristo Rei, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

WILSON ANTONIO EVANGELISTA

Empossado

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vereador do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 o Sr. **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 500815, inscrito no CPF sob o nº 241.792.481-15, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, S/N, Centro, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

Empossado

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **1ª Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda-MT**, para o Biênio 2025/2026 a Sra. **SOLANGE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nacional nº 17915660, inscrita no CPF sob o nº 005.550.041-20, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Cuiabá, Bairro Boa Vista, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pela empossada.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

SOLANGE ALVES DOS SANTOS

Empossada

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vereador do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 o Sr. **KENNEDY HENRIQUE LOMEU**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 26494051, inscrito no CPF sob o nº 057.027.231-98, residente e domiciliado na Rua Lucia Sawaris, S/N, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

KENNEDY HENRIQUE LOMEU

Empossado

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda-MT**, para o Biênio 2025/2026 o Sr. **KENNEDY HENRIQUE LOMEU**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 26494051, inscrito no CPF sob o nº 057.027.231-98, residente e domiciliado na Rua Lucia Sawaris, S/N, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossada.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

KENNEDY HENRIQUE LOMEU

Empossado

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vereadora do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 a Sra. **LÚCIA DE SOUZA KANNO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nacional nº 05965276, inscrita no CPF sob o nº 893.177.851-15, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 588, Centro, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pela empossada.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE SOUZA KANNO

Empossada

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda-MT**, para o Biênio 2025/2026 a Sra. **LÚCIA DE SOUZA KANNO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nacional nº 05965276, inscrita no CPF sob o nº 893.177.851-15, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 588, Centro, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pela empossada.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE SOUZA KANNO

Empossada

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 09h:00min, em Sessão Solene realizada nas dependências do *Clube de Mães de Carlinda*, após prestação de compromisso, tomou posse no cargo de **Vereador do Município de Carlinda-MT**, para o Mandato de 2025 a 2028 o Sr. **LAURO MOTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nacional nº 57310812, inscrito no CPF sob o nº 775.226.219-68, residente e domiciliado na Estrada Bom Semeador, nº 33, neste Município.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, considerado conforme, foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 01 de janeiro de 2025.

LAURO MOTA DOS SANTOS

Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DE NOMEAÇÃO**
ATO LEGISLATIVO n.º 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Ex-mo. Sr. JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente – padrão 7, a partir de 1º de janeiro de 2025.

II - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, **02 de janeiro de 2025.**

Vereador José Otávio Melo Freitas

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Ex-mo. Sr. JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. **GIOMARA PRISCILLA FERREIRA BULHÕES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial da Presidência – padrão 6, da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães a partir de 1º de janeiro de 2025.

II - Este Ato Legislativo entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vereador **José Otávio Melo Freitas**

Presidente da Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO n.º 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Ex-mo. Sr. JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. **BENEDITA SIBÉLI DE CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Financeiro, da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães a partir de 1º de janeiro de 2025.

II - Este Ato Legislativo entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vereador **José Otávio Melo Freitas**

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 020/2024**

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, o Sr. **PAULO JOSÉ MIRANDA**, no cargo de Assessor Tec. Depto de Áudio e Vídeo desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 06 de janeiro de 2025.

Vereador **LUCIANO MILANI**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2025**

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

OPresidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Marineide Krieser - CPF nº 012.463.191-60**, para ser responsável pelas compras da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2025**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as modalidades de licitações apresentadas para o exercício de 2025, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – CPF 959.136.531-49

1º Secretário: EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA – CPF 005.048.181-98

Membro: DENISE PAVAN BRAMBILA – CPF 819.030.061-04

Suplente: VANILTON DE PAULA SILVA – CPF 582.005.092-49

Suplente: GALVANE REBEIRO DE MACEDO – CPF 006.822.211-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2025**

EMENTA: DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art.1º-Fica designada como Pregoeira, para atuação em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a servidora: **MARINEIDE KRIESER – CPF 012.463.191-60.**

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos da Pregoeira designada no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeira serão desempenhadas pela servidora **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF 959.136.531-49.**

Art.2º -Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira os servidores abaixo relacionados:

ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF. 959.136.531-49

DENISE PAVAN BRAMBILA- CPF 819.030.061-04

EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA – CPF 005.048.181-98

GALVANE RIBEIRO DE MACEDO – CPF 006.822.211-47

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com a pregoeira.

Art. 3º - A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2025**

EMENTA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - A referida Comissão ora criada será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – ROSELI INES LUSA – CPF 864.897.711-87 SECRETÁRIA – ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – CPF 959.136.531-49

MEMBRO – MARINEIDE KRIESER – CPF 012.463.191-60

SUPLENTE – EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA – CPF 005.048.181-98

Art. 3º - A Comissão terá como finalidade avaliar, reavaliar, depreciar e baixar os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2025**

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Alda Souza da Silva Boreck CPF nº 959.136.531-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Cotriguaçu com as seguintes atribuições:

§ 1º Como representante da Câmara Municipal de Cotriguaçu, registrar em controles próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da Câmara Municipal, deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2025**

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para exercer o cargo de **OUVIDOR**, conforme Resolução 005/2013, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora Alda Souza da Silva Boreck, para o cargo de **OUVIDORA**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2025**

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora Alda Souza da Silva Boreck CPF nº 959.136.531-49, para responder pelo Almoxarifado e Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2025**

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELO APLIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para ser responsável pelo APLIC deste Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora MARINEIDE KRIESER - CPF nº 012.463.191-60, para ser responsável pelo APLIC da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2025**

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora ROSELI INES LUSA - CPF nº 864.897.711-87, para ser responsável pelo Departamento Pessoal, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE ACORDO COM O PLANO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão De Avaliação Especial De Desempenho Funcional conforme especificado em artigos da Lei Complementar nº 057/2015, para procederem a Avaliação Especial de Desempenho Funcional, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – VALDIRLEI APARECIDO VAZ - CPF 906.651.801-44

1º SECRETÁRIO – EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA - CPF 005.048.181-98

DEPARTAMENTO JURÍDICO – FLORENTINO APARECIDO MARTINS - CPF: 633.673.279-72

SERVIDOR EFETIVO – ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF: 959.136.531-49

PARAGRAFO ÚNICO – A comissão constituída no “caput” deste artigo terá por atribuições, proceder à avaliação dos funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2025**

EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 20% sobre seu salário, pelo exercício da função de Cargo em Comissão, à Servidora Municipal Sra. Alda Souza da Silva Boreck, conforme art. 29 da Lei Complementar nº 057/2015 e artigo 6º da Lei Complementar nº 077/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2025**

EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50% sobre seu salário, pelo exercício da função de Cargo em Comissão, à Servidora Municipal Sra. Marineide Krieser, conforme art. 29 da Lei Complementar nº 057/2015 e artigo 6º da Lei Complementar nº 077/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2025, ao servidor abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FLORENTINO APARECIDO MARTINS	15	11/03/2022 a 10/03/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

CRIA COMISSÃO PERMANENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada as Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, para realizar trabalhos, com o fim específico de verificação, análises e emissão de parecer referente os Projetos de Lei a serem analisados.

Art. 2º - A Comissão Permanente terá vigência de 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - As Disposições Gerais das Comissões Permanentes é conforme Art. 32, e sua competência Art. 45 do Regimento Interno.

Art. 4º - As Comissões Permanentes ficam constituídas por deliberação do Plenário pelos seguintes Vereadores:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Fabiano Gomes Barbosa

Relator: Evandro Cesar de Oliveira

Membro: Denise Pavan Brambila

Suplente: Vanilton de Paula Silva

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Presidente: Vanilton de Paula Silva

Relator: Evandro Cesar de Oliveira

Membro: Fabiano Gomes Barbosa

Suplente: Denise Pavan Brambila

DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Presidente: Vanilton de Paula Silva

Relator: Galvane Ribeiro de Macedo

Membro: Joaquim Alves Pereira

Suplente: Joaquim Bernardo de Jesus

DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Denise Pavan Brambila

Relator: Jonata Dias Cavalcante

Membro: Galvane Ribeiro de Macedo

Suplente: Fabiano Gomes Barbosa

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Presidente: Denise Pavan Brambila
 Relator: Evandro Cesar de Oliveira
 Membro: Jonata Dias Cavalcante
 Suplente: Galvane Ribeiro de Macedo

AGRICULTURA, AGROINDUSTRIA, PECUÁRIA, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

Presidente: Evandro Cesar de Oliveira
 Relator: Fabiano Gomes Barbosa
 Membro: Joaquim Alves Pereira
 Suplente: Denise Pavan Brambila

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 02/2025

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recesso da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - A Comissão ora criada terá vigência entre o período de 01 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025 no horário de expediente da Câmara Municipal, onde a referida comissão, terá por finalidade acompanhar trabalhos da Câmara, no período de recesso.

Art. 3º - A comissão de recesso será composta pelos seguintes Vereadores:

Galvane Ribeiro de Macedo

Jonata Dias Cavalcante

Fabiano Gomes Barbosa

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Cia da Polícia Militar Sr.º Herbe Rodrigues da Silva, representando o Ministério Público Sr.º Carlito Franco de Rezende Vieira Neto, Prefeito Eleito Sr.º Moises Ferreira de Jesus e sua esposa Elizangela Menezes de Jesus, Vice-Prefeito Eleito Sr.º Olessandro Batista dos Santos e sua esposa Luzia Gonçalves dos Reis, vereadores eleitos Sr.º Jonata Dias Cavalcante, Sr.º Valdirlei Aparecido Vaz, Sr.º Evandro Cesar de Oliveira, Sr.ª Denise Pavan Brambila, Sr.º Galvane Ribeiro de Macedo, Sr.º Joaquim Alves Pereira, Sr.º Joaquim Bernardo de Jesus, Sr.º Vanilton de Paula Silva. Não se fizeram presente na mesa de honra o Tenente Coronel e Pastor Sr.º Abel Rocha da Silva, Delegado de Polícia Civil Sr. Lucas Pereira Santos, e a Juíza de Direito da Comarca de Cotriguaçu Sr.ª Geziel Luiza Sossanovicz Artilheiro. Foi convidado a todos para a Oração do Pai Nosso e executado os Hino Nacional e Hino do Estado de Mato Grosso. A entrega e conferências dos documentos necessários para a posse foram feitos na Secretaria da Câmara estando todos aptos. O Sr.º Fabiano Gomes Barbosa ocupou a direção da presente sessão, e fez o juramento previsto no artigo 25, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município, após o juramento convocou os Vereadores, um a um, para irem a Tribuna e fazerem o juramento dizendo: "Assim eu prometo", no qual o Sr.º Presidente declarou a todos empossados dizendo a seguinte frase: "Declaro empossados os senhores Vereadores que prestaram compromisso". O Presidente da Mesa convidou o Prefeito eleito Sr. Moises Ferreira de Jesus e o Vice-Prefeito Sr.º Olessandro Batista dos Santos para fazer o juramento, conforme artigo 73, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal, após o juramento a Presidente da Mesa declarou empossados o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito. Em seguida o Presidente convidou o Prefeito Valdivino Mendes dos Santos para fazer a entrega simbólica das chaves do Poder Executivo e fez suas considerações. O Presidente da Mesa passou a palavra ao Vice-Prefeito Sr.º Olessandro Batista dos Santos que fez suas considerações. O Presidente da Mesa passou a palavra ao Prefeito Sr.º Moises Ferreira de Jesus que fez suas considerações. Foi convidado o Diácono e o Pastor para fazer a oração da bênção. O Presidente da Sessão Sr.º Fabiano Gomes Barbosa agradeceu a presença de todos e determinou a suspensão da sessão por trinta minutos para a apresentação de chapas para a eleição da Mesa Diretora. A Sr.ª Marineide Krieser trouxe a mesa a composição de chapa única denominada União por Todos, sendo composta pelos seguintes Vereadores Sr.º Valdirlei Aparecido Vaz - Presidente, Sr.ª Denise Pavan Brambila -Vice-Presidente, Sr.º Evandro Cesar de Oliveira - 1º Secretário, Sr.º Fabiano Gomes Barbosa - 2º Secretário, os demais Vereadores não ocuparam nenhum cargo na mesa. A chapa União por Todos recebeu votação unânime, sendo eleita para a legislatura 2025/2026. O Presidente da Mesa declarou empossada a Mesa Diretora e convidou o Presidente eleito para assumir os trabalhos da mesa, no qual passou a palavra a cada vereador para fazerem uso da palavra e fizeram as suas considerações. O presidente colocou em discussão e posteriormente em votação o Projeto de Resolução nº 01/2025 que "Cria a Comissão permanente da Câmara Municipal de Cotriguaçu" a qual foi aprovada por unanimidade. Foi composta a comissão de recesso, sendo composta pelos seguintes membros Galvane Ribeiro Macedo, Jonata Dias Cavalcante e Fabiano Gomes Barbosa. E nada mais havendo para relatar, declaro encerrada a presente Sessão Solene que segue assinada pelos presentes.

Moises Ferreira de Jesus Olessandro Batista dos Santos

Prefeito Municipal Vice-Prefeito

Fabiano Gomes Barbosa Jonata Dias Cavalcante

Vereadora Vereador

Valdirlei Aparecido Vaz Evandro Cesar de Oliveira Vereador Vereador

Denise Pavan Brambila Galvane Ribeiro de Macedo

Vereador Vereador

Joaquim Alves Pereira Joaquim Bernardo de Jesus

Vereador Vereador

Ata da Sessão Solene de posse do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028, realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com início às 09h00, na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, localizada na Av. 07 de Setembro, nº 151, Jardim Primavera. Onde o protocolo de composição da Mesa e dos trabalhos foi conduzido pelo Sr.º Gilvã Gerson Hoffmann, convidando as seguintes autoridades para a composição da Mesa de Honra: Presidente de honra Vereador mais votado Sr.º Fabiano Gomes Barbosa, Diácono Sr.º Cláudio Adão de Faria, Pastor Antonio Alves Mendes, Prefeito Municipal mandato 2021/2024 Sr.º Valdivino Mendes dos Santos, Comandante da 1ª

Vanilton de Paula Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, através de seu presidente senhor ELIAS DOS SANTOS, uso de suas atribuições legais, especialmente o dispositivo previsto no o art. 6º da Lei municipal nº635/2024, e;

CONSIDERANDO, que o subsídio dos vereadores e presidente da Câmara Municipal, deve obedecer os dispositivos previsto na Lei Municipal nº 631 02 de abril de 2024, que fixa subsídio dos vereadores do Município de Curvelândia;

CONSIDERANDO AINDA, que o art. 6º da Lei Municipal 631/2024, prevê alteração para menor do subsídio dos vereadores fixado, para adequação aos dispositivos legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Fixar o subsídio dos vereadores para adequação da Lei supra citada na forma dos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro– Fixar o Subsídio dos vereadores em R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), mensal;

Parágrafo Segundo – Fixar o Subsídio do Presidente da Câmara em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), mensal.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia / MT, 07 de janeiro de 2025.

Elias dos Santos João Teixeira de Souza

Ver. Presidente Ver. Vice presidente

Vitor de Laet Nunes Laura Batista Pinheiro

Ver. Secretario Ver. Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**PORTARIA N.º. 07/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado recesso parlamentar na Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no período de 06 de janeiro de 2025 à 15 de Fevereiro de 2025, excetuados os serviços essenciais de contabilidade e licitação.

Artigo 2º - No período compreendido entre os dias mencionados no artigo anterior serão suspensos os prazos processuais.

Parágrafo Único – O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos serviços essenciais de contabilidade e licitação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário..

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

PresidentedaCâmaraMunicipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARIANA ROSA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 3045863-3-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 056.826.881-47, para exercer a Função de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025****ATO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE baixar o seguinte:**

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Jauru, por meio da Lei Orgânica (art. 30, incisos III e VII), sobretudo com relação a organização de questões *interna corporis* e de interpretação e aplicação do Regimento Interno, bem como no que se refere a autorização de despesas;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em especial as que tratam sobre responsabilidade na gestão fiscal, incluindo despesa com pessoal e administrativas do órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 945, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a verba indenizatória dos vereadores da Câmara, bem como as alterações posteriores, promovidas, em especial, pela Lei Ordinária nº 989, de 17 de janeiro de 2023 e pela Lei Complementar nº 203, de 20 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que nos meses de janeiro de cada ano a Câmara Municipal encontra-se de recesso parlamentar, retornando suas atividades ordinárias somente a partir do dia 1ª de fevereiro, nos termos art. 15 da Lei Orgânica de Jauru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar as necessidades dos vereadores à realidade e possibilidade financeira do órgão, objetivando o melhor atender o interesse público e da população de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer limitação, no mês de janeiro de 2025, da concessão da verba indenizatória aos vereadores, ficando autorizado o ressarcimento de até 40% (quarenta por cento) do valor previsto na Lei Ordinária nº 945, de 17 de janeiro de 2022, com atualização promovida pela Lei Ordinária nº 989, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica também suspenso, no mês de janeiro de 2025, o uso do veículo oficial do órgão, retornando à disponibilização a partir do dia 1º de fevereiro, com o estabelecimento de cronograma de uso do veículo pelos parlamentares, a fim de garantir o acesso a todos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 06 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETIVO: Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do valor mencionado no item - DIESEL S-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR - DIESEL S-10 (LITRO), fica acrescentado ao itemo valor de **R\$ 0,11 (onze centavos)**, cu-

jo valor passará de **R\$ 5,97** (cinco reais e noventa e sete centavos) por litro, para **R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos)**.

Assinatura: 11/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE ATO Nº 1/2025

Ato Nº 1/2025

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado De Mato Grosso**, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas, fundamentados no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de **Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Biênio 2025/2026**, conforme segue:

Presidente – Joselias Galdino - União Brasil

Vice-Presidente – Elton César Marques de Queiroz (PRD)

Secretário – Elias Lopes - MDB

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda **segunda-feira às 18:30 horas**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em, 06 de Janeiro de 2025.

Edson Domingos da Silva (Republicanos) Adelson José da Rocha (União Brasil)

Presidente Vice-Presidente

Joselias Galdino (União Brasil) Elton César Marques de Queiroz (PRD)

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO Nº 2/2025



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

Ato Nº 2/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas, fundamentados no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de **Comissão de Finanças e Orçamentos para o Biênio 2025/2026**, conforme segue:

Presidente – Euclides da Silva Paixão - PRD

Vice-Presidente – Pedro Henrique Gomes - PL

Secretário – Joselias Galdino - União Brasil

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda **segunda-feira às 11:00 horas**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em, 06 de Janeiro de 2025.

Edson Domingos da Silva (Republicanos)
Presidente

Adeilson José da Rocha (União Brasil)
Vice-Presidente

Joselias Galdino (União Brasil)
1º Secretário

Elton César Marques de Queiroz (PRD)
2º Secretário



**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 001 de 07 de janeiro de 2025

O VEREADOR **EDSON DOMINGOS DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como o nascimento do filho do servidor LUIZ EMILIO TOLON no dia 02 de janeiro de 2025 conforme certidão em anexo, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – **Conceder, a requerimento do servidor LUIZ EMILIO TOLON, mat 15, ocupante do cargo de Assistente Legislativo na Câmara Municipal, conforme Artigo 159 da Lei Complementar nº 157/2016, " 05 (cinco dias) de LICENÇA PATERNIDADE " contados da data do parto.**

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRASE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
OFÍCIO Nº 3/2025**

Ofício Nº 3/2025 Mirassol D'Oeste-MT., 07 de janeiro de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > no 1320-x

Município > Mirassol D'Oeste-MT

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, CNPJ: **03.756.178/0001-55**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **EDSON DOMINGOS DA SILVA** CPF > **000.086.611-38**

Cargo > **PRESIDENTE** Ass Obrigatória > (X) sim ou () não

E-mail > **edsonronan13@gmail.com** Telefone: **(65)999553880**

Nome Outorgado 2 > **VALMIR BORGES VIRTUOSO** CPF > **702.850.711-49**

Cargo > **AUXILIAR PARLAMENTAR ADMINISTRATIVO** Ass Obrigatória > (X) sim ou () não

E-mail > **rival.76@hotmail.com** Telefone: **(65)999093897**

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
072 – Assinar Contrato de Abertura de Crédito
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço - Efetuar transferência via PIX
Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: (X) Todas as contas do CNPJ; () Agência(s)/Conta(s) específica(s):
Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. Atenciosamente,

EDSON DOMINGOS DA SILVA

VA VALMIR BORGES VIRTUOSO

CPF **000.086.611-38** CPF **702.850.711-49**

Presidente Auxiliar Parlamentar Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO N° 3/2025



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

Ato N° 3/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas, fundamentados no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para o Biênio 2025/2026**, conforme segue:

Presidente – Adelson José da Rocha - União Brasil

Vice-Presidente – Adriano José dos Santos - PL

Secretário – Reginaldo de Souza Neves - PP

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda **segunda-feira às 18:30 horas**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em, 06 de Janeiro de 2025.

Edson Domingos da Silva (Republicanos)
Presidente

Adelson José da Rocha (União Brasil)
Vice-Presidente

Joselias Galdino (União Brasil)
1º Secretário

Elton César Marques de Queiroz (PRD)
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO Nº 4/2025



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

Ato Nº 4/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas, fundamentados no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de **Comissão de Obras Públicas e Atividades Privadas, para o Biênio 2025/2026**, conforme segue:

Presidente – Luciana Schiavo da Silva Benites - Republicanos

Vice-Presidente – Euclides da Silva Paixão - PRD

Secretário – Robson Chagas Borges - PP

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda **segunda-feira às 10:00 horas**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em, 06 de Janeiro de 2025.

Edson Domingos da Silva (Republicanos)
Presidente

Adeilson José da Rocha (União Brasil)
Vice-Presidente

Joselias Galdino (União Brasil)
1º Secretário

Elton César Marques de Queiroz (PRD)
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 13/2025**

PORTARIA Nº 13/2025

“Institui a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa 001/UCI/2018 da Unidade de Controle Interno e Resolução Normativa n. 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **EDMÍLSON BRANDÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno desta Casa de Leis, e em obediência ao que disciplina a legislação;

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes Municipais, bem como dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe de Poder Municipal e de dirigentes dos órgãos autônomos deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e excoutoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessárias à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

Considerando a impossibilidade de implementação anterior sem a posse da Mesa Diretora, nos termos da Resolução Normativa n. 19/2016 do TCE-MT,

DISPÕE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa 001/UCI/2018 da Unidade de Controle Interno e Resolução Normativa n. 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais regras de transição de governo transparente.

Art. 2º A Secretaria Administrativa coordenará os trabalhos de transição, em articulação com a Contabilidade, sob as diretrizes governamentais.

Parágrafo único. As unidades administrativas responsáveis pelos trabalhos de que trata o caput contarão com o apoio da Assessoria Jurídica, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna.

Art. 3º A Equipe de Transição tem por objetivo inteirar o atual Presidente e Mesa Diretora acerca da estrutura e do funcionamento da Câmara Municipal, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição, sendo permitida a utilização das instalações da Câmara Municipal, veículo, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

§ 2º A Equipe de Transição será integrada por membros designados pela Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e pelos profissionais eleitos pelo Presidente em exercício, em igualdade de proporcionalidade, limitando a seis integrantes de cada representante.

§ 3º Os profissionais indicados pela ex-Presidente, que integrarão a Equipe de Transição serão formalmente indicados e nomeados nos termos dessa Portaria.

§ 4º Ficam designadas pela Atual Gestão Legislativa para compor a Equipe de Transição de Governo, os seguintes integrantes:

I – Carlinda Felipa Trigueiro – Servidora do Poder Legislativo;

II - Maria Auxiliadora da Silva Cunha -Vereadora.

III – Airton Conceição Arruda – Vereador;

IV - Larissa Laura Silva Ferreira Pereira Leite – Assessora Jurídica;

§ 5º Profissionais indicados pela ex-Presidente para integrar a Equipe de Transição de Governo da Câmara Municipal:

I – Fernando Carlos de Medeiros Miranda – Contador;

II – Cristiane dos Santos Costa – Servidora Pública do Poder Legislativo;

III – Elson Vicente de Campos - Contador;

IV – Aparecida Rosa de Oliveira – Recursos Humanos.

Art. 4º A Equipe de Transição de que trata esta Portaria terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, a todos os sistemas informatizados, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º A Equipe a que se refere o caput terá como Coordenadora a sra. Carlinda Felipa Trigueiro, Servidora do Poder Legislativo, a quem compete requisitar as informações das unidades administrativas do Legislativo.

§ 2º Os Setores da Câmara Municipal e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações do Coordenador da Equipe de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 3º O titular de cada Setor ou chefe da unidade administrativa terá, a responsabilidade por consolidar as informações complementares ou adicionais relativas a respectiva Secretaria ou unidade que lhes sejam vinculadas e apresentar junto a Secretaria Administrativa, diretamente à Chefe de Gabinete.

§ 4º No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada departamento ou chefe da unidade administrativa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificção, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§ 5º O relator escolhido pela Equipe de Transição terá responsabilidade por consolidar e apresentar, até o quinto dia útil após a posse da nova Presidente, documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transição, levando ao conhecimento da Presidente Eleita.

§ 6º Os trabalhos da Equipe de Transição serão encerrados em 30 de janeiro de 2025, data na qual será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 5º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e a Controladoria Geral serão responsáveis para oferecer as condições necessárias para que a Equipe de Transição possa efetuar completo levantamento da situação administrativa direta e da indireta, inclusive mediante a contratação de auditoria externa, quando julgar necessário.

Art. 6º Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

§ 1º Os membros da Equipe de Transição deverão tratar os servidores sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

§ 2º Os registros fotográficos por membro da Equipe e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer com a autorização do coordenador dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de janeiro de 2.025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
LÍDERES DE BANCADA**
LÍDERES DE BANCADA:

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, reunidos os vereadores eleitos e empossados para a 32ª Legislatura – 2025/2028, deliberaram os membros deste Poder Legislativo, nos termos do artigo 101, § 1º do Regimento Interno, pela indicação dos líderes das bancadas partidárias:

- UNIÃO BRASIL (UB):

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

- PARTIDOS DOS TRABALHADORES (PT):

Airton Arruda

- MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB):

Manoel Gonçalves de Campos

- PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB):

Adriana Decamillo Tinoco Campos

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
COMISSÕES PERMANENTES 2025/2026**
COMISSÕES PERMANENTES 2025/2026

Aos três de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quarenta minutos, reunidos os Vereadores eleitos e empossados para a 32ª Legislatura (2025/2028) que abaixo subscrevem, na Presidência da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nos termos dos arts. 36 e seguintes do Regimento Interno, deliberaram acerca da formação das Comissões Permanentes, restando definido que estas se reunirão nas **quintas-feiras que antecedem as Sessões Ordinárias, às 08 (oito) horas**, havendo ou não projetos correlatos aos temas, sem prejuízo de outras convocações que se mostrarem necessárias.

As Comissões Permanentes restaram formadas com a seguinte composição:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Paulo Roberto de Figueiredo

Membro: Manoel Gonçalves de Campos

Membro: Airton Arruda

Suplentes:

1º – Renan Miranda

2º - Adriana Campos

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Presidente: Maria Auxiliadora Cunha

Membro: Airton Arruda

Membro: Renan Miranda

Suplentes:

1º – Osvaldo de Jesus Leite

2º - Wesley Oliveira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Osvaldo de Jesus Leite

Membro: Paulo Roberto de Figueiredo

Membro: Wesley Oliveira

Suplentes:

1º – Maria Auxiliadora Cunha

2º - Adriana Campos

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Presidente: Adriana Campos

Membro: Renan Miranda

Membro: Maria Auxiliadora Cunha

Suplentes:

1º – Manoel Gonçalves de Campos

2º - Wesley Oliveira

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Presidente: Manoel Gonçalves de Campos

Membro: Osvaldo de Jesus Leite

Membro: Adriana Decamillo Campos

Suplentes:

1º – Maria Auxiliadora de Campos

2º - Paulo Roberto de Figueiredo

Encerrada a reunião, assinam os Vereadores presentes.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Airton Conceição de Arruda

Vice-Presidente

Manoel Gonçalves de Campos

Secretário

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

2ª Secretária

Paulo Roberto de Figueiredo

1º Tesoureiro

Wesley Oliveira

2º Tesoureiro

Osvaldo Jesus Leite

Vereador

Adriana Decamillo Tinoco Campos

Vereadora

Renan Junior Miranda Leite Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
**PORTARIA N.º 012/2025/GP/CMNG - LICENÇA DE MANDATO
PARLAMENTAR**
PORTARIA N.º 012/2025/GP/CMNG**“CONCEDE LICENÇA DE MANDATO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 32, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto do Artigo 32, § 3º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Parlamentar ao Vereador **JOÃO FERREIRA DE LIMA**, eleito para a Gestão de 2025/2028, para assumir o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º - O vereador ficara licenciado da Câmara Municipal a partir do dia 07/01/2025 até o termino da Gestão para o qual foi eleito, tendo possibilidade de retorno ao mandato a qualquer momento de acordo com as disposições legais e vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 013/2025/GP/CMNG - CONVOCA VEREADOR SUPLENTE

PORTARIA N.º 013/2025/GP/CMNG

“CONVOCA VEREADOR SUPLENTE PARA ASSUMIR MANDATO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT”

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício n.º. 001/2025 do vereador João Ferreira de Lima, solicitando licença;

Considerando a Portaria n.º. 012/2025/GP/CMNG, concedendo licença;

Considerando as determinações legais e de acordo com o Art. 33, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA o Sr. **ADENILSON ANTÔNIO MILESKI**, suplente vereador da Gestão 2025/2028 pelo Partido União Brasil, para assumir como Parlamentar em substituição ao Vereador **JOÃO FERREIRA DE LIMA**, licenciado para assumir o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura Familiar a partir do dia 07/01/2025 até o termino da Gestão para o qual foi eleito, tendo possibilidade de retorno ao mandato a qualquer momento de acordo com as disposições legais e vigentes.

Art. 2º - Fica convocado o Suplente Vereador a partir do dia 08/01/2024 apresentar na Câmara Municipal as documentações exigidas para a Sessão Solene de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ATA DE POSSE DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT – GESTÃO 2025/2028

Estado de Mato Grosso, Município de Nova Marilândia-MT, Ata de Sessão Solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada no 1º dia de janeiro de 2025 às 9h00min no Centro de eventos Hilário Dalfior, em cumprimento o art. 29 da Constituição Federal. E de acordo com o artigo 25 da lei orgânica municipal, teve início a sessão, presidida pelo vereador mais votado nas eleições de 2024 vereador Fábio Soares De Oliveira DO (PSDB), no qual foi convidado até a mesa de honra, tomou o assento central e deu início à Sessão. Em seguida nos termos do artigo 03 a 06 do regimento interno da câmara municipal foi convidado até a mesa de honra o segundo vereador mais votado para secretariar os trabalhos na qualidade de secretário provisório, o sr Valmir Silva Leite do (PP). Após, o presidente Fábio Soares convocou a servidora do poder legislativo sra. Jumara Miranda Passos para lavratura da ata e o advogado da câmara o sr. Fagner Moreira da Cunha para subsidiar os trabalhos da sessão. Na sequência foram chamados os demais vereadores em ordem decrescente de acordo com números de votos para apresentarem seus diplomas, bem como suas declarações de bens, que posteriormente serão registradas em livro próprio. Vereadores empossados sendo eles: **Neucireno Francisco Gomes** do (MDB), **Odir Hernandes Piovezan** do (REP.), **Elzo Aparecido Picalho** (MDB), **Manoel Fernandes da Silva Neto** do (UNIÃO), **Macon Souto Nogueira** (REP.), **Roni de Souza Soave** do (PP) e **Jomar Manoel** do (PP). Valmir silva leite, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado na rua das violetas s/n, bairro: planalto, CEP:78415000, CPF:932.755.361-68, RG:1359818 SSP/MT, nascido na cidade de Nortelândia -MT, em 03/09/1977, fone:(65)9844159618. Fábio Soares de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado na rua José Batista, CEP: 78415-000, portador do CPF:007.769.241-17, RG:147019298 SSP/MT, nascido em 25/10/1983 na cidade de Arenópolis/MT, fone:(65)984135711. Neucireno Francisco Gomes, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado na estrada rural s/n, Cep:78451-000, portador do CPF:960.723.341-72, RG:1367585-0SSP/MT, nascido na cidade de Arenópolis/MT, EM 01/08/1979, fone: (65) 984166088. Odir Hernandes Piovezan, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado na rua das bromélias, bairro: jardim planalto, CEP:78415-000, portador do CPF:043848931-40, RG:2479894-0, nascido na cidade de Nortelândia, em 06/10/1994, fone: (65) 984418448. Elzo aparecido picalho, brasileiro, casado trabalhador rural, domiciliado na das azaleias, s/n, bairro: jardim renascer, Cep:78415-000, portador do CPF: 330.350.401-68, RG:0769099-1, nascido em 05/12/1955 na cidade de Bauru/SP, Fone:(65)984720992. Manoel Fernandes da Silva Neto, brasileiro, viúvo, servidor público, domiciliado na rua alagoas s/n, bairro: centro, CEP:78415-000, portador do CPF:328.984.361-00, RG:429.879-9, nascido na cidade de Jussara-GO EM 02/12/1964, Fone: (65) 98469-2647. Maicon Souto Nogueira, brasileiro, solteiro, motorista-entregador, domiciliado na rua José Batista da Silva, s/n, vila nova; CEP: 78.415-000, portador do CPF: 018.916.811-09, RG: 18437150 SSP/MT, nascido na cidade de Arenópolis/MT, em 27/06/1988, fone: (65)99351081. Roni de Souza soave, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado na avenida MT, bairro: centro, Cep:78415-000, portador do CPF: 965867531-04, RG:968044 SSP/MT, nascido na cidade de Arenópolis/MT, em 18/07/1981, fone: (65)99509230. Jomar Manoel, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado na rua marechal Rondon, s/n, cep:78415-000, portador do CPF:900178461-53, RG: 1160058-6, nascido na cidade de Santo Afonso/MT, em 22/10/78, fone:(65)984382634. Em seguida o Presidente interino o Sr. Fábio Soares invocando a proteção de Deus declarou aberta a solenidade de instalação desta Legislatura e posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito. Dando continuidade à sessão de posse o mestre de cerimônias convidou as autoridades presentes para compor a mesa de honra. Logo após sendo composta a Mesa o Presidente convidou o excelentíssimo senhor Jefferson Nogueira Souto e sua esposa Sra. Amanda Chuza para tomarem seus assentos. Também foi convidado o excelentíssimo se-

nhor vice-prefeito Sr Juarez José da Silva e sua esposa a sra. Jucenir Pereira da Silva para tomarem seus assentos. Adiante o mestre de cerimônias pediu a todos a se posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Nos termos do artigo 25 parágrafo 1° da lei orgânica municipal, o presidente convidou os senhores vereadores eleitos para a gestão 2025 a 2028 a ficarem de pé e com a mão direita espalmada, para fazerem o compromisso de posse. No qual é lido o juramento de posse e repetido por todos os vereadores. Feito isso o Presidente declara os vereadores: declara empossados como vereadores para o mandato de 1° de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028 para assinarem o termo de posse. Conforme disposto no Artigo 6° do Regimento Interno da câmara municipal, o presidente passou o uso da palavra por cada bancada e um representante das autoridades que compõem a mesa. Em seguida o mestre de cerimônias convidou o Sr. Valmir Silva Leite presidente da câmara no exercício 2023/2024. Tendo confirmação da assinatura do termo de posse de todos os vereadores, conforme previsto no Artigo 15 do Regimento Interno da câmara, caminhou para à eleição da Mesa Diretora. Para tanto, foram convidados os Senhores Candidatos a apresentarem ao Senhor Secretário provisório Valmir, as candidaturas ao cargo de suas chapas. Adiante o presidente Fábio determinou ao Senhor Secretário que procedesse com a leitura dos nomes das chapas para composição da mesa diretora desta Casa para o biênio 2025/2026. O secretário Valmir anunciou que inscreveu apenas uma chapa para a mesa diretora: a chapa 1, com a seguinte composição: Presidente: Valmir Silva Leite; Vice-presidente: Neucireno Francisco Gomes; 1° Secretário: Manoel Fernandes da Silva Neto; 2° Secretário: Fábio Soares de Oliveira. Após, o presidente Fábio – Determinou a equipe do cerimonial para que proceda com a votação em conformidade com o Art. 16 e seus parágrafos e incisos do Regimento Interno desta Casa. (Cerimonial passa com a cédulas e urna). (Secretário provisório e advogado acompanham a conferência do resultado). (Cerimonial entrega resultado ao presidente da mesa) **PRESIDENTE FABIO** – Senhoras e senhores, declaro eleita a mesa diretora para o biênio 2025/2026 fica constituída a mesa diretora da câmara municipal de Nova Marilândia-MT, para o biênio 2025/2026, Presidente: Valmir Silva Leite, vice-presidente: Neucireno Francisco Gomes, 1° secretário: Manoel Fernandes Silva Neto, 2° secretário: Fábio Soares de Oliveira. Foi então declarado pelo presidente Fábio que a mesa eleita está devidamente empossada. Acolhendo a deliberação dos Nobres Pares, neste momento o Presidente Fábio, convidou o Presidente e o 1° Secretário eleitos respectivamente para ocuparem seus lugares, bem como dar continuidade aos trabalhos com a posse do Senhor Prefeito e Senhor Vice Prefeito. **PRESIDENTE ELEITO Valmir leite**– Neste momento, conforme previsto no Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal passaremos à posse do Senhor Prefeito e do Senhor Vice-Prefeito Municipal. Solicito a entrega dos respectivos Diplomas, bem como das respectivas declarações de bens que posteriormente serão registradas em livro próprio. **SECRETÁRIO ELEITO Manoel Fernandes** – Os documentos estão corretos, senhor presidente. **PRESIDENTE ELEITO** - Convidou o Senhor Jefferson Nogueira souto, Prefeito Eleito, para, em pé, prestar o compromisso legal: Vai até a tribuna. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, contador, domiciliado na rua dos cravos, bairro: planalto, CEP: 78451-000, portador do CPF:036.007.461-89, RG:2159203-9, nascido em Arenápolis-MT, em 11/01/1990, fone:(65)984692184. **PRESIDENTE ELEITO** - Convidou o Senhor Vice-Prefeito Sr. Juarez José da Silva para, em pé, prestar o compromisso legal. Juarez José da Silva, brasileiro, casado, trabalhador de construção civil, domiciliado na estrada Nova Marilândia, zona rural, CEP:78415-000, portador do do CPF: 229. 757. 721-49, RG:0297137-2, nascido em Cianorte-PR, FONE: (65)984366244. **PRESIDENTE ELEITO** - Senhor Prefeito e Senhor Vice-Prefeito eu os declaro empossados, convidando-os para que assinem o competente Termo de Posse. **PRESIDENTE ELEITO** - Passou o uso da palavra pelos Senhores presidente eleito, Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores Municipais. Mestre de cerimonia - Convidou para o uso da palavra o Excelentíssimo Sr. Presidente eleito Valmir Silva Leite para o biênio 2025/2026. Após Convidou para o uso da palavra o vereador Neucireno; vereador Manoel; vereador

Roni e vereador Odir. Na sequência convidou o Excelentíssimo Sr. Juarez José da Silva, vice-prefeito Municipal. Mestre de cerimonia convidou o Excelentíssimo Sr. Jefferson Nogueira Dias, prefeito Municipal para fazer suas considerações. Dando continuidade, o mestre de cerimônia convidou a todos para de pé ouvirmos a execução do Hino do município de Nova Marilândia. Finalizando o **PRESIDENTE ELEITO** – Valmir Leite, em nome da Legislação de Nova Marilândia, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão de Instalação e afirmou que a ata será finalizada e estará disponível para apreciação pelos presentes e posteriormente será assinada pelos membros do legislativo aqui presentes. Eu Jumara Miranda Passos, lavrei a presente ata e, após leitura e aprovação, será assinada por todos os vereadores presentes, confirmando assim a autenticidade das deliberações registradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 146, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 146, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre revezamento de servidores e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar se estende, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Nova Xavantina-MT, até o dia 02 de fevereiro do exercício financeiro vigente, bem como diante do fato de que o prédio da Câmara Municipal neste período fica praticamente vazio, e as atribuições administrativas inerentes ao Poder Legislativo diminuem expressivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de atingir a eficiência e promover a redução de custos e a otimização da aplicação dos recursos públicos

DECRETA

Art. 1º - Durante os dias 07 à 31 de janeiro de 2025, fica decretado/autorizado o revezamento entre os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT, nos termos do que ficar acordado entre os servidores efetivos e comissionados, observado as atribuições indispensáveis de cada cargo e a manutenção dos serviços essenciais, inclusive atendimento ao público.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidores para desempenhar suas atribuições durante o revezamento de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o órgão.

Art. 2º – Considerando que o setor de limpeza conta com dois servidores, sendo que um deles se encontra de férias, impossibilitando o revezamento previsto neste decreto, fica estabelecido que o horário de expediente do servidor em atividade será reduzido em 03 (três) horas diárias durante a vigência deste regime especial de trabalho.

Art. 3º - As disposições nominais dos servidores que estarão presencialmente, em atendimento no prédio da Câmara Municipal, com as datas, serão afixadas no mural.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 06 de Janeiro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO

Decreto 146 de 06/01/2025

Servidores que terão seu horário reduzido em 03 (três) horas **(de 07/01/2025 a 22/01/2025)**

Patricia Ferreira Gomes – Auxiliar de Serviços Gerais

Servidores que estarão em atividade nos dias **07/01/2025 a 14/01/2025**

Altair Gonzaga Ferreira – Assessora Parlamentar André Mobiglia Mesquita – Auditor Público Interno Deuselira Rodrigues de Souza – Operador de Som Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro – Procurador Legislativo Evillyn Daiane Silva - Assistente Administrativo Francisco Machado da Silva Filho – Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial Gislene Gomes Guimarães - Contadora Luis Henrique dos Santos Lessa – Assistente Administrativo Sandra Cesaria dos Santos – Recepcionista

Servidores que estarão em atividade nos dias **15/01/2025 a 22/01/2025**

Deuselira Rodrigues de Souza – Operador de Som Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro – Procurador Legislativo Geovanna Bispo de Souza Coelho – Assessor do Presidente Gislene Gomes Guimarães - Contadora Sandra Cesaria dos Santos – Recepcionista Sorhaia Aline Cesaria Brito - Assistente Administrativo

Servidores que estarão em atividade nos dias **23/01/2025 a 31/01/2025**

André Mobiglia Mesquita – Auditor Público Interno Elma Oliveira da Silva Correia - Auxiliar de Serviços Gerais Evillyn Daiane Silva - Assistente Administrativo Francisco Machado da Silva Filho – Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial Geovanna Bispo de Souza Coelho – Assessor do Presidente Luis Henrique dos Santos Lessa – Assistente Administrativo Sorhaia Aline Cesaria Brito - Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES (AS) VEREADORES(AS) LEGISLATURA 2025/2028

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES (AS) VEREADORES(AS) LEGISLATURA 2025/2028

Ata da Sessão Solene de Posse dos(as) Senhores(as) Vereadores(a) da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, no primeiro dia do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco, às 09h15min, na sede da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, sito à Rua Monteiro Lobato nº 707, em obediência ao Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal e Artigos 5º e 10 do Regimento Interno do Poder Legislativo, teve início a Sessão Solene de posse dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) eleitos em 06 de outubro de 2024, sob a Presidência do Vereador mais votado, Senhor Cleiton Rodrigues Da Silva portador do RG 967349 SSP MT e CPF 55065431168, que convidou para secretariar os trabalhos a serem desenvolvidos, a senhora vereadora Luzia Aparecida Juvenal, em seguida dando início o cerimonialista passou a convidar para compor a Mesa os (as) vereadores (as) eleitos (as) para ocupar seus devidos lugares: Vereadores Cicero Pereira Filho portador do RG 13856537 SSP MT CPF 930.368.331-53, Deroci De Matos portador do RG 18995209 SSP-MT CPF 581.507.656-20, Edson Agripino Da Silva portador do RG 06168388 e CPF 384479161-20, Fabrício Jonad Becker, Vereadora Luciane Cristina Nunes portadora do RG 6443975/8 CPF 934723239-49, Vereadora Luzia Aparecida Juvenal RG 24361977-7 SSP SP CPF 204.596.088-94, Paulo Jose Canaverde Costa portador do RG 10111085 e CPF 615609791-00, Rafael Alves Dos Santos portador do CPF 060257251-79, Roberto Da Costa De Souza portador do RG 11639431 SJ-MT e CPF 825.091.901-72, Silas Tsereburã portador do RG 3276641-6 SSP/MT e do CPF nº 057.853.391-02, logo após se estendeu o convite de composição de mesa as autoridades representantes do Poder Judiciário, Executivo, Civil e Militar de Paranatinga MT, sendo a Exma. Sr. Dra. Raiza Vitória de Castro Rego Bastos Gonzaga MM Juíza da Comarca de Paranatinga; Exma. Sra. Dra. Caroline de Assis e Silva Holmes Lins - Promotora de Justiça da Comarca de Paranatinga; Exma. Sra. Dra. Fernanda Luiza Mendonça Siscar Pacheco Promotora de Justiça da

Comarca de Paranatinga Exmo Sr. Antonio Marcos Tomazini Prefeito eleito do Município de Paranatinga Gestão 2025/2028, Exma Sra. Darci Fatima de Souza, Vice Prefeita eleita gestão 2024 a 2028, Exmo Sr. Josimar Marques Barbosa – Ex Prefeito do Município de Paranatinga Gestão 2017/2020 e 2021/2024, Exmo. Sr. Gabriel Conrado Souza Delegado de Polícia Civil do Município de Paranatinga; Exmo. Sr. Yuri Gustavo Zenkner Major/PM Comandante da Companhia de Polícia Militar de Paranatinga; citados acima todos ausentes, Vossa Reverência - Padre Almir Ramos – Padre da Co-Catedral São Francisco Xavier, do Município de Paranatinga – MT. Vossa Reverendíssima Sr. Arnildo Marques de Souza - Pastor Presidente da igreja Assembleia Madureira do Município de Paranatinga - MT, com a mesa formada deu se início a cerimônia executando o hino nacional e passando a palavra aos representantes religiosos padre e pastor presentes para a benção em que ambos externaram e rogaram as benções de Deus para a nova gestão e também o atendimento aos mais necessitados e as carências do município, na sequência do ato o Senhor Presidente explicou aos eleitos e a sociedade presente que esta cerimônia seria a Posse dos eleitos ao Cargo Legislativo em 6 de Outubro de 2024, para o cumprimento do mandato no quadriênio 2025/2028, sequencialmente o Senhor Presidente fez a leitura do termo de compromisso nos seguintes Termos: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO”. após a leitura do Termo, em chamada nominal todos os vereadores afirmaram assim o prometo, onde assinaram o termo de posse, ocasião em que o Senhor Presidente declarou empossados (as) os (as) vereadores (as) do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. Neste momento o senhor Presidente abriu espaço ao uso da tribuna aos vereadores(as) empossados (as), onde fizeram uso da mesma todos os senhores e senhoras vereadores (as), os quais ressaltaram de forma unânime, os direitos e deveres do Poder Legislativo, trabalhar em harmonia na busca dos mesmos ideais que consiste proporcionar o bem estar da comunidade em geral, sendo aberto a tribuna a pedido do senhor Vereador Edson Agripino da Silva por autorização do Procurador Jurídico da Casa de Leis, para que o filho do nobre vereador, o jovem Isac Abreu da Silva fizesse a leitura de uma carta expressiva aos anseios da juventude de Paranatinga, em sequência o senhor Presidente facultou o uso da palavra as autoridades presentes, sendo feita pelo Ex Prefeito senhor Josimar Marques Barbosa que reiterou da necessidade da harmonia entre os Poderes constituídos neste Município, estando sempre aberto a discussões que visem a vitória ao município e desejando votos de sucesso a nova gestão, estendendo o uso da palavra ao Senhor Prefeito Antonio Marcos Tomazini e Vice Prefeita senhora Darci Fatima de Souza, onde ambos firmaram o comprometimento por uma Paranatinga melhor e justa para todos, com a palavra o Senhor Presidente citou sua vida e trajetória política, onde agradeceu a presença de todos e convidou a participarem das ações do Poder Legislativo Municipal. E como nada mais havia a ser tratado nesta Sessão Solene o presidente convocou os (as)nobres edis para em seguida realizarem uma sessão para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026 e posse do Prefeito e vice prefeita, declarando assim encerrada a presente sessão no horário supra das 11h15min, que para constar mandou-me lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, Luciana Pereira Silva Oliveira Secretária Legislativa, pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadores (a), Prefeito, Vice-Prefeita e autoridades presentes.

TERMO DE POSSE DA VICE-PREFEITA

TERMO DE POSSE DA VICE-PREFEITA

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2025(dois mil e vinte cinco), nesta cidade de Paranatinga – MT, as 11h48min, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Monteiro Lobato nº 707 no centro, em sessão Solene

de posse dos eleitos e instalação da Legislatura do período de 2025/2028, na presença da Vice Prefeita e dos (as) Senhores(as) Vereadores(as) eleitos em 06 de outubro de 2024 e diplomados em 12 de dezembro de 2024, sob a presidência da Vereadora Luciane Cristina Nunes e secretariado pela Vereadora Luzia Aparecida Juvenal, compareceu a Sra. Darci Fatima de Sousa, eleita e legalmente diplomada, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Vice-prefeita municipal de Paranatinga – MT. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir no cargo o qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: “MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPEÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE, E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E A AUTONOMIA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA”. A seguir a presidente a declarou empossada no cargo de Vice prefeita do Município. E Para constar, eu Luzia Aparecida Juvenal, secretária designada lavrei o presente termo que depois de lido em Sessão Solene, vai assinado pelo Prefeito empossado, pela Presidente da Câmara e pelos(as) Vereadores(as) presentes.

DARCI FATIMA DE SOUZA ANTONIO MARCOS TOMAZINI

VICE PREFEITA PREFEITO

LUCIANE CRISTINA NUNES LUZIA APARECIDA JUVENAL CICERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE VEREADORA VEREADOR

DEROCI DE MATOS EDSON AGRIPINO DA SILVA FABRICIO JONAD BECKER

VEREADOR VEREADOR VEREADOR

CLEITON RODRIGUES DA SILVA PAULO JOSE CANAVERDE COSTA RAFAEL ALVES DOS SANTOS

VEREADOR VEREADOR VEREADOR

ROBERTO DA COSTA DE SOUZA SILAS TSEREBURÃ

VEREADOR VEREADOR

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2025(dois mil e vinte cinco), no município de Paranatinga - MT, as 09h15min, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Monteiro Lobato nº 707 no centro, em sessão Solene de posse dos eleitos e instalação da legislatura do período de 2025/2028, compareceram os (as)senhores (as) vereadores (as) eleitos em 06(seis) de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro), Sr. Cicero Pereira Filho, Sr. Cleiton Rodrigues da Silva, Sr. Deroci de Matos, Sr. Edson Agripino da Silva, Sr. Fabricio Jonad Becker, Sra. Luciane Cristina Nunes, Sra. Luzia Aparecida Juvenal, Sr. Paulo Jose Canaverde Costa, Sr. Rafael Alves dos Santos, Sr. Roberto da Costa de Souza e Sr. Silas Tsereburã, com a finalidade de prestar compromisso e tomar posse em seus respectivos cargos de vereadores (as) no município de Paranatinga, para a legislatura que se inicia. Assumiu os trabalhos o Vereador Cleiton Rodrigues da Silva, se auto empossando e designando para secretariar os trabalhos a Vereadora Luzia Aparecida Juvenal. Após cumpridas as formalidades regimentais, expressaram inclusive o Presidente e a Secretaria, a afirmação solene de bem desempenhar os mandatos nos quais estão sendo investidos neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO”, oportunidade em que foi dado posse para todos (as) os (as) vereadores (as) presentes, para constar, eu Luzia Aparecida Juvenal,

secretária designada lavrei o presente Termo que depois de lido em Sessão Solene, vai assinado por mim, pelo Presidente e demais vereadores (as) presentes.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA LUZIA APARECIDA JUVENAL CICERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE SECRETÁRIA VEREADOR

DEROCI DE MATOS EDSON AGRIPINO DA SILVA FABRICIO JONAD BECKER

VEREADOR VEREADOR VEREADOR

LUCIANE CRISTINA NUNES PAULO JOSE CANAVERDE COSTA RAFAEL ALVES DOS SANTOS

VEREADORA VEREADOR VEREADOR

ROBERTO DA COSTA DE SOUZA SILAS TSEREBURÃ

VEREADOR VEREADOR

TERMO DE POSSE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DO PREFEITO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2025(dois mil e vinte cinco), nesta cidade de Paranatinga – MT, as 11h 48min, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Monteiro Lobato nº 707 no centro, em sessão Solene de posse dos eleitos e instalação da Legislatura do período de 2025/2028, na presença da Vice Prefeita e dos (as) Senhores(as) Vereadores(as) eleitos em 06 de outubro de 2024 e diplomados em 12 de dezembro de 2024, sob a presidência da Vereadora Luciane Cristina Nunes e secretariado pela Vereadora Luzia Aparecida Juvenal, compareceu o Senhor Antonio Marcos Tomazini, eleito e legalmente diplomado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito Municipal de Paranatinga – MT. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir no cargo o qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: “MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPEÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE, E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E A AUTONOMIA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA” A seguir a presidente o declarou empossado no cargo de Prefeito do Município. E Para constar, eu Luzia Aparecida Juvenal, secretária designada lavrei o presente termo que depois de lido em Sessão Solene, vai assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente da Câmara e pelos(as) Vereadores(as) presentes.

ANTONIO MARCOS TOMAZINI DARCI FATIMA DE SOUZA

PREFEITO VICE PREFEITA

LUCIANE CRISTINA NUNES LUZIA APARECIDA JUVENAL CICERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE VEREADORA VEREADOR

DEROCI DE MATOS EDSON AGRIPINO DA SILVA FABRICIO JONAD BECKER

VEREADOR VEREADOR VEREADOR

CLEITON RODRIGUES DA SILVA PAULO JOSE CANAVERDE COSTA RAFAEL ALVES DOS SANTOS

VEREADOR VEREADOR VEREADOR

ROBERTO DA COSTA DE SOUZA SILAS TSEREBURÃ

VEREADOR VEREADOR

TERMO DE POSSE MESA DIRETORA 2025/2026

TERMO DE POSSE

MESA DIRETORA 2025/2026

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, as 11h18min nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, situada nesta cidade, na Rua Monteiro Lobato, 707 - centro, nos termos do Artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compareceram em Ato Solene realizado no Plenário Natal Silvério Ferreira para a Sessão Solene de Posse dos (as) vereadores (as) da Mesa Diretora Biênio 2025/2026, os (as) vereadores(as): Vereador(a): LUCIANE CRISTINA NUNES, LUZIA APARECIDA JUVENAL, RAFAEL ALVES DOS SANTOS, PAULO JOSE CANAVERDE COSTA e FABRICIO JONAD BECKER. Eleitos em 01 de janeiro de 2025 em Sessão Solene, para tomarem posse nos cargos de Presidente, Vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, respectivamente da mesa Diretora para a complementação do biênio 2025/2026, oportunidade em que se restaram empossados. Para constar, lavrou - se este Termo de Posse que vai assinado pela Presidente e demais empossados. Câmara do Município de Paranatinga, sala das sessões em 01 de janeiro de 2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE:

LUZIA APARECIDA JUVENAL

1º VICE-PRESIDENTE:

RAFAEL ALVES DOS SANTOS

2º VICE-PRESIDENTE:

PAULO JOSE CANAVERDE COSTA

1º SECRETARIO:

FABRICIO JONAD BECKER

2º SECRETARIO:

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E POSSE MESA DIRETORA
BIÊNIO 2025/2026 E POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITA
LEGISLATURA 2025/2028**

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E POSSE MESA DIRETORA
BIÊNIO 2025/2026 E POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITA LEGISLATURA 2025/2028**

Em 1º de Janeiro de 2025, às 11h18min, no Plenário da Câmara Municipal de Paranatinga MT, realizou-se Sessão Solene de Posse da Nova Mesa Diretora para comandar dos trabalhos Legislativos e ordenar as despesas do primeiro período da legislatura 2025/2028 e Posse do Prefeito e Vice Prefeita do município de Paranatinga MT, Sob a Presidência do Vereador Cleiton Rodrigues da Silva, que relatou do objetivo desta Sessão, na qual será feita a eleição e Posse da Nova Mesa Diretora que comandará os trabalhos da Casa de Leis no biênio 2025/2026, tudo em obediência ao Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal. Em ato contínuo, após a chamada feita pela vereadora Luzia Juvenal para secretariar os trabalhos, foi composta mesa de honra pelos (as) Vereadores(as), estando presente os Vereadores (as) Cleiton Rodrigues da Silva Vereadores Cicero Pereira Filho, Deroci De Matos, Edson Agripino Da Silva, Fabricio Jonad Becker, Luciane Cristina Nunes, Luzia Aparecida Juvenal, Paulo Jose Canaverde Costa, Rafael Alves Dos Santos, Roberto Da Costa De Souza, Silas Tsereburã, ocorrendo na sequência da verificação de quórum a abertura da Sessão Solene pelo Presidente da casa, seguindo para a leitura da passagem bíblica feita pelo vereador Edson Agripino da Silva, após o presidente comunicou ao plenário que o rito da presente sessão esta estabelecido no artigo 14 ao 21 do Regimento Interno, onde o presidente informou estar inscrita a Chapa "Inovação e Mudança", composta por: Presidente: Luciane Cristina Nunes, 1º Vice-Presidente: Luzia Aparecida Juvenal, 2º Vice-Presidente: Rafael Alves dos Santos, 1º Secretário: Paulo Jose Canaverde Costa, 2º Secretário: Fabricio Jonad Becker, onde foi esclarecido que a eleição será por maioria simples de votos, presen-

tes a maioria absoluta dos vereadores, sendo votação nominal, chamada por ordem alfabética, devendo o (a) vereador (a) se dirigir à Tribuna e declarar como vota, favorável ou contrário, e após votação declarou eleita a Chapa Inovação e Mudança com 10 votos favoráveis e 01 voto contrário sendo este do vereador Cicero Pereira Filho, e atendendo ao disposto no artigo 20 do Regimento Interno, o presidente declarou EMPOSSADOS OS MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETORA para o biênio 2025/2026, e finalizou o presidente as 11h47min informando que nada mais haveria a ser tratado, desejando a Nova Mesa Diretora sucesso em seus trabalhos, convidando seus respectivos membros para que tomem seus lugares e de forma imediata passem a comandar os trabalhos legislativos, e ainda utilizando a palavra o presidente informou que com a nova Resolução 006/2022 Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga, as Comissões permanentes deverão ter sua formação através de indicação dos líderes dos partidos esclarecendo ainda que os membros da mesa não poderão exercer liderança. POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITA LEGISLATURA 2025/2028. No primeiro dia do mês de janeiro de 2025, no recinto da Câmara Municipal de Paranatinga, sito à Rua Monteiro Lobato nº 707 – Centro, as 11h48min, horas em observância aos Artigos 43 ao 52 da Lei Orgânica Municipal, teve início a Sessão Solene de posse ao Senhor Prefeito Antonio Marcos Tomazini RG 507427 SSP-MT e CPF: 361.444.951-34 e Vice-Prefeita Darci Fatima de Souza RG 213346 SSP MS e CPF: 077.978.261-53, Sessão presidida pela Presidente senhora Luciane Cristina Nunes que citou que em observância os artigos da Lei Orgânica Municipal, dando o início da Solenidade de Posse do Senhor Prefeito Municipal Antônio Marcos Tomazini e Vice-Prefeita Darci Fatima de Souza, eleitos em 06 de outubro de 2024, em ato contínuo a presidente convidou o Senhor Prefeito Municipal Antônio Marcos Tomazini e Vice-Prefeita Darci Fatima de Souza para fazerem parte deste plenário e informou que em cumprimento § 3º do artigo 294 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor Prefeito e a Senhora Vice-Prefeita já haviam apresentado seus respectivos Diplomas e Declaração de Bens junto a Secretária Legislativa da Câmara Municipal, seguindo a composição de mesa, o mestre de cerimônias convidou o Ex prefeito do Município de Paranatinga – MT, Senhor Josimar Marques Barbosa para fazer parte deste plenário juntamente os representantes religiosos para compor a mesa e dar a benção, Padre Almir Ramos, Padre da Co-Catedral São Francisco Xavier, do Município de Paranatinga - MT e Pastor Arnildo Marques de Souza, Pastor Presidente da igreja Assembleia Madureira do Município de Paranatinga. Após o momento religioso a presidente informou a leitura do Termo de compromisso pelo Sr. Prefeito Antônio Marcos Tomazini e pela Sra. Vice-Prefeita Darci Fatima de Souza, sendo o juramento "MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIES E EXERCER O CARGO SOB INSPEÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE, E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E A AUTONOMIA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA". Em seguida cumprindo o trâmite legal da Legislação Municipal a presidente, Luciane Cristina Nunes, Presidente do Poder Legislativo Municipal DECLAROU EMPOSSADO O SENHOR ANTONIO MARCOS TOMAZINI no Cargo de Prefeito do Município de Paranatinga-MT, e a senhora DARCI FÁTIMA DE SOUZA no Cargo de Vice-Prefeita do Município, para cumprirem o mandato no quadriênio 2025/2028, convidando o Exmo. Sr. Prefeito Antônio Marcos Tomazini e a Exma. Sra. Vice-prefeita Darci Fatima de Souza para assinarem o termo de Posse junto a presidência, para cumprimento do mandato no quadriênio 2025/2028, após dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeita a Presidente do Legislativo Municipal concedeu a palavra ao Vereador Rafael Alves dos Santos o qual foi o representante do Poder Legislativo, seguindo pelo discurso de pronunciamento oficial da senhora presidente, finalizando o uso da palavra com o senhor Prefeito e Vice-Prefeito onde fora destacado o compromisso com a sociedade Paranaatinguense e os cumprimentos do novo ano e nova legislatura, com a cerimônia de posse realizada a Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene que se deu por encerrada as 12h21min que para constar mandou-me lavrar a presen-

te ata, que vai assinada por mim, Luciana Pereira Silva Oliveira Secretária Legislativa, pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadores (a), Prefeito, Vice-Prefeita e autoridades presentes

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 005-2025

PORTARIA 005-2025

De 06 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Art.26, Parágrafo Único, alínea “h” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1º. – Nomeia-se a servidora **EVANIR PEREIRA SILVA MATOS** para exercer a função de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo até a data de 28 de Fevereiro de 2025, ficando autorizado a partir desta data e respeitando os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração base da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 009-2025

PORTARIA 009-2025

De 07 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente ao Art.6º , inciso L e Art.53 da Lei Federal N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros da Comissão Permanentes de Licitação com objetivo de realizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão de Licitação que trata o Art. 1º desta portaria, será formada pelos seguintes membros:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
CRISTIANE MACEDO LIMA	Secretária	Presidente
MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA	Escriturária	Relatora
NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO	Chefe de Gabinete	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 006-2025

PORTARIA 006-2025

De 07 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo a qual será composta por 03 (três) integrantes pertencentes ao quadro de agentes públicos do Poder Legislativo.

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI	Vereadora	Presidente
EVANIR PEREIRA DA SILVA MATOS	Recepcionista	Relatora
ANTONIA DEUSDÉRIA ARAÚJO BRAZ	Zeladora	Membro

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior atuará de maneira assessoria à Comissão de Patrimônio, devendo realizar as seguintes atribuições:

I – Realizar a avaliação e/ou reavaliação de todos os bens públicos do Poder Legislativo Municipal, móveis e imóveis, de acordo com o seu valor de mercado, sempre que necessário;

II – Efetivar pesquisa e análise de mercado local e regional, quando for o caso, para correta avaliação dos bens;

III – Acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis do Poder Legislativo.

IV – Pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliação dos bens;

V – Requerer à Comissão de Patrimônio a listagem atualizada de bens do Poder Legislativo Municipal para fins de elaboração do seu relatório de avaliação;

VI – Avaliar os bens para fins de baixa de patrimônio ou doação ao Município;

VII – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo dos bens a casa seis meses, objetivando respaldar a Comissão de Patrimônio e ao Chefe do Poder Legislativo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor dos bens pertencentes à Câmara;

VIII – Auxiliar a Comissão de Patrimônio naquilo que for necessário quanto à avaliação de bens;

IX – Executar outras atividades correlatas às acima citadas a critério da Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 007-2025

PORTARIA 007-2025

De 07 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros da **Comissão Especial de Inventário do Patrimônio Público da câmara municipal de Peixoto de Azevedo – MT**, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes agentes públicos:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
GLEISON NOLETO LOPES	Vereador	Presidente
MARIA ROSA FONSECA	Escriturária	Relatora
CRISTIANE MACEDO LIMA	Secretária	Membro

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I – Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III -Bens inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV – Alienação – procedimento de transferência da posse propriedade de bens móveis patrimoniais;

V – Baixa de bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI – Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e matérias permanentes em uso na Instituição com registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - A realização do serviço será durante o final do exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 008-2025

PORTARIA 008-2025

De 07 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Comissão Especial de Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, a qual será composta dos seguintes agentes públicos:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
EVANDRO KOMMERS	Vereador	Presidente
WECHINTON GOMES DE BRITO	Vereador	Relator
MÁRCIA DA SILVA SOBRINHO	Escriturária	Membro

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria terá como função o cumprimento do dispositivo na Lei Orgânica Municipal e outras correlatas a critério da presidência desta Casa de Leis atuando em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 001/2025.**

P O R T A R I A N O 001/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2023/2024, a partir de 1º de janeiro de 2025, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 07 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 – DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimo Vereador **WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea “L” do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica **Aprovado** por **Maioria Qualificada** o **Pedido de Licença para Tratar de Assuntos Particulares** de autoria do **Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso**, Excelentíssimo Prefeito **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, sem remuneração.

Artigo 2º - O Poder Legislativo de Ponte Branca/MT, conforme a **Emenda à Lei Orgânica Nº 001**, de 26 de novembro de 2024, “Que Altera o Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca e dá outras providências”, delibera conforme descrito no artigo anterior deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a “**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**”, os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Clodoaldo Rodrigues Domingos;

Relator – Daniel Batista Moreira;

Membro – Marcio Matos Gama.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de janeiro de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a “**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO**”, os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Jorge Rodrigues de Oliveira;

Relator – Itamarair Soares Pires;

Membro – Everaldo Miguel Nogueira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de janeiro de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 02/25, de 06 de janeiro de 2025.

CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com base nas suas atribuições legais, amparado pelo disposto no Artigo 10, Parágrafos 1º, 4º e 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

----- **RESOLVE** -----

Art. 1º – HOMOLOGAR, à vista de deliberações e indicações dos Líderes, as composições das Comissões Permanentes estabelecidas para o biênio 2025/2026, doravante ficando assim constituídas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: ROSALI AGUILAR DE SOUZA

RELATOR: SILVIO GOMES CAMPOS

MEMBRO: CLÁUDIA REGINA DE P. MARQUES OLIVEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

PRESIDENTE: PAULO RODRIGO KUHN

RELATOR: RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA

MEMBRO: ELIANE NARDELI DOS SANTOS DEMORI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS:

PRESIDENTE: ALBERTO ZOCAL

RELATORA: ROSALI AGUILAR DE SOUZA

MEMBRO: LEANDRO DE ALMEIDA LARA

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

PRESIDENTE: ELIANE NARDELI DOS SANTOS DEMORI

RELATOR: LEANDRO DE ALMEIDA LARA

MEMBRO: ALBERTO ZOCAL

COMISSÃO DE ECOLOGIA E M. AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS

PRESIDENTE: SILVIO GOMES CAMPOS

RELATOR: RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA

MEMBRO: PAULO RODRIGO KUHN

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE...

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 06 de janeiro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/25, de 06 de janeiro de 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com base nas suas atribuições legais que lhe confere Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica Municipal

----- **RESOLVE** -----

Art. 1º – Divulgar o calendário legislativo do ano de 2025, conforme estabelecido nos artigos 5º e 56, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Ficam as Sessões Ordinárias desta Casa agendadas, a ocorrerem de forma quinzenal, limitando-se a duas sessões por mês, às segundas-feiras, em sua sede, com início às 18:00 horas, nos seguintes dias:

1º SEMESTRE – 02 de fevereiro a 17 julho de 2025

Dias	Mês	Horário
03 e 17	Fevereiro	18h00min

Dias	Mês	Horário
06 e 17	Março	18h00min

Dias	Mês	Horário
07 e 22	Abril	18h00min

Dias	Mês	Horário
05 e 19	Maior	18h00min

Dias	Mês	Horário
02 e 16	Junho	18h00min

Dia	Mês	Horário
07	Julho	18h00min

2º SEMESTRE – 1ª de agosto à 15 de dezembro de 2025

Dias	Mês	Horário
04 e 18	Agosto	18h00min

Dias	Mês	Horário
01 e 15	Setembro	18h00min

Dias	Mês	Horário
06 e 20	Outubro	18h00min

Dias	Mês	Horário
03 e 17	Novembro	18h00min

Dias	Mês	Horário
01 e 15	Dezembro	18h00min

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE...

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 06 de janeiro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº. 002/2025 QUE DISPÕE DESIGNAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.**

PORTARIA Nº. 002/2025

Que Dispõe Designação Fiscalização de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artigo 1º) – fica designada como fiscalização de contrato do Poder Legislativo de Porto Estrela – MT **A Servidora: Macleides Ferreira Soares, Portadora da Cédula Identidade RG. 0975252-08 SSP/MT e CPF : 621.075.931-91**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 05/01/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2025.

EDINEI APARECIDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº003/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA)**

PORTARIA Nº003/2025

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA)

Edinei Aparecido da Silva, Presidente Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Srª. Rosimara Rodrigues da Silva**, Portadora Cédula de Identidade **RG. Nº.1.111.424-0 SSP/MT e CPF. Nº. 800.03460100**, Concursado no cargo de Auxiliar Legislativa, lotado na contabilidade, para exercer a função de **Responsável do APLIC**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 069/2016 alterada pela Lei Complementar nº 040/2013 de 29 de Janeiro de 2.013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.025.

EDINEI APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 005/2025 “CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA N° 005/2025

**“CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, quais são previstas no Regimento Interno, e,

Considerando o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura a seus atos;

Considerando que a implantação e funcionamento da referida Comissão é um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT,

RESOLVE:

1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos regular processamento dos processos licitatórios, previstos na Lei 8666/93.

2°. Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de licitação:

Servidor: Ronaldo de Jesus Matos - Presidente

Servidor: Ismael Lourenço dos Santos – Secretário

Servidor: José Otávio de Campos - Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria N 02/2024

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2025.

EDINEI APARECIDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES DE POXORÉU –
MATO GROSSO E PORTARIAS 6,7E 8...**

TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES DE POXORÉU – MATO GROSSO.

LEGISLATURA 2025 A 2028

Aos primeiros dias, do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, às 18:00horas reuniu-se em sessão solene a Câmara Municipal de Poxoréu, sob a presidência do vereador mais votado no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, o senhor Edson Pereira Figueiredo, registrando a presença dos eleitos vereadores e vereadoras eleitos em 06 de outubro de 2024, para a a legislatura de 2025 a 2028: Aldemir dos Santos Souza, Antônio Carlos Ramos Neto, Antônio Lélis de Azevedo Rocha, Cátia Lina Souza Lino, Edson Pereira Figueiredo, Gislane Rosa Campos Macêdo, Leônidas Machado Barcelos, Sonia Borges de Moraes, Thais Montaygne Carolina da Silva, Zilma Alves da Costa, Welinton Cris Silva Lima .Dando continuidade

aos trabalhos o presidente em exercício vereador eleito Edson Pereira Figueiredo, nomeia a vereadora Sonia Borges de Moraes para secretariar os trabalhos, o qual solicita dos vereadores que ora empossam que cumpra o disposto no artigo 5° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, que dirige se a mesa diretora entregando seus diplomas expedidos pelo Meritíssimo Juiz Eleitoral da Comarca de Poxoreu – MT, Dr. Darwin de Sousa Pontes, e as declarações de bens e de fonte de renda, para que seja registrada nos anais da Augusta Casa de Leis, informou ainda que caso houver necessidade de incompatibilidade que faça acompanhar documento comprobatório do ato, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 5° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu. De posse dos documentos exigidos o senhor presidente em exercício vereador eleito Edson Pereira Figueiredo, convida todos os presentes para ficarem de pé, tendo os senhores vereadores e vereadoras eleitos em postura com a mão direita esplanada sobre o coração, passando a proferir o seguinte compromisso. “PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE MEU MANDATO, MATER E CUMPRIR, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGANICA MUNICIPAL, DEFENDENDO COM JUSTIÇA OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE POXORÉU E O BEM ESTAR GERAL DO POVO POXORENSE”. Em seguida o presidente em exercício solicita a secretária que faça a chamada dos vereadores para que esse venha junto a tribuna com o gesto solene, declarando “ ASSIM PROMETO”, onde do seu termino, o presidente em exercício declara empossado os vereadores: : Aldemir dos Santos Souza, Antônio Carlos Ramos Neto, Antônio Lélis de Azevedo Rocha, Cátia Lina Souza Lino, Edson Pereira Figueiredo, Gislane Rosa Campos Macêdo, Leônidas Machado Barcelos, Sonia Borges de Moraes, Thais Montaygne Carolina da Silva, Zilma Alves da Costa, Welinton Cris Silva Lima. Dando seqüência aos trabalhos objetivando preencher os cargos da mesa diretora, o senhor presidente em exercício vereador Edson Pereira Figueiredo, suspende a sessão por trinta minutos para o recebimento de pedido de registro de chapas para concorrer a eleição de nomeação da mesa diretora para o mandato de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025. Determinando a secretária vereadora Sonia Borges Moraes para verificar se tem algum pedido de registro de chapa, o qual informa imediatamente a presença de registro de chapa, havendo somente uma chapa com os seguintes componentes: Presidente Vereador Leônidas Machado Barcelos, Vice Presidente vereadora Cátia Lina Souza Lino, Primeira Secretária Gislane Rosa Campos Maceo Segunda Secretária Sonia Borges de Moraes Havendo só uma chapa o senhor presidente determina que fosse confeccionado as cédulas com as opções sim ou não. De posse das cédulas, o presidente e o secretário rubricou as mesmas, solicitando ao secretário que proceda a chamada do vereadores para que exerça seu direito, votando em escrutínio secreto e depositando a cédula urna a vista dos presentes. Terminando o processo de votação o senhor Presidente nomeia os vereadores Weliton Cris Silva Lima e a vereadora Cátia Lina Souza Lino, para contar os votos. Com o termino da apuração a chapa apresentada obteve 9 (nove) votos favoráveis e 02 (dois) votos contra, diante do resultado obtido o senhor presidente em exercício empossa o presidente eleito vereador Leônidas Machado Marcelo como presidente da Câmara Municipal de Poxoréu para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2025, Presidente Leônidas Machado Barcelos empossa os demais membro da mesa diretora, Vice Presidente vereadora Cátia Lina Souza Lino, Primeiro Secretária vereadora, Gislane Rosa Campos Macêdo Segundo Secretário Vereador Sonia Borges de Moraes, o presidente vereador Leônidas Machado Barcelos, que agradeceu todos os vereadores que depositaram o voto na chapa apresentada. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão solene, o termo de posse será assinado por todos os vereadores presentes, Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aos primeiros dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco. Gislane Rosa Campos Macêdo, Sonia Borges de Moraes, Cátia Lina Souza Lino, Leônidas Machado Barcelos, Antônio Lélis de Azevedo Rocha. Antônio Carlos Ramos Neto, Thais Montaygne Carolina da Silva, Edson Pereira Figueiredo, Welinton Cris Silva Lima, Zilma Alves da Costa, Aldemir dos Santos

PORTARIA Nº 06/2025 POXORÉU – MT EM, 07 DE JANEIRO DE 2025
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES, A GESTORES FINANCEIRO NA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU - MT NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Leônidas Machado Barcelos, residente no Bairro Maria Sabina – Poxoréu-MT, portador de CPF nº xxx.432.xxx.x9 - Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Nº 01.975.572/0001-59, com sede situada a Rua Mato Grosso nº 107 centro de Poxoréu – MT, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI parágrafo único e o Regimento Interno deste poder

Resolve:

Art. 1º - A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, será exercido pela Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, o Senhor: Leônidas Machado Barcelos CPF/MF. Sob nº, conjuntamente com 1ª Secretária da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, a Senhora: Girilane Rosa Campos Macedo, inscrito no CPF, nº, sendo que em caso de ausência do 1ª Secretária, atuará a 2ª Secretaria, a Srª. Sônia Borges de Moraes, inscrito no CPF sob nº, e em caso de ausência do Presidente, atuará a Vice Presidente, a Srª. Cátia Lina Sousa Lino, inscrito no CPF sob o nº.

Art. 2º - Dados pessoal dos mencionados em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – “LGPD”.

Art. 3º - A Gestão de que trata o artigo anterior se estende aos duodécimos repassados pelo Executivo para Câmara Municipal de Poxoréu, até 31/12/2025.

Art. 4º - A Gestão de que se refere os artigos anteriores, abrange todos os atos atinentes a movimentação da Agencia BB sob nº 553 3 e conta Corrente sob nº 6.906 X, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósitos;

II – Emitir cheques;

III – Receber saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisita talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endosar cheques;

VIII – Sustar/contrordenar cheques;

IX – Cancelar Cheques;

X – Baixar Cheques;

XI – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XII – Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

XIII – Liberar arquivos de pagamento via BB digital PJ;

XIV – Solicitar saldos e extratos;

XV – Encerrar contas de depósitos;

Art 5º - Todas movimentação de recurso financeiro, deverá ser realizada em conta bancária, conforme art 3º, devendo constar em todos cheques relacionados á Conta, a assinatura conjunta dos Gestores: Presidente e 1º Secretário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 07 de janeiro de 2025.

Ver. Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/2025

A Presente Portaria foi publicada no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT e no diário eletrônico dos Municípios “AMM”

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 07 - 2025 POXORÉU – MT EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES, PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU – MT e da outras providencias:

Leônidas Machado Barcelos, residente no Bairro Maria Sabina – Poxoréu-MT, portador de CPF nº xxx.432.xxx.x9 - Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Nº 01.975.572/0001-59, com sede situada a Rua Mato Grosso nº 107 centro de Poxoréu – MT, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI parágrafo único e o Regimento Interno deste poder

RESOLVE:

Art. 1º A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, DESIGNA o Senhor: Jasciomar Alves dos Santos inscrito no CPF 204.xxx sob nº, e RG nº SSP/MT, nomeado Pela Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025, para ocupar o Cargo de Secretario Financeiro, para que:

Art. 2º - Possa Praticar Atos atinentes a movimentação da conta Corrente sob nº 6.906 X, da agência 05533, até 31/12/2025, incluindo as seguintes transações:

I – Receber saldos, extratos e comprovantes;

I – Requisita talonários de cheques;

III – Retirar cheques devolvidos;

IV – Sustar/contrordenar cheques;

V – Cancelar Cheques;

VI– Baixar Cheques;

VII– Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, do Presidente e do 1º Secretário;

VIII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

IX - Gerar folha de pagamentos no Sistema de Fornecedores do BB e transmitir;

X – Solicitar saldos e extratos;

Art. 3º - Dados pessoal do mencionado em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – “LGPD”.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 07 de janeiro de 2025

Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 07 de janeiro de 2025.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 08 - 2025 POXORÉU – MT EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES, PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU - MT.

Leônidas Machado Barcelos, residente no Bairro Maria Sabina – Poxoréu-MT, portador de CPF nº xxx.432.xxx.x9 - Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Nº 01.975.572/0001-59, com sede situada a Rua Mato Grosso nº 107 centro de Poxoréu – MT, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI parágrafo único e o Regimento Interno deste poder:

RESOLVE:

Art. 1º Concede Poderes específicos ao Secretário Financeiro, o Senhor: Jasciomar Alves dos Santos inscrito no CPF nº 204.xxx sob nº, e RG nº xxx.311x/SSP/MT, residente e domiciliado a rua Jose de Alencar nº 20 Bairro Irantinópolis I – Poxoréu-MT, nomeado Pela Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025, para ocupar o Cargo de Secretário Financeiro, para que:

Art. 2º - Possa Praticar Atos atinentes a movimentação da conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, agência nº 3927, Conta nº 6710188, Primavera do Leste – MT, conforme critérios abaixo:

* Solicitar saldos, extratos;;

* Cancelar Cheques;

* Baixar Cheques;

* Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Art. 3º - Dados pessoais dos mencionados em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – “LGPD”.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 07 de janeiro de 2025

Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 07 de janeiro de 2025.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT. Presidente: VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.				
Contrato: 007/2022 3º Termo Aditivo		ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL	
		CONTRATADO: NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – MT. CNPJ: 13.739.410/0001-09		
Prazo de vigência do Contrato nº 007/2022 31/12/2024.	Fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 01/01/2025 e vencimento para 31/12/2025	Valor Mensal R\$ 158,00	Valor Total R\$1.896,00	Dotação orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de internet tipo fibra óptica para a Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.				
Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação 005/2022				

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022

Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT. Presidente: VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.				
Contrato: 005/2022 3º Termo Aditivo		ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL	
		CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07.959.811/0001-63		
Prazo de vigência do Contrato nº 005/2022 31/12/2024.	Fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 01/01/2025 e vencimento para 31/12/2025	Valor Mensal R\$ 1.195,50	Valor Total R\$14.370,00	Dotação orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Software para Gerenciamento e Manutenção de Website, customização de banco de dados e treinamento de usuários; publicação das matérias de autorias e aprovadas pelo Poder Legislativo e serviço de e-mail corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails, para a Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.				
Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação 003/2022:				

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT. Presidente: VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.				
Contrato 001/2024 1º Aditivo		ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	

		CONTRATADO: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ:28.193.546/0001-25		
Prazo de vigência do Contrato nº 001/2024 31/12/2024.	Fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 01/01/2025 e vencimento para 31/12/2025	Valor Mensal R\$3.000,00	Valor Total R\$36.000,00	Dotação orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de assessoria, consultoria e confecção dos regulamentos necessários quanto à nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu/ MT.				
Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação 001/2024.				

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022**

Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT. Presidente: VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.				
Contrato 004/2022 3º Termo Aditivo		ÓRGÃO: CÂMARA MUNI- CIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL	
		CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.959.811/0001-63		
Prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 31/12/2024.	Fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 01/01/2025 e vencimento para 31/12/2025	Valor Mensal R\$ 489,50	Valor Total R\$5.874,00	Dotação orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Sistema de Ouvidoria Online (Incluso Suporte Técnico) para a Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.				
Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação 002/2022:				

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022**

Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT. Presidente: VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.				
Contrato 002/2022 3º Termo Aditivo		ÓRGÃO: CÂMARA MUNI- CIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL	
		EMPRESA CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE - ME CNPJ: 17.610.342/0001-26		
Prazo de vigência do Contrato nº 002/2022 31/12/2024.	Fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 01/01/2025 e vencimento para 31/12/2025	Valor Mensal R\$1.450,00	Valor Total R\$17.400,00	Dotação orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, Rede de Computadores e Servidor.				
Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação 001/2022:				

PORTARIA N.º 021 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA N.º 021 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA A Srª. JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Exonera a partir de 31 de Dezembro de 2024, a Senhora JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA, do Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 05 de dezembro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA N.º 022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA A Srª. INGRITY DA SILVA JOVANO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE TESOUREARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Exonera a partir de 31 de Dezembro de 2024, a Senhora INGRITY DA SILVA JOVANO, do Cargo de CHEFE DE TESOUREARIA, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 05 de dezembro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA N.º 023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA A Srª. VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo I – Exonera a partir de 31 de Dezembro de 2024, a Senhora VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA, do Cargo de ASSESSOR ESPE-

CIAL, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 05 de dezembro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 006/2024**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 006/2024**

Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT. Presidente: VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.				
Contrato 006/2024 1º Aditivo		ÓRGÃO CÂMARA MUNI- CIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
		CONTRATADA: KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA CPF:058.***.***-85		
Prazo de vigência do Contrato nº 006/2024 31/12/2024.	Fica prorrogado mediante o presente aditamento a contar de 01/01/2025 e vencimento para 31/03/2025	Valor Mensal R\$ 1.412,00	Valor Total R\$ 4.236,00	Dotação orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços na função específica de zeladora, tendo em vista a necessidade, de substituição da servidora efetiva a senhora Ana Lúcia Poquiqui, que se encontra em desvio de função por motivos de saúde e orientação médica, conforme portaria nº 011/2024. Contrato Administrativo nº 006/2024.				

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES****TERMO DE POSSE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Clube de Eventos Versátil, situado na Rua Guanabara S/N- Centro – São José do Rio Claro-MT, reuniu-se em Sessão Solene a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, sob a presidência do vereador MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, vereador mais votado das eleições a quem coube presidir a primeira Sessão, conforme Regimento Interno, onde convidou os vereadores eleitos: ADRIANO KHUN (BAHIA) e MARIA APARECIDA SANTIAGO (MARIA DO PROCON) a ocuparem a 1ª e 2ª Secretária. Compareceram os vereadores eleitos abaixo assinado, para o fim especial de tomarem Posse nos respectivos cargos. Assumindo a Presidência e estando presente todos os vereadores eleitos em 06 de outubro de 2024, passou o presidente a conferir a autenticidade de seus Diplomas deferidos pela Justiça Eleitoral, Declaração de Bens e de Desincompatibilidade conforme Regimento Interno, e assim passou a deferir-lhes o compromisso regimental com o seguinte compromisso: “**PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, DEDICAÇÃO E LEALDADE MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E O BEM ESTAR DO MEU POVO**” Feito a presente Declaração de pé, foi o referido compromisso confirmado pelos demais Vereadores presentes com a seguinte declaração proferida por todos: “**ASSIM O PROMETO**”, ficando deste modo **EMPOSSADOS** todos os vereadores. Do que para constar, lavrou-se o presente Termo, ao qual assinarão todos os vereadores empossados, para completar o compromisso respectivo, eu, Marta Cristina Bartolomeu Moro, Secretariei, escrevi e assino o presente Termo, juntamente com os vereadores Empossados. Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 01 de janeiro de 2025.

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

REDATORA DO LEGISLATIVO

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

PRESIDENTE

ADRIANO KHUN

1º SECRETÁRIO

MARIA APARECIDA SANTIAGO

2ª SECRETÁRIA

ADRIEL PEREIRA IRIENU

VEREADOR

CONSTANTINO DE ALMEIDA

VEREADOR

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

VEREADOR

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

VEREADOR

MARCOS ALHIENDES LOPES

VEREADOR

RONNEY FERNANDES DA SILVA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N.º 04/2025**

PORTARIA N.º 04/2025 São José do Xingu – MT, 07 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado Srº. **Marcos Rogério Pereira Nunes** no cargo em comissão de **Diretor de licitações** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 07 DE JANEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025 São José do Xingu – MT, 07 de Janeiro de 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado Srº **Diego Nunes de Oliveira** cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025

WANDERSON GOMES LEONEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 07 DE JANEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 05/2025

PORTARIA Nº05/2025 São José do Xingu – MT, 07 de janeiro de 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª **Vanessa Morais Piagem de Oliveira** cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 07 DE JANEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2024 São José do Xingu – MT, 07 de Janeiro de 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª **Natacha Aparecida Alves Borges de Souza** cargo em comissão de **Chefe do Setor de Arquivos** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 07 DE JANEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DE CONTRATO CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA A
UCMMAT- 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA A UCM-MAT- 01/2025

OBJETO: O Termo é a associação de Câmara Municipal de Tabaporã e Vereadores do Município de Tabaporã/MT, à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: UCMMAT- União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 33.003.757/0001-98

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 24(vinte e quatro) meses contado a partir de 01/01/2025 a 31/12/2026.

PREÇO: O valor global deste termo será de R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Tabaporã/MT, 06 de janeiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E
VICE-PREFEITO TABAPORA**

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO SOLENE PARA POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE TABAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO.

AO 1º(PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, SITO A AVENIDA DOUTOR CARLOS VIDOTO, 610, NESTA CIDADE, REUNIRAM-SE AS AUTORIDADES PRESENTES, OS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A SOLENIDADE DE POSSE, NESTE MOMENTO O SENHOR SILVIO SANTOS DEU INÍCIO A CERIMONIA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA A GESTÃO DE 2025 A 2028, EM NOME DA COLIGAÇÃO PELO BEM DE TABAPORÃ AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, NESTE ATO CONVIDOU PARA CONDUZIR O CERIMONIAL O ILMO. SENHOR EDIVALDO MAURICIO SEMENSATO, DANDO INÍCIO CUMPRIMENTOU A TODOS, AGRADECENDO A DEUS PELO DOM DA SUA VIDA E A DE CADA UM QUE SE FAZ PRESENTE, LEMBROU QUE A HISTÓRIA DE UM POVO É CONSTRUÍDA COM A COLABORAÇÃO DE CADA UM AO SEU TEMPO E NÃO PODE SER APAGADA, LEMBROU AINDA DA EMANCIPAÇÃO, DA PRIMEIRA POSSE E DO QUANTO ACREDITA NO FUTURO MELHOR PARA NOSSO MUNICÍPIO, NESTE ATO O MESTRE DE CERIMONIA CONVIDOU O PASTOR ANDRE E O PADRE VALDENIR PARA TRANSMITIR UMA BENÇÃO AOS NOVOS GESTORES, SEGUINDO CONVIDOU OS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PARA OCUPAR SEUS LUGARES NO DISPOSITIVO DE HONRA AO LADO ESQUERDO DO PLENÁRIO, JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE TABAPORÃ, EXMO. DR LAIO PORTES STHEL OU REPRESENTANTE, PROMOTORA DE JUSTIÇA ANÍZIA TOJAL SERRA DANTAS OU REPRESENTANTE, COMANDANTE DO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DE TABAPORÃ 1º TENENTE THIAGO IGNACIO OU REPRESENTANTE, DELEGADA DA POLÍCIA CIVIL DRA. LUCENÍ FERREIRA SANTANA OU REPRESENTANTE, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL Sra. ROSINEIDE LAURO, REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA PADRE VALDENIR TADEU DA CUNHA, REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS, PASTOR ANDRE JORDÃO, PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL ANDRÉ MAURICIO AUGUSTO, REPRESENTANTE DISTRITAL DE AMERICANA DO NORTE SR. CEZAR KONZEN, REPRESENTANTE DISTRITAL DE NOVA FRONTEIRA VALDECIR PEREIRA DE OLIVEIRA, CONTINUANDO CONVIDOU OS VEREADORES ELEITOS PARA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA 2025/2028, PARA SEUS LUGARES AO LADO DIREITO DO PLENÁRIO EXCELENTÍSSIMOS SENHORES THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA-PL, CLEITON FRANCISCO ALVES-UNIÃO BRASIL, RAQUEL PEREIRA DE SOUZA FERNANDES-PSDB, CELSO ROGERIO MACHADO-MDB, GILBERTO REIS CALADO DA SILVA-MDB, JOARI NOGUEIRA-MDB, MARCELO FERREIRA DA SILVA-PL, MAURICIO MARQUES GOMES-PL, MAURICIO DOERNER VIOLA-PL, NESTE ATO E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 5º DO REGIMENTO INTERNO E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA CONVIDOU O VEREADOR MAIS VOTADO DENTRE OS PARES SENHOR THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA PARA PRESIDIR A SESSÃO SOLENE, SEGUINDO PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, USOU A PALAVRA PRESIDENTE THANYS QUE COM AS BENÇÃOS DE DEUS DECLAROU ABERTA A SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 9ª LEGISLATURA E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS, CONTINUANDO CONVIDOU AS SENHORAS DENILCE MARIA DA SILVA E ZENILDA ALVES PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, CONVIDOU AINDA A VEREADORA RAQUEL PEREIRA PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE PRIMEIRA SECRETÁRIA, COM A PALAVRA O CERIMONIALISTA, CONVIDOU A TODOS OS

PRESENTES PARA EM POSIÇÃO DE SENTIDO OUVIREM A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL SEGUIDO DO HINO DE TABAPORÃ, NESSE MOMENTO O PRESIDENTE THANYS CONVIDOU A TODOS PARA QUE PERMANEÇAM DE PÉ PARA RECEBEREM SEU COMPROMISSO, ASSIM O FEZ DIZENDO, “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, SEGUINDO SOLICITOU A PRIMEIRA SECRETÁRIA QUE EFETUASSE A CHAMADA DOS VEREADORES PARA PRESTAR SEU COMPROMISSO E ASSIM FOI FEITO UM A UM “ASSIM O PROMETO” E ASSINARAM O TERMO DE POSSE, APÓS A ASSINATURA O PRESIDENTE DECLAROU “EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS”, DECLAROU TODOS OS VEREADORES EMPOSSADOS E INSTALADA A 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA – MT, SEGUINDO O PRESIDENTE CONVIDOU OS VEREADORES RAQUEL PEREIRA E MAURICIO MARQUES PARA CONDUZIREM AO PLENÁRIO O PREFEITO ELEITO CARLOS EDUARDO BORCHARDT E VICE-PREFEITO FABIO TURRA JAEGER QUE ENTREGARAM A MESA OS RESPECTIVOS DIPLOMAS E SUAS DECLARAÇÕES DE BENS, NESTE MOMENTO CONVIDOU OS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA EM PÉ, COM A MÃO DIREITA ESPALMADA SOBRE O CORAÇÃO, PRESTAREM SEU JURAMENTO ASSIM O FAZENDO CADA UM POR SUA VEZ “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR, AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.” PRESTADOS OS COMPROMISSOS O PRESIDENTE SOLICITOU A 1ª SECRETÁRIA QUE EFETUASSE A LEITURA DOS RESPECTIVOS TERMOS DE COMPROMISSO E POSSE, SEGUINDO OS MESMOS ASSINARAM CADA UM POR SUA VEZ O TERMO, NESTE ATO O PRESIDENTE DECLAROU “EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS” DECLAROU EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL SENHORES CARLOS EDUARDO BORCHARDT E FABIO TURRA JAEGER PARA GESTÃO 2025/2028, NESTE ATO O CERIMONIAL CONVIDOU O PREFEITO DA GESTÃO 2021/2024 PARA FAZER A ENTREGA SIMBÓLICA DA CHAVE DA PREFEITURA MUNICIPAL AO PREFEITO CARLOS EDUARDO BOCHARDT, SEGUINDO CONVIDOU O REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO PELO BEM DE TABAPORA SENHOR SILVIO SANTOS ORELLI PARA ENTREGA DA FAIXA AO PREFEITO EMPOSSADO, SEGUINDO O PREFEITO FEZ APRESENTAÇÃO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS, DANDO SEQUENCIA PASSOU A PALAVRA AOS VEREADORES, USOU A PALAVRA O VEREADOR CLEITON, CUMPRIMENTOU A TODOS DESEJANDO UM FELIZ 2025, PARABENIZOU A TODOS QUE PASSARAM POR ESTA CASA, DISSE AINDA QUE AQUI NADA É ETERNO QUE HOJE ESTAO TOMANDO POSSE, DANDO SEQUENCIA A VEREADORA RAQUEL FEZ USO DA PALAVRA, CUMPRIMENTOU A TODOS, FALOU DO PRIVILEGIO DE ESTAR AQUI, GRATIDAO AOS VOTOS RECEBIDOS, FALOU DO COMPROMISSO E AGRADECEU AOS FAMILIARES PELO APOIO, COM A PALAVRA O VEREADOR CELSO, AGRADECEU A TODOS E OS CUMPRIMENTOU, FALOU DO ANO DE 2024 AGRADECEU A ESPOSA, FALOU DE SEU TRABALHO AO LONGO DE SEUS 4 ANOS DE MANDATO SEMPRE PELO BEM DO POVO, COM A PALAVRA O VEREADOR GILBERTO, CUMPRIMENTOU A TODOS E FEZ AGRADECIMENTOS A FAMILIA, A DEUS, E AGRADECEU TAMBEM A TODOS QUE O AJUDARAM, EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA AO VEREADOR JOARI QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, A DEUS E FALOU DA SUA GRATIDAO POR VOLTAR A ESTA CASA, E QUE ESTA A DISPOSICÃO PARA CONTRIBUIR PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, A PALAVRA FOI PASSADA AO VEREADOR MARCELO FERREIRA, CUMPRI-

MENTOU A TODOS, AGRADECEU AO SEU PAI E AOS DEMAIS QUE O AJUDARAM A ESTAR AQUI HOJE, DISSE QUE VAI TRABALHAR PELO MUNICIPIO E JUNTOS FARO A DIFERENÇA, EM SEGUIDA O VEREADOR MAURICIO GOMESCUMPRIMENTOU A TODOS, DISSE QUE CHEGOU A HORA DE AGRADECER A DEUS E SEUS FAMILIARES E FALOU SOBRE A ESCOLHA DOS CIDADÃOS PELA MUDANÇA, FOI PASSADA A PALAVRA PARA O VEREADOR MAURICIO VIOLA, AGRADECEU A TODOS E A DEUS, AOS FAMILIARESE FALOU SOBRE A TAREFA ARDUA QUE É ESTAR AQUI, EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA AO VEREADOR THANYS, CUMPRIMENTOU A TODOS, AGRADECEU A DEUS E SEUS FAMILIARES, FALOU QUE TABAPORÁ É MERECEDORA DESSA MUDANÇA, GRATIDÃO AOS EX PREFEITO SIRINEU MOLETA, LEMBROU NOMES IMPORTANTES QUE JÁ PASSARAM POR ESTA CASA, DISSE QUE ESTA HONRADO POR TOMAR POSSE HOJE COM ESTA NOVA GESTÃO, EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA AO VICE PREFEITO FABIO TURRA JAEGER, QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, DISSE QUE TABAPORÁ COMEÇA HOJE UMA NOVA TRAJETÓRIA, E QUE O MANDATO SERA MARCADO PELA HONESTIDADE, DISSE AINDA QUE TABAPORÁ SEMPRE É ACOLHEDORA E ISSO FEZ ESTAR A DISPOSIÇÃO DE LUTAR POR ESTA CIDADE, FALOU DA RESPONSABILIDADE QUE VEM E QUE DEUS OS ABENÇÕE E OS PREPARE PARA AS DIFICULDADES E QUE NADA ATRAPALHE O BOM TRABALHO, E QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO, EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA AO PREFEITO CARLOS EDUARDO BOCHARDT, QUE SOLICITOU AO DOUTOR DANIEL FIZESSE A LEITURA DE UM TEXTO, RETOMOU A PALAVRA O PREFEITO, AGRADECEU A DEUS, A SEUS FAMILIARES E SEUS APOIADORES, FEZ UM BREVE RELATO DE SUA HISTÓRIA E DE SUA TRAJETÓRIA NESSES ULTIMOS MESES NAS ELEIÇÕES, DISSE ESTAR CONFIANTE EM SEU SECRETARIADO QUE VÃO REALIZAR UM BOM TRABALHO, QUE SERÁ BASEADO EM IGUALDADE E QUE ESTA DISPOSTO A TRABALHAR PELA POPULAÇÃO, FEZ AGRADECIMENTO ESPECIAL AOS PAIS, TERMINANDO O USO DA PALAVRA O PRESIDENTE DA MESA VEREADOR THANYS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 372 DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL, CONVOCOU OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026, QUE TERÁ INICIO DENTRO DE 15 (QUINZE) MINUTOS E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, E POR NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, EU DENILCE MARIA DA SILVA E ZENILDA ALVES, SECRETÁRIAS AD'HOCS, LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR NÓS, PELO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES E AUTORIDADES PRESENTES.

SECRETÁRIAS

DENILCE MARIA DA SILVA

ZENILDA ALVES

VEREADORES

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA-PL

CLEITON FRANCISCO ALVES-UNIÃO

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA FERNANDES-PSDB

CELSO ROGERIO MACHADO-MDB

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA-MDB

JOARI NOGUEIRA-MDB

MARCELO FERREIRA DA SILVA-PL

MAURICIO MARQUES GOMES-PL

MAURICIO DOERNER VIOLA-PL

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, compareceu ao Centro Cultural "Pedro Alberto Tayano Filho", no município de Tangará da Serra-MT, o Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, CPF nº 432.285.341-20, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de prefeito para o qual foi eleito pela coligação "COMPETÊNCIA PRA CONTINUAR", com 33.544 votos, nas eleições municipais de 6 de outubro de dois mil e vinte e quatro.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente e o 1º secretário.

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2025.

..... Presidente 1º Secretário
Vander Alberto Masson	

Prefeito

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E 2026.

A Mesa Diretora em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e;

Considerando a deliberação acerca da composição da Mesa Diretora durante a Sessão Especial de Instalação realizada no dia 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a Mesa Diretora para o exercício de 2025 e 2026, com a seguinte composição:

I - **Presidente:** Edmilson Porfírio;

II - **Vice-Presidente:** Escobar;

III - **1º Secretário:** Nilinho do Lanche;

IV - **2ª Secretária:** Zi Lima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro dia de janeiro do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

TERMO DE POSSE

No dia 1 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, compareceu ao Centro Cultural "Pedro Alberto Tayano Filho", no município de Tangará da Serra-MT, o Sr. **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN**, brasileiro, casado, CPF nº 031.834.891-80, portando o competente diploma expedido pela Justiça Eleitoral e após a apresentação pública de sua declaração de bens, prestou compromisso nos termos do artigo 26, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, tomando posse no cargo de vice-prefeito para o qual foi eleito pela coligação "COMPETÊNCIA PRA CONTINUAR",

com 33.544 votos, nas eleições municipais de 6 de outubro de dois mil e vinte e quatro.

E, para constar, assina o presente termo de posse, juntamente com o Presidente e o 1º secretário.

Tangará da Serra, 1 de janeiro de 2025.

.....
Presidente	1º Secretário
Carlos Eduardo Silva Sanchez Roman	

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE PREFEITO

Aos 01 dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, compareceram em Ato Solene para a **Posse do Prefeito e do Vice Prefeito Municipal de Torixoréu** os Senhores, **Thiago Timo Oliveira (PSB) – Prefeito e José Wilton Inácio de Carvalho (MDB) Vice-Prefeito**, empossados em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, Conforme Lei Orgânica, Regimento Interno e ata de Sessão de Solene. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelos empossados.

Torixoréu-MT, 01 de janeiro de 2025.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Presidente Eleito

Jonathas dos Santos Soares Danilo Dias Ferreira Vice-Presidente Primeiro Secretário **João Araújo da Silva** Segundo Secretário

Thiago Timo Oliveira José Wilton Inácio de Carvalho Prefeito Vice-Prefeito

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE- PREFEITO A VIGORAR A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE- PREFEITO A VIGORAR A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Às dez horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se nas dependências do Espaço de Múltiplo Uso Professora Lenir Neves – Feira Coberta, neste município, para Sessão Solene de Posse dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em 06 (seis) de outubro de 2024. Presidida pelo vereador mais votado o Sr. Ubaldo de Paula Souza, conforme determina o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, O Sr. Ubaldo de Paula Souza convidou, em seguida, o Vereador Danilo Dias Ferreira para secretariar os trabalhos da presente Sessão Solene de Posse. Os vereadores eleitos são: Jonathas dos Santos Soares, Ubaldo de Paula Souza, RobsonNey Barcelos Figueiredo, Danilo Dias Ferreira, João Araujo da Silva, Poliany Figueiredo Souza, José Rodrigues Sales, Valdemar de Oliveira Alves e Fabricio Santos Mesquita Coelho. O Senhor Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que colocassem sobre a mesa seus respectivos diplomas que fossem examinados. O Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que se portassem corretamente para proferirem o seguinte compromisso: “PROMETO CUMPRIR FIELMENTE O MANDATO GUARDANDO AS CONSTITUIÇÕES E AS LEIS” Logo em seguida, o Senhor Presidente solicitou do Senhor Secretário que chamasse nominalmente os quais iam respondendo: “Assim Prometo”. E o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores eleitos em 06 (seis) de outubro de 2024 para a Legislatura de 2025/2028. Logo após, convidou o Prefeito Thiago Timo Oliveira e Vice – Prefeito José Wilton Inácio de Carvalho para se encaminharem até a mesa e depositarem os seus respectivos diplomas para serem examinados. Após a conferência, o Senhor Presidente solicitou dos mesmos que se portas-

sem corretamente para proferirem o seguinte compromisso: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES, CONSERVAR AS LEIS E ADMINISTRAR O MUNICÍPIO, VISANDO O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS. ASSIM PROMETO.” O Senhor Presidente declarou empossados o Senhor Thiago Timo Oliveira no cargo de Prefeito e José Wilton Inácio de Carvalho no cargo de Vice-Prefeito, eleitos em 06 (seis) de outubro de 2024, para a Legislatura de 2025/2028. E não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente Sessão Solene de Posse dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em 06 (seis) de outubro de 2024 para a Legislatura de 2025/2028. Eu, Danilo Dias Ferreira, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Torixoréu-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 045/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PAULO CEZAR TEIXEIRA, CPF: 900.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 044/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor VICENTE RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 038.(...)-54, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 043/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ALEXSANDER DE ALMEIDA KIESQUI, CPF: 932.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 042/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora EORLANDIA ANTONIA FERREIRA JULIA-NOTTI, CPF: 304.(...)-25, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 041/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora KARINA DIAS LEITE, CPF: 044.(...)-40, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 039/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA ODETE SARAT PEREIRA, CPF: 523.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 038/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANDREIA BOANEZ DO PRADO PEREIRA, CPF: 698.(...)-04, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Wanderley Cerqueira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 037/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GABRIEL VICTOR DE OLIVEIRA AYARDES, CPF: 038.(...)-65, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Wanderley Cerqueira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 046/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MILLENA SANTANA ARAUJO ALMEIDA, CPF: 062.(...)-81, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 036/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora VANIA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO, CPF: 544.(...)-72, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Patrimônio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

**ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ -
PLANO DE APLICAÇÃO PARA 2025**

Aos onze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h horas na Câmara Municipal de Nova Lacerda, deu-se início a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Guaporé – CIDESA VALE DO GUAPORÉ, com sede à Rua dos Estudantes, nº 487, Bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso, reuniram-se os representantes dos Municípios consorciados: Prefeita de Conquista D' Oeste: **Maria Lúcia Oliveira Porto**, Prefeito de Campos de Júlio: **Irineu Marcos Parmeggiani**; Prefeito de Comodoro: **Rogério Vilela Victor de Oliveira**; Prefeito de Nova Lacerda: **Ulson José da Silva**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade: **Jacob André Bringsken**, Prefeito de Vale do São Domingos: **Geraldo Martins da Silva**, para em conjunto discutirem e aprovarem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas:

1- Análise e aprovação do Plano de Aplicação para 2025; 2- Apresentação das execuções físicas das ações do último biênio 2023/2024; 3- Apresentação do cronograma de execução dos programas para 2025; 4- Considerações finais da Presidência.

Abre a reunião a Presidente do CIDESA VALE DO GUAPORÉ **Sra. Maria Lúcia Oliveira Porto**, agradecendo a presença de todos, e expõe na apresentação o Projeto de Resolução nº 062/2023, contendo o **Plano de Aplicação de 2024 do CIDESA VALE DO GUAPORÉ**. Passou-se a apreciação e votação do Projeto de Resolução nº 073/2024, referente ao Plano de Aplicação de 2025 do CIDESA, onde após discussão, e comentários foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 073/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2025, conforme segue:

Art. 1º - O Plano de Aplicação para 2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 14.020.000,00** (quatorze milhões e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	13.260.000,00
1.1	Outros Impostos	125.000,00
1.3	Receita Patrimonial	250.000,00
1.6	Receita Serviços	260.000,00
1.7	Transferências Correntes	12.625.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	760.000,00
2.4	Transferências de Capital	760.000,00
TOTAL		14.020.000,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Consórcio Intern. Desenv. Eco. Soc. Amb. Vale do Guaporé	14.020.000,00
TOTAL	14.020.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	14.020.000,00
TOTAL		14.020.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	Suporte Administrativo	14.020.000,00
TOTAL		14.020.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		13.050.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.527.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.523.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		970.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	970.000,00
TOTAL		14.020.000,00

Art. 2º - A execução do orçamento das despesas do Plano de Aplicação de 2025, obedecerá dentro de cada projeto e atividade, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - o excesso de arrecadação em fonte de convênios;

III - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

IV - superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO
Presidente

O plano de aplicação de 2025 restou aprovado, fixando os valores de repasse dos municípios na forma que segue:

Municípios	Percentual	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Aumento em relação a 2024
Campos de Júlio	12%	33.997,20	407.966,40	26,26%
Comodoro	17,33%	49.107,00	589.284,00	12,43%
Conquista	12%	33.997,20	407.966,40	26,26%
Nova Lacerda	12%	33.997,20	407.966,40	26,26%
São Domingos	12%	33.997,20	407.966,40	26,26%
Vila Bela	17,33%	49.107,00	589.284,00	12,43%
Pontes e Lacerda	17,33%	49.107,00	589.284,00	12,43%
Total	100%	283.309,80	3.399.717,60	

Dando continuidade, passou-se então ao próximo assunto da pauta que é a apresentação das execuções físicas das ações do último biênio 2023/2024, ficando aprovado por unanimidade. Continuando passou-se à discussão do terceiro item da pauta com apresentação do cronograma de execução dos programas para 2025, ficando aprovado por unanimidade.

Dando continuidade na presente assembleia, quanto ao item 4 da pauta, no tocante as considerações finais da Presidência.

Nada mais havendo para a presente reunião, a Presidente Maria Lúcia Oliveira Porto, deixa a palavra à disposição dos presentes, em discussão e votação foi aprovado por todos, nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião, eu Bruno Cordova França, OAB/MT 19.999B, Assessor Jurídico do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, lavrei a presente ata que após lida, conferida, e aprovada pelos prefeitos, é assinada por mim e todos os presentes.

Campos de Júlio – Irineu Marcos Parmeggiani

Comodoro – Rogerio Vilela Victor de Oliveira

Conquista D'Oeste – Maria Lucia Oliveira Porto

Nova Lacerda – Uilson José da Silva

Vale do São Domingos - Geraldo Martins da Silva

Vila Bela da Santíssima Trindade-Jacob André Bringsken

Contador - Márcio Henrique Tos-ti

Assessor Jurídico - Bruno Cordova Fran-ça

Diretora Executiva - Ivone da Silva Go-mes

Assessor Técnico de Convênios – Ricardo Cuoghi dos Santos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESA/SUL e o Serviço de Análises de Alimentos do Centro Oeste (CENTROLAB), da Faculdade de Nu-

trição, Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). O Consórcio Intermunicipal de CIDESA - SUL, sediado na Avenida Presidente Dutra? Centro- CEP 78835-000, São Pedro da Cipa - MT, CNPJ: 08.051.612/0001-15, neste ato representado por sua Presidente Andréia Wagner, brasileira, residente e domiciliada na 66, RUA A, 02 224- MIRANTE DO VALE- CEP 78 820000- JACIARA- MT portadora do CPF sob nº. 632.656.721-15 e o CENTROLAB – Serviço de Análise de Alimentos do Centro Oeste, projeto de extensão e de prestação de serviço, sediado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá-MT, Faculdade de Nutrição, sala 49, UFMT, CNPJ 04.845.150/0001-57, coordenado pela Prof. Drª. Maressa Caldeira Morzelle, SIAPE 2350558 e pelo Prof. Dr. Eduardo Eustáquio S. Figueiredo do Departamento de Alimentos e Nutrição (DAN – UFMT) Matrícula 1750179. Resolvem firmar o presente termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a realização de análises de alimentos pelos laboratórios vinculados ao CENTROLAB/UFMT, previstas no âmbito dos Serviços de Inspeção ordenado e/ou executado pelo CIDESA - SUL. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES 2.1.O objetivo deste é atender as exigências do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para adesão do CIDESA - SUL ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) do MAPA, no que tange a realização de análises laboratoriais oficiais de produtos de origem animal, dos Serviços de Inspeção Municipal coordenado e/ou executado pelo CIDESA - SUL, reconhecendo que o CENTROLAB atende e segue as metodologias exigidas pelo MAPA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/analises?laboratoriais-anuarios-programas>), Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), e também previstas no artigo 9 da Resolução RDC ANVISA 724 de 2022 (<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-724-de-1-de-julho-de-2022-413364812>). CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES 3.1.Será RESPONSABILIDADE DO CIDESA - SUL, solicitar as análises mediante o envio prévio de um cronograma de envio de amostras. Realizar a coleta e transporte das amostras, de acordo com o instruções do laboratório em condições que permita a realização das análises. Realizar o pagamento pelas análises mediante a emissão da nota fiscal pelo laboratório através da Fundação Uniselva UFMT, CNPJ 04.845.150/0001-57. 3.2. Será RESPONSABILIDADE DO CENTROLAB, realizar as análises, de acordo com as metodologias exigidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Informar o Consórcio quando do não atendimento das metodologias exigidas pelo MAPA. Emitir Nota Fiscal para os serviços realizados via FUNDAÇÃO UNISELVA (CNPJ 04.845.150/0001-57) entidade, sem fins lucrativos, de apoio as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFMT, que faz a gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros relacionados ao CENTROLAB. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA 4.1. O presente instrumento terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse manifesto dos cooperantes. Parágrafo único – O CENTROLAB poderá requerer a qualquer tempo sua retirada, com efeito definitivo após 30 dias da apresentação do requerimento junto à Presidência do CIDESA - SUL. O Consórcio poderá requerer o cancelamento do termo quando o CENTROLAB não atender a cláusula terceira, item 3.2. CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE 5.1. Caberá ao Consórcio proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEXTA: DO FÓRUM 6.1. Fica eleita o foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação. São Pedro da Cipa. 13 de Dezembro de 2024. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIDESA-SUL ANDRÉIA WAGNER Presidente SERVIÇO DA ANÁLISE DE ALIMENTOS DO CENTRO OESTE (CENTROLAB – FANUT – UFMT) Projeto de extensão nº: 4.08.056. Prof. Drª. Maressa Caldeira Morzelle- DAN -UFMT Prof. Dr. Eduardo Eustáquio S. Figueiredo – DAN - UFM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **06/01/2025** à **05/01/2026** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 20 de Dezembro de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO 004/2022**

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CNPJ: 02.427.361/0001-44

Responsável Contratante: Rafael Salomoni

Contratada: W. V DOS REIS - ME

CNPJ: 17.454.154/0001-56

Responsável Contratado: Wilson Vieira dos Reis

Objeto do Contrato: empresa especializada em prestação de serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como prestação de serviços técnicos especializados de con-

sultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, e envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convênio e patrimônio administrativo) e cargas especiais.

Valor do Contrato: Valor Total: R\$ 44.541,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Prazo: O prazo do presente contrato será por tempo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 02 de janeiro de 2025.

Água Boa – MT, 26 de dezembro de 2024

ALDAIR ZANDONÁ

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**ADMINSITRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 015/2025/GP/PMAB, de 06 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO** símbolo CC-7, a **partir do dia 08 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE REMOÇÃO OU CEDENCIA DE SERVIDORES PUBLICOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município do Município; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2024/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 03/12/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a REMOÇÃO, a partir de 02/01/2025, de local de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

NOME:	CARGO:	ESCOLA DE ORIGEM:	ESCOLA DE DESTINO:	SOLICITAÇÃO	STATUS
SUELI CUNHA VILELA	PROFESSORA	CANTINHO DA ALEGRIA	EMEI JACY KUHN SALAMONI	REMOÇÃO	DEF.
MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	PROFESSORA	EMEI JACY KUHN SALAMONI	GUARUJÁ	REMOÇÃO	DEF.
VALDIR SILVERIO DA SILVA	VIGIA	GUARUJÁ	ERMINDO MENDEL	REMOÇÃO	DEF.
ELISANGELA LEMOS BARBOSA	TDI	EMEI JACY KUHN SALAMONI	ERMINDO MENDEL	REMOÇÃO	DEF.
ANA PAULA MOURA PARPINELLI	PROFESSORA	CANTINHO DA ALEGRIA	VILA NOVA	REMOÇÃO	DEF.
DIOLAINE COSTA ALVES	PROFESSORA	CANTINHO DA ALEGRIA	IZABEL ZANDONÁ	REMOÇÃO	INDEF.
ELIS RIBEIRO DE ABREU	PROFESSORA	CANTINHO DA ALEGRIA	IZABEL ZANDONÁ	REMOÇÃO	INDEF.
GRACIELA LEITE DOS SANTOS FREIRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO	CANTINHO DA ALEGRIA	IZABEL ZANDONÁ	REMOÇÃO	INDEF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº005/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 02/GB/SMSAB/2025, de exoneração expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, em 06 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **JOSIEL LINDENMAYR COUTO**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, símbolo CC-07, a **partir do dia 06 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE N.º 001/2025

PARCELAMENTO DE SOLO N.º 32363/2024	DATA DE PROTOCOLO: 30/04/2024
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pela Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, Lei Complementar n.º 179, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, Lei Municipal n.º 192/1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa/MT, e demais legislações pertinentes, certifica que o projeto de loteamento abaixo, está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos residenciais ou mistos.	
Certifica ainda que:	
a) o imóvel encontra-se situada na Zona de Atenção Ecológica (Z.A.E) e uma Zona de Estímulo à Urbanização (Z.E.U.-e); b) a gleba se enquadra em atividades ligadas à qualidade de vida e as boas condições ambientais, tem como princípios a segurança biológica e hídrica, prioritariamente destinadas à preservação ambiental e atividades de lazer e recreação e zonas com prioridade para sua urbanização, pois fazem limites com a infraestrutura consolidada seu uso é adaptativo à característica que se consolidar no entorno, permitindo-se prioritariamente os usos residencial, comercial e de serviços, tendo por princípio a compatibilidade de vizinhança, a Aprazibilidade da paisagem, a segurança urbana e pedonal e a sociabilidade da vizinhança, podendo ter algum incentivo por parte da administração municipal, devendo obedecer os seguintes parâmetros urbanísticos e edifícios, conforme Plano Diretor (verificar permissões); c) a área possui acessos para a Avenida Lindenmayer, para a rua CJ - 11 e para a Avenida Planalto. d) Teve a Análise do Plano de Recuperação de Área degradada (PRAD) aprovado por meio do PARECER TÉCNICO N.º 044/2024/DDP/SMAP/PMAB. e) Sendo aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA por meio da Resolução 0022/2024 de 03 de dezembro de 2024.	
NOME DO EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II	
TIPO: LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL;	
ÁREA: 99.345,00 m ²	
MATRÍCULA: 20.150	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA LINDERMAYER	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. 14° 4'50.40"S E LONG. 52° 10'9.87"O	
Água Boa – MT, 07 de janeiro de 2025. <i>(assinado eletronicamente)</i>	
THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Diretora de Análise de Loteamentos	

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
001/2025.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 36478/2024	ART N.º 1220240249258 ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA Engenheiro Agrimensor CREA MT - 20249	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, de acordo com Despacho n.º 035/2024, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	JAQUELINE MARMET
LOGRADOURO:	-
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	FAZENDA MARMET
BAIRRO:	-
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	19.969
ÁREA TOTAL:	23.6462 HA
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
FAZENDA MARMET	23.6462 HA
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 19.969 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
FAZENDA MARMET – ÁREA DESMEMBRADA	1.0023 HA
Uma ÁREA DE TERRAS, localizada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locada no perímetro urbano do município, correspondente a FAZENDA MARMET – ÁREA DESMEMBRADA, com área de 1.0023 HA.	
FAZENDA MARMET – REMANESCENTE	22.6439 HA
Uma ÁREA DE TERRAS, localizada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locada no perímetro urbano do município, correspondente a FAZENDA MARMET – REMANESCENTE, com área de 22.6439 HA.	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 06 de janeiro de 2025.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC n.º 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício n.º 13/2025/GP/PMAB de exoneração, expedido pelo Chefe do Executivo, em 06 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, símbolo CC-05, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ANÁLISE DE ATIVIDADE IMPACTANTES (ÁGUA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC n.º 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício n.º 002/2025/SMAP-AB, de 02 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **CRYSTINE TRENTIN TURRA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ANÁLISE DE ATIVIDADE IMPACTANTES (ÁGUA)**, símbolo CC-7, a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA N° 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia JOÃO ROSA FILHO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **JOÃO ROSA FILHO**, portador do Registro Geral n° 01XXXX20 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 209.XXX.XXX-15, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA N° 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia LUIZ ROBERTO ZAGO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **LUIZ ROBERTO ZAGO**, portador do Registro Geral n° 14XXXX068 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.XXX.XXX-61, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA N° 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia MIRIAM ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **MIRIAM ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS**, portadora do Registro Geral n° 11XXXX63 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 835.XXX.XXX-49, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E INTEGRAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Pú-

blicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

CONSIDERANDO que o art. 193 da supracitada Lei prevê que, após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, ou seja, 1º de abril de 2023, serão revogadas as normas que regem o assunto, isto é, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, impõe o dever de regulamentação de vários de seus dispositivos;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ordena que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – JOCIANE MARIA NOGUEIRA

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agentes de Contratação designadas na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§3º Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 5º desta Portaria.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT:

I - JOCIANE MARIA NOGUEIRA

II - NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA

III - KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA

IV - GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO

V - ZILDA CARVALHO DA SILVA

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Co-

missão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar as(os) seguintes servidoras(es) para atuar na equipe de apoio:

I - NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA

II - KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA

III - GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO

IV - ZILDA CARVALHO DA SILVA

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à(ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º As atividades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria de Administração e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia JAIR DE OLIVEIRA BARROS para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAIR DE OLIVEIRA BARROS**, portador do Registro Geral nº 01XX97 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.XXX.XXX-72, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS BORGES para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS BORGES**, portador do Registro Geral nº MG 15XXXX28 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.XXX.XXX-37 para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, lotado na Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia MARCELLA STEFANIA SOUZA SPERANDIO para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **MARCELLA STEFANIA SOUZA SPERANDIO**, portadora do Registro Geral nº 18XXXX79 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.XXX.XXX-97, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata

o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia SONIA SIQUEIRA VICHETTI para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **SONIA SIQUEIRA VICHETTI**, portadora do Registro Geral nº 11XXXXX2-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.XXX.XXX-66, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 006/2025**

PORTARIA 006/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula N° 662, portadora do RG N° 1600851-0 SSP/MT e do CPF N° *. 892.30*-.**, para exercer o Cargo em Comissão de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS 6 -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, junto a Secretaria Municipal de Agricultura,Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, a partir da data do dia 06/01/2025**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00153/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00153/2024

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr.(a) CRISTIANE ISABELA DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG sob o n.º **19105924 SSP/MT** inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **020.745.501.54** e residente e domiciliada **CAPÃO VERDE, EM ALTO PARAGUAI /MT**, CEP: 78.410-000ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º **00153/2024**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 06/01/2025, por Conclusão do Ano Letivo

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **00153/2024**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **06** de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	CRISTIANE ISABELA DE CARVALHO Contratada
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 115/2024**

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 115/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **MARCILENE BINI**, portador (a) do **RG n.º 1900874-0 SESP/MT e CPF n. 040.622.281.90**, residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 115/2024, a partir da data do dia 06/01/2025, conforme ofício n. 002/RH/2025 datado de 06/01/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 115/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **07 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MARCILENE BINI Contratada
---	-------------------------------------

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 057/2023**

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 057/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que

doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **DOUGLAS RUITER SALES MARQUES**, portador (a) do **RG nº 24494771 SSP/MT** e **CPF n. 047.220.761.03**, residente e domiciliado na **RUA BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato nº 057/2023, a partir da data do dia 06/01/2025, conforme ofício n. 002/RH/2025 datado de 06/01/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 057/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **07 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	DOUGLAS RUITER SALES MARQUES Contratado
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 014/2025

PORTARIA 014/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Servidor Público Municipal Sr. RONEI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula Nº **2301** portador do **RG Nº 16022319 SSP/MT** e do **CPF Nº ***. 450.51*-****, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 - COORDENADOR PROJETOS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data do dia **02/01/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 019/2025

PORTARIA 019/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 70 (setenta) Dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, **JAIME FERREIRA SOUZA**, Matrícula Nº **2046**, portador do **RG: Nº 292.042 SSP/MT** e do **CPF: Nº ***.977.47 *.****, Titular do Cargo em Contrato de Serviço de Apoio – Auxiliar de Serviço Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento -conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguardo da perícia médica pelo INSS, a partir da data de **20/12/2024 a 28/02/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 07 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 008/2025

PORTARIA 008/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. CARLOS EDUARDO CHINOTTI, portador do **RG: Nº 34633634 - SSP/MT** e do **CPF: Nº ***.000.46*-****, para exercer o cargo efetivo de **Agente de Manutenção - oper. maquina pesada - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e meio ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 10/2025

PORTARIA 10/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **JOILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS**, portador do **RG: N° 1256973-9 - SSP/MT e do CPF: N° ***.167.43*-****, para exercer o cargo efetivo de **VIGILANTE - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Pronto atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais- escala de plantão de acordo com o departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 009/2025**

PORTARIA 009/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA**, portador do **RG: N° 2415347-8 - SEJUSP/MT e do CPF: N° ***.801.78*-****, para exercer o cargo efetivo de **Técnico em Informática - TI - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Receita e Controle, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 11/2025**

PORTARIA 11/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. **LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA REIS**, portador do **CPF: N° ***.335.27*-****, para exercer o cargo efetivo de **Secretário Recepcionista - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probató-

rio, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de UBS - João Alves de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 12/2025**

PORTARIA 12/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Sra. **GEOVANNA DE LIMA OLIVEIRA**, portadora do **RG N° 2715910-8 SSP/MT do CPF: N° ***.850.95*-****, para exercer o cargo efetivo de **Secretária Recepcionista - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de Pronto Atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com o departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 13/2025**

PORTARIA 13/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Sra. **DÉBORA JULIO FERNANDES**, portadora do **RG N° 1226431 SSP/RO do CPF: N° ***.368.06*-****, para exercer o cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de Pronto Atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com o departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.

624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 15/2025**

PORTARIA 15/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. BEATRIZ SOUZA DE QUEIRÓZ**, portadora do **RG Nº 1927944-2 SSP/MT do CPF: Nº ***.837.73*-****, para exercer o cargo efetivo de **Secretária Recepcionista - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de Pronto Atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com o departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 16/2025**

PORTARIA 16/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. ADIELY RAMOS ANTONIO**, portadora do **RG Nº 24029840 SSP/MT do CPF: Nº ***.433.22*-****, para exercer o cargo efetivo de **Técnica em enfermagem - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de UBS- Dr. Evandro Correa da Costa, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 17/2025**

PORTARIA 17/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. CAUANI CARDOSO BERÇO**, portadora do **RG Nº 3384962-5 SSP/MT do CPF: Nº ***.299.26*-****, para exercer o cargo efetivo de **SECRETÁRIA RECEPTIONISTA - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de USF-Capão Verde – zona rural, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 20/2025**

PORTARIA 20/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. REGINALDO DE QUEIROZ FONTES**, portador do **RG: Nº 358433 - SSP/MT e do CPF: Nº ***.411.99*-****, para exercer o cargo efetivo de **Agente operacional - Motorista- zona urbana - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e meio ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 18/2025**

PORTARIA 18/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Sra. LETICIA PEREIRA MENDES, portadora do **RG N° 2544886-2 SSP/MT do CPF: N° ***.123.92*.****, para exercer o cargo efetivo de **SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de Posto do Tira Sentido – zona rural, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 005/2025**

PORTARIA 005/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o SR. JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES, portador do **RG N° 1067837-9 SSP/MT e do CPF N° ***.642.60*.****, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**, junto a **Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**, a partir dia **06 de Janeiro de 2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 07/2025**

PORTARIA 07/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR á pedido o Servidor Público Municipal Sr. REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO, Matrícula N° **2342**, portador do **RG N° 18309070 SSP/MT e do CPF N° ***. 072.14 *.***, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 - COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do dia **06/01/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 07/2025**

PORTARIA 07/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR á pedido o Servidor Público Municipal Sr. REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO, Matrícula N° **2342**, portador do **RG N° 18309070 SSP/MT e do CPF N° ***. 072.14 *.***, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 - COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do dia **06/01/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12/2025**

DECRETO N.º 12/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provisório em Comissão **Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes**, o Senhor **Volmir Pedro Ebling**, CPF/MF – 616.905.970-20, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 15/2025**

DECRETO N.º 15/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Pavimentação e Serviços Viários**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Pavimentação e Serviços Viários**, o Senhor **Dhemison Anicezio**, CPF/MF – 024.987.611-60, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 015/2025

“Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Alto Taquari/MT.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski, devidamente inscrita no CPF sob n.º. 052.755.961-03, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 07 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2025**

DECRETO N° 011/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor de Limpeza Pública, Água e Saneamento** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Limpeza Pública, Água e Saneamento**, o Senhor **ALTEMY BATISTA BARBOSA**, CPF/MF – 008.632.601-52,, nos termos da Lei Complementar n° 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 014/2025**

DECRETO N° 014/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe de Gabinete, Comunicação Social** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete, Comunicação Social**, a **Senhora Senhora Verônica Santana Ferreira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 046.993.121-36, nos termos da Lei Complementar n° 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 008/2025**

DECRETO N° 008/2025

“Nomeia **“Diretor da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”**, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretora do **“Diretor da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”**, a senhora **MONICA DAIANE DOS SANTOS BAUER MORAES**, CPF/MF sob o n° 034.233.211-21, Professora Estável, para o biênio de **2025/2026**, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, em 03 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 016/2025**

DECRETO N° 016/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, a Senhora **Vanessa Cristina Vieira**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 352.401.188-84, nos termos da Lei Complementar n° 1466/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 010/2025

“Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Alto Taquari/MT.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski, devidamente inscrita no CPF sob n°. 052.755.961-03, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 07 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 009/2025**

DECRETO N° 009/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Administração e Finanças** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, o Senhor **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, CPF/MF – 002.066.021-97, nos termos da Lei Complementar n° 1466/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017/2025**

DECRETO N° 017/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Superintendente da Infraestrutura Rural e Estradas Vicinais** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente da Infraestrutura Rural e Estradas Vicinais**, o Senhor **MIGUEL ANGELO FROES**, CPF/MF – 789.973.481-91, nos termos da Lei Complementar n° 1466/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 06/01/2025, sagrou-se vencedora o preponente: **IVAN DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 09.318.538/0001-13**, com o valor total registrado de **R\$ 217.738,18 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 07 de janeiro de 2025.

Alto Taquari – MT, 07 de janeiro de 2025.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PORTARIA N° 011/2025

“Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Alto Taquari/MT.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski, devidamente inscrita no CPF sob n°. 052.755.961-03, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 07 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/2025

“Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski, devidamente inscrita no CPF sob nº. 052.755.961-03, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º - A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 07 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2025**

DECRETO Nº 007/2025

“Nomeia **Diretora do Centro de Educação Infantil “Maria Auta Medeiros de Oliveira”**, e dá outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora do **“Diretora do Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira”**, a Senhora **MICHELLE CELENE SILVA FERNANDES**, Professora Estável, CPF n.º 946.775.651-04, para o biênio de **2025/2026**, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, em 03 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008/2025

“Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/MT.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski, devidamente inscrita no CPF sob nº. 052.755.961-03, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º - A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 07 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013/2025

“Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari/MT.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski, devidamente inscrita no CPF sob nº. 052.755.961-03, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari/MT.

Art. 2º - A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 07 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2025**

DECRETO Nº 010/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenada de Departamento de Recursos Humanos** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenada de Departamento de Recursos Humanos**, a Senhora **SANDRA SOUZA ELIZECHE**, CPF/MF – 945.419.061-04, nos termos da Lei Complementar nº 1466/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2025**

DECRETO Nº 006/2025

“Nomeia **Diretora do Centro de Educação Infantil “Edith Gomes da Silva Lemos”**, e dá outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora do **“Centro de Educação Infantil “Edith Gomes da Silva Lemos”**, a Senhora **ROSE-MERE DE OLIVEIRA RIBEIRO CABRIOTTI**, Professora Estável, CPF n.º

486.941.261-68, para o biênio de **2025/2026**, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 014/2025

“Designa servidora para exercer a função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Taquari/MT.**”

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski, devidamente inscrita no CPF sob n.º. 052.755.961-03, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º - A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 07 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 005/2025

DECRETO Nº 005/2025

“Nomeia “**Diretor da Escola Municipal “José Inácio Simão”** e dá outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de “**Diretor da Escola Municipal “José Inácio Simão”**”, o Senhor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ**, Professor, Efetivo, CPF n.º **930.236.509-34**, para o biênio de **2025/2026**, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 03 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13/2025

DECRETO N.º 13/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Superintendente Geral de Fazenda**

e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente Geral de Fazenda**, o Senhor **EGNALDO PEDRO DOS SANTOS**, CPF/MF – 667.680.201-53, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Errata a Lei Complementar Municipal n.º. 0275/2024, nos anexos I, II e III, afixada em 18/12/2024 e publicada em 19/12/2024, Edição n.º. 4.637, páginas 72 – 75. I – Quadro de Cargos de Provimento Comissionados II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo III – Tabela de Progressão Servidores Efetivos.

Onde se lê:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

QUADRO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Assessor Jurídico	DAS-I	30 hs	6.205,29	02
Contador Substituto	DAS-II	30 hs	5.274,51	01
Assessor administrativo	DAS-III	30 hs	3.102,66	01
Total	-	-	-	04

QUADRO DE SERVIDOR DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI				
Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Chefe de Divisão Administrativa	SAI-I	30 hs	1.850,00	01
Chefe de Gabinete	SAI-II	30 hs	4.674,65	01

Assessor de Comunicação e Mídias	SAI-III	30 hs	4.002,81	01
Assessor Parlamentar	SAI-IV	30 hs	3.102,66	01
Secretário Legislativo	SAI-V	30 hs	2.343,64	01
Total	-	-	-	05

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO**SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS**

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Contador	TNS-I	30 hs	6.205,29	01
Controlador Interno	TNS-II	30 hs	6.205,29	01
Advogado	TNS-III	20 hs	4.136,86	01
Total	-	-	-	03

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Agente Administrativo	SNM-I	30 hs	2.350,27	02
Total	-	-	-	02

AGENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Vigilante	ASP-II	30 hs	1.497,04	01
Zeladora	ASP-III	30 hs	1.497,04	02
Copeira	ASP-IV	30 hs	2.245,55	01
Total	-	-	-	04

ANEXO III

TABELA DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Contador 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	6.205,29	7.136,08	8.066,88
3,1 - 6 anos	2	1,03	6.391,45	7.350,17	8.308,88
6,1 - 9 anos	3	1,0609	6.583,19	7.570,67	8.558,15
9,1 - 12 anos	4	1,092727	6.780,69	7.797,79	8.814,89
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	6.984,11	8.031,72	9.079,34
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	7.193,63	8.272,68	9.351,72
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	7.409,44	8.520,86	9.632,27
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	7.631,75	8.776,51	9.921,27
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	7.860,68	9.039,78	10.218,88
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	8.096,50	9.310,97	10.525,44
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	8.339,39	9.590,30	10.841,21
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	8.589,57	9.878,01	11.166,44
VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Controlador Interno 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	6.205,29	7.136,08	8.066,88
3,1 - 6 anos	2	1,03	6.391,45	7.350,17	8.308,88
6,1 - 9 anos	3	1,0609	6.583,19	7.570,67	8.558,15
9,1 - 12 anos	4	1,092727	6.780,69	7.797,79	8.814,89
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	6.984,11	8.031,72	9.079,34
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	7.193,63	8.272,68	9.351,72
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	7.409,44	8.520,86	9.632,27
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	7.631,75	8.776,51	9.921,27
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	7.860,68	9.039,78	10.218,88
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	8.096,50	9.310,97	10.525,44
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	8.339,39	9.590,30	10.841,21
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	8.589,57	9.878,01	11.166,44
VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Advogado 20 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	4.136,86	4.757,39	5.377,92
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.260,97	4.900,11	5.539,26
6,1 - 9 anos	3	1,0609	4.388,79	5.047,11	5.705,43
9,1 - 12 anos	4	1,092727	4.520,46	5.198,53	5.876,60

12,1 - 15 anos	5	1,1255088	4.656,07	5.354,48	6.052,89
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	4.795,75	5.515,12	6.234,48
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	4.939,63	5.680,57	6.421,52
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	5.087,83	5.851,01	6.614,18
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	5.240,45	6.026,52	6.812,59
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	5.397,66	6.207,31	7.016,96
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	5.559,59	6.393,53	7.227,47
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	5.726,38	6.585,34	7.444,30

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO**SERVIDORES: Nível Médio - Agente Administrativo 30 horas**

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A	B 15%	C 30%	
0 - 3 anos	1	1	2.350,27	2.702,81	3.055,35
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.420,78	2.783,89	3.147,01
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.493,40	2.867,41	3.241,42
9,1 - 12 anos	4	1,092727	2.568,20	2.953,43	3.338,66
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	2.645,25	3.042,04	3.438,82
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	2.724,61	3.133,30	3.541,99
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	2.806,35	3.227,30	3.648,25
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	2.890,54	3.324,13	3.757,71
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	2.977,25	3.423,84	3.870,43
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	3.066,57	3.526,55	3.986,54
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	3.158,57	3.632,35	4.106,14
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	3.253,32	3.741,32	4.229,32

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO**SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Vigilante e Zeladora 30 horas**

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A	B 15%	C 30%	
0 - 3 anos	1	1	1.497,04	1.721,60	1.946,15
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.541,95	1.773,24	2.004,54
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.588,21	1.826,44	2.064,67
9,1 - 12 anos	4	1,092727	1.635,86	1.881,23	2.126,61
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	1.684,93	1.937,67	2.190,41
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	1.735,48	1.995,80	2.256,12
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	1.787,54	2.055,68	2.323,81
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	1.841,18	2.117,35	2.393,53
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	1.896,41	2.180,87	2.465,33
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	1.953,30	2.246,29	2.539,29
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	2.011,90	2.313,68	2.615,47
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	2.072,25	2.383,09	2.693,93

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO**SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Copeira 30 horas**

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A	B 15%	C 30%	
0 - 3 anos	1	1	2.245,55	2.582,38	2.919,22
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.312,92	2.659,85	3.006,79
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.382,30	2.739,65	3.097,00
9,1 - 12 anos	4	1,092727	2.453,77	2.821,84	3.189,91
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	2.527,39	2.906,49	3.285,60
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	2.603,21	2.993,69	3.384,17
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	2.681,30	3.083,50	3.485,70
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	2.761,75	3.176,01	3.590,28
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	2.844,60	3.271,28	3.697,97
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	2.929,93	3.369,42	3.808,91
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	3.017,83	3.470,51	3.923,18
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	3.108,37	3.574,62	4.040,88

Leia-se:

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS****QUADRO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Assessor Jurídico	DAS-I	30 hs	6.215,95	02
Contador Substituto	DAS-II	30 hs	5.283,57	01
Total	-	-	-	03

QUADRO DE SERVIDOR DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
-------	---------	-----	-------------	-------

Chefe de Gabinete	SAI-II	30 hs	4.674,65	01
Assessor de Comunicação e Mídias	SAI-III	30 hs	4.002,81	01
Assessor Parlamentar	SAI-IV	30 hs	3.107,98	01
Secretário Legislativo	SAI-V	30 hs	2.347,66	01
Total	-	-	-	04

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Contador	TNS-I	30 hs	6.215,95	01
Controlador Interno	TNS-II	30 hs	6.215,95	01
Advogado	TNS-III	20 hs	4.143,97	01
Total	-	-	-	03

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Agente Administrativo	SNM-I	30 hs	2.354,30	02
Total	-	-	-	02

AGENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo	SÍMBOLO	C/H	REMUNERAÇÃO	Vagas
Vigilante	ASP-II	30 hs	1.499,61	01
Zeladora	ASP-III	30 hs	1.499,61	02
Copeira	ASP-IV	30 hs	2.249,40	01
Total	-	-	-	04

ANEXO III

TABELA DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Contador 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	6.215,95	7.148,34	8.080,74
3,1 - 6 anos	2	1,03	6.402,43	7.362,79	8.323,16
6,1 - 9 anos	3	1,0609	6.594,50	7.583,68	8.572,85
9,1 - 12 anos	4	1,092727	6.792,34	7.811,19	8.830,04
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	6.996,11	8.045,52	9.094,94
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	7.205,99	8.286,89	9.367,79
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	7.422,17	8.535,49	9.648,82
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	7.644,83	8.791,56	9.938,28
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	7.874,18	9.055,31	10.236,43
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	8.110,40	9.326,97	10.543,53
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	8.353,72	9.606,77	10.859,83
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	8.604,33	9.894,98	11.185,63
VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Controlador Interno 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	6.215,95	7.148,34	8.080,74
3,1 - 6 anos	2	1,03	6.402,43	7.362,79	8.323,16
6,1 - 9 anos	3	1,0609	6.594,50	7.583,68	8.572,85
9,1 - 12 anos	4	1,092727	6.792,34	7.811,19	8.830,04
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	6.996,11	8.045,52	9.094,94
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	7.205,99	8.286,89	9.367,79
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	7.422,17	8.535,49	9.648,82
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	7.644,83	8.791,56	9.938,28
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	7.874,18	9.055,31	10.236,43
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	8.110,40	9.326,97	10.543,53
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	8.353,72	9.606,77	10.859,83
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	8.604,33	9.894,98	11.185,63
VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Técnico Nível Superior - Advogado 20 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	4.143,97	4.765,57	5.387,16
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.268,29	4.908,53	5.548,78
6,1 - 9 anos	3	1,0609	4.396,34	5.055,79	5.715,24

9,1 - 12 anos	4	1,092727	4.528,23	5.207,46	5.886,70
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	4.664,07	5.363,69	6.063,30
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	4.804,00	5.524,60	6.245,20
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	4.948,12	5.690,33	6.432,55
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	5.096,56	5.861,04	6.625,53
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	5.249,46	6.036,88	6.824,29
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	5.406,94	6.217,98	7.029,02
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	5.569,15	6.404,52	7.239,89
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	5.736,22	6.596,66	7.457,09

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Nível Médio - Agente Administrativo 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	2.354,30	2.707,45	3.060,59
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.424,93	2.788,67	3.152,41
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.497,68	2.872,33	3.246,98
9,1 - 12 anos	4	1,092727	2.572,61	2.958,50	3.344,39
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	2.649,79	3.047,25	3.444,72
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	2.729,28	3.138,67	3.548,06
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	2.811,16	3.232,83	3.654,50
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	2.895,49	3.329,82	3.764,14
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	2.982,36	3.429,71	3.877,06
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	3.071,83	3.532,60	3.993,38
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	3.163,98	3.638,58	4.113,18
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	3.258,90	3.747,74	4.236,57

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Vigilante e Zeladora 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	1.499,61	1.724,55	1.949,49
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.544,60	1.776,29	2.007,98
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.590,94	1.829,58	2.068,22
9,1 - 12 anos	4	1,092727	1.638,66	1.884,46	2.130,26
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	1.687,82	1.941,00	2.194,17
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	1.738,46	1.999,23	2.260,00
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	1.790,61	2.059,20	2.327,80
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	1.844,33	2.120,98	2.397,63
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	1.899,66	2.184,61	2.469,56
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	1.956,65	2.250,15	2.543,65
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	2.015,35	2.317,65	2.619,96
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	2.075,81	2.387,18	2.698,55

VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO					
SERVIDORES: Agente de Serviços Públicos - Copeira 30 horas					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A	B 15%	C 30%
0 - 3 anos	1	1	2.249,40	2.586,81	2.924,22
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.316,88	2.664,41	3.011,95
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.386,39	2.744,35	3.102,30
9,1 - 12 anos	4	1,092727	2.457,98	2.826,68	3.195,37
12,1 - 15 anos	5	1,1255088	2.531,72	2.911,48	3.291,24
15,1 - 18 anos	6	1,1592741	2.607,67	2.998,82	3.389,97
18,1 - 21 anos	7	1,1940523	2.685,90	3.088,79	3.491,67
21,1 - 24 anos	8	1,22987739	2.766,48	3.181,45	3.596,42
24,1 - 27 anos	9	1,2667701	2.849,47	3.276,89	3.704,31
27,1 - 30 anos	10	1,3047732	2.934,96	3.375,20	3.815,44
30,1 - 33 anos	11	1,3439164	3.023,01	3.476,46	3.929,91
33,1 - 36 anos	12	1,3842339	3.113,70	3.580,75	4.047,80

Apiacás/MT em 07 de janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO PREVIAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº ****187-* SJ/MT e inscrito no CPF sob

o nº ***.***.588-**, cargo Efetivo de Psicólogo, para exercer a função de auxiliar administrativo junto ao PREVIAP, o qual será remunerado com seu salário base, acrescido das vantagens permanentes do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 021/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **LAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.251-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR II**, lotada no Departamento de Esportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2025**

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, nº. 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela

portaria STN/SOF Nº 274/16 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, dentre outras:

- a) custos com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios Consorciados, dentre eles o CONTRATANTE;
- b) custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;
- c) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA- As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consorcio, constantes na Tabela de Procedimentos, bem como para execução e ações e projetos estabelecidos no Plano Operativo de Metas e Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;
- d) Encaminhar ao CONSORCIADO comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- f) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios de execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor municipal Sr. - Matrícula nº , para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio de saúde, conforme sua própria demanda;

b) Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao CONSORCIADO bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do CONSÓRCIO ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;

d) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;

III – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica estabelecido que, a título de quota no rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará no exercício de 2025 o valor de R\$ 466.408,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.

Parágrafo Primeiro: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: Do valor total, R\$ 375.211,20 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte centavos) correspondem ao rateio das despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO, correspondendo ao valor *per capita* de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) por habitante, em parcelas mensais e sucessivas de igual valor por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 22.909-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT), até o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Parágrafo Terceiro: Do valor total, R\$ 91.197,00 (noventa e um mil, cento e noventa e sete reais) correspondem ao valor estimado para repasse correspondente ao pagamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria n.º 096/2016 GBSES, de 19 de maio de 2016, a ser pago ao CONSÓRCIO até o segundo dia útil do repasse ao Fundo Municipal de saúde

pelo Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 22.909-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT).

Parágrafo Quarto: A omissão do repasse a que se refere o parágrafo anterior sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Quinto: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO- Em atendimento ao presente contrato, o município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via banco oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA- As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, assim descritas:

I- Dotações orçamentárias para o custeio de despesas administrativas e operacionais:

Projeto/Atividade: **2.084 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

Código	Discriminação	Valor – R\$
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	375.211,20
TOTAL - Item I		375.211,20

II- Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o pagamento do PAICI:

Projeto/Atividade: **2.084 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

Código	Discriminação	Valor – R\$
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	91.197,00
TOTAL - Item II		91.197,00
TOTAL - Item I + Item II		466.408,20

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA- O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2025.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA- O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), sem embargos de outras porventura surgidas em face da atualização do ordenamento jurídico.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA- Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA NONA- As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA- O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 02 de janeiro de 2024

CONSORCIADO CONTRATANTE: Júlio César dos Santos Prefeito Municipal de Apicás/ MT	CONSÓRCIO CONTRATADO: Valdemar Gamba Presidente do Conselho Diretor/CIS- RAT
TESTEMUNHAS	
Lenir Gerônimo de Sousa CPF: 523.249.581-04	Adriana Pereira Rocha Santana CPF: 014.043.081-48

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2025**

PORTARIA N.º 11/2025.

SÚMULA: “Nomeia a Comissão Técnica Especial de Conferencia de Transmissão de Mandato ao Legislativo Municipal de Apicás, gestão 2025/2028, para reunião de deflagração dos trabalhos da transmissão de mandato, e dá outras providências”.

O Senhor **Vilceles Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a Resolução Normativa n.º 19/2016 do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece as normas de transmissão de mandato, atualizada pela Resolução Normativa n.º 09/2020 e seu anexo.

Considerando a necessidade de apresentar transparência no processo de transmissão de mandato da Câmara Municipal de Apicás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica Especial de Conferencia de Transmissão de Mandato para receber e conferir os documentos do processo de transmissão de mandato da gestão 2025-2028:

Ex-Assessor Jurídico: Otavio Felipe Baleeiro

Coordenadora e Contadora: Denilson Sousa do Nascimento

Controladora Interno: Kátia Regina da Silva

Servidora da Administração: Alciane da Silva Demétrio

Vereador : Valdecir Paes Melo

Vereador e 1º Secretário: Jovino Martins Neto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Apicás – MT.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ EM COTA ÚNICA ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O ALVARÁ 2025 poderá ser pago somente à vista em cota única, com data de vencimento em 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apicás/MT, 07 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“Regulamenta a documentação exigida para o ingresso nos quadros de servidor e servidora da Prefeitura Municipal de Apicás/MT”.

A Secretaria Municipal do Controle Interno do Poder Executivo de Apicás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 0482/2007, Decreto n.º. 082/2007.

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal na Constituição do Estado de Mato Grosso, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º. 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º. 475 de 03 de setembro de 2007, Lei Complementar n.º. 010 de 25 de março de 2008, Lei Complementar n.º. 014 de 25 de março de 2008, Lei Complementar n.º. 015 de 25 de março de 2008, Lei Complementar n.º. 064 de 29 de novembro de 2011, Lei Complementar n.º. 065 de 29 de novembro de 2011, Lei Complementar n.º. 066 de 29 de novembro de 2011, Lei Complementar n.º. 077 de 15 de fevereiro de 2013, Lei Complementar n.º. 106 de 07 de julho de 2014, Lei Complementar n.º. 239 de 07 de novembro de 2023; Instrução Normativa SCI N.º. 014/2009 de 04 de setembro de 2009 e NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO aprovada pela Portaria n.º. 3.214, 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho; e

Considerando as exigências de envio de informações e documentos aos órgãos de controle interno e externo, como; eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social da Caixa Econômica Federal; DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte da Receita Federal do Brasil; APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Resolve:

Art. 1º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá observar e operacionalizar, além do disposto na Legislação Municipal, Estadual, Federal e correlatas, os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO 1 - DO CADASTRO DOS(AS) SERVIDORES(AS)

Art. 2º. Todos(as) os(as) servidores(as) serão cadastrados em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a. Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
 - a. Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;
- XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;
- XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;
- XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);
 - a. Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de "objeto e pé" e/ou de "inteiro teor", do(s) respectivo(s) processo.
- XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);
 - a. Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de "objeto e pé" e/ou de "inteiro teor", do(s) respectivo(s) processo.
- XX. Certidão de quitação eleitoral.

Art.3º. Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º. Os documentos solicitados, para o efetivo ingresso no quadro de servidores (as), deverão ser entregues ao Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados em dias corridos a partir da data de sua convocação.

Art. 5º. Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás/MT, 07 de Janeiro de 2025.

Milena Alves de Oliveira

Secretária Executiva do Controle Interno

De Acordo

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N°. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B;

	<p>4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico</p>		
Contador	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Operador de Máquinas Rodoviárias	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Controlador Interno	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Pregoeiro	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Cozinheira	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Professor Nível Superior - Pedagogia	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Enfermeiro	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Psicólogo	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Farmacêutico	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Serviços Gerais	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Fiscal de Tributos	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Técnico Administrativo e Financeiro	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Fisioterapeuta	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Técnico Administrativo Educacional	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Médico Clínico Geral	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Técnico em Enfermagem	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico</p>	Técnico em Radiologia	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Motorista (Ambulância)	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Trabalhador Braçal	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Mecânico	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Vigia	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Nutricionista	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico</p>	Zeladora (Câmara Municipal)	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>
Odontólogo	<p>1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico</p>		

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até presente data **não possui bens a declarar**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7. _____ Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO****DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO****DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apicás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação _____ do _____ Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO****DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital Nº _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apicás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apicás/MT, em _____ de _____ de 2025.

☒

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015/2025.****DISPÕE SOBRE DA HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SCI Nº 057/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica homologado a Instrução Normativa nº 057/2025, dispõe sobre documentação exigida para o ingresso nos quadros de servidor e servidora da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e da outras providências.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás – MT, 07 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 17/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 17/2025**

De 02 de janeiro de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN** portadora do CPF nº 755.***.*** e RG nº 5783610 SSP-GO do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 041/
2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 041/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **ALPHA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA**

CNPJ: **44.578.954/0001-51**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/09/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 152/
2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 152/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **M. F. DE CARVALHO SILVA LTDA**

CNPJ: **50.568.235/0001-52**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/04/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 150/
2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 150/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **THIAGO DA SILVA ANDRADE LTDA**

CNPJ: **50.582.528/0001-94**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/04/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 095/
2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 095/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **54.330.921 TATIANE CARVALHO DA COSTA**

CNPJ: **54.330.921/0001-41**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 31/07/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT**, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º **008/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024** Processo Licitatório nº **030/2024**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAQUAÍHA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA							CNPJ:05.009.647/0001-06
ITEM	CODIGO TCE/MT	CODIGO – DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	00056020	014.003.033 – ANTENA CPE WIRELESS STATION 5.8/2.4GHZ Detalhamento: ANTENA WIRELESS – DO TIPO CPE WIFI STATION, 5.8/2.4GHZ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL, DRIVES, CABOS E ACESSORIOS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PROELETRONIC	UND	10	1.843,75	18.437,50
3	0002199	014.003.034 – BATERIA PARA NO-BREAK Detalhamento: BATERIA PARA NO-BREAK – TIPO BATERIA, SELADA, TENSÃO 12V, AMPERAGEM MINIMA DE 5A, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	POWER	UND	06	142,50	855,00
4	366049-4	014.003.036 – CABO DE REDE RJ45 CAT5E CCA EXTERNO BLINDADO Detalhamento: CABO - TIPO CABO DE REDE CAT5E CCA EXTERNO BLINDADO, COM GARANTIA DO FABRICANTE MINIMA DE 12 MESES.	GIGA	CAX	04	650,00	2.600,00
5	418418-1	014.003.035 – CABO DE REDE RJ45 CAT6 Detalhamento: CABO DE REDE RJ45, CAT6, MINIMO DE 300MTS, AZUL, CON-TENDO GARANTIA DO FABRICANTE, MINIMA DE 12 MESES.	SECCON	CAX	06	888,42	5.330,52
6	00027976	014.003.024 – CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – TIPO L395 Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – TIPO KIT COM 4 CARTUCHOS, CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO), PARA IMPRESSORA EPSON (ECOTANK) L395, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, LACRADA A VACUO, ORIGINAL, COM GARANTIA	XFULL	UND	70	88,00	6.160,00
7	00059101	014.001.141 – COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP CORE I3 Detalhamento: COMPUTADOR, TIPO DESKTOP CORE I3 MINIMO DE 3.7GHZ, MEMORIA RAM MINIMA DE 4GB DDR4, HD MINIMO DE 500GB, MONITOR LED/LCD MINIMO DE 20", COM NO-BREAK MINIMO DE 700VA BIVOLT E KIT-MEDIA	SYMES – MAQUINA INTEGRADA	UND	15	2.100,00	31.500,00
8	00034080	014.001.139 – COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP CORE I7 Detalhamento: COMPUTADOR, TIPO DESKTOP CORE I7 MINIMO DE 3.4GHZ, MEMORIA RAM MINIMA DE 16GB DDR4, HD MINIMO DE 1TB, MONITOR LED/LCD MINIMO DE 20", COM NO-BREAK MINIMO DE 700VA BIVOLT E KIT-MEDIA	SYMES – MAQUINA INTEGRADA	UND	15	3.100,00	46.500,00
10	00067766	014.003.037 – CONECTOR RJ45 Detalhamento: CONECTOR – TIPO RJ45, SOLIDO, RESISTENTE, COM GARANTIA	5T	UND	4000	1,89	7.560,00
11	285438-4	014.003.038 – COOLER TIPO WATERCOOLER H60 Detalhamento: COOLER – DISSIPADOR DE CALOR PARA PROCESSADORES – TIPO WATERCOOLER, HIDRO SERIES, HIGH PERFORMANCE H60, COM GARANTIA	RISE	UND	15	393,87	5.908,05
16	407456-4	014.001.148 – ESTACAO BANCADA PARA SOLDA Detalhamento: ESTACAO DE SOLDA – TIPO BANCADA, DIGITAL, DE RETRABALHO, TEMPERATURA CONTROLAVEL, CONTROLE DIGITAL, DISPLAY DE TEMPERATURAS, MANUAIS EM PORTUGUES, ALIMENTACAO 220V/60HZ, ACOMPANHA NO MINIMO DE 4 BOCAIS PARA SMD, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	SEAGATE	UND	03	2.150,47	6.451,41
19	176478-0	014.003.044 – FONTE PARA NOTEBOOK Detalhamento: FONTE DE ALIMENTACAO – TIPO FONTE PARA NOTEBOOK, VOLTAGEM APROXIMADA DE 15V, AMPERAGEM MINIMA DE 5A, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	BRIGHTH	UND	10	292,50	2.925,00
21	332406-0	014.003.045 – KIT COM TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM Detalhamento: KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM – COM TECLADO MULTIMIDIA COM FIO, PADRAO ABNT2, MOUSE OPTICO COM FIO E BOTAÇÃO DE ROLAGEM, CAIXA DE SOM STEREO, CONEXOES USB, COMPATIVEL COM MANUAL E CD DE INSTACAO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	HAYON	UND	20	130,00	2.600,00
22	184154-8	014.003.046 – KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA Detalhamento: KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA – PARA CONserto/MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MINIMO DE 26 PECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, COM GARANTIA	EXBOM	UND	05	248,00	1.240,00
23	00036519	014.003.047 – MEMORIA RAM 16GB DDR4 Detalhamento: MEMORIA RAM – CAPACIDADE DE 16GB, DDR4, FREQUENCIA 2666MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	GOLDEN TECH	UND	20	259,00	5.180,00
24	00058730	014.003.051 – MEMORIA RAM 4GB DDR3 PARA NOTEBOOK Detalhamento: MEMORIA RAM – PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 4GB, DDR3, FREQUENCIA MINIMA DE 1600MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	GOLDEN TECH	UND	10	59,00	590,00
25	0007538	014.003.049 – MEMORIA RAM 4GB DDR4 Detalhamento: MEMORIA RAM – CAPACIDADE DE 4GB, DDR4, FREQUENCIA 2666MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	GOLDEN TECH	UND	10	170,00	1.700,00
26	00053473	014.003.048 – MEMORIA RAM 8GB DDR4 Detalhamento: MEMORIA RAM – CAPACIDADE DE 8GB, DDR4, FREQUENCIA 2666MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	GOLDEN TECH	UND	15	230,00	3.450,00
27	00028285	014.003.050 – MEMORIA RAM 8GB DDR3 PARA NOTEBOOK Detalhamento: MEMORIA RAM – PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 8GB, DDR3, FREQUENCIA MINIMA DE 1600MHZ, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	GOLDEN TECH	UND	15	99,00	1.485,00
28	00051926	014.001.160 – MONITOR DE VIDEO LED Detalhamento: MONITOR DE VIDEO – TIPO LED, MINIMO DE 20", INTENSIDADE DE COR, BRILHO E CONTRASTE, FONTE DE ALIMENTACAO INTEGRADA AC 100 – 240V, SELECAO AUTOMATICA, AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	VXPRO	UND	15	585,00	8.775,00
29	177651-7	014.003.053 – MOUSE PS/2 Detalhamento: MOUSE – DE PLASTICO ANATOMICO, TIPO OPTICAL MOUSE, COM SCROOL WELL, SEM ESFERA, PS/2, VARIOS TIPOS DE OS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, COM GARANTIA	HAYON	UND	10	33,00	330,00

30	148840-6	014.003.052 – MOUSE USB Detalhamento: MOUSE – DE PLASTICO ANATOMICO, TIPO OPTICAL MOUSE, COM SCROOL WELL, SEM ESFERA, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DE ROLAGEM, VARIOS TIPOS DE OS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, COM GARANTIA	HAYON	UND	25	13,00	325,00
35	00035412	014.001.169 – NOTEBOOK CORE I3 Detalhamento: NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I3 FREQUENCIA MINIMA DE 3.1GHZ, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA RAM, DDR3 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1TB, TELA LED HD 15,6", HDMI, BLUETOOTH, MINIMO 4 SAIDAS USB 2.0 E 3.0, 1 RJ45, WIRELLES, WEB-CAM HD MINIMO DE 1.3, OS WINDOWS 10 PRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	COMPAQ	UND	15	3.499,00	52.485,00
37	0004474	014.001.167 – NOTEBOOK CORE I7 Detalhamento: NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I7 FREQUENCIA MINIMA DE 2.7GHZ, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA RAM, DDR3 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1TB, TELA LED HD 15,6", HDMI, BLUETOOTH, MINIMO 4 SAIDAS USB 2.0 E 3.0, 1 RJ45, WIRELLES, WEB-CAM HD MINIMO DE 1.3, OS WINDOWS 10 PRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	COMPAQ	UND	30	3.890,00	116.700,00
38	391984-6	014.003.054 – PEN DRIVE 16GB Detalhamento: PEN DRIVE – 16GB, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, TAXA DE TRANSMISSAO DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	HOPSON	UND	30	30,00	900,00
39	426785-0	014.003.055 – PEN DRIVE 64GB Detalhamento: PEN DRIVE – 64GB, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, TAXA DE TRANSMISSAO DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	HOPSON	UND	15	70,00	1.050,00
40	131668-0	014.003.056 – PLACA DE REDE PCI RJ45 Detalhamento: PLACA DE REDE LOCAL - CONEXAO DE COMPUTADOR A REDE, PADRAO RADIO FREQUENCIA, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 11MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO	VINIK	UND	30	113,13	3.393,90
41	306337-2	014.003.057 – PLACA DE REDE WIRELESS PCI Detalhamento: PLACA DE REDE – TIPO WIRELESS, PCI, TAXA DE TRANSMISSAO APROXIMADA DE 300MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES, MANUAL, DRIVES PARA INSTALACAO, PADRAO BASICO IEEE, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	NANO	UND	25	149,95	3.748,75
42	176435-7	014.003.058 – PLACA DE SOM PCI Detalhamento: PLACA DE SOM – TIPO 24BITS, 5,1 MULTICANAIS, PCI EXPRESS	MDG	UND	20	197,44	3.948,80
43	00052268	014.003.059 – PLACA DE VIDEO VGA Detalhamento: PLACA DE VIDEO – SIMILAR A RTX 3070, COM MEMORIA MINIMA DE 8GB, GDDR5/GDD6, MINIMO DE 128BITS, COM PADRAO PCI-EXPRESS 2.0/3.0 08/16X, PARA CONTROLAR O MONITOR DE VIDEO	DUEX	UND	20	1.954,50	39.090,00
44	161759-1	014.003.060 – PLACA MAE PARA MICROCOMPUTADOR Detalhamento: PLACA MAE – TIPO PLACA MAE PARA COMPUTADOR, COM SUPORTE PARA PROCESSADOR, MEMORIA CACHE, FREQUENCIA DE CLOCK APROXIMADO DE 500MHZ, MINIMO DE 2 SLOTS DE MEMORIA RAM, MINIMO DE 2 BANCOS DIMM, MINIMO DE 2 SLOTS PCI, MINIMO DE 2 CONTROLADORES PCI, COM INTERFACES USB, PS/2, MANUAL TECNICO E DRIVERS DE INSTALACAO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PCWARE	UND	30	399,00	11.970,00
45	412992-0	014.003.061 – PROCESSADOR PARA COMPUTADOR Detalhamento: MICROPROCESSADOR – TIPO PROCESSADOR PARA PC, MINIMO DE 8 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, VELOCIDADE DE CLOCK MINIMO DE 3.0GHZ, BARRAMENTO MINIMO DE 1333MHZ, COM COOLER, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	AMD	UND	30	1.350,00	40.500,00
46	185545-0	014.003.062 - RADIO ACCES POINT WIRELLES Detalhamento: ACCES POINT – TIPO CONCENTRADOR ETHERNET (HUB), REDE SEM FIO WIRELLES (WAP OR AP), PLASTICO, HUB, REDE SEM FIO MAXIMIZADO, COM PADRAO 802.11B DE NO MINIMO 108MBPS, CABOS, MANUAIS, DRIVES E DOCUMENTACAO COMPLETA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MERCUSYS	UND	20	1.000,00	20.000,00
47	157773-5	014.003.063 – REGUA PATCH PANEL 24 PORTAS Detalhamento: PATCH PANEL – TIPO REGUA, 24 PORTAS, BLINDADO, CATEGORIA 5E, PLUS, CONECTOR RJ45, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	SECCON	UND	30	277,00	8.310,00
48	0006399	014.003.064 – ROTEADOR LOAD BALANCE Detalhamento: ROTEADOR – TIPO LOAD BALANCE, SIMILAR AO TI-ER5120 V:4.0, 05 PORTAS, COMPLETO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	TP-LINK	UND	15	673,54	10.103,10
49	289896-9	014.003.065 – ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND Detalhamento: ROTEADOR WIRELESS – EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE DADOS, INTERNO, COM NO MINIMO 04 INTERFACES ETHERNET, RJ45, MINIMO DE 100MBPS, COM MINIMO DE 01 INTERFACE SERIAL, AUXILIAR, TCP/IP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM MANUAL TECNICO, CABOS E DRIVES DE INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MERCUSYS	UND	20	296,75	5.935,00
50	00055564	014.001.182 – SCANNER DE MESA Detalhamento: SCANNER - TIPO DE MESA - VELOCIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 35PPM/70IPM; RESOLUCAO OPTICA (DPI) APROXIMADA DE 600X600, VARIOS TIPOS DE PAPEIS SUPOSTADOS, CICLO DE TRABALHO ENTRE 3000 A 5000 PAGINAS DIARIAS, SOFTWARE PARA DOCUMENTOS EM PDF PESQUISAVEL, CARTOES DE VISITA E RECIBOS, CARREGAMENTO AUTOMATICO DE FOLHAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR APROXIMADO DE 50 FOLHAS, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO, PORTA USB, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	CANON	UND	10	2.060,00	20.600,00
51	00058657	014.001.183 – SCANNER DE MESA Detalhamento: SCANNER – TIPO DE MESA DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE, SCANNER DE DOCUMENTOSDE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO (DUPLEX); ENTRE 60 A 100 IPM (COLORIDO E MONOCROMATICO), VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMATICO), CAPACIDADE MINIMA DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIARIO: MINIMO DE 5000 DIGITALIZACOES, GERAR PDF-A / PDF PESQUISAVEL, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	CANON	UND	10	3.989,00	39.890,00

52	178961-9	014.003.066 – SWITCH 8 PORTAS Detalhamento: SWITCH – COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, TIPO SWITCH, 8 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, CABO ELÉTRICO, SUPORTE E MANUAIS TÉCNICOS, 10/100/1000MBPS FUL DUPLEX, RJ45, 127V, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MERCUSYS	UND	30	114,50	3.435,00
53	427920-4	014.001.184 – SWITCH RACK 2/24 PORTAS GIGA Detalhamento: SWITCH – TIPO RACK, COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, SWITCH ROUTES COM 2 PORTAS ETHERNET PARA UTILIZACAO EM RACK, CAPACIDADE 24 PORTAS PADRAO 10/100/1000 BASE T, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSORIOS, MATRIZ DE COMUTACAO (SWITCH FABRIC), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 56GBPS, 100-240 (AC) INTERNA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MERCUSYS	UND	20	1.094,59	21.891,80
54	439912-9	014.003.021 – TONER PARA COPIADORA – TIPO 106R02773 Detalhamento: TONER PARA COPIADORA – TIPO XEROX 106R02773, PRETO, P/ 3020/3025, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	98,00	6.860,00
55	00010245	014.003.026 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO 12A Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO 12A, PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1020, REF.: Q2612AB, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	64,00	4.480,00
56	433783-2	014.003.031 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO 83A Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP 83A (REF.), COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M125, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	37,00	2.590,00
57	415167-4	014.003.023 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO CB436A Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP CB436A, CB136AB, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M1120 (MFP), PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	170,00	11.900,00
58	308678-0	014.003.022 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO CE255X Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP CE255X, PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M521, M521DN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	199,00	13.930,00
59	00020493	014.003.020 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO CF218AB Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP CF218AB, ORIGINAL 18A, CF218AB, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	154,00	10.780,00
60	00057061	014.003.019 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO M6550 NW Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP M6550 NW, PRETO, PARA IMPRESSORA M6550 NW, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	71,00	4.970,00
61	0008967	014.003.025 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO SCX3405 Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO SAMSUNG SCX3405, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	214,00	14.980,00
62	0002399	014.003.029 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO T664 Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP T664E, X664E, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	270,52	18.936,00
63	00054747	014.003.030 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO TN-1060 Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO BROTHER DCP-1617NW, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MODELO ORIGINAL, COM GARANTIA	RHB	UND	70	97,00	6.790,00
64	00023569	014.003.027 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO XEROX 3215 Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO XEROX 3215, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	110,00	7.700,00
65	00083704	014.001.192 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO DCP-L3551CDW, TN217, TN213 Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO BROTHER DCP-L3551CDW, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CORES VARIADAS, DO TIPO PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELA, CONFORME SOLICITACAO, COM GARANTIA	RHB	UND	70	143,00	10.010,00
66	00012556	014.003.028 – TONER PARA MAQUINA COPIADORA – TIPO TN 650 Detalhamento: TONER PARA MAQUINA COPIADORA – TIPO BROTHER TN 650, COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 8055DN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	110,00	7.700,00
67	00013125	014.001.190 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO TN3442 Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP TN3442, PRETO, Qsrwda, TIPO (REF.), COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP L5652DN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	128,00	8.960,00
68	00086176	014.001.191 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO TN3612/3662XLS Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO BROTHER TN3612/3662XLS, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP L5512DN, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 25.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	395,99	27.719,30
69	00026463	014.003.018 – TONER PARA IMPRESSORA – TIPO CE285A Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA – TIPO HP CE285A, 85ª 1102, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM GARANTIA	RHB	UND	70	73,00	5.110,00
TOTAL GERAL (R\$):						727.269,53	

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 20/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: KATIA CRISTINA ALVES DA SILVA 06230116111
 CNPJ: 40.525.048/0001-38
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024
 VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 31/08/2025
 DATA DE ASSINATURA: 31/12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGAINHA – MT, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 009/2024, referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP N° 006/2024 Processo Licitatório n° 030/2024, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGAINHA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARTINS BARROS – ME							CNPJ:07.931.417/0001-17	
ITEM	CODIGO TCE/MT	CODIGO – DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	152164-0	014.003.032 – ALICATE DE CRIMPAR Detalhamento: ALICATE - TIPO ALICATE DE CRIMPAR, COM CATRACA PROFISSIONAL, DESCASCADOR, PARA CONECTORES DO TIPO RJ-9, RJ-11 E RJ-45	BOMDER	UND	04	39,50	158,00	
17	159470-2	014.003.042 – FILTRO DE LINHA BIVOLT Detalhamento: FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSAO E RUIDOS, ENTRADA BIVOLT, POTENCIA MINIMA DE 1KVA, COM MINIMO DE 6 TOMADAS, GARANTIA MINIMÁ DE 12 MESES	LINKSKY	UND	20	59,99	1.199,80	
TOTAL GERAL (R\$):							1.357,80	

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 20/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 023/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 023/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT
 CONTRATADO: ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA 02378785186
 CNPJ: 45.669.776/0001-37
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024
 VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 30/09/2025
 DATA DE ASSINATURA:31/12/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 166/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 166/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT
 CONTRATADO: MILENA DA SILVA GONCALVES 03243944112
 CNPJ: 40.728.581/0001-05
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 166/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024, CREDENCIAMENTO 005/2024
 VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 31/03/2025
 DATA DE ASSINATURA: 31/12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGAINHA – MT, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 010/2024, referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP N° 006/2024 Processo Licitatório n° 030/2024, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: INT SOLUCOES EM INFORMÁTICA LTDA							CNPJ:30.611.865/0001-55	
ITEM	CODIGO TCE/MT	CODIGO – DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
20	00014213	014.001.152 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COM WIFI/RJ45 Detalhamento: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - DO TIPO IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, MONOCROMÁTICA, COM DISPLAY LCD, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WIFI; IMPRESSÃO DE ATE 30PPM, COM RESOLUÇÃO DE ATE 2400X600DPI, COM CICLO MENSAL DE 10.000PGS; COPIADORA MONOCROMÁTICA COM QUALIDADE DE ATE 600X600DPI, VELOCIDADE DE 30PPM; SCANNER	BROTHER / 7520	UND	20	2.139,00	42.780,00	

	COM RESOLUCAO OPTICA DE 600X2400DPI E INTERPOLADA DE ATE 19200X19200DPI; BANDEJA DE ALIMENTACAO PARA ATE 250FLS E MIDIA DE PAPEL SUPOSTADA: A4 ATE OFICIO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA DE ATE 100FLS; ALIMENTACAO 110V; 1 ANO DE GARANTIA DE BALCAO						
TOTAL GERAL (R\$):							42.780,00

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 20/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGAINHA – MT, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP N° 006/2024 Processo Licitatório n° 030/2024, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGAINHA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: OLMI INFORMATICA LTDA						CNPJ:00.789.321/0001-17	
ITEM	CODIGO TCE/MT	CODIGO – DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	00055908	014.001.140 – COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP CORE I5 Detalhamento: COMPUTADOR, TIPO DESKTOP CORE I5 MINIMO DE 2.7GHZ, MEMORIA RAM MINIMA DE 8GB DDR4, HD MINIMO DE 500GB, MONITOR LED/LCD MINIMO DE 20", COM NO-BREAK MINIMO DE 700VA BIVOLT E KIT-MEDIA	PC BRASIL / PCB-83L2N	UND	15	2.220,00	33.300,00
12	00060102	014.001.144 – DISCO RIGIDO (HD) EXTERNO Detalhamento: DISCO RIGIDO – TIPO HD EXTERNO, EXPANSION, CAPACIDADE MINIMA DE 1TB, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	TOSHIBA / CANVIO 1TB	UND	20	480,00	9.600,00
13	403123-7	014.003.039 – DISCO RIGIDO (HD) INTERNO Detalhamento: DISCO RIGIDO – HD INTERNO, CAPACIDADE MINIMA DE 1TB, VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	WESTERN DIGITAL / WD10EURX	UND	30	364,00	10.920,00
14	00066146	014.003.040 – DISCO RIGIDO SSD INTERNO Detalhamento: DISCO RIGIDO – TIPO SSD, MINIMO DE 240GB, 2.5", SATA III, MINIMO DE 6GB/S, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	CACROVIP / MV240GB	UND	30	229,00	6.870,00
15	00060474	014.003.041 – DISCO RIGIDO M.2 INTERNO Detalhamento: DISCO RIGIDO - HARD DISK SSD, CAPACIDADE MINIMA 256GB, M.2 2280 PCIE NVME, ARMAZENAMENTO, COMBINACAO M.2 256GT-C, PCIE X4, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UP GAMER / NVME 256GB	UND	25	230,00	5.750,00
18	170934-8	014.003.043 – FONTE DE ALIMENTACAO PARA COMPUTADOR Detalhamento: FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO ATX, MINIMO DE 500W REAIS, 20+4P, BIVOLT, COM GARANTIA	BLUECASE / BLU500-DBP53	UND	30	250,00	7.500,00
31	0009853	014.001.165 – NO-BREAK 1200VA Detalhamento: NO-BREAK – POTENCIA 800VA, TENSAO DE ENTRADA 115 – 220V COM SELECAO AUTOMATICA, TENSAO DE SAIDA 115V, BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS, ESTABILIZADOR INTERNO COM MINIMO DE 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, MINIMO DE 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, PARTIDA A FRIO, PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE 1 UNIDADE RESERVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	RAGTECH / 4133	UND	15	950,00	14.250,00
32	311918-1	014.001.166 – NO-BREAK 2.200VA Detalhamento: NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO: MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO: AUTOMATICO, POTENCIA: 2200VA, FORMA DE ONDA: SENOIDAL, TENSAO DE ENTRADA: 110/220V, VARIACAO NA TENSAO DE ENTRADA: ± 20%, FREQUENCIA DE ENTRADA: 60HZ, TIPO DE SAIDA: ESTABILIZADA, TENSAO DE SAIDA: 110V, CIRCUITOS DE CONTROLE: MICROPROCESSADO, PROTECAO: SUBTENSAO, SOBRETENSAO, SOBRECARGA, ETC, MONITORACAO COMPATIVEL COM WINDOWS, LEDS DE SINALIZACAO: 01 LED COM VARIACAO DE COR, COM ALARME VISUAL E SONORO NA FALTA DE ENERGIA, BATERIAS ESTACIONARIAS, COM AUTONOMIA MINIMA DE 35 MINUTOS, RECARGA DAS BATERIAS AUTOMATICA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, GABINETE COM PORTA E TAMPA FRONTAL, SISTEMA BY PASS AUTOMATICO E MANUAL, QUANTIDADE MINIMA DE 06 SAIDAS, BOTAO LIGA/DESLIGA NO PAINEL, ACOMPANHA: MANUAL, CABOS, SOFTWARE, FUSIVEL REARMAVEL, GARANTIA MINIMA: 12 MESES, CERTIFICACAO: NBR, IEC	RAGTECH / 4061	UND	20	2.100,00	42.000,00
33	00020936	014.001.163 – NO-BREAK 700VA Detalhamento: NO-BREAK, POTENCIA 700VA, TENSAO DE ENTRADA 115 – 220V COM SELECAO AUTOMATICA, TENSAO DE SAIDA 127V, BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, MONOFASICA SEM AUXILIO DE TRANSFORMADOR EXTERNO AO NO-BREAK, FREQUENCIA MINIMA DE 60HZ, COM NO MINIMO 6 TOMADAS, POSSUIR ESTABILIZADOR PARA SUBTENSAO E SOBRETENSAO CONTRA SOBRECARGA E CURTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	TS SHARA / 4541	UND	15	460,00	6.900,00
34	00025549	014.001.164 – NO-BREAK 800VA Detalhamento: NO-BREAK – POTENCIA 800VA, TENSAO DE ENTRADA 115 – 220V COM SELECAO AUTOMATICA, TENSAO DE SAIDA 115V, BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, MINIMO DE 1 BATERIA INTERNA DE 12VDC/7AH E/OU 02 BATERIAS DE 12VDC/5AH, MINIMO DE 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, PARTIDA A FRIO, PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE 1 UNIDADE RESERVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	RAGTECH / 4153	UND	15	670,00	10.050,00

36	00038774	014.001.168 – NOTEBOOK CORE I5 Detalhamento: NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I5 FREQUENCIA MINIMA DE 2.7GHZ, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA RAM, DDR3 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1TB, TELA LED HD 15,6", HDMI, BLUETOOTH, MINIMO 4 SAIDAS USB 2.0 E 3.0, 1 RJ45, WIRELLES, WEB-CAM HD MINIMO DE 1.3, OS WINDOWS 10 PRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	ACER / A515-57-5588	UND	15	4.950,00	74.250,00
TOTAL GERAL (R\$):						221.390,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 20/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 090/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 090/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **50.711.750 LIVANDINO BORGES DOS SANTOS**

CNPJ: **50.711.750/0001-40**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 31/12/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 151/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 151/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **M. DE CARVALHO SILVA**

CNPJ: **54.149.831/0001-59**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/04/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 118/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 118/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **55.417.537 GIOVANNY PEREIRA DA SILVA**

CNPJ: **55.417.537/0001-43**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**

VIGÊNCIA: **02/01/2025 A 30/06/2025**

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
065/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CLEIDIAN SOARES DE JESUS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLEIDIAN SOARES DE JESUS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-2 SEJSP/MT e CPF de n.º 044.XXX.XXX-60, PIS/NIT n.º 016.XXX.XXX-662, residente e domiciliada na Rua Rio Madeira, s/n, Bairro Residencial Água Boa - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, na Escola Municipal Jose Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n.º 065/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADO receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n.º 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CLEIDIAN SOARES DE JESUS

CONTRATADA

CPF: 044.XXX.XXX-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
056/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOSIANE PENHA FERREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSIANE PENHA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-5 SSP/MT e CPF de n° 053.XXX.XXX-33, PIS/NIT n° 161.XXXXX.50-1, residente e domiciliada na Rua da Passagem, s/n, Bairro Jardim do Braz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 056/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JOSIANE PENHA FERREIRA

CONTRATADA

CPF: 053.XXX.XXX-33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR N° 001 – PREGÃO
ELETRÔNICO N° 048/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento e Instalação de Tapetes de Gramas tipo Esmeralda ou Batatais, em atendimento a Secretaria de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 23 de janeiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 07 de janeiro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
028/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sra. **BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-4 SEJSP/MT e CPF de n° 058.XXX.XXX-10, PIS/NIT n° 151.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na Rua Ezequiel Escobar, s/n, Bairro Jardim Bela Vista - Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 028/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ

CONTRATADA

CPF: 058.XXX.XXX-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
029/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LILIAN CRISTINA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LILIAN CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX8 SEJUSP/MS e CPF de n° 429.XXX.XXX-34, PIS/NIT n° 1.702.XXX.XXX-0, residente e domiciliada na Rua Caramuru, n° 236, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 029/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LILIAN CRISTINA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 429.XXX.XXX-34

**ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA INTERNA Nº 092/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias coletivas para o mês de DEZEMBRO 2024 A JANEIRO de 2025, aos servidores público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretária de Esportes Lazer e Turismo, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adair Rodrigues Alves	17/02/2003	17/02/2024 a 16/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Adair Silverio	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Adelson Luiz Batista	07/07/1995	02/01/2021 a 01/01/2022	23/12/2024 a 21/01/2025
Adilson Vaz Garcia	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Adriana Donato de Souza	05/04/2019	05/04/2024 a 04/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Alda de Souza Xavier	01/02/1995	01/02/2023 a 31/01/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Ana Lucia Ferreira Chaves	01/03/1995	01/03/2023 a 29/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Ana Paula Alvarez dos Reis	16/01/2023	16/01/2024 a 15/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Ana Paula de Fatima Martins da Silva	23/08/2021	23/08/2024 a 22/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Ana Serafim dos Reis	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Andreia Ferreira de Souza	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Ângela Maria Araújo Mendes	08/08/2011	08/08/2024 a 07/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Angelita Xavier Teodoro de Carvalho	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

Anselis Correia da Silva	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Antônio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Aparecida Sebastiana Costa de Miranda	03/03/2009	03/03/2024 a 02/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Aracelly de Oliveira Franco Souza	30/01/2019	30/01/2024 a 29/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Catiane Meschiari dos Santos	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	22/01/2025 a 05/02/2025
Celia Regina Ultramare Col	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Claudete Benedita Correia	10/03/2003	10/03/2024 a 09/03/2025	18/01/2025 a 16/02/2025
Claudna da Cruz Duarte	05/04/2021	05/04/2024 a 04/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Daiany Pereira	11/02/2019	11/02/2022 a 10/02/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
Delma de Jesus Fernandes	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Divina de Oliveira Souza	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Djamil Carlos Pereira Leite	05/09/2011	20/04/2024 a 19/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Dorinalva Ribeiro Ramos	03/04/2012	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edinamar Aparecida Mastelari Moreira	14/08/2008	14/08/2023 a 13/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Édio Cesário dos Santos	01/08/1995	01/08/2024 a 31/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edisom Pereira Lima Reis	01/03/1995	01/03/2024 a 28/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edna Maria Camargo	15/02/2022	15/02/2024 a 14/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edneia Maria Candida de Melo Coelho	07/04/2021	07/04/2024 a 06/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Edney Nunes de Oliveira	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
Elaine Cristina Bravo Magalhães Guimarães	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Eleuza Espindola Ferreira	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Eliane da Silva Araújo	31/07/2013	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Eliene Xavier de Lima	04/08/2006	04/08/2024 a 03/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Elisandra Cristine Ferreira	03/02/2009	20/06/2023 a 19/06/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Elizandra Maria Mayer Babinski	37/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Estanisley Gonçalves da Silva	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Estanisley Gonçalves da Silva	05/02/2019	05/02/2024 a 04/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Eulevia Alves de Oliveira	14/06/1996	14/06/2024 a 13/06/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Fabia Utsch Matos da Silva	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Fabiane Lopes de Castro Prado	02/04/2009	02/04/2024 a 01/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Fatima Francisco Duarte	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Geilson de Souza Pessoa	25/08/2011	25/08/2024 a 24/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Geissyane Aparecido Oliveira dos Reis	05/04/2021	05/04/2024 a 04/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Genaira Camilo da Silva	07/03/2003	07/03/2024 a 06/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Genilza Aparecida Gonçalves de Carvalho	18/02/2003	18/02/2024 a 17/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Gilcineia Gonçalves Ferreira	10/03/2003	10/03/2023 a 09/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Gislaine Vieira Fuzati Ambrósio	05/04/2021	05/04/2024 a 04/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Hevilli Marques de Souza	11/09/2013	11/09/2023 a 10/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Hudson Ricardi Miranda de Arruda	01/09/2022	21/04/2024 a 20/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Iracema Lopes Garcia Arruda	08/02/1993	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barbosa	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Isaias Soares de Souza	12/02/2003	21/10/2023 a 20/10/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Izabel Cristina dos Reis Lima	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Izailta Bueno da Silva	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

João Andrade Junior	01/03/1995	01/02/2024 a 31/01/2025	21/01/2025 a 19/02/2025
João Batista Lopes Correa	22/09/2023	22/09/2024 a 21/09/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
João Carlos de Franca	20/07/2012	20/07/2024 a 19/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Joelma Julia do Carmo	15/02/2022	15/02/2024 a 14/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Josieli Loize de Queiros Silva	01/09/2021	01/09/2024 a 31/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Jucilene de Souza Santos	28/02/1994	28/08/2024 a 27/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Juliene da Silva Oliveira	09/08/2011	22/02/2024 a 21/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Leidiane Bicalho de Almeida	23/08/2021	23/08/2024 a 22/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Leidimar Antônia da Silva	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Leila Luiz Bicalho	03/08/2011	03/08/2024 a 02/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Leila Miranda Batista	12/02/2003	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Leila Miranda Batista	12/02/2003	01/02/2024 a 31/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Lucia Helena Caldeira Vila	07/03/2003	07/03/2024 a 06/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Luciana Neves Donini	23/08/2021	23/08/2024 a 22/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Lucimara Vieira de Souza Barbosa	07/04/2009	07/03/2023 a 06/03/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Lucimeire de Souza Costa	22/04/2021	22/04/2023 a 21/04/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Luiz Antônio de Campos	24/08/2011	01/03/2024 a 28/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Lusilene Nogueira	03/10/2011	03/10/2022 a 02/10/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
Lusmar Moreira de Azevedo Santana	26/01/2021	26/01/2024 a 25/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Luzinete Conceição da Silva	23/08/1996	23/08/2023 a 22/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Manoel Alvares da Silva	07/02/2003	07/02/2023 a 06/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Marcia Cristiane Ribeiro	01/09/2006	01/09/2024 a 31/08/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Marcilene Borges Maria	05/03/2003	05/03/2024 a 04/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Maria Aparecida Pereira do Nascimento	17/04/2023	17/04/2024 a 16/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Maria Jose Oliveira de Jesus	10/05/2012	10/05/2024 a 09/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Maria Madalena de Barros	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Maria Veronica de Oliveira	02/04/2012	02/04/2024 a 01/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Mariana Cristina Ribeiro Nobokite	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Marineide Soares Pereira	15/08/2011	15/08/2022 a 14/08/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
Marli Felício Santana Silva	28/02/1994	28/02/2023 a 27/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Maura Aparecida da Cruz	01/02/1996	02/09/2021 a 01/09/2022	23/12/2024 a 21/01/2025
Maurina Moreira da Cruz	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Miriam Furtado Bento dos Anjos	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Nelson Ramos de Andrade	01/03/1995	01/03/2023 a 29/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Norenir Oliveira Leite Mamedes	30/01/219	30/01/2024 a 29/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Olga Gonçalves de Souza	01/03/1995	01/03/2023 a 29/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Patrícia Clemente Mamedes	03/02/2009	03/02/2024 a 02/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Patrícia da Rocha Genelhú	24/10/2023	24/10/2024 a 23/10/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Pedro Ventura Crispim	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Regiane Carla Nascimento de Souza Silva	12/02/2003	28/05/2024 a 07/05/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Renaldo Ferreira Soares	28/02/1994	28/02/2023 a 27/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Renata Aparecida de Souza	31/07/2003	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rinaldo Gomes da Silva	07/11/2011	07/11/2024 a 06/11/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosania Aparecida de Souza Alencar	12/02/2003	12/02/2024 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

Roseli da Silva Gomes Cor-sino	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosiane Rios Reis Salomé	22/04/2024	22/04/2023 a 21/04/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosimar Evangelista dos Santos	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosimar Evangelista dos Santos	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Rosivania Cristina dos Santos	28/02/1994	30/07/2023 a 29/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Rozinei Silva de Barros	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Sandra de Fatima Garcia	03/04/2023	03/04/2024 a 02/04/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Sandra Maria Rodrigues	28/01/2010	28/01/2024 a 27/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Selma Soares de Souza Silva	01/03/2007	01/03/2024 a 28/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Silvana Bento de Melo	10/03/2003	10/03/2024 a 09/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Simone Franca Guilherme	17/02/2003	07/03/2024 a 06/03/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Simone Portera da Silva Pereira	13/09/2021	13/09/2023 a 12/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Simone Soares de Souza	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Sirlane Rosa de Oliveira	15/09/2011	22/08/2024 a 21/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Solange da Silva Freitas Correa	07/08/2006	07/08/2023 a 06/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Suzana Aparecida Valverde	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Tiago Buosi Cassia de Almeida	08/08/2011	08/08/2024 a 07/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2003	17/02/2023 a 16/08/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Valdirene Alves Pereira	28/01/2019	28/01/2024 a 27/01/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Vanilson Batista de Prazeres	14/07/2006	14/07/2024 a 13/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Vera Lucia Gonçalves de Oliveira	31/07/2006	31/07/2024 a 30/07/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Veranice Alves Silva	01/09/2006	01/09/2024 a 31/08/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Veronice Fonseca Torres	12/02/2003	12/02/2003 a 11/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025
Vinicius Felipe Nogueira	19/03/2012	17/06/2023 a 16/06/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
Zélia Pereira Reboli	17/02/2003	17/02/2024 a 16/02/2025	23/12/2024 a 21/01/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de dezembro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
032/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUZINETE APARECIDA BATISTA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sra. LUZINETE APARECIDA BATISTA**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-0 SESP/MT e CPF de n.º 030.XXX.XXX-50, PIS/NIT n.º 164.XXXXX.58-5, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 274, Bairro Jardim São Luiz - Município de Araputanga/MT,

doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 032/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 – Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LUZINETE APARECIDA BATISTA

CONTRATADA

CPF: 030.XXX.XXX-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANGELICA MARTINS DE CARVALHO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sra. **ANGELICA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-4 SSP/MT e CPF de nº 651.XXX.XXX-15, PIS/NIT nº 236.XXX.XXX-41, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 131, Bairro Jardim São Luiz - Município de Araputanga/ MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 033/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 – Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANGELICA MARTINS DE CARVALHO

CONTRATADA

CPF: 651.XXX.XXX-15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
044/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sra. NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-2 SESP/MT e CPF de n° 012.XXX.XXX-35, PIS/NIT n° 190.XXX.XXX-33, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, n° 264, Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 044/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO

CONTRATADA

CPF: 012.XXX.XXX-35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
047/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIANA RODRIGUES MARTINS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Sra. MARIANA RODRIGUES MARTINS**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-7 SESP/MT e CPF de n° 061.XXX.XXX-22, PIS/NIT n° 201.XXXXX.09-8, residente e domiciliada na Rua Pedro Marques de Queorix, n° 255, Bairro São Miguel - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 047/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIANA RODRIGUES MARTINS

CONTRATADA

CPF: 061.XXX.XXX-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-1 SSP/MT e CPF de nº 011.XXX.XXX-35, PIS/NIT nº 130.XXXXX.40-8, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon, nº 1149, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam

a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 048/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA

CONTRATADA

CPF: 011.XXX.XXX-35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
049/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KENNIA MARQUES DOS SANTOS, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KENNIA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-2 SSP/MT e CPF de n.º 024.XXX.XXX-80, PIS/NIT n.º 207.XXX.XXX-67, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n.º 429, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MONITOR DE CRECHE**”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 049/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n.º 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KENNIA MARQUES DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 024.XXX.XXX-80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
050/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-0 SESP/MT e CPF de n.º 012.XXX.XXX-13, PIS/NIT n.º 203.XXXXX.90-4, residente e domiciliada na Rua Cassimiro de Abreu, n.º 430, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MONITOR DE CRECHE**”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 050/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n.º 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA

CONTRATADA

CPF: 012.XXX.XXX-13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
063/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIANE SANTANA DOS ANJOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIANE SANTANA DOS ANJOS**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-1 SSP/MT e CPF de n° 010.XXX.XXX-05, PIS/NIT n° 161.XXX.XXX-53, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/n, Bairro Jardim Italia III - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MONITOR DE CRECHE**”, no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Edu-

cação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 063/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELIANE SANTANA DOS ANJOS

CONTRATADA

CPF: 010.XXX.XXX-05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
051/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o

nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-1 SESP/MT e CPF de nº 067.XXX.XXX-84, PIS/NIT nº 190.XXX.XXX-32, residente e domiciliada na Rua Jose da Costa Filho, nº 14, Bairro Loteamento Carvalho - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 051/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADO receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO

CONTRATADA

CPF: 067.XXX.XXX-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANNA KAROLINA SOARES SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ANNA KAROLINA SOARES SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-5 SESP/MT e CPF de nº 096.XXX.XXX-93, PIS/NIT nº 19.XXX.XXX-173, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 550, Bairro Santo Antonio - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 055/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADO receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ANNA KAROLINA SOARES SANTOS

CONTRATADA

CPF: 096.XXX.XXX-93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
062/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CLEILHI SAMPAIO BENICIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLEILHI SAMPAIO BENICIO**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-8 SSP/MT e CPF de n.º 036.XXX.XXX-30, PIS/NIT n.º 204.XXXXX.02-7, residente e domiciliada na Rua Limiro Rosa, n.º 1026, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n.º 062/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 07/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n.º 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CLEILHI SAMPAIO BENICIO

CONTRATADA

CPF: 036.XXX.XXX-30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
068/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A HELLEN DE JESUS BORGES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **HELLEN DE JESUS BORGES**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-8 SESP/MT e CPF de n.º 060.XXX.XXX-25, PIS/NIT n.º 210.XXXXX.37-0, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, n.º 308, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 068/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

HELLEN DE JESUS BORGES

CONTRATADA

CPF: 060.XXX.XXX-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A RAFAELA TATIANE PECINELLI MIOTTO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o

n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **RAFAELA TATIANE PECINELLI MIOTTO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-3 SESP/MT e CPF de nº 050.XXX.XXX-97, PIS/NIT nº 210.XXXXX.76-8, residente e domiciliada na Rua Artur Francisco Xavier, s/n, Bairro São Sebastião - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 071/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

RAFAELA TATIANE PECINELLI MIOTTO

CONTRATADA

CPF: 050.XXX.XXX-97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
070/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2024 - FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DAIANE ALVES PEREIRA,
PARA FINS ESPECIFICOS.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DAIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX5 SEJSP/MT e CPF de n.º 056.XXX.XXX-96, PIS/NIT n.º 148.XXXXX.75-1, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n.º 070/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n.º 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA****DAIANE ALVES PEREIRA****CONTRATADA**

CPF: 056.XXX.XXX-96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
060/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2024 - FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A VALQUIRIA SOUSA PEREIRA RIOS, PARA FINS ESPECIFICOS.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VALQUIRIA SOUSA PEREIRA RIOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-8 SESP/MT e CPF de n.º 076.XXX.XXX-60, PIS/NIT n.º 155.XXXXX.17-7, residente e domiciliada na Rua Rio Cabaçal, s/n, Loteamento Agua Boa II - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n.º 060/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 02/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n.º 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

VALQUIRIA SOUSA PEREIRA RIOS

CONTRATADA

CPF: 076.XXX.XXX-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor, **Bruno Blesson Moreira Campos**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Transito, junto a **Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
072/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DEBORAH DANIELLY SUDRÉ MIRANDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DEBORAH DANIELLY SUDRÉ MIRANDA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-3 SESP/MT e CPF de nº 018.XXX.XXX-92, PIS/NIT nº 144.XXXXX.16-1, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 987, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 072/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEBORAH DANIELLY SUDRÉ MIRANDA

CONTRATADA

CPF: 018.XXX.XXX-92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
054/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A PATRICIA SOARES DE AMORIM, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **PATRICIA SOARES DE AMORIM**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-6 SEJSP/MT e CPF de n° 004.XXX.XXX-48, PIS/NIT n° 133.XXX.XXX-03, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, n° 930, Bairro Jardim dos Ipês - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 054/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADO receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Or-

çamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

PATRICIA SOARES DE AMORIM

CONTRATADA

CPF: 004.XXX.XXX-48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
059/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ALMENIS CANDIDA DE MORAES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ALMENIS CANDIDA DE MORAES**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-5 SESP/MT e CPF de n° 024.XXX.XXX-00, PIS/NIT n° 160.XXX.XXX-69, residente e domiciliada na Rua Três, s/n, Bairro Cidade Alta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 059/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ALMENIS CANDIDA DE MORAES

CONTRATADA

CPF: 024.XXX.XXX-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
066/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ROBERTA BATISTA ARAUJO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ROBERTA BATISTA ARAUJO**,

brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX2 SSP/GO e CPF de nº 037.XXX.XXX-02, PIS/NIT nº 210.XXX.XXX-33, residente e domiciliada na Fazenda Alvorada 1, Mata Preta, Zona Rural - Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 066/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 26/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ROBERTA BATISTA ARAUJO

CONTRATADA

CPF: 037.XXX.XXX-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
053/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O THIAGO RAMOS CABRAL, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **THIAGO RAMOS CABRAL**, brasileiro, portador do RG sob o n.º XXXXX-1 SESP/MT e CPF de n.º 060.XXX.XXX-77, PIS/NIT n.º 270.XXX.XXX-01, residente e domiciliada na Rua Fernão Dias, n.º 180, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MONITOR DE CRECHE**”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 053/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n.º 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

THIAGO RAMOS CABRAL

CONTRATADA

CPF: 060.XXX.XXX-77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
052/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CARMEM SILVA GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CARMEM SILVA GOMES**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-3 SJ/MT e CPF de n.º 631.XXX.XXX-49, PIS/NIT n.º 170.XXX.XXX-20, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, n.º 173, Bairro Loteamento Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “**MONITOR DE CRECHE**”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 052/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n.º 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Or-**

çamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CARMEM SILVA GOMES

CONTRATADA

CPF: 631.XXX.XXX-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-1 SESP/MT e CPF de n° 031.XXX.XXX-50, PIS/NIT n° 190.XXX.XXX-42, residente e domiciliada na Estrada da Mineração, s/n, Fazenda Santa Maria, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 073/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365. 1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 031.XXX.XXX-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 014-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA**,

brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX74 DGPC/GO e CPF de 592.XXX.XXX-87, PIS 130.XXX.XXX-14, residente e domiciliada a Rua Vereador Manoel Jose Fernandes, nº 473, Bairro: centro, Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “MOTORISTA”, na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 014/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de R\$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos) mensais, com o adicional de insalubridade de R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA

CONTRATADO

CPF: 592.XXX.XXX-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-9 SESP/MT e CPF de nº 655.XXX.XXX-00, PIS/NIT nº 124.XXXXX.23-8, residente e domiciliada na Avenida Papa João XXIII, nº 1040, Bairro São Sebastião - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 074/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADO receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA

CONTRATADA

CPF: 655.XXX.XXX-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
067/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARLENE PEREIRA GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARLENE PEREIRA GOMES**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-9 SESP/MT e CPF de n° 966.XXX.XXX-49, PIS/NIT n° 163.XXX.XXX-36, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa de Lana, n° 210, Bairro Cidade Alta - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, na Escola Municipal Jose Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 067/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADO receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Or-

çamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARLENE PEREIRA GOMES

CONTRATADA

CPF: 966.XXX.XXX-49

**ADMINISTRAÇÃO
ADMNISTRAÇÃO ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES
DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

Prezados (ª) Senhores (ª),

A par de cumprimentá-los, sirvo-me do presente para encaminhar a relação dos servidores com direito a folga de aniversário do mês de janeiro 2025 conforme o **Art. 1.º** da Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

Dia	Matricula	Nome	Cargo
2	28516-5	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2	20916-1	RUBENS ROSA DE SOUZA	ENCANADOR
2	21144-1	EDILSON DA CRUZ RICARDO	MOTORISTA
4	21667-2	HUDSON CUNHA RAMOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
4	21649-1	OLGA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
5	20573-2	PEDRO VENTURA CRISPIM	MOTORISTA
5	32390-2	VICTOR BESSA E SILVA	Técnico de Informatica
5	32619-1	LUZINETE CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR
5	21556-1	SANDRO JUNIOR ALVES MARQUES	MOTORISTA
6	20288-1	ANGELA MARIA ARAUJO MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	21088-1	CELIA APARECIDA HELENO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
7	37726-2	MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES	MONITOR DE CRECHE
7	37995-1	FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA	MONITOR DE CRECHE
7	20444-1	LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	MECANICO MAQUINA PESADA
8	20800-1	GENAIRA CAMILO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

9	20839-3	VERA LUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
9	38005-1	MARIANA OLIVEIRA NUNES	MONITOR DE CRECHE
9	33092-1	JOSE LOPES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
10	37891-2	BRUNO HENRIQUE SOUZA SILVA	Diretor de Transito
10	20297-1	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
11	36683-1	DAIANY PEREIRA	PROFESSOR
15	37955-1	ANNA KAROLINA SOARES SANTOS	MONITOR DE CRECHE
16	20776-1	EDIO CESARIO DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESPORTOS
17	38031-1	JANETE GARCIA HURTADO	MONITOR DE CRECHE
17	38097-1	JESSICA MAYARA SOUZA RAMALHO LEITE	MONITOR DE CRECHE
17	27734-1	DORINALVA RIBEIRO RAMOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	20760-1	ELISEU ALVES DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
20	21033-1	ELAINE MARIA ULTRAMARE RIBEIRO SILVA	PROFESSOR
21	21536-3	ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS MORAES	OPERADOR DO SMAE
21	36723-1	SUSANY PEDRO DA COSTA	PROFESSOR
22	37698-1	VITOR PAULO RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
22	28433-1	PATRICIA CLEMENTINO MAMEDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
23	37217-2	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	MONITOR DE CRECHE
23	37277-3	MICHELE APARECIDA MORAIS DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
23	21263-1	RONALDO EDSON SCHIAVINATO	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

Luciene Vieira Ramos

Gestora de Folha de Pagamento

Port. n.º 659/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
017/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ADEUZA PEREIRA GOMIDES, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sra. **ADEUZA PEREIRA GOMIDES**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-9 SSP/MT e CPF de n.º 001.XXX.XXX-51, PIS n.º 117.XXX.XXX-60, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, n.º 237, Bairro Santo Antônio - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n.º 017/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 – Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ADEUZA PEREIRA GOMIDES

CONTRATADA

CPF: 001.XXX.XXX-51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
018/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sra. **Sra. KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO**, brasileira, portadora do RG sob o n.º XXXXX-9 SEJSP/MT e

CPF de nº 038.XXX.XXX-40, PIS nº 164.XXX.XXX-59, residente e domiciliada na Rua F, s/n, Bairro Jardim Vitoria - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 018/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO

CONTRATADA

CPF: 038.XXX.XXX-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-8 SEJSP/MT e CPF de nº 777.XXX.XXX-20, PIS/NIT nº 124.XXXXX.58-0, residente e domiciliada na Rua Vinte e seis, nº 304, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 058/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT

CONTRATADA

CPF: 777.XXX.XXX-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
020/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JANETE PIRES SANTANA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sra. **JANETE PIRES SANTANA**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-1 SESP/MT e CPF de n° 810.XXX.XXX-87, PIS n° 125.XXX.XXX-08, residente e domiciliada na Rua Quinze de Junho, n° 186, Bairro Jardim Bela Vista - Município de São José dos Quatro Marcos/MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 020/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JANETE PIRES SANTANA

CONTRATADA

CPF: 810.XXX.XXX-87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
057/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIANA OLIVEIRA NUNES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIANA OLIVEIRA NUNES**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-1 SESP/MT e CPF de n° 105.578.311-30, PIS/NIT n° 228.XXX.XXX-66, residente e domiciliada na Rua Antenor Mamedes, s/n, Bairro Jardim Vilage - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 057/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)**, mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal nº 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIANA OLIVEIRA NUNES

CONTRATADA

CPF: 105.XXX.XXX-30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
021/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O GILMAR DOMINGOS DE ASSIS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **GILMAR DOMINGOS DE ASSIS**,

brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX6 SSP/MT e CPF de nº 880.XXX.XXX-53, PIS nº 127.XXX.XXX-09, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 1370, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSOR”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 021/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

GILMAR DOMINGOS DE ASSIS

CONTRATADO

CPF: 880.XXX.XXX-53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
026/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sra. **GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX2 SSP/MT e CPF de n° 907.XXX.XXX-20, PIS/NIT n° 209.XXX.XXX-41, residente e domiciliada na rua Venerando Cesário de Oliveira, s/n, Bairro Jardim Primavera II - Município de Araputanga/MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 026/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 907.XXX.XXX-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
064/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCINEIA PENHA LUZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUCINEIA PENHA LUZ**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX-7 SESP/MT e CPF de n° 836.XXX.XXX-68, PIS/NIT n° 127.XXXXX.38-0, residente e domiciliada na Rua Fernão Dias, n° 306, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo n° 064/2024, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de R\$ 1.815,14 (um mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), mensal, equivalente a 30 (trinta) horas semanais previsto na Lei Municipal n° 971/2011, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LUCINEIA PENHA LUZ

CONTRATADA

CPF: 836.XXX.XXX-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
027/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sra. WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-1 SESP/MT e CPF de nº 946.XXX.XXX-20, PIS/NIT nº 267.XXXXX.54-3, residente e domiciliada na Estrada de Araputanga/Farinópolis, s/n, Sítio Bacurizal, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 027/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 18/12/2024 até 16/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois reais) mensais**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 - Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE

CONTRATADA

CPF: 946.XXX.XXX-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A N.º. 001 E 002/2025

P O R T A R I A N.º. 001/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1º: O Sr. **Weimar Pereira da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 02917050 SSP/MT e CPF nº 229.xxx.xxx-15, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Secretário de Fazenda**, à partir do dia 02º de Janeiro de 2025.

Art. 2º: A Srta. **Jaqueline da Costa Santos**, brasileira, portadora do RG nº 2482250-7 SSP/MT e CPF nº 045.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade, ao cargo de **Secretário de Administração**, à partir do dia 02º de Janeiro de 2025.

Art. 3º: A Sra. **Hieza de Oliveira Figueiredo**, brasileira, portadora do RG. 1398290-3 SSP/MT e CPF nº 932.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nes-

ta cidade, ao cargo de Secretária de Bem Estar Social, a partir do dia 02° de Janeiro de 2025.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 02° dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A N.º. 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SR. **EDERSON FIGUEIREDO** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA:

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM PMF** NO MUNICÍPIO DE **ARENÓPOLIS/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” NAS VIAS: **RUA PEDRO NUNES BARROSO TRECHO 01, RUA PEDRO NUNES BARROSO TRECHO 02, RUA GONÇALVES LEDO, AV. Daury Ryva LD trecho 01, AV. Daury Ryva LE trecho 01, AV. Daury Ryva LD trecho 02, AV. Daury Ryva LE trecho 02, AV. Daury Ryva LD trecho 03, AV. Daury Ryva LE trecho 03, RUA COSTA E SILVA TRECHO 02, AV. PRESIDENTE DUTRA LD TRECHO 03, AV. PRESIDENTE DUTRA LE TRECHO 02, RUA COSTA E SILVA TRECHO 01, AV. PRESIDENTE DUTRA LD TRECHO 01, AV. PRESIDENTE DUTRA LE TRECHO 01, AV. PRESIDENTE DUTRA LD TRECHO 02.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARENÓPOLIS/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM PMF. ÁREA TOTAL: 24.037,36 M ²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUCAS CHAVES DE AGUIAR**

CREA: **MT 51257**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 06° dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS CHAVES DE AGUIAR

Engenheiro Civil

CREA-MT: 51257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SIRLEI SALDANHA DE JESUS.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SIRLEI SALDANHA DE JESUS, portadora do RG n.º 16094 *** e do CPF n.º ***.421.441. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **2338**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27/11/2024 e término em 10/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 27/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.140/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n.º 02/01/2025/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 000701*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º. ***.368.80***, ocupante do Cargo de Carreira de ANALISTA ADMINISTRATIVO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretaria Adjunta de Gestão e Controle - SAGCON, Nível DAS 04, lotada na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☞

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **18.140/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.153/2025****PORTARIA N° 18.153/2025****“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 004/2025 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Artigo 1º - DETERMINAR** a abertura Processo de **Sindicância n° 004/2025**, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente a despesas de exercícios anteriores de serviço efetivamente prestado pela Empresa Ômega Tecnologia da Informação LTDA, conforme disposto no Memorando n° 0980/2024**Artigo 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.**Titulares:**

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente
2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario
3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.**Artigo 4º - DISPENSAR** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☐
☐

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.141/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 1284/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional**RESOLVE:****CONCEDER**, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
------	--------	---------	--------------	----------------

Luciana Batista de Souza Alves	Zeladora	UBS Vila Operaria	Insalubridade	06/01/2024
Maria Luzia Santos da Silva	Técnico em Enfermagem - Conselvan	UBS Conselvan	Insalubridade	01/01/2025
Laudileia da Silva de Jesus Hahn	Zeladora	UBS Conselvan	Insalubridade	02/01/2025
Marcia de Souza da Silva	Zeladora	Hospital Municipal	Insalubridade	01/01/2025
Janete Vieira Soares	Recepcionista	Hospital Municipal	Insalubridade	01/01/2025
Greicieli Batista Garcia	Recepcionista	Hospital Municipal	Insalubridade	01/01/2025
Natielly Gomes da Silva Souza	Técnico em Enfermagem	UBS Vila Operaria	Insalubridade	02/01/2024
Rosalia Alves Ta-veira	Técnico em Enfermagem	UBS Jardim Paraná	Insalubridade	01/01/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.152/2025****“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no IPS n° 026/2024.

RESOLVE:**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2025**, com a finalidade de averiguar possível comportamento irregular da Servidora **Talita Wile Dias**, conforme IPS n° 026/2024 e Memorando n° 0865/2024 -SME**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro**.**Titulares:**

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente
2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario
3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.**Artigo 4º - DISPENSAR**, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☐

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.156/2025****CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados no Gabinete da Prefeita e nas Secretarias Municipais de Governo e Planejamento e Administração.

§ 1º - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2º - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Tamara Piran da Silva – Mat. 3947
2. Fabio Dare Silveiro – Mat. 5596
3. Marcelo Fenski – 6287

Suplentes:

1. Heiji da Silva Kawatake – Mat. 1602
2. Elenil Campos Benevides – Mat. 2734

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **16.905/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.


SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 18.122/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de renomeação de servidores para fins de acesso e movimentação das contas bancárias do Município;

RESOLVE:

RENOMEAR, o Sr. **ERMES JOSÉ DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7117*** SSP/MT e do CPF nº. 503.79***, ocupante do cargo de Carreira de professor, para responder pela **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 001/2025****ATO Nº 001/2025****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 1260/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2025

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	13554	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	9º

ANEXO AO MEMORANDO N.º 1235/ SEMUSA /2024

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Técnico em Enfermagem	01	3.175,23	282,40	50%	5.045,24	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para a cobertura do atestado da licença maternidade da servidora efetiva Nubia Napoliana Xavier, no início do mês 01/2025.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0231/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 03 dias de janeiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 184/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. VINICIUS MORAES DE MELLO.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. VINICIUS MORAES DE MELLO, portador do RG n.º 2088609 *** e do CPF n.º ***.437.960. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **7599**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18/10/2024 e término em 01/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 27/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.145/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da *Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sr. **NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 143.19*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.721.05***, para exercer o **cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Divisão de Transporte Escolar – DITRES, Nível - DAI – 02**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de **07/01/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.145/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 183/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. GEISIANE BEZERRA DA SILVA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GEISIANE BEZERRA DA SILVA, portadora do RG n.º 1386 *** e do CPF n.º ***.143.972. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADOR NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **7834**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/12/2024 e término em 13/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 27/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. EDINA FABRICIO FERREIRA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. EDINA FABRICIO FERREIRA, portadora do RG n.º 16161 *** e do CPF n.º ***.837.381. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-VII-B, matrícula **1720**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 06/12/2024 e término em 16/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 07/01/2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. PATRICIA TAVARES RODRIGUES.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei

Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. PATRICIA TAVARES RODRIGUES, portadora do RG n.º 17037 *** e do CPF n.º ***.648.141. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matrícula **5394**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29/05/2024 e término em 26/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 27/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.147/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 001/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **SABRINA DE FATIMA FERRARI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 27298*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. ***.253.49***, ocupante do Cargo de Carreira de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Administração – DIADM, Nível DAI-02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 07/01/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **18.147/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ARIPUANÃ-PREVI

Relação de Beneficiários que Não Realizaram a Prova de Vida Conforme Decreto n° 5.248/2024

Data: 07/01/2025**Beneficiários com Pagamento Suspenso**

Nº	Nome	Matrícula	Categoria	Situação
1	Carmelina Rodrigues Fernandes da Silva	33002114	Pensionista	Benefício bloqueado

Observações:

Conforme o Art. 6º do Decreto nº 5.248/2024, publicado em 5 de setembro de 2024 no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, edição nº 4.564, a beneficiária listada acima não realizou a Prova de Vida no prazo estipulado (setembro a novembro de 2024).

Decorridos 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo, o pagamento do benefício foi suspenso, e a presente relação foi publicada no Diário Oficial do Estado.

Para o desbloqueio do pagamento, a beneficiária deverá realizar a Prova de Vida entrando em contato com o ARIPUANÃ-PREVI pelos seguintes canais de atendimento:

E-mail: aripuanaprevi@aripuana.mt.gov.br **Telefone/WhatsApp:** (66) 3565-3904 **Presencialmente:** Nas dependências do ARIPUANÃ-PREVI, localizadas na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro. **§ Horário de atendimento:** Segunda a quinta-feira: 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 Sexta-feira: 07h00 às 13h00

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.144/2025****“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 001/2025 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância nº 001/2025**, com a finalidade de apurar Denúncia realizada através da ouvidoria protocolo nº 2412193413 em desfavor da Servidora Juliana Yung, conforme memorando nº 146/2024 – PGM.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **membrs titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.**

Titulares:**Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente****Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretária****Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro****Suplente:****Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837**

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 186/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG e CPF n.º ***.629.072.**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **6677**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06/12/2024 e término em 19/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 27/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.154/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0766/20255 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16981*** SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. ***.123.89***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.149/2025**

“DETERMINA A ABERTURA DE NOVA SINDICÂNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA SOB O NÚMERO 008/2024, EM RAZÃO DA PERDA DE PRAZO, ATRIBUINDO-LHE A NOVA NUMERAÇÃO 002/2025, BEM COMO DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância nº 002/2024**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de falha na condução da recepção de notas fiscais, conforme Memorando nº 557/2024-SEMUSA..

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretária

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR, PARA LOCALIDADE AR2, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que surgiram vagas para o cargo PROFESSOR DE LETRAS, para localidade **AR2** que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para o cargo de PROFESSOR DE LETRAS, para localidade **AR2**, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **07 a 13/01/2025**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, educacao@edu.aripuanã.mt.gov.br, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (**Anexo II**), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo 001/2023 (**Anexo III**).

3.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do

ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de Professor será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 07/01/2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

() **PROFESSOR DE LETRAS AR2**

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
PROFESSOR DE LETRAS AR2	01

Candidatos com habilitação em Letras do processo seletivo nº001/2023

Sede do Município

Inscrição	Candidato(a)
556/2023	Demiciano de Matos
008/2023	Maria Madalena Souza Silva
282/2023	Nair Silva Teixeira
469/2023	Vagner Antonio Niclotti
Comunidade Milagrosa	
Inscrição	Candidato(a)
809/2023	Sirlei Vicente de Jesus Pereira
313/2023	Adriano Sulino dos Santos

Localidade de Conselvan

Inscrição	Candidato(a)
311/2023	Raquel Soares Freitas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 187/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ANGELICA TEDESCO.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ANGELICA TEDESCO, portadora do RG n.º 15430 *** e do CPF n.º ***.901.481.**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ENFERMEIRO-XIV, matrícula **1723**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 26/09/2024 e término em 08/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 181/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. RENATA PEREIRA CARVALHO.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. RENATA PEREIRA CARVALHO, portadora do RG n.º 150700 *** e do CPF n.º ***.345.441.**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3793**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 22/11/2024 e término em 19/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.148/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 001/2025-SECID;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **JULIANA YUNG**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21351*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.331.94***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Indústria e Comércio, COOINC Nível DAS-07, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir de 07/01/2025, a tornando sem efeito a Portaria nº **18.035/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.151/2025**

“DETERMINA A ABERTURA DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ANTERIORMENTE DESIGNADA SOB O NÚMERO 009/2024, EM RAZÃO DA PERDA DE PRAZO, ATRIBUINDO-LHE A NOVA NUMERAÇÃO 001/2025, BEM COMO DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo Administrativo Disciplinar n° **001/2025**, com a finalidade de averiguar possível comportamento irregular do Servidor Vinicius Moraes de Mello, conforme Memorando n° 0824/2024- SME.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 182/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SIRLENE VICENTE DE JESUS.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SIRLENE VICENTE DE JESUS, portadora do RG n.º 000770 *** e do CPF n.º ***.520.412. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADOR DE PATIO NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **5338**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26/11/2024 e término em 09/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 27/12/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.150/2025**

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 003/2025 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de Sindicância n° **003/2025**, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito das Secretarias, relacionadas aos pagamentos pendentes à empresa Sagas News, referentes a despesas de exercícios anteriores, conforme disposto no Memorando n° 060/2024-SUFROT.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.142/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1284/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Hospital Municipal*, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Janete Vieira Soares	Recepcionista	Hospital Municipal	50 %.	01/01/2025
Greicieli Batista Garcia	Recepcionista	Hospital Municipal	50 %.	01/01/2025
Marcia de Souza da Silva	Zelador	Hospital Municipal	50 %.	01/01/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.143/2025****PORTARIA Nº 18.143/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.536.6*** SSP/PR e do CPF sob o nº. ***.511.19***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Matrícula nº 078, para exercer Cargo em Comissão de Direção Superior de COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-COOALES, Nível - DAS – 07 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.143/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 189/2024, 190/2024, 191/2024, 192/2024, 193/2024 E 194/2024 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PROCESSO AD**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, comunica o CANCELAMENTO das publicações referente aos Termos Aditivos de Prazo aos Contratos nº 189/2024, 190/2024, 191/2024, 192/2024, 193/2024 e 194/2024, celebrados no dia 19/12/2024, Publicados no Jornal AMM no dia 20/12/2024, folha nº 4.638, pelos motivos a seguir exposto:

O cancelamento decorre da impossibilidade de prorrogação de contratos cujo objeto se refere à aquisição de materiais e equipamentos, pois conforme disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que regula as hipóteses de prorrogação contratual e não contempla situações relacionadas a contratos de aquisição.

Ademais, a Administração Pública informa que está tomando todas as medidas cabíveis para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, respeitando integralmente os dispositivos legais aplicáveis.

Barra do Garças - MT, 07 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 064 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARILEIDE ANTONIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Direção Escolar da EM Vila Real, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2025- PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder readaptação de função ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CARDOZO**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de motorista, na secretaria de assistência social-gestão, pelo período de 08/11/2024 a 07/05/2025.

LEIA - SE:

Art.1º Conceder readaptação de função ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CAETANO**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de motorista, na secretaria de assistência social-gestão, pelo período de 08/11/2024 a 07/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 03 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.557, de 15 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE NOVO SORTEIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, do tipo técnica e preço objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

O sorteio dos interessados para compor a equipe técnica de licitação será público e acontecerá no dia **10/01/2024** às 08:00, horário de Cuiabá, na sala de licitações da Prefeitura de Cáceres/MT.

RELAÇÃO DOS NOMES QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOR A EQUIPE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

1 – ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA; 2 – JONER FERREIRA DE CAMPOS; 3 – GIRLANE VIEIRA PEREIRA; 4 – GILBERTO BORBONI RIBEIRO; 5 – RONIVON BARROS DA SILVA; 6 – ESDRAS CREPALDI.

Obs.: O novo sorteio será realizado para substituir a senhora Raiani Luzia de Sá Aguiar por motivos particulares. A senhora Rosane Michelis Saravy e o senhor Dalvino Torres da Cunha permanecem na equipe técnica.

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

Prefeitura de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido no memorando sob nº 43.284/24, de 19 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Jaqueline Souza Massavi, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 14 de dezembro de 2024 à 11 de junho 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 295, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MÁRCIA APARECIDA DE BARROS**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Vila Real, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.081 de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Pedro Henrique dos Santos Leite

Suplente: Moisés Pereira da Silva

Nº Contrato de Ratoio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
160/2024 PGM	DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre.	27.12.2024.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 083, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VIRGINIA DOS ANJOS SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da EMEI Frei Grignon da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 083, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **VIRGINIA DOS ANJOS SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Escolar da EMEI Frei Grignon da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA – STP Nº 001 - ATENDIMENTO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA – STP Nº 001

Tema:	Atendimento da transparência pública		
Emitente:	Controladoria-Geral do Município (CGM)		
Sistema:	Sistema de Transparência Pública	Código:	STP
Versão:	1	Aprovação:	19/12/2024
		Vigência:	08/01/2025

1. OBJETIVOS

1.1 Instituir a Instrução Normativa (IN), cujo objetivo é o de desenvolver, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à promoção e fortalecimento da transparência, do acesso à informação, da abertura de dados, do controle social, dos princípios de governo aberto na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

3.2 Lei Orgânica Municipal;

3.3 Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

3.4 Lei Municipal nº 2.407, de 20/01/2014;

3.5 Lei Complementar Municipal nº 162, de 08/10/2021;

3.6 Lei Complementar Municipal nº 215, de 19/12/2023;

3.7 Decreto Municipal nº 619, de 13/09/2024.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Normatização** – É o processo de estabelecer IN de procedimentos operacionais das atividades, através de um instrumento normativo corporativo, visando, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações em vigor e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

4.2 **Instrução Normativa (IN)** – Documento resultante do processo de normatização que contém os procedimentos a serem adotados e os respectivos setores/responsáveis envolvidos, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, elaborados de forma alinhada à legislação vigente.

4.3 **Canais de transparência** – engloba o Portal da Transparência e o Site Institucional.

4.4 **Portal da Transparência** – é uma ferramenta digital oficial, de acesso público, destinada à divulgação de informações sobre a gestão administrativa, financeira e orçamentária do município. Seu objetivo é assegurar a transparência dos atos da administração pública, permitindo que cidadãos acompanhem a execução de despesas, receitas, contratos, licitações e outros dados relevantes para o controle social.

4.5 **Site Institucional** – é o sítio eletrônico da Prefeitura e, caso exista, da Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, onde reúne informações institucionais, serviços públicos disponíveis, notícias, avisos e atos administrativos de interesse geral. Ele tem como principal função facilitar o acesso da comunidade aos serviços públicos e fortalecer a comunicação entre o poder público e os cidadãos.

4.6 **Setor Técnico Responsável** – são os setores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal que estão incumbidos de promover – no site institucional e portal da transparência –, as condições necessárias para inserção das informações a serem publicizadas. Quais sejam:

4.6.1 Coordenadoria de Comunicação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE), responsável pelo Site Institucional; e,

4.6.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Informações Sistêmicas da SMEAE, responsável pelo Portal de Transparência e sistemas dos quais estejam vinculados.

4.7 **Unidades Responsáveis pelas informações** – são todas as estruturas que compõe as Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as quais publicam informações no Portal da Transparência e/ou Site Institucional.

4 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

4.1 Unidades responsáveis citadas em 2.1;

4.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Informações Sistêmicas da SMEAE;

4.3 Coordenadoria de Comunicação da SMEAE;

4.4 Órgão Central do Sistema de Controle Interno (CGM);

5 PROCEDIMENTOS

5.1 O fluxograma a seguir ilustra as etapas do processo de Divulgação das informações no Portal da Transparência e Site Institucional:

5.2 As unidades responsáveis pelas informações devem preparar as informações a serem disponibilizadas em formato adequado a ferramenta/mecanismo de publicação.

5.3 As Unidades responsáveis pelas informações fazem a verificação da aptidão dos canais de transparência que receberão e/ou serão os mantenedores das informações.

5.3.2 Em caso de inaptidão dos canais de transparência, as unidades responsáveis pelas informações devem comunicar o setor técnico responsável.

6.4.1.1 O setor técnico providenciará a aptidão e, após conclusos os trabalhos, comunicará à unidade responsável.

6.4.1.2 Por sua vez, as unidades responsáveis – após o recebimento do informe – disponibilizarão as informações.

6.4.2 Sendo positiva a aptidão, ocorrerá a disponibilização das informações nos canais de transparência adequados;

6.5 As unidades responsáveis pelas informações deverão acessar os canais de transparência e verificar se as informações foram publicadas conforme os dados disponibilizados;

6.5.1 Sendo os dados publicados com sucesso, o processo termina.

6.5.2 No caso de insucesso no carregamento das informações nos canais de transparência, as unidades responsáveis pelas informações devem comunicar o setor técnico responsável.

6.5.2.1 Sendo identificado pelo setor técnico responsável que se trata de um erro na origem dos dados, solicitará à unidade responsável pelas informações os ajustes adequados e reenvio das informações.

6.5.2.2 A unidade responsável pelas informações deverá realizar os ajustes necessários e repetirá o processo descrito a partir do 6.4.2.

6.5.2.3 Sendo identificado pelo setor técnico responsável que não se trata de um erro na origem dos dados, providenciará a adequação dos canais de transparência e, após conclusos os trabalhos, comunicará à unidade responsável.

6.5.2.4 Por sua vez, as unidades responsáveis – após o recebimento do informe – repetirá o processo descrito a partir do 6.4.2.

6.6 O processo termina quando a carga for realizada com sucesso.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As unidades responsáveis pelas informações devem preparar e disponibilizar as informações em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Cartilha “Acesso à Informação na Prática”, produzida pela Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON), e as exigíveis nas legislações e jurisprudências vigentes.

7.1.1 Incluem-se, além das informações/documentações exigíveis, eventuais mecanismos requeridos na Cartilha “Acesso à Informação na Prática” e nas legislações e jurisprudências vigentes.

7.1.2 Cada Secretaria Municipal e Órgão equivalente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverá, via Portaria Municipal conjunta, designar um servidor para garantir a disponibilização das informações de sua competência, assim como mantê-las atualizadas.

7.2 O procedimento de transferência de informações entre os sistemas informatizados da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres e os canais de transparência se dá, em regra, por métodos de leitura e cópia de dados e informações dos respectivos bancos de dados, através de processos automatizados e com regularidade definida conforme atualização das informações acessadas.

8 ANEXOS

8.1 Não há anexos.

9 ASSINATURAS

(assinado digitalmente)

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 064, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ANTÔNIO SIDNEY MIRANDA SILVA**, do cargo em Comissão de Direção da EM Vila Real, da Secretaria de Educação

Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de informática para atender à demanda do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 01/2025

EMPRESA: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 06.128.710/0001-88

Item	18009 Código	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 06.128.710/0001-88 AV: MIGUEL SUTIL Nº13.762 - CIDADE VERDE, CUIABA - MT, CEP: 78028-400 Telefone: 06536376040 Fax: 06536376040 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	001.090.008	CONECTOR DE REDE EZ-RJ45 BLINDADO - TIPO DE CONECTOR: RJ45 BLINDADO (CONECTOR ETHERNET), FUNCIONALIDADE: CONECTAR CABOS DE REDE COM SEGURANÇA EM AMBIENTES SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, TECNOLOGIA EZ-RJ45: SISTEMA QUE SIMPLIFICA O PROCESSO DE CONEXÃO DOS FIOS DO CABO AO CONECTOR RJ45, PERMITINDO UMA INSTALAÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL,	UN	10000	0,80	8.000,00

		BLINDAGEM: CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE BLINDAGEM PARA PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS EXTERNAS, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE DE CATEGORIA CAT5E, CAT6 E CAT6A, CONFORMIDADE COM PADRÕES: CERTIFICADO CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES PARA GARANTIR A QUALIDADE E A PERFORMANCE DA CONEXÃO DE REDE. Marca: EXBOMCONT-RJ45C100				
Total do Proponente: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 02/2025

EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	21234 Código	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66)3566-1240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	002. 016. 099	NOTEBOOK MODELO ALFANUMÉRICO M16 R1 COR DARK METALLIC MOON TELA TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 165 HZ RESOLUÇÃO DA TELA 2560 PX X 1600 PX COM TELA TÁTIL NÃO TAMANHO DA TELA 16" TIPO DE TELA LED SISTEMA OPERACIONAL NOME DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 11, EDIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME PESO E DIMENSÕES LARGURA 0.369M PROFUNDIDADE 0.29M ALTURA 0.025 MHOMOLOGAÇÃO ANATEL Nº 000000000000 MEMÓRIA MEMÓRIA RAM 16 GB TIPO DE MEMÓRIA RAM DDR5 MEMÓRIA DE VÍDEO 8 GB CAPACIDADE CAPACIDADE DE DISCO HD 1 TB CAPACIDADE DE DISCO SSD 1 TB PROCESSADOR PLACA GRÁFICA NVIDIA GE FORCE RTX 4060 8GB GDDR6 Marca: AVELL/ION A 651	UN	1	12.360,00	12.360,00
Total do Proponente: R\$ 12.360,00 (Doze Mil e Trezentos e Sessenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 03/2025

EMPRESA: JULIANO VEZENTIN EIRELI – CNPJ: 08.694.780/0002-00

Item	22106 Código	JULIANO VEZENTIN EIRELI CNPJ: 08.694.780/0002-00 R GUAVIRA LESTE, 87 QUADRA26 LOTE 13 SAL - CENTRO, ABADIA DE GOIAS - GO, CEP: 75828-000 Telefone: (64)3634-1003 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	001. 090. 012	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ PARA DESKTOP - TIPO DE MEMÓRIA: DDR4, CAPACIDADE: 8GB, VELOCIDADE: 3200MHZ (MEGAHERTZ), FUNCIONALIDADE: UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DADOS E INSTRUÇÕES EM COMPUTADORES DESKTOP, PERMITINDO ACESSO RÁPIDO E EFICIENTE ÀS INFORMAÇÕES DURANTE O PROCESSAMENTO, COMPATIBILIDADE: PROJETADA PARA COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE QUE SUPORTAM MEMÓRIAS DDR4 E POSSUEM SLOTS DIMM DISPONÍVEIS PARA INSTALAÇÃO, LATÊNCIA: BAIXA LATÊNCIA PARA DESEMPENHO OTIMIZADO EM UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES E CARGAS DE TRABALHO, DESIGN: DESIGN ROBUSTO E DISSIPADORES DE CALOR EFICIENTES PARA MANTER A TEMPERATURA BAIXA E GARANTIR ESTABILIDADE OPERACIONAL DURANTE O USO PROLONGADO, MARCA RENOMADA: RECOMENDA-SE A AQUISIÇÃO DE MEMÓRIAS DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO, COMO CORSAIR, KINGSTON, CRUCIAL, G.SKILL, ENTRE OUTRAS, PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFIABILIDADE E SUPORTE ADEQUADOS. Marca: KNUK KP-HD835	UN	200	121,90	24.380,00
43	001. 090. 022	ROTEADOR DUAL BAND COM FUNÇÃO WIFI MESH INTEGRADA - TIPO DE ROTEADOR: ROTEADOR DUAL BAND COM FUNÇÃO INTEGRADA DE CONFIGURAÇÃO DE WIFI MESH ENTRE OS ROTEADORES, FUNCIONALIDADE: PERMITE A CRIAÇÃO DE UMA REDE WIFI DE ALTA PERFORMANCE E COBERTURA ESTENDIDA, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS, TECNOLOGIA WIFI MESH: CAPACIDADE DE CONFIGURAR AUTOMATICAMENTE UMA REDE MESH ENTRE OS ROTEADORES, PROPORCIONANDO COBERTURA UNIFORME E SEM INTERRUPÇÕES EM TODA A ÁREA DE ALCANCE, FREQUÊNCIAS SUPOSTADAS: OPERA NAS FREQUÊNCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ SIMULTANEAMENTE, OFERECENDO MAIOR LARGURA DE BANDA E MENOS INTERFERÊNCIAS, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, ADEQUADA PARA STREAMING DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO, JOGOS ONLINE E OUTRAS APLICAÇÕES EXIGENTES, SEGURANÇA AVANÇADA: OFERECE RECURSOS DE SEGURANÇA AVANÇADOS, COMO CRIPTOGRAFIA WPA3, CONTROLE DE ACESSO E FIREWALL INTEGRADO, GERENCIAMENTO INTUITIVO: INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO AMIGÁVEL E INTUITIVA, PERMITINDO FÁCIL GERENCIAMENTO E MONITORIAÇÃO Marca: TP-LINK EC220-G5	UN	150	166,90	25.035,00
Total do Proponente: R\$ 49.415,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quinze Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 04/2025

EMPRESA: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.804.159/0001-21

Item	29401 Código	ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.804.159/0001-21 AV FRANCISCO SA, 272 ANDAR: 2; SALA: 1; - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-145 Telefone: (31)3295-5020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	001. 090. 010	CHAVEADOR KVM 16 PORTAS PARA RACK 19" - TIPO DE CHAVEADOR: KVM (KEYBOARD, VIDEO, MOUSE); CAPACIDADE: 16 PORTAS PARA CONECTAR ATÉ 16 COMPUTADORES OU SERVIDORES; SUPORTE: PROJETADO PARA MONTAGEM EM RACK PADRÃO DE 19 POLEGADAS; CONECTIVIDADE: SUPORTE PARA CONEXÃO USB PARA TECLADO E MOUSE, ALÉM DE VÍDEO VGA; FUNCIONALIDADE PLUG-AND-PLAY: NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS, TORNANDO A CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL; FUNCIONALIDADE: PERMITE CONTROLAR MÚLTIPLOS COMPUTADORES OU SERVIDORES USANDO UM ÚNICO CONJUNTO DE TECLADO, VÍDEO E MOUSE, FACILITANDO A ADMINISTRAÇÃO E O MONITORAMENTO DE VÁRIAS MÁQUINAS REMOTAMENTE; BOTÃO DE MUDANÇA POR PORTA: EQUIPADO COM BOTÕES INDIVIDUAIS DE MUDANÇA PARA CADA UMA DAS 16 PORTAS, OFERECENDO CONVENIÊNCIA E FACILIDADE DE USO NA SELEÇÃO RÁPIDA DE COMPUTADORES OU SERVIDORES; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM UMA AMPLA GAMA DE SISTEMAS OPERACIONAIS E DISPOSITIVOS, GARANTINDO FLEXIBILIDADE DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO; GERENCIAMENTO AVANÇADO: POSSUI RECURSOS AVANÇADOS, COM Marca: TRENDNET	UN	3	2.618,61	7.855,83
Total do Proponente: R\$ 7.855,83 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 05/2025

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79

Item	34202	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Unidade	Quantidade		
------	-------	-----------------------------	---------	------------	--	--

	Código	CNPJ: 40.223.106/0001-79 R FLORESTA, 440 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 4062-9518 Descrição do Produto/Serviço			Valor Unitário	Valor Total
1	001.069.622	APOIO ERGONOMICO PARA PÉS: ALTURA: 19,5 CM, COMPRIMENTO: 47CM, LARGURA: 41 CM, SUPORTA ATÉ 15 KG; APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS EM MDF; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ATENDE A NR17; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E APOIO EM MDF; PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA Marca: DLH	UN	20	62,20	1.244,00
9	001.089.051	APOIO PARA PES - APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30 Marca: DLH	UN	40	46,76	1.870,40
Total do Proponente: R\$3.114,40 (Três Mil e Cento e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 06/2025

EMPRESA: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 33.149.502/0001-38

Item	35327 Código	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 33.149.502/0001-38 R TADORNA, 472 SALA 02 - NOVO HORIZONTE, SERRA - ES, CEP: 29163-318 Telefone: (31)2510-0107 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	002.039.086	RACK 12U 570MM (RACK 19") - MODELO: RACK PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PADRÃO 19 POLEGADAS, ALTURA: 12 UNIDADES DE RACK (12U), PROFUNDIDADE: 570MM, FUNCIONALIDADE: UTILIZADO PARA ACOMODAR E ORGANIZAR EQUIPAMENTOS DE REDE, SERVIDORES, SWITCHES, PATCH PANELS, ENTRE OUTROS, EM AMBIENTES DE DATA CENTERS, SALAS DE SERVIDORES, ESCRITÓRIOS E OUTROS LOCAIS QUE NECESSITEM DE ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, ESTRUTURA: CONSTRUÍDO COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS, COMO AÇO OU ALUMÍNIO, PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, VENTILAÇÃO: POSSUI ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO ADEQUADA DOS EQUIPAMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A DISSIPAÇÃO DE CALOR E O BOM FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS, ACESSÓRIOS INCLUIDOS: BANDEJA, TRILHOS DE MONTAGEM, KIT DE PARAFUSOS E PORCAS, ENTRE OUTROS, PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Marca: FOBERSUL-12U+BDJ+PCG	UN	150	519,90	77.985,00
Total do Proponente: R\$ 77.985,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 07/2025

EMPRESA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 34.770.156/0001-73

Item	35744 Código	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73 AV CANAA, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-140 Telefone: (69)3535-3811 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	001.091.055	SSD SATA 240GB - CAPACIDADE: 240GB, INTERFACE: SATA III (6 GB/S), FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: MÍNIMO DE 550 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: MÍNIMO DE 500 MB/S, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: NAND FLASH TLC (TRIPLE-LEVEL CELL) OU SUPERIOR, MTBF (MEAN TIME BETWEEN FAILURES): MÍNIMO DE 1.500.000 HORAS, SUPORTE A TRIM E GARBAGE COLLECTION PARA OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO E VIDA ÚTIL, RESISTÊNCIA A CHOQUES E VIBRAÇÕES PARA MAIOR DURABILIDADE, CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO CONSUMO PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUPORTE A S.M.A.R.T. (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) PARA MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO AVANÇADO, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES DE 256 BITS PARA SEGURANÇA DOS DADOS (OPCIONAL), COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, GARANTIA: RECOMENDA-SE A AQUISIÇÃO DE SSDS DE MARCAS RENOMADAS NO MERCADO, COMO SAMSUNG, WESTERN DIGITAL, KINGSTON, CRUCIAL, ENTRE OUTRAS, PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFIABILIDADE E SUPORTE ADEQUADOS. Marca: K-MEMORY	UN	500	128,55	64.275,00
Total do Proponente R\$ 64.275,00(Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 08/2025

EMPRESA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 11.394.628/0001-35

Item	42828 Código	MEIRE RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 11.394.628/0001-35 R PROFESSORA ELVIRA LEFEBRE DE SALLES NEMER, 205 JARDIM SAO PEDRO, BARUERI - SP, CEP: 06402-190 Telefone: (11)4552-8283 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001.030.023	MICROFONE TIPO: DE MESA RESPOSTA FREQUÊNCIA: 60 HZ - 17 KHZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB, PLUG AND PLAY APLICAÇÃO: VIDEOCONFERÊNCIA PADRÃO: OMNIDIRECIONAL ACESSÓRIOS: CABO DE NO MÍNIMO 1,5M Marca: CM TECK CM-001	UN	35	240,00	8.400,00
Total do Proponente: R\$ 8.400,00(Oito Mil e Quatrocentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 09/2025

EMPRESA: DOMINI TELECOM LTDA – CNPJ: 46.869.912/0001-03

Item	45429 Código	DOMINI TELECOM LTDA CNPJ: 46.869.912/0001-03 AV DOS PATOS, 35 SALA 1 - RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS (ALDEIA DA SERRA), BARUERI - SP, CEP: 06429-120 Telefone: (11)4199-8800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	001.091.051	PATCH CORD CAT6 15CM - TIPO DE CABO: PATCH CORD CAT6 UTP; COMPRIMENTO: 15 CM; CONECTORES: RJ45 MACHO; CALIBRE DO FIO: 23 AWG OU 24 AWG; CONDUTORES: 100% COBRE NU; CAPA: PVC RETARDANTE DE CHAMA, CONFORME PADRÕES DE SEGURANÇA; TAXA DE TRANSMISSÃO: GIGABIT ETHERNET; FLEXÍVEL PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS REDUZIDOS; RESISTENTE À CORROSÃO; CORES DIVERSAS. Marca: MAXITELECOM	UN	3000	10,00	30.000,00

39	001. 091. 052	PATCH CORD CAT6 20CM - TIPO DE CABO: PATCH CORD CAT6 UTP; COMPRIMENTO: 20 CM; CONECTORES: RJ45 MACHO; CALIBRE DO FIO: 23 AWG O 24 AWG; CONDUTORES: 100% COBRE NU; CAPA: PVC RETARDANTE DE CHAMA, CONFORME PADRÕES DE SEGURANÇA; TAXA DE TRANSMISSÃO: GIGABIT ETHERNET; FLEXÍVEL PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS REDUZIDOS; RESISTENTE À CORROSÃO; CORES DIVERSAS. Marca: MAXITELECOM	UN	3000	9,90	29.700,00
40	001. 091. 053	PATCH CORD CAT6 30CM - TIPO DE CABO: PATCH CORD CAT6 UTP; COMPRIMENTO: 30 CM; CONECTORES: RJ45 MACHO; CALIBRE DO FIO: 23 AWG OU 24 AWG; CONDUTORES: 100% COBRE NU; CAPA: PVC RETARDANTE DE CHAMA, CONFORME PADRÕES DE SEGURANÇA; TAXA DE TRANSMISSÃO: GIGABIT ETHERNET; FLEXÍVEL PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS REDUZIDOS; RESISTENTE À CORROSÃO; CORES DIVERSAS. Marca: MAXITELECOM	UN	3000	9,00	27.000,00
Total do Proponente: R\$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 10/2025

EMPRESA: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.332.828/0001-85

Item	45569 Código	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.332.828/0001-85 R AUGUSTO FREDERICO SCHIMIDT, 200 APT 03 - ANCHIETA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09732-540 Telefone: (11) 8639-7559 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	001. 090. 021	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM ESTOJO E ACESSÓRIOS - TIPO DE FERRAMENTA: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO, FUNCIONALIDADES: PERFURAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E APERTO/DESA- PERTO DE PARAFUSOS, BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, VELOCIDADE VARIÁ- VEL: CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO TIPO DE TRABALHO, TOR- QUE: ALTA CAPACIDADE DE TORQUE PARA APERTO EFICAZ DE PARAFUSOS, DESIGN ERGONÔMICO: CA- BO ANATÔMICO E LEVE PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL E REDUÇÃO DA FADIGA DURANTE O USO PRO- LONGADO, ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SEGURO, ALÉM DE UMA VARIEDADE DE BROCAS E PONTAS DE PARAFUSAMENTO PARA ATENDER A DIFERENTES NECES- SIDADES DE TRABALHO, MARCA RENOMADA: RECOMENDA-SE A AQUISIÇÃO DE PARAFUSADEIRAS DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO, COMO BOSCH, DEWALT, MAKITA, ENTRE OUTRAS, PARA GA- RANTIR A QUALIDADE, CONFIABILIDADE E SUPORTE ADEQUADOS. Marca: LITH FERRAMENTAS	UN	10	195,00	1.950,00
Total do Proponente: R\$ 1.950,00 (Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 11/2025

EMPRESA: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 54.860.605/0001-81

Item	47155 Código	LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 54.860.605/0001-81 CUSTODIO VENANCIO RIBEIRO, 250 APT 9BLOCO 803 - GLEBA RIBEIRAO LIMEIRO, LONDRINA - PR, CEP: 86037-890 Telefone: 4391638236 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001. 091. 045	FONE DE OUVIDO - HEADPHONE SUPRA AURICULAR FECHADO, COM HASTE AJUSTAVEL, DO TIPO OVER- THEAR PARA ISOLACAO SONORA, SENSIBILIDADE QUANDO LIGADO 101 DB/MW, DESLIGADO 100 DB/ MW, PLUG P2 BANHADO A OURO EM FORMA DE L MINI PLUG ESTEREO, FREQUENCIA DE 6HZ-24.000HZ, IM- PEDANCIA QUANDO LIGADO 50 OHM A 1KHZ, DESLIGADO 24 OHM A 1KHZ, BATERIA DO TIPO PILHAS AAA, COM INDICACAO EM LED Marca: 3ATECH - OVP4	UN	10	145,00	1.450,00
Total do Proponente: R\$ 1.450,00 (Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 12/2025

EMPRESA: ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES – CNPJ: 56.607.352/0001-64

Item	47157 Código	ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES CNPJ: 56.607.352/0001-64 F, 26 - JARDIM PRESIDENTE, CUIABA - MT, CEP: 78090-205 Telefone: 6592062186 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001. 091. 056	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - SUPORTE PARA CPU - MOVEL, PLASTICO ABS, COR PRETA, AJUSTA- VEL PARA EQUIPAMENTOS COM LARGURA DE 150 MILIMETROS A 250 MILIMETROS; RODIZIOS COM TRA- VAS. Marca: SQUADRONI	UN	10	36,17	361,70
4	001. 089. 048	ADAPTADOR WIRELESS - INTERFACE DE HARDWARE USB 3.0, VELOCIDADE WIRELESS MINIMA DE 1200 MB 2.4/5GHZ Marca: GENERICO	UN	50	77,80	3.890,00
Total do Proponente R\$ 4.251,70 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 13/2025

EMPRESA: MB IMPORTACAO LTDA – CNPJ: 51.037.201/0001-02

Item	47161 Código	MB IMPORTACAO LTDA CNPJ: 51.037.201/0001-02 NEREU RAMOS, 3588 APT 1201 - MEIA PRAIA, ITAPEMA - SC, CEP: 88220-000 Telefone: 4599507386 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	002. 016. 100	TELEVISOR- SMART TV LED 65. ULTRA HD 4K; TELA FORMATO WIDESCREEEN; HDMI 3; USB 2; ETHERNET (LAN) 1; WIFI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PI- LHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO- DUTO E MARCA DO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. Marca: HQ 65" 4K	UN	2	3.288,18	6.576,36
Total do Proponente R\$ 6.576,36 (Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 14/2025

EMPRESA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA – CNPJ: 53.278.020/0001-95

Item	47162 Código	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ: 53.278.020/0001-95 ALMIRANTE TAMANDARE, 515 - CENTRO, SANTA ROSA - RS, CEP: 98780-558 Telefone: 5521427292 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	001. 091. 050	PATCH CORD CAT6 1,5M - TIPO DE CABO: PATCH CORD CAT6 UTP; COMPRIMENTO: 1,5 M; CONECTORES: RJ45 MACHO; CALIBRE DO FIO: 23 AWG OU 24 AWG; CONDUTORES: 100% COBRE NU; CAPA: PVC RETARDANTE DE CHAMA, CONFORME PADRÕES DE SEGURANÇA; TAXA DE TRANSMISSÃO: GIGABIT ETHERNET; FLEXÍVEL PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS REDUZIDOS; RESISTENTE À CORROSÃO. CORES DIVERSAS. Marca: PLUS CABLE - PC-ETH6U15KB	UN	2000	11,05	22.100,00
Total do Proponente R\$ 22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 15/2025

EMPRESA: S & K INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 03.655.629/0001-68

Item	47166 Código	S & K INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.655.629/0001-68 TUIUTI, 1370 SALA 03 - VILA MORANGUEIRA, MARINGÁ - PR, CEP: 87040-360 Telefone: 4430261011 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	001. 090. 017	COOLER UNIVERSAL INTEL E AMD - DESENVOLVIDO COM ALTA PERFORMANCE, PERMITINDO MÁXIMA DISSIPACÃO DE CALOR. COMPATÍVEL COM: INTEL LGA1156/1155/1150/1151/1200 /LGA775 95W/ CORE I7/I5/ I3 CORE 2 EXTREME CORE 2 QUAD CORE 2 DUO PENTIUM/PENTIUM G PENTIUM D/PENTIUM 4 CELERON DUAL-CORE CELERON/CELERON D AMD FM1/AM3+/AM3/AM2/940/939/754 95W FX X8/X6/X4 A8/A6/A4 PHE-NOM II X6/X4/X3/X2 -PHENOM X4/X3/X2 PHENOM X4/X3 ATHLON II X4/X3/X2 ANTLON X2 ANTLON/ATHLON FX -BUSINESS CLASS SEMPRON VELOCIDADE: 2400 RPM (± 10%); VOLTAGEM: DC 12V; CONSUMO DE ENERGIA: 1.4W; FLUXO DE AR MÁXIMO: 40.9 CFM; VIDA ÚTIL: 30000 H À 25°C; RUÍDO: 20 DB Marca: MULTI-LAZER GA120	UN	150	60,00	9.000,00
36	001. 090. 016	PASTA TÉRMICA TIPO SERINGA DE ALTO DESEMPENHO - TIPO DE PASTA TÉRMICA: PASTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO, CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA: 9W/MK (WATTS POR METRO-KELVIN), FUNCIONALIDADE: UTILIZADA PARA PREENCHER AS LACUNAS ENTRE O PROCESSADOR E O DISSIPADOR DE CALOR, MELHORANDO A TRANSFERÊNCIA DE CALOR E AJUDANDO A DISSIPAR O CALOR GERADO PELO COMPONENTE DE FORMA EFICIENTE, APLICAÇÃO: INDICADA PARA USO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, COMO COMPUTADORES GAMERS, SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO, ENTRE OUTROS, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE CPU, GPUS, CHIPSETS, ENTRE OUTROS COMPONENTES QUE REQUEREM DISSIPACÃO TÉRMICA EFICIENTE, EMBALAGEM: SERINGA DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM VOLUME SUFICIENTE PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, SEGURANÇA: LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E NÃO CORROSIVAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, MARCA RENOMADA: RECOMENDA-SE A AQUISIÇÃO DE PASTA TÉRMICA DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO, COMO ARCTIC, NOCTUA, THERMAL GRIZZLY, ENTRE OUTRAS, PARA GARANTIR A Q Marca: PC YES PCYN 15125	UN	250	58,50	14.625,00
Total do Proponente R\$ 23.625,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 16/2025

EMPRESA: C & P INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 29.006.963/0001-84

Item	47167 Código	C & P INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 29.006.963/0001-84 BRASIL, 535 SALA 105 - CENTRO, PALMITOS - SC, CEP: 89887-000 Telefone: 4991976395 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	001. 091. 047	MEMÓRIA DDR4 16GB 3200MHZ PARA NOTEBOOK - TIPO DE MEMÓRIA: DDR4, CAPACIDADE: 16GB, VELOCIDADE: 3200MHZ (MEGAHERTZ), FUNCIONALIDADE: UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DADOS E INSTRUÇÕES EM NOTEBOOKS, PERMITINDO ACESSO RÁPIDO E EFICIENTE ÀS INFORMAÇÕES DURANTE O PROCESSAMENTO, COMPATIBILIDADE: PROJETADA PARA SER COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS QUE SUPORTAM MEMÓRIAS DDR4 E POSSUEM SLOTS SO-DIMM DISPONÍVEIS PARA INSTALAÇÃO, LATÊNCIA: BAIXA LATÊNCIA PARA DESEMPENHO OTIMIZADO EM UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES E CARGAS DE TRABALHO, CONSUMO DE ENERGIA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA PRESERVAR A VIDA ÚTIL DA BATERIA DO NOTEBOOK E REDUZIR O CONSUMO DE ENERGIA, MARCA RENOMADA: RECOMENDA-SE A AQUISIÇÃO DE MEMÓRIAS DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO, COMO CORSAIR, KINGSTON, CRUCIAL, G.SKILL, ENTRE OUTRAS, PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFIABILIDADE E SUPORTE ADEQUADOS. Marca: KD32S22/16	UN	150	235,00	35.250,00
33	001. 090. 013	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ PARA NOTEBOOK - TIPO DE MEMÓRIA: DDR4, CAPACIDADE: 8GB, VELOCIDADE: 3200MHZ (MEGAHERTZ), FUNCIONALIDADE: UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DADOS E INSTRUÇÕES EM NOTEBOOKS, PERMITINDO ACESSO RÁPIDO E EFICIENTE ÀS INFORMAÇÕES DURANTE O PROCESSAMENTO, COMPATIBILIDADE: PROJETADA PARA SER COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS QUE SUPORTAM MEMÓRIAS DDR4 E POSSUEM SLOTS SO-DIMM DISPONÍVEIS PARA INSTALAÇÃO, LATÊNCIA: BAIXA LATÊNCIA PARA DESEMPENHO OTIMIZADO EM UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES E CARGAS DE TRABALHO, CONSUMO DE ENERGIA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA PRESERVAR A VIDA ÚTIL DA BATERIA DO NOTEBOOK E REDUZIR O CONSUMO DE ENERGIA, MARCA RENOMADA: RECOMENDA-SE A AQUISIÇÃO DE MEMÓRIAS DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO, COMO CORSAIR, KINGSTON, CRUCIAL, G.SKILL, ENTRE OUTRAS, PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFIABILIDADE E SUPORTE ADEQUADOS. Marca: MACROWAY	UN	200	130,00	26.000,00
Total do Proponente R\$ 61.250,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 17/2025

EMPRESA: ABBA BIDS LTDA – CNPJ: 57.460.463/0001-53

Item	47172 Código	ABBA BIDS LTDA CNPJ: 57.460.463/0001-53 CARMINDO DE CAMPOS, 3190 SALA A - DOM AQUINO, CUIABA - MT, CEP: 78015-021 Telefone: 6592069540 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001. 091. 041	CAIXA DE SOM PARA MULTIMÍDIA – PARA COMPUTADOR, COM 20W DE POTÊNCIA USB.GARANTIA 12 MESES. Marca: GOLDENULTRA	UN	40	101,17	4.046,80

16	001.090.007	ALICATE PROFISSIONAL EZ CRIMP - TIPO DE ALICATE: ALICATE DE CRIMPAGEM, FUNCIONALIDADE: UTILIZADO PARA CRIMPAR CONECTORES RJ45 EM CABOS DE REDE, TECNOLOGIA EZ CRIMP: SISTEMA QUE SIMPLIFICA O PROCESSO DE CRIMPAGEM, FACILITANDO O ALINHAMENTO DOS FIOS E GARANTINDO UMA CONEXÃO PRECISA, MATERIAL: CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, DESIGN ERGONÔMICO: CABO ANATÔMICO PARA CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE DE CATEGORIA CAT5E, CAT6 E CAT6A, INDICADOR DE CONCLUSÃO: POSSUI INDICADOR VISUAL OU SONORO PARA VERIFICAR QUANDO A CRIMPAGEM ESTÁ CONCLUÍDA. Marca: EXBOM	UN	10	53,46	534,60
21	001.091.043	CASE M.2 - CONECTIVIDADE: ENTRADA: USB-C; INTERFACE DO SSD: M.2 NVME (PCIE); COMPATIBILIDADE SSD: M-KEY E B+M-KEY; TAMANHOS DE SSD SUPORTADOS: 2230, 2242, 2260, 2280, 22110; OUTRAS: DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X CASE M.2, 1X CABO USB-C PARA USB-C Marca: EXBOM	UN	15	119,00	1.785,00
30	001.090.014	LIMPA CONTATO SPRAY COM BICO APLICADOR - TIPO DE PRODUTO: LIMPA CONTATO EM SPRAY; VOLUME: MÍNIMO DE 300ML POR EMBALAGEM; CARACTERÍSTICAS: CONTÉM SOLVENTES ESPECIAIS PARA LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, REMOVENDO SUJEIRA, POEIRA, ÓLEO, GRAXA E RESÍDUOS DE OXIDAÇÃO; BICO APLICADOR: EQUIPADO COM UM BICO APLICADOR PRECISO PARA DIRECIONAR O JATO DE FORMA CONTROLADA, FACILITANDO A APLICAÇÃO PRECISA DO PRODUTO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; COMPATIBILIDADE: SEGURO PARA USO EM UMA VARIEDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS COMPONENTES ELETRÔNICOS SENSÍVEIS; VERSATILIDADE: PODE SER UTILIZADO EM INTERRUPTORES, CONECTORES, POTENCIÔMETROS, CIRCUITOS IMPRESSOS, PLACAS DE CIRCUITO, ENTRE OUTROS COMPONENTES ELETRÔNICOS; EVAPORAÇÃO RÁPIDA: FÓRMULA DE SECAGEM RÁPIDA QUE EVAPORA SEM DEIXAR RESÍDUOS, GARANTINDO UMA LIMPEZA EFICAZ E SEM DANOS AOS COMPONENTES ELETRÔNICOS; SEGURANÇA: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE, GARANTINDO O USO SEGURO E EFICAZ. Marca: MUNDIAL PRIME	UN	150	14,00	2.100,00
41	001.091.038	PUSH DOWN RJ45 FÊMEA - TIPO DE FERRAMENTA: PUSH DOWN RJ45 FÊMEA (FERRAMENTA DE INSERÇÃO PARA CONECTORES FÊMEA RJ45), FUNCIONALIDADE: UTILIZADO PARA INSERIR FIOS EM CONECTORES FÊMEA RJ45 DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE, MATERIAL: CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, DESIGN ERGONÔMICO: CABO ANATÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL E REDUÇÃO DA FADIGA DURANTE O USO PROLONGADO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM CONECTORES FÊMEA RJ45 DE DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS. Marca: G.C	UN	10	29,20	292,00
Total do Proponente R\$ 8.758,40 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 18/2025

EMPRESA: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.208.666/0001-01

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	47174	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.208.666/0001-01 SANTA CRUZ, 58 - SAO FRANCISCO, PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38702-042 Telefone: 3499278347				
5	001.091.042	CAPA PROTETORA – PARA NOTEBOOK EMPOLIURETANO 15.6. GARANTIA MINIMA 12 MESES. Marca: 17 POLEGADAS	UN	191	43,90	8.384,90
11	001.089.055	MICROFONE PARA MICROCOMPUTADOR - PARA TRANSMISSAO DE AUDIOCONFERENCIA VTX 1000, TIPO: HEADPHONE COM FIO, FREQUENCIA: 80 HZ-7KHZ, CABO DE 1,2 METROS E CONTROLES DE TOQUE NO BOTÃO REMOTO, QUE PERMITE ATENDER CHAMADAS, REPRODUZIR, PAUSAR, COM 1 ANO DE GARANTIA. Marca: TELEMARKETING	UN	3	79,53	238,59
14	001.091.049	MOCHILA PARA NOTEBOOK- COMPARTIMENTO FORRADO, COM 2 DIVISORIAS ALMOFADADAS PARA NOTEBOOK ATE 17" E PARA TABLET 10.5". Marca: COM CABO CARREGADOR	UN	1	82,50	82,50
18	001.090.018	CABO DE REDE COM BLINDAGEM - CATEGORIA MÍNIMA: CAT6 (CATEGORIA 6), TIPO DE CABO: BLINDADO STP - SHIELDED TWISTED PAIR (CAMADA DE PROTEÇÃO METÁLICA AO REDOR DOS PARES DE FIOS TRANÇADOS), FTP - FOILED TWISTED PAIR (CAMADA DE FOLHA DE METAL (FOLHA DE ALUMÍNIO) AO REDOR DOS PARES DE FIOS TRANÇADOS) E S/FTP - SCREENED FOILED TWISTED PAIR (CAMADA DE FOLHA DE METAL E TRANÇA DE FIOS METÁLICOS AO REDOR DOS PARES DE FIOS TRANÇADOS) POSSUIR UM DOS TIPOS DE BLINDAGEM, FUNCIONALIDADE: TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES DE ALTA VELOCIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS EXTERNAS, CONDUTOR INTERNO: FIOS DE COBRE DE ALTA PUREZA, TRANÇADOS PARA MINIMIZAR INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, REVESTIMENTO EXTERNO: MATERIAL RESISTENTE PARA PROTEÇÃO MECÂNICA E DURABILIDADE DO CABO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS QUE SUPORTAM CONEXÕES DE REDE CAT6, COMPRIMENTO MÍNIMO: 305 METROS POR CAIXA, CONFORMIDADE COM PADRÕES: CERTIFICADO CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES PARA GARANTIR Marca: V06- PRETP	UN	300	846,50	253.950,00
19	001.091.039	CABO TWINAX DAC 1,5M 10GB SFP+ - TIPO DE CABO: CABO TWINAX DIRECT ATTACH COPPER (DAC), COMPRIMENTO: 1,5 METROS, VELOCIDADE: SUPORTE PARA VELOCIDADES DE ATÉ 10 GIGABITS POR SEGUNDO (10GB), CONECTORES: CONECTORES SFP+ (SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE PLUS) EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CABO, FUNCIONALIDADE: UTILIZADO PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS DE REDE DE ALTA VELOCIDADE, COMO SWITCHES, ROTEADORES, SERVIDORES E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, FORNECENDO UMA CONEXÃO DIRETA E DE BAIXA LATÊNCIA ENTRE OS DISPOSITIVOS, MATERIAL: CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE E A CONFIABILIDADE DA CONEXÃO, COMPATIBILIDADE: VERIFIQUE A COMPATIBILIDADE DO CABO COM OS EQUIPAMENTOS DE REDE EM QUE SERÁ UTILIZADO, INCLUINDO A COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES E PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO ESPECÍFICOS. Marca: 2 METROS	UN	100	139,70	13.970,00
23	001.090.011	CHAVEADOR KVM 3 PORTAS - TIPO DE CHAVEADOR: KVM (KEYBOARD, VIDEO, MOUSE); CAPACIDADE: 3 PORTAS PARA CONECTAR ATÉ 3 COMPUTADORES OU SERVIDORES; CONECTIVIDADE: SUPORTE PARA CONEXÃO USB PARA TECLADO E MOUSE, ALÉM DE VÍDEO VGA E/OU HDMI; FUNCIONALIDADE PLUG-AND-PLAY: NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS, TORNANDO A CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL; FUNCIONALIDADE: PERMITE CONTROLAR MÚLTIPLOS COMPUTADORES OU SERVIDORES USANDO UM ÚNICO CONJUNTO DE TECLADO, VÍDEO E MOUSE, FACILITANDO A ADMINISTRAÇÃO E O MONITORAMENTO DE VÁRIAS MÁQUINAS REMOTAMENTE; BOTÃO DE MUDANÇA POR PORTA: EQUIPADO COM BOTÕES INDIVIDUAIS DE MUDANÇA PARA CADA UMA DAS 3 PORTAS, OFERECENDO CONVENIÊNCIA E FACILIDADE DE USO NA SELEÇÃO RÁPIDA DE COMPUTADORES OU SERVIDORES; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM UMA AMPLA GAMA DE SISTEMAS OPERACIONAIS E DISPOSITIVOS, GARANTINDO FLEXIBILIDADE DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO; GERENCIAMENTO AVANÇADO: POSSUI RECURSOS AVANÇADOS, COMO COMUTAÇÃO RÁPIDA ENTRE OS COMPUTADORES, EMULAÇÃO DE MOUSE E TECLADO PAR Marca: LOTUS	UN	10	120,00	1.200,00
26	001.091.044	DOCKING STATION M.2 DUAL-BAY EXTERNAL TIPO C - TIPO: DUAL-BAY EXTERNAL HARD DISK BOX (CAIXA EXTERNA PARA DISCOS RÍGIDOS DUPLOS); SUPORTE SSD: INTERFACE: M.2 & M.3 NVME (PCIE); COMPATIBILIDADE SSD: M-KEY E B+M-KEY; TAMANHOS DE SSD SUPORTADOS: 2230, 2242, 2260, 2280, 22110; VELOCIDADE: USB 3.2 GEN 2 (10 GBPS) COM SUPORTE A UASP E TRIM; TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE APROXIMADAMENTE 992 M/S; FUNCIONALIDADES: CLONE SSD OFFLINE PARA BACKUP OU DUPLICAÇÃO	UN	10	336,67	3.366,70

		DE DADOS; INDICADOR LED PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE CLONAGEM; COMPATÍVEL COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, MAC, LINUX); MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO (DISSIPA CALOR DURANTE TRANSFERÊNCIAS); DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL; ALIMENTAÇÃO POR USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X DOCKING STATION; 1X CABO USB-C PARA USB-C; 1X CABO USB-C PARA USB-A (OPCIONAL). Marca: DUPLO-NVM				
27	001. 090. 019	FITA DUPLA FACE VHB - TIPO DE FITA: FITA DUPLA FACE VHB (VERY HIGH BOND), FUNCIONALIDADE: UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, PROPORCIONANDO UMA ADESÃO EXTREMAMENTE FORTE E DURADOURA, MATERIAL: CONSTRUÍDA COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, RESISTÊNCIA: RESISTENTE A TEMPERATURAS EXTREMAS, UV, SOLVENTES, UMIDADE E INTEMPÉRIAS, APLICAÇÃO: IDEAL PARA USO EM MONTAGENS INDUSTRIAIS, FIXAÇÃO DE PAINÉIS, FACHADAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS, MARCA RENOMADA: RECOMENDA-SE A AQUISIÇÃO DE FITAS DUPLA FACE VHB DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO, COMO 3M, TESA, SCOTCH, ENTRE OUTRAS, PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFIABILIDADE E SUPORTE ADEQUADOS. Marca: 3M-20M	UN	150	90,54	13. 581,00
29	001. 091. 046	KIT DE PINÇAS ANTIESTÁTICA DE PRECISÃO ESD (9 PEÇAS) - DETALHES DO KIT: 9 PINÇAS ESD; ESD-10: TIPO: PINÇA RETA ESD, PONTA: FINA E AFIADA (0,1MM), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ANTIESTÁTICO DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO: 122MM, FUNÇÃO: IDEAL PARA TRABALHOS DELICADOS EM COMPONENTES SMD, MANUSEIO DE CHIPS E SOLDAGEM, APLICAÇÕES: MONTAGEM DE PCBS, REPARO DE SMARTPHONES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS; ESD-11: TIPO: PINÇA CURVA ESD, PONTA: CURVA E AFIADA (90°), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ANTIESTÁTICO DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO: 140MM, FUNÇÃO: ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PCBS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, APLICAÇÕES: REPARO DE PLACAS-MÃE, SOLDAGEM DE FIOS EM ESPAÇOS ESTREITOS; ESD-12: TIPO: PINÇA OBLÍQUA ESD, PONTA: OBLÍQUA E AFIADA (45°), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ANTIESTÁTICO DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO: 135MM, FUNÇÃO: PEGAR COMPONENTES SMD COM PRECISÃO E FACILIDADE, APLICAÇÕES: MONTAGEM DE PCBS SMD, PROTOTIPAGEM DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS; ESD-13: TIPO: PINÇA CIRCULAR ESD, PONTA: CIRCULAR E PLANA, MATERIAL: Marca: 9 PINÇAS	UN	15	74,92	1. 123,80
Total do Proponente R\$ 295.897,49 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 19/2025

EMPRESA: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.414.128/0001-58

Item	Código	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.414.128/0001-58 DAS PEROBAS, 118 - MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP: 06519-335 Telefone: 1123213880 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	001. 091. 054	SSD M.2 NVME 240GB - CAPACIDADE: 240GB, INTERFACE: PCIE NVME GEN3 X4, FATOR DE FORMA: M.2 2280 (80MM), VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: MÍNIMO DE 2000 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: MÍNIMO DE 1600 MB/S, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: NAND FLASH TLC (TRIPLE-LEVEL CELL) OU SUPERIOR, MTBF (MEAN TIME BETWEEN FAILURES): MÍNIMO DE 1.500.000 HORAS, SUPORTE A TRIM, ECC E LDPC PARA GARANTIR INTEGRIDADE E CONFIABILIDADE DOS DADOS, CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO CONSUMO PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUPORTE A S.M.A.R.T. (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) PARA MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO AVANÇADO, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES DE 256 BITS PARA SEGURANÇA DOS DADOS, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, GARANTIA: RECOMENDA-SE A AQUISIÇÃO DE SSDS DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO, COMO SAMSUNG, WESTERN DIGITAL, KINGSTON, CRUCIAL, ENTRE OUTRAS, PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFIABILIDADE E SUPORTE ADEQUADOS. Marca: LNM620X256G-RNNNU	UN	250	184,89	46. 222,50
Total do Proponente R\$46.222,50 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)						

Cáceres - MT, 07 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de administração

Leandro Martins Barbosa

CONTRATADA:

EMPRESA: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 06.128.710/0001-88

Representante: MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA

EMPRESA: OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Representante: ANDREY RICARDO IORIS

EMPRESA: JULIANO VEZENTIN EIRELI

CNPJ: 08.694.780/0002-00

Representante: JULIANO VEZENTIN

EMPRESA: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.804.159/0001-21

Representante: MARCELO AUGUSTO DE CASTRO

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Representante: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

EMPRESA: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 33.149.502/0001-38

Representante: ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO

EMPRESA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 34.770.156/0001-73

Representante: José Aparecido Bernardineli

EMPRESA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 11.394.628/0001-35

Representante: MEIRE RODRIGUES DA SILVA

EMPRESA: DOMINI TELECOM LTDA

CNPJ: 46.869.912/0001-03

Representante: MICHELLE CORIGLIANO CAMPOS

EMPRESA: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.332.828/0001-85

Representante: CESAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA

EMPRESA: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 54.860.605/0001-81

Representante: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA

EMPRESA: ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES

CNPJ: 56.607.352/0001-64

Representante: ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES

EMPRESA: MB IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 51.037.201/0001-02

Representante: MARLO DOS SANTOS BIRON

EMPRESA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

CNPJ: 53.278.020/0001-95

Representante: VITOR ALFREDO THOMAS

EMPRESA: S & K INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.655.629/0001-68

Representante: JOSE CARLOS DOS SANTOS

EMPRESA: C & P INFORMATICA LTDA

CNPJ: 29.006.963/0001-84

Representante: CLAIRTON ROBERTO PUHL

EMPRESA: ABBA BIDS LTDA

CNPJ: 57.460.463/0001-53

Representante: YVENS FERNANDO LEITE DE ALMEIDA

EMPRESA: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.208.666/0001-01

Representante: MARINELY DE PAULA BOMFIM

EMPRESA: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 27.414.128/0001-58

Representante: CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 064 de 02 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARILEIDE ANTONIA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EM Vila Real, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 309, de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO**, para exercer as funções do cargo em comissão de Direção Escolar da Escola Municipal Buscando o Saber, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001 - SME DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o inciso IV, parágrafo 1º, artigo 26, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 034, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover ex-offício, a servidora **REBECA FERREIRA CARVALHO** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, 30 horas, da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida para a Escola Municipal Santa Catarina, ambas do Núcleo Sapiquá, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor após a sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 03 de janeiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 259 de 03 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO**, do cargo de Assessor Jurídico, da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 259 de 03 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATO**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 034, de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora **LAURA BEATRIZ DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da **EMEI Profª. Dulsângela de Almeida Souza** Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NOVEMBRO 2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022****CONCORRENCIA PUBLICA N. °07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2022****Objeto do Contrato:** Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;**Local de Execução da Obra:** Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;**Contratado (a):** CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;**CNPJ:** 36.674.499/0001-60;**Valor Inicial da Obra:** R\$ 1.975.551,35**Valor Final da Obra:** R\$ 2.027.001,92**Valor aplicado:** R\$870.895,10**Percentual total aplicado:** 43%**Percentual mensal aplicado:** 0%**Valor aplicado no mês vigente:** R\$0,00**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 27/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021**CONCORRENCIA PUBLICA N. °01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 473/2021****Objeto do Contrato:** Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.**Local de Execução da Obra:** Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados;R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;**Contratado (a):** WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**CNPJ:** 30.515.116/0001-24;**Valor Inicial da Obra:** R\$ 1.992.701,19**Valor Final da Obra:** R\$ 2.671.635,62**Valor aplicado:** R\$ 1.807.818,42**Percentual total aplicado:** 68%**Percentual mensal aplicado:** 0%**Valor aplicado no mês vigente:** R\$0,00**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 08/04/2022;

Fim da Execução: 14/11/2024 REISCENDIDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022****Objeto do Contrato:** obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeça, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeça, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;**Contratado (a):** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;**CNPJ:** 26.367.209/0001-81;**Valor Inicial da Obra** R\$ 7.303.075,06**Valor Final da Obra:** R\$ 9.127.984,97**Valor aplicado:** R\$ 7.152.630,54**Percentual total aplicado:** 89,7%**Percentual mensal aplicado:** 1%**Valor aplicado no mês vigente:** R\$: 40.819,81**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 12/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022**CONCORRENCIA PUBLICA N. °02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022****Objeto do Contrato:** Ensaio de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafoço e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;**Local de Execução da Obra:** Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT**Pasta Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;**Contratado (a):** WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;**CNPJ:** 30.515.116/0001-24;**Valor Inicial da Obra** R\$ 103.617,34**Valor Final da Obra:** R\$ 88.342,21**Valor aplicado** R\$ 56.995,64**Percentual total aplicado:** 64%**Percentual mensal aplicado:** 0%**Valor aplicado no mês vigente:** R\$ 0,00**Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:**

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: PARALISADA 06/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R\$ 2.946.657,20

Valor aplicado R\$ 774.601,77

Percentual total aplicado: 26 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 16/05/2024 PARALISADA por Abertura de Processo Administrativo (Portaria n. ° 259 de 23 de abril de 2024);

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2022**

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R\$ 1.704.601,04

Valor aplicado R\$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: ° 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R\$ 7.062.588,72

Valor aplicado R\$ 5.411.621,31

Percentual total aplicado: 79 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 14/04/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2022**

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, n° 01, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: ° ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R\$ 1.330.908,29

Valor aplicado R\$ 739.331,33

Percentual total aplicado: 81%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 15/05/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022**TOMADA DE PREÇO N. °07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022**

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: ° 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R\$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R\$ 95.720,56

Valor aplicado R\$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: ° 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R\$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R\$ 3.185.948,88

Valor aplicado R\$ 3.009.905,17

Percentual total aplicado: 94 %

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 130.514,73

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 20/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: ° 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R\$ 7.598.464,54

Valor aplicado R\$ 3.111.066,58

Percentual total aplicado: 41%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraíso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R\$ 700.036,25

Valor aplicado R\$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 29/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: ° 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R\$ 5.150.620,04

Valor aplicado R\$ 3.814.275,40

Percentual total aplicado: 74%

Percentual mensal aplicado: 17%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 871.472,51

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 02/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

PREGÃO N. ° 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R\$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R\$ 228.025,49

Valor aplicado R\$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 35 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 79.958,44

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIAIDA 14/05/2023;

Fim da Execução: 15/12/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R\$ 1.906.907,78

Valor aplicado R\$ 1.558.541,73

Percentual total aplicado: 82%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 07/12/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. ° 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R\$ 14.800,00

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazenda Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavahada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavahada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R\$ 4.506.419,42

Valor aplicado R\$ 1.228.788,81

Percentual total aplicado: 27%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 16/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavahada I, Cavahada II, Cavahada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavahada I, Cavahada II, Cavahada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R\$ 13.522.594,32

Valor aplicado R\$ 3.407.990,03

Percentual total aplicado: 25%

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 394.202,89

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O,

no Bairro Vitória Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitória Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R\$ 5.668.359,43

Valor aplicado R\$ 695.826,96

Percentual total aplicado: 12 %

Percentual mensal aplicado: 10 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 565.645,83

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 30/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz,

s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 47.433.557/0001-80;

Valor Inicial da Obra R\$ 936.363,65

Valor Final da Obra: R\$ 1.272.329,29

Valor aplicado R\$ 903.344,15

Percentual total aplicado: 97%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 30/10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R\$ 201.074,52

Valor aplicado R\$ 115.097,26

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 06/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R\$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R\$ 189.020,66

Valor aplicado R\$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 93%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 25/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R\$ 328.954,85

Valor aplicado R\$ 142.474,20

Percentual total aplicado: 43 %

Percentual mensal aplicado: 28 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 91.623,53

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 04/03/2024;

Fim da Execução: 16/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R\$ 1.734.519,68

Valor aplicado R\$ 592.698,30

Percentual total aplicado: 34%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 08/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R\$ 1.561.364,74

Valor aplicado R\$ 542.823,34

Percentual total aplicado: 35%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: 29/05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizada na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R\$ 1.029.604,69

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 17/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 12/2023 DO TIPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: áreas urbanas e rurais em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 24.604.722/0001-13;

Valor Inicial da Obra R\$ 74.984,00

Valor Final da Obra: R\$ 74.984,00

Valor aplicado R\$ 24.982,33

Percentual total aplicado: 33%

Percentual mensal aplicado: 6%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 4.286,18

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 24/07/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 309, de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO**, do cargo em comissão de Direção Escolar da Escola Municipal Buscando o Saber, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 034, de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **LAURA BEATRIZ DA SILVA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do Núcleo Gotinhas do Saber da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.022 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 108 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Antonio Luiz Gallo que estará de férias pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 029, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA**, do cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Jardim Paraíso, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Regulamenta a forma e prazo do recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, de acordo com o que trata a Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 100, de 02 de Janeiro de 2025; **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 77, da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a forma e o prazo do recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviço, sob a forma de trabalho pessoal.

Art. 2º O pagamento do ISSQN fixo será efetuado em cota única com vencimento até **28 de fevereiro de 2025** ou em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas.

§1º Na hipótese de parcelamento, as cotas serão iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento até **28 de fevereiro de 2025** e assim sucessivamente.

§2º Na hipótese de parcelamento, deverá ser observada o valor da parcela mínima correspondente à 02 (duas) UFIC.

Art. 3º O recolhimento do ISSQN após os prazos estabelecidos sujeita o contribuinte as penalidades e comunicações legais, bem como aos acréscimos relativos à multa, juros e correção monetária e demais encargos previstos na forma de Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres
GUSTAVO CALÁBRIA RONDON
 Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 079, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRÍTO SANTO**, do cargo em Comissão de Direção da EM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 43.536, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **VICTÓRIA MARIA VITORINO DE SANTI**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EMEI Irene Coelho Cruz, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 43.495, de 27 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSDEMAR MUNIZ DE MORAES JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Técnico da Unidade de Pro-

to Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 081, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VANILDA SOARES PRUDÊNCIO**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 01/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024-SSAAP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

FORNECEDOR: NÁUTICA XÔ NEI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada de 18/01/2025 a 17/01/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas na Ata de Registro de Preços ora aditada.

Cáceres- MT, 07 de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido no memorando sob nº 42.828, de 16 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO**, no cargo de professora Licenciada em pedagogia com doc. (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 11 de dezembro de 2024 à 08 de junho 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 079, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA**, para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/JANEIRO 2025**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/01/2025 17:30	https://meet.google.com/ajn-uvqv-kdw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.631/2024	Elimari Cunha Fontes	Johnny Felipe
21.082/2024	Luciana de Castro Ramos	Jovanil de Campos
26.038/2024	João Antônio Ribeiro	Patrícia Maria Frade
21.707/2024	Rosa Maria da Cunha Garcia	Mirielle Garcia
24.388/2024	Terravan Construções Ltda	Adriane Souza Silva
28.044/2024	Procuradoria Geral do Município	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 07 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CALENDÁRIO DE SESSÕES 2025 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES**

CALENDÁRIO DE SESSÕES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, torna público o Calendário de Sessões do Conselho de Contribuintes para o ano de 2025:

MÊS	SESSÕES/DIA	HORÁRIO	LOCAL
JANEIRO	06	17:30	Online – via Google Meet
	13	17:30	Online – via Google Meet
	20	17:30	Online – via Google Meet
	28	17:30	Online – via Google Meet
FEVEREIRO	03	17:30	Online – via Google Meet
	10	17:30	Online – via Google Meet
	17	17:30	Online – via Google Meet
	24	17:30	Online – via Google Meet
MARÇO	06	17:30	Online – via Google Meet
	10	17:30	Online – via Google Meet
	17	17:30	Online – via Google Meet
	24	17:30	Online – via Google Meet
ABRIL	07	17:30	Online – via Google Meet
	14	17:30	Online – via Google Meet
	24	17:30	Online – via Google Meet
	28	17:30	Online – via Google Meet
MAIO	05	17:30	Online – via Google Meet
	12	17:30	Online – via Google Meet
	19	17:30	Online – via Google Meet

	26	17:30	Online – via Google Meet
JUNHO	02	17:30	Online – via Google Meet
	09	17:30	Online – via Google Meet
	16	17:30	Online – via Google Meet
	23	17:30	Online – via Google Meet
	30	17:30	Online – via Google Meet
JULHO	07	17:30	Online – via Google Meet
	14	17:30	Online – via Google Meet
	21	17:30	Online – via Google Meet
	28	17:30	Online – via Google Meet
AGOSTO	04	17:30	Online – via Google Meet
	11	17:30	Online – via Google Meet
	18	17:30	Online – via Google Meet
	26	17:30	Online – via Google Meet
SETEMBRO	01	17:30	Online – via Google Meet
	08	17:30	Online – via Google Meet
	15	17:30	Online – via Google Meet
	22	17:30	Online – via Google Meet
	29	17:30	Online – via Google Meet
OUTUBRO	07	17:30	Online – via Google Meet
	13	17:30	Online – via Google Meet
	20	17:30	Online – via Google Meet
	27	17:30	Online – via Google Meet
NOVEMBRO	03	17:30	Online – via Google Meet
	10	17:30	Online – via Google Meet
	17	17:30	Online – via Google Meet
	24	17:30	Online – via Google Meet
DEZEMBRO	01	17:30	Online – via Google Meet
	08	17:30	Online – via Google Meet
	15	17:30	Online – via Google Meet

Cáceres, 07 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 01/2025**

“Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 016/2025 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada.

Servidor	Mat.	Cargo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Memorando
R**EI RO**A DE CA**ALHO	182	OPERADOR DE ETA	02/01/2020	B -III	B - IV	016/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de 01 de janeiro de 2025.

Cáceres/MT, 07 de janeiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N°12/2025**

“Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando o que consta submetido ao Protocolo nº 083/2025 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada.

Servidor	Mat.	Cargo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Protocolo
M***EL BEN***TO D**S	161	AUXILIAR DE ENCANADOR	19/11/2019	B - I	B - II	083/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de 01 de janeiro de 2025.

Cáceres/MT, 07 de janeiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 14/2025**

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 534/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS MARIO CASTRILLON** no cargo comissionado de Coordenador de Resíduos Sólidos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Cáceres/MT, 07 de janeiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 183, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 26 de janeiro de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 13/2025**

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 518/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILKER VIERA BRITTO**, no cargo comissionado COORDENAÇÃO DE EXPANSÃO, FISCALIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2025.

Cáceres/MT, 07 de janeiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA TORNAR SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO/SMA**

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito as publicações dos Decretos nº **009, 015, 016 e 022 ambos de janeiro de 2024**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no dia 07 de janeiro de 2025 – Págs. 351,353, 354 e 355 – Edição 4648.

Cáceres- MT, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°035 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 27.376 de 20 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ISLA FERREIRA BARBOSA**, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 44/2023-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ODINEL ALVES DOS SANTOS.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 44/2023-SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2024 a 29/12/2025. **REAJUSTAR** em 4,87% o valor inicial do Contrato Administrativo Nº 44/2023-SSAAP, nos moldes da sua cláusula 7.1. **ALTERAR**, em função do reajuste, a Cláusula 6.1. do Contrato em função do reajuste: "6.1 O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 4.194,92 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 50.339,04 (cinquenta mil trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)."

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 07 de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.824, de 02 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação de função provisória à Servidora **ROSIMAR GALDINO DA SILVA VIEIRA** cargo auxiliar de desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as suas funções no setor administrativo, na Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC, pelo período de 03/11/2024 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº. 538 de 20 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo no Memorando nº. 41.732, de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de **Sindicância Administrativa para apurar o descumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 157/2022 – PGM, pela empresa BR CONSTRUTORA EIRELI.**

PRESIDENTE

Rosely Anita Lustig Cebalho

MEMBROS

Geisiane Pereira da Silva

Joaquim Francisco da Costa Neto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2025.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.035 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS COLETIVAS**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Art. 85 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993

RESOLVE:

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	5347	Alexandra Gomes Ribeiro	01.03.2024 a 01.03.2025	13.01.2025 a 12.02.2025
02	14	Altier Oliveira Nascimento	01.06.2023 a 31.05.2024 (1/3 férias pago em Novembro de 2024)	02.01.2025 a 31.01.2025
03	5084	Carme Nabdo Wa	06.02.2024 a 05.02.2025	23.12.2024 a 23.01.2025
04	5054	Luciana Pereira Cardoso	05.02.2024 a 04.02.2025	16.12.2024 a 14.01.2025
05	181	Marilene Correa Borges	20.10.2020 a 19.10.2021 18 dias 20.10.2021 a 19.10.2022 12 dias (1/3 férias pago em Novembro de 2024 referente a 2022)	02.01.2025 a 31.01.2025
06	5327	Regiane Wa Utomo Wa	22.02.2024 a 21.02.2025	23.12.2024 a 23.01.2025

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, "Férias Coletivas", aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos e o afastamento: II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

III - Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Janeiro de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 053 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **THAUANE MARQUES SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término da Licença Saúde.

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **THAUANE MARQUES SILVA** que exercia o cargo de **Professor Interino - Sede** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 070 de 05 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.542 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º - Fica “suspensa” o período de férias do servidor abaixo relacionado, **lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993. Com efeitos a partir do dia 02.01.2025**

Ord	Nome	Período Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
3589	Ricardo Macelly Veloso Silva	22.03.2023 a 21.03.2024	14

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº. 753 de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 051 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **MONICA APARECIDA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo no cargo

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **MONICA APARECIDA RODRIGUES** que exercia o cargo em Comissão de **Controle Interno – interina** lotada junto a **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 089 de 27 de fevereiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2023 A 11.03.2024	06.01.2025 A 20.01.2025
02	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2024 A 31.07.2024	13.01.2025 A 01.02.2025
03	3006	DENISE GOMES DA SILVA	28.01.2023 A 27.01.2024	12.01.2025 A 31.01.2025
04	73	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	02.01.2025 A 31.01.2025
05	1212	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	08.04.2023 A 07.04.2024	07.01.2025 A 05.02.2025
06	822	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	02.01.2025 A 31.01.2025
07	258	JOSE DARCI BAUER	05.11.2023 A 04.11.2024	02.01.2025 A 31.01.2025
08	1521	KESSIA MARQUES BENTO LINO	02.08.2022 A 01.08.2023	01.01.2025 A 30.01.2025
09	4535	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	18.04.2023 A 17.04.2024	06.01.2025 A 15.01.2025
10	344	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2023 A 31.01.2024	02.01.2025 A 31.01.2025
11	151	MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE	01.03.2023 A 01.03.2024	01.01.2025 A 30.01.2025
12	179	MARILDA JULIA RODRIGUES	01.10.2023 A 30.09.2024	01.01.2025 A 30.01.2025
13	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2022 A 01.07.2023	13.01.2025 A 22.01.2025
14	3623	MARIZAINÉ LOPES DA SILVA	18.04.2023 A 17.04.2024	01.01.2025 A 30.01.2025
15	5342	PATRICIA DIAS NERY	11.01.2024 A 10.01.2025	13.01.2025 A 11.02.2025

16	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2023 A 01.02.2024	14.01.2025 A 02.02.2024
17	5021	SELMA PIABA BENTO	14.11.2023 A 13.11.2024	06.01.2025 A 04.02.2025
18	230	SILMAR JORGE DA SILVA	02.03.2022 A 01.03.2023 02.03.2023 A 01.03.2024	03.01.2025 A 19.01.2025 20.01.2025 A 17.02.2025
19	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2022 A 13.03.2023	06.01.2025 A 20.01.2025

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 117, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA, O SERVIDOR **RODRIGO SCHWEIG** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE OBRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O requerimento do Servidor Rodrigo Schweig datado em 03 de janeiro de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2025, o servidor **Rodrigo Schweig** mat. n° 6316 do cargo em comissão de **Coordenador de Obras**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1301, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGAE LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 97/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Proc. Administrativo 2.065/2024** via sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Educação; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA**, matrícula funcional n° 219 E **LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI**, matrícula funcional n° 3305 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 97/2024.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 97/2024	Contratação empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino Apostilado para a Educação Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	EDITORA OPET LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 72.314.776/0001.97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dia do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 054, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL ANA LUCIA OG-NIBENE MINOZZO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do **Ofício nº 034/2024/CAP**;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade a servidora municipal abaixo relacionada, com efeitos retroativos à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ANA LUCIA OGNIBENE MINOZZO	24/06/2021	17/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR **ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 132 da Lei Municipal 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

O requerimento do servidor Andrei Meira de Oliveira Martins, datado de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Exercício de Mandato Eletivo** ao servidor **Andrei Meira de Oliveira Martins**, matrícula nº 4673, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral 40 Horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A referida Licença será concedida pelo período de **04 (quatro) anos**, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **FABIO DOS SANTOS MARTINS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE DESPORTO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **FABIO DOS SANTOS MARTINS**, portador do CPF sob nº 928.***.*** - 53, para o cargo em comissão de **DIRETOR CHEFE DIVISÃO DE DESPORTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº04/2024 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr. **EDILSON ANTÔNIO PIAIA**, no uso de suas atribuições legais **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, por intermédio da Comissão Especial de PSS, e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com as devidas alterações, **torna pública a retificação do edital complementar nº 04/2024 e nº 05/2024 ao Edital nº 003/2024**, que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o cargo de Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência (1 vaga e cadastro reserva) e cadastro reserva do cargo de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e , de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ: EDITAL COMPLEMENTAR 04 - GABARITO PÓS RECURSO.

LEIA-SE: EDITAL COMPLEMENTAR 06 - GABARITO PÓS AVALIAÇÃO DOS RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr. **Rafael Machado**, no uso de suas atribuições legais, divulga o gabarito final da prova objetiva e resultados dos análises dos recursos interpostos a prova objetiva escrita do Processo Seletivo Simplificado nº03/2024 - Programa - SAMU.

LINGUA PORTUGUESA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	A	D	D	B	C	D	B	

CONHECIMENTOS GERAIS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5
B	C	B	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	B	D	B	A	C	D	A

LINGUA PORTUGUESA CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	C	A	D	D	B	C	D	B

CONHECIMENTOS GERAIS CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

11	12	13	14	15
B	C	B	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	C	C	D	A	D	C	D	B	D

RECURSOS INTERPOSTOS:

QUESTÃO	ANÁLISE	RESPOSTA	REFERÊNCIA
Nº 08 DE LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA	LETRA "C" A CORRETA.	REFERÊNCIA: (VERBO E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL) MAXI: ENSINO MÉDIO: 3ª SÉRIE; 2º SEMESTRE: LÍNGUA PORTUGUESA: CADERNO DO PROFESSOR/ OBRA COLETIVA. 1ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SOMOS SISTEMAS DE ENSINO, 2023. (TRAJETÓRIAS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA). 1ª IMPRESSÃO DE ACORDO COM A BNCC. EDITORA ABDR. PG.28.

LÍNGUA PORTUGUESA	RECURSO	ANÁLISE	RESULTADO
REVISÃO DA SOMATÓRIA DA NOTA	RECURSO Nº 01	DEFERIDO	REVISADO E PUBLICADO NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
REVISÃO DA SOMATÓRIA DA NOTA	RECURSO Nº 02	DEFERIDO	REVISADO E PUBLICADO NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

QUESTÃO	Nº 17 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGO CONDUTOR
ANÁLISE	INDEFERIDO
RESPOSTA	LETRA "C" A CORRETA
REFERÊNCIA	<p>O artigo 145 traz regras para duas situações distintas: 1ª) mudança de categoria de habilitação, para "D" e "E"; e 2ª) condução de veículos de transporte especializado (coletivo de passageiros, escolares, emergência e produto perigoso), sendo que as exigências previstas nos incisos I (idade mínima de 21 anos) e III (não cometimento de mais de uma infração gravíssima) aplicam-se a ambas; o inciso II (tempo de habilitação em categorias inferiores) somente para a mudança de categoria; e o inciso IV (curso especializado) apenas para a condução dos veículos especiais.</p> <p>Interessante notar que o inciso I fixa uma idade mínima específica (21 anos), ao contrário do que ocorre com a idade mínima para se habilitar, para a qual não há a previsão taxativa de 18 anos (como ocorre hoje), já que o artigo 140 exige que o candidato à habilitação seja penalmente imputável (ou seja, se houver redução da maioridade penal, automaticamente haverá a diminuição da idade mínima para se obter a Carteira Nacional de Habilitação); assim, ao contrário do que alguns imaginam, a diminuição da maioridade civil (de 21 para 18 anos), ocorrida em 2002, em virtude do atual Código Civil, em nada afetou a exigência constante do artigo 145, prevalecendo a idade mínima de 21 anos para se obter a categoria "D" e "E" ou para conduzir os veículos relacionados.</p> <p>Para a obtenção da categoria "D", o condutor deve possuir a categoria "B" há dois anos ou a categoria "C" há um ano, valendo, para este cômputo, o período destinado à Permissão para Dirigir (habilitação provisória, válida no primeiro ano); vale lembrar que a categoria "C" também necessita de um ano na "B" para sua obtenção, de acordo com o § 1º do artigo 143.</p> <p>Para a obtenção da categoria "E", o condutor deve possuir a categoria "C" há um ano, o que exclui a possibilidade de se mudar diretamente da categoria "B" para a "E", mas sendo possível passar da "D" para a "E", sem a necessidade de cumprimento de período mínimo de transição; quando, entretanto, o condutor possui a "D" sem ter passado pela "C" (por já ter dois anos de "B"), o deve-se esperar um ano na categoria "D", antes de passar para a "E", conforme disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 37 da Resolução n. 789/20.</p> <p>Para a mudança de categoria, não se exige o curso teórico-técnico, mas apenas o de prática de direção veicular, na categoria pretendida, com o consequente exame junto ao órgão executivo de trânsito estadual, conforme a Resolução n. 789/20.</p> <p>Também encontram previsão, na Resolução n. 789/20, os critérios para a realização dos cursos de transporte especializado, bem como o conteúdo programático, carga horária, e demais especificações. O parágrafo único, incluído pela Lei n. 12.619/12, passou a permitir a realização deste curso, mesmo que o condutor tenha descumprido o inciso III (ou seja, com a redação atual, mesmo que ele tenha cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos dozes meses).</p>

ONDE SE LÊ: EDITAL COMPLEMENTAR 05 - CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****ESTADO DO MATO GROSSO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº05/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO****SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - SAMU**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr. Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESULTADO PRELIMINAR da prova Objetiva Escritas do Processo Seletivo Simplificado nº03/2024 Programa SAMU.

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Nº	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
1	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	10	4	75	89
2	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	12	5	67,5	84,5
3	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	10	5	67,5	82,5
4	AMILTON APARECIDO MOREIRA	6	3	67,5	76,5
5	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	12	4	60	76
6	GIANCARLO REISDORFER SILVA	14	5	52,5	71,5
7	JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	6	2	52,5	60,5
8	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	8	1	52,5	61,5
9	PAULO COSTA DA SILVA	6	2	52,5	60,5
10	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	6	2	52,5	60,5
11	JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA	10	5	45	60
12	JOSIMAR DA LUZ	6	5	45	56

13	JOSE SALUSTRIANO DIAS	8	3	45	56
14	ALIFFE ALVES LEMES	6	5	45	56
15	LINDOMAR DE SOUZA	4	5	45	54
16	SANTOS FERREIRA RAMOS	2	1	22,5	25,5
-	ALLAN APARECIDO COSTA NEVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ANGELICA FRANCO SERAFIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	BRUNO VELOSO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	CARLOS ALBERTO NUNES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	FABIO LACERDA SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	LORENZO GABRIEL MELO DELLAZEN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	NEIMAR HAMMERSCHMIDT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos	Total
01	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	16	4	60	80
02	MAYLLA ALVES WINGERT	12	5	60	77
03	AMANDA ALVES DA SILVA	8	4	60	72
04	LEONILDO JOSE GUILHERME	4	5	60	69
05	ELIENE GOMES FERREIRA	12	4	52,5	68,5
06	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	4	4	60	68
07	STELA BEIT LAJES	4	4	60	68
08	ANA FLAVIA SANTOS DE OLIVIEIRA	6	3	52,5	66
09	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	10	2	52,5	64,5
10	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	8	2	52,5	62,5
11	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	6	4	52,5	62,5
12	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	6	4	52,5	62,5
13	MARIA EDUARDA DE SOUSA MORAIS	4	4	52,5	60,5
14	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	10	5	45	60
15	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	2	5	52,5	59,5
16	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	8	5	45	58
17	KARINA DA COSTA SILVA	8	5	45	58
18	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	8	4	45	57
19	JOSIANE OLIVEIRA	14	4	37,5	55,5
20	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	6	3	45	54
21	JACQUELINE BEATRIZ ZIMMER	6	2	45	53
22	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	6	2	45	53
23	RITA SELENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	4	2	45	51
-	PAULA ALINE FERREIRA	2	3	45	50
-	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA MAIA	10	4	30	44
-	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	8	4	37,5	49,5
-	KAMILA FREITAS SOMERA	8	4	37,5	49,5
-	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	8	4	37,5	49,5
-	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	8	2	37,5	47,5
-	BRENDA KAROLINE GONÇALVES DA COSTA	6	3	37,5	46,5
-	SILVANIA MARIA DA SILVA	6	2	30	42
-	MISSILENE DA SILVA	8	3	30	41
-	LUCIETE FAUSTINO DA SILVA	6	2	30	38
-	MARINALVA FERREIRA	10	4	22,5	36,5
-	RAQUEL ALVES BARVOSA DOS SANTOS	2	3	30	35
-	JAINÉ DA SILVA SOUZA	6	5	22,5	33,5
-	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	8	3	22,5	33,5
-	UALASSE DOS SANTOS CRUZ	6	4	22,5	32,5
-	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	2	5	15	22
-	PATRICIA SIMONE RAUBER	4	0	7,5	11,5
-	ALBIR PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ALESSANDRA DE SOUZA MEDEIROS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	AUJANE MARIA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	CLAUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	DIULE APARECIDA ALCIONE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	EDUARDO REBELATTO ROQUETI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ESTEFANY FERNANDA PEREIRA MOURA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ESTELLA FIRMINO DE LIMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	GENIVAL DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	GUDNEIDE HERMINIA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	JAILMA RODRIGUES OMENA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	JENNIFER MAGALHAES OLIVEIRA DE AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	KARINA DOS SANTOS PIRES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

- MARIA APARECIDA SEIDHT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- MARICLEIA MONTEIRO				
	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- NAIANE OLIVEIRA CARVALHO DE ALENCAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- NAIANE OLIVEIRA CARVALHO DE ALENCAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- NILZA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- SIDINEIA RODRIGUES VIANA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- TATIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- THAIS ROBERTA CHIESSE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- THALYTA NATHALIA GONÇALVES DE JESUS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- VIVIANE DE VASCONCELOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

LEIA-SE: EDITAL COMPLEMENTAR 05 - CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO (CONFERÊNCIA DAS NOTAS).

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr. Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO da prova Objetiva Escritas após análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado nº03/2024 Programa SAMU.

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Nº	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
1	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	10	4	75	89
2	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	12	5	67,5	84,5
3	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	10	5	67,5	82,5
4	AMILTON APARECIDO MOREIRA	6	3	67,5	76,5
5	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	12	4	60	76
6	GIANCARLO REISDORFER SILVA	14	5	52,5	71,5
7	JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	6	2	52,5	62,5
8	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	8	1	52,5	61,5
9	PAULO COSTA DA SILVA	6	2	52,5	60,5
10	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	6	2	52,5	60,5
11	JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA	10	5	45	60
12	JOSE SALUSTRIANO DIAS	8	3	45	56
13	JOSIMAR DA LUZ	6	5	45	56
14	ALIFFE ALVES LEMES	6	5	45	56
15	LINDOMAR DE SOUZA	4	5	45	54
16	SANTOS FERREIRA RAMOS	2	1	22,5	25,5

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
01	MAYLLA ALVES WINGERT	12	5	60	77
02	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	16	4	60	72,5
03	AMANDA ALVES DA SILVA	8	4	60	72
04	LEONILDO JOSE GUILHERME	4	5	60	69
05	ELIENE GOMES FERREIRA	12	4	52,5	68,5
06	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	4	4	60	68
07	STELA BEIT LAJES	4	4	60	68
08	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	10	2	52,5	64,5
09	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	8	4	52,5	64,5
10	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	8	2	52,5	62,5
11	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	6	4	52,5	62,5
12	ANA FLAVIA SANTOS DE OLIVIEIRA	6	3	52,5	61,5
13	MARIA EDUARDA DE SOUSA MORAIS	4	4	52,5	60,5
14	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	10	5	45	60
15	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	2	5	52,5	59,5
16	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	8	5	45	58
17	KARINA DA COSTA SILVA	8	5	45	58
18	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	8	4	45	57
19	JOSIANE OLIVEIRA	14	4	37,5	55,5
20	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	6	3	45	54
21	JAQUELINE BEATRIZ ZIMMER	6	2	45	53
22	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	6	2	45	53
23	RITA SELENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	4	2	45	51

Campo Novo do Parecis, 03 de janeiro de 2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA 40H EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DA SERVIDORA **ADRIANA POSSAMAI**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o falecimento da servidora Adriana Possamai, atestado pela Certidão de Óbito, ocorrido em 18 de dezembro de 2024, emitida pelo Cartório de 2º Ofício do Município de Campo Novo do Parecis/MT; o Art. 62, inciso V, da Lei Municipal nº 1130/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de Professora 40h, em decorrência do óbito do servidora **Adriana Possamai**, matrícula nº 1470, RG nº 11***** SJ/MT e CPF nº 801.***.*** - 20, ocorrido na data de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Exonerar, com efeitos retroativos, a partir de 18 de dezembro de 2024, a referida servidora do cargo de Professora 40h pelas razões acima expostas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **JHENIFFER FROES RODRIGUES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **JHENIFFER FROES RODRIGUES**, portadora do CPF sob nº 032.***.*** - 21, para o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **CLAUDIANE QUEZO ZAEZAE** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **CLAUDIANE QUEZO ZAEZAE**, portadora do CPF sob nº 015.***.*** - 20, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 113-2024**

Pregão Eletrônico nº 113/2024

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024** que tem por objeto o **Registro de preço** para futura e eventual aquisição de cascalho.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 09 de janeiro de 2025, via o endereço eletrônico **bilcompras.com**

Campo Novo do Parecis, **07** de janeiro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/FUNSEM**

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024**. CONTRATADA: **CLEAN SERVICE INVICTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 31.420.572/0001-53. Objeto: Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência, em mais 12 meses, com início em 08 de janeiro de 2025 e término em 07 de janeiro de 2026.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de janeiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo – FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS DUARTE MORAES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA PREFEITURA DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 17 de dezembro do corrente ano, ao senhor **LUCAS DUARTE MORAES**, CNH nº 06050036337 categorias AB, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 064/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO..

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-

AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 036/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 114/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 114/2024, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA NA ZONA RURAL E URBANA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), em virtude de necessidade de mais uma recepcionista, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA QUETE QUELE PEREIRA FRANCO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **QUETE QUELE PEREIRA FRANCO**, para exercer o cargo de **Gerente De Gestão Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

QUETE QUELE PEREIRA FRANCO

Gerente De Gestão

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR JURACI JOSE VASTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **JURACI JOSE VASTOS**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JURACI JOSE VASTOS

Secretário Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR CLEBERSON RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **CLEBERSON RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o

cargo de **Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Lazer Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEBERSON RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Lazer

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR EVERTON JUNIOR PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **EVERTON JUNIOR PEREIRA**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal De Fazenda Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERTON JUNIOR PEREIRA

Secretário Municipal De Fazenda

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO**, para exercer o cargo de **Secre-**

tário Municipal De Apoio A Segurança Pública Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal De Apoio A Segurança Pública

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**, para exercer o cargo de **Chefe De Gabinete Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Chefe De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA ARLETE FASSICOLO PEREIRA NUNES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a senhora **ARLETE FASSICOLO PEREIRA NUNES**, do cargo **Secretária Municipal De Fazenda Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA QUETE QUELE PEREIRA FRANCO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a senhora **QUETE QUELE PEREIRA FRANCO**, do cargo **Chefe De Gabinete Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR EDSON SILVA CASTRO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **EDSON SILVA CASTRO**, do cargo **Secretário Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**, do cargo **Secretário Municipal De Apoio A Segurança Pública Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR**, do cargo **Secretário Municipal De Planejamento Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, do cargo **Secretário Municipal De Cultura Esporte E Lazer Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 002/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **DIONE PEREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº. 026.***-**-12, do exercício das atribuições do Diretor Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal Eliza K. Tomé cargo de Diretor, materializada pela Portaria nº. 05, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 05, de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 40, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 002/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **LENILZA INÁCIO**, inscrita no CPF sob nº 924.***-**-87, do exercício das atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico

gico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo, materializada pela Portaria nº. 22, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 22, de 25 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 002/2025, inscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 795.***.***-91, do exercício das atribuições do Diretor Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Ensino Fundamental denominada 15 de Outubro cargo de Diretora, materializada pela Portaria nº. 11, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 11, de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 38, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 002/2025, inscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **PAULO VICTOR DA ROSA**, inscrito no CPF sob nº 011.***.***-73, do exercício das atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na EMEF 15 de Outubro, materializada pela Portaria nº. 23, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 23 de 25 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 30, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno C.I nº. 004/2025, inscrita pela Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDOSO**, inscrito no CPF sob nº. 046.***.***-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 36, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 002/2025, inscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA**, inscrita no CPF sob nº. 658.***.***-34, do exercício das atribuições do Diretor Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro cargo de Diretora, materializada pela Portaria nº. 29, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 29, de 26 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 37, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.1 nº. 002/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JOSEANE LUIZ BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 698.***-***-20, do exercício das atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na EMEF Germano Lazaretti, materializada pela Portaria nº. 20, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 20, de 25 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ATUALIZA O VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL), NOS TERMOS DO ARTIGO 613 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INS-TITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 9, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a UFM (Unidade Fiscal Municipal) terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, medida durante os últimos 12 (doze) meses, nos termos do artigo 613, §1º do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 150, §1º da Constituição Federal, quanto à fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO o valor da UFM fixado em R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2024, atualizado segundo o índice de 3,85%; medido no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º A atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) segundo o índice INPC de 4,8409%, apurado no período compreendido de dezembro/2023 a novembro/2024, conforme determina o artigo 613, § 2º do Código Tributário Municipal, corresponderá a importância de R\$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Os índices de correção do valor da UFM deverão ser aplicados para a Planta Genérica de Valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO DA UFM

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$13,75 de 01-Dezembro-2023 e 31-Dezembro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor Valor atualizado: R\$14,42
Mémoria do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Dezembro-2023 e 31-Dezembro-2024 Em percentual: 4,8409% Em fator de multiplicação: 1,048409 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: **Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%; Outubro-2024 = 0,61%; Novembro-2024 = 0,33%.** **Atualização Valor atualizado = valor * fator = R\$13,75 * 1,048409 Valor atualizado = R\$14,42**

PORTARIA Nº. 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuado sob nº. 001/2025, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ARCILEI DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 429.***-***-91, do cargo efetivo de Professor de Pedagogia, nomeado através da Portaria nº. 190, de 21 de julho de 2016.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 190, de 21 de julho de 2016, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 41, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.1 nº. 002/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO**, inscrita no CPF sob nº 634.***-***-49, do exercício das atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na EMEF Germano Lazaretti, materializada pela Portaria nº. 19, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 19, de 25 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 39, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 002/2025, inscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **ARCILEI DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 429.***.***-91, do exercício das atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal Pequeno Príncipe, materializada pela Portaria nº. 21, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 21 de 25 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 35, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 002/2025, inscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO**, inscrita no CPF sob nº. 955.***.***-34, do exercício das atribuições do Diretor Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Ignêz Bresolin Giongo cargo de Diretora, materializada pela Portaria nº. 301, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 301, de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 31, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 002/2025, inscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **CINTIA NORBERTO**, inscrita no CPF sob nº. 947.***.***-49, do exercício das atribuições do Diretor Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada Germano Lazaretti cargo de Diretora, materializada pela Portaria nº. 10, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 10, de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 002/2025, inscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA**, inscrita no CPF sob nº. 915.***.***-91, do exercício das atribuições do Diretor Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Pequeno Príncipe cargo de Diretora, materializada pela Portaria nº. 300, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 300, de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 042/2025/GAPRE DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 042/2025/GAPRE DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A RESPONDER PELA GERÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MATHEUS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.3*****-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.238.331.**; AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - AFISA, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia **GERATRAN**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito - SMUT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O designado supracitado fará jus ao recebimento da remuneração do seu cargo de Fiscal Sanitário, transformado pela Lei Municipal n.1.305, de 07 de novembro de 2022, no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base (nível I, classe “A”), nos termos do artigo 20º a 22º, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.012, de 02 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/01/2025 e revogando-se qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.049/2025/SMEELTC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.049/2025/SMEELTC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DESIGNA MEMBROS DAS COMISSÕES ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.001/2025, PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CONTAGEM DE PONTO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSE DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Josimeire de Souza Ramos Resende, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com Portaria nº 006/2025 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24 e no II do Art. 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto da Lei n. 615/14, Lei n. 1.732/2017 e Lei n. 1.045/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de criar as Comissões de análise dos documentos, Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas e/ou Classe, no Processo Seletivo n. 001/2025, de cada unidade escolar para contagem de pontos dos profissionais efetivos da educação para o ano letivo de 2025 em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Canabrava do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os membros de cada Comissão de análise dos documentos, Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas e/ou Classe, para

compor a Comissão do Processo Seletivo n. 001/2025, de cada unidade escolar para contagem de pontos dos profissionais efetivos da educação para o ano letivo de 2025 em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Cada unidade escolar terá sua própria comissão de análise dos documentos e contagem de ponto que será realizada de forma individual em cada unidade escolar, em conformidade com a data e horário estabelecido no Edital 001/2025 e na Instrução Normativa 001/2025 na atribuição de sala e/ou aula para o ano letivo de 2025.

Art. 3º. As Comissões de que se trata os **Art. 1º e Art. 2º** desta Portaria, fica assim compostas

COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ			
ITEM	SEGUIMENTO	QTD. VA-GAS	ESCOLA
01	Presidente do Conselho Municipal de Educação - Membro Nato		Elivaine Alves Candido
02	Assessor Pedagógico – Membro Nato		Elba Luz Brito
03	Membro do Conselho Deliberativo – CDCE, Escola Municipal Canaã – Membro Nato		Ana Paula Pereira Neres
04	Diretor (a) da escola Canaã	Eliane Luz Brito	Escola Canaã
05	Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Canaã	Cléia Leandro de Almeida Dias	Escola Canaã
06	Técnico da Secretária escolar;	Ivanildes R. De Souza	Escola Canaã
07	Professor (a) eleito (a) entre os pares;	Fátima Maria Mota da Silva	Escola Canaã
08	Técnico administrativo Educacional e/ou Apoio Administrativo Educacional eleitos entre os pares;	Helena R. Malta	Escola Canaã

COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA			
ITEM	SEGUIMENTO	QTD. VA-GAS	ESCOLA
01	Presidente do Conselho Municipal de Educação - Membro Nato		Elivaine Alves Candido
02	Assessor Pedagógico – Membro Nato		Elba Luz Brito
03	Presidente do Conselho Deliberativo – CDCE, Escola Municipal Primavera – Membro Nato		Edvania Santos de Araujo
04	Diretor (a) da Escola Municipal Primavera	Elba Cássia do Nascimento Silva	Escola Municipal Primavera
05	Técnico da Secretária escolar;	Rayane P. Duarte	Escola Municipal Primavera
06	Professor (a) eleito (a) entre os pares;	Zilda Severina de Paula	Escola Municipal Primavera
07	Técnico administrativo Educacional e/ou Apoio Administrativo Educacional eleitos entre os pares;	Reinair da Hora Trindade	Escola Municipal Primavera

COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA CRECHE WALTER BARBOSA. FEROLLA			
ITEM	SEGUIMENTO	QTD. VA-GAS	ESCOLA
01	Presidente do Conselho Municipal de Educação - Membro Nato		Elivaine Alves Candido
02	Assessor Pedagógico – Membro Nato		Elba Luz Brito
03	Presidente do Conselho Deliberativo – CDCE Creche Walter B. Ferolla – Membro Nato		Alcione Carvalho da Costa
04	Diretor (a) da escola Creche Walter B. Ferolla	Elivaine Alves Candido	Creche Walter B. Ferolla
05	Coordenadora Pedagógico da Escola Creche Walter B. Ferolla	Sirleide de Sousa Silva	Creche Walter B. Ferolla
06	Professor (a) eleito (a) entre os pares;	Lucia Maria Pereira Rêgo	Creche Walter B. Ferolla
07	Técnico administrativo Educacional e/ou Apoio Administrativo Educacional eleitos entre os pares;	Fernanda Alves de Sousa	Creche Walter B. Ferolla

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente de cada comissão o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I - Realizar a leitura do Edital 001/2025 e da Normativa 001/2025, para terem conhecimento de todos os quesitos a serem avaliados mediante a inscrição de cada Professor, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo, ambos efetivos em cada unidade escolar da Rede Municipal de Canabrava do Norte – MT;

II - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização da contagem de ponto do Processo Seletivo 001/2025 de cada Professor, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo, ambos efetivos em cada unidade escolar da Rede Municipal de Canabrava do Norte – MT para o ano letivo de 2025;

III – A comissão após leitura realizada do edital 001/2025 e Normativa 001/2025, seguirá o que estabelece nos mesmos.

Art. 4º. Os membros da presente comissão de cada unidade escolar, não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município e a Instituição.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique – se, Cumpra - se

Josimeire De Souza Ramos Resende

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº049/2025

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 044/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 044/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 1.001/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria 1.001/2024, de 14 de Novembro de 2024, que concedeu férias a Servidora Pública Municipal, Sra.**ELIVAINÉ ALVES CÂNDIDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.*** 821.211-**-matricula n. 0526, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.026/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.026/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.648 , do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2025, **ONDE SE LÊ: Art. 1º. CONCEDER a Sra. LETICIA SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.

20****-*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.606.***-**, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, o proporcional a 40% (quarenta por cento) de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o Art. 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de chefia de serviços na Atenção Básica e Vigilância em Saúde, acompanhando os indicadores e serviços das unidades, conforme solicitação via memorando interno nº 439/2023/SMSCBN.

LEIA-SE: Art. 1º CONCEDER a Sra. **LETICIA SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20****-*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.606.***-**, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, o proporcional a 40% (quarenta por cento) de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o Art. 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de chefia de serviços na Atenção Básica e Vigilância em Saúde, acompanhando os indicadores e serviços das unidades., revogando-se toda e qualquer disposição em contrário; **passando** a vigorar com a seguinte redação.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **LETICIA SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20****-*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.606.***-**, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, o proporcional a 40% (quarenta por cento) de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o Art. 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de chefia de serviços na Atenção Básica e Vigilância em Saúde, acompanhando os indicadores e serviços das unidades.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 046/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 046/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 1.001/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria 1.001/2024, de 14 de Novembro de 2024, que concedeu férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE DA SILVA RÉGO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.*** 007.

393-**matricula n. 066, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 041/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N. 041/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 1.001/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria 1.001/2024, de 14 de Novembro de 2024, que concedeu férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.914-701**matricula n. 1838, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 043/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 043/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 1.001/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria 1.001/2024, de 14 de Novembro de 2024, que concedeu férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.*** 380.001-***matricula n. 069, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 038/2025/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 038/2025/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“REVOGA PORTARIA N.926/2024/GAPRE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO E DISCIPLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA N.926/2024/GAPRE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, que **DESIGNOU** o Sr. **WILTON SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.276.801-**, para prover o cargo de ASSESSOR, na ASSESSORIA PEDAGÓGICA, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais válidos a partir do dia 01/01/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 047/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 047/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 1.001/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria 1.001/2024, de 14 de Novembro de 2024, que concedeu férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELBA LUZ BRITO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.*** 547.801-**matricula n. 2162, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 045/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 045/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 1.001/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria 1.001/2024, de 14 de Novembro de 2024, que concedeu férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIRLEIDE DE SOUSA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.*** 202.011-**-matricula n. 081, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.028/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.028/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.648, do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2025, **ONDE SE LÊ: Art. 1º. NOMEAR** a Sr.ª **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***-740-441-**, portadora da Cédula de Identidade – CI n.24****-1, emitido por SEJSP/MT, para ocupar o cargo de **GERENTE DE LIQUIDAÇÃO** do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

LEIA-SE: Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***-740-441-**, portadora da Cédula de Identidade – CI n.24****-1, emitido por SEJSP/MT, para ocupar o cargo de **GERENTE, na GERENCIA DE EMPENHO, REGISTRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**, do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria., revogando-se toda e qualquer disposição em contrário; **passando** a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.028/2025/GAPRE DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE LIQUIDAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS -SAPLAFI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º.. NOMEAR a Sr.ª **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***-740-441-**, portadora da Cédula de Identidade – CI n.24****-1, emitido por SEJSP/MT, para ocupar o cargo de **GERENTE, na GERENCIA DE EMPENHO, REGISTRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**, do Município de Canabrava do Norte/MT, na SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - **SAPLAFI**, servindo-lhe de título a presente Portaria..

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 040/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 040/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 1.001/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria 1.001/2024, de 14 de Novembro de 2024, que concedeu férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADELIANE VIANA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.***. 565.241-**-matricula n. 2180, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 048/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N. 048/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 1.001/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria 1.001/2024, de 14 de Novembro de 2024, que concedeu férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANE LUZ BRITO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.*** 596. 171-**-matricula n. 2161, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº017/2025****Portaria Nº017/2025**

De 06 de janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FMS.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 175/9.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Secretária Municipal de Saúde, **Ruberlan da Silva Rezende, CPF:997.661.321-00** para a gestão do Fundo Municipal de Saúde de conforme o dispositivo na Lei Municipal 175/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº015/2025**Portaria Nº015/2025**

De 06 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Mayara Cristiane Candido Schonholzer**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº012/2025**Portaria Nº012/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marilde da Silva Ramos**, para exercer o cargo de Diretora de Recursos Humanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002,

e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº013/2025**Portaria Nº013/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Milena Santos de Oliveira**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**Registro de preços**

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO LTDA, ITEM 02** e o **item 01 foi FRACASSADO**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 03 de janeiro de 2025.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

MATÉRIA REPUBLICADA POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

PORTARIA Nº011/2025**Portaria Nº011/2025**

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gildomar Avrella**, para exercer o cargo de Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, cargo de Pro-

vimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3616/2025

Decreto Nº 3616/2025

De 06 de janeiro de 2025

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2024.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.183/2024 de 12 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacional, estadual, e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2025 para cumprimento nas repartições da administração pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

I- 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal- feriado nacional;

II- 15 de fevereiro (sábado) Aniversário de Canarana- feriado Municipal;

III- 3 de março (Segunda-feira) Carnaval- ponto facultativo;

IV- 4 de março (Terça-feira) Carnaval- ponto facultativo;

V- 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo- feriado nacional;

VI- 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII- 01 de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho- feriado Nacional;

VIII- 24 de maio (sábado) Dia da Padroeira – feriado Municipal;

IX- 19 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* – Ponto Facultativo;

X- 20 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;

XI- 25 de julho (sexta-feira) - Dia do Colono e Motorista- feriado Municipal;

XII- 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil- feriado Nacional;

XIII- 12 de outubro (domingo) feriado nacional;

XIV- 28 de outubro (terça-feira) Comemoração do dia do servidor Público – Ponto facultativo;

XV- 02 de novembro (domingo) dia de Finados- feriado nacional;

XVI- 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional;

XVII- 20 de novembro (quinta-feira) consciência Negra- feriado nacional;

XVIII- 25 de dezembro (quinta-feira) Natal- feriado nacional

XIX- 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 06 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº010/2025

Portaria Nº010/2025

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ulisses Coelho Ohland**, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº014/2025

Portaria Nº014/2025

De 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rafaela Rocha Abecassis dos Santos**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025****EDITAL DE ABERTURA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1.903, de 20 de dezembro de 2025, que autoriza o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação e **Cadastro de Reserva**, pela Lei Municipal nº 1.310/2017 e pela Lei Complementar 174/2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as disposições a seguir:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação e **Cadastro de Reserva** é destinado a seleção de Professor de Educação básica, para suprir as substituições temporárias de servidores do quadro efetivo em situação de parceria com o Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – IFMT, Centro de Referência Canarana, em conformidade com a Lei Municipal no 1.613, de 02 de fevereiro de 2022, e alterações posteriores.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, qualificação e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.3- Antes de inscrever-se, o candidato deve observar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4- A participação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que compreende um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não implicando a obrigatoriedade da contratação.

1.5- A carga horária do cargo de Professor de Educação Básica é de **30 horas semanais**

1.6– A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado será realizada na internet, no endereço eletrônico, <http://canarana.mt.gov.br/portal>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT; publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), a partir do **dia 07/01/2025**.

1.7– O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, no caso de **Prova de Títulos – de caráter unicamente classificatório**.

a) Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **21/01/2025 a 24/01/2025 e 27/01/2025 A 29/01/2025**, apenas durante os dias úteis, das **8h às 11h e das 13h às 17h**.

b) Local de inscrição, apresentação de documentos e títulos: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Centro de Referência de Canarana/MT, end. **Avenida Rio Grande do Sul, no. 2.131, Setor Industrial, em Canarana MT.**

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 020/2025. 1.8.1– Será vedada a inscrição e participação de servidores titulares do cargo de Professor efetivo na rede municipal de ensino. **2 - DOS REQUISITOS:**

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos. 2.3 – Escolaridade exigida para o cargo. **3- DAS INSCRIÇÕES:**

3.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão no período de **21/01/2025 a 24/01/2025 e 27/01/2025 A 29/01/2025**, apenas durante estes dias úteis estabelecidos, das **8h às 11h e das 13h às 17h**.

3.2 – A inscrição será gratuita e deverá ser na **forma presencial**, podendo ser realizada pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular, com apresentação da procuração original, autenticada, contendo poderes expressos para este fim, conforme Lei Municipal nº **1.903, de 20 de dezembro de 2025, Art. 2º, § 2º**.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição (**Anexo II**), os documentos comprobatórios para inscrição na habilitação específica pretendida e os documentos para a prova de título.

3.4 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e fornecer cópia dos documentos que comprovem a habilitação para a área pretendida, os documentos para a prova de título e os seguintes documentos:

a) Documentos pessoais (RG e CPF); **b)** Número de telefone para contato (um próprio e um para recado); **c)** Endereço eletrônico para contato (e-mail);

3.6 – Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga/área, em caso de duplicidade de inscrição valerá a inscrição mais recente.

3.7- É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>. no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.0 – DA PROVA DE TÍTULOS:

4.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 020/2025, para todos os cargos de professor de educação básica, conforme tabela abaixo, na qual somente serão avaliados os títulos dos candidatos com inscrição deferida;

- 4.2. Os candidatos convocados para participar da prova de títulos deverão apresentar os Títulos, juntamente com o formulário (**ANEXO II**), no ato da inscrição, durante o período estabelecido neste edital, nas disposições 1.7, alínea "a", e 3.1;
- 4.3. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;
- 4.4. Serão considerados como títulos: Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), e Aperfeiçoamentos na área de Atuação.
- 4.4.1 O Título de Pós-Graduação será computado uma única vez, no caso o título de maior peso;
- 4.4.2 Os aperfeiçoamento na área de atuação só serão avaliados quando tiverem carga-horária igual ou superior a 160 horas. Não serão somados aperfeiçoamentos com carga horária inferior;
- 4.5. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;
- 4.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- 4.7. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos;
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos;
- 4.9. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;
- 4.9.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;
- 4.9.2. Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos;
- 4.9.3. Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação;
- 4.9.4. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso de acordo com o edital.

CARGOS DOCENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Pontos máximo por item - Prova de Título

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A Doutorado na área específica ou na área de Educação.	50	50
B Doutorado em áreas afins	30	30
Mestrado na área específica ou na área de Educação.	35	35
C Mestrado em áreas afins	25	25
D Especialização (mínimo 360 horas) na área específica ou na área de Educação.	20	20
E Especialização em áreas afins (mínimo 360 horas)	15	15
F Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área específica ou na área de Educação.	5	20
G Experiência profissional em docência no Serviço Público ou Privado em educação profissional, na área da vaga pleiteada.	5,0 por ano de trabalho	10
H Experiência profissional em docência no Serviço Público ou Privado, na área da vaga pleiteada ou áreas afins.	5,0 por ano de trabalho	20
Valor Máximo no Grupo 1	100	

4.9.5. Os títulos, conforme tabela acima, só serão pontuados se comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada e ou reconhecido pelo MEC., bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o do início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.

- a) A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação.
- b) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria. c) As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado;
- d) A pontuação só será atribuída ao período de um ano, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função e mesmo local de trabalho. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.

4.9.6. O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

4.9.7. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

4.9.8. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada.

5.0- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1- A classificação dos candidatos se dará pela somatória dos pontos:

5.2- A pontuação se dará de acordo com os critérios na tabela

5.3- Será considerado desclassificado o candidato que:

- a) Descumprir as normas constantes neste Edital; b) Utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos e comprovação de formação;

5.4- Dos critérios de desempate na classificação:

5.4.1- Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

b) Maior Graduação;

c) Maior Pontuação de Titulação (Certificados);

d) Maior idade dos candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 03 (três) casas decimais.

6 – DO RESULTADO FINAL: O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Prefeito Municipal de Canarana-MT, e será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), de forma resumida ou integral.

7 – DOS RECURSOS:
7.1 - Dos Atos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Dos atos do Edital de Abertura: 48 (quarenta e oito) horas; b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas; c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: até

24 horas.

7.2 - A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita por escrito e assinado pelo candidato ou procurador constituído mediante protocolo junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Centro de Referência de Canarana/MT, end. **Avenida Rio Grande do Sul, no. 2.131, Setor Industrial, em Canarana MT.**

7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail - internet e fora do prazo.

7.4 - A decisão de recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

8 – DA CONVOCAÇÃO:

8.1- Os candidatos classificados serão convocados para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana- MT em parceria com o IFMT – CR Canarana, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

8.2- Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana MT, <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, via rádio, para comparecer em data, horário e local estabelecidos.

8.3.- O candidato terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para comparecer e efetivar o contrato.

8.3.1- O candidato poderá abdicar da posição de classificação, por intermédio de solicitação formal por escrito, sendo reclassificado para o fim da lista, enquanto estiver no prazo da validade do processo.

8.4- Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar documentação no original e cópia, que comprove o que segue:

8.4.1 Cédula de Identidade;

8.4.2 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); 8.4.3 Certidão de Casamento ou Nascimento; 8.4.4 Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 8.4.5 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 8.4.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF); 8.4.7 Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem o contrato; 8.4.8 Título de Eleitor; 8.4.9 Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal; 8.4.10 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 8.4.11 Comprovante de Escolaridade da Formação exigida para o cargo; 8.4.12 Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público; 8.4.13 Cartão do PIS/PASEP ou número; 8.4.14 Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e os dados pessoais. 8.4.15 CPF do Pai e da Mãe do candidato; 8.4.16 Comprovação de endereço residencial; 8.4.17 Declaração de bens; 8.4.18 Declaração de não acúmulo de cargo público; 8.4.19 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função; 8.4.20 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos; 8.4.21 Certidão negativa de débito para com o Município; 8.4.22 Duas fotos 3x4, coloridas e recentes; 8.4.23 Número de conta bancária – Banco do Brasil; 8.4.24 Número de telefone para contato (um próprio e um para recado); 8.4.25 A não apresentação dos documentos acima inviabiliza de imediato a efetivação do contrato, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato classificado.

9 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: 9.1– A contratação dos candidatos aprovados será no Regime Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.310/2017, com observância da Lei Complementar 174/2018, sendo que a contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS. **10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 10.1– O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. 10.2– Caso ocorram desistências de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canarana- MT, promoverá tantas convocações e admissões que julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes na área de abrangência, ou que venham a ser criadas por Lei específica. 10.3– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado: a) O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Canarana- MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. b) O candidato que, à época da convocação, não apresentar no prazo previsto, a documentação exigida para o exercício legal do cargo. 10.4– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e a convocação dos classificados serão tornadas públicas no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.5– Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. **11– CRONOGRAMA:**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07/01/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
08 e 09/01/2025	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
21/01 a 24/01/2025 e 27/01 a 29/01/2025	INSCRIÇÕES PRESENCIAIS
31/01/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
31/01/2025	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO.
03/02/2025	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO
05/02/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Canarana/MT, 07 de Janeiro de 2025.

Carlos Câmara

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DO CARGO E DAS VAGAS NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor de Artes	Nível Superior Completo em Educação Artística	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
02	Professor de Português e Espanhol	Licenciatura em letras, Português e Espanhol	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
03	Professor de Biologia	Licenciatura em Biologia, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia.	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
04	Professor de Química	Licenciatura em Química, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
05	Professor de matemática	Licenciatura em Matemática, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Matemática, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
06	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia.	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
07	Professor de História	Licenciatura em História.	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
08	Professor de Zootecnia	Licenciatura em Zootecnia.	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
09	Professor de Ciências Sociais	Licenciatura em Ciências Sociais, ou Filosofia ou Sociologia.	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	IFMT – CR Canarana
10	Professor de Agronomia	Graduação em Agronomia, ou graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrônoma, ou graduação em Ciências Agrícolas,	R\$ 5.153,16	30 h	CadastroReserva	

a) São atribuições específicas do cargo de Professor:

I – Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões e trabalhos;

VIII- Desenvolver pesquisa e extensão educacional;

IX – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação refletiva e investigativa; XI – Cumprir e fazer Cumprir as determinações da legislação vigente; XII – Cumprir a hora atividade.

O regime de trabalho será de tempo integral de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprido em horário estabelecido pelo campus onde o candidato aprovado for lotado, em quaisquer turnos (matutino e vespertino, OU matutino e noturno, OU vespertino e noturno), observando-se a legislação em vigência.

Canarana/MT, 07 de Janeiro de 2025.

Carlos Câmara

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – CARGO PROFESSOR

OBS.: Preencher com **letra de forma e sem rasuras.**

O Candidato abaixo assinado, em cumprimento ao Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, requer sua inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

Parte I IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME COMPLETO:
CPF:
Sexo: Feminino() Masculino () Est. Civil:

E-mail:
Data de Nascimento: // Nacionalidade:
Nome da mãe:
Endereço:
Bairro: Município:
U.F. CEP:
Telefones: Residencial: Celular()
Telefone Comercial:
Cargo: PROFESSOR ()

Canarana, / /2025

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 24/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 o Servidor EMERSON COELHO, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Padre Geraldo da Silva Araújo - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 27/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 a Servidora ELKA MARIA SANTOS CEZAR NASCIMENTO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Bandeira (Período Integral) - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir do dia 15 de Janeiro de 2024, o Senhor GEOVANI APARECIDO DA CONCEIÇÃO no cargo de CONDUCTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 a Servidora TATIANA DOS SANTOS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Bandeira - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 30/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ES-

COLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 a Servidora ROSANA DIAS SOARES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral Francisco - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 26/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 o Servidor MARCOS VALMIR WEBER JUNIOR, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Joaquim Nabuco - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 31/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 o Servidor VALTER FIGUEIRA, para exercer a função de Coordenador Pedagógica da Escola Municipal Manoel Bandeira - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 32/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 a Servidora ELIANE LEITE DA COSTA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Cecília Meireles - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 33/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 a Servidora ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal Jeni Custódia Leal - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 25/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 o Servidor JUVENAL LIRA DA SILVA, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Monteiro Lobato - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 22/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 a Servidora ANA LÚCIA SEZE DIAS, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral Francisco - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015/2025.**

SÚMULA: “TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 007 DE 02 JANEIRO DE 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Torna-se sem efeito o Decreto nº 007 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, Edição nº 4646 do dia 03 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 23/2025**

SÚMULA: “DESTUIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, Decreto nº 295/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - DESTITUIR, a partir de 02 de Janeiro de 2025 a senhora ELAINE BATISTA DA COSTA DE SOUZA efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, da função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO, a Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 21/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 o Servidor ALESSANDRO SACHI GEZUALDO, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Cecília Meireles - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 07 de Janeiro de 2025 o Senhor IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO no cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de Janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 20/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 a Servidora ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Manoel Bandeira - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital

de Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS E OUTROS COMUNICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

EMPRESA VENCEDORA: RÁDIO VOZ DO NORTÃO CARLINDA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 48.482.753/0001-07

Carlinda – MT, 07 de janeiro de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

Publique-se

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 28/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de Janeiro de 2025 a Servidora CRISTINA CORCINO DA ROCHA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Jeni Custódia Leal - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº. 014/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 06 de dezembro de 2024:

PROCESSO	ATA REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/ FISCAL TITULAR	SUPLENTE
121/2024	PREGÃO PRESENCIAL 021/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME DE GAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR: ADRIANA FREITAS	ICNNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA
				FISCAL SEC ADM: MARLI GOULARTE FRANCISCO	NATALINA MARIA ALVES
			ASSISTENCIA SOCIAL	GESTOR: LUIZ VICENTE DA SILVA	DIANA BELINI MARQUES

				FISCAL SEC ASSIST. DIANA BELINI MARQUES	QUEILA APARECIDA DOS SANTOS
			EDUCAÇÃO	GESTOR: MARIA LUCIA DA SILVA DE SOUZA	SANDRA CRISTINA COSTA
				FISCAL SEC. EDU: ELAINE BAPTISTA COSTA DE SOUZA	ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA
			SAÚDE	GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINS ROSA	VIVIANE ROCHA E SILVA
				FISCAL SEC SAÚDE: EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA	CRISTINA MORAES VIEIRA.
			SEC. OBRAS	Gestor: Jaime Zapeline	Eziquiel Dos Santos
				Fiscal Sec Obras: JOSE ROBERTO LINARES	JAIME ZAPELINE

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 013/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 04 de dezembro de 2024:

PROCESSO	ATA REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	GESTOR/ FISCAL TITULAR	SUPLENTE
115/2024			GESTOR: ICNEM BEATRIZ MAFFEI SOUZA	ADRIANA DE FREITAS
116/2024			FISCAL GABINETE: DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO	MARIA VITORIA TARGA
117/2024			GESTOR: MARIA VITORIA TARGA	EZIQUEL DOS SANTOS
			FISCAL SEC. ADMINISTRAÇÃO: EZIQUEL DOS SANTOS	MARIA VITORIA TARGA
			GESTOR: ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO	DIANA BELINI MARQUES
118/2024	PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	FISCAL SEC. ASSIST. SOCIAL: DIANA BELINI MARQUES	QUEILA APARECIDA DOS SANTOS
			GESTOR: MARIA LUCIA DA SILVA DE SOUZA	SANDRA CRISTINA COSTA
			FISCAL SEC. EDUCAÇÃO: DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA	FABIANA APARECIDA SIMONATO
119/2024			GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINS ROSA	VIVIANE ROCHA E SILVA
			FISCAL SEC. SAÚDE: CRISTINA MORAES VIEIRA	EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA

120/2024			GESTOR: JAIME ZAPELINE	EZIQUEL DOS SANTOS
			FISCAL SEC. OBRAS: JOSE ROBERTO LINARES	JAIME ZAPELINE
			GESTOR: GILBERTO MENDONÇA	GILBERTO PISKLEVITZ
			FISCAL SEC. AGRICULTURA: MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	GILBERTO MENDONÇA
			GESTOR: ADRIANA FREITAS	EZIQUEL DOS SANTOS
			FISCAL SEC. CIDADES: ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA	ADRIANA FREITAS

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 005/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 01 de novembro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL/ GESTOR	SUPLENTE
076/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Gestor: Jaime Zapeline Fiscal administrativo: José Roberto Linhares	Substituto: José Roberto Linhares Substituto: Jaime Zapeline

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 006/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 19 de novembro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL/ GESTOR	SUPLENTE
077/2024	PREGÃO PRESENCIAL 022/2024	AQUISIÇÃO DE PLAY-GROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Gestor: Elaine Batista Costa de Souza Fiscal: Maria Lucia de Souza da Silva	Fabiana Aparecida Simonato Jose Roberto Teixeira

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 012/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de dezembro de 2024:

PROCESSO	ATA REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/ FISCAL TITULAR	GESTOR/ FISCAL SUPLENTE
114/2024	PREGÃO PRESENCIAL 020/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER, BIÓPSIAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	SAÚDE	GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINES ROSA FISCAL: CRISTINA MORAES VIEIRA	VIVIANE ROCHA E SILVA EMANUELE ERICA GONCALVES DE SOUZA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 011/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 26 de novembro de 2024:

PROCESSO	ATA REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	SECRETARIA	GESTOR/ FISCAL TITULAR	GESTOR/ FISCAL SUPLENTE
113/2024	PREGÃO PRESENCIAL 019/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTOR: DIANA BELLINI MARQUES FISCAL: MARILÚCIA NOBREGA CORREA	ANTONIO ADALBERTO CAETANO QUEILA APARECIDA DOS SANTOS

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 007/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 22 de novembro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL/ GESTOR	SUPLENTE
078/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Gestor: Jaime Zapeline Fiscal administrativo: José Roberto Linares	Substituto: José Roberto Linares Substituto: Jaime Zapeline

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 010/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 23 de dezembro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL/ GESTOR	SUPLENTE
081/2024	PREGÃO PRESENCIAL 028/2024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP GABINE DUPLA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Gestor: Sandra Cristina Costa Fiscal: Ezequiel dos Santos	Cauana da Silva Cesario Alex de Oliveira Ferreira

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 008/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 16 de dezembro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL/GESTOR	SUPLENTE
079/2024	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2024	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA HENRIQUE E DIEGO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NO EVENTO COMEMORATIVO DA VIRADA DE ANO	Gestor: Adriana de Freitas Fiscal: Alex de Oliveira Ferreira	Maria Vitoria Targa Cauana da Silva Cesario

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018/2025.**

SÚMULA: "TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 006 DE 02 JANEIRO DE 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Torna-se sem efeito o Decreto nº 006 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, Edição nº 4646 do dia 03 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 009/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substi-

tutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 23 de dezembro de 2024:

CONT. Nº	PROCESSO	OBJETO	FISCAL/GESTOR	SUPLENTE
080/2024	PREGÃO PRESENCIAL 027/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO	Gestor: Sandra Cristina Costa Fiscal: Eziquiel dos Santos	Cauana da Silva Cesario Alex de Oliveira Ferreira

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Assessor Jurídico do Prefeito, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, **ELTON ANTONIO RAUBER**, inscrito na OAB/MT sob o n.º 19692/O, residente e domiciliado no Município de Juína-MT, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/ c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As competências do cargo de Assessor Jurídico do Prefeito nomeado pela presente Portaria estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 002/2025.

PORTARIA Nº 002/2025.

Nomeia o Servidor que menciona para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JANDIR ALBERTO SCHEFFLER, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL N° 008/2024 CONTRATO N° 128/2024 E PORTARIA N. 109/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

OBJETO: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024

VALOR GLOBAL: 5.355.902,80 (cinco milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: DENTAL MIX COM. DE PROD. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 14.890.803/0001-73

O Contratante designa o Sr. Edson Miranda Rodrigues, **sob matrícula nº 4194**, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL N° 011/2024 CONTRATO N° 129/2024 E PORTARIA N. 110/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:

O Contratante designa o Sr. Aprigio José Costa Brito Neto, sob matrícula nº 171, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2024.

**GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO N° 047/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO**, ao cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 048/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, ao cargo em Comissão de Superintendente de Agricultura de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 03/GP/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Contratada Sr.ª **BIANCA SANTOS DE OLIVEIRA**, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 180 (cento e oitenta) dias de licença ma-

ternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91, em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e Processo 14/2025.

Terá início em 26/12/2025 e término em 23/06/2025, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/06/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 04/GP/2025

Em, 06 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Comissionada Sr.ª ADRIANE DAS NEVES, no cargo de CHEFE DO DPT DE CONTROLE ADM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91, em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e Processo 28/2025.

Terá início em 28/12/2025 e término em 25/06/2025, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/06/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/12/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 05/GP/2025

Em, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSIMEIRE CORREA MARTINS na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/07/2022 a 30/06/2023 e 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/07/2023 a 30/06/2023 conforme autorização no PROCESSO 12211/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2025 e término em 18/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.078, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.078, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação da composição do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de renovação da composição do **Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social** de Cláudia, nos termos da solicitação oriunda da Sala dos Conselhos,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social**.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Nelise Elisete Anderle

CPF: 790.***.***-04

Fone: (66) 9.9965-1082

Suplente: Diane Facchi Casagrande

CPF: 039.***.***-29

Fone: (66) 9.9649-7179

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Rosinete de Souza

CPF: 011.***.***-25

Fone: (66) 9.9919-2339

Suplente: Eloi Muck

CPF: 362.***.***-72

Fone: (66) 9.9985-8160

III - Representantes Engenheiros:

Titular: Ivo Antonio Faccin Junior

CPF: 040.***.***-25

Fone: (66) 9.9937-1113

Suplente: Valdenice Galelli

CPF: 720.***.***-20

Fone: (66) 9.9972-6066

IV - Representantes da Pestalozzi:

Titular: Dhenifer Sthefany Fernandez Laurindo

CPF: 065.***.***-98

Fone: (66) 9.9933-5751

Suplente: Irani Scheffler

CPF: 007.***.***-35

Fone: (66) 9.9651-5992

V - Representantes da Indústria e Construção:

Titular: Flávia Fernanda Pongan

CPF: 031.***.***-24

Fone: (66)9.9712-5599

Suplente: Samily Prevelato Vieira

CPF: 087.***.***-50

Fone: (66) 9.9668-1424

VI - Representantes Lions Club de Cláudia:

Titular: Valdeir Marcos Gimenes da Silva

CPF: 296.***.***-02

Fone: (66) 9.9939-9711

Suplente: Volmir Luiz Maffissoni

CPF: 617.***.***-00

Fone: (66) 9.9675-0994

VII - Representantes do Rotary Club de Cláudia:

Titular: Rodrigo Caitano Costa

CPF: 046.***.***-10

Fone: (66) 9.9626-9251

Suplente: Elisângela Figueira

CPF: 158.***.***-50

Fone: (66) 9.9951-6673

VIII - Representantes Loja Maçônica Calixto Barbosa:

Titular: Geordano Matei

CPF: 637.***.***-20

Fone: (66) 9.9965-0490

Suplente: Daniel Rodrigues Magalhães

CPF: 190.***.***-91

Fone: (66) 9.9620-2747

Art. 2º O Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social possui caráter consultivo e deliberativo e seus membros não perceberão remuneração pela função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ELE-TROTECNICA CENTRO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ Nº 21.428.665/0001-70, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TRECHOS: TRECHO 1 - SUBTRECHO DA MT 423, PRÓXIMO AO PORTICO DE ENTREADA DO MUNICIPIO. TRECHO 2 - AVENIDA GASPAR DU-**

TRA, ENTRE A RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO E MT 423. TRECHO 3 - SUBTRECHO DA MT 423, ENTRE O CRUZAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK ATÉ O CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSE DE CASTRO DÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.”

Cláudia/MT 07 de Janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.087, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.087, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia - UPF/MC e Planta de Valores Genéricos para 2025 e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 147, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), que determina atualizações da UPF/MC com base na variação do poder aquisitivo da moeda nacional, calculada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado de dezembro do ano anterior a novembro do ano em curso, com aplicação a partir de 1º de janeiro do ano subsequente;

Considerando também que o § 3º do art. 147, do mesmo Diploma Legal, que determina ao Poder Executivo Municipal expedir Decreto específico, anualmente no mês de dezembro, atualizando o valor da UPF/MC;

Considerando que toda e qualquer importância devida aos cofres públicos municipais, decorrentes de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação, multas administrativas e preços públicos, e ainda, dívida ativa, poderão ser expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia, que figura na legislação tributária sob a sigla de UPF/MC, conforme disposição do *caput* do art. 147, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 199, do Código Tributário Municipal, que dispõe “a Planta de Valores Genéricos consiste na atualização permanente dos valores unitários de terrenos, através do padrão de rua e construções”;

Considerando o art. 201 do Código Tributário Municipal que determina o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com base na Planta de Valores Genéricos, devidamente aprovada até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador;

Considerando o § 2º, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT, que determina a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI, IPTU e outros tributos correlatos, com periodicidade pelo menos bianual nos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes;

Considerando finalmente que a FGV/IBRE divulgou o IGP-M acumulado de dezembro de 2023 a novembro de 2024 em 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento)[1];

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia-UPF/MC, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-

M), acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, em 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento), passando o seu valor atual de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Ficam corrigidos pelo mesmo percentual de 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento), os valores da Planta Genérica do Município de Cláudia, constantes das tabelas vinculadas à Lei nº 497, de 30 de outubro de 2013, combinado com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1.094, de 04 de novembro de 2024.

Art. 3º O Departamento de Tributação tomará as providências necessárias à implementação dos reajustes definidos neste Decreto, inclusive o envio aos Ofícios Extrajudiciais da Comarca, até o dia 31 de janeiro de 2025, da Planta Genérica de Valores para aferição e conferência do cálculo do IT-BI, na conformidade do art. 4º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, o envio da Planta Genérica de Valores atualizada e vigente para o exercício 2025 ao Tribunal de Contas do Estado, na carga de janeiro do APLIC, em atendimento ao art. 3º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 06 de dezembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

ANA PAULA FELDHAUS DIEL

Secretária Municipal de Finanças

[1] <https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-novembro-2024>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.090, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.090, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera Secretários Municipais.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos respectivos cargos, por encerramento de mandato do Prefeito, os seguintes Secretários Municipais:

I - Secretário Municipal de Administração - Davi Schleicher, inscrito no CPF nº ***.***.731-04, residente nesta cidade de Cláudia/MT, nomeado pelo Decreto nº 509, de 12 de janeiro de 2021;

II - Secretária Municipal de Saúde - Janaina Peixoto Ângelo Gimenes da Silva, inscrita no CPF nº ***.***.621-33, residente nesta cidade de Cláudia/MT, nomeada pelo Decreto nº 559, de 03 de maio de 2021;

III - Secretária Municipal de Educação e Cultura - Dalila Marques Triburtino Colman, inscrita no CPF nº ***.***.551-04, residente nesta cidade de Cláudia/MT, nomeada pelo Decreto nº 522, de 1º de fevereiro de 2021;

IV - Secretária Municipal de Assistência Social - Mônica Fátima Deprá, inscrita no CPF nº ***.***.591-68, residente nesta cidade de Cláudia/MT, nomeada pelo Decreto nº 513, de 13 de janeiro de 2021;

V - Secretária Municipal de Esportes e Lazer - Dagmeri Pereira de Souza, inscrita no CPF nº ***.***.021.10, residente nesta cidade de Cláudia/MT, nomeada pelo Decreto nº 514, de 18 de janeiro de 2021;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Lucas Seganfredo Dill, inscrito no CPF nº ***.***.051-69, residente nesta cidade de Cláudia/MT, nomeado pelo Decreto nº 744, de 1º de agosto de 2022;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos números 509/2021, 513/2021, 514/2021, 522/2021, 559/2021 e 744/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 31 de dezembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **INSTITUTO ELEVAR**

Contratada: **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES LTDA - ME**

Objeto: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NACIONAL COM A DUPLA ANDRÉ E ANDRADE NO DIA 01/01/2025, DURANTE AS "FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM COCALINHO/MT - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL" OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO 1042/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ELEVAR E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - SEDEC**

Vigência: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso**

Data da Assinatura: **20/12/2024.**

KARINE DE MIRANDA MATTOS

PRESIDENTE INSTITUTO ELEVAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.605, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.605, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cocalinho será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previ-Cocalinho, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.603, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.603, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E PESQUISAS DE PREÇOS** de livre nomeação e exoneração, o senhor **EDEVALDO CANDIDO CARDOSO**, portador da CI-RG nº 5079491 – SPTC/GO e CPF nº 958696381-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **INSTITUTO ELEVAR**

Contratada: **SAM BUSINESS LTDA**

Objeto: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O DJ. DAN LIVE NO DIA 31/12/2024, DURANTE AS "FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO EM COCALINHO/MT - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL" OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO 1042/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ELEVAR E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - SEDEC**

Vigência: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso**

Data da Assinatura: **20/12/2024.**

KARINE DE MIRANDA MATTOS

PRESIDENTE INSTITUTO ELEVAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 52/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **ROBERIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura

Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 62/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **ANA PAULA ZAMONER**, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO DECRETO Nº 009/2025

DECRETO Nº 009/2025

SÚMULA: REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLÍDER -MT.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO o Poder Executivo municipal, representado neste caso pelo Prefeito, deve ter autonomia e independência (art. 2º da CF/88) para nomeação e preenchimento do cargo público (diretor escolar), até porque é de sua competência a direção superior da Administração Pública local (art. 84, II, da CF/88), sendo certo, também, que lhe cabe o poder discricionário de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança (art. 37, II, da CF/88);

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para a função de Gestores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT, a realizar-se em Quatro etapas.

Art. 2º. Os gestores escolares na função de Diretor, serão selecionados da seguinte forma:

I - Inscrição;

II - Prova objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório e classificatório;

III – Plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão o qual terá caráter eliminatório e classificatório;

IV- Entrevista individual com caráter classificatório entre os candidatos, em que serão checados os componentes do perfil supramencionados.

Art. 3º. Aos profissionais da Educação na função de Coordenação Pedagógica das unidades escolares serão selecionados observando os seguintes critérios:

I - Inscrição;

II - Prova objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório e classificatório;

III- Plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, o qual terá caráter eliminatório e classificatório.

IV- Entrevista individual com caráter classificatório entre os candidatos, em que serão checados os componentes do perfil supramencionados.

Art. 4º. Os gestores Escolares na função de Secretário, serão selecionados da seguinte forma:

I - Inscrição;

II - Prova objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório e classificatório;

Art. 5º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Colíder, constituir a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Gestor Escolar com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do Processo Seletivo.

Art. 6º. A seleção reger-se-á por edital a ser elaborado pela secretaria municipal de educação, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 7º. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de gestor, os profissionais da educação efetivos da rede pública municipal que comprovem ter:

I - No mínimo, dois anos de experiência em função de docência no Magistério;

II - Para provimento do cargo de diretor e coordenador pedagógico, habilitação em nível superior com licenciatura na área da educação.

III - Para provimento do cargo de secretário escolar, habilitação em nível superior.

Art. 8º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que:

I - Nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Não tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto prestados em uma das unidades escolares da rede municipal de educação do Município, anterior à data de inscrição, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

Art. 9º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear o gestor em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano.

Art. 10º. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

Art. 11. No ato da posse, o gestor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 12. A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Gestor são: os resultados do IDEB, com ênfase na melhoria contínua dos resultados de aprendizagem dos alunos; garantia dos direitos de aprendizagem das crianças na Educação Infantil; os resultados das taxas de rendimento, com o propósito de combater o abandono e a evasão escolar; a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Prefeito Municipal, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados.

§3º. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constam em edital.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 087 de 12 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 003/2025/SME COLÍDER, 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando:

O Ofício nº 772/2024/SME de férias dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Colíder, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIX n.º 4.625, página 197 a 202 em 03/12/2024;

O interesse do serviço público municipal da necessidade de convocar profissionais para retornar às funções, solicitamos a interrupção de férias a partir de 06/01/2025, ficando o período usufruído:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Lorena Rassveiler Leal	Zelador (a)	16/12/24 a 03/01/25	19	2024/2025 (11)
2. Marcia da Silva Furlanetto	Professor	16/12/24 a 03/01/25	19	2024/2025 (11)
3. Roseli Macena de Jesus	Professor	20/12/24 a 03/01/25	15	2023/2024 (15)
CONTRATADOS				
1. Gislaine Lima Pailloto	Professor	16/12/24 a 03/01/25	19	2024/2025 (11)
2. Vilmar Lopes	Professor	20/12/24 a 03/01/25	15	2024/2025 (15)

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 001/SME/2025**

“CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER-MT.”

O Secretário Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 009/2022 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores para compor a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

I. Membro da Secretaria Municipal de Educação:

Adriano Marcos Camilo de Oliveira;

II. Membro do Conselho Municipal:

Roseli Macena de Jesus Santos;

III. Membro da Secretaria Municipal de Gestão:

Leandro Kessler.

Artigo 2º. A comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo membro da Secretaria Municipal de Educação: Adriano Marcos Camilo de Oliveira.

Artigo 3º. A comissão constituída será responsável somente pelos processos seletivos da Secretaria Municipal de Educação de Colíder-MT desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até a homologação do Processo de Seleção para designação de profissional da educação para as funções de diretor escolar, coordenador pedagógico e secretário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino – Gestão 2025/2026.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Colíder-MT., em, 07 de janeiro de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2025 - SELEÇÃO
DESTINADA A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORES
PEDAGÓGICOS, DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES**

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às atribuições legais, com fundamento no artigo 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no artigo 43, inciso I, § 1º, do Decreto Federal n.º. 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a legislação municipal, em especial o Decreto nº 009/2025 de 07 de janeiro de 2025 e parágrafo único do artigo 77 da Lei 2.118/2008, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DESTINADA A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COLÍDER MT, ORGANIZADO E CONDUZIDO PELA IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS E ACOMPANHADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2025/2026

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, a serem divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Colíder <https://www.colider.mt.gov.br/>, bem como no site <https://www.portal.imperioconcursos.com.br>.

1.2. A comissão Municipal será composta por 01 membro do Conselho Municipal, 01 membro da Secretaria de Gestão, 01 membro da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará todo o processo.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

1.4. O exercício da função dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado da função a qualquer tempo pela SME, conforme artigo 35 da Lei 2.118/2008, Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento de função gratificada através desse Processo Público Seletivo, regulado por este Edital, ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, no que for aplicável.

1.5. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de Colíder-MT, poderá ser exonerado da função nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública. 1.5.1. Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, cabe ao Prefeito Municipal realizar a nomeação, para mandato de 1(um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano. 1.5.2. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Colíder. 1.7. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Colíder fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino

1.8. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Colíder, Estado do Mato Grosso.

1.9. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

1.10. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme determina, nas diversas dependências do Município de Colíder, visando atender ao restrito interesse público.

1.11. O vencimento para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.

1.12. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) ANEXO II – CRONOGRAMA
- c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO, MUNICIPAL, FEDERAL OU PRIVADO
- g) ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO

1.13. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação mínima em m Licenciatura Plena e ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício em docência e estar, nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício em uma das unidades escolares da rede municipal de Colíder.
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	40	
EM ATALIA	40	
EM BOM JESUS	40	
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	40	
EMEI ALISSON MATOS	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	40	
EMEI SANTA BERNADETE	40	
EMEI SANTA PAULINA	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	40	
EM SÃO MATEUS	40	
EM SANTA Mª DO OURO VERDE	40	
EM SOL NASCENTE	40	
DIRETOR		
UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	40	Exercer o cargo de Professor efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder na Educação Básica, ter formação mínima em m Licenciatura Plena e ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício em docência e estar, nos últimos 2 (dois) anos, em efetivo exercício em uma das unidades escolares da rede municipal de Colíder
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	40	
EM ATALIA	40	
EM BOM JESUS	40	
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	40	
EMEI ALISSON MATOS	40	
EMEI GUSTAVO GUARAGNI	40	
EMEI SANTA BERNADETE	40	
EMEI SANTA PAULINA	40	
EMEI JOSÉ DE FREITAS	40	
EM SÃO MATEUS	40	
EM SANTA Mª DO OURO VERDE	40	
SECRETÁRIO ESCOLAR		
UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	40	Exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional efetivo da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder e ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício
EM IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	40	
EM ATALIA	40	

EM BOM JESUS	40	
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	40	
EMEI SANTA BERNADETE	40	
EMEI SANTA PAULINA	40	

I - O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a recondução (conforme art. 6º da Lei Ordinária nº 7.040 de 01/10/98).

II - Os cargos de Gestor Escolar compreendem as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, com as remunerações e carga horária conforme estabelecido no plano de cargos e carreiras dos servidores municipais de Colíder-MT.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Colíder.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

I - Quando do processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições online, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.4.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.5. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Colíder não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.

2.7. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL) nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <https://www.colider.mt.gov.br> conforme Cronograma (Anexo II).

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 3.1. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.7.2. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.7.3. deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.7.4. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição, mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.

4.9. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em ‘Condições Especiais para Prova’, selecionar a opção ‘Lactante’ e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

4.9.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.9.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites <https://www.colider.mt.gov.br> e <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

5.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

5.3. A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://www.colider.mt.gov.br> e <https://portal.imperioconcursos.com.br>, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VI – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

6.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Colíder para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

6.2. O horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

6.2.1. Pela internet nos endereços <https://www.colider.mt.gov.br> e <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

6.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 6.2.

6.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

6.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

6.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VII – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A prova escrita objetiva constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Pedagógicos	05	1,0	5,0 pontos
Conhecimentos Específicos da função	10	1,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0 pontos
Lei Federal 9.394/96	05	1,0	5,0 pontos

7.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 20% dos pontos da prova escrita objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas da prova escrita sob pena de desclassificação.

7.2.1. Os candidatos que forem desclassificados na prova escrita estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

7.3. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

7.3.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está **prevista** para ser aplicada no dia **16 de janeiro de 2025**, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia **14 de janeiro de 2025**.

7.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Colíder, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

7.5.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

7.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

7.6.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

7.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

7.8. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

7.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

7.8.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

7.8.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

7.8.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.

7.10. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

7.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.12. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.13. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

7.14. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.15. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

7.16. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

7.17. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

7.18. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

7.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

7.20. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

7.21. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.22. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.22.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.23. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

7.24. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.25. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

7.26. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

7.27. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

7.28. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, so-

bre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

7.29. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.30. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

7.31. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Colíder não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII – DA ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR

8.1. Somente participarão dessa Etapa os candidatos considerados aptos na prova escrita objetiva. O local e horário de realização da referida etapa estará sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e serão divulgados conforme Anexo II.

8.1.1. Durante a entrevista, os candidatos serão pontuados e classificados por incidência de evidência aos critérios de Dimensão Técnica, Planejamento, Visão Estratégica, Liderança, Organização e Mediação de Conflitos.

8.2. Os candidatos serão avaliados pela Comissão de Seleção composta por Secretário Municipal de Educação, Secretário Adjunto Municipal de Educação, Coordenador da Coordenadoria de Ensino Fundamental, Coordenador da Coordenadoria de Educação Infantil, Psicólogo da SMEC.

8.2.1. A entrevista acontecerá no polo da Secretaria Municipal de Educação de Colíder entre os dias **23/01/2025 e 24/01/2025**, com prévio agendamento do dia e hora, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado no Banco de Talentos para envio das informações de agendamento.

8.3. Será eliminado o candidato que não comparecer na entrevista.

8.4. A entrevista será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo, 2,0 (dois pontos) para ser classificado.

8.5. Não haverá interposição de recursos contra nota obtida na etapa a que se refere esse item.

CAPÍTULO IX – DO PLANO DE TRABALHO PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR

9.1. O plano de trabalho deverá ser elaborado conforme contido no anexo VII e deverá ser entregue ao fiscal de sala no dia de aplicação da Prova Escrita.

9.2. No referido plano serão avaliados os seguintes quesitos: Objetivo Geral; Diagnóstico da Escola; Dimensões: Pedagógica, Administrativa, Financeira e Infraestrutura; Metas e Ações; e Avaliação das Ações e Metas das Dimensões.

9.3. Será eliminado o candidato que não entregar o Plano de Trabalho no período informado no Anexo II.

9.4. O Plano de Trabalho será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo, 2,0 (dois pontos) para ser classificado.

9.5. Não haverá interposição de recursos contra nota obtida na etapa a que se refere esse item.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL

10.1. Para os cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor a nota final será obtida através da somatória da pontuação final obtidas nas três provas (Prova escrita objetiva, Plano de Trabalho e Entrevista). Para o cargo de Secretário Escolar a nota final será obtida através da pontuação final da prova escrita objetiva.

10.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada

II - Tiver obtido maior pontuação na prova objetiva na área de Conhecimentos Específicos da função; III - Tiver obtido maior pontuação na prova objetiva língua portuguesa; IV - Tiver obtido maior pontuação na prova objetiva conhecimentos pedagógicos; IV – Tiver obtido maior nota na Entrevista (se houver); V – Tiver obtido maior nota no Plano de Trabalho (se houver); VI - Candidato com maior idade, dentre candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- b) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 11.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 11.1 deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

11.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER;

11.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

11.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6. Não serão aceitos recursos que:

11.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

11.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

11.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

11.6.4. Encaminhado via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

11.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados para a nomeação será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público. 12.2. Os candidatos convocados terão os seguintes critérios básicos verificados: I - Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos; II - Não estar em gozo das licenças elencadas no Art. 93 da Lei Municipal nº 2408/10 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES) III - Não estar em licença médica vigente; IV - Não estar em readaptação vigente; V - Não estar com processo de aposentadoria em andamento; VI - Não possuir outro vínculo, município, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função; VII - Não ter descumprido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ou estar em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. VIII - Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na rede municipal de educação de Colider, independente da lotação e/ou carga horária atribuída; IX - Ser habilitado em Licenciatura Plena; X - Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; XI - Estar apto para movimentação bancária; XII - Estar adimplente com as prestações de contas na Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas; XIII - Não ter sido suspenso, dispensado/des-

tituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos; XIV - Não esteja sob tomada de conta especial. XV - Ter realizado a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício 2023; **12.3. Documentos que candidato precisará apresentar quando da convocação:** I - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva (Anexo V); II - Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado (Anexo VI); III - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no fórum do Município), Certidão Negativa do Banco Central do Brasil; IV - Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Sersa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito); V - Declaração de Regularidade (Anexo IV).

12.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME deverá convocar o candidato, devendo ele comparecer na unidade escolar, para a qual foi convocado no prazo de 24h, munido dos documentos, conforme previsto neste item, deste Edital.

12.5. Caso o candidato convocado não compareça ao ato da nomeação, manterá sua classificação no cadastro de reserva.

12.6. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a sua desistência da vaga e a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites <https://www.colider.mt.gov.br> e <https://www.portal.imperioconcursos.com.br>.

13.2. A Prefeitura Municipal de Colíder e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

13.6. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Colíder.

13.7. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública o preenchimento das vagas, conforme necessidade de cada unidade escolar.

13.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende concorrer à vaga.

13.9. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por escola do município, escolhida no ato de inscrição, de acordo com a opção de atribuição.

13.10. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação.

13.11. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o número de alunos for insuficiente para manutenção do cargo conforme Lei nº 3004/2018.

13.12. O Município de Colíder reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

13.13. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

13.14. Caberá ao Prefeito do Município de Colíder a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

13.15. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Colíder e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

13.16. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

13.17. O Foro da Comarca do Município de Colíder decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.colider.mt.gov.br>.

Colíder, 07 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

SECRETÁRIO ESCOLAR

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Conhecimentos Pedagógicos: Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); Da Educação na CF/88 (Capítulo III–Art. 205 a 214); Constituição Estadual. LC 206 de 29 de dezembro de 2004. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Plano Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Plano Estadual de Educação Lei 10111 de 06 de junho de 2014; Lei Complementar n.º 112/2002 (Código de ética). Base Nacional Comum Curricular **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**

LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Documentos administrativos da escola; Documentos do aluno; Estrutura e organização escolar/curricular; Atendimento à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários); Escri-

turação e registros escolares; Organização e manutenção dos arquivos; Ética profissional; Arquivo da escola; Comunicações oficiais e escolares; Conhecimentos de informática (1. Conceito de Internet e Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*backup*). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office).

CARGOS DE DIRETOR DE UNIDADE E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Língua Portuguesa:

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injunção, exposição e dissertação. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Gradação, ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e subordinação.

Conhecimentos Pedagógicos:

1. Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); 1.1 Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); 1.2 Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); 1.3 Da Educação na CF/88 (Capítulo III–Art. 205 a 214); Constituição Estadual. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 1990. 3. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 4. Plano Nacional de Educação. 5. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 9. Lei Complementar n.º 112/2002 (Código de ética). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações.

DISCIPLINA ESPECÍFICA DO CARGO (VERIFICAR ABAIXO):

Diretor de Unidade

Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Plano de Desenvolvimento da Educação–razões, princípios e programas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Gestão educacional; Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

Coordenador de Pedagógico

Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Estratégias de atendimento educacional; Função social da escola; Processos de ensino aprendizagem; Relação professor/aluno; Tecnologias da informação e da comunicação na educação escolar; Dife-

rentes tendências pedagógicas no Brasil; Ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem, ao desenvolvimento dos alunos, aos organismos coletivos da escola e à participação da família; Gestão do trabalho pedagógico coletivo para construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e formação continuada dos professores; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
07/01/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
08 a 13/01/2025	Período de Inscrições
14/01/2025	Divulgação da homologação das inscrições
16/01/2025	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
17/01/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
18/01/2025	Recurso – Gabarito Preliminar
20/01/2025	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar da Prova Escrita
21/01/2025	Recurso – Resultado Preliminar
22/01/2025	Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário), Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita e convocação para a Entrevista
23 e 24/01/2025	Aplicação da Entrevista
27/01/2025	Divulgação do Resultado Final
29/01/2025	Atribuição das respectivas Unidades Escolares
31/01/2025	Nomeação e Posse

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

- representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento;
- coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
- divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
- apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

- investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
- criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
- proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
- participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo

de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; 5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; 6. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; 7. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar; 8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; 9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; 10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; 11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; 12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; 13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professor e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; 14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais; 15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimídias didáticos; 16. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; 17. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. a responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
2. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
3. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);
6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
10. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
11. assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;
12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;
13. redigir as correspondências oficiais da escola;
14. dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
15. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;
16. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;
17. fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;
18. tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade com o processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente qualificado no formulário de inscrição, declaro sob as penas da Lei

I - Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;

II - Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;

III - Não estou em licença médica vigente;

IV - Não estou em readaptação vigente;

V - Não estou com processo de aposentadoria em andamento;

VI - Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

VII - Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;

VIII - Não descumprir Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

IX - Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;

X - Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;

XI - Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

XII - Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais–Dedicação Exclusiva);

XIII - Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2021;

XIV - Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;

XV - Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Colíder, _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,

_____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF-MF n. _____

DECLARO que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, conforme prevista na Portaria n. 676/2021/GS/SEDUC/MT.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Colíder, _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO, MUNICIPAL, FEDERAL OU PRIVADO**

Eu,

_____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF-MF n. _____,

DECLARO para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público Federal, Estadual, Municipal ou privado.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Colíder, _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VII**PLANO DE TRABALHO - GESTÃO ESCOLAR****1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DIRETOR(A):**

1.1. NOME:

1.2. FORMAÇÃO:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

2.1. NOME:

2.5. ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO DA UNIDADE ESCOLAR:

2.6. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS NA UNIDADE ESCOLAR:

3. OBJETIVO GERAL4. **DIAGNÓSTICO DA ESCOLA** (descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como IDEB, Provinha Brasil, Enceja, Pisa, SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica etc)**5. DIMENSÕES.**

5.1 DIMENSÃO PEDAGÓGICA (descrever texto, abordando os desafios da unidade escolar, com foco em uma visão global, crítica-constructiva e humanista)

5.2 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA (descrever texto do quadro de servidores que trabalham na unidade escolar)

5.3 DIMENSÃO FINANCEIRA (descrever texto sobre os recursos existentes na escola)

5.4 DIMENSÃO INFRAESTRUTURA (descrever texto sobre as condições dos ambientes da unidade

escolar, interna e externa)

6. METAS E AÇÕES

a)

Dimensão	Dimensão Pedagógica
Ações	
Meta	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

b)

Dimensão	Dimensão Administrativa
Ações	
Meta	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

c)

Dimensão	Dimensão Financeira
Ações	
Meta	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

d)

Dimensão	Dimensão Infraestrutura
Ações	
Meta	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

7. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E METAS DAS DIMENSÕES**8. REFERÊNCIAS**BRASIL, Ministério da educação. **Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional-LDB**. Lei Darcy Ribeiro nº 9.394/96. Brasília: MEC, FNDE-1998.BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio**. Brasília: MEC 1999.DRABACH, Neila Pedrotti. MOUSQUER, Maria Elizabete Londero. **Dos primeiros escritos sobre administração escolar no Brasil aos escritos sobre gestão escolar: mudanças e continuidades**. Currículo em Fronteiras, v. 9, n. 2, p. 258-285, jul./dez. 2009. Disponível em: www.curriculo-semfronteiras.org. Acesso em: Jan/2025.GADOTTI, Moacir. **GESTÃO DEMOCRÁTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO E NA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**. Conae, 2014. Disponível em: <https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/anexos/0506...> Acesso em: Jan/2025.LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GP/2025****PORTARIA Nº003/GP/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**

ART. 1º - Exonerar a pedido **Nicolý Schock Rossi**, matrícula nº. 8321-1, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GP/2025**

PORTARIA Nº005/GP/2025, DE 07 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Roni Peterson Fermino**, portador do RG nº. ***2181* SSP/MT e do CPF nº. ***34830***, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GP/2025**

PORTARIA Nº004/GP/2025, DE 07 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Armando Negrísoli Neto**, portador do RG nº. ***04030 SSP/MT e CPF nº. ***38112***, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Fazenda.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/GP/2025**

PORTARIA Nº002/GP/2025, DE 06 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Roni Peterson Fermino**, matrícula nº. 7515-8, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GP/2025**

PORTARIA Nº001/GP/2025, DE 06 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Armando Negrisoni Neto**, matrícula n°. 7595-1, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 967/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 967/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **08/10/2022 a 07/10/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2777	Domingos da Graça de Lemos	Técnico em Enfermagem	08/10/2022 a 07/10/2023	06/01/2025 a 15/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 06 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 966/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 966/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **03/03/2021 a 02/03/2022**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2186	Jose Antonio Contín	Técnico Agrícola	03/03/2021 a 02/03/2022	02/01/2025 a 11/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 965/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 965/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **07/01/2021 a 06/01/2022**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4296	Juliana de Fatima Spolti	Fiscal de Contratos	07/01/2021 a 06/01/2022	13/01/2025 a 22/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 13 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 964/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 964/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **04/05/2023 a 03/05/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5124	Karoliny Silva Pompermayer	Diretor de Departamento	04/05/2023 a 03/05/2024	06/01/2025 a 15/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 06 de janeiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 963/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 963/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2023 a 30/09/2024	06/01/2025 a 25/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **06 de janeiro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 977/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 977/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2276	Chris Laine Malvezzi Dias	Psicólogo	06/05/2023 a 05/05/2024	17/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **17 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 961/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 961/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1911	Neide Clementino Filho	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2023 a 03/10/2024	06/01/2025 a 25/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **06 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 980/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 980/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2313	Beatris Bento da Conceição	Gari	01/12/2022 a 30/11/2023	15/01/2025 a 13/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 981/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 981/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

1

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2380	Ataide Ferreira de Faria Filho	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2023 a 30/11/2024	15/01/2025 a 24/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 960/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 960/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	11/06/2022 a 10/06/2023	06/01/2025 a 15/01/2025
1956	Jucilene Pereira Borges	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	03/12/2022 a 02/12/2023	06/01/2025 a 15/01/2025
3159	Juliana Oliveira Chaves	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2025 a 15/01/2025
3599	Letiane Santos Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2023 a 30/06/2024	06/01/2025 a 15/01/2025
4919	Lucas Silva Silveira	Engenheiro Civil	16/09/2023 a 15/09/2024	06/01/2025 a 15/01/2025
1528	Marcio Andre Pastore	Coordenador de Recursos Humanos	01/08/2023 a 31/07/2024	06/01/2025 a 15/01/2025
2953	Patricia Pino Matoba	Odontólogo	10/05/2023 a 09/05/2024	06/01/2025 a 15/01/2025
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	01/01/2023 a 31/12/2023	06/01/2025 a 15/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 982/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 982/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	20/01/2023 a 19/01/2024	20/01/2025 a 29/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 959/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 959/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
304	Rosivam Rodrigues da Silva	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2022 a 30/11/2023	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 06 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 958/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 958/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
304	Rosivam Rodrigues da Silva	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2023 a 30/11/2024	27/01/2025 a 30/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 983/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 983/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **04/03/2022 a 03/03/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2177	Adriana Betina Jonk Nichele	Psicólogo	04/03/2022 a 03/03/2023	20/01/2025 a 03/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 957/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 957/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2021 a 31/07/2022	06/01/2025 a 25/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 956/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 956/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4412	Sheila Simone Rochiski	Técnico em Segurança do Trabalho	09/04/2023 a 08/04/2024	13/01/2025 a 01/02/2025
1804	Sirleni Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2022 a 14/03/2023	13/01/2025 a 01/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 955/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 955/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4702	Vanessa Amelia Stevanelli	Assistente Social	01/02/2023 a 30/01/2024	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 954/2024 DE: 16.12.2024**PORTARIA Nº. 954/2024****DE: 16.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4306	Janaina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2022 a 14/01/2023	02/01/2025 a 21/01/2025
3929	Reginaldo Gabriel Pereira	Diretor de Departamento	09/01/2022 a 08/01/2023	02/01/2025 a 21/01/2025
58	Vania Oliveira de Melo	Assistente Administrativo	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2025 a 21/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de janeiro de 2025.**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni Secretário Municipal de Administração Interino**PORTARIA Nº. 953/2024 DE: 16.12.2024****PORTARIA Nº. 953/2024****DE: 16.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3607	Elmira do Nascimento Lino Ximenes	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	06/01/2025 a 25/01/2025
1468	Rosângela de Oliveira Pompeo	Recepcionista	07/04/2023 a 06/04/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
1914	Sebastiana Aparecida Machado	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2023 a 30/11/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
4417	Wegslei Simão Alves	Operador de Escavadeira Hidráulica – PC	06/05/2023 a 05/05/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
3180	Eder Jose Rigo Piovezan	Motorista de Veículo Leve	01/02/2023 a 31/12/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
2383	Edir Ricardo de Medeiros	Professor PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
3297	Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro	Recepcionista	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
3527	Jose Geraldo Eloy	Motorista de Veículos Pesados	20/03/2022 a 19/03/2023	06/01/2025 a 25/01/2025
1810	Paulo Roberto Dal Agnol	Assistente Administrativo	20/03/2023 a 19/03/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
3561	Rogério Rodrigues Pereira	Motorista de Veículo Leve	01/12/2023 a 30/11/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
3194	Sandra Santana da Silva Varella	Gari	01/02/2023 a 31/01/2024	06/01/2025 a 25/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro de 2025.**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni Secretário Municipal de Administração Interino**PORTARIA Nº. 952/2024 DE: 16.12.2024****PORTARIA Nº. 952/2024****DE: 16.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2365	Rosângela de Almeida Dias	Coordenadora Pedagógica Urbano	01/12/2023 a 30/11/2024	27/01/2025 a 15/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de janeiro de 2025.**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni Secretário Municipal de Administração Interino**PORTARIA Nº. 951/2024 DE: 16.12.2024****PORTARIA Nº. 951/2024****DE: 16.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3653	Alana Oliveira Solvedade Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2023 a 09/11/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
1524	Josiane Neves do Nascimento	Agente de Combate as Endemias	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
1015	Neuzali de Souza	Agente de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
3252	Vera Lucia da Silva	Diretor de Departamento	27/02/2022 a 26/02/2023	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de janeiro de 2025.**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni Secretário Municipal de Administração Interino**PORTARIA Nº. 1.006/2024 DE: 31.12.2024****PORTARIA Nº. 1.006/2024****DE: 31.12.2024**

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Técnico em Higiene Dentária, ocupado pela Servidora Efetiva **Marli Aparecida Moreira**, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Ofício nº 100/CP/2024 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Idade da Servidora Efetiva **Marli Aparecida Moreira**.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Técnico em Higiene Dentária**, ocupado pela servidora **MARLI APARECIDA MOREIRA**, matrícula nº 2435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por motivo de aposentadoria por idade, conforme Processo Virtual n.º 0007755/2024**, art. 40, parágrafo 1º, e inciso III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos a partir de 31/12/2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.005/2024 DE: 31.12.2024**PORTARIA Nº. 1.005/2024****DE: 31.12.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem a servidora efetiva ROSANE APARECIDA BORTOLOTTI – Professora PIII, matrícula n.º 301, que foi designada para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Carlos Pompermayer, através da **Portaria nº. 168/2023 de 27.02.2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.004/2024 DE: 31.12.2024**PORTARIA Nº. 1.004/2024****DE: 31.12.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem ao servidor efetivo JOSÉ FAUSTO FERNANDES – Professor PII, matrícula n.º 269, que foi designado para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Tiago Elias Fernandes, através da Portaria nº. 019/2023 de 03.01.2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.003/2024 DE: 31.12.2024**PORTARIA Nº. 1.003/2024****DE: 31.12.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem a servidora efetiva VALDECI GONÇALVES DA SILVA – Professora PII, matrícula n.º 2401, que foi designada para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Carlos Pompermayer, através da Portaria nº. 020/2023 de 03.01.2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 962/2024 DE: 16.12.2024**PORTARIA Nº. 962/2024****DE: 16.12.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **23/03/2023 a 22/03/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4807	Marciana Aparecida Candido	Assessor Especial	23/03/2023 a 22/03/2024	20/01/2025 a 29/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **20 de janeiro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **16 dias do mês de dezembro do ano de 2024**.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 976/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 976/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **06/05/2022 a 05/05/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2276	Chris Laine Malvezzi Dias	Psicóloga	06/05/2022 a 05/05/2023	02/01/2025 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **02 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **16 dias do mês de dezembro do ano de 2024**.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 975/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 975/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4293	Cristiane do Carmo Quixaba	Técnico em Enfermagem	07/01/2023 a 06/01/2024	02/01/2025 a 16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 974/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 974/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2921	Denise Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2023 a 30/11/2024	16/01/2025 a 14/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **16 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 973/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 973/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **08/10/2022 a 07/10/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2921	Denise Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	06/01/2025 a 15/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **06 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **16 dias do mês de dezembro do ano de 2024**.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 972/2024 DE: 16.12.2024**PORTARIA Nº. 972/2024****DE: 16.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1540	Gecimar Alves Pereira	Coordenador Pedagógico Indígena	01/01/2023 a 31/12/2023	16/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de janeiro de 2025.**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni Secretário Municipal de Administração Interino**PORTARIA Nº. 979/2024 DE: 16.12.2024****PORTARIA Nº. 979/2024****DE: 16.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **23/02/2023 a 22/02/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3246	Carolina Proehl Pereira	Coordenador de Programa e Projetos/PAR	23/02/2023 a 22/02/2024	06/01/2025 a 15/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 06 de janeiro de 2025.**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 971/2024 DE: 16.12.2024**PORTARIA Nº. 971/2024****DE: 16.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1065	Edil Silva Trindade	Auxiliar Administrativo	01/12/2023 a 30/11/2024	07/01/2025 a 26/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de janeiro de 2025.**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni Secretário Municipal de Administração Interino**PORTARIA Nº. 970/2024 DE: 16.12.2024****PORTARIA Nº. 970/2024****DE: 16.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4707	Emerson Pereira Bezerra	Assistente Administrativo	02/02/2023 a 01/02/2024	13/01/2025 a 01/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de janeiro de 2025.**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni Secretário Municipal de Administração Interino**PORTARIA Nº. 969/2024 DE: 16.12.2024****PORTARIA Nº. 969/2024****DE: 16.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4666	Eric Passold Viera	Assistente Administrativo	01/12/2022 a 30/11/2023	22/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **22 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 968/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 968/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1472	Ester Alves da Silva	Agente de Saúde	01/01/2023 a 31/12/2023	06/01/2025 a 25/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **06 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PORTARIA Nº. 1.002/2024 DE: 24.12.2024

PORTARIA Nº. 1.002/2024

DE: 24.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 628/2023 de 04.09.2023**, a servidora efetiva **DEBORA REGINA SIGNOR – Odontóloga, matrícula n.º 2279**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **24 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **de 24 de dezembro de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.001/2024 DE: 23.12.2024

PORTARIA Nº. 1.001/2024

DE: 23.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 908/2024 de 27.11.2024**, a servidora efetiva **SANDRA MARIA RIBEIRO – Assistente Administrativo, matrícula n.º 2423**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **23 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **de 23 de dezembro de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.000/2024 DE: 23.12.2024

PORTARIA Nº. 1.000/2024

DE: 23.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 264/2024 de 15.04.2024**, a servidora efetiva **MATILDE TERESA RIBEIRO DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 538**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **23 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **de 23 de dezembro de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 999/2024 DE: 23.12.2024**PORTARIA Nº. 999/2024****DE: 23.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora LEIDIANE SOUZA DA SILVA**, para exercer as funções de **Assessoria Técnica e Gerencial**, nesta municipalidade.**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de dezembro de 2024.****Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2025**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação Nominal dos Candidatos Classificados por análise curricular do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento das interposições de recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue no anexo I, II, III, IV e V deste Edital.

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2024.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025**Adejanes de Araujo Silva do Prado** Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**ANEXO I****Resultado do Julgamento dos Recursos****Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Cadastro Reserva****Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

Candidato	Recurso	Deferimento
Thayara Vitória Wilke Spolti	Argumentos: Insurge-se a recorrente quanto à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO por análise curricular: "considerar para ordem de desempate na classificação o tempo de experiência, mesmo não tendo pontuado por não ter	Após exame baseado nas alegações da recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Recurso INDEFERIDO: Considerando o critério utilizado para desempate de candidato foi o estabelecido no item 24.1

12 meses de trabalho completos".	do Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº002/2024. 24. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO 24.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios; 24.2. maior pontuação obtida com experiência profissional; 24.3. maior graduação; 24.4. maior idade; Considerando que a candidata NÃO pontuou no critério, experiência profissional, por não ter completado os 12 meses de trabalho, conforme consta em Edital. Não sendo considerada pela Comissão do Processo Seletivo, com fundamento no Princípio de Legalidade e da Obrigatoriedade de Observância das Regras do Edital.
----------------------------------	--

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.**ANEXO II****Resultado do Julgamento dos Recursos****Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) - Cadastro Reserva****Secretaria Municipal De Esporte e Turismo**

Candidato	Recurso	Deferimento
Christian Wellington Fazan Bezerra	Argumentos: Insurge-se o recorrente quanto a DESCLASSIFICAÇÃO na análise curricular: "considerar para análise documento apresentado durante o tempo de inscrição conforme Edital para contagem de pontos".	Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Recurso DEFERIDO Ficando o candidato CLASSIFICADO na avaliação curricular.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.**ANEXO III****Resultado do Julgamento dos Recursos****Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva****Secretaria Municipal de Saúde**

Candidato	Recurso	Deferimento
João Victor Viotto Da Silva	Argumento: Insurge-se o Recorrente quanto à Desclassificação por análise curricular: "considerar para análise o certificado apresentado durante o tempo de inscrição conforme Edital para contagem de pontos".	Após exame da Comissão e análise jurídica, baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Recurso DEFERIDO Ficando o candidato CLASSIFICADO na avaliação curricular.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.**Adejanes de Araujo Silva do Prado** Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**ANEXO IV****Resultado do Julgamento dos Recursos****Cargo: FISIOTERAPEUTA - Cadastro Reserva****Secretaria Municipal de Saúde**

Candidato	Recurso	Deferimento
Taiany Ferreira De Jesus	Argumentos: Insurge-se a Recorrente quanto à Desclassificação por análise curricular: "Con-	Após exame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Recurso INDEFERIDO: Documento apresentado anexo ao pedido de interposição de recurso NÃO considerado para pontuação.

testa a pontuação obtida no critério experiência profissional”.	<p>10. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE</p> <p>“10.2. Após concluir a inscrição no site, o candidato não poderá mais editar. Sendo a ficha de inscrição preenchida (no site), deve ser impressa e juntamente com o currículo digitalizado, cópia dos títulos a serem avaliados e cópia dos demais documentos conforme solicitados para cada cargo deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI nº 671 N Centro, das 07h00min às 12h30min, no período de 27/11/2024 a 11/12/2024, em dias úteis.”</p> <p>Considerando o prazo de entrega de documentação “no período de 27/11/2024 a 11/12/2024, em dias úteis,” disposto no item 10.2 do Edital de abertura do Processo Seletivo. Considerando que os documentos apresentados dentro do prazo conforme descrito no Edital, foram avaliados e considerados para pontuação.</p> <p>NÃO SENDO CONSIDERANDOS DOCUMENTOS ENTREGUES FORA DESSA DATA.</p>
---	---

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025

ANEXO V

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Secretaria Municipal de Saúde

Candidato	Recurso	Deferimento
Hingridy Aparecida Rodrigues	Argumento: Insurge-se a Recorrente quanto à pontuação por análise curricular: “considerar para análise o documento comprobatório de tempo de serviço apresentado durante o tempo de inscrição conforme Edital para contagem de pontos”.	Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Recurso DEFERIDO Ficando a candidata na 3ª ordem de classificação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

PORTARIA Nº. 978/2024 DE: 16.12.2024

PORTARIA Nº. 978/2024

DE: 16.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **04/03/2023 a 03/03/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2181	Celia Rodrigues Pereira	Coordenador de Programa CRAS	04/03/2023 a 03/03/2024	06/01/2025 a 15/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **06 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Inteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/TESOURARIA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001/2025

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001/2025

Ao Banco do Brasil

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ n.º 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n.º 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, da qual faz parte a **Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 06.104.943/0001-40**, por seu representante legal o excelentíssimo senhor Prefeito Ricardo Aloísio Babinski, CPF 555.303.541-49, RG 0996534-3, concede poderes específicos ao **Sr. Dianatan Ferreira Jorge, CPF 862.605.291-04**, nomeado para o cargo de **Secretário Municipal de Educação**, conforme **Portaria 005/2025**, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação, junto ao Banco do Brasil**, conforme critérios abaixo:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Ricardo Aloísio Babinski** CPF > **555.303.541-49**

Cargo > **Prefeito**

Nome Outorgado 2 > **Dianatan Ferreira Jorge** CPF > **862.605.291-04**

Cargo > **Secretário Municipal de Educação**

1. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; 2. ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS; 3. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 4. AUTORIZAR COBRANÇA; 5. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/ CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS; 6. ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO; 7. ATUALIZAR CADASTROS; 8. CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO; 9. CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS; 10. CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES; 11. CONSULTAR RECEBIMENTOS; 12. EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR; 13. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 14. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 15. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 17. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 18. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 19. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS; 20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; 21. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 22. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; 23. EMITIR COMPROVANTES; 24. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; 25. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO; 26. ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; 27. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

DECRETO Nº 0003/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade em todos os seus atos administrativos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o valor expressivo do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 028/2024, no montante de R\$ 59.791.189,82 (cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que exige a máxima diligência na análise de sua legalidade e conformidade com os interesses públicos;

CONSIDERANDO a emissão da ordem de serviço em 30 de dezembro de 2024, vinculada ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação técnica e jurídica do processo para assegurar a conformidade legal e evitar prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no que se refere à regularidade e integridade dos processos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 028/2024, bem como a execução da ordem de serviço emitida em 30 de dezembro de 2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Durante o período de suspensão, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Revisão técnica e jurídica de todos os atos administrativos relacionados ao processo licitatório;

II - Verificação da regularidade documental e da adequação do procedimento às normas legais e regulamentares;

III - Elaboração de parecer técnico-jurídico conclusivo quanto à legalidade e viabilidade do prosseguimento do processo.

Art. 3º. Este decreto tem por finalidade resguardar o interesse público, garantir a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e evitar danos potenciais ao erário.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar imediatamente às partes envolvidas no processo licitatório sobre a suspensão, bem como assegurar ampla publicidade deste ato nos meios oficiais de comunicação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa

**FINANÇAS/TESOURARIA
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 003/2025**

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 003/2025

Ao Banco do Brasil

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ n.º 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, da qual faz parte a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º **13.963.182/0001-48**, por seu representante legal o excelentíssimo senhor Prefeito Ricardo Aloísio Babinski, CPF 555.303.541-49, RG 0996534-3, concede poderes específicos à **Sra. Taisse Oliveira Silva Ribeiro**, CPF **000.788.271-83**, nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **Portaria 010/2025**, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto ao **Banco do Brasil**, conforme critérios abaixo:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Ricardo Aloísio Babinski** CPF > **555.303.541-49**

Cargo > **Prefeito**

Nome Outorgado 2 > **Taisse Oliveira Silva Ribeiro** CPF > **000.788.271-83**

Cargo > **Secretária Municipal de Saúde**

1. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; 2. ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS; 3. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 4. AUTORIZAR COBRANÇA; 5. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS; 6. ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO; 7. ATUALIZAR CADASTROS; 8. CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO; 9. CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS; 10. CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES; 11. CONSULTAR RECEBIMENTOS; 12. EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR; 13. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 14. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 15. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 17. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 18. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 19. CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS; 20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; 21. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 22. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; 23. EMITIR COMPROVANTES; 24. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; 25. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO; 26. ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; 27. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

**PREVICON
PREVICON - PORTARIA 002 - 2025 - CONVOCAÇÃO DO CONSELHO
DEBELIRATIVO E FISCAL**

PREVICON

PORTARIA Nº 002/2025

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal a comparece-

rem à reunião extraordinária, a ser realizada, no dia **10 de janeiro de 2025** (sexta-feira), com início às **15:00 horas**, na sede do PREVICON.

CONSELHO DELIBERATIVO

Cássio Mesquita de Moraes – Representante do Executivo - Presidente

Norton Mussalan Ferreira – Diretor Executivo

Marcia Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular

Elizangela de Jesus Silva – Representante dos Servidores – Suplente

Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular

Jorcelene Vieira do Vale – Representantes dos Servidores - Titular

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular

Cristian Alex Lopes de Sousa – Suplente

Nailson Nunes da Silva - Titular

Adilson Vital da Silva – Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 07 de janeiro de 2025.

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA 033/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 033/2025 de 06 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMO PRESIDENTE JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR o Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, o Sr. CÁSSIO MESQUITA DE MORAES, portador do CPF ° 049.391.291-60, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo de PRESIDENTE junto ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 004/2025

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 004/2025

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ n.º 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, da qual faz parte a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 13.963.182/0001-48**, por seu representante legal o excelentíssimo senhor Prefeito Ricardo Aloísio Babinski, CPF 555.303.541-49, RG 0996534-3, concede poderes específicos à **Sra. Taisse Oliveira Silva Ribeiro, CPF 000.788.271-83**, nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **Portaria 010/2025**, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Caixa Econômica Federal**, conforme critérios abaixo:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Ricardo Aloísio Babinski** CPF > **555.303.541-49**

Cargo > **Prefeito**

Nome Outorgado 2 > **Taisse Oliveira Silva Ribeiro** CPF > **000.788.271-83**

Cargo > **Secretária Municipal de Saúde**

1. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; 2. ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS; 3. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 4. AUTORIZAR COBRANÇA; 5. EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/ CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS; 6. ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO; 7. ATUALIZAR CADASTROS; 8. CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO; 9. CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS; 10. CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES; 11. CONSULTAR RECEBIMENTOS; 12. EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR; 13. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 14. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 15. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 17. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 18. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 19. CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS; 20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; 21. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 22. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; 23. EMITIR COMPROVANTES; 24. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; 25. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO; 26. ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; 27. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS A

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade em todos os seus atos administrativos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o valor expressivo do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 10/2024, no montante de R\$ 50.201.776.189,22 (cinquenta milhões e duzentos e um mil e setecentos e setenta e seis reais e cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), que exige a máxima diligência na análise de sua legalidade e conformidade com os interesses públicos;

CONSIDERANDO a emissão da ordem de serviço em 23 de dezembro de 2024, vinculada ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação técnica e jurídica do processo para assegurar a conformidade legal e evitar prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no que se refere à regularidade e integridade dos processos licitatórios;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 10/2024, bem como a execução da ordem de serviço emitida em 23 de dezembro de 2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Durante o período de suspensão, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Revisão técnica e jurídica de todos os atos administrativos relacionados ao processo licitatório;

II - Verificação da regularidade documental e da adequação do procedimento às normas legais e regulamentares;

III - Elaboração de parecer técnico-jurídico conclusivo quanto à legalidade e viabilidade do prosseguimento do processo.

Art. 3º. Este decreto tem por finalidade resguardar o interesse público, garantir a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e evitar danos potenciais ao erário.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar imediatamente às partes envolvidas no processo licitatório sobre a suspensão, bem como assegurar ampla publicidade deste ato nos meios oficiais de comunicação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa

**FINANÇAS/TESOURARIA
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 005/2025**

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 005/2025

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ n.º 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n.º 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, da qual faz parte a **Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 06.104.943/0001-40**, por seu representante legal o excelentíssimo senhor Prefeito Ricardo Aloísio Babinski, CPF 555.303.541-49, RG 0996534-3, concede poderes específicos ao **Sr. Dianatan Ferreira Jorge, CPF 862.605.291-04**, nomeado para o cargo de **Secretário Municipal de Educação**, conforme **Portaria 005/2025**, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme critérios abaixo:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Ricardo Aloísio Babinski** CPF > **555.303.541-49**

Cargo > **Prefeito**

Nome Outorgado 2 > **Dianatan Ferreira Jorge** CPF > **862.605.291-04**

Cargo > **Secretário Municipal de Educação**

1. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; 2. ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS; 3. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 4. AUTORIZAR COBRANÇA; 5. EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/ CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS; 6. ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO; 7. ATUALIZAR CADASTROS; 8. CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO; 9. CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS; 10. CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES; 11. CONSULTAR RECEBIMENTOS; 12. EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR; 13. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 14. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 15. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 17. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 18. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 19. CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS; 20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; 21. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 22. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; 23. EMITIR COMPROVANTES; 24. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; 25. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO; 26. ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; 27. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

**FINANÇAS/TESOURARIA
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 002/2025**

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 002/2025

Ao Banco do Brasil

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ n.º 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n.º 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, da qual faz parte a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA, inscrito no CNPJ n.º 18.354.051/0001-87**, por seu representante legal o excelentíssimo senhor Prefeito Ricardo Aloísio Babinski, CPF 555.303.541-49, RG **0996534-3**, concede poderes específicos à **Sra. Jeusylene Sipaúba Costa, CPF 011.770.781-39**, nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, conforme **Portaria 002/2025**, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, junto ao Banco do Brasil**, conforme critérios abaixo:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Ricardo Aloísio Babinski** CPF > **555.303.541-49**

Cargo > **Prefeito**

Nome Outorgado 2 > **Jeusylene Sipaúba Costa** CPF > **011.770.781-39**

Cargo > **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

1. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; 2. ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS; 3. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 4. AUTORIZAR COBRANÇA; 5. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS; 6. ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO; 7. ATUALIZAR CADASTROS; 8. CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO; 9. CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS; 10. CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES; 11. CONSULTAR RECEBIMENTOS; 12. EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR; 13. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 14. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 15. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 17. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 18. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 19. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS; 20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP; 21. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 22. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; 23. EMITIR COMPROVANTES; 24. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; 25. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO; 26. ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; 27. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO EXTRATO DE CONTRATO 074/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **OPERADOR DE MAQUINAS - 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

VIGENCIA: 30/04/2025

CONTRATADO(A): NATANEL ALVARES DE LIMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 3.276,00(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 04 de novembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ETAPAS BERÇÁRIO, MATERNAL E JARDIM I NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONQUISTA D'OESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Conquista d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o limite de vagas estabelecido conforme o espaço físico existente nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 001/2024, que regulamenta o sistema de espera para as vagas da Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos o número de vagas para atendimento às crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, nas etapas de Berçário 01, Berçário 02, Maternal e Jardim I, conforme o quadro a seguir:

Berçário 01 – Faixa etária: de 6 meses a 1 ano e 6 meses completos até o dia 31/03/2025. **Vagas:** 18 (dezoito) vagas, período integral. **Berçário 02** – Faixa etária: de 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses completos até o dia 31/03/2025. **Vagas:** 18 (dezoito) vagas, período integral. **Maternal** – Faixa etária: de 2 anos e 6 meses a 2 anos e 11 meses completos até o dia 31/03/2025. **Vagas:** 15 (quinze) vagas, período vespertino. **Jardim I** – Faixa etária: 3 anos completos até o dia 31/03/2025. **Vagas:** 20 (vinte) vagas no período matutino e 20 (vinte) vagas no período vespertino.

Art. 2º Caso as vagas mencionadas no Art. 1º sejam preenchidas, as crianças que não obtiverem vaga imediata serão inseridas em uma lista de espera, organizada e gerida conforme as diretrizes da Instrução Normativa Nº 001/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se para o ano letivo de 2025.

Conquista D' Oeste, 11 de novembro de 2024.

OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 100/2017

PORTARIA/DECRETO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Disciplina os critérios da organização de Lista de Espera para vaga na Creche Municipal “Pequenos Anjos”, em cumprimento à Lei Federal nº 14.685/2023.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996, o Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e demais dispositivos que regulamentam a Educação Básica,

RESOLVE:**Capítulo I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios a serem observados para elaboração de Lista de Espera para vaga na Creche Municipal “Pequenos Anjos”, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A Lista de Espera será adotada e mantida sempre houver o esgotamento das vagas disponibilizadas na unidade escolar para fins de matrícula.

Art. 2º A organização da Lista de Espera para vaga na Creche Municipal “Pequenos Anjos” deverá respeitar, sucessivamente, as seguintes fases:

I - **Fase 1:** solicitação de vaga pelo responsável legal; II - **Fase 2:** cadastro (Entrevista e preenchimento de Formulário Socioeconômico); III - **Fase 3:** classificação de acordo com os critérios previstos nesta Instrução, pelo Sistema de Gerenciamento de Informações da Secretaria Municipal de Educação; IV - **Fase 4:** disponibilização dos dados da Lista de Espera no portal da Prefeitura Municipal de Conquista D’ Oeste em: <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br>; V - **Fase 5:** convocação para matrícula, conforme o surgimento de vaga e de acordo com a ordem classificatória da Lista de Espera.

Capítulo II**Da Solicitação de Vaga**

Art. 3º A solicitação por vaga pelo responsável legal, deverá ser realizado presencialmente na Secretaria da Creche Municipal “Pequenos Anjos”, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo Único. Poderão ser inscritas crianças a partir de 06 (seis) meses de idade.

Capítulo III**Do Cadastro**

Art. 4º Por ocasião da solicitação da vaga, será realizado o cadastro, por meio de entrevista e preenchimento do Formulário Socioeconômico, constante do Anexo I da presente Instrução.

§ 1º A entrevista para preenchimento do formulário cadastral, será realizada com os pais ou responsáveis legais, no ato da solicitação da vaga.

Art. 5º No momento do cadastro os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópia:

I - DA CRIANÇA(S) a) CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou RNM (Registro Nacional Migratório) para crianças nascidas no exterior - documento expedido pela Polícia Federal; b) TERMO DE GUARDA/TUTELA DE GUARDA (definitivo ou provisório) – em casos especiais/acolhimento; c) NIS (Número de Inscrição Social) da criança e do responsável (família cadastrada no CRAS); d) CARTÃO DO SUS da criança; e) Cartão ou caderneta de vacina e Declaração de vacina em dias, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. f) LAUDO MÉDICO em caso da criança ser diagnosticada com necessidades especiais, apresentar a cópia do laudo médico constando assinatura do médico/ nº CID e CRM do profissional.

II - DOS RESPONSÁVEIS a) RG e CPF ou CNH (carteira de motorista) dos adultos que moram com a criança; b) PAIS MENORES DE IDADE (18 ANOS), deverão estar acompanhados pelos responsáveis (adultos) na efetuação do cadastro; c) COMPROVANTE DE TRABALHO; declaração de empregador b) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) parentes não podem assinar como testemunhas; c) MEI (Microempreendedor Individual), se tiver, juntamente com a Declaração de Autônomo; d) Prestador de serviços: Declaração da pessoa a quem presta serviços, assinada e datada, com dados da empresa (papel timbrado; carimbo; CNPJ), constando dias, horários de trabalho. e) Desempregado: Apresentar Carteira de Trabalho (fotocópia da página da foto, verso, e último registro). **III - MORADIA**

a) COMPROVANTE DE ENDEREÇO: Talão da Energisa (no nome dos responsáveis); ou b) CONTRATO DE LOCAÇÃO (página com o nome do locatário(a), e endereço).

Parágrafo Único. Caso o talão da Energisa não esteja em nome do responsável, será obrigatória a apresentação de algum outro comprovante ou correspondência em nome do responsável (contas: de telefone, banco, internet, faturas de lojas, SERASA, INSS, FGTS e outros).

Capítulo IV**Da Classificação**

Art. 6º A classificação na lista da espera, observará, prioritariamente, critérios socioeconômicos e, subsidiariamente, o critério cronológico, conforme segue:

I - **Critério socioeconômico:** crianças em situação de **vulnerabilidade social**, na seguinte ordem:

a) Criança vítimas de violência doméstica ou familiar, observando art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 (Lei Henry Borel);

b) Filho(a) de mulher em situação de violência, observando o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c) Criança em situação de acolhimento;

d) Filho(a) de pessoas com problemas graves de doenças em tratamento médico;

e) Criança com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoas com Deficiência)

f) Família com mãe economicamente ativa, priorizando as com menor renda;

g) Família monoparental ;

h) Família inscrita no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de rendas;

II - **Critério cronológico:** ordem decrescente da data de solicitação da vaga.

§ 1º O posicionamento dos interessados na Lista de Espera observará a ordem das situações de vulnerabilidade previstas nas letras “a” a “h”, bem a quantidade de enquadramentos.

§ 2º Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem a mesma quantidade ou os mesmos critérios socioeconômicos, será utilizado o critério cronológico para fins de desempate da ordem classificatória.

Capítulo V**Da divulgação da Lista de Espera**

Art. 7º A Lista de Espera será disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Conquista D’ Oeste em: <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/>, podendo ser acompanhada e acessada pelos interessados nas vagas a qualquer momento.

Parágrafo Único. A posição na Lista de Espera pode sofrer alteração em razão da adoção prioritária dos critérios socioeconômicos para fins de classificação dos interessados nas vagas.

Capítulo VI**Da Convocação para Matrícula**

Art. 8º Surgindo vaga, a Central Única de Vagas da Creche Municipal “Pequenos Anjos”, convocará o responsável legal da criança cadastrada, conforme a ordem classificatória da Lista de Espera, para efetuar a Matrícula.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão manter seus cadastros atualizados, especialmente, telefones e endereços (informando mudança de endereço e/ou de telefone e/ou do local de trabalho), a fim de permitir o adequado contato, no caso do surgimento de vaga.

§ 2º Quando não for possível a localização do representante legal da criança, após 3 tentativas em dias e horários diferentes, a vaga será destinada para o próximo classificado e o convocado não localizado irá para o final da fila.

Art. 9º No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos da criança, acompanhadas dos respectivos originais:

I - Certidão de Nascimento da criança ou RNM (Registro Nacional Migratório) para crianças nascidas no exterior - documento expedido pela Polícia Federal; II - Comprovante de residência no Município de Conquista D' Oeste atualizado em nome dos pais e/ou responsáveis legais; III - Atestado de Vacinação atualizada; IV - Cartão do SUS da criança; V - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso; VI - Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal. VII - CPF e RG ou documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais;

Art. 10 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo de 3 dias, resultará na perda da vaga, a qual será devolvida para a Central Única de Vagas para chamamento do próximo classificado em Lista de Espera.

Parágrafo Único. A criança cuja matrícula não for efetivada, conforme o caput deste artigo, irá para o final da fila da Lista de Espera.

Art. 11 Os responsáveis que efetivarem a matrícula e desistirem da vaga, deverão comparecer na Secretaria da Creche Municipal, sob pena de serem excluídos da Lista de Espera do ano vigente.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 12 O preenchimento das vagas na Creche Municipal "Pequenos Anjos", respeitará a faixa etária e o número de vagas adequadas para o espaço físico da Intuição Educacional, conforme Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Conquista D' Oeste Nº 001/2024 SEMEC/GS.

Parágrafo Único. Havendo o esgotamento das vagas durante o período regular de matrícula ou, ao longo do ano letivo, as crianças não contempladas, permanecerão na Lista de Espera até o surgimento de vaga.

Art. 13 A atualização da Lista de Espera por vaga na Creche Municipal "Pequenos Anjos", será realizada a cada 30 (trinta) dias no site oficial da Prefeitura.

Art. 14 As vagas que venham a surgir serão oferecidas, única e exclusivamente, para as crianças, cujos pais ou responsáveis legais comprovem residir no Município de Conquista D'Oeste.

Art. 15 Terão direito ao acesso à vaga e, ao mesmo tempo, irmãos gêmeos que forem contemplados para fins de matrícula.

Art. 16 Os casos omissos serão analisados pela equipe da Creche Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste, 07 de novembro de 2024.

OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 100/2017

PORTARIA/DECRETO EXTRATO DE CONTRATO 075/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **MOTO-**

RISTA - 40 HORAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

VIGENCIA: 09/05/2025

CONTRATADO(A): EVANILDO RODRIGUES POCHÉ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 2.496,00(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 11 de novembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI Nº: 001/2025	VÁLIDA ATÉ: 07/01/2027	
PROCESSO Nº: 1213/2024	DATA DE PROTOCOLO: 27/06/2024	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 497/2016, Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Josiel da Silva		
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura Tanque escavado convencional.		
LOCALIZAÇÃO: Chácara Nova Esperança, Comunidade São José, Piscicultura Nova Esperança. Município: Conquista D' Oeste – MT Coordenada geográfica: La.t 14°32'56" S long.59°33'11" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Josiel da Silva CNPJ/CPF: 888.734.121-49		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Pecuária		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 001/SDS/2025		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 07/01/2025	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Marcelino Barbosa Prates Secretário/ SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PREVIA		
LP Nº: 001/2025	VÁLIDA ATÉ: 07/01/2027	
PROCESSO Nº: 1213/2024	DATA DE PROTOCOLO: 27/06/2024	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 497/2016, Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Josiel da Silva		
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura Tanque escavado convencional.		
LOCALIZAÇÃO: Chácara Nova Esperança, Comunidade são Jose, Piscicultura Nova Esperança. Município: Conquista D' Oeste – MT Coordenada geográfica: La.t 14°32'56" S long.59°33'11" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Josiel da Silva CNPJ/CPF: 888.734.121-49		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Pecuária		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 001/SDS/2025		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 07/01/2025	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Marcelino Barbosa Prates Secretario/SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

**SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO
AMBIENTE**

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 001/2025	VÁLIDA ATÉ: 07/01/2028	
PROCESSO N°: 1213/2024	DATA DE PROTOCOLO: 27/06/2024	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 497/2016, Lei n° 548/2019 e decreto n° 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Josiel da Silva		
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura Tanque escavado convencional.		
LOCALIZAÇÃO: Chácara Nova Esperança, Comunidade são Jose, Piscicultura Nova Esperança. Município: Conquista D' Oeste – MT Coordenada geográfica: La.t 14°32'56" S long.59°33'11" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Josiel da Silva CNPJ/CPF: 888.734.121-49		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Pecuária		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 001/SDS/2025		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 07/01/2025	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Marcelino Barbosa Prates Secretario/SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 023/2025.

Nomeia Coordenador escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, a Senhora, ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.812.872-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora escolar, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;

- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 07 de janeiro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE

ROSIANE BATISTA FERNANDES

PORTARIA N.º 028/2025.

Nomeia Supervisor de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 06 de janeiro de 2025, a Senhora, ELAINE COUTINHO WEBER, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.998.721-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Assistência Social, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 127/2025**

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos em provimento em comissão e função gratificada, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, Faça saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração descritos nos incisos abaixo:

I - Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá – MT – DAS/ESP-14.

II - Assessor de Imprensa – DAS-5.

III - Assessor Administrativo da Assistência Social – DAS-5.

IV – Assessor de Tecnologia da Informação – DAS-5.

V – Assessor Administrativo Distrital – DAS-5.

VI – Assessor Administrativo do Esporte – DAS-5.

VII – Assessor de Planejamento e Contratações – DAS-5.

VIII – Assessor de Tributos – DAS-5

IX – Coordenador da UBS de Nova União – DAS-3

Parágrafo Único. Os vencimentos e as atribuições dos cargos criados pelo caput, do presente artigo, estão estabelecidos nos ANEXOS II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 3.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, a função gratificada por designação de Tesoureiro Responsável pelo PREVI-COTRI.

Art. 4.º Fica extinguido o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo – DAS-4.

Art. 5.º Os ANEXOS I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passam a vigorar como estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 6.º O subtítulo “2. CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS”, do ANEXO III – FORMA E REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passa a vigorar acrescido da tabela que segue no ANEXO III, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 7.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem respectivamente nos ANEXOS IV e V, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 8.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correção à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos art. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamento Anual – LOA.

Art. 9.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º _____/2025

ANEXO I

Lei Complementar n.º 104/2022

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito Municipal	Chefe de Poder	Dedicação Exclusiva	DAG	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretários Municipais	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	10
Chefe de Gabinete do Prefeito	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Diretor Geral do PREVI-COTRI	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					12

2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá – MT	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APMG	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	06
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01
Gerente Unidade Básica de Saúde – Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50 %	01
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65 %	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40 %	02
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	15
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	72 %	12
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	50 %	03

Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	11
TOTAL DE VAGAS					83

3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R\$	VAGAS
FG-6	Pregoeiro do Poder Executivo	R\$ 2.381,92	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBAS	R\$ 1.707,22	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R\$ 1.292,60	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R\$ 1.239,46	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.185,57	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.185,57	01
FG-2	Enfermeiro Responsável Técnico UBS	R\$ 1.185,57	04
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.185,57	01
FG-1	Tesoureiro Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 941,98	01
FG-1	Ouvidor SUS	R\$ 941,98	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas	R\$ 941,98	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R\$ 941,98	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R\$ 941,98	01
TOTAL DE VAGAS			16

ANEXO II

Lei Complementar n.º _____/2025

ANEXO II

Lei Complementar n.º 104/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO
DAG	Prefeito Municipal	Lei Específica da Câmara
DAG	Vice-Prefeito	Lei Específica da Câmara

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO
DAG	Chefe de Gabinete do Prefeito	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Fazenda	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Saúde	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Urbanismo	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Lei Específica da Câmara
DAG	Diretor Geral do PREVI-COTRI	Lei Específica da Câmara

2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R\$ 10.714,60
DAS/ESP-14	Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá – MT	GAB	R\$ 10.714,60
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R\$ 9.700,16
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APGM	PGM	R\$ 5.730,64
DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SMEC	R\$ 5.927,87
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SMEC	R\$ 5.927,87
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SMEC	SMEC	R\$ 5.712,31
DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SMEC	R\$ 5.712,31
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R\$ 4.995,58
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R\$ 4.009,39
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R\$ 3.664,50
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R\$ 3.664,50
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAS	R\$ 3.233,39
DAS/ESP-2	Secretária Executiva dos Conselhos	SMAS	R\$ 2.586,71

DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMU	R\$ 1.778,36
DAS-6	Superintendente de Infraestrutura	SMDNU	R\$ 5.211,14
DAS-6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU	R\$ 5.211,14
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMAP	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Tributos	SMF	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo Distrital	SMDNU	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Planejamento e Contratações	SMAP	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo do Esporte	SMU	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Tecnologia da Informação	SMAP	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo da Assistência Social	SMAS	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Imprensa	SMAP	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SMEC	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo de Gabinete	GAB	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Projetos e Engenharia	SMIO	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Cultura	SMEC	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Regulação	SMS	R\$ 4.295,02
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMAP	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMAP	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMF	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SMF	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Expediente	SMAP	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SMEC	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMAS	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMAP	R\$ 2.371,15
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	SMS	R\$ 4.295,02
DAS-3	Coordenador da UBS de Nova União	SMS	R\$ 4.295,02
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS	R\$ 4.295,02
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SMEC	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMAPA	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMEC	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMMAD	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R\$ 1.929,26
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMAS	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R\$ 1.778,36

ANEXO III

Lei Complementar n.º _____/2025

2. CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

NOME DO CARGO: ACESSOR ADMINISTRATIVO DE REPRESENTAÇÃO EM CUIABÁ – MT
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atribuição de assessorar a administração municipal na Capital do Estado e a Capital Federal, na formalização de convênios, providenciando toda e quaisquer documentações necessárias, assim como providenciar as que forem exigidas pelos órgãos convenientes ou concedentes; monitorar e manter em dia as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tribunal de Contas do Estado e União, Procuradoria Geral da União e do Estado, Secretaria de Estado da Fazenda, Receita Federal do Brasil, assim como quaisquer outras que se fizerem necessárias na formalização de convênios; providenciar a regularização das certidões anteriormente descritas, quando estas estiverem pendentes; providenciar o levantamento dos convênios pendentes ou em execução, para a formalização de prestações de contas; protocolar documentos enviados para a capital do Estado junto ao órgãos Estaduais e Federais com sede nesta localidade; assinar documentos mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, fazendo-se juntar cópia e procuração pública no ato da assinatura;

participar de reunião técnica junto aos órgãos concedentes/convenientes para fins de regularização de pendências de projetos para aprovação de convênios e obtenção de recurso financeiros; auxiliar na prestação de contas dos convênios e termos de repasse eventualmente firmado com órgãos convenientes e concedente; realizar outras tarefas correlatas.

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: Nível Médio.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atribuição de Divulgar eventos; Organizar entrevistas coletivas; Elaborar textos que são enviados para veículos de comunicação; Assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho do Poder Executivo Encaminhar para divulgação, pela imprensa, os atos e fatos relevantes relacionados ao Município. Cuidar da imagem e da promoção do Poder Executivo Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente; Contatar com as Secretarias e demais órgãos municipais, tendo por finalidade reunir fatos e notícias referentes à Administração Municipal que devam ser publicadas e divulgadas nos meios de comunicação; elaborar informativos internos; organizar cronograma de notícias, estabelecendo critérios para informação e divulgação das mesmas, em consonância com a urgência, necessidade e interesse público e tarefas afins, promover as publicações legais; Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pelo Município ou em que este participe; Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção e divulgação dos trabalhos do Município na imprensa municipal, regional, estadual e nacional; Efetuar a divulgação dos eventos e atos administrativos nas redes sociais e no site do Município; Assessorar outras atividades correlatas.

NOME DO CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: Nível Médio.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atribuição de Assessorar o Secretário na tomada de decisões e na análise de assuntos de relevância para a secretaria; Apoiar gerencialmente o secretário, contribuindo na direção e supervisão dos órgãos e atividades da secretaria; Apresentar periodicamente ao Secretário relatórios de acompanhamento e andamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidade; Praticar os atos que lhe forem delegados pelo Prefeito municipal ou pelo Secretário Municipal.

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: Nível Médio.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: monitorar os links de internet/dados da Embratel para ver se estão ativos (Se for o caso, abrir chamado junto à Embratel); Gerenciar a manutenção das linhas fixas (abrir chamado junto à empresa de telefonia, se necessário); Gerenciar a manutenção das telefones VOIP; Gerenciar a inserção de pontos lógicos novos; Gerenciar a instalação/configuração de equipamentos de Rede; - Planejar/Gerenciar/Acompanhar a criação e manutenção de infraestrutura lógica de edifícios; Realizar demais Atividades que envolvem a rede computacional do Executivo em geral; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios; Executar suas atribuições com eficiência e eficácia; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

NOME DO CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DISTRITAL

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: Nível Médio.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Assessorar o Secretário na tomada de decisões e na análise de assuntos de relevância para a secretaria; Apoiar gerencialmente o secretário, contribuindo na direção e supervisão dos órgãos e atividades da secretaria; Apresentar periodicamente ao Secretário relatórios de acompanhamento e andamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidade; Praticar os atos que lhe forem delegados pelo Prefeito municipal ou pelo Secretário Municipal. Supervisionar os trabalhos de digitação, operação e controle dos serviços em execução; Articular-se com os responsáveis pelas fontes de dados, com vistas a alcançar o máximo de eficiência nos fluxos de intercâmbio de informações e de documentos; solicitar o recrutamento e seleção de servidores, conforme as necessidades, acompanhando e colaborando no processo; Executar as atividades relativas à avaliação do mérito, ao treinamento, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, às férias e aos demais assuntos de pessoal da Secretaria, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos; Executar as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivo dos papéis e documentos da Secretaria; Orientar e supervisionar a conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves sob a responsabilidade da Secretaria; Coordenar as atividades de limpeza, zeladoria, portaria, copa, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Secretaria; acompanhar as licitações para aquisição ou alienação de material permanente ou de consumo; Organizar e manter atualizado arquivo dos processos de contratos firmados pelo Município, executando as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Secretaria; Promover a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro; Formalizar a declaração de recebimento e aceitação do material ou serviço, quando estes forem verificados e considerados satisfatórios.

NOME DO CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO ESPORTE

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: alfabetizado.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Apresentar periodicamente ao Secretário relatórios de acompanhamento e andamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidade. Coordenar, Elaborar, implantar, coordenar e definir critérios de avaliação dos projetos de esportes; - elaborar, implantar e implementar critérios e regulamentos para a realização dos eventos de esportes; - articular-se com instituições públicas e privadas que atuam em áreas voltadas ao esporte para a troca de informações, de apoio técnico, cedência de locais e a execução de ações em parceria; - articular-se com federações e associações de esportes para a realização de eventos; - gerenciar os projetos de esporte disponibilizados, para atender às necessidades e peculiaridades, conforme solicitação das comunidades escolares; - articular-se com os setores da administração pública municipal, ações de formação continuada aos professores ministrantes dos projetos de esportes; elaborar o calendário anual das atividades; elaborar projetos de treinamento para as Escolas de Iniciação Esportiva; promover programas, projetos e eventos recreativos e de lazer para todas as faixas etárias; propor os torneios populares que devam compor o calendário; Formular políticas e diretrizes voltadas à promoção do turismo e eventos; buscar e gerir parcerias e programas de cooperação com organizações, públicas e privadas, voltados à promoção do turismo e eventos; promover e executar a realização de eventos públicos municipais, quando solicitado, que tenham por objeto atração e/ou desenvolvimento do turismo na Cidade; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: Nível Médio.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaboração do Termo de referência e do Estudo técnico preliminar, participar da comissão de contratação. Elaborar Termo de Referência para processos de contratação, conforme as necessidades da instituição. Elaborar Estudo Técnico Preliminar, identificando a viabilidade e os requisitos do projeto ou contratação. Participar da comissão de contratação, garantindo o cumprimento das normas e legislações pertinentes. Apoiar o processo de planejamento estratégico para as contratações dentro da organização. Elaborar e revisar documentos de contratação, como editais, atas e contratos. Acompanhar o andamento de processos licitatórios, prestando apoio nas etapas de análise e julgamento. Realizar análise técnica de propostas recebidas, comparando-as com os requisitos e especificações estabelecidas. Elaborar pareceres técnicos sobre a necessidade de contratações e alternativas. Elaborar e revisar documentos de contratação, como editais, atas e contratos. esse retira. Realizar análise técnica de propostas recebidas, comparando-as com os requisitos e especificações estabelecidas.

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE TRIBUTOS

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: Nível Médio.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Apoiar na implementação e execução da política de arrecadação tributária municipal. Analisar e interpretar a legislação tributária vigente, identificando possíveis impactos para a arrecadação. Elaborar relatórios sobre a evolução da arrecadação tributária e sugerir medidas para otimização. Supervisionar o cumprimento de prazos relacionados à arrecadação de tributos. Apoiar na criação e manutenção de sistemas de controle da arrecadação de tributos.

Atuar no desenvolvimento de estratégias para melhorar a fiscalização tributária. Monitorar e auditar os processos de arrecadação tributária para garantir conformidade com a legislação. Realizar a análise de dados financeiros para identificar inconsistências ou irregularidades nas arrecadações. Desenvolver e atualizar procedimentos internos relacionados à arrecadação e fiscalização tributária. Auxiliar na definição de metas para o aumento da arrecadação de tributos.

Desenvolver materiais educativos e informativos para contribuintes sobre suas obrigações tributárias. Prestar suporte técnico às equipes responsáveis pela execução de atividades fiscais e de arrecadação. Orientar e esclarecer dúvidas de contribuintes em relação às obrigações tributárias. Realizar auditorias fiscais nos contribuintes, identificando possíveis erros ou fraudes na declaração tributária. Emitir notificações e autos de infração relativos a irregularidades fiscais e de arrecadação. Acompanhar processos de parcelamento e negociação de débitos tributários. Realizar a análise e controle das contas correntes e movimentações financeiras da arrecadação tributária. Colaborar com a implementação de novos sistemas de arrecadação e fiscalização digital. Apoiar a fiscalização de tributos em estabelecimentos comerciais e industriais, verificando o cumprimento da legislação.

Manter atualizados os registros e cadastros de contribuintes no sistema de arrecadação. Auxiliar na elaboração de orçamentos e previsões de arrecadação tributária. Estudar e analisar jurisprudências, normativas e instruções da Receita Federal, Secretarias de Fazenda e outros órgãos relacionados. Realizar análise técnica de processos administrativos tributários e de revisão de créditos tributários.

Colaborar com a realização de estudos para otimização da estrutura tributária e fiscal do município/estado. Acompanhar e fiscalizar a conformidade dos sistemas de emissão de notas fiscais eletrônicas. Estudar formas de regularização de tributos de contribuintes em situação irregular. Apoiar na implementação de campanhas de conscientização tributária. Analisar os pedidos de isenção e redução de tributos, realizando pareceres técnicos sobre a concessão de benefícios fiscais. Participar na formação e treinamento de equipes sobre aspectos fiscais e tributários. Prestar informações sobre a legislação tributária e fiscal às áreas internas e externas da organização.

NOME DO CARGO: COORDENADOR DA UBS DE NOVA UNIÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF; Nível de escolaridade: Nível Médio.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração da política municipal de saúde; desenvolver instrumentos de avaliação dos serviços de saúde; promover a capacitação de pessoal da rede de serviços básicos da saúde, orientando as atividades dos profissionais lotados nas Unidades de Saúde do Município; administrar a unidade de saúde sobre sua responsabilidade; reunir periodicamente a equipe para avaliar as ações e serviços realizados; monitorar a necessidade de recursos materiais permanentes de almoxarifado, médico-hospitalar e farmacêutica, em cada área, agilizando manutenção e/ou compra quando necessário; elaborar a escala de trabalho dos servidores da unidade; coordenar o trabalho dos motoristas, recepcionistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais lotados na unidade; monitorar as instalações físicas para o funcionamento das unidades de saúde da rede pública; - manter infra estrutura, apoio administrativo e logístico para as atividades das unidades de saúde; apresentar relatórios anuais das atividades da Secretaria da Saúde; e realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

4. FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

NOME DA FUNÇÃO: TESOUREIRO RESPONSÁVEL PELO PREVI-COTRI

FORMA DE PROVIMENTO: Por designação;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Ser titular de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO: Controlar as receitas e despesas, garantindo que a execução orçamentária esteja de acordo com o planejamento e com as metas estabelecidas. Preparar relatórios periódicos (mensais, trimestrais, anuais) que demonstrem a situação financeira do RPPS, com clareza e precisão, para apresentação à Diretoria, Conselho Fiscal e demais órgãos competentes. Auxiliar na definição da política de investimentos do RPPS, visando a rentabilidade e a segurança dos recursos. Acompanhar a performance dos investimentos e realizar ajustes conforme necessário para atender às necessidades de pagamento de benefícios e garantir a solvência do regime. Garantir a correta execução dos pagamentos de aposentadorias, pensões, e outros benefícios devidos aos servidores e seus dependentes. Colaborar com auditorias internas e externas, fornecendo os documentos e informações necessárias para a verificação das práticas financeiras e contábeis do RPPS. Manter o relacionamento com bancos e outras instituições financeiras para otimizar o processo de movimentação de recursos, negociação de tarifas, obtenção de crédito e outras operações financeiras. Controlar as contas bancárias do RPPS, incluindo a verificação de saldos, conciliações e movimentações. Participar na construção do plano financeiro anual, garantindo que o planejamento orçamentário reflita a necessidade de recursos para o pagamento de benefícios e custeio da gestão. Manter-se atualizado sobre as novas normativas, melhores práticas de gestão financeira e inovações tecnológicas no setor previdenciário e financeiro. Efetuar o pagamento de despesas de acordo com as disponibilidades de numerário, seguindo o cronograma de desembolso. Controlar o vencimento de contas de consumo, pagamento de fornecedores, repasses legais e previdenciários, a fim de evitar atrasos e multas. Movimentar contas bancárias. Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa; Fazer elaborar o Resumo Diário de Tesouraria; Expedir boletins de caixa e tesouraria; Incumbir-se dos contatos com bancos em assuntos de sua competência; Elaborar na conferência de documentos de receita, despesas e outros; Elaborar a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e orientando a correção; Comunicar, incontinenti, ao Diretor Executivo, a existência de qualquer diferença ou alteração nos lançamentos financeiro, sejam estes de recebimento ou pagamento, quando não tenham sido imediatamente cobertos, sob pena de responder pelas omissões; Auxiliar e dar pareceres sobre aplicação de recursos financeiros, quando solicitado; Monitorar contas bancárias e outras aplicações, quando houver, verificando se há lançamentos a serem realizados e conferindo taxas, encargos e outros; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

- Conta bancária;

- Endereço atualizado;

- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 07 de janeiro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE

MARGARETH DAROLD MARTINS

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 001/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Talita Deutschann	Apoio Administrativo Educacional

Cotriguaçu-MT, 07 de janeiro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciadas no item: **17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R\$ 78,50.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ofício 008/sms/2025.

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contra-

tual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 07 de janeiro de 2025.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 038/2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - designar o servidor, **PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula funcional 3189, para acompanhamento e fiscalização de projeto para execução das **obras de construção de banheiros e reforma da secretaria de saúde**, conforme termo de compromisso N° 487/2024/SAS/SES/MT, que celebram, entre si, a secretaria de estado de saúde e o município de Curvelândia/MT, acerca do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para construção de banheiros e reforma da secretaria de saúde, no âmbito do SUS.

Contrato 086/2024

Processo nº 054/2024

Concorrência Eletrônica nº 008/2024.

Art. 2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 036/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI**, matrícula funcional nº 365 como Fiscal Titular e **PATRICIA MOREIRA**, matrícula funcional nº 3199, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 086/2024.**

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de banheiros e reforma da secretaria de saúde, conforme termo de compromisso nº 487/2024/SAS/SES/MT, que celebram, entre si, a secretaria de estado de saúde e o município de Curvelândia/MT, acerca do cofinanciamento estadual excepcional de investi-

mento para construção de banheiros e reforma da secretaria de saúde, no âmbito do sus.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1 DE 03 DE JANEIRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
2025

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE janeiro DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos, conforme o art. 2º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE Curvelândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 639 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curvelândia, 03 de janeiro de 2025

JADISON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
2025

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE janeiro DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025**

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	40.095.358,78	7.266.209,43	7.266.209,43	7.257.858,59	14.524.068,02	7.639.615,79	22.163.683,81	7.814.237,73	29.977.921,54	6.662.274,36	36.640.195,90	3.455.162,88	40.095.358,78
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	2.707.126,00	507.333,39	507.333,39	573.252,59	1.080.585,98	548.293,26	1.628.879,24	589.957,62	2.218.836,86	315.642,04	2.534.478,90	172.647,10	2.707.126,00
IMPOSTOS	1.1.500	2.166.126,00	372.407,91	372.407,91	411.713,96	784.121,87	412.862,28	1.196.984,15	504.564,00	1.701.548,15	291.930,75	1.993.478,90	172.647,10	2.166.126,00
IMPOSTO - IPTU - GERAL	1.1.500	83.200,00	896,33	896,33	244,99	1.141,32	7.790,91	8.932,23	69.474,69	78.406,92	4.793,08	83.200,00	0,00	83.200,00
IMPOSTO - IPTU - EDUCAÇÃO	1.1.500	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00	8.000,00	48.000,00
IMPOSTO - IPTU - SAÚDE	1.1.500	28.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	9.600,00	4.800,00	14.400,00	4.800,00	19.200,00	4.800,00	24.000,00	4.800,00	28.800,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	4.600,00	295,94	295,94	133,26	429,20	51,33	480,53	767,78	1.248,31	3.351,69	4.600,00	0,00	4.600,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	2.800,00	466,66	466,66	466,66	933,32	466,66	1.399,98	466,66	1.866,64	466,66	2.333,30	466,70	2.800,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	1.800,00	300,00	300,00	300,00	600,00	300,00	900,00	300,00	1.200,00	300,00	1.500,00	300,00	1.800,00
IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	52.000,00	10.621,21	10.621,21	8.336,09	18.957,30	10.847,21	29.804,51	15.504,78	45.309,29	6.690,71	52.000,00	0,00	52.000,00
IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	18.200,00	8.511,57	8.511,57	5.608,04	14.119,61	1.750,23	15.869,84	1.326,59	17.196,43	1.003,57	18.200,00	0,00	18.200,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00	1.750,00	5.250,00	1.750,00	7.000,00	1.750,00	8.750,00	1.750,00	10.500,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E	1.1.500	6.300,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00	3.150,00	1.050,00	4.200,00	1.050,00	5.250,00	1.050,00	6.300,00
IMPOSTO ITBI - GERAL	1.1.500	119.600,00	10.274,85	10.274,85	40.632,22	50.907,07	23.545,33	74.452,40	32.546,46	106.998,86	12.601,14	119.600,00	0,00	119.600,00
IMPOSTO ITBI - EDUCAÇÃO	1.1.500	69.000,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	23.000,00	11.500,00	34.500,00	11.500,00	46.000,00	11.500,00	57.500,00	11.500,00	69.000,00
IMPOSTO ITBI - SAÚDE	1.1.500	41.400,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	13.800,00	6.900,00	20.700,00	6.900,00	27.600,00	6.900,00	34.500,00	6.900,00	41.400,00
IMPOSTO ITBI - MULTAS E	1.1.500	1.126,00	187,66	187,66	187,66	375,32	187,66	562,98	187,66	750,64	187,66	938,30	187,70	1.126,00
IMPOSTO ITBI - MULTAS E	1.1.500	532,00	88,66	88,66	88,66	177,32	88,66	265,98	88,66	354,64	88,66	443,30	88,70	532,00
IMPOSTO ITBI - MULTAS E	1.1.500	242,00	40,34	40,34	40,34	80,68	40,34	121,02	40,34	161,36	40,34	201,70	40,30	242,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	1.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,88	761,88	486,12	1.248,00	0,00	1.248,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	598,00	99,66	99,66	99,66	199,32	99,66	298,98	99,66	398,64	99,66	498,30	99,70	598,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	377,00	62,84	62,84	62,84	125,68	62,84	188,52	62,84	251,36	62,84	314,20	62,80	377,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	1.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00	624,00	624,00	1.248,00	0,00	1.248,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	598,00	99,66	99,66	99,66	199,32	99,66	298,98	99,66	398,64	99,66	498,30	99,70	598,00
IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA -	1.1.500	377,00	62,84	62,84	62,84	125,68	62,84	188,52	62,84	251,36	62,84	314,20	62,80	377,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	468.000,00	88.954,97	88.954,97	106.062,11	195.017,08	110.190,38	305.207,46	110.790,10	415.997,56	52.002,44	468.000,00	0,00	468.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	270.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	90.000,00	45.000,00	135.000,00	45.000,00	180.000,00	45.000,00	225.000,00	45.000,00	270.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS	1.1.500	162.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	54.000,00	27.000,00	81.000,00	27.000,00	108.000,00	27.000,00	135.000,00	27.000,00	162.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	31.200,00	3.977,36	3.977,36	6.309,25	10.286,61	7.672,38	17.958,99	5.927,76	23.886,75	7.313,25	31.200,00	0,00	31.200,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	10.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	1.800,00	5.400,00	1.800,00	7.200,00	1.800,00	9.000,00	1.800,00	10.800,00
ISSQN - GERAL	1.1.500	312.000,00	64.036,59	64.036,59	66.486,03	130.522,62	71.741,83	202.264,45	85.367,82	287.632,27	24.367,73	312.000,00	0,00	312.000,00
ISSQN - EDUCAÇÃO	1.1.500	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
ISSQN - SAÚDE	1.1.500	108.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	18.000,00	54.000,00	18.000,00	72.000,00	18.000,00	90.000,00	18.000,00	108.000,00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	36.400,00	11.589,51	11.589,51	3.906,57	15.496,08	6.338,34	21.834,42	8.644,14	30.478,56	5.921,44	36.400,00	0,00	36.400,00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	18.050,00	3.008,34	3.008,34	3.008,34	6.016,68	3.008,34	9.025,02	3.008,34	12.033,36	3.008,34	15.041,70	3.008,34	18.050,00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	1.1.500	6.630,00	1.105,00	1.105,00	1.105,00	2.210,00	1.105,00	3.315,00	1.105,00	4.420,00	1.105,00	5.525,00	1.105,00	6.630,00
ISSQN - MULTAS E JUROS -	1.1.500	780,00	134,71	134,71	74,93	209,64	278,35	487,99	181,02	669,01	110,99	780,00	0,00	780,00
ISSQN - MULTAS E JUROS -	1.1.500	325,00	54,16	54,16	54,16	108,32	54,16	162,48	54,16	216,64	54,16	270,80	54,20	325,00
ISSQN - MULTAS E JUROS -	1.1.500	195,00	32,50	32,50	32,50	65,00	32,50	97,50	32,50	130,00	32,50	162,50	32,50	195,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA - GERAL	1.1.500	988,00	258,33	258,33	703,05	961,38	9,01	970,39	0,00	970,39	17,61	988,00	0,00	988,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	570,00	95,00	95,00	95,00	190,00	95,00	285,00	95,00	380,00	95,00	475,00	95,00	570,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	1.1.500	342,00	57,00	57,00	57,00	114,00	57,00	171,00	57,00	228,00	57,00	285,00	57,00	342,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	780,00	209,56	209,56	570,44	780,00	0,00	780,00	0,00	780,00	0,00	780,00	0,00	780,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	325,00	54,16	54,16	54,16	108,32	54,16	162,48	54,16	216,64	54,16	270,80	54,20	325,00
ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	195,00	32,50	32,50	32,50	65,00	32,50	97,50	32,50	130,00	32,50	162,50	32,50	195,00
TAXAS	1.1.501	541.000,00	134.925,48	134.925,48	161.538,63	296.464,11	135.430,98	431.895,09	85.393,62	517.288,71	23.711,29	541.000,00	0,00	541.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.501	80.000,00	5.084,30	5.084,30	9.574,78	14.659,08	59.727,22	74.386,30	4.426,13	78.812,43	1.187,57	80.000,00	0,00	80.000,00
TAXAS DE ALVARA	1.1.501	116.000,00	51.792,11	51.792,11	34.596,73	86.388,84	10.575,42	96.964,26	16.618,51	113.582,77	2.417,23	116.000,00	0,00	116.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.501	90.000,00	725,46	725,46	48.344,35	49.069,81	16.816,06	65.885,87	24.114,13	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.501	30.000,00	7.621,33	7.621,33	14.613,16	22.234,49	3.117,32	25.351,81	4.648,19	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.501	10.000,00	4.451,18	4.451,18	3.877,15	8.328,33	1.671,67	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.501	200.000,00	65.251,10	65.251,10	50.532,46	115.783,56	35.189,96	150.973,52	32.253,33	183.228,85	16.773,15	200.000,00	0,00	200.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.501	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	6.666,66	3.333,34	10.000,00	0,00	10.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.800	1.310.100,00	199.134,28	199.134,28	222.262,44	421.396,72	252.906,47	674.303,19	249.412,43	923.715,62	198.034,38	1.121.750,00	188.350,00	1.310.100,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	1.130.100,00	188.350,00	188.350,00	188.350,00	376.700,00	188.350,00	565.050,00	188.350,00	753.400,00	188.350,00	941.750,00	188.350,00	1.130.100,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	1.100.000,00	183.333,34	183.333,34	183.333,34	366.666,68	183.333,34	550.000,02	183.333,34	733.333,36	183.333,34	916.666,70	183.333,30	1.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.1.800	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	180.000,00	10.784,28	10.784,28	33.912,44	44.696,72	64.556,47	109.253,19	61.062,43	170.315,62	9.684,38	180.000,00	0,00	180.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	180.000,00	10.784,28	10.784,28	33.912,44	44.696,72	64.556,47	109.253,19	61.062,43	170.315,62	9.684,38	180.000,00	0,00	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.1.500	402.061,78	67.010,30	67.010,30	67.010,30	134.020,60	67.010,30	201.030,90	67.010,30	268.041,20	67.010,30	335.051,50	67.010,28	402.061,78
VALORES MOBILIÁRIOS	1.1.500	402.061,78	67.010,30	67.010,30	67.010,30	134.020,60	67.010,30	201.030,90	67.010,30	268.041,20	67.010,30	335.051,50	67.010,28	402.061,78
REMUNERAÇÃO DE	1.1.500	99.761,78	16.626,96	16.626,96	16.626,96	33.253,92	16.626,96	49.880,88	16.626,96	66.507,84	16.626,96	83.134,80	16.626,98	99.761,78
REMUNERAÇÃO DE	1.1.500	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.500	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.501	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.540	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.550	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.552	1.300,00	216,66	216,66	216,66	433,32	216,66	649,98	216,66	866,64	216,66	1.083,30	216,70	1.300,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.553	1.800,00	300,00	300,00	300,00	600,00	300,00	900,00	300,00	1.200,00	300,00	1.500,00	300,00	1.800,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.571	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.576	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.600	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.621	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	2.666,68	1.333,34	4.000,02	1.333,34	5.333,36	1.333,34	6.666,70	1.333,30	8.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.632	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.660	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.661	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.700	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.701	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.750	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	2.666,68	1.333,34	4.000,02	1.333,34	5.333,36	1.333,34	6.666,70	1.333,30	8.000,00
REMUNERAÇÃO DE	9.1.751	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.759	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.665	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE	1.1.569	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Remuneração dos recursos do	1.1.800	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.501	79.000,00	16.288,77	16.288,77	17.701,09	33.989,86	18.953,40	52.943,26	18.402,14	71.345,40	7.487,90	78.833,30	166,70	79.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.501	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-	1.1.501	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.1.501	78.000,00	16.122,11	16.122,11	17.534,43	33.656,54	18.786,74	52.443,28	18.235,48	70.678,76	7.321,24	78.000,00	0,00	78.000,00
CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E	1.1.501	60.000,00	10.736,50	10.736,50	11.752,89	22.489,39	15.125,03	37.614,42	15.626,12	53.240,54	6.759,46	60.000,00	0,00	60.000,00
CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E	1.1.501	1.000,00	80,10	80,10	65,42	145,52	206,63	352,15	407,79	759,94	240,06	1.000,00	0,00	1.000,00
CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E	1.1.501	15.000,00	4.641,53	4.641,53	4.674,46	9.315,99	3.263,73	12.579,72	2.134,59	14.714,31	285,69	15.000,00	0,00	15.000,00
CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E	1.1.501	2.000,00	663,98	663,98	1.041,66	1.705,64	191,35	1.896,99	66,98	1.963,97	36,03	2.000,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	35.589.071,00	6.475.109,35	6.475.109,35	6.376.298,83	12.851.408,18	6.751.119,02	19.602.527,20	6.888.121,90	26.490.649,10	6.072.766,40	32.563.415,50	3.025.655,50	35.589.071,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	17.994.071,00	3.467.031,49	3.467.031,49	3.224.921,14	6.691.952,63	3.252.050,56	9.944.003,19	3.629.035,38	13.573.038,57	3.067.543,63	16.640.582,20	1.353.488,80	17.994.071,00
FPM - GERAL	1.1.500	7.072.000,00	1.846.082,29	1.846.082,29	1.358.793,59	3.204.875,88	1.678.224,64	4.883.100,52	1.299.769,91	6.182.870,43	889.129,57	7.072.000,00	0,00	7.072.000,00
FPM - EDUCAÇÃO	1.1.500	4.352.000,00	725.333,34	725.333,34	725.333,34	1.450.666,68	725.333,34	2.176.000,02	725.333,34	2.901.333,36	725.333,34	3.626.666,70	725.333,30	4.352.000,00
FPM - SAÚDE	1.1.500	2.176.000,00	362.666,66	362.666,66	362.666,66	725.333,32	362.666,66	1.087.999,98	362.666,66	1.450.666,64	362.666,66	1.813.333,30	362.666,70	2.176.000,00
FPM - 1% COTA - DEZEMBRO -	1.1.500	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	620.000,00	0,00	620.000,00
FPM - 1% COTA - JULHO -	1.1.500	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	620.000,00	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
FPM - 1% COTA - SETEMBRO -	1.1.500	153.704,00	25.617,34	25.617,34	25.617,34	51.234,68	25.617,34	76.852,02	25.617,34	102.469,36	25.617,34	128.086,70	25.617,30	153.704,00
ITR - GERAL	1.1.500	63.000,00	3.628,53	3.628,53	203,63	3.832,16	746,67	4.578,83	616,88	5.195,71	57.804,29	63.000,00	0,00	63.000,00
ITR - EDUCAÇÃO	1.1.500	37.500,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	12.500,00	6.250,00	18.750,00	6.250,00	25.000,00	6.250,00	31.250,00	6.250,00	37.500,00
ITR - SAÚDE	1.1.500	25.500,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	8.500,00	4.250,00	12.750,00	4.250,00	17.000,00	4.250,00	21.250,00	4.250,00	25.500,00
CFEM - PRINCIPAL	1.1.708	15.000,00	11.951,77	11.951,77	220,17	12.171,94	2.534,07	14.706,01	293,99	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
COTA - PARTE FEP-	1.1.708	260.000,00	56.436,13	56.436,13	55.425,13	111.861,26	28.151,89	140.013,15	74.750,82	214.763,97	45.236,03	260.000,00	0,00	260.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA	1.1.600	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA	1.1.600	650.000,00	106.324,32	106.324,32	277.864,87	384.189,19	106.324,32	490.513,51	106.324,32	596.837,83	53.162,17	650.000,00	0,00	650.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA	1.1.600	60.000,00	29.973,33	29.973,33	30.026,67	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE	1.1.604	507.000,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	169.000,00	84.500,00	253.500,00	84.500,00	338.000,00	84.500,00	422.500,00	84.500,00	507.000,00
CORONAVIRUS (COVID-19) -	1.1.600	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
AUXILIO AO PROFISSIONAL DE	1.1.605	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70	18.333,30	110.000,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA	1.1.600	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO	1.1.600	22.000,00	0,00	0,00	8.410,50	8.410,50	7.281,63	15.692,13	4.205,25	19.897,38	2.102,62	22.000,00	0,00	22.000,00
ASSISTÊNCIA PARA AGENTES	1.1.604	122.229,00	20.371,50	20.371,50	20.371,50	40.743,00	20.371,50	61.114,50	20.371,50	81.486,00	20.371,50	101.857,50	20.371,50	122.229,00
INCENTIVO FINANCEIRO	1.1.600	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERENCIA DE	1.1.600	45,000,00	7,500,00	7,500,00	7,500,00	15,000,00	7,500,00	22,500,00	7,500,00	30,000,00	7,500,00	37,500,00	7,500,00	45,000,00
CV19 - CORONAVIRUS	1.1.602	1,000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1,000,00
TRANS.SUS- BLOCO	1.1.600	60,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	20,000,00	10,000,00	30,000,00	10,000,00	40,000,00	10,000,00	50,000,00	10,000,00	60,000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-	1.1.550	161,138,00	36,289,14	36,289,14	34,410,05	70,699,19	34,545,20	105,244,39	36,117,77	141,362,16	19,775,84	161,138,00	0,00	161,138,00
PNAE - FUNDAMENTAL	1.1.552	41,000,00	0,00	0,00	11,263,41	11,263,41	8,496,16	19,759,57	8,496,16	28,255,73	12,744,27	41,000,00	0,00	41,000,00
PNAE - CRECHE	1.1.552	25,000,00	0,00	0,00	7,500,00	7,500,00	5,000,00	12,500,00	5,000,00	17,500,00	7,500,00	25,000,00	0,00	25,000,00
PNAE - PRE ESCOLA	1.1.552	22,000,00	0,00	0,00	6,600,00	6,600,00	4,400,00	11,000,00	4,400,00	15,400,00	6,600,00	22,000,00	0,00	22,000,00
TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.E	1.1.553	70,000,00	0,00	0,00	35,000,00	35,000,00	0,00	35,000,00	35,000,00	70,000,00	0,00	70,000,00	0,00	70,000,00
OUTRAS TRANSF. FNDE-	1.1.569	30,000,00	5,000,00	5,000,00	5,000,00	10,000,00	5,000,00	15,000,00	5,000,00	20,000,00	5,000,00	25,000,00	5,000,00	30,000,00
TRANSFERENCIA DO FNAS -	1.1.660	45,000,00	7,500,00	7,500,00	7,500,00	15,000,00	7,500,00	22,500,00	7,500,00	30,000,00	7,500,00	37,500,00	7,500,00	45,000,00
TRANSFERENCIA DO FNAS -	1.1.660	90,000,00	12,857,14	12,857,14	25,714,28	38,571,42	12,857,14	51,428,56	38,571,44	90,000,00	0,00	90,000,00	0,00	90,000,00
TRANSFERENCIA DO FNAS -	1.1.660	70,000,00	10,000,00	10,000,00	20,000,00	30,000,00	10,000,00	40,000,00	30,000,00	70,000,00	0,00	70,000,00	0,00	70,000,00
PROCARD SUAS	1.1.660	12,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,000,00	12,000,00	0,00	12,000,00	0,00	12,000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	12,945,000,00	2,233,077,86	2,233,077,86	2,376,377,69	4,609,455,55	2,724,068,46	7,333,524,01	2,484,086,52	9,817,610,53	2,230,222,77	12,047,833,30	897,166,70	12,945,000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	5,200,000,00	1,075,447,73	1,075,447,73	982,789,35	2,058,237,08	994,291,42	3,052,528,50	1,115,306,75	4,167,835,25	1,032,164,75	5,200,000,00	0,00	5,200,000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	2,800,000,00	466,666,66	466,666,66	466,666,66	933,333,32	466,666,66	1,399,999,98	466,666,66	1,866,666,64	466,666,66	2,333,333,30	466,666,70	2,800,000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	2,000,000,00	333,333,34	333,333,34	333,333,34	666,666,68	333,333,34	1,000,000,02	333,333,34	1,333,333,36	333,333,34	1,666,666,70	333,333,30	2,000,000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	572,000,00	56,236,72	56,236,72	82,513,02	138,749,74	321,065,42	459,815,16	79,444,65	539,259,81	32,740,19	572,000,00	0,00	572,000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	330,000,00	55,000,00	55,000,00	55,000,00	110,000,00	55,000,00	165,000,00	55,000,00	220,000,00	55,000,00	275,000,00	55,000,00	330,000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	1.1.500	198,000,00	33,000,00	33,000,00	33,000,00	66,000,00	33,000,00	99,000,00	33,000,00	132,000,00	33,000,00	165,000,00	33,000,00	198,000,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	25,000,00	5,296,87	5,296,87	5,501,20	10,798,07	0,00	10,798,07	5,337,41	16,135,48	8,864,52	25,000,00	0,00	25,000,00
REPASSE ESTADO ATENÇÃO	1.1.621	140,000,00	0,00	0,00	52,500,00	52,500,00	35,000,00	87,500,00	17,500,00	105,000,00	35,000,00	140,000,00	0,00	140,000,00
REPASSE ESTADO FARMACIA	1.1.621	15,000,00	2,500,00	2,500,00	2,500,00	5,000,00	2,500,00	7,500,00	2,500,00	10,000,00	2,500,00	12,500,00	2,500,00	15,000,00
REPASSE ESTADO PAICI	1.1.621	65,000,00	0,00	0,00	24,375,00	24,375,00	8,125,00	32,500,00	16,250,00	48,750,00	16,250,00	65,000,00	0,00	65,000,00
REPASSE ESTADO	1.1.621	20,000,00	2,496,91	2,496,91	7,490,72	9,987,63	2,521,66	12,509,29	7,490,71	20,000,00	0,00	20,000,00	0,00	20,000,00
FEAS	1.1.661	10,000,00	1,666,66	1,666,66	1,666,66	3,333,32	1,666,66	4,999,98	1,666,66	6,666,64	1,666,66	8,333,30	1,666,70	10,000,00
PISO MATOGROSSENSE	1.1.661	30,000,00	5,000,00	5,000,00	5,000,00	10,000,00	5,000,00	15,000,00	5,000,00	20,000,00	5,000,00	25,000,00	5,000,00	30,000,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	1.1.661	40,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,000,00	40,000,00	0,00	40,000,00	0,00	40,000,00	0,00	40,000,00
TRANSFERENCIA DE	1.1.576	500,000,00	0,00	0,00	70,462,56	70,462,56	232,849,74	303,312,30	108,847,63	412,159,93	87,840,07	500,000,00	0,00	500,000,00
FETHAB - TRANSPORTE	1.1.759	150,000,00	31,862,12	31,862,12	37,280,41	69,142,53	28,381,39	97,523,92	34,805,16	132,329,08	17,670,92	150,000,00	0,00	150,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FETHAB	1.1.759	850.000,00	164.570,85	164.570,85	216.298,77	380.869,62	164.667,17	545.536,79	201.937,55	747.474,34	102.525,66	850.000,00	0,00	850.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.540	4.650.000,00	775.000,00	775.000,00	775.000,00	1.550.000,00	775.000,00	2.325.000,00	775.000,00	3.100.000,00	775.000,00	3.875.000,00	775.000,00	4.650.000,00
FUNDEB 70%	1.1.540	3.952.500,00	658.750,00	658.750,00	658.750,00	1.317.500,00	658.750,00	1.976.250,00	658.750,00	2.635.000,00	658.750,00	3.293.750,00	658.750,00	3.952.500,00
FUNDEB 30%	1.1.540	697.500,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	232.500,00	116.250,00	348.750,00	116.250,00	465.000,00	116.250,00	581.250,00	116.250,00	697.500,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.800	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	2.666,68	1.333,34	4.000,02	1.333,34	5.333,36	1.333,34	6.666,70	1.333,30	8.000,00
DEMAIS RECEITAS	1.1.800	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	2.666,68	1.333,34	4.000,02	1.333,34	5.333,36	1.333,34	6.666,70	1.333,30	8.000,00
COMPENSAÇÕES	1.1.800	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	2.666,68	1.333,34	4.000,02	1.333,34	5.333,36	1.333,34	6.666,70	1.333,30	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.1.700	3.670.141,22	2.334.179,01	2.334.179,01	267.192,46	2.601.371,47	267.192,46	2.868.563,93	267.192,46	3.135.756,39	267.192,46	3.402.948,85	267.192,37	3.670.141,22
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.700	3.670.141,22	2.334.179,01	2.334.179,01	267.192,46	2.601.371,47	267.192,46	2.868.563,93	267.192,46	3.135.756,39	267.192,46	3.402.948,85	267.192,37	3.670.141,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.700	965.000,00	160.833,34	160.833,34	160.833,34	321.666,68	160.833,34	482.500,02	160.833,34	643.333,36	160.833,34	804.166,70	160.833,30	965.000,00
CONVENIO UNIÃO - ASFALTO	1.1.700	960.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	320.000,00	160.000,00	480.000,00	160.000,00	640.000,00	160.000,00	800.000,00	160.000,00	960.000,00
TRANSFERENCIA DE	1.1.665	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSF. ESTADOS E DO	1.1.571	2.705.141,22	2.173.345,67	2.173.345,67	106.359,12	2.279.704,79	106.359,12	2.386.063,91	106.359,12	2.492.423,03	106.359,12	2.598.782,15	106.359,07	2.705.141,22
TRANSF. CONV. ESTADOS	1.1.571	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
CONVENIO ASFALTO - ESTADO	1.1.701	633.154,67	105.525,78	105.525,78	105.525,78	211.051,56	105.525,78	316.577,34	105.525,78	422.103,12	105.525,78	527.628,90	105.525,77	633.154,67
CONVENIO ESTADO -	1.1.701	2.066.986,55	2.066.986,55	2.066.986,55	0,00	2.066.986,55	0,00	2.066.986,55	0,00	2.066.986,55	0,00	2.066.986,55	0,00	2.066.986,55
RECEITAS CORRENTES.	1.1.800	1.131.700,00	188.616,68	188.616,68	188.616,68	377.233,36	188.616,68	565.850,04	188.616,68	754.466,72	188.616,68	943.083,40	188.616,60	1.131.700,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.1.800	1.131.700,00	188.616,68	188.616,68	188.616,68	377.233,36	188.616,68	565.850,04	188.616,68	754.466,72	188.616,68	943.083,40	188.616,60	1.131.700,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	1.131.700,00	188.616,68	188.616,68	188.616,68	377.233,36	188.616,68	565.850,04	188.616,68	754.466,72	188.616,68	943.083,40	188.616,60	1.131.700,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE	1.1.800	839.000,00	139.833,34	139.833,34	139.833,34	279.666,68	139.833,34	419.500,02	139.833,34	559.333,36	139.833,34	699.166,70	139.833,30	839.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE	1.1.800	22.700,00	3.783,34	3.783,34	3.783,34	7.566,68	3.783,34	11.350,02	3.783,34	15.133,36	3.783,34	18.916,70	3.783,30	22.700,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO	1.1.802	263.000,00	43.833,34	43.833,34	43.833,34	87.666,68	43.833,34	131.500,02	43.833,34	175.333,36	43.833,34	219.166,70	43.833,30	263.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO	1.1.802	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-4.965.200,00	-985.627,62	-985.627,62	-884.021,03	-1.869.648,65	-998.108,04	-2.867.756,69	-898.301,03	-3.766.057,72	-801.842,28	-4.567.900,00	-397.300,00	-4.965.200,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.965.200,00	-985.627,62	-985.627,62	-884.021,03	-1.869.648,65	-998.108,04	-2.867.756,69	-898.301,03	-3.766.057,72	-801.842,28	-4.567.900,00	-397.300,00	-4.965.200,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.965.200,00	-985.627,62	-985.627,62	-884.021,03	-1.869.648,65	-998.108,04	-2.867.756,69	-898.301,03	-3.766.057,72	-801.842,28	-4.567.900,00	-397.300,00	-4.965.200,00
FPM - GERAL	1.1.500	-1.414.400,00	-369.216,46	-369.216,46	-271.758,70	-640.975,16	-335.644,95	-976.620,11	-259.953,97	-1.236.574,08	-177.825,92	-1.414.400,00	0,00	-1.414.400,00
FPM - EDUCAÇÃO	1.1.500	-870.400,00	-145.066,66	-145.066,66	-145.066,66	-290.133,32	-145.066,66	-435.199,98	-145.066,66	-580.266,64	-145.066,66	-725.333,30	-145.066,70	-870.400,00
FPM - SAÚDE	1.1.500	-435.200,00	-72.533,34	-72.533,34	-72.533,34	-145.066,68	-72.533,34	-217.600,02	-72.533,34	-290.133,36	-72.533,34	-362.666,70	-72.533,30	-435.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ITR - GERAL	1.1.500	-12.600,00	-485,80	-485,80	-41,54	-527,34	-152,34	-679,68	-125,87	-805,55	-11.794,45	-12.600,00	0,00	-12.600,00
ITR - EDUCAÇÃO	1.1.500	-7.500,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-2.500,00	-1.250,00	-3.750,00	-1.250,00	-5.000,00	-1.250,00	-6.250,00	-1.250,00	-7.500,00
ITR - SAÚDE	1.1.500	-5.100,00	-850,00	-850,00	-850,00	-1.700,00	-850,00	-2.550,00	-850,00	-3.400,00	-850,00	-4.250,00	-850,00	-5.100,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-1.040.000,00	-207.364,65	-207.364,65	-198.398,53	-405.763,18	-200.720,50	-606.483,68	-225.150,22	-831.633,90	-208.366,10	-1.040.000,00	0,00	-1.040.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-560.000,00	-93.333,34	-93.333,34	-93.333,34	-186.666,68	-93.333,34	-280.000,02	-93.333,34	-373.333,36	-93.333,34	-466.666,70	-93.333,30	-560.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-400.000,00	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-133.333,32	-66.666,66	-199.999,98	-66.666,66	-266.666,64	-66.666,66	-333.333,30	-66.666,70	-400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	-114.400,00	-11.260,71	-11.260,71	-16.522,26	-27.782,97	-64.290,25	-92.073,22	-15.770,97	-107.844,19	-6.555,81	-114.400,00	0,00	-114.400,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-66.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-22.000,00	-11.000,00	-33.000,00	-11.000,00	-44.000,00	-11.000,00	-55.000,00	-11.000,00	-66.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	1.1.500	-39.600,00	-6.600,00	-6.600,00	-6.600,00	-13.200,00	-6.600,00	-19.800,00	-6.600,00	-26.400,00	-6.600,00	-33.000,00	-6.600,00	-39.600,00
TOTAL RECEITAS		39.932.000,00	8.803.377,50	8.803.377,50	6.829.646,70	15.633.024,20	7.097.316,89	22.730.341,09	7.371.745,84	30.102.086,93	6.316.241,22	36.418.328,15	3.513.671,85	39.932.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	2.933.280,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA I													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.942.204,00	661.850,33	661.850,33	661.850,33	661.850,33	661.850,33	661.850,33	661.850,33	661.850,33	661.850,33	661.850,33	661.850,33	661.850,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.231.893,00	852.657,75	852.657,75	852.657,75	852.657,75	852.657,75	852.657,75	852.657,75	852.657,75	852.657,75	852.657,75	852.657,75	852.657,75
4 4 INVESTIMENTOS	3.178.533,00	264.877,75	264.877,75	264.877,75	264.877,75	264.877,75	264.877,75	264.877,75	264.877,75	264.877,75	264.877,75	264.877,75	264.877,75
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.761,78	6.646,81	6.646,81	6.646,81	6.646,81	6.646,81	6.646,81	6.646,81	6.646,81	6.646,81	6.646,81	6.646,81	6.646,87
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37
501 Outros Recursos não Vinculados													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
540 Transferências do FUNDEB													
251 001 FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.952.500,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00	329.375,00
252 001 FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	681.000,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
253 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-REM													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
550 Transferência do Salário Educação													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.138,00	12.178,17	12.178,17	12.178,17	12.178,17	12.178,17	12.178,17	12.178,17	12.178,17	12.178,17	12.178,17	12.178,17	12.178,13
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
552 Transferências de Recursos do													
200 001 FUNDAMENTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63
200 002 CRECHE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
200 003 PRÉ ESCOLA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37
553 Transferências de Recursos do													
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
569 Outras Transferências de Recursos													
200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
211 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 3 of 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
571 Transferências do Estado referentes 200 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
211 000 EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
576 Transferências de Recursos dos 200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
211 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
600 Transferências Fundo a Fundo de 300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	801.000,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00	66.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418.000,00	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,37
4 4 INVESTIMENTOS	29.000,00	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63
300 008 Farmacia Básica - União													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
602 Transferências Fundo a Fundo de 300 000 SAÚDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
604 Transferências provenientes do 300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	629.229,00	52.435,75	52.435,75	52.435,75	52.435,75	52.435,75	52.435,75	52.435,75	52.435,75	52.435,75	52.435,75	52.435,75	52.435,75
605 Assistência financeira da União 300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 4 of 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
SOCIAIS													
621 Transferências Fundo a Fundo de 300 000 SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.000,00	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.500,00	10.041,67	10.041,67	10.041,67	10.041,67	10.041,67	10.041,67	10.041,67	10.041,67	10.041,67	10.041,67	10.041,67	10.041,63
4 4 INVESTIMENTOS	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
4 4 INVESTIMENTOS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
632 Transferências do Estado referentes 311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FIN													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
660 Transferência de Recursos do 500 001 PAIF													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
500 002 SCFV													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
500 021 PROCARDSUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
4 4 INVESTIMENTOS	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
500 025 IGD BF													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
511 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
661 Transferência de Recursos dos													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 5 of 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
511 000 ASSISTÊNCIA													
4 4 INVESTIMENTOS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
685 Transferências de Convênios e													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
511 000 ASSISTÊNCIA													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
700 Outras Transferências de													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4 4 INVESTIMENTOS	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
4 4 INVESTIMENTOS	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
701 Outras Transferências de													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4 4 INVESTIMENTOS	2.690.141,22	224.178,43	224.178,43	224.178,43	224.178,43	224.178,43	224.178,43	224.178,43	224.178,43	224.178,43	224.178,43	224.178,43	224.178,43
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
4 4 INVESTIMENTOS	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
708 Transferência da União Referente à													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
750 Recursos da Contribuição de													
110 000 GERAL													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 6 of 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
4 4 INVESTIMENTOS	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
4 4 INVESTIMENTOS	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
751 Recursos da Contribuição para o													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
759 Recursos Vinculados a Fundos													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
111 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
200 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
CÂMARA DO M													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	810.000,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.000,00	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67
4 4 INVESTIMENTOS	168.000,00	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67
CURVELÂNDIA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 7 of 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.713.000,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00	142.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.000,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS - 600 000 REGIME PRÓPRIO DE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.000,00	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
TOTAL	39.932.000,00	6.260.947,02	3.327.666,64	3.327.666,64	3.327.666,64	3.327.666,64	3.327.666,64	3.327.666,64	3.327.666,64	3.327.666,64	3.327.666,64	3.327.666,64	3.327.666,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Status: À REPASSAR Total R\$: 1.888.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,37

Entidade: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA Status: À RECEBER Total R\$: 1.888.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,33	157.333,37

Entidade: CURVELANDIA PREV Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) RITHIELLY MENEZES DA SILVA, matrícula funcional nº 3192 como Fiscal Titular e ROGERIO COIMBRA, matrícula funcional nº 1825, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 085/2024.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios, materiais, copa e cozinha e materiais de limpeza para cobrir as necessidades do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) RITHIELLY MENEZES DA SILVA, matrícula funcional n° 3192 como Fiscal Titular e ROGERIO COIMBRA, matrícula funcional n° 1825, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N°. 084/2024.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios, materiais, copa e cozinha e materiais de limpeza para cobrir as necessidades do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 086/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.443.477/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Banheiros e Reforma da Secretaria de Saúde, conforme TERMO DE COMPROMISSO N° 487/2024/SAS/SES/MT, que celebram, entre si, a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Curvelândia/MT, acerca do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para construção de banheiros e reforma da secretaria de saúde, no âmbito do SUS.

VALOR: R\$ 160.450,00 (Cento e Sessenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CLEITON RODRIGO DA COSTA ARRUDA – Administrador.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 085/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.363.074/0001-60

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais, copa e cozinha e materiais de limpeza para cobrir as necessidades do município de Curvelândia – MT.

VALOR: R\$ 1.226.165,37 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 16/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS CARDOSO DA SILVA – Sócio Administrador.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 084/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.688.030/0001-96

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais, copa e cozinha e materiais de limpeza para cobrir as necessidades do município de Curvelândia – MT.

VALOR: R\$ 362.618,02 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 16/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WELLINGTON NUNES DOS SANTOS - Procurador.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 033/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI**, matrícula funcional n° 365 **como Fiscal Titular** e **PATRICIA MOREIRA**, matrícula funcional n° 3199, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N°. 083/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução **de obra de construção de feira coberta, conforme** convênio SPOA/SE/MAPA N° 964071/2024 - TRANSFEREGOV.BR N° 021043/2024, que entre si celebram a união federal, por intermédio da subsecretaria de planejamento, orçamento e administração da secretaria-executiva do ministério da agricultura e pecuária e o município de Curvelândia/MT, com a finalidade de apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e agroindústria.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

LOCADOR: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIS FURTADO

CPF: 207.491.551-91

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Brasil Nº 2.378, Bairro Jardim Paulista, para funcionamento das atividades do Conselho Tutelar do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Espólio de JOSÉ LUIS FURTADO, Locador.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2024**

DESIGNA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CURVELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **ELISABETE BORGES DA SILVA** – Assessor de Apoio Institucional - II, matrícula funcional nº 3309 para exercer as funções de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Curvelândia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei nº25 de 15 de fevereiro de 2001 e Lei Complementar Municipal de nº 205 de 10 de maio de 2024, representado por sua Presidente em exercício Sr.ª. Rithielly Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 20 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 07 de janeiro de 2025, às 08:00h nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 01/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS – (IGD-SUAS) – Ano 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

Rithielly Menezes da Silva

Presidente do CMAS

**GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal nº 8.069/90 c/c com o art. 29 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 181 de 28 de Março de 2023 que 'Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Curvelândia e dá outras Providências.'

Considerando o Ofício de nº 200/2024 de solicitação de férias do dia 12 de Novembro de 2024 do Conselho Tutelar que solicita o período de férias dos conselheiros tutelares em exercício.

Considerando que as suplentes convocadas anteriormente Ana Paula de Andrade Barbosa e Elisabete Borges da Silva, assinaram a Declaração de Desistência para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Resolve:

Art.1º - Convocar a quarta Conselheira Suplente Sr.ª. **Ana Paula Silva Santos**, a contar da data de publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia /MT, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, para suprir as férias dos Conselheiros, visando garantir o bom andamento dos trabalhos do Conselho, de acordo com o planejamento e as atribuições previstas para o período de férias dos conselheiros titulares.

Art. 2º O suplente convocado exercerá todas as funções e responsabilidades inerentes ao cargo de conselheiro durante o período mencionado de 10/01/2025 a 09/06/2025, com os mesmos direitos e deveres dos conselheiros titulares

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia - MT, 07 de Janeiro de 2025.

ELIZIANE DE OLIVEIRA FERREIRA

Vice - Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2025**

NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA ALVES MÁGIO**, matrícula funcional 3328, para exercer o cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, com lotação na Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2025

NOMEIA COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA, matricula funcional 3325, para exercer o cargo de COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2025**

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - designar o servidor, **PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA, ENGENHEIRO CIVIL**, matricula funcional 3189, para acompanhamento e fiscalização de projeto para execução **das obras de construção de FEIRA COBERTA**, conforme convênio SPOA/SE/MAPA Nº 964071/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 021043/2024, que entre si celebram a união federal, por intermédio da subsecretaria de planejamento, orçamento e administração da secretaria-executiva do ministério da agricultura e pecuária e o município de Curvelândia/MT, com a finalidade de apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e agroindústria.

Contrato 083/2024**Processo nº 053/2024****Concorrência Eletrônica nº 007/2024.**

Art. 2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2025****REVOGA PORTARIA 015/2025 QUE NOMEIA COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar, a **Portaria 015/2025** que nomeia **LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA**, matricula funcional 3325 ao cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de janeiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**PORTARIA GAB Nº 035 /2025**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhora **LEILA CRISTINA ALVES**, portadora do RG nº 14518813 SSP/MT, inscrita no CPF nº 961.809.781-15, do cargo de Gerente - Recursos Humanos - DGA-8, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 030/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhora **JEFFERSONE MAGALHÃES DE SOUZA SIQUEIRA**, portadora do RG nº 887187 SSP/MT, inscrito no CPF nº 630.666.101-87, para o cargo de **Coordenador II – DGA-7**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMRA-SE.

Diamantino, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 028/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WILLIAN AIRES DE ASSIS COUTO**, portador do RG nº 1453210-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 724.008.541-49, para o cargo de **Coordenador I – DGA-5**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 009/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhora **JAQUELINE APARECIDA CARLOS**, portadora do RG nº 3636548 PCEMG-MG, inscrita no CPF nº 613.832.366-15, do cargo de Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor do dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 029/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **KELTHON PATRICK SANTOS MAGALHAES**, portador do RG nº 2256029 SSP/MT, inscrito no CPF nº 050.957.951-59, para o cargo de **Coordenador I – DGA-6**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 038/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA**, portador do RG 2381653-8 SSP/MT e CPF N.º 050.159.761-19, para o Cargo **PREGOEIRO - DGA 07**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.648, PÁGINA 413.

ONDE SE LÊ:

Art. 3o - A servidora desempenhará suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

LEIA-SE:

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 027/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALTAMIRO ALMEIDA SANTOS**, portador do RG nº 1589192-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 999.349.491-72, para o cargo de **Coordenador II – DGA-7**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.647, PÁGINA 245.

ONDE SE LÊ:

Art. 3o - A servidora desempenhará suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

LEIA-SE:

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 026/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhora **ADELIA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 02557975 SESP/MT, inscrita no CPF nº 206.658.491-68, do cargo de Secretária de Educação - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 034/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhora **SOLANGE MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 430521-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 318.243.311-34, do cargo de Secretária de Fazenda - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Fazenda**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 036/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhora **VERA LUCIA FONTES DE SOUZA**, portadora do RG nº 0887113-2 SSP/MT e CPF N.º 571.602.791-15, para o Cargo **ASSESSOR TECNICO I - DGA 06**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 031/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO PATRICK MANTOVANI DA TRINDADE**, portador do RG nº 2651786-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 059.266.681-66, para o cargo de **Assistente Técnico II - ASSISTÊNCIA – DGA-9**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 037/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Nomear a Senhora **NATALIA PEREIRA MAGALHÃES**, portadora do RG nº 0887113-2 SSP/MT e CPF N.º 571.602.791-15, para o Cargo **COORDENADOR I - DGA 06**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 039/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Senhora **JUÇARA RAMOS MAGALHÃES**, portadora do RG 887175 SSP/MT e CPF N.º 652.238.701-82, para o Cargo **COORDENADORA II - DGA 07**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 033/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a **PORTARIA GAB Nº 430/2024**, publicada no Diário Oficial nº 4.631, de **30 de Dezembro de 2024**.

Art. 2º- *Esta portaria entra em vigor na data dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 025/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.648, PÁGINA 413.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **GABINETE DO PREFEITO**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 021/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.648, PÁGINA 413.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

LEIA-SE:

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2025 - COMISSÕES TEMPORARIAS**

Portaria n.º 003/2025 Dom Aquino – MT, 07 de janeiro de 2025.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	VER. LÁZARO ALVES MOREIRA
Relator:	VER. LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA
Membro:	VER. MARIA BERNABETE PEREIRA ARAUJO
Suplente:	VER. DALMY MARCELINO CAMARGO

Art. 2º – A Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	VER. DALMY MARCELINO CAMARGO
Relator:	VER. MARIA DA CRUZ SILVA
Membro:	VER. RAFAEL ANGELO MARQUE AGUERO
Suplente:	VER. ANALOURDES COUTINHO BEZERRA

Art. 3º – Estas comissões trabalharão de forma temporária até o dia 18/02/2025.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 07 de janeiro de 2025.

Oswaldo Mineho Sassagima

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2025 - RECESSO ATE RETORNO SESSOES**

Portaria n.º 002/2025 Dom Aquino – MT, 07 de janeiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Dom Aquino, de 08/01/2024 à 14/02/2024 no horário das 08:00 às 11:00.

Art. 2º - Estabelece a escala de trabalho dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Dias
Luciana Santos Oliveira (4 dias)	08/01/2025 a 10/01/2025
Weter Euter Santos Silva (5 dias)	13/01/2025 á 17/01/2025
Lourival Soares de Oliveira Filho (05 dias)	20/01/2025 á 24/01/2025
Jucimar Oliveira Campos (5 dias)	27/01/2025 á 31/01/2025
Marcília Ferreira da Cruz (5 dias)	03/02/2025 á 07/02/2025
Ozair A. Mundim e Luciana Oliveira (5 dias)	10/02/2025 á 14/02/2025

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 07 de janeiro de 2.025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2025 - NOMEAÇÃO ASSESSOR JURIDICO**

Portaria N.º 004/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de “Assessor Jurídico” o Sra. **LUCIANO PORTUGUES**, inscrito na OAB MT sob n.º 6365/O, desta Casa de Leis, com proventos de acordo com a Lei n.º 1.749 de 15 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 07 de janeiro de 2.025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL 001/2025 PSS001/2024 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT.

	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSOR CAMPO)	PCD	SITUAÇÃO
1	ADRIANE APARECIDA PERALTA	—	DEFERIDA
2	ANA FLÁVIA SILVA DE OLIVEIRA	—	DEFERIDA
3	ANGÉLICA RAMOS DE SOUZA	—	DEFERIDA
4	BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	—	DEFERIDA
5	CARLA BUENO MENDES	—	DEFERIDA
6	CÉLIA DOS SANTOS DE MENDONÇA	—	DEFERIDA
7	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	—	DEFERIDA
8	ELENILZA COELHO DE CARVALHO	—	DEFERIDA
9	ELIANE MOREIRA DA SILVA	—	DEFERIDA
10	ELIANE UREL	—	DEFERIDA
11	ENAE CRUZ DA COSTA	—	DEFERIDA
12	HELIDA VIVIANE DE SOUZA SANTOS	—	DEFERIDA
13	JEILANE REGO DE OLIVEIRA	—	DEFERIDA
14	KATIA PERALTA BENITEZ	—	DEFERIDA
15	KESLIA ALVES FERREIRA DA SILVA	—	DEFERIDA
16	MARCELA DA SILVA CAMPOS	—	DEFERIDA
17	MARIA DUARTE DA SILVA	—	DEFERIDA
18	MARIA EDIGLEUMA LOPES BRASIL	—	DEFERIDA
19	MARILAINE DE SOUZA	—	DEFERIDA
20	MARINEZ SALETE DE SOUZA	—	DEFERIDA
21	SANDRA SILVA SANTOS	—	DEFERIDA

22	SCARLAT MOISA	—	DEFERIDA
23	SILVANA DE JESUS SILVA	—	DEFERIDA
24	SIMONE APARECIDA CASTILHO	—	DEFERIDA
25	SIRETU KAIABI	—	DEFERIDA
26	TAINÁ OLIVEIRA DE ALMEIDA	—	DEFERIDA
27	THANIA CHAVES DA SILVA	—	DEFERIDA

	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA (TÉCNICOS E APOIO - CAMPO)	PCD	SITUAÇÃO
1	AGHATA MARQUES DA SILVA	—	DEFERIDA
2	ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	—	DEFERIDA
3	DANIEL AGUIAR SARTORI	—	DEFERIDA
4	DANIELE BECKER DE ASSIS	—	DEFERIDA
5	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	—	DEFERIDA
6	EDUARDA SANTOS COAN	—	DEFERIDA
7	FLAVIA MARIA OLERIANO	—	DEFERIDA
8	KARLA DE GONÇALVES DA SILVA	—	DEFERIDA
9	LUANA DE LIMA DRECHSLER	—	DEFERIDA
10	MONICA GOMES DE OLIVEIRA	—	DEFERIDA
11	PAMELA DE PAUL MARQUES	—	DEFERIDA
12	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	—	DEFERIDA
13	SÉRGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	—	DEFERIDA

	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI (TÉCNICOS E APOIO - CAMPO)	PCD	SITUAÇÃO
1	AMANDA SANTOS GOMES	—	DEFERIDA
2	ANA LIVIA CHAVES MENDES DA SILVA	—	DEFERIDA
3	ANA MARIA MARQUES DOS SANTOS	—	DEFERIDA
4	CINTIA DE LIMA FERREIRA	—	DEFERIDA
5	LEONICE LUCIANA ARDT	—	DEFERIDA
6	ZAYNE CAROLAYNE DE LIMA FERREIRA	—	DEFERIDA

	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSOR URBANO)	PCD	SITUAÇÃO
1	ADRIANA BATISTA DA SILVA		DEFERIDA
2	ALEXSANDRA SILVEIRA		DEFERIDA
3	ALICIA VIANA RODRIGUES		DEFERIDA
4	ALINE SOUSA FRIGO		DEFERIDA
5	ANA PAULA CASTRO LIMA		DEFERIDA
6	ANALU GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI		DEFERIDA
7	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO		DEFERIDA
8	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA		DEFERIDA
9	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES		DEFERIDA
10	APARECIDA MUNIZ ROSA		DEFERIDA
11	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO		DEFERIDA
12	BERENICE BARBOSA LIMA		DEFERIDA
13	CLARITA MOREIRA QUIRINO		DEFERIDA
14	DAVID DE BRITO		DEFERIDA
15	DÉBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ		DEFERIDA
16	DEISI ROSANA CARDOSO		DEFERIDA
17	DILMARA ANDRESA JAROSKI ALDERETE		DEFERIDA
18	ELENI DA SILVA SOUSA		DEFERIDA
19	ELENICE MATOZO DA SILVA		DEFERIDA
20	ELIANA PEREIRA PANIAGUA		DEFERIDA
21	ELIANE BARBIERO FRIGO		DEFERIDA
22	ELISANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO		DEFERIDA
23	ELISANGELA MARIN CARBONARI		DEFERIDA
24	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS		DEFERIDA
25	EVA MARIA DE ANGELO		DEFERIDA
26	EVELIN VALERIO		DEFERIDA
27	EZELY APARECIDA DA SILVA		DEFERIDA
28	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR		DEFERIDA
29	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA		DEFERIDA
30	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE		DEFERIDA
31	GERALDA MARAFON		DEFERIDA
32	ILDENIR PINTO COSTA		DEFERIDA
33	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE		DEFERIDA
34	JEFERSON SANTANA		DEFERIDA
35	JHECYKLEIA SILVA SOUSA		DEFERIDA
36	JOANA PAULA PRIORI		DEFERIDA
37	JOCIELMA DE AGUIAR VIDAL		DEFERIDA
38	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO		DEFERIDA
39	KARINA SOUZA RAMOS		DEFERIDA
40	KELLY MACHADO FIABANE		DEFERIDA
41	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA		DEFERIDA
42	LARISSA CALIXTO MENDES		DEFERIDA
43	LETÍCIA DE SIQUEIRA		DEFERIDA
44	LUANA AMANDA SILVA GONCALVES CHAVES		DEFERIDA
45	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA		DEFERIDA
46	MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA		DEFERIDA
47	MARIA VANIR DA SILVA SCHUMANN		DEFERIDA
48	MARIA VILMA NUNES DA LUZ		DEFERIDA
49	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN		DEFERIDA
50	MARLETE SABINO		DEFERIDA
51	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA		DEFERIDA
52	MIRIÃ QUEIROZ		DEFERIDA
53	NEUZELENA SOARES MAGALHOES		DEFERIDA
54	NUBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA		DEFERIDA
55	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO		DEFERIDA
56	RAILDA DE SOUZA MUNIZ		DEFERIDA
57	RICARDO DOS SANTOS SANSAN		DEFERIDA
58	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO		DEFERIDA
59	ROSELAINÉ DOS SANTOS KRISTOSCHIK		DEFERIDA
60	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA		DEFERIDA
61	SUELI APARECIDA LEITE		DEFERIDA
62	SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA		DEFERIDA
63	VANDRESSA DA COSTA		DEFERIDA
64	VILMA RITA SALVADOR		DEFERIDA

	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR URBANO)	PCD	SITUAÇÃO
1	ADRIELI DELISE TOCHETTO		DEFERIDA
2	ALEKSANDR FERRO		DEFERIDA
3	ALESSANDRO VARGAS BEZERRA		DEFERIDA
4	ALINE COSTA DO NASCIMENTO		DEFERIDA
5	ANTONIO DENEVALDO DE SOUZA		DEFERIDA
6	DAVID DENÉR DAMA FERREIRA		DEFERIDA
7	DIEFERSON SILVA BRAZ		DEFERIDA

8	ÉDINA NASCIMENTO CAROLINA		DEFERIDA
9	FLÁVIA FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA		DEFERIDA
10	IRENE DA SILVA		DEFERIDA
11	JEAN DOS SANTOS SOUZA		DEFERIDA

	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (TÉCNICOS E APOIO - URBANO)	PCD	SITUAÇÃO
1	MARIA CRISTINA TRICHES BAUMGARTEN		DEFERIDA
2	CREONICE BEIRA DOS SANTOS		DEFERIDA
3	ANA TAMIRES HUBER SOUZA		DEFERIDA
4	JOSIELI DOS SANTOS SILVA		DEFERIDA
5	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS		DEFERIDA
6	ETICREIA SABINO BEZERRA		DEFERIDA
7	MAYRA REGINA MIRANDA DOS SANTOS		DEFERIDA
8	THAYS DOS SANTOS PINTO		DEFERIDA
9	PATRICIA DE FÁTIMA ARDT		DEFERIDA
10	KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA GALDINO DE SOUSA		DEFERIDA
11	KETLIN TAIS BUCHNER		DEFERIDA
12	CRISTIANE DE LIMA		DEFERIDA
13	ELANE CRUZ DA COSTA		DEFERIDA
14	DEBORA CRISTINA GALDINO ALVES		DEFERIDA
15	DANIELA ALVES DE LIMA		DEFERIDA
16	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA		DEFERIDA
17	DANIELI DOS SANTOS CAMARGO		DEFERIDA
18	TALITA MARQUES DA SILVA		DEFERIDA
19	AMANDA RAMOS MARTINS		DEFERIDA
20	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO		DEFERIDA
21	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE		DEFERIDA
22	NEISE MEZZOMO ANHAIA		DEFERIDA
23	ROSANGELA DE ARAUJO GOMES		DEFERIDA
24	ROSELAINÉ DOS SANTOS		DEFERIDA
25	KAUAN DE SOUZA BARP		DEFERIDA
26	KESIA TAVARES DA COSTA SILVA		DEFERIDA
27	TALITA INACIO SIQUEIRA		DEFERIDA
28	PRISCILA DO VAL GALEANO		DEFERIDA
29	LUCIANA SILVA ALMEIDA		DEFERIDA
30	ELIZIANE SOUZA DE OLIVEIRA		DEFERIDA
31	JOCIVALT SANTANA DA SILVA		DEFERIDA
32	KATICILENE FRANCISCA LARA		DEFERIDA
33	ADRIANA DE LIMA SOARES		DEFERIDA
34	DANUBIA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA		DEFERIDA
35	ALANA JHENICA SOARES SANDRIN		DEFERIDA
36	ROSELI MARIA GOETZ		DEFERIDA
37	TAINARA COSTA GONÇALVES		DEFERIDA
38	PATRICIA ALVES SOARES		DEFERIDA
39	DHENI REIS SILVA		DEFERIDA
40	ELIANE NASCIMENTO CAROLINA		DEFERIDA
41	JESSICA SUELEN MARIOTTI		DEFERIDA
42	EDIMARA APARECIDA FERREIRA		DEFERIDA
43	ELAINE CARRIEL ERNZEN		DEFERIDA
44	MAIARA SANTOS FERREIRA		DEFERIDA
45	RAIELE DE SOUZA MUNIZ		DEFERIDA
46	DANIELA PEREIRA DE SOUZA		DEFERIDA
47	DANUZA PEREIRA DE SOUZA		DEFERIDA
48	SIMONE PROVENSI		DEFERIDA
49	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA		DEFERIDA
50	ELIVANDRA WAECHTER DA ROCHA		DEFERIDA
51	ROSANA DA SILVA NUNES		DEFERIDA
52	VILMA SOARES ARAÚJO		DEFERIDA
53	THAIS LUZ DE ANDRADE		DEFERIDA
54	CARLOS WESLEY DA SILVA COSTA		DEFERIDA
55	NICOLI DOLOROSA DALAQUA		DEFERIDA
56	ANDRESSA SILVA FERREIRA		DEFERIDA
57	ANA CLARA DOLOROSA DAL AQUA		DEFERIDA
58	GREICI APARECIDA DAL'AQUA OLIVEIRA SILVA		DEFERIDA
59	JULIA FELIX PIRES		DEFERIDA
60	ANDRIA DE SOUZA ARAÚJO		DEFERIDA
61	GEICE GOMES DE SOUSA		DEFERIDA
62	THAMILA MARA GONÇALVES		DEFERIDA
63	JAQUELINE DE MORAES BRITS		DEFERIDA
64	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL DA SILVA		DEFERIDA
65	NELSY ROSALY OROPEZA PERAZA		DEFERIDA
66	DANIELI RODRIGUES DA COSTA		DEFERIDA
67	VANESSA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA		DEFERIDA
68	TAIANE GRAZILEIDE CHAVES		DEFERIDA
69	ADRIANA TARARAO COSTA		DEFERIDA
70	JANECLÉIA GOMES DA SILVA		DEFERIDA
71	ELIENE ALVES		DEFERIDA

72	BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
73	JACIRENE FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDA
74	EDINEUSA DO NASCIMENTO CAROLINA	DEFERIDA
75	MONARA FALCADE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
76	MARIA FERNANDA CARVALHO VIANA	DEFERIDA
77	MIRIELI DE LIMA CARDOSO	DEFERIDA
78	MÔNICA GOES DOS SANTOS PINHO	DEFERIDA
79	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	DEFERIDA
80	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	DEFERIDA
81	MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS	DEFERIDA
82	MICHELE PEREIRA	DEFERIDA
83	JOSEFFA MAYRA PEREIRA GALVÃO	DEFERIDA
84	SARA RHEBEKKA MONTE GALVÃO	DEFERIDA
85	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	DEFERIDA
86	REGIANA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA
87	IZABELLY THAUANNY DA SILVA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	DEFERIDA
88	PATRICIA DE JESUS	DEFERIDA
89	LORRANNA RAISSA DIAS DOS SANTOS	DEFERIDA
90	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	DEFERIDA
91	IARA SCHUCK PEREIRA	DEFERIDA
92	LEONOR MARQUES FERNANDES	DEFERIDA
93	TATIANE LOURENÇO	DEFERIDA
94	KEILA AGOSTINI	DEFERIDA
95	PRISCILLA PRADELLA	DEFERIDA
96	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES	DEFERIDA
97	NICOLAS ALESSANDRO BARROS FRANCISCO	DEFERIDA
98	BRUNA ANDRADE KETTERMANN	DEFERIDA
99	RAIANE DA SILVA	DEFERIDA
100	LAÍS BRASIL SALES DA SILVA	DEFERIDA
101	MONIQUE PAZ MOREIRA	DEFERIDA
102	AFRICA MIRANDA DE JESUS DORIGHETI	DEFERIDA
103	ESTER ALVES CAVALCANTE	DEFERIDA
104	JAYSA DA ROCHA GOMES	DEFERIDA
105	VANESSA CRISTINA MACHADO	DEFERIDA
106	GENICELMA OLIVEIRA REIS	DEFERIDA
107	ANTONIA SILVA BATISTA	DEFERIDA
108	YASMIN SILVA SANTOS	DEFERIDA
109	KAIOMA TAIANA DAMACESNO DOS SANTOS	DEFERIDA
110	CAMILA DE JESUS PONCE	DEFERIDA
111	ROSÁLIA DE FÁTIMA LERIAS BERTOLDO	DEFERIDA
112	POLIANA FRANCIELI FUCHS KRISTOSCHIK	DEFERIDA
113	JOSILENE MATOS DORILEO DE CARVALHO	DEFERIDA
114	SUELY JESUINO TINTINO	DEFERIDA
115	GHISLAINE KERLE POSTIL SILVA	DEFERIDA
116	LIGIA REGINA DE SOUZA	DEFERIDA
117	AMANDA ALVES CARDOZO	DEFERIDA
118	EMILLY LEITE SCHROEDER	DEFERIDA
119	PATRICIA VIEIRA SOARES	DEFERIDA
120	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	DEFERIDA
121	ELIZ REGINA FERREIRA ROSA	DEFERIDA
122	EMÍLIA DOS SANTOS GUIMARÃES	DEFERIDA
123	ANA CARLA FERREIRA RIBEIRO WASSMUTH	DEFERIDA
124	REBECA SILVA PREHL	DEFERIDA
125	ALANA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
126	ELIANE LOPES PEREIRA	DEFERIDA
127	LYLIAN PABLINY GOMES VIRGILIO	DEFERIDA

	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.I.KAI (PROFESSOR INDÍGENA)	PCD	SITUAÇÃO
1	SANDRA DE LIMA		INDEFERIDA
	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.I. SOL LUA (PROFESSOR INDÍGENA)	PCD	SITUAÇÃO
1	WAUNAHA JAREL KAMAUIURA		DEFERIDA
	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.I. ARUWAK (PROFESSOR INDÍGENA)	PCD	SITUAÇÃO
1	JOABSON DA SILVA CRUZ		INDEFERIDA
2	NATAN RODRIGUES DA SILVA		INDEFERIDA
	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.I. JAYTATA (PROFESSOR INDÍGENA)	PCD	SITUAÇÃO
1	MONTIRENTI KAYABI		DEFERIDA
	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.I. MARAKÁ (PROFESSOR INDÍGENA)	PCD	SITUAÇÃO
1	ALYSSON ALMEIDA DULEBA		INDEFERIDA
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.M.I. MARAKÁ (PROFESSOR INDÍGENA)	PCD	SITUAÇÃO
1	VANDERSON AUKUI DO CARMO KAYABI		DEFERIDA
2	KAMIRANG KAIABI		DEFERIDA

	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.M.I. KAI (PROFESSOR INDÍGENA)	PCD	SITUAÇÃO
1	PAULO GUILHERME KAYABI		DEFERIDA
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.M.I. ARUWAK (PROFESSOR INDÍGENA)	PCD	SITUAÇÃO
1	YAKUWIPU WAURA		DEFERIDA
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.M.I. JAYTATA (PROFESSOR INDÍGENA)	PCD	SITUAÇÃO
1	JEWYT KAYABI		DEFERIDA

Feliz Natal – MT 08 de janeiro de 2025.

Iracema de Fatima da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA N° 496/2024

Portaria N° 496/2024 Data: 30 de dezembro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Duan Marcel da Silva Oliveira, CPF nº 016.xxx.xxx-98, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 087/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Vanzzella**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, do ano de 2025.

O Exmo. Sr. **ADEMIR FELÍCIO GARCIA**, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I- 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
II- 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo; III- 4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo

IV- 19 de março (quarta-feira) aniversário de fundação da cidade (Lei 378/2007) – feriado;

V- 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI- 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional; VII- 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional; VIII- 2 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

IX- 13 de maio (terça-feira) aniversário de emancipação pública (Lei 742/2017) – feriado;

X- 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo; XI- 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo; XII- 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional; XIII- 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional; XIV- 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo; XV- 2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional; XVI- 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional; XVII- 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional; XVIII- 21 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo; XIX- 24 de dezembro (quarta-feira) – expediente das 07h às 11h; ponto facultativo das 13h às 17h; XX- 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – feriado nacional; XXI- 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo; XXII- 31 de dezembro (quarta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e contínuos, cuja prestação não se admita interrupções, serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal no período mencionado neste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 07 de janeiro de 2025

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 17/2025 PORTARIA N°. 18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°. 17/2025

Dispõe sobre a designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe no artigo 3º do decreto municipal n°. 66 de 06 de agosto de 2024, Lei Municipal n°. 920 de 03 de março de 2022 que altera o anexo VI da Lei n°. 521/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FELIPE MARQUES DE AQUINO**, CPF n° 024.639.751-99, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva, no município de Figueirópolis d'Oeste-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 02 de janeiro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°. 18/2025

Dispõe sobre a designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe no artigo 3º do decreto municipal n°. 66 de 06 de agosto de 2024, Lei Municipal n°. 920 de 03 de março de 2022 que altera o anexo VI da Lei n°. 521/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HELOIZA GONÇALVES MONTORO MARTINS**, CPF n° 189.307.938-43, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de educação infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha, no município de Figueirópolis d'Oeste-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 02 de janeiro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

LEI N° 1.037 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEI N° 1.037 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

ADEMIR FELÍCIO GRACIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa **até a modalidade de aplicação** em R\$ 45.010.287,00 (Quarenta e cinco milhões, dez mil e duzentos e oitenta e sete reais), sendo R\$ 31.402.697,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 13.607.590,00 (Treze milhões seiscentos e sete mil quinhentos e noventa reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT para o Exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 1.475.000,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.475.000,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), e para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 2.382.500,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 52.042.500,00 (cinquenta e dois milhões quarenta e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	41.349.737,00
1.1	Receitas Tributárias	3.794.607,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.113.700,00

1.3	Receita Patrimonial	184.330,00
1.6	Receitas de Serviços	717.000,00
1.7	Transferências Correntes	35.344.300,00
1.9	Outras Receitas Correntes	195.800,00
2	RECEITA DE CAPITAL	6.699.750,00
2.4	Transferências de Capital	6.699.750,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.357.000,00
7.2	Receita de Contribuições	1.357.000,00
SOMA		
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	-4.396.200,00
9.1	Dedução de Receitas	-4.386.200,00
9.2	Renúncia	-10.000,00
TOTAL		45.010.287,00

§ 2º- A despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza **até modalidade de aplicação**, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR	
01	Câmara Municipal	1.475.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.308.790,00
03	Secretaria Finanças e Planejamento	3.353.659,96
04	Secretaria de Administração	4.693.500,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	10.791.090,00
06	Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura	8.419.250,00
07	Secretaria Municipal de Educação	7.534.500,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.936.400,00
09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	2.553.547,04
10	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	282.550,00
11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	2.662.000,00
TOTAL		45.010.287,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.475.000,00
04	Administração	7.470.890,00
08	Assistência Social	1.932.400,00
09	Previdência	880.100,00
10	Saúde	10.791.090,00
12	Educação	7.534.500,00
13	Cultura	2.652.000,00
15	Urbanismo	2.525.000,00
16	Habitação	4.000,00
17	Saneamento	2.905.600,00
18	Gestão Ambiental	1.314.590,04
20	Agricultura	1.238.957,00
25	Energia	199.500,00
26	Transporte	167.750,00
27	Desporto e Lazer	287.550,00
28	Encargos Especiais	1.798.030,00
99	Reserva de Contingência	1.833.329,96
TOTAL		45.010.287,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Gestão da Saúde com Qualidade	1.475.000,00
0002	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	5.705.000,00
0003	Manutenção Administrativa	581.890,00
0004	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	3.750.850,00
0005	Programa de Qualificação da Alimentação Escolar	232.500,00
0006	Infraestrutura Urbana e Rural	2.887.250,00
0007	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	66.000,00
0008	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	91.400,00
0009	Gerencia de Esporte e Lazer	282.550,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	902.000,00

0011	Gestão Executiva	772.600,00
0012	Gestão Educacional	1.047.800,00
0013	Gestão Administrativa	2.311.000,00
0014	Transparência e Utilidade Pública	35.000,00
0015	Programa de Manutenção do Transporte Escolar	884.500,00
0017	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	275.840,00
0018	Incentivo as Atividades Agropecuárias e Agrícolas	1.238.957,00
0021	Serviços de Limpeza e Saneamento e Limpeza Pública	2.905.600,00
0022	Gestão Financeira Tributaria e Planejamento	2.901.959,96
0023	Arrecadação Tributária Municipal	451.700,00
0025	Gestão Ambiental	1.314.590,04
0026	Gestão de Obras Publicas	2.545.700,00
0028	Gestão de Desenvolvimento Social	1.733.750,00
0029	Apoio aos Direitos da Criança e do Adolescente	202.650,00
0031	Fortalecimento da Cultura Figueiropolense	2.405.000,00
0039	Manutenção e Expansão da Educação Básica	5.369.700,00
0046	Gerencia de Cultura, Turismo e Comunicação	247.000,00
0047	Regime Próprio de Previdência	880.100,00
0110	Desenvolvimento Turístico	10.000,00
0999	Reserva de Contingencia do RPS	1.502.400,00
TOTAL		45.010.287,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	35.469.707,04	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.386.220,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	685.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.398.487,04
DESPESAS DE CAPITAL	7.707.250,00	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	6.927.250,00
	Amortização da Dívida	780.000,00
RESERVAS	1.833.329,96	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.833.329,96
TOTAL		45.010.287,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.475.000,00
TOTAL		1.475.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.449.000,00	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.110.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	339.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	26.000,00
TOTAL		1.475.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 13.607.590,00 (Treze milhões seiscentos e sete mil e quinhentos e noventa reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.607.590,00	
08	Assistência Social	R\$ 1.936.400,00
09	Previdência Social	R\$ 880.100,00
10	Saúde	R\$ 10.791.090,00

TOTAL	R\$ 13.607.590,00
--------------	--------------------------

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Figueirópolis D'Oeste - MT para o Exercício de 2025 estima a receita em R\$ 2.382.500,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R\$ 2.382.500,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	1.025.500,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.025.200,00
1.3	Receita Patrimonial	200,00
1.9	Outras Receitas Correntes	100,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.357.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	1.357.000,00
TOTAL		2.382.500,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	880.100,00
99	Reserva de Contingência	1.502.400,00
SOMA		2.382.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		874.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	616.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	257.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.300,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	5.300,00
RESERVAS		1.502.400,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	1.502.400,00
SOMA		2.382.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 07 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024

Na Publicação do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 021/2024 Processo Administrativo nº 079/2024, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07/01/2025, edição nº 4.648 pag. 419/420

ONDE SE LÊ: EMPRESA VENCEDORA: Empresa – EDMAR F. DE CARVALHO, CNPJ: 47.769.975/0001-42

LEIA – SE: EMPRESA VENCEDORA: Empresa – ASSOCIAÇÃO DE CATAADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VANZZELLA, CNPJ: 51.840.533/0001-12

Figueirópolis D'oeste – MT, 07 de janeiro de 2025

LEAR TEIXEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 030/GP/2025

PORTARIA Nº 030/GP/2025 De, 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA, ENCAREGADA DE SERVIÇOS**, Portadora do RG nº. 4139976 DGPC/GO e CPF nº.570.702.611-87, para ser **GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 002/GP/2025

DECRETO N.º 002/GP/2025 De, 07 de janeiro de 2025.

DISPÕEM SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.152/2015 de 29/07/2015;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal será de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo Único – Em virtude dos dispostos no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$50.60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6.90 (seis reais e noventa centavos)

Art. 2° - A partir de 1° de janeiro de 2025, não haverá valores inferiores R\$1.518,00 (mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (valor global) e Pensão por Morte (valor global) pagos pela Previdência Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, conforme o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito municipal

PORTARIA Nº 031/GP/2025

PORTARIA Nº 031/GP/2025 De, 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. SANISBETE JOSÉ CASTAÑON RODRIGUES, Portador do RG nº. 529779 SSP/MT e CPF nº.961.941.381-49, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº029/GP/2025

PORTARIA Nº 029/GP/2025 De, 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ELDON JÚNIOR GOMES AIRES, Portador do RG nº. 2903057-9 SSP/MT e CPF nº. 024.997.181-02, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/GP/2025

PORTARIA Nº 032/GP/2025 De, 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Comissão de Contratação e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os senhores: CHIRLEY VIEIRA ARRAIS, VALDECY LEANDRO DA SILVA FERNANDES e AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES, para os respectivos cargos de Presidente, Secretária e Membro, para formarem a Comissão de Contratação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. **Conforme Projeto de Lei nº 045/2023 de 24 de Outubro de 2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/GP/2025

PORTARIA Nº 028/GP/2025 De, 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAÚJO NETO, Portador do RG nº. 368039 SSP/MT e CPF nº.054.499.621-69, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de psicóloga - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.**VIGÊNCIA:** 27/12/2024 a 27/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de psicóloga - 40 (quarenta) horas semanais e assistente social - 30 (trinta) horas semanais, conforme solicitação do Município**VIGÊNCIA:** 27/12/2024 a 27/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 030/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).**OBJETO:** - Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas **com 1 (uma) hora de descanso**, perfazendo um total estimado (mês) de 40 (quarenta) plantões para atendimento a toda população de Glória D'Oeste na unidade básica de saúde - UBS, conforme solicitação do Município.**VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 30/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PORTARIA N.º 207 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.”**A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.**Artigo 2º -** Ao servidor abaixo relacionado foram concedidas férias a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Fábio Junior de Souza Remédio	25/07/2023 24/07/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 206 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A****SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE****GLÓRIA D'OESTE – MT.**A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Artigo 1º - CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **LUCIVAINÉ GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º ***-3 SSP/MT e do CPF nº **6.586.4**-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2022 a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.**REGISTRE – SE,****PUBLIQUE – SE,****CUMPRE -SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade químico - 20 (vinte) horas semanais, químico farmacêutico 20 (vinte) horas semanais, nutricionista - 30 (trinta) horas semanais, fisioterapeuta - 30 (trinta) horas semanais, psicólogo - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.**VIGÊNCIA:** 31/12/2024 a 30/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, o Resultado do Pregão Presencial nº 008/2024 - por Registro de Preço, TI-PO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional especializado na área de engenharia, para realizar serviços de projetos diversos de engenharia civil de acordo com a demanda do Município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINISTÉRIOS, entre outros órgãos fiscalizadores), para o Município de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo de Referência.

Sagrou-se vencedora do item, a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Valor
JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME	22.164.807/0001-00	R\$ 87.600,00

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe.

Glória D'Oeste - MT, 07 de Janeiro 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N.º 205 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESTA MUNICÍPIO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR por um período de 30 (trinta) dias o servidor **Wanderson da Silva Poqueviqui**, portador da cédula de Identidade RG nº: **809**6 SSP/MT e CPF nº **3.360.7**12 para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Trânsito desta municipalidade a partir de 02/01/2025, em substituição ao servidor **Vanderlei Sabatino Bejas** que se encontra de férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 201 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.”

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foram concedidas férias a partir de 18/12/2024 a 17/01/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Adejunior Cristianismo Lourenço	19/12/2022 18/12/2023
Adelson Pereira da Silva	27/06/2023 26/06/2024
Ana Maria da Costa	02/07/2022 01/07/2023
Aparecido Cardoso Neves	04/08/2023 03/08/2024
Bruna de Jesus Barbosa	20/03/2023 19/03/2024
Bruna Mara Florêncio de oliveira	05/02/2024 04/02/2025
Célia Pasquali Scarpassi	01/10/2023 30/10/2024
Conceição Santos do Carmo	01/04/2023 31/04/2024
Creudilene Silva Araújo	05/02/2024 04/02/2025
Cristiane Nunes da Silva	17/02/2023 16/02/2024
David de Brito Bezerra	18/05/2022 17/05/2023
Elaine Cristina de Oliveira Barbosa	21/09/2023 20/09/2024
Eliane Palermo Benito	11/06/2023 10/06/2024
Eliane Pires da Silva Mochi Santos	02/07/2023 01/07/2024
Eliane Nunes Rodrigues Poqueviqui	05/02/2024 04/02/2025
Emilaine Nascimento Vespaziano	02/07/2023 01/07/2024
Érica Cristina da Silva	30/07/2023 29/07/2024
Érica Domingues de Lima Motta	25/07/2023 24/07/2024
Fabiana de Araújo Pitol	05/02/2024 04/02/2025
Fabiana Montonari de Melo	05/02/2024 04/02/2025
Fabiano Barbosa Dourado das Flores	02/07/2023 01/07/2024
Flança Rafaela Palermo	05/02/2024 04/02/2025
Giceli de Oliveira Giandotti	17/10/2023 16/10/2024
Huclene de Oliveira Tigre	05/02/2024 04/02/2025
Ivanilda Aparecida Silva	26/02/2023 25/02/2024
Jair Rodrigues da Silva	23/07/2023 22/07/2024
Janaina Menkes Negro	05/02/2024 04/02/2025
Joelma Souza Cintra Carvalho	17/02/2023 16/02/2024
Jorge Sebastião	17/02/2023 16/02/2024
Josiane Soares da Silva Prata	05/02/2023 04/02/2024
Jussara de Jesus Barbosa	02/07/2023 01/07/2024
Laura Pinto de Carvalho	02/04/2023 01/04/2024
Lucinéia Guevara Vieira	05/02/2024 04/02/2025
Manoel Messias Silveira Alves	07/02/2023 06/02/2024
Márcia Gomes Inácio Vital	05/02/2024 04/02/2025
Marcos Luiz dos Santos	05/02/2024 04/02/2025
Marlene Tereza Bezerra	01/08/2023 31/07/2024
Marta Villacien da Silva	10/02/2023 09/02/2024
Mercedes Francisco de Lima	10/02/2023 09/02/2024
Mônica Aparecida da Silva	01/12/2023 30/11/2024
Orivaldo Lima Leão Pinto	25/07/2023 24/07/2024
Raquel Viana Nogueira	04/06/2023 03/06/2023
Regiane de Assis Pereira	05/02/2024 04/02/2025
Robson Vittorazzi Novais Terradas	07/02/2024 06/02/2025
Rosemeire Ferreira Cordeiro	25/07/2023 24/07/2024
Sandra Esméria Bergamasco Taveira	01/04/2023 31/03/2024
Silvilene Barbosa de Souza	02/07/2023 01/07/2024
Solimar Aparecida dos Santos Silva	05/02/2024 04/02/2025
Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues	24/03/2023 23/03/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº011/2025- CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA
JANNAYNNA ROSA PAES DOS SANTOS**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da Servidora de 06/12/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 09/12/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Jannaynna Rosa Paes dos Santos, portadora do CPF nº 016.699.931-83, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/01/2025 e término no dia 04/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Indavaí-MT, e dá outras providências”.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí-MT no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

TÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS, OBJETIVOS NORTEADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL****SEÇÃO I****DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1º A Política Municipal de Proteção Ambiental do Município de Indavaí-MT tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, conservação e utilização racional dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

§ 1º Esta lei regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental serão observados os seguintes princípios:

I- a prevalência do interesse público;

II- a melhoria contínua da qualidade ambiental;

III- a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

IV- a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;

V- a integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios em consórcio ou não e com as demais ações de governo;

VI- o uso racional dos recursos naturais;

VII- a educação ambiental como mobilizadora da sociedade, incluindo a educação da comunidade;

VIII- o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;

IX- o estímulo à produção responsável;

X- a recuperação do dano ambiental;

XI- o uso de recursos financeiros administrados pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente;

XII- o disciplinamento dos serviços de saneamento ambiental;

XIII- o controle e zoneamento das atividades de pequeno e médio impactos;

XIV- a proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

SEÇÃO II**DOS CONCEITOS NORTEADORES DA POLÍTICA AMBIENTAL**

Art. 3º Para os efeitos desta lei entende por:

I- Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II- Licenciamento ambiental: instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;

III- Patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;

IV- Impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade.

V- Desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente incluyente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;

VI- Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

VII- Infração administrativa: toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

VIII- Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

IX- Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

X- Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

XI- Parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais;

XII- Áreas de Preservação Permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral, amparadas pela legislação ambiental vigente, consideradas totalmente vedadas a qualquer regime de exploração direta ou indireta dos recursos naturais, com exceção de atividades de interesse local, definidas por lei federal.

XIII- Fauna: É o conjunto de espécies animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em:

XIV- Fauna Silvestre: São os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro;

XV- Animais Nativos: são originários do país;

XVI- Animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural;

XVII- Fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera.

XVIII- Jardim Zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi-liberdade e exposto à visitação pública, desde que tratados dignamente.

XIX- Flora: conjunto de espécies vegetais as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema;

XX- Árvore Imune de Corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie;

XXI- Arborização Pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.

XXII- Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente

XXIII- Nascente: ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água.

XXIV- Poluição sonora: toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva a saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;

XXV- Vereda: caracteriza como formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas, ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água.

SEÇÃO III

DO INTERESSE LOCAL

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I- o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II- a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III- a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV- a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V- a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI- a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental definidas em legislação municipal complementar;

VII- o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades de pequeno e médio impactos e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente;

VIII- a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX- o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X- o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XI- a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XII- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XIII- Monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;

XIV- a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;

XV- a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;

XVI- o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º Ao Município de Indavaí no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros,

materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:

I- planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;

II- definir, controlar e ordenar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;

III- elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;

IV- planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;

V- elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;

VI- editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;

VII- exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

VIII- definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais;

IX- identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;

X- estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

XI- estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;

X- identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 6º Para organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - SIMGEPA.

§1º O SIMGEPA fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento ambiental.

§2º O SIMGEPA concorrerá para garantir a todos, níveis crescentes de qualidade ambiental, tendo o dever de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações atuais e futuras.

§3º O SIMGEPA será coordenado pelo Titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente e composto pelos seguintes órgãos:

I- Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA como órgão consultivo e deliberativo;

III- Órgão Municipal de Meio Ambiente, como órgão gestor do meio ambiente municipal;

IV- Secretarias ou Órgãos Municipais de Agricultura, Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, Administração, Finanças e demais como colaboradores;

§4º - O Órgão Municipal de Meio Ambiente é o órgão municipal parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981.

SEÇÃO II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

I- o CONSEMMA, como órgão consultivo e deliberativo;

II- o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, como instrumento de gestão financeira;

III- o Órgão Municipal de Meio Ambiente como órgão técnico e executivo;

IV- o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade e ambiental;

V- a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais;

VI- o Plano Diretor, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado;

VII- o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixo e médio impactos;

VIII- a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

IX- a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio Intermunicipal;

X- os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada ou sociedade civil organizada;

XI- os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;

XII- a criação de Unidades de Conservação;

XIII- a educação ambiental;

XIV- o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais;

XV- as taxas ambientais.

§1º - Torna-se obrigatório o cadastro nos termos do inciso XIV e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I- órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II- pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III- todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.

§2º. Os cadastros descritos nos incisos I e III do parágrafo anterior são gratuitos.

SEÇÃO III

DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 8º Cabe ao Órgão Municipal de Meio Ambiente implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, em complemento ao disposto na presente Lei, competindo-lhe:

I- propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Política Ambiental do Município de Indavaí-MT.

II- planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços ambientais propostos nesta Lei;

III- promover pesquisas e estudos sobre a gestão ambiental do município;

IV- estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos naturais;

V- fiscalizar projetos, processos de licenças ambientais, atividades e empreendimentos de acordo com critérios técnicos, de instalação e operação de atividades de pequeno e médio impactos no âmbito municipal delegadas pelo Estado.

VI- estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;

VII- realizar o licenciamento ambiental, bem como a renovação das mesmas, das atividades de pequeno e médio impactos conforme indicado pelo CONSEMA - MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização;

VIII- incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível Federal, Estadual e Regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;

IX- desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade ambiental, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

X- acionar órgãos estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;

XI- normatizar o uso e manejo dos recursos naturais e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação e outras áreas protegidas;

XII- promover a conscientização para a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental;

XIII- elaborar e coordenar as ações de educação ambiental em todas as instâncias;

XIV- estimular a participação comunitária no planejamento, implementação e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

XV- incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVI- realizar auditorias ambientais;

XVII- coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados a sua esfera de competência;

XVIII- celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas da comunidade;

XIX- calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças;

XX- gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

XXI- gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

XXII- realizar operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos a sua esfera de competência;

XXIII- elaborar e publicar anualmente os balanços financeiro e patrimonial, bem como, a demonstração da conta patrimonial;

XXIV- organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens;

XXV- aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos;

XXVI- elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, como parte integrante do SIMGEPAM, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e concomitância ao art. 6º, inciso II da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA nº 168 de 10 de junho de 2005 possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

Art. 10. Compete ainda ao CONSEMMA:

I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;

II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;

III- deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

IV- fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

V – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

VI – aprovar o seu regimento interno;

VII – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

X – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

XI – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XII – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;

XIV – julgar, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades aplicadas decorrentes de infrações ambientais impostas pelo Órgão Municipal competente; e, quando for o caso, solicitar assessoria técnica e/ou jurídica;

XV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XVI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XVIII- propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

XIX- propor auditorias ambientais.

XX- Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerir ao Órgão Municipal de Meio Ambiente as providências que julgar necessárias;

XXI- Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XXII- Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXIII- Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIV – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXV – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Parágrafo único - Fica garantido ao CONSEMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Órgão Municipal de Meio Ambiente sempre que solicitadas.

Art. 11. O CONSEMA tem a composição paritária estabelecida na Lei de sua criação.

SEÇÃO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12. Lei específica criará o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vinculado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e fará parte do SIMGEMMA.

Parágrafo único - o FMMA será de natureza especial e terá por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação, fiscalização e controle do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

SEÇÃO VI

DAS TAXAS AMBIENTAIS

Art. 13. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental no Município de Indavaí-MT, cujo fato gerador é o exercício regulador do poder de polícia conferido ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, para controle

e fiscalização das atividades poluidoras utilizadoras dos recursos naturais de âmbito local.

Parágrafo único – Lei específica deverá ser regulamentada normatizando, os valores da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

SEÇÃO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. A localização, concepção, instalação, construção, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do Município de Indavaí-MT, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

§1º Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades dispostas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder.

§ 2º O Município poderá delegar ao Consórcio intermunicipal a análise e emissão do parecer técnico e jurídico dos processos de licenciamento a ser realizado por unidade de licenciamento descentralizada consorciada.

§3º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e na imprensa local ou regional.

Art. 15. O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I- Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II- Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III- Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV- Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V- Licença Especial (LE): Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

VI - Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elabo-

rado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

§1º Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I- Licença Prévia: 3 (três) anos;

II- Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III- Licença de Operação: 5 (cinco) anos;

IV- Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos;

V- Licença Especial: apenas pela data do evento;

VI- Licença por Adesão e Compromisso: 6 (seis) anos;

VII- Licença Ambiental Simplificada: 6 (seis) anos.

§ 2º As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do setor competente, quando da renovação do Alvará de instalação e funcionamento;

§3º Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§4º A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§5º O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III- Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§6º No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

§7º Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§8º Os responsáveis pelas atividades previstas no caput do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§9º A expedição das licenças previstas nesta subseção deverá estar de acordo com a legislação estadual vigente, especialmente as que tratam de descentralização.

§10 Nos processos de licenciamento ambiental estabelecidos no Anexo Único desta Lei, não sujeitos ao EIA/RIMA, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação que existir, quando o empreendimento:

I – puder causar impacto direto em Unidade de Conservação;

II – estiver localizado na sua Zona de Amortecimento; ou

III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida.

Art. 16. A Prefeitura de Indavaí-MT condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 17. Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único - para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 18. O Município, através de seus agentes ambientais capacitados, terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Art. 19. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental competente municipal a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§1º A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§2º O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§3º Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§4º A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§5º As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

§6º As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por pelo menos 02 (Dois) técnicos de Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura, Consórcio ou à disposição destes.

§7º A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez.

§8º As atividades de fiscalização ambiental somente poderá exercida por agentes de meio ambiente do quadro funcional da prefeitura.

SEÇÃO X

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20. Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 21. A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 22. A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas e Universidades.

Art. 23. A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I- campanhas de esclarecimento;

II- palestras;

III- debates;

IV- cursos de capacitação e/ou reciclagem;

V- desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;

VI- comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.

VII- qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Art. 24. A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação do Órgão Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Educação;

Art. 25. A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 26. A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Órgão Municipal Meio Ambiente.

Art. 27. A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa socioambiental em nível científico.

Art. 28. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

SEÇÃO XI

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 29. O Município de Indavaí-MT, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conce-

der auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único - poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 30. Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo Único - para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

SEÇÃO XII

DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 31. O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do caput do artigo 129 da Constituição Federal.

SEÇÃO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I

DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 32. Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas, através de convênios, bem como do Consórcio Intermunicipal do qual o Município é partícipe.

Art. 33. O Município por meio do Órgão Municipal de Meio Ambiente proporcionará ao Agente Ambiental, formação técnica e treinamento especial.

§1º Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Agente Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta Lei descritas.

§2º A atividade de fiscalização e o treinamento do Agente Ambiental poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros municípios, com o Consórcio Intermunicipal, com a SEMA/MT e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

§3º O Agente ambiental atuará na fiscalização de atividades industriais, serviços, comerciais, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal.

Art. 34. São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V- lavrar auto de notificação e auto de infração, interdição e embargo;

§1º O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com “Aviso de Recebimento”, que será anexado ao procedimento, ou por edital.

§2º No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§3º Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Art. 35. Nos casos de embarço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SUBSEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 36. Para efeitos desta Lei, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções, bem como, das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais.

Art. 37. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Parágrafo único - o infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

Art. 38. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente e da polícia militar especializada.

Art. 39. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§1º Qualquer pessoa que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar as autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§2º A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

Art. 40. Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

Art. 42. Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

SUBSEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 42. Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I- advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II- multa simples no valor de 1 (uma) até 2.000 (duas mil) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT) ;

III- multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V- destruição ou inutilização do produto;

VI- suspensão de venda e fabricação do produto;

VII- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII- demolição de obra;

IX- suspensão parcial ou total das atividades; e

X- restritiva de direitos.

XI- interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;

XII- cassação de alvará de licenciamento da atividade ou empreendimento;

§1º Os valores estabelecidos das multas nesta Lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.

§2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3o do art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 43. A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I- nas infrações leves, 1 até 10 UPF/MT;

II- nas infrações graves, 10 até 200 UPF/MT;

III- nas infrações muito graves, 200 até 400 UPF/MT;

IV - nas infrações gravíssimas, 400 até 2.000 UPF/MT.

Parágrafo único. Atendido o disposto neste artigo, a autoridade levará em conta, na fixação do valor da multa, a capacidade econômica do infrator.

Art. 44. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milhares ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único - o órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 45. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando a conduta e o valor da multa-dia.

§2º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§4º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§6º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§7º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 46. Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I- a escala e a intensidade do dano;

II- o dano à saúde e à segurança pública;

III- se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irrecuperável;

IV- o local da infração.

V- as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Parágrafo único - as sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 47. São circunstâncias atenuantes:

I- menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II- arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada;

III- comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;

IV- colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V- ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;

VI- comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 48. São circunstâncias agravantes:

I- ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II- ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III- o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV- ter a infração consequências danosas à saúde pública;

V- se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI- ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII- não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;

VIII- a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

IX- a infração atingir áreas sob proteção legal;

X- o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

XI- decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§1º A reincidência ocorrerá quando o mesmo agente cometer nova infração ambiental no período de 3 anos, classificada como:

a) específica: cometimento de infração da mesma natureza;

b) genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§2º No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 49. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o va-

lor de 5 (cinco) UPF/MT, ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constatare a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo.

§4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 50. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 51. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Art. 52. São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos artigos 73 a 93 do Decreto Federal n. 6514 de 2008 atualizado pelo Decreto Federal n. 6686 de 2008 e outros complementares:

I- construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

II- praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

III- deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.

Pena: Incisos I e II do art. 42 desta Lei;

IV- deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.

Pena: Incisos I e II do art. 42 desta Lei;

V- opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II do art. 42 desta Lei;

VI- Utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

VII- descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

VIII- entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interdito por aplicação dos dispositivos desta Lei;

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

IX- dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

X- contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XI- emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

XII- exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.42 desta Lei;

XIII- causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XIV- causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XV- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XVI- desprezar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XVII- causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XVIII- causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XIX- desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XX- desprezar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXI- obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXII- descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXIII- transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXIV- Praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e IX do art. 42 desta Lei;

XXV- Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

XXVI- Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 42 desta Lei;

Art. 53. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III- perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV- perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V- proibição de contratar com a administração pública;

§1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I – até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso V;

II – até 1 (um) ano para as demais sanções.

§2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 54. Em caso de aplicação de penalidade concomitante pelo Estado e Município, prevalecerá a que primeiro tiver sido imposta.

SEÇÃO XIV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 55. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura de auto de infração, em 3 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

Art. 56. Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I- auto de notificação;

II- auto de infração;

III- termo de embargo e/ou interdição;

IV- termo de apreensão e notificação.

Art. 57. Constatada a infração ambiental, o agente atuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I-apreensão;

II- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III- suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV- suspensão parcial ou total de atividades;

V- destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI- demolição.

§1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2o.

§4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.”

Art. 58. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 59. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 60. O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I- o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II- local, data e hora da infração;

III- descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;

IV- ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V- assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI- nome do agente fiscal e assinatura;

VII- no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§1º Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§2º A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:

I- pessoalmente;

II- por seu representante legal;

III- por carta registrada com ávido de recebimento;

IV- por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado.

V- por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§3º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela autoridade que efetuou a notificação na presença de 2 testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§4º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§5º O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco (cinco) dias após a publicação.

Art. 61. Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 62. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§2º O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§3º A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§4º O órgão ambiental municipal responsável aplicará o desconto de trinta por cento de que trata o art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§5º O órgão ambiental municipal responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 1990, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 63. Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

Parágrafo único - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 64. O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§1º Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§2º Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de três (03) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§3º A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 65. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 66. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 67. Terminada a produção das provas, o servidor competente do quadro da assessoria jurídica municipal proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo titular do órgão que atenderá as demandas ambientais.

§1º O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§2º Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 68. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4o da Lei no 8.005, de 1990.

Art. 69. Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA.

§1º O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao CONSEMMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§2º Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Art. 70. Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a multa;

§1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§2º Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo municipal de meio ambiente.

§3º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

SEÇÃO XV

DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 71. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4o do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 72. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I- execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II- implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III- custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV- manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 73. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do artigo anterior, quando:

I- não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II- a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. XXX, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 74. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Art. 75. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§1º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§2º A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

Art. 76. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação da áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 77. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

Art. 78. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I- nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II- prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III- descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV- multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V- foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no má-

ximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I- na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II- na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 79. Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

Art. 80. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO SOLO

Art. 81. Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologia apropriadas e manejo;

II - promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III - garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV - adotar medidas mitigadoras que evitem desertificação e favoreçam a recuperação das áreas degradadas;

V - regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante energia de relevo;

VI - proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais.

VII - elaborar, nos termos da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

§1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser realizado pelo Município ou em Consórcio com outros Municípios, aplicando-se o disposto no inciso III, § 3º do artigo 19 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e em consonância às Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais números 13 e 14.

§2º Os planos ou projetos públicos ou privados de uso de recursos naturais no município de Indavaí-MT, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

§3º Na análise dos projetos de uso e ocupação do solo ou loteamentos, o órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

a) reserva de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;

b) utilização de áreas com terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;

c) ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

d) sistema de abastecimento de água;

e) coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;

f) ocupação de áreas aterradas com material nocivo à saúde;

g) ocupação de áreas de média a alta fragilidade sujeita a processos erosivos;

§4º Os loteamentos urbanos em áreas de solos arenosos com declividade acima de 10% deverão conter sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a minimizar os processos erosivos e assoreamento dos corpos de água.

SUBSEÇÃO I

DO ATERRO SANITÁRIO

Art. 82. A implantação do aterro sanitário municipal deverá seguir as regras específicas do Plano Diretor, do uso e ocupação do solo, bem como do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal ou mediante Plano consorciado.

Art. 83. Nos termos da Lei 12.305 de 20 de agosto de 2010, a implantação do aterro sanitário deverá ser regulamentada.

SUBSEÇÃO II

DOS ASSENTAMENTOS URBANOS

Art. 84. Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I- é vedado a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano;

II- é vedado o lançamento de esgotos domésticos "in natura" nos cursos d'água;

III- será coibida a expansão urbana em áreas (de elevado índices de relevo) de relevo acima de 30% de declividade e de média a alta fragilidade, obedecida a legislação federal em vigor;

IV- nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;

V- proibir os processos urbanísticos em áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes;

VI- a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;

VII- zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

VIII- obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

SUBSEÇÃO III

DOS ASSENTAMENTOS RURAIS

Art. 85. Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamentos deverão ser desenvolvidas de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola;

II – através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas;

III – os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

SUBSEÇÃO IV

DO USO DO SOLO

Art. 86. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I- exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;

II- necessitem da construção ou manutenção de estradas e carregadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;

III- tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§1º Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§2º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§3º Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento e abertura de cercas para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de caixas de contenção de águas pluviais, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

Art. 87. Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 88. A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Art. 89. Nas estradas rurais particulares e de acesso às propriedades, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste, carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

SUBSEÇÃO V

DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 90. O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Art. 91. Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, o projeto de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I- manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II- atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;

III- indústrias de qualquer natureza;

IV- espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 92. Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Art. 93. Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e outras necessárias aprovadas pela SEMA-MT ou outra específica por lei no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

SEÇÃO II

DO AR

Art. 94. Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades de saúde pública, assim como controlar a poluição sonora em áreas urbanas em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e outra legislação pertinente à matéria;

II – garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais;

III – fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual;

IV – estimular o desenvolvimento e aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 95. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

§1º A constatação de percepção de que trata este artigo será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.

§2º Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

§3º O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalizadores para diminuir a poluição atmosférica nos termos da Lei 9.605 de 1998.

§4º O desprendimento de odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais a saúde e ao bem estar da comunidade não deverá ser percebido além dos limites da propriedade da fonte geradora.

§5º Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelo órgão competente;

§6º Somente será permitida a execução de fogueira por ocasião de festas juninas em locais que não interfiram com o trânsito e nem apresentem perigo ao bem-estar da população;

§7º O lançamento de emissões provenientes de queima de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos deverá ser realizado através de chaminé.

Art. 96. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 97. As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 98. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto-monitorar suas atividades quanto a emissão de gases, partículas e ruídos.

SEÇÃO III

DA ÁGUA

Art. 99. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calçadas na legislação federal e estadual pertinente, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997).

Art. 100. Na gestão dos recursos hídricos, o Órgão de Meio Ambiente deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Art. 101. Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

Art. 102. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, quando requisitado, deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Art. 103. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, considerando o que determina as Resoluções CEHIDRO nsº 18, 27 e 29 da SEMA – MT, ou outra que vier a substituir, de atribuições da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso deve:

I - exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas;

II - realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água;

III - estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;

IV - estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencialmente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento;

V - promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades.

VI - licenciar a operação dos poços na forma de licença ambiental.

Art. 104. Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los no Órgão Municipal de Meio Ambiente dentro do prazo de 180 dias contados da data de publicação do presente código, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

Art. 105. Para efeito do disposto deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d'água.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.

§2º Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

Art. 106. Ocorrendo à delegação referida no artigo anterior, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente.

Art. 107. É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drená-las.

Art. 108. Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d'água, ou seja, massa de água subterrânea ou de superfície cuja quantidade pode variar ao longo do tempo, compreendendo cursos d'água, aquíferos e reservatórios naturais ou artificiais, poderão ser tomadas por lei.

SUBSEÇÃO III

DO SANEMANETO BÁSICO

Art. 109. A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 110. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo Único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

Art. 111. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, e pelo CONSEMA.

Art. 112. Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 113. O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 114. É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Art. 115. No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 116. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando devidamente instalada no Município.

§1º Enquanto não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§2º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§3º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário ou outra forma, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 117. A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo ao Órgão Municipal de Meio Ambiente as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 118. Fica expressamente proibido:

I - deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III - o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo único. É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

Art. 119. Fica proibido o despejo de efluentes líquidos residenciais, comerciais e indústrias diretamente nos corpos d'água ou bueiros, sem o devido tratamento. Os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, que lançam efluentes sem prévio tratamento nos corpos de água. Terão prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da notificação, para regularização, com a implantação de pelo menos de sistema fossa séptica- sumidouro, nos locais onde não existe rede de coleta de esgoto. Neste caso, serão vetado a construção de sistema de tratamento de efluentes em locais onde o lençol freático encontra-se aflorante ou semi-aflorante, áreas úmidas, APP e veredas.

SEÇÃO IV

DA FLORA

Art. 120. As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo Único. As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 121. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I - ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

a) de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) de 50 (cinquenta), para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) até 50 (cinquenta) metros de largura;

c) de 100 (cem), para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) de 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa

nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25 (vinte e cinco) graus, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado;

§1º O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico serão autorizados, mediante a apresentação de projeto detalhado e/ou estudos de impacto ambiental a critério do órgão ambiental competente, e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes;

§2º Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 122. Fica proibido a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 123. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a man-

ter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Art. 124. É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto com autorização prévia do órgão ambiental competente.

Art. 125. Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Art. 126. A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá da aprovação do órgão competente, com adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo Único - No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 127. Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 128. O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 129. O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

SUBSEÇÃO I

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 130. Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 131. A fiscalização da arborização urbana será exercida por agente ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 132. A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município lotado no Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 133. A autorização para corte de árvores, deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;
- b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;
- c) endereço completo do imóvel;
- d) "croqui" de localização;
- e) número de árvores ou área a serem derrubadas;
- f) motivo da derrubada;
- g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 134. A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:

- I- nome do proprietário;
- II- endereço do imóvel;
- III- especificações das árvores cuja supressão é autorizada;

IV- número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

V- motivo do corte e substituição.

Art. 135. É expressamente proibido pintar, cairar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Art. 136. É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 137. É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura Municipal.

§1º A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas da Prefeitura.

§2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 138. Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§1º A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.

§2º A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§3º Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

SEÇÃO V

DA FAUNA

Art. 139. Acham-se sob proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

Art. 140. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

- I- praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
- II- manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;
- III- adestrar animais com maus tratos físicos;
- IV- transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

Art. 141. As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art.16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

SUBSEÇÃO .1

DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 142. Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

Art. 143. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com canoço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 144. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 145. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Art. 146. É proibido pescar:

I- nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.

II- em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 147. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 148. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 149. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I- impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II- inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III- danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 150. Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades efetiva e potencialmente impactantes ao meio ambiente.

Parágrafo Único. O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 151. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas

físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas de baixo e médio impactos, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 152. As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

SUBSEÇÃO I

DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 153. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 154. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo Único. Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 155. Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Art. 156. A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 157. O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.

§2º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§3º - A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 158. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§1º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§2º Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Art. 159. É expressamente proibido as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - o lançamento "in natura" a céu aberto;

II - a queima a céu aberto;

III - o lançamento em cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e suas áreas de drenagem;

IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;

V - o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;

VI - o armazenamento em edificação inadequada;

VII - a utilização para alimentação humana, e;

VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

§1º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

§2º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Art. 160. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverá ser efetuada em nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

Art. 161. Os resíduos sólidos perigosos, a critério do Órgão Municipal de Meio Ambiente, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.

Parágrafo único - O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

SEÇÃO II

DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 162. A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 163. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 164. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual.

Art. 165. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 166. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, e deverá possuir o sistema fossa, filtro e sumidouro, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 167. Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 168. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 169. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinho ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA 369/2006 de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 170. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SEÇÃO III

DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 171. Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

§1º O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o "Caput" do artigo.

§2º O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá exigir que seja instalado sistema de filtros ou outro tipo de sistema, caso o lançamento de efluentes esteja causando perturbação ou prejudicando a saúde pública.

Art. 172. Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Parágrafo Único. Nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde, que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 173. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 174. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 175. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo Único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental –EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 176. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

SEÇÃO IV

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 177. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas

que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 178. A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 179. É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 180. Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamentos sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Art. 181. Para prevenir a poluição sonora de empreendimentos que necessitem de licenciamento ambiental, no momento de vistoria poderá ser avaliada a emissão de sons emitidos e, caso necessário, solicitado do empreendedor uma análise de ruídos com o objetivo de verificar se a emissão sonora está ou não acima do permitido pela legislação.

Art. 182. O Alvará de Funcionamento será expedido condicionando o horário em que o estabelecimento poderá funcionar, e este deverá manter os limites de emissão sonora dentro dos padrões exigidos na legislação vigente.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 183. Qualquer munícipe poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único. Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 184. As medições deverão ser efetuadas pelo poder público municipal, com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT, com a finalidade de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, adotando para tanto as seguintes medidas:

I - disciplinar a instalação de estabelecimentos de industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais, além dos limites permitidos fixados nesta Lei;

II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletroacústicos em geral;

III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível, disciplinar o trânsito de modo a permitir a redução ou eliminação de tráfego nestas áreas;

IV - impedir a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruí-

dos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.

SUBSEÇÃO V

DA POLUIÇÃO RURAL

Art. 185. Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas;

Art. 186. É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 187. Os estábulos, estabulários, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta) metros das habitações.

Art. 188. Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a arborização junto às margens das estradas municipais;

II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 189. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

CAPÍTULO VI

DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

SEÇÃO I

Da criação e definição dos espaços especialmente protegidos

Art. 190. Compete ao Poder Público municipal instituir, implantar, promover a gestão, espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos dos ecossistemas que ocorrem no território municipal, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade de seus atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único. A criação de espaços especialmente protegidos justifica-se em face de aspectos científicos, relevância do ecossistema, manutenção do equilíbrio ecológico, beleza cênica, contemplativo, aspectos histórico, cultural, educacional e/ou turístico.

Art. 191. São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - As áreas de preservação permanente (APP), conforme estabelece a legislação estadual;

II - As áreas de reserva legal, instituídas pelo Código Florestal, lei federal 4.771/65;

III - As unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, criadas na esfera estadual, federal e municipal que ocorrem no território do município;

IV - As áreas de proteção especial estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano, lei federal 6.766/1979;

V - As áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçados de extinção e endêmicos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Público;

VI - As reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Público, nelas vedado o uso de agrotóxicos, a supressão da vegetação e a prática da queimada;

VII - As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII - Outras áreas instituídas pelo Município.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 192. O Poder Público poderá instituir, implantar e administrar Unidades de Conservação.

§1º Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos.

§2º As Unidades de Conservação serão criadas por decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais.

§3º As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 5 anos.

Art. 193. São Unidades de Conservação Municipais:

I - Área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção;

II - Área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local;

III - Monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo;

IV - Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

V - Reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas com o objetivo de assegurar o bem estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

Parágrafo único. Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

SEÇÃO III

DA VEGETAÇÃO PÚBLICA URBANA

Art. 194. A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras ou equivalente.

Parágrafo único - Sob autorização e acompanhamento do Órgão Municipal de Meio Ambiente, a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

Art. 195. O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras ou equivalente.

§1º - A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o "caput" deste Artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente .

§2º - A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:

I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal;

II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;

III - particulares treinados e cadastrados junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§3º - A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser reposta em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

SEÇÃO IV

DOS FUNDOS DE VALE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 196. São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012), particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, através de uso inadequado.

Art. 197. É competência do Órgão Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, observando as demais legislações incidentes sobre o assunto:

I - examinar e propor o uso mais adequado para os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação;

II - normatizar o uso e a ocupação do solo dos Fundos de Vale de interesse ambiental, os quais serão aprovados por decreto;

III - garantir a proteção a faixa de preservação permanente;

IV - manifestar - se sobre a viabilidade técnica de obras viárias e implantação de demais infra-estruturas urbanas;

V - incentivar a recuperação dos fundos de vale e outras áreas de preservação permanente.

Art. 198. O Plano de Drenagem devera prever a adoção de mecanismos de diminuição dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas dos rios e córregos e soluções alternativas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 199. O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 200. As atividades econômicas em funcionamento a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Parágrafo Único. O município, através do órgão ambiental, promoverá após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do caput. deste artigo.

Art. 201. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 202. O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 203. As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

Art. 204. O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas capazes de causar impacto ambiental de âmbito local, conforme Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder.

Art. 205. Fica o município autorizado a firmar termo de cooperação técnica com Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT e/ou Consórcio Intermunicipal do qual é consorciado, objetivando a habilitação de licenciamento ambiental.

Art. 206. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 207. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e oitenta dias contados de sua publicação.

Art. 208. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 209. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí-MT, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Reajuste no valor da cobrança pelos serviços de maquinários prestados pela Prefeitura de Indavaí-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Municipal 708/2021, que dá ao Poder Executivo a prerrogativa de fixar valores dos serviços a serem prestados pelos maquinários do Município de Indavaí-MT, visando cobrir os custos de combustível, manutenção e conservação dos respectivos equipamentos e máquinas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado para a quantidade de 05 (cinco) UPFs Municipais, os serviços a serem prestados pela máquina do tipo “Escavadeira Esteira” pertencente ao Município de Indavaí-MT.

Art. 2º - Fica reajustado para a quantidade de 03 (três) UPFs Municipais, os serviços a serem prestados pelo maquinário do tipo “Trator” pertencente ao Municipal de Indavaí/MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Indavaí-MT, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Órgão Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;

II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;

III- deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

IV - fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

V – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

VI – aprovar o seu regimento interno;

VII – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

X – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

XI – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XII – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;

XIV – julgar, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades aplicadas decorrentes de infrações ambientais impostas pelo Órgão Municipal competente; e, quando for o caso, solicitar assessoria técnica e/ou jurídica;

XV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XVI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XVIII- propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

XIX- propor auditorias ambientais.

XX- Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerir ao Órgão Municipal de Meio Ambiente as providências que julgar necessárias;

XXI- Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XXII- Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXIII- Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIV – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXV – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Parágrafo único - Fica garantido ao CONSEMMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Órgão Municipal de Meio Ambiente sempre que solicitadas.

Art. 4º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) um presidente, que é o titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) um representante da Secretaria Municipal de obras ou agricultura;

II – representante da Sociedade Civil:

a) Representante dos Idosos usuários beneficiários dos Programas Sociais do Município.

b) Representante do Sindicato do SINTEP de Indaiavá-MT e Associações.

c) um representante de organizações não-governamentais criadas para defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município, ou representantes de entidades religiosas;

Art. 6º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 7º A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 8º Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local ou através de fixação de ata em mural público.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho a que se refere o inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

Art. 11. Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 13. O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.

Art. 14. O conselho poderá instituir, se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 15. No prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

**PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM APAE-ARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – MT.”

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, aplicando-se também as normas subsidiárias de direito administrativo, autorizado a firmar convênio com a APAE-ARA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ARAPUTANGA-MT para o exercício de 2025.

Art. 2.º - A necessidade de celebração do Convênio dar-se-á em virtude de que o Município não dispõe de escola especializada para atender alunos excepcionais.

Art. 3.º - Os recrutamentos dos alunos excepcionais serão feitos pela Secretaria de Educação do Município de Indavaí, que ainda disponibilizará um (a) servidor (a) que acompanhará a coleta dos alunos com a entrega

em suas respectivas residências, no ônibus que faz o transporte escolar dos alunos excepcionais até a entidade em Araputanga e retorno as suas residências.

Art. 4º - Pelo referido Convênio o Município de Indavaí/MT, compromete-se em efetuar o repasse no ano letivo de 2025, o montante de **R\$ 76.362,78 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, que será repassado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira no **1º Semestre de 2025 no valor de R\$ 38.181,39** e a segunda no **2º Semestre de 2025 no valor de R\$ 38.181,39**.

Parágrafo Único- Os valores estipulados no artigo anterior, abrange a quantidade de 10 a 20 alunos, que ficarão em responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA.

Art.5º- A diretoria da APAE-ARA deverá encaminhar ao termino de cada semestre, relatório circunstanciado ao Executivo Municipal, com cópia a Câmara Municipal, sobre o resultado alcançado com o apoio do Município de Indavaí no que tange ao atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais residentes no município.

Art.6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, e se necessárias suplementadas.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí-MT, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

**PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL N 805, DE 10 DEZEMBRO DE 2024.**

“INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE AS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDAVAÍ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei, em conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente, define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à de autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA no âmbito do Município de Indavaí Estado de Mato Grosso –MT.

Art. 3º A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA tem como fato gerador a utilização da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando a autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único: A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental.

Art. 4º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que vier a suceder-la, e ainda outras atividades autorizadas pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente.

Seção II

Do Lançamento, Cobrança e Arrecadação da Taxa

Art. 5º A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso – UPF/MT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador, sendo devida no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal.

§1º. Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II, observado a atividade, parâmetros e nível de poluição constante do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substituí-la.

§2º. Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§3º. Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 0,50 (cinquenta centésimos) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 0,75 (setenta e cinco centésimos) para a Licença de Instalação; de 0,65 (sessenta centésimos) para a Licença de Operação; e de 0,60 (sessenta centésimos) para Licença Simplificada.

§ 4º. Para as atividades elencadas nos itens 2.1 e 2.2 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 100 (cem) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40% (quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

§ 5º Para as atividades elencadas nos itens 2.4 e 4.1.2 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 70 (setenta) UPF/MT, 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40% (quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

§ 6º. Para as atividades de classificação específica ou não, quando requerida a Licença de Operação nos casos em que o empreendimento já está em operação, o valor da taxa será a somatória da Taxa Licença de Instalação (LI) somada à Taxa de Licença de Operação (LO).

§ 7º. Para definição do valor da Taxa de Licenciamento Especial (LE) e valor da Taxa de Autorização Ambiental (AA), a critério da análise técnica, será considerado o porte do evento, empreendimento ou atividade, conjugado com o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, em função das características intrínsecas da atividade/evento, acrescentado o serviço de vistoria técnica quando necessário, conforme coeficientes definidos no Anexo IV desta norma. **§ 8º.** Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

Art. 6º Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 7º O Órgão Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo lançamento e arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

Seção III

Das Isenções e Descontos

Art. 8º São isentos do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias, fundações e os consórcios públicos de que é membro o Município;

II - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Poder Público Municipal, desde que:

- a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;
- c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

Art. 9º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - o credenciamento para atuação como preposto junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional;

II - as atividades de aquicultura de pequeno porte, assim entendido aquele que explore até 05 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado e represa ou até 1.000 (mil) m³ de água em tanque rede;

III - os empreendimentos Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte, conforme tabela de volume de transformação constante em norma Municipal.

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

V - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

VI - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

§ 1º. A isenção estabelecida por este artigo não isenta o empreendedor da observância das normas ambientais vigentes.

§ 2º. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 10 Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a Taxa de Licenciamento Ambiental será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 1º. Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 11 Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI) atendido os seguintes requisitos:

I- quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor;

II- comprovado o atendimento de todas as condicionantes requeridas na emissão da licença.

Art. 12 Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de Licença Operacional (LO) aos empreendimentos que possuam como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, popularmente denominados de lava-jato.

Seção IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13 Para efetivação do protocolo de processos de licenciamento ambiental é indispensável o pagamento das respectivas taxas.

Art. 14 O Órgão Municipal de Meio Ambiente expedirá regulamentos com as normas técnicas, padrões e critérios disciplinando o processo de licenciamento e fiscalização.

Art. 15 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) do valor das taxas referenciadas nesta norma, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados, da publicação desta norma.

Parágrafo único – Os descontos não são acumulativos.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí-MT, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	Nº de Veículos (Quando for Transportadora)
P1	De 501 a 1.000	De 3 a 4
P2	De 1.001 a 1.500	De 5 a 7
P3	De 1.501 a 2.000	De 8 a 10
M1	De 2.001 a 4.000	De 11 a 20
M2	De 4.001 a 7.000	De 21 a 35
M3	De 7.001 a 10.000	De 36 a 50
G1	De 10.001 a 20.000	De 51 a 67
G2	De 20.001 a 30.000	De 68 a 81
G3	De 30.001 a 40.000	De 82 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 100

ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL **TCFA - EM UPF/MT**

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	MÍNIMO			P1			P2			P3		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	0,5	1,5	2,5	1	2	4	2	4	8	3	6	12
Licença de Instalação (LI)	3	4	5	5	7	9	6	12	16	10	18	24
Licença de Operação (LO)	2	3	4	3	4	6	4	6	10	5	8	12
Licença Simplificada (LAS)	3	4	-	4	5	-	5	8	-	6	10	-

Porte do Empreendimento	M1	M2	M3	G1
-------------------------	----	----	----	----

Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	6	10	18	9	15	26	12	24	40	24	33	49
Licença de Instalação (LI)	18	25	40	24	36	58	38	53	84	53	70	100
Licença de Operação (LO)	9	12	20	12	18	29	19	27	42	27	35	51
Licença Simplificada (LAS)	12	18	-	18	27	-	28	40	-	40	52	-

Porte do Empreendimento	G2			G3			Excepcional		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	36	43	50	52	57	72	59	68	97
Licença de Instalação (LI)	75	90	122	106	117	148	128	160	204
Licença de Operação (LO)	38	45	62	53	58	74	65	76	104
Licença Simplificada (LAS)	57	68	-	80	88	-	-	-	-

Notas:

- O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substituí-la. (§1º do Artigo 5º)
- Considera-se área útil, a área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: pátio de estocagem, depósito, energia, garagem, curral, etc.).
- Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- Atividades Minerais;
- Atividades Agropecuárias;
- Atividades Florestais;
- Atividades de Aquicultura;
- Atividades de Infraestrutura;
- Atividades de Indústria;
- Atividades de Resíduos Sólidos;

1) Atividades Minerais:

1.1 - Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF/MT) = 12,0 + (3,0 \times \text{AreqSEMA})$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* AreqSEMA = área utilizada.

1.2 - Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficando estabelecido o limite máximo de 200 (duzentos) hectares para efeito de cálculo de taxa. Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LI, LO, LOPM e LOP) será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF/MT) = 7,5 + (0,25 \times \text{Autil})$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Autil = área utilizada no licenciamento em hectares.

2) Atividades Agropecuárias:

2.1 - Bovinocultura:

2.1.1 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e equinos e avestruz:

$$Pr (UPF/MT) = 2,5 + 0,0045 \times Nc$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças.

2.2 - Suinocultura:

2.2.1 - Unidades de Produção de Leitão (UPL):

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,01 \times Nm$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.2 - Granja de Suínos - Ciclo Completo:

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,01 \times Nm$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.3 - Granja de Suínos - Terminação:

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,002 \times Nc$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3 - Avicultura:

2.3.1 - Avicultura de Corte:

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,00003 \times NC$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3.2 - Granja para produção de ovos:

$$Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,00005 \times NM$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm= número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4 - Projeto Agrícola Irrigado:

$$Pr (UPF/MT) = 3,0 + (0,02 \times Airrg)$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Airrg = área irrigada (hectare).

3) Atividades Florestais:

3.1 Queima Controlada:

3.1.1 Autorização de Queima Controlada:

3.1.1.1. Imóveis de até 4 módulos fiscais:

$$Pr (UPF/MT) = 0,5 + (0,01 \times Areq.)$$

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Areq. = área requerida (em hectare).

3.1.1.2 Imóveis acima de 4 módulos fiscais:

$$Pr (UPF/MT) = 1 + (0,01 \times Areq.)$$

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Areq. = área requerida (em hectare).

3.1.2 - Renovação de Autorização de Queima Controlada:

$$Pr (UPF/MT) = 1,0$$

*Pr = preço das licenças em UPF/MT.

4) Aquicultura:

4.1 - Aquicultura:

4.1.1 - Aquicultura Tanque Rede:

$$Pr(UPF/MT) = 3 + (0,0007 \times \text{Volume Utiliz em M}^3)$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Volume Utiliz. em M³.

4.1.2 - Aquicultura em Geral:

$$Pr(UPF/MT) = 3 + (0,12 \times \text{Aútil})$$

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Aútil= área útil em (hectares).

5) Atividades de Infraestrutura:

5.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr (UPF/MT) = 12,0 + (At + N° unid)/3

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* At = área total do terreno em hectare;

* N° unid = número de unidades.

5.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais, inclusive loteamentos rurais e sítios de lazer:

Pr (UPF/MT) = 10,0 + (0,5 x At)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* At = área total a ser loteada em hectare.

6) Atividades de Indústria:

6.1 - Indústrias de álcool e açúcar:

Pr (UPF/MT) = (20,0 + (0,0005 x CM)/5).

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* CM = capacidade de moagem instalada em toneladas/ano.

7) Atividades de Resíduos Sólidos:

7.1 - Triagem, reciclagem e/ou destinação final de resíduos de construção civil e resíduos volumosos:

Pr (UPF/MT) = 3 + (1 x Aútil)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

*A = Área Útil (ha);

*C = capacidade (toneladas/dia).

ANEXO IV

(Art. 5º - § 7º)

SEÇÃO A

Licenciamento Especial

Licenciamento Especial (LE): destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: a utilização de explosivos na construção civil, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros eventos temporários desde que dispensados de Licenciamento Ambiental.

Potencial Poluidor	UPF/MT
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	3

Porte do Evento	
Unidade de Medida	Coefficiente
M2	0,0012
Público	0,001
M3	0,02

LE (UPF/MT) = [PP + (UM x Coeficiente)]
+ Taxa de Vistoria Técnica (quando necessário)

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

SEÇÃO B

Autorização Ambiental

Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente, em substituição à Autorização Ambiental expedida, que poderá ser cassada a qualquer tempo.

Potencial Poluidor	UPF/MT
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	2

Porte do Evento	
Unidade de Medida	Coefficiente
M2	0,0012
Hectares	1
M3	0,002

$$AA \text{ (UPF/MT)} = [PP + (UM \times \text{Coeficiente})] + \text{Taxa de Vistoria Técnica (quando necessário)}$$

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

Atividade Específica:
1. Corte de Árvore: 0,2 UPF/MT x número de árvores

SEÇÃO C

Licença por Adesão e Compromisso Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

Licença por Adesão e Compromisso (LAC) | 0,7 UPF/MT

ANEXO V

DOCUMENTOS DIVERSOS

SEÇÃO A

CADASTROS, VISTORIAS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

A.1 - Vistoria Técnica na Área Urbana:

Taxa (UPF/MT) = 0,6

A.2 - Vistoria Técnica na Área Rural:

Taxa (UPF/MT) = 1

A.3 - Certidões Diversas:

Taxa (UPF/MT) = 0,2

A.4 - Expedição de Segunda Via de licenças ou de autorizações ambientais:

Taxa (UPF/MT) = 0,4

A.5 - Alteração Cadastral de processos de licenciamento ambiental e de licenças ambientais emitidas:

Taxa (UPF/MT) = 0,5 (+) mais taxa de vistoria se necessário

A.6 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental:

Taxa (UPF/MT) = 0,5
(+) mais taxa de vistoria se necessário

A.7 – Reanálise de Processo:

Taxa (UPF/MT) = 1,0
(+) mais taxa de vistoria se necessário

PROCURADOR JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei nº 627, de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Indavaí-MT e dá outras providências”.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

I- DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Indavaí-MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo

o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; **b)** o pescado e seus derivados; **c)** o leite e seus derivados; **d)** os ovos e seus derivados; **e)** os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Indavaí-MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Indavaí-MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Indavaí-MT.

Art. 10º O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11º As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12º O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produ-

zidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13º O Município de Indavaí-MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESAT – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§1º o município poderá transferir ao CIDESAT a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Indavaí-MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14º O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único – A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos; **b)** as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade; **c)** a higiene dos estabelecimentos; **d)** as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propositos; **e)** a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança; **f)** a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; **g)** a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; **h)** o registro de rótulos e marcas; **i)** as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; **j)** as análises de laboratórios; **k)** o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; **l)** quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária. **II- DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 15º Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

III – apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar,

mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicas-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- I – primariedade;
- II – gravidade da infração;
- III – não embaraço na fiscalização;
- IV – capacidade econômica do infrator;
- V – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
- VI – a infração não afetar a qualidade do produto;

§4º Consideram-se circunstâncias agravantes:

- I – reincidência do infrator;
- II – embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
- III – a infração ser cometida para obtenção de lucro;
- IV – agir com dolo ou má-fé;
- V – descaso com a autoridade fiscalizadora, e
- VI – a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16º As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17º Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Indavaí-MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18º As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19º São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I – o nome e a qualificação do autuado;

- II – o local, data e hora da sua lavratura;

- III – a descrição do fato;

- IV – o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

- V – o prazo de defesa;

- VI – a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

- VII – a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Indavaí-MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agropênis são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único – os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Indavaí.

Art. 17 – Fica revogada a Lei 627, de 04 de abril de 2017.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí-MT, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Indavaí-MT, e dá outras providências”.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANÇÃO** a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso e a ocupação do solo no Município de Indavaí-MT, que atende aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Todo e qualquer parcelamento de terreno, inclusive o decorrente de divisão amigável ou judicial, sua ocupação, desmatamento, construção, reforma, ampliação e utilização de edifícios, são regulamentados pela presente Lei, observado, no que couberem, as disposições das Legislações Federal e Estadual pertinentes, Plano Diretor e Lei de Parcelamento do solo do Município.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

- I. Regular a abertura de vias públicas e a subdivisão de glebas em lotes para fins urbanos;
- II. Disciplinar a localização de atividades dentro do território do Município;
- III. Regular a implantação de edificações nos lotes.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta lei entende-se por:

- I. **Zonas:** são porções do território do Município definidas por Lei e caracterizadas pela função social específica;
- II. **Alinhamento:** é a linha divisória entre terreno de propriedade particular e logradouro público;
- III. **Alvará de parcelamento e alvará de obras:** são documentos de obras sujeitas à fiscalização do Poder Executivo;
- IV. **Área construída:** é a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação;
- V. **Área de uso institucional:** é o espaço reservado para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, saúde, cultura e administração;
- VI. **Área ocupada:** é a área de projeção horizontal da edificação sobre o terreno;
- VII. **Desmembramento:** é a subdivisão de gleba com área inferior a 5.000 m² em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente desde que não implique na abertura de novos logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
- VIII. **Desdobro:** é a subdivisão de um lote urbano em dois;
- IX. **Embargo:** é o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
- X. **Equipamentos comunitários:** são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
- XI. **Equipamentos urbanos:** são os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, rede telefônica e gás canalizado;
- XII. **Espaço ou área livre de uso público:** é a área de uso comum ou especial da população, destinada, exclusiva ou predominantemente, à recreação ou lazer ao ar livre;
- XIII. **Faixa de rolamento:** é cada uma das faixas que compõem a área destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação;
- XIV. **Faixa de domínio:** é a área de propriedade pública destinada à circulação, que poderá ter largura superior à do conjunto das faixas de rolamento e calçadas;
- XV. **Faixa não edificante:** é a área do terreno onde não é permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão;
- XVI. **Faixa sanitária:** é a área não edificante cujo uso está vinculado à servidão de passagem para efeito de drenagem e captação de águas pluviais ou construção de rede de esgoto;
- XVII. **Frente do lote:** é a divisa lindeira à via oficial de circulação que dá acesso ao lote;

XXVIII. “Habite-se”: é o documento que autoriza a ocupação de edificações sujeitas à fiscalização do Poder Executivo;

XIX. Lote: é a parcela de terreno, constituindo unidade autônoma de propriedade, com pelo menos um acesso por via oficial de circulação;

XX. Logradouro público: é a área de uso comum ou especial da população, destinada exclusiva ou predominantemente à circulação;

XXI. Loteamento: é a subdivisão da gleba em lotes destinados a edificação de qualquer natureza, com abertura de novas vias de circulação, prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXII. Gleba: é a área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos;

XXIII. Habitação de interesse social: é aquela destinada à população que vive em condições de habitação precária ou auferir renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos;

XXIV. Parcelamento: é a subdivisão de gleba sob forma de loteamento, desmembramento ou desdobro;

XXV. Passeio ou calçada: é a parte do logradouro público reservado ao tráfego de pedestres;

XXVI. Recuo: é a distância entre o limite externo da área ocupada pela edificação e a divisa do lote;

XXVII. Taxa de ocupação: é o quociente entre a área ocupada pela edificação e a área total do terreno a ela vinculada;

XXVIII. Termo de verificação: é o ato através do qual o Poder Executivo, após a devida vistoria, certifica a execução correta das obras exigidas pela legislação competente;

XXIX. Via de circulação: é o espaço de uso comum da população destinado à circulação de veículos, de pedestres ou de ambos;

XXX. Via de circulação interrompida: é aquela em que uma de suas extremidades não desemboca em outra;

XXXI. Vistoria: é a diligência efetuada pelo Poder Executivo, tendo por fim verificar as condições de uma obra ou o uso de um edifício ou terreno;

XXXII. Potencial construtivo de um lote ou terreno: é a área possível de nele ser construído, aplicando-se o coeficiente de aproveitamento;

XXXIII. Solo urbano não edificado, não utilizado ou subutilizado: é a área, lote ou terreno desocupado, sem edificações, sem utilização por atividade social ou econômica ou que apresente coeficiente de aproveitamento ou requisitos menor que aquele definido como mínimo;

XXXIV. Corredores de comércio e serviços: são as faixas constituídas pelos lotes lindeiros, de cada lado da rede de vias principais urbanas, destinadas, preferencialmente, aos usos associados a veículos ou geradores de grande volume de tráfego.

TÍTULO II

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA O PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 4º Antes da elaboração dos projetos de parcelamento de gleba o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal a expedição de Diretrizes Preliminares de Parcelamento, apresentando, para este fim, requerimento acompanhado dos seguintes elementos e informações:

- I. Duas vias de planta da gleba na escala de 1:1000, contendo:
 - a. As divisas da área a ser parcelada;
 - b. As curvas de nível de metro em metro;

c. A localização dos cursos d'água, nascentes, bosques, árvores e construções existentes;

d. A indicação dos arruamentos contíguos em todo o perímetro com a localização das vias de comunicação, das áreas livres e equipamentos urbanos e comunitários existentes em suas adjacências;

e. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

f. As características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas;

g. A proposta de abertura das vias de circulação, quadras, lotes e reservas de áreas públicas;

h. O croqui de localização da gleba, em escala 1:5000, contendo as referências que possibilitem a perfeita localização da mesma.

II. Certidão de matrícula da área, atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Atendendo ao requerimento do interessado o Poder Executivo, após vistoria na área pela área responsável expedirá as Diretrizes Preliminares de Parcelamento contendo:

I. Anteprojeto com as vias de circulação a integrarem o sistema viário do Município, quadras, lotes e as áreas de uso público;

II. As obras necessárias que permitirão a implantação do loteamento em terrenos baixos, alagadiços, sujeitos a inundação e insalubres, a serem executadas antes do parcelamento;

III. As obras e as diretrizes dos dispositivos necessários à retenção e absorção das águas pluviais, visando à prevenção da erosão;

IV. A fixação de zonas de uso, assim como das Áreas Especiais;

V. As obras e equipamentos mínimos exigíveis pelo Município.

§1º Decorrido o prazo de 2 (dois) anos, sem que o interessado tenha apresentado o requerimento para a aprovação definitiva do parcelamento, as diretrizes serão canceladas automaticamente, não sendo permitido a sua renovação.

§2º Caso as informações fornecidas pelo responsável técnico pelo empreendimento estejam em desacordo com a realidade, as diretrizes fornecidas ficam canceladas.

Art. 6º O projeto de parcelamento elaborado em conformidade com as diretrizes expedidas será apresentado pelo interessado que requererá, junto ao Poder Executivo, a correspondente aprovação, juntando-se as seguintes informações:

I. Certidão de matrícula do imóvel, atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II. Certidão de ônus reais que pesem sobre o imóvel;

III. Certidão negativa de tributos municipais sobre o imóvel, quando se tratar de área urbana;

IV. Projeto em 5 (cinco) vias assinadas pelo proprietário e profissionais habilitados, devidamente aprovadas, contendo:

a. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas divisões e numeração, localização e configuração das áreas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;

b. Sistemas de vias com as respectivas hierarquias;

c. As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e de ângulos centrais das vias;

d. Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

e. A indicação de marcos de alinhamentos e nivelamentos localizados nos ângulos de curvas de vias projetadas;

f. A indicação de plantas de níveis e perfis de todas as linhas de escoamentos das águas pluviais;

V. Uma via do projeto em meio eletrônico;

VI. Projetos dos equipamentos urbanos de responsabilidade do loteador, em 5 (cinco) vias, previamente aprovados pelas concessionárias respectivas dos serviços a serem implantados;

VII. Memorial descritivo em 5 (cinco) vias, assinado pelo proprietário e pelo profissional habilitado, contendo:

a. Descrição sucinta do loteamento com as suas características;

b. Descrição das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;

VIII. Orçamento e cronograma físico-financeiro de execução das obras e equipamentos urbanos que deverão ser executados pelo loteador dentro dos prazos previstos;

IX. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida pelos profissionais envolvidos no projeto;

X. Termo de Responsabilidade do empreendedor e dos profissionais técnicos sobre as obras de infraestrutura exigidas pelo Município por período de 5 (cinco) anos após a aprovação do parcelamento.

Art. 7º Estando o projeto de acordo com esta Lei e com as legislações municipal, federal e estadual pertinentes, o mesmo será aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 8º O loteador caucionará como garantia da execução das obras de infraestrutura previstas na aprovação do parcelamento de solo, outros imóveis que não o que está sendo parcelado, localizados no Município de Indavaí-MT, cujo valor seja correspondente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do custo das obras a serem realizadas pelo empreendedor.

§1º O empreendedor deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) laudos de avaliação imobiliária fornecidos por profissional habilitado pelo CRECI.

§2º A caução deverá ser apresentada mediante escritura pública de hipoteca e o seu valor será fixado a juízo do Poder Executivo.

§3º A critério do Poder Executivo, o loteador poderá oferecer como instrumento de garantia fiança bancária ou outra garantia economicamente idônea, sendo vedado garantia prestada por nota promissória e assemelhados.

§4º No ato de aprovação do projeto, bem como do instrumento de garantia mencionado neste artigo, deverão constar especificamente às obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

Art. 9º Pagos os emolumentos devidos e outorgada a escritura de caução mencionada no artigo anterior, o Poder Executivo expedirá o competente Alvará de Parcelamento.

§1º No Alvará de Parcelamento será explicitado o cronograma físico-financeiro aprovado para a execução das obras e a aceitação da garantia.

§2º Caso haja necessidade de alteração nos projetos aprovados, o loteador deverá obter autorização do Poder Executivo e/ou concessionárias anteriormente às suas execuções.

Art. 10. O loteador deverá comunicar, por escrito, o início de execução das obras de infraestrutura, ao Poder Executivo ou à concessionária do serviço, para que seja possível o acompanhamento das obras.

Art. 11. Findo o prazo definido no inciso VIII do artigo 6º, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Poder Executivo, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, deverá implementá-las, executando a garantia oferecida e comunicando a omissão do loteador ao Ministério Público ou ao Delegado de Polícia.

Art. 12. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos, o Poder Executivo, a requerimento do loteador e após a devida fiscalização, expedirá o termo de verificação e liberará o loteador da garantia oferecida.

Parágrafo único. O requerimento do loteador deverá ser acompanhado de uma cópia em meio eletrônico dos projetos do loteamento, tal como executados, que será considerada oficial para todos os efeitos.

TÍTULO III

DAS NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 13. Qualquer gleba objeto de parcelamento deverá ter acesso por, no mínimo, duas vias com faixa de domínio de, no mínimo, 14,00 m de largura, interligando a gleba a uma via do sistema existente.

Parágrafo único. O ônus das obras eventualmente necessárias para a construção ou alargamento da referida via de acesso recairá sobre o loteador. Entendendo que a via deva ter rede de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e calçada com acessibilidade.

Art. 14. As vias de circulação de qualquer loteamento deverão garantir continuidade de traçado com as vias de circulação das áreas adjacentes e atender as disposições estabelecidas pelo Município.

§1º As vias de circulação que constituírem prolongamento de vias existentes deverão ter a mesma seção transversal dessas, observando, quando possível, a largura mínima de 14 (quatorze) metros.

§2º Não serão permitidas vias sem saída.

§3º Será permitido dispositivo de retorno, com raio de 14,00 m, nas vias para uso exclusivo de residência e em loteamentos da Zona Urbana.

Art. 15. As quadras terão comprimentos máximos de 214 (duzentos e quatorze) metros.

Art. 16. As áreas da gleba a ser parcelada que serão transferidas ao patrimônio municipal, conforme definido na legislação e devem obedecer aos seguintes critérios de localização:

I. Estarem agrupadas em, no máximo, duas áreas com o mínimo de 1.000,00 m² cada;

II. Ter frentes para, pelo menos, três vias públicas ou ser contíguas às existentes;

III. Não ter divisas comuns com lotes privados do parcelamento;

IV. No caso de existência de Áreas de Preservação Permanente na gleba a ser parcelada, as áreas livres deverão se localizar junto às áreas.

§1º No caso de parcelamento de gleba, com área inferior a 30.000 (trinta mil) m², o disposto no "caput" deste artigo poderá ser dispensado, de forma integral ou parcial, a critério do Poder Executivo.

§2º As exigências do "caput" deste artigo não se aplicam ao desdobramento de lotes resultantes de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.

§3º No caso de parcelamento de gleba, com área inferior a 10.000 (dez mil) m², na Zona Urbana, a reserva de áreas públicas poderá ser substituída por outorga onerosa a ser regulamentada em lei própria.

Art. 17. O leito carroçável das vias de circulação deverá apresentar:

I. Declividade longitudinal não superior a 10% e não inferior a 0,5%;

II. Declividade transversal do eixo das faixas até o meio fio de 1% a 3%;

Art. 18. O alinhamento nos cruzamentos das vias de circulação de veículos deverá ser concordado por um arco de circunferência comum, de raio de 9,00 m.

Art. 19. Os lotes de esquina deverão ter dimensão mínima que permita a inserção da figura de um retângulo com as dimensões mínimas previstas pelo Município, para as diferentes zonas ou usos.

Art. 20. Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão ter as seguintes características:

I. Declividade não superior a 50% (1:2) para taludes em corte e 40% (1:2,5) para taludes de aterro;

II. Revestimentos com vegetação rasteira apropriada para controle de erosão, podendo

ser dispensado, a critério do Poder Executivo, em taludes de altura inferior a 1 (um) metro e declividade inferior a 1:3;

III. Canaletas e outros dispositivos de drenagem na crista e na saia do talude, caso este tenha altura superior a 2 (dois) metros;

Parágrafo único. Os taludes podem ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador.

Art. 21. Deve ser preservada até a edificação, a cobertura vegetal de lotes ou terrenos, devidamente aparada e livre de lixo ou entulho.

Parágrafo único. Por motivo de saúde pública, o Poder Executivo deverá notificar o loteador para executar, à suas custas, a capinação e a remoção de entulho de lotes ainda de sua propriedade, observando as sanções contidas no Código de Posturas do Município.

Art. 22. Nos lotes em declive, quando a diferença entre as cotas da frente e do fundo do lote for igual ou maior que 1,00 m, os lotes situados a jusante deverão ser dotados de servidão de passagem, com largura mínima de 0,50 m para drenagem das águas pluviais e escoamento dos esgotos provenientes dos lotes vizinhos situados a montante.

Parágrafo único. A referida servidão deverá constar do memorial descritivo do lote.

Art. 23. O parcelamento de solo já instalado e que esteja em desconformidade com o legislação e com a presente Lei, na data de sua publicação, deverá proceder à sua regularização, submetendo-se às seguintes disposições:

I. Solicitar a regularização junto ao Poder Executivo dentro dos prazos previstos no Plano Diretor;

II. Apresentar aprovação dos órgãos estaduais e federais competentes;

III. Atender aos seguintes critérios mínimos: possuir sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto e resíduos sólidos, rede de energia elétrica e iluminação pública aprovados, conforme a atribuição, pelo Poder Executivo ou pelas empresas concessionárias de tais serviços públicos.

Art. 24. Estando a documentação de acordo com a legislação e pago os emolumentos, o Poder Executivo expedirá o Alvará de Regularização de Parcelamento.

Art. 25. No caso de desmembramento ou desdobro de lote edificável que já seja resultado do parcelamento efetuado anteriormente, o interessado deverá requerer aprovação ao Poder Executivo, atendendo as disposições da legislação e apresentando:

I. Certidão de matrícula do imóvel, atualizada;

II. Croqui e memorial descritivo do imóvel a desdobrar assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo:

a. Situação atual e situação proposta;

b. Planta da quadra onde se localiza o lote ou terreno com as respectivas dimensões, numerações e ruas adjacentes àquela;

c. Indicação de faixas não edificantes, se houver;

d. Indicação dos confrontantes.

CAPÍTULO II

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 26. Toda construção, incluindo as ampliações, a serem efetuadas na Zona Urbana, Zona de Urbanização de Interesse Turístico, Zona de Expansão Urbana Mista, Zona de Proteção Ambiental e Zona de Expansão Industrial deverão solicitar, previamente ao Poder Executivo,

Alvará de Construção, apresentando:

I. Requerimento assinado pelo proprietário do imóvel;

II. Cópia atualizada da matrícula do imóvel ou do contrato de compra e venda;

III. Projeto técnico, em 4 (quatro) vias, em conformidade com as disposições constantes no Plano Diretor e desta Lei, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

IV. Memorial descritivo, em 4 (quatro) vias, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

§1º O responsável técnico deverá estar inscrito, previamente, no cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal.

§2º O Poder Executivo deverá editar Decreto regulamentando este artigo.

Art. 27. O Poder Executivo, através de seu Serviço competente, analisará o projeto e solicitará, caso necessário, correções para atender a legislação que deverão ser providenciadas pelo responsável técnico.

Art. 28. O coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e outros parâmetros permitidos para os lotes contidos nas diferentes Zonas e Áreas Especiais são aqueles constantes na legislação municipal.

Art. 29. No caso de construções com mais de dois pavimentos acima do nível do solo, exige-se recuo de frente igual a 1/6 da medida da altura total da construção, observando-se o mínimo de 5 (cinco) metros.

Art. 30. Para construção com mais de dois pavimentos acima do nível do solo, exige-se recuo e afastamento de 1/4 da medida da altura da construção, nas divisas laterais e na divisa de fundo, observando-se o mínimo de 2 (dois) metros.

Parágrafo único. Se a edificação possuir faces com parede-cega, admite-se para estas o recuo e afastamento de 1/6 da altura total da construção, observando-se o mínimo de 2 (dois) metros.

Art. 31. Fica proibida a construção, para fins residenciais, em lotes com frente para as rodovias.

Art. 32. As atividades julgadas incômodas por razão de perigo, ruídos, odores ou tráfegos, bem como de outras atividades praticadas permanentemente, somente poderão ser instaladas a mais de 100 m de hospitais, unidades de saúde e de estabelecimentos de ensino.

Art. 33. As áreas destinadas a estacionamento de veículos nos edifícios comerciais ou de serviços deverão ser na proporção de uma vaga para cada 100 m² da área bruta construída ou fração.

Parágrafo único. Nos casos de edificações que contenham diversas salas comerciais deverá ser garantida, no mínimo, uma vaga para cada sala ou unidade.

CAPÍTULO III

DOS LOTES E DO SEU USO

Art. 34. Atividades comerciais como estúbulos, cocheiras, granjas, avícolas, currais, chiqueiros e estabelecimentos congêneres somente serão permitidos na Zona Rural.

Art. 35. A utilização, ampliação e as mudanças de uso dos imóveis situados na Zona Urbana só serão autorizadas se os usos, os lotes e as edificações estiverem de acordo com o disposto na presente Lei e na legislação específica.

Art. 36. Nos casos de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, a expedição do Alvará de Localização é condicionada ao atendimento do disposto em legislação específica e na presente Lei e deverá ser solicitada pelo interessado mediante a apresentação de:

I. Requerimento com indicação do nome da pessoa ou razão social responsável pela atividade, com firma reconhecida do responsável;

II. Endereço do local onde a atividade deverá ser exercida;

III. Descrição sucinta de cada atividade exercida em um mesmo endereço, sob uma mesma razão social.

IV. Declaração da pessoa ou da empresa interessada em cumprir todas as determinações contidas legislação específica e nesta Lei, sob pena de ter o seu Alvará de Localização cancelado e as atividades encerradas.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 37. Para efeito desta Lei somente profissional legalmente habilitado poderá ser responsável técnico por projetos ou especificações de parcelamento de solo ou construção a serem submetidos ao Poder Executivo.

§1º A responsabilidade civil pelos serviços do projeto, cálculo, especificação e execução cabe aos seus autores, responsáveis técnicos e construtores.

§2º Só poderão ser responsáveis técnicos os profissionais que apresentarem a certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU e estarem cadastrados na Prefeitura Municipal.

TÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38. A infração a qualquer dispositivo desta Lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas no Código Civil e na Lei nº 6.766 de 10 de dezembro de 1.979 e suas alterações, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Multa;

II. Embargo;

III. Interdição;

IV. Demolição.

Art. 39. No caso de qualquer infração aos dispositivos desta Lei ou no de realização de obra ou serviço que ofereça perigo às pessoas, o infrator ou dono da obra ou serviço será notificado para, dentro do prazo que lhe for determinado, regularizar a situação.

Art. 40. O decurso do prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que deu causa, acarretará:

I. Multa de 300 (trezentas) UPFs no caso de infração consistente na apresentação de projeto para exame do Poder Executivo, com indicação falsa sobre o imóvel a ser parcelado, modificado ou utilizado;

II. O embargo da obra ou do serviço ou do imóvel até sua regularização, nos outros casos de infração.

Art. 41. O desrespeito ao embargo da obra, serviço ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas especificadas no § 1º deste artigo, aplicadas por dia de prosseguimento da obra ou serviço ou de uso de imóvel à revelia do embargo e, ainda, a demolição das partes em desacordo com as especificações desta Lei.

§1º As multas diárias aplicáveis, conforme o tipo de infração são as seguintes:

I. Executar obras em desacordo com as indicações apresentadas no projeto ou no alvará de parcelamento: 150 (cento e cinquenta) UPFs;

II. Executar obras em desconformidade com as normas técnicas desta Lei: 150 (cento e cinquenta) UPFs;

III. III executar qualquer obra de parcelamento sem respectivo alvará: 300 (trezentos) UPFs;

IV. Edificar sem o respectivo alvará: 300 (trezentos) UPFs;

V. Faltar com as precauções necessárias para a segurança ou causar danos a pessoas ou propriedades, ou acarretar prejuízo a logradouros públicos em razão da execução de obras: 300 (trezentos) UPFs;

VI. Anunciar, por qualquer meio, a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, sem aprovação no Poder Executivo e o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis do parcelamento ou após o término de prazos concedidos em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente: 150 (cento e cinquenta) UPFs;

VII. Utilização de imóvel para residência ou para exercício de atividade de comércio, serviços ou indústrias sem “habite-se” ou sem licença para localização e funcionamento, ou utilização em desacordo com os termos de licença expedida, inclusive prazo de validade: 150 (cento e cinquenta) UPFs;

§2º Na reincidência, dentro de 12 (doze) meses contados da primeira infração, a multa será em dobro.

Art. 42. A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não dispensa o atendimento das disposições desta Lei, de suas normas regulamentares, bem como não desobriga o infrator de ressarcir eventuais danos resultantes da infração na forma da legislação vigente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os proprietários de imóveis urbanos deverão pavimentar os passeios públicos fronteiros e mantê-los limpos e desobstruídos.

Art. 44. São considerados não conformes os usos, lotes e edificações utilizadas em datas anteriores à da promulgação da presente Lei e que não atendam às suas disposições.

Art. 45. Os lotes não conformes são considerados edificáveis.

Parágrafo único. São permitidas alterações de área ou configuração de lotes não conformes, desde que não agravem sua desconformidade em relação à presente Lei.

Art. 46. As condições não conformes só poderão sofrer reformas ou ampliações que não agravem sua desconformidade em relação a presente Lei.

Art. 47. As mudanças de uso em lotes ou edificações não conformes são permitidas desde que o novo uso seja permitido pela presente Lei na zona em que estiverem situados.

Art. 48. Esta Lei e sua execução ficam sujeitas ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes mobilizados, para tanto, os mecanismos de participação a serem previstas em legislação específica como o Plano Diretor.

Parágrafo Único: O Poder Executivo deverá promover, em 360 dias após a publicação desta Lei, estudo técnico para definir o mapa de zoneamento sócio econômico ecológico do Município, a ser aprovado em lei específica.

Art. 49. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí-MT, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe Sobre a Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Indavaí – FMMA, e dá outras providências”.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí-MT no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Indavaí-MT - FMMA, vinculado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e é parte do Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental – SIMGEPA.

Art. 2º De natureza especial, o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação, fiscalização e controle do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA:

I- recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II- produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III- o produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV- os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V- o resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI- parcelas de compensação financeira estipulada no Artigo 20, parágrafo primeiro da Constituição Federal;

VII- rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VIII- os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

IX- doações feitas diretamente para o fundo;

X- produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

XI- transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII- as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XIII- arrecadação resultante do ICMS ecológico na forma do regulamento estadual;

IX- outras receitas eventuais.

§1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§3º - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

§4º - Os recursos provenientes dos serviços e expedição de licenças ambientais poderão ser repassados ao Consórcio Intermunicipal ou mesmo arrecadado por este, quando o Consórcio for o responsável pela análise e emissão conjunta das licenças ambientais no município.

Art. 4º Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I- Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal, inclusive o custeio de pessoal do Órgão Ambiental;

II- Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

- a)** O uso racional e sustentável de recursos naturais;
 - b)** A proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
 - c)** A capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
 - d)** A educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
 - e)** O combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
 - f)** A gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
 - g)** O desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
 - h)** O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
 - i)** O desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
 - j)** Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- III-** Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV- aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários a execução da política municipal de meio ambiente;

V- Compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VI- Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VII- Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

VIII- Custear a unidade descentralizada de licenciamento ambiental instalada no Consórcio Intermunicipal quando assim delegado;

IX – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 5º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável do Órgão Municipal de Meio Ambiente e do CONSEMMA.

Art. 6º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I- O custeio das atividades do órgão ambiental em especial as ações de fiscalização e licenciamento ambiental;

II- Educação Ambiental;

III- Unidade de Conservação (Parque, Reservas);

IV- Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

V- Áreas de preservação permanente;

VI- Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal.

Art. 7º O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 8º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 9º O FMMA será administrado pelo Órgão responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas.

Art. 10 Compete ao CONSEMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11 Fica criado a Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12 Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13 As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR N° 024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR N° 024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“**Súmula: Dispõe sobre a supressão parcial do §1º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 013/2023 e dá outras providências.**”

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprova e eu **SANÇÃO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 013/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - (...)

§1º - O direito a gratificação que dispõe esta lei, perdurará enquanto o servidor estiver no exercício efetivo da função.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí-MT, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 801, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“**Institui o novo Código de Limpeza Urbana do Município de Indavaí-MT, revogando as disposições em contrário, e dá outras providências.**”

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANÇÃO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE LIMPEZA URBANA

Art. 1º - Os serviços de limpeza urbana serão regidos pelas disposições desta Lei, sem prejuízo das normas constantes do Código de Postura.

Art. 2º - São classificadas como serviços de limpeza urbana as seguintes tarefas:

I – Coleta, transporte e disposição final do lixo público ordinário domiciliar, hospitalar e especial;

II – Conservação da limpeza de vias, sanitários públicos, áreas verdes, parques, praças e outros logradouros e bens de uso comum da população do município de Indavaí;

III – Remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos;

IV – Remoção de entulhos e limpezas dos lotes baldios;

V – Outros serviços concernentes à limpeza da cidade.

Art. 3º - Definem-se como Lixo público os resíduos sólidos provenientes dos serviços de limpeza urbana executadas nas vias e logradouros públicos.

Art. 4º - Definem-se como lixo ordinário domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos.

Art. 5º - Define-se como lixo especial os resíduos que, por sua composição, peso ou volume, necessitam do tratamento específico, ficando assim classificados:

I – Resíduos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;

II – Resíduos provenientes de estabelecimento que prestam e realizam o abastecimento público;

III – Resíduos provenientes de estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo imediato;

IV – Resíduos produzidos por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;

V – Resíduos gerados pelo comércio ambulante e feiras livres da cidade;

VI – Outros que, por sua composição, se enquadrem na classificação deste artigo, inclusive inservíveis, exceto o lixo industrial e radioativo, objeto de legislação própria.

CAPÍTULO II

DOS LOTES URBANOS

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 7º O Município realizará fiscalização por seus servidores rotineiramente e, caso seja constatada pela Fiscalização Municipal o descumprimento ao disposto no artigo anterior, esta lavrará Auto de Infração em nome do proprietário ou possuidor, notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação, efetuar a limpeza do lote urbano.

§ 1º O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante as seguintes alternativas, cuja escolha recairá sobre a que for mais conveniente e oportuna para o Município:

I – Notificação realizada pessoalmente por escrito;

II – Notificação encaminhada por endereço eletrônico ou por *WhatsApp* com confirmação de recebimento;

III – Notificação por edital público divulgado no diário oficial do município, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for encontrado.

§ 2º Quando o notificado tomar as providências exigidas fica obrigado a comunicar o setor competente da Prefeitura para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

§ 3º É de responsabilidade do proprietário ou possuidor dos lotes urbanos no município de Indavaí/MT, manter o cadastro atualizado no banco de dados municipal.

Art. 8º Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constarão obrigatoriamente:

I – A menção do local, data e hora da lavratura;

II – A qualificação do infrator ou infratores e, se possível, nome de testemunhas e/ou fotos;

III – A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV – O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

V – A intimação do autuado, quando for possível;

VI – A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Art. 9º Em caso de descumprimento do prazo previsto no art. 7º desta Lei, o Município executará a limpeza mecanizada do lote urbano, impondo ao seu proprietário ou possuidor o dever de ressarcir os cofres públicos das despesas efetuadas, ao custo de 05 (cinco) UPF's por lote, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Auto de Infração.

Parágrafo único – Verificada a reincidência da conduta, além dos custos da nova limpeza, será imputada multa no valor de 01 (um) UPF's.

Art. 10 – Recebido o Auto de Infração, o Autuado poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, destinado ao Procurador Municipal apresentando suas alegações, o que será julgado em igual prazo.

Art. 11 - O débito não pago nos prazos previstos será inscrito em dívida ativa, e processada a cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros e mora e correção monetária.

CAPÍTULO III DO LIXO ESPECIAL SEÇÃO I RESÍDUOS DE IMÓVEIS

Art. 12 – A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de árvores, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários. **Art. 13** – No que for pertinente à limpeza e conservação dos logradouros públicos, as construções e demolições, reger-se-ão pelas disposições da presente Lei e pelas seguintes obrigações: **I** – Manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; **II** – Evitar excesso de poeira e queda de detritos nas propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos; **III** – Não dispor material, objeto, ou bens móveis inutilizados no passeio ou via pública, senão o tempo necessário para sua descarga ou remoção, salvo quando se destinar as obras a serem executadas no próprio logradouro público; **§1º** - As sanções decorrentes da não observância do disposto neste artigo, serão aplicadas ao responsável pela obra ou ao proprietário do imóvel autuado.

§2º - Em caso de descumprimento de qualquer disposto previsto acima, o Município lavrará Auto de Infração em nome do proprietário ou possuidor, notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação, para efetuar o cumprimento do auto de infração, sob pena de multa no valor de 05 UPF'S.

§3º - Verificado a reincidência da conduta no período de 30 (trinta) dias, a multa do parágrafo anterior será acrescida de 01 UPF'S.

SEÇÃO II DOS RESÍDUOS DE SAÚDE Art. 14 – Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde são obrigados, as suas expensas, a providenciar sua destinação de acordo com as normas sanitárias e ambientais existentes. **Parágrafo Único** - Em qualquer circunstância, os resíduos deverão ser acondicionados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Art. 15** – Os estabelecimentos citados no artigo anterior deverão implantar sistema interno de gerenciamento, controle e separação do lixo para fins de apresentação à coleta, segundo normas técnicas em vigor ou as definidas pelo Poder Público. **SEÇÃO III DOS RESÍDUOS DE BARES E SIMILARES Art. 16** – Os bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato, serão dotados de recipientes de lixo colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral. **§1º** - Para os estabelecimentos com área de comercialização igual ou inferior a 20 m², será exigida a colocação de 1 (um) recipiente de, no mínimo 100 (cem) litros. **§2º** - Para os cálculos de metragem mencionados, considerar-se-ão também as áreas de calçadas e recuos em que estejam fixadas mesas e cadeiras dos referidos estabelecimentos. **Art. 17** – As áreas do passeio público, fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento. **SEÇÃO IV DOS RESÍDUOS DE PROMOÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Art. 18**

- Nas feiras livres, instaladas em vias ou logradouros públicos, onde haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros ou outros produtos de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de lixo de, no mínimo, 60 (sessenta) litros, colocados em local visível e acessível ao público em quantidade mínima de 1 (um) recipiente por banca instalada. **Art. 19** – Os feirantes, artesãos, agricultores ou expositores, devem manter permanentemente limpos a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos, dispondo-os em locais e horários determinados para recolhimento. **Parágrafo Único** – Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza da sua área de atuação. **Art. 20** – Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, devem manter limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos e colocando-os nos locais determinados para recolhimento, sob pena de multa no valor de 5 UPF'S. **SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 21** – O acondicionamento, coleta e transporte do lixo especial, quando não regulado em contrário neste capítulo, deverão ser feitos, obrigatoriamente, pelo gerador dos detritos. **CAPÍTULO VI DOS GRANDES GERADORES DE LIXO Art. 22** – Todo aquele que gerar quantidade de lixo diário superior a 100 (cem) litros deverão acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos, manufaturados para este fim, e providenciando meios próprios para a disposição final destes. **CAPÍTULO VII DOS ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA Art. 23** - Constituem infração e são terminantemente proibidos, no território do município, os seguintes atos lesivos à conservação da limpeza urbana, sem prejuízo de outras vedações legais: **§1º**. Atos de disposição inadequada de resíduos em áreas públicas, tais como: **I** - Depositar, lançar ou atirar nos passeios, vias e logradouros públicos, praças, jardins, escadarias, passagens, pontes, lagoas, rios, córregos, depressões, quaisquer áreas públicas ou terrenos não edificados de propriedade pública ou privada: **a)** Papéis, invólucros, ciscos, cascas, embalagens, produto de limpeza de áreas, ou lixo público de qualquer natureza; **b)** Lixo domiciliar e resíduos sólidos industriais, comerciais, entulho, resto de construção civil; **c)** Materiais líquidos perigosos, explosivos e resíduos tóxicos e em geral. **II** - Distribuir manualmente ou lançar de veículos, edifícios ou através de qualquer outra forma, nos passeios, vias, logradouros públicos, edifícios comerciais e similares, papéis, volantes, panfletos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza; **III** - Afixar publicidade ou propaganda de qualquer natureza divulgada em tecido, plástico, papel ou similares, em postes, árvores de áreas públicas, proteção de árvores, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de correio, de telefone, de alarme de incêndio, bancas de jornais e revistas, cestos públicos de lixo leve, grades, parapeito, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes, ou outros locais, mesmo quando propriedade de pessoal ou entidades direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda, exceto as autorizadas pelas leis e regulamentos vigentes; **IV** - Derramar óleo, gorduras, graxa, tinta, combustíveis, líquidos de tintura, nata de cal, cimento e similares nos passeios e no leito das vias e logradouros públicos; **V** - Prejudicar a limpeza urbana através de reparo ou manutenção de veículos e/ou equipamentos; **VI** - Descarregar ou vazar águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias e logradouros públicos de qualquer área periférica; **VII** - Obstruir com material, ou resíduo de qualquer natureza, as caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais. **VIII** - Praticar qualquer ato que perturbe, prejudique ou impeça a execução da varredura ou de outros serviços de limpeza urbana. **IX** - Lançar nas vias públicas, papel picado, serragem ou similares, oriundos dos estabelecimentos comerciais em geral; **X** - Lançar o produto da varredura de áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais diretamente nos passeios, sarjetas, ralos, caixas públicas receptoras de águas pluviais, leitos das vias dos logradouros públicos, em terrenos não edificados, pontos de confinamento e contenedores de lixo público, queimar ao ar livre qualquer tipo de lixo. **§2º**. Atos pertinentes ao acondicionamento dos

resíduos que possam trazer risco potencial ou ser nocivos à coletividade, tais como: **I** - Misturar no acondicionamento os diversos tipos de lixo, mormente os resíduos industriais, materiais líquidos perigosos, explosivos e resíduos tóxicos em geral; **II** - Apresentar o lixo em recipiente não padronizado ou em mal estado de conservação e asseio e/ou fora dos horários preestabelecidos; **III** - Deixar os recipientes expostos no local estabelecido para coleta além do prazo pré-fixado para essa atividade ou apresentar o lixo fora dos dias pré-fixados. **§3º** – Recortar ou danificar o pavimento da via pública, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Indavaí. **§4º** - A inobservância do disposto neste artigo sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais pertinentes, ficando ainda sujeito à apreensão do material utilizado para a prática da infração. **CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO** **Art. 24** – A fiscalização do disposto nesta Lei será efetuada por Fiscais e Agentes de Fiscalização da Prefeitura de Indavaí-MT. **I** – A fiscalização do constante desta lei será de responsabilidade dos Fiscais de Obras e Posturas, e quando couber, dos Fiscais da Vigilância em Saúde. **II** – A fiscalização do que for relativo ao Meio Ambiente será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seus Fiscais. **Art. 25** – Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades em especial com a Polícia Militar, que visem a garantir a aplicação desta Lei. **CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES.** **Art. 26** – Considera-se infração a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentadoras e outra que por qualquer forma se destinem à promoção, preservação, recuperação e conservação da limpeza pública. **Parágrafo Único** - Os agentes públicos responsáveis pelo Serviço de Limpeza Urbana que tiverem ciência ou notícia da ocorrência de infração à limpeza urbana são obrigados a promover a sua apuração imediata, mediante as medidas administrativas próprias, inclusive instaurando o processo administrativo pertinente, sob pena de se tornarem corresponsáveis pelos danos decorrentes da infração. **Art. 27** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as infrações à limpeza urbana serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades administrativas municipais: **I** - Advertência; **II** - Multa; **III** - Apreensão de produto, material ou equipamento; **IV** - Inutilização de produto; **V** - Embargo de obra; **VI** - Interdição, parcial ou total de estabelecimento ou de atividade; **VII** - Cassação de alvará de funcionamento de estabelecimento. **Parágrafo único** - A advertência deverá ser aplicada com fixação de prazo de 05 a 10 dias para que seja regularizada a situação, sob pena de penalidade administrativa mais grave. **Art. 28** – Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, ou concorreu para sua prática, ou dela se beneficiou.

Art. 29 – Notificação é o processo administrativo formulado por escrito nos termos do Capítulo II desta Lei, através do qual se dá conhecimento à parte de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

Art. 30 Pela gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Lei será lavrado o auto de infração, no qual se assinalará a irregularidade constatada e a sanção prevista.

Art. 31 – Para a imposição de multa e a sua graduação, a autoridade competente levará em conta:

I – A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a limpeza e a saúde pública;

II – Os antecedentes do infrator quanto às normas de conservação e limpeza urbana.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 32 - A pena de multa consiste no pagamento de valor correspondente:

I - Nas infrações consideradas leves, de 01 (cinco) a 03 (dez) UPFMs;

II - Nas infrações médias, de 04 (onze) a 07 (vinte) UPFMs;

III - Nas infrações graves, de 08 (vinte e uma) a 12 (trinta) UPFMs;

IV - Nas infrações muito graves, de 13 (trinta e uma) a 16 (quarenta e cinco) UPFMs;

V - Nas infrações gravíssimas, de 16 (quarenta e seis) a 21 (setenta) UPFMs, independente de outras sanções legais cabíveis, inclusive do dever que administração pública tem de comunicá-la ao Ministério Público e aos demais órgãos pertinentes da administração pública tanto municipal, quanto estadual ou federal, se for o caso.

Art. 33 – As multas aplicadas em decorrência de transgressão do disposto nesta Lei deverão ser lançadas pela Secretaria Municipal de Finanças e recolhidas pela Rede Arrecadadora.

Art. 34 – Os valores não recolhidos pelas multas impostas e preço de serviços prestados, serão inscritos na dívida ativa, e encaminhados à cobrança por via judicial através do procurador municipal, além de possíveis restrições.

Art. 35 – O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – O Executivo, estabelecerá através de Decreto, Regulamento normalizando os serviços de coleta, transporte e disposição final do lixo público, ordinário domiciliar, especial e dos grandes geradores, os recipientes e outros segmentos e artefatos referidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Sempre que necessário este regulamento poderá ser reformulado, garantida a necessária divulgação.

Art. 37 – Cabe ao Poder Executivo dar ampla divulgação a este Código.

Art. 38 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 10 DEZEMBRO DE 2024

“**Institui o novo Código de Limpeza Urbana do Município de Indavaí-MT, revogando as disposições em contrário, e dá outras providências**”.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANÇÃO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE LIMPEZA URBANA

Art. 1º - Os serviços de limpeza urbana serão regidos pelas disposições desta Lei, sem prejuízo das normas constantes do Código de Postura.

Art. 2º - São classificadas como serviços de limpeza urbana as seguintes tarefas:

I – Coleta, transporte e disposição final do lixo público ordinário domiciliar, hospitalar e especial;

II – Conservação da limpeza de vias, sanitários públicos, áreas verdes, parques, praças e outros logradouros e bens de uso comum da população do município de Indavaí;

III – Remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos;

IV – Remoção de entulhos e limpezas dos lotes baldios;

V – Outros serviços concernentes à limpeza da cidade.

Art. 3º - Definem-se como Lixo público os resíduos sólidos provenientes dos serviços de limpeza urbana executadas nas vias e logradouros públicos.

Art. 4º - Definem-se como lixo ordinário domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos.

Art. 5º - Define-se como lixo especial os resíduos que, por sua composição, peso ou volume, necessitam do tratamento específico, ficando assim classificados:

I – Resíduos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;

II – Resíduos provenientes de estabelecimento que prestam e realizam o abastecimento público;

III – Resíduos provenientes de estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo imediato;

IV – Resíduos produzidos por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;

V – Resíduos gerados pelo comércio ambulante e feiras livres da cidade;

VI – Outros que, por sua composição, se enquadrem na classificação deste artigo, inclusive inservíveis, exceto o lixo industrial e radioativo, objeto de legislação própria.

CAPÍTULO II

DOS LOTES URBANOS

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 7º O Município realizará fiscalização por seus servidores rotineiramente e, caso seja constatada pela Fiscalização Municipal o descumprimento ao disposto no artigo anterior, esta lavrará Auto de Infração em nome do proprietário ou possuidor, notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação, efetuar a limpeza do lote urbano.

§ 1º O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante as seguintes alternativas, cuja escolha recairá sobre a que for mais conveniente e oportuna para o Município:

I – Notificação realizada pessoalmente por escrito;

II – Notificação encaminhada por endereço eletrônico ou por *WhatsApp* com confirmação de recebimento;

III – Notificação por edital público divulgado no diário oficial do município, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for encontrado.

§ 2º Quando o notificado tomar as providências exigidas fica obrigado a comunicar o setor competente da Prefeitura para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

§ 3º É de responsabilidade do proprietário ou possuidor dos lotes urbanos no município de Indavaí/MT, manter o cadastro atualizado no banco de dados municipal.

Art. 8º Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constarão obrigatoriamente:

I – A menção do local, data e hora da lavratura;

II – A qualificação do infrator ou infratores e, se possível, nome de testemunhas e/ou fotos;

III – A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV – O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

V – A intimação do autuado, quando for possível;

VI – A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Art. 9º Em caso de descumprimento do prazo previsto no art. 7º desta Lei, o Município executará a limpeza mecanizada do lote urbano, impondo ao seu proprietário ou possuidor o dever de ressarcir os cofres públicos das despesas efetuadas, ao custo de 05 (cinco) UPF's por lote, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Auto de Infração.

Parágrafo único – Verificada a reincidência da conduta, além dos custos da nova limpeza, será imputada multa no valor de 01 (um) UPF's.

Art. 10 – Recebido o Auto de Infração, o Autuado poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, destinado ao Procurador Municipal apresentando suas alegações, o que será julgado em igual prazo.

Art. 11 - O débito não pago nos prazos previstos será inscrito em dívida ativa, e processada a cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros e mora e correção monetária.

CAPÍTULO III DO LIXO ESPECIAL SEÇÃO I RESÍDUOS DE IMÓVEIS

Art. 12 – A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de árvores, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários. **Art. 13** – No que for pertinente à limpeza e conservação dos logradouros públicos, as construções e demolições, reger-se-ão pelas disposições da presente Lei e pelas seguintes obrigações: **I** – Manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; **II** – Evitar excesso de poeira e queda de detritos nas propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos; **III** – Não dispor material, objeto, ou bens móveis inutilizados no passeio ou via pública, senão o tempo necessário para sua descarga ou remoção, salvo quando se destinar as obras a serem executadas no próprio logradouro público; **§1º** - As sanções decorrentes da não observância do disposto neste artigo, serão aplicadas ao responsável pela obra ou ao proprietário do imóvel autuado.

§2º - Em caso de descumprimento de qualquer disposto previsto acima, o Município lavrará Auto de Infração em nome do proprietário ou possuidor, notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação, para efetuar o cumprimento do auto de infração, sob pena de multa no valor de 05 UPF'S.

§3º - Verificado a reincidência da conduta no período de 30 (trinta) dias, a multa do parágrafo anterior será acrescida de 01 UPF'S.

SEÇÃO II DOS RESÍDUOS DE SAÚDE Art. 14 – Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde são obrigados, as suas expensas, a providenciar sua destinação de acordo com as normas sanitárias e ambientais existentes. **Parágrafo Único** - Em qualquer circunstância, os resíduos deverão ser acondicionados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Art. 15** – Os estabelecimentos citados no artigo anterior deverão implantar sistema interno de gerenciamento, controle e separação do lixo para fins de apresentação à coleta, segundo normas técnicas em vigor ou as definidas pelo Poder Público. **SEÇÃO III DOS RESÍDUOS DE BARES E SIMILARES Art. 16** – Os bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato, serão dotados de recipientes de lixo colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral. **§1º** - Para os estabelecimentos com área de comercialização igual ou inferior a 20 m2, será exigida a colocação de 1 (um) recipiente de,

no mínimo 100 (cem) litros. **§2º** - Para os cálculos de metragem mencionados, considerar-se-ão também as áreas de calçadas e recuos em que estejam fixadas mesas e cadeiras dos referidos estabelecimentos. **Art. 17** – As áreas do passeio público, fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento. **SEÇÃO IV DOS RESÍDUOS DE PROMOÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Art. 18** - Nas feiras livres, instaladas em vias ou logradouros públicos, onde haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros ou outros produtos de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de lixo de, no mínimo, 60 (sessenta) litros, colocados em local visível e acessível ao público em quantidade mínima de 1 (um) recipiente por banca instalada. **Art. 19** – Os feirantes, artesãos, agricultores ou expositores, devem manter permanentemente limpos a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos, dispondo-os em locais e horários determinados para recolhimento. **Parágrafo Único** – Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza da sua área de atuação. **Art. 20** – Os responsáveis por circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, devem manter limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos e colocando-os nos locais determinados para recolhimento, sob pena de multa no valor de 5 UPF'S. **SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 21** – O acondicionamento, coleta e transporte do lixo especial, quando não regulado em contrário neste capítulo, deverão ser feitos, obrigatoriamente, pelo gerador dos detritos. **CAPÍTULO VI DOS GRANDES GERADORES DE LIXO Art. 22** – Todo aquele que gerar quantidade de lixo diário superior a 100 (cem) litros deverão acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos, manufaturados para este fim, e providenciando meios próprios para a disposição final destes. **CAPÍTULO VII DOS ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA Art. 23** - Constituem infração e são terminantemente proibidos, no território do município, os seguintes atos lesivos à conservação da limpeza urbana, sem prejuízo de outras vedações legais: **§1º**. Atos de disposição inadequada de resíduos em áreas públicas, tais como: **I** - Depositar, lançar ou atirar nos passeios, vias e logradouros públicos, praças, jardins, escadarias, passagens, pontes, lagoas, rios, córregos, depressões, quaisquer áreas públicas ou terrenos não edificadas de propriedade pública ou privada: **a)** Papéis, invólucros, ciscos, cascas, embalagens, produto de limpeza de áreas, ou lixo público de qualquer natureza; **b)** Lixo domiciliar e resíduos sólidos industriais, comerciais, entulho, resto de construção civil; **c)** Materiais líquidos perigosos, explosivos e resíduos tóxicos e em geral. **II** - Distribuir manualmente ou lançar de veículos, edifícios ou através de qualquer outra forma, nos passeios, vias, logradouros públicos, edifícios comerciais e similares, papéis, volantes, panfletos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza; **III** - Afixar publicidade ou propaganda de qualquer natureza divulgada em tecido, plástico, papel ou similares, em postes, árvores de áreas públicas, proteção de árvores, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de correio, de telefone, de alarme de incêndio, bancas de jornais e revistas, cestos públicos de lixo leve, grades, parapeito, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes, ou outros locais, mesmo quando propriedade de pessoal ou entidades direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda, exceto as autorizadas pelas leis e regulamentos vigentes; **IV** - Derramar óleo, gorduras, graxa, tinta, combustíveis, líquidos de tintura, nata de cal, cimento e similares nos passeios e no leito das vias e logradouros públicos; **V** - Prejudicar a limpeza urbana através de reparo ou manutenção de veículos e/ou equipamentos; **VI** - Descarregar ou vaziar águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias e logradouros públicos de qualquer área periférica; **VII** - Obstruir com material, ou resíduo de qualquer natureza, as caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais. **VIII** - Praticar qualquer ato que perturbe, prejudique ou impeça a execução da varredura ou de outros serviços de limpeza urbana. **IX** - Lan-

çar nas vias públicas, papel picado, serragem ou similares, oriundos dos estabelecimentos comerciais em geral; **X** - Lançar o produto da varredura de áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais diretamente nos passeios, sarjetas, ralos, caixas públicas receptoras de águas pluviais, leitos das vias dos logradouros públicos, em terrenos não edificadas, pontos de confinamento e contenedores de lixo público, queimar ao ar livre qualquer tipo de lixo. **§2º**. Atos pertinentes ao acondicionamento dos resíduos que possam trazer risco potencial ou ser nocivos à coletividade, tais como: **I** - Misturar no acondicionamento os diversos tipos de lixo, mormente os resíduos industriais, materiais líquidos perigosos, explosivos e resíduos tóxicos em geral; **II** - Apresentar o lixo em recipiente não padronizado ou em mal estado de conservação e asseio e/ou fora dos horários preestabelecidos; **III** - Deixar os recipientes expostos no local estabelecido para coleta além do prazo pré-fixado para essa atividade ou apresentar o lixo fora dos dias pré-fixados. **§3º** – Recortar ou danificar o pavimento da via pública, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Indivaí. **§4º** - A inobservância do disposto neste artigo sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais pertinentes, ficando ainda sujeito à apreensão do material utilizado para a prática da infração. **CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO Art. 24** – A fiscalização do disposto nesta Lei será efetuada por Fiscais e Agentes de Fiscalização da Prefeitura de Indivaí-MT. **I** – A fiscalização do constante desta lei será de responsabilidade dos Fiscais de Obras e Posturas, e quando couber, dos Fiscais da Vigilância em Saúde. **II** – A fiscalização do que for relativo ao Meio Ambiente será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seus Fiscais. **Art. 25** – Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades em especial com a Polícia Militar, que visem a garantir a aplicação desta Lei. **CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES. Art. 26** – Considera-se infração a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentadoras e outra que por qualquer forma se destinem à promoção, preservação, recuperação e conservação da limpeza pública. **Parágrafo Único** - Os agentes públicos responsáveis pelo Serviço de Limpeza Urbana que tiverem ciência ou notícia da ocorrência de infração à limpeza urbana são obrigados a promover a sua apuração imediata, mediante as medidas administrativas próprias, inclusive instaurando o processo administrativo pertinente, sob pena de se tornarem corresponsáveis pelos danos decorrentes da infração. **Art. 27** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as infrações à limpeza urbana serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades administrativas municipais: **I** - Advertência; **II** - Multa; **III** - Apreensão de produto, material ou equipamento; **IV** - Inutilização de produto; **V** - Embargo de obra; **VI** - Interdição, parcial ou total de estabelecimento ou de atividade; **VII** - Cassação de alvará de funcionamento de estabelecimento. **Parágrafo único** - A advertência deverá ser aplicada com fixação de prazo de 05 a 10 dias para que seja regularizada a situação, sob pena de penalidade administrativa mais grave. **Art. 28** – Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, ou concorreu para sua prática, ou dela se beneficiou.

Art. 29 – Notificação é o processo administrativo formulado por escrito nos termos do Capítulo II desta Lei, através do qual se dá conhecimento à parte de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

Art. 30 Pela gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Lei será lavrado o auto de infração, no qual se assinalará a irregularidade constatada e a sanção prevista.

Art. 31 – Para a imposição de multa e a sua graduação, a autoridade competente levará em conta:

I – A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a limpeza e a saúde pública;

II – Os antecedentes do infrator quanto às normas de conservação e limpeza urbana.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 32 - A pena de multa consiste no pagamento de valor correspondente:

I - Nas infrações consideradas leves, de 01 (cinco) a 03 (dez) UPFMs;

II - Nas infrações médias, de 04 (onze) a 07 (vinte) UPFMs;

III - Nas infrações graves, de 08 (vinte e uma) a 12 (trinta) UFMs;

IV - Nas infrações muito graves, de 13 (trinta e uma) a 16 (quarenta e cinco) UFMs;

V - Nas infrações gravíssimas, de 16 (quarenta e seis) a 21 (setenta) UPFMs, independente de outras sanções legais cabíveis, inclusive do dever que administração pública tem de comunicá-la ao Ministério Público e aos demais órgãos pertinentes da administração pública tanto municipal, quanto estadual ou federal, se for o caso.

Art. 33 – As multas aplicadas em decorrência de transgressão do disposto nesta Lei deverão ser lançadas pela Secretaria Municipal de Finanças e recolhidas pela Rede Arrecadadora.

Art. 34 – Os valores não recolhidos pelas multas impostas e preço de serviços prestados, serão inscritos na dívida ativa, e encaminhados à cobrança por via judicial através do procurador municipal, além de possíveis restrições.

Art. 35 – O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – O Executivo, estabelecerá através de Decreto, Regulamento normalizando os serviços de coleta, transporte e disposição final do lixo público, ordinário domiciliar, especial e dos grandes geradores, os recipientes e outros segmentos e artefatos referidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Sempre que necessário este regulamento poderá ser reformulado, garantida a necessária divulgação.

Art. 37 – Cabe ao Poder Executivo dar ampla divulgação a este Código.

Art. 38 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indivaí, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Ivailton Gouveia Borges

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH – LTDA – COAIT – CNPJ: 02.950.701/0001-17.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 066/2024, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L. T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 19.064.991/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 078/2023, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS DE 500MBPS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP – CNPJ: 32.702.659/0001-86.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 057/2024, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MANOEL GENARO AZÓIA IBARRA JUNIOR – CPF: ***.434.572-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 081/2024, tendo como objeto “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, DESTINADAS PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RECUPERAÇÃO (FISIOTERAPIA) E DO CEN-TRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 077/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0001-97.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 077/2023, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIA-FIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 333/2024**

PORTARIA N°333/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LUIZ DE SOUSA DA SILVA**, matrícula 2112, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 334/2024**

PORTARIA N°334/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **THABITA PASTENE MOREIRA**, matrícula 1820, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 335/2024**

PORTARIA N°335/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VANESSA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula 2134, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 071/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME – CNPJ: **19.697.300/0001-08**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 071/2023, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, E-MAILS COOPERATIVOS E BANCO DE DADOS, E FORNECIMENTO DOS SISTEMAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E OUVIDORIA, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336/2024**

PORTARIA N°336/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **LUCIANE GRACIOLA**, matrícula 2151, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 337/2024**

PORTARIA N°337/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ADRIELLY CAROLINA ESSER TAVARES**, matrícula 2146, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 301/2024**

PORTARIA N°301/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **JANETE DA FONSECA BORGES**, matrícula 2131, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CAMILA BRANDINI – CPF: ***.309.391-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 063/2023, tendo como objeto “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 361/2024**

PORTARIA N°361/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ADRIANA LAURETH**, matrícula 1460, ocupante cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo estável de Agente de Combate a Endemias 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 338/2024

PORTARIA N°338/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ALINE STEFANY SANTOS SOUZA**, matrícula 1964, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 300/2024

PORTARIA N°300/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula 2162, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: **20.936.958/0001-04**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 054/2023, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE XML’S DO APLIC/TCE-MT, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 362/2024

PORTARIA N°362/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ANA PAULA OLIVEIRA NUNES**, matrícula 1230, ocupante cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Fiscal Tributário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 053/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALVAN DA CRUS BATISTA – ME – CNPJ: 29.969.160/0001-25.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 053/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DIVERSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 339/2024**

PORTARIA N°339/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor ELSON ARAUJO VIEIRA, matrícula 2154, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363/2024**

PORTARIA N°363/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor ADALBERTO SINISKI, matrícula 1977, ocupante cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotado

na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 041/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TIM S/A– CNPJ: 02.421.421/0001-11.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 041/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COOPERATIVO, CONTEMPLANDO 30 ACESSOS DE PACOTES DE VOZ ILIMITADO + 20GB DE DADOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 340/2024**

PORTARIA N°340/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **KEILLYANI COELHO DO NASCIMENTO**, matrícula 2010, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 341/2024**

PORTARIA N°341/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DYONATAN CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 1856, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 029/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SR. JOSEMIR ANTONIO MORESCO – CPF: ***.644.971-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 029/2023, tendo como objeto **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2025**

PORTARIA N°035/2025

SÚMULA: “Nomeia servidores para compor a Comissão de Contratação e dá outras providências”.

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, através do Decreto Municipal n° 043/2023, promoveu a Regulamentação das competências e re-

gras da atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da Comissão de Contratação, que trata a Lei Federal n° 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é o servidor designado por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de agente públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer a função de Agente de Contratação:

I. Camila Bruna Moresco - Matrícula: 1593;

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas na plataforma eletrônica.

Art. 2º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

I. Adalberto Sinski – CPF: ***.067.622-**;

II. Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: ***.882.691-**;

III. Kaoma Monção de França – CPF: ***.125.981-**;

IV. Natielly Poliana da Silva – CPF: ***.097.191-**.

Art. 3º Nas licitações na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, aqui designado como Pregoeiro, mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.

Art. 4º Nas licitações na modalidade Diálogo Competitivo e Concurso e nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão de Contratação sempre que compreender necessário solicitará o apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais do Departamento de Licitações e Contratos;

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 003/2024 de 12 de janeiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 299/2024**

PORTARIA N°299/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **KAYK CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 2116, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: **49.176.805/0001-80**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 017/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 364/2024**

PORTARIA N°364/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora SUZANA BESS, matrícula 226, ocupante cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 012/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: **20.936.958/0001-04**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 012/2023, tendo como objeto **“LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 011/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L C M ROSSETTO & CIA LTDA – CNPJ: **16.822.909/0001-65**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 011/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 342/2024**

PORTARIA N°342/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALTERIO VARGASKI PEDROSO**, matrícula 1598, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: **15.009.466/0001-25**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 007/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, MATÉRIAS E INFORMATIVOS DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SORTEIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E EVENTOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 343/2024**

PORTARIA N°343/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DAVID PAGNO**, matrícula 1602, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344/2024**

PORTARIA N°344/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GABRIEL SEITI SASAKI**, matrícula 2101, do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 365/2024**

PORTARIA N°365/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora REGINA DUARTE, matrícula 860, ocupante cargo em comissão de Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALMAR DA SILVA BRAGA – CPF: ***.200.400-**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 005/2023, tendo como objeto **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 366/2024**

PORTARIA N°366/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora SUSANA FONTANA, matrícula 667, ocupante cargo em comissão de Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 367/2024**

PORTARIA N°367/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MAYKA BORGES DAMACENO GOIS, matrícula 1341, ocupante cargo em comissão de Diretor Escolar III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 368/2024**

PORTARIA N°368/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora TATIANE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 1994, ocupante cargo em comissão de Encarregado de Setor - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 345/2024**

PORTARIA N°345/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SALETE SANGIOVO**, matrícula 2135, do cargo em comissão de Encarregado de Setor - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SITE ITA NOTÍCIAS LTDA – ME – CNPJ: 28.226.499/0001-79.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 003/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, COM REPORTAGENS INFORMATIVAS IN-LOCO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS MATÉRIAS, PUBLICAÇÕES EM SITE LOCAL, PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS SOCIAIS E GRUPOS DE WHATSAPP DE GRANDE ACESSO PELA POPULAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 379/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 346/2024**

PORTARIA N°346/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JULIANA OLIVEIRA DORR**, matrícula 1930, do cargo em comissão de Encarregado de Setor - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347/2024**

PORTARIA N°347/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA EDUARDA KANIESKI**, matrícula 2092, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 348/2024**

PORTARIA N°348/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **POLIANA DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula 2093, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP – CNPJ: 17.922.286/0001-65

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 002/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVEN-**

TIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 379/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 089/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 089/2022, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 068/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 04.386.936/0001-53.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 068/2022, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL/BRASILIA-DF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 056/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 15.100.601/0001-43.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 056/2024, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICI-**

PAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 349/2024**

PORTARIA N°349/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VIVIANE DA CRUZ MATIAS**, matricula 2088, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 357/2024**

PORTARIA N°357/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOAO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA, matricula 1569, ocupante cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhanga-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhanga-MT

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz
Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 050/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 47.052.143/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 050/2024, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 318/2024**

PORTARIA N°318/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **JOAQUIM PEDRO DA GLORIA**, matrícula 1879, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 356/2024**

PORTARIA N°356/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ROSENILDA DE SANTANA**, matrícula 1247, ocupante cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Se-

cretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 355/2024**

PORTARIA N°355/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **SANDRA TOMASI TOSI LOPES**, matrícula 1051, ocupante cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 319/2024**

PORTARIA N°319/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ANA CLAUDIA GERMANO ALVES**, matrícula 1242, do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 354/2024**

PORTARIA N°354/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor ALEXANDRE JORGE MARQUES, matrícula 1830, ocupante cargo em comissão de Procurador Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Procurador Municipal 40h, lotado no Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 353/2024**

PORTARIA N°353/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **FATIMA LUIZA REIS DOS SANTOS**, matrícula 2086, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 352/2024**

PORTARIA N°352/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **CLEDINEIA VALTER**, matrícula 2086, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 351/2024**

PORTARIA N°351/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ANTONIA ALVES DA SILVA**, matrícula 2124, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 350/2024**

PORTARIA N°350/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA AUGUSTA BROIO**, matrícula 2127, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 315/2024**

PORTARIA N°315/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RENATO KLABUNDE**, matrícula 2109, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320/2024**

PORTARIA N°320/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ADERSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula 2143, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 314/2024**

PORTARIA N°314/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA**, matrícula 1862, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 313/2024**

PORTARIA N°313/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **PEDRO DOS SANTOS**, matrícula 1611, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 321/2024**

PORTARIA N°321/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DAVID DE LIMA PASSOS**, matrícula 2165, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 018/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LT-DA – CNPJ: **40.067.481/0001-77**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 018/2024, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 312/2024**

PORTARIA N°312/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **NATIELLY POLIANA DA SILVA**, matrícula 1591, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 067/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERATIVA LUVERDENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES COOPERLAF – CNPJ: 45.274.968/0001-44.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 067/2024, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 311/2024**

PORTARIA N°311/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 2142, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 322/2024**

PORTARIA N°322/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, matrícula 2098, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 310/2024**

PORTARIA N°310/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LEONEL GONSALO KAMINSKI**, matrícula 1953, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 323/2024**

PORTARIA N°323/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOACIR WILTTE**, matrícula 1746, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 309/2024**

PORTARIA N°309/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANDRE LUIZ DA SILVA ANDRADE**, matrícula 2117, do cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N° 062/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ADELAIDE KRUG 38356880149 – CNPJ: 33.474.557/0001-13.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 062/2024, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 308/2024**

PORTARIA N°308/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **TIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 1916, do cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 017/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RECAPADORA PANTANAL LTDA – CNPJ: 10.991.187/0001-96.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 017/2024, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 307/2024**

PORTARIA N°307/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1747, do cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 085/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MIZAE PEDROSO DE ARAÚJO – CPF: ***.434.572-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 085/2024, tendo como objeto **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, DESTINADAS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 324/2024**

PORTARIA N°324/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **MARIA TEREZA AMARAL**, matrícula 1935, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 306/2024**

PORTARIA N°306/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **ANGELO TREVISAN NETO**, matrícula 1623, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 073/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 073/2024, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 064/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GRAMEIRA RIO VERDE - EPP – CNPJ: 10.956.025/0001-17.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 064/2024, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**”, para

o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 305/2024**

PORTARIA N°305/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **LEONILDA FERNANDES FARIAS**, matrícula 1933, do cargo em comissão de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 014/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CLIMA CERTO LTDA – ME – CNPJ: 29.134.898/0001-72.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 014/2024, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 325/2024**

PORTARIA N°325/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula 1959, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: **15.009.466/0001-25**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 009/2024, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 326/2024**

PORTARIA N°326/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **SIDNEI DE SENA OLIVEIRA**, matrícula 2144, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 327/2024**

PORTARIA N°327/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **REBECA SARON PASTENE MOREIRA**, matrícula 1677, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 304/2024**

PORTARIA N°304/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CAROLLYNE DA SILVA COLINSQUE**, matrícula 2137, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 328/2024**

PORTARIA N°328/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KARINA ROCHA**, matrícula 1618, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 329/2024**

PORTARIA N°329/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **FERNANDO ZIMMERMANN HECK**, matrícula 2087, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 303/2024**

PORTARIA N°303/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **BRUNA ALVES BRUISMA**, matrícula 1949, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALMAR DA SILVA BRAGA – CPF: ***.200.400-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 002/2024, tendo como objeto “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 379/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330/2024**

PORTARIA N°330/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE**, matrícula 2099, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 059/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MED ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 50.566.381/0001-49.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 059/2024, tendo como objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E DE SOBREVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 060/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 060/2024, tendo como objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E DE SOBREVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JOSÉ CARDERALLI – CPF: ***.852.409-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 001/2024, tendo como objeto **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 379/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 061/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 061/2024, tendo como objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉ-**

DICOS PRESENCIAIS E DE SOBREVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 065/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153 – CNPJ: 11.545.851/0001-36.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 065/2024, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 085/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A – CNPJ: 61.186.490/0001-57.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 085/2023, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 331/2024**

PORTARIA N°331/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA**, matrícula 2147, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 332/2024

PORTARIA N°332/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, matrícula 1795, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 302/2024

PORTARIA N°302/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANA PAULA SABINO DE LIMA**, matrícula 2123, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM – CNPJ: 33.645.482/0001-96.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 054/2022, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONALIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS COM FOCO NA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) COM APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 369/2024

PORTARIA N°369/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DORIVAL GOMES DE SOUZA**, matrícula 1194, ocupante cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 046/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP – CNPJ: 05.988.570/0001-55

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 046/2022, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/2024**

PORTARIA N°298/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **JHENNIFER LOPES DE ARAUJO NETO**, matrícula 2106, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 370/2024**

PORTARIA N°370/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**, matrícula 1499, ocupante cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Aten-

dente de Biblioteca 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.525.132/0001-90.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 014/2022, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 297/2024**

PORTARIA N°297/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA**, matrícula 1827, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 054/2021, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME E IMAGEM COM**

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E RONDA NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 371/2024**

PORTARIA N°371/2024

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	2110	01/03/2024 A 30/11/2024	09/12/2024	31/01/2024	23
ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	1830	05/12/2023 A 04/12/2024	02/01/2025	21/01/2025	20
ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO	1103	04/03/2023 A 03/03/2024	20/12/2024	03/01/2025	15
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1992	02/04/2024 A 01/12/2024	09/12/2024	28/12/2024	20
ALTAIR COLOMBO	1206	08/08/2022 A 07/08/2023	16/12/2024	14/01/2025	30
ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	1230	18/08/2023 A 17/08/2024	09/12/2024	18/12/2024	10
ANERSI NATALINO REK	257	13/01/2022 A 12/01/2023	23/12/2024	11/01/2025	20
ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA	1985	11/09/2023 A 10/09/2024	12/12/2024	10/01/2025	30
ARLEI ALVES DE JESUS	1574	04/12/2023 A 03/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
ARLEI ROBERTO ESCHER	1626	27/12/2023 A 26/12/2024	12/12/2024	10/01/2025	30
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2023 A 08/12/2024	19/12/2024	23/12/2024	05
CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	1203	08/08/2023 A 07/08/2024	16/12/2024	14/01/2025	30
CINEIDE DALLABRIDA POZZATAO	1512	04/12/2023 A 03/12/2024	16/12/2024	10/01/2025	26
CLEISE REGINA POLETO DOS SANTOS	1406	24/12/2023 A 23/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	225	13/01/2024 A 12/01/2025	09/12/2024	31/12/2024	23
CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO	1971	07/12/2023 A 06/12/2024	09/12/2024	03/01/2025	26
CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES	429	10/01/2024 A 09/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE GODINHO	1234	26/11/2023 A 25/11/2024	16/12/2024	14/01/2025	30
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	1405	24/11/2023 A 23/11/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
DAISY ALVES JUY SELINGER	224	13/01/2024 A 12/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
DANIELA BATISTA DOS SANTOS	1982	05/09/2023 A 04/09/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	322	03/01/2024 A 02/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
DORIVAL GOMES DE SOUZA	1194	03/01/2024 A 02/01/2025	16/12/2024	14/01/2025	30
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	23/09/2023 A 22/09/2024	13/12/2024	11/01/2025	20
EDINEI CAMINSKI	1193	01/08/2023 A 31/07/2024	16/12/2024	14/01/2025	30
EDIVALDO CAMINSKI	1245	26/09/2023 A 25/09/2024	16/12/2024	14/01/2025	30
EDNA SELINGER MARTIN	228	13/01/2024 A 12/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
EDSON LUIZ BARBOSA	1622	27/12/2023 A 26/12/2024	12/12/2024	10/01/2025	30
ELAINE CAMINSKI	949	26/05/2023 A 25/05/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
ELIEZER GOMES FERREIRA	1372	24/05/2023 A 23/05/2024	12/12/2024	10/01/2025	30
ELOIR JOSE SALVIAN	1036	16/10/2022 A 15/10/2023	24/12/2024	22/01/2025	30
ENOQUE JACONI	947	05/02/2023 A 04/02/2024	20/12/2024	04/01/2025	15
GENI ULIANA PEREIRA	254	13/01/2023 A 12/01/2024	16/12/2024	14/01/2025	30
GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	858	04/01/2024 A 03/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
GIOVANE PORSCH	1192	03/01/2024 A 02/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
GLAUCIANE GOMES DE SOUZA	1358	17/12/2023 A 16/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
INACIA JOSEFA DA SILVA	362	17/01/2024 A 16/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
IVONETE DA SILVA WOLFART	372	16/03/2023 A 15/03/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
IZOLETE ZARISTA	1252	17/10/2023 A 16/10/2024	18/12/2024	16/01/2025	30
JACIR DE LARA	239	13/01/2024 A 12/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
JANAINA LOURENCO DE OLIVEIRA	2103	19/02/2024 A 18/12/2024	09/12/2024	02/01/2025	25
JANETE JUARIATTI MODESTI	565	23/12/2023 A 22/12/2024	16/12/2024	10/01/2025	26
JANETE RIBEIRO	241	13/01/2024 A 12/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
JEANE CARLA KRAEMER KNORST	863	04/01/2024 A 03/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	1993	02/02/2024 A 01/12/2024	09/12/2024	31/12/2024	23
JOCELIA CRISTINA ALBARELLO	321	17/01/2022 A 16/01/2023	13/12/2024	11/01/2025	20
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	216	13/01/2024 A 12/01/2025	16/12/2024	10/01/2025	26

JOSE MALVINO LIMA	330	25/01/2023 A 24/01/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	2095	01/07/2024 A 30/11/2024	09/12/2024	22/12/2024	13
LEOCIR DALAZEN	244	13/01/2024 A 12/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	229	13/01/2024 A 12/01/2025	16/12/2024	14/01/2025	30
MARCIA REGINA GERENTE BECKER	218	13/01/2024 A 12/01/2025	16/12/2024	07/01/2025	23
MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS	1211	04/01/2024 A 03/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
MARCIO UMBELINO PEREIRA	1398	03/12/2023 A 02/12/2024	12/12/2024	10/01/2025	30
MARIA ISABEL DOBRE	219	13/01/2023 A 12/01/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	1403	24/12/2023 A 23/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
MARIA LOURDES DA SILVA	253	13/01/2022 A 12/01/2023	09/12/2024	07/01/2025	30
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	1332	17/12/2023 A 16/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
MARILENE SCHEWE	1207	03/01/2024 A 02/01/2025	16/12/2024	10/01/2025	26
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2021 A 20/03/2022	16/12/2024	14/01/2025	30
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	1154	03/02/2023 A 02/02/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
MAYKA BORGES DAMACENO GOIS	1341	17/12/2023 A 16/12/2024	16/12/2024	14/01/2025	30
MINEIA VANESSA SANGIOVO	859	04/01/2024 A 03/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1333	17/12/2023 A 16/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
PAULO SERGIO BARTH	220	17/12/2023 A 16/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
RAFAEL VARGAS NAUER	269	01/01/2024 A 31/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
RAFAELA PEREIRA DUARTE	2094	01/02/2024 A 30/11/2024	09/12/2024	02/01/2025	25
RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	1105	05/03/2023 A 04/03/2024	16/12/2024	14/01/2025	30
RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA	1139	01/01/2024 A 31/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
REGINA DUARTE	860	04/01/2024 A 03/01/2025	19/12/2024	17/01/2025	30
RENATA BONFIM LUCAS	1404	24/12/2023 A 23/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONCALVES	861	04/01/2024 A 03/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	325	03/01/2024 A 02/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
ROSELI MARIA HELLMANN ZUCONELLI	1238	03/01/2024 A 02/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
ROSELY ALVES	2009	06/11/2023 A 05/11/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2022 A 27/09/2023	20/12/2024	18/01/2025	30
ROSILEI APARECIDA MENDES SARAIVA	361	17/01/2024 A 16/01/2025	09/12/2024	26/12/2024	18
ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES	2006	01/11/2023 A 31/10/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
RUDI PREIS	1017	04/07/2023 A 03/07/2024	16/12/2024	04/01/2025	20
SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	1197	03/01/2024 A 02/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
SILVANA DA SILVA	1340	17/12/2023 A 16/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
SILVIA APARECIDA GOMES	250	13/01/2023 A 12/01/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
SIMONE ALVES DE CASTRO	1511	04/12/2023 A 03/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
SONIA BORGES	1038	09/01/2024 A 08/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	1198	03/01/2023 A 02/01/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
SUELEN CEZARIO DIPERRO	1226	16/08/2022 A 15/08/2023	20/12/2024	18/01/2025	30
SUSANA FONTANA	862	04/01/2024 A 03/01/2025	19/12/2024	17/01/2025	30
TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	247	13/01/2024 A 12/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	1994	02/12/2023 A 01/12/2024	16/12/2024	03/01/2025	19
THAMIRES FALCAO DA SILVA	1331	17/12/2023 A 16/12/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
UENDI MEIRELES VIEIRA	1984	11/09/2023 A 10/09/2024	12/12/2024	10/01/2025	30
VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA	1200	03/01/2024 A 02/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
VALDOMIRO FONTES	964	03/01/2024 A 02/01/2025	12/12/2024	10/01/2025	30
VANDERLEI BARALDI	265	13/01/2024 A 12/01/2025	09/12/2024	07/01/2025	30
VANESSA DE LIMA	1219	15/08/2023 A 14/08/2024	09/12/2024	07/01/2025	30
WALTER LUIZ MARTIN	510	01/01/2024 A 31/12/2024	30/12/2024	17/01/2025	19
ABONO PECUNIÁRIO					
ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	1830	05/12/2023 A 04/12/2024	23/12/2024	01/01/2025	10
ANERSI NATALINO REK	257	13/01/2022 A 12/01/2023	13/12/2024	22/12/2024	10
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2023 A 08/12/2024	09/12/2024	18/12/2024	10
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	23/09/2023 A 22/09/2024	13/12/2024	22/12/2024	10
JOCELIA CRISTINA ALBARELLO	321	17/01/2022 A 16/01/2023	13/12/2024	22/12/2024	10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 048/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao

Contrato n° 048/2021, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA EM REGIME INTEGRAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, SERVIÇOS QUE DEVEM SER ASSEGURADOS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 372/2024**

PORTARIA N°372/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ELISA MARIA DINIZ**, matrícula 1590, do cargo em comissão de Secretária de Administração e Secretária de Finanças e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 045/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ÔMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 13.147.054/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 045/2021, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 029/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: 18.698.685 REGINALDO DUARTE – ME – CNPJ: 18.698.685/0001-57.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 029/2021, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CENTRAL TELEFÔNICA IP ELASTIX, REDES DE ETHERNET DOS SERVIDORES DOS COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, DATASHOWS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 296/2024**

PORTARIA N°296/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **MARIA GABRIELLY DIAS LIMA**, matrícula 2079, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 023/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – CNPJ: 07.497.185/0001-30.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 023/2021, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA**

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 055/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LAÉRCIO CHORRO ARAUJO ESTRELA – CPF: ***.738.591-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 055/2024, tendo como objeto **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295/2024**

PORTARIA N°295/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Leandro José Pascoski**, matrícula 2163, do cargo em comissão de Secretário de Agricultura, Indústria, Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 035/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190 – CNPJ: 15.388.834/0001-93.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 035/2024, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 294/2024**

PORTARIA N°294/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARCILENE RODRIGUES PADILHA**, matrícula 1780, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 293/2024**

PORTARIA N°293/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDINEI RACCOLT CARDOZO**, matrícula 1824, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 003/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PATRÍCIA DA SILVA – CPF: ***.323.161-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 003/2024, tendo como objeto **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA PARA ATENDER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 379/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 007/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 09.610.754/0001-38.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 007/2024, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 070/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: KB CONSTRUTORA LTDA – EPP– CNPJ: 36.573.565/0001-05.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a dilatação do prazo de execução da obra referente aos Lotes 04 e 05, devidamente justificado pela empresa contratada, alterando a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n° 070/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO LOTE 04: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO LOTE 05: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 004/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME – CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 004/2021, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 379/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2024**

PORTARIA N°292/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 1625, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 037/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: VIVEIRO BOGORNI LTDA – ME – CNPJ: 11.844.185/0001-37.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 037/2024, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 039/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA – CNPJ: 09.248.545/0001-50.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 039/2024, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SAANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 043/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA – CNPJ: 13.657.269/0001-97.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 043/2024, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2024**

PORTARIA N°291/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **ORIDES BARBIERI**, matricula 1771, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 290/2024**

PORTARIA N°290/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI**, matricula 1606, do cargo em comissão de Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 289/2024**

PORTARIA N°289/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **JOCEMAR ELIAS KRAUSE**, matricula 2126, do cargo em comissão de Secretário de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 288/2024**

PORTARIA N°288/2024

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora PATRICIA DELGADO FRISKE, matrícula 1999, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 26/10/2024 até 22/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 287/2024**

PORTARIA N°287/2024

SÚMULA: “Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	1227	16/08/2006 a 15/08/2021	02/12/2024	28/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 286/2024**

PORTARIA N°286/2024

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO o § 1º do Artigo 1º do Decreto Municipal 065/2024, de 11 de junho de 2024, que autoriza o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2017 a 26/11/2022	01/12/2024	16/12/2024

Art. 2º A servidora usufruirá da licença prêmio no período vespertino, das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 044/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME – CNPJ: 27.519.759/0001-31.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 044/2024, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 053/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 26.875.998/0001-61.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 053/2024, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1º LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 068/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GESTRO FRANCISCO LOPES – CPF: ***.939.031-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 068/2024, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 045/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 48.926.883/0001-91.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 045/2024, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 046/2024, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 285/2024**

PORTARIA N°285/2024

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula n° 1391, efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio 40h, lotado na Secretaria Municipal Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 052/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 30.369.251/0001-09.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 052/2024, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1º LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 049/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRE-LI – EPP – CNPJ: 32.702.659/0001-86.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 049/2024, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1º LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 284/2024**

PORTARIA N°284/2024

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE, matrícula 1164, ocupante do cargo estável de Agente Comunitária de Saúde de 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 14/12/2024 até 15/02/2025.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 49 (quarenta e nove) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de dezembro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 048/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 048/2020, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO VIA WEB DE TABELAS E GRÁFICOS INTERATIVOS COM INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA, BEM COMO DADOS E ANÁLISES RELATIVAS AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 051/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 17.553.866/0001-22

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 051/2024, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1° LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS MÉDIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 027/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 027/2024, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 359/2024**

PORTARIA N°359/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora RENATA TEREZA ZINI, matrícula 461, ocupante cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 360/2024**

PORTARIA N°360/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ANTONIO JUAREZ DE AVILA, matrícula 331, ocupante cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 316/2024**

PORTARIA N°316/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **TACIANE RAQUEL KANIESKI**, matrícula 1805, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 358/2024**

PORTARIA N°358/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor NEIMAR DA SILVA, matrícula 1568, ocupante cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 024/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: **49.905.590/0001-90**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 024/2024, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDENTE ALCOÓLICO PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO N° 100246-26.2024.8.11.0108 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 058/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 058/2024, tendo como objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E DE SOBREVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 739/2024 de 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:03/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 317/2024****PORTARIA N°317/2024**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SILVANA MATTER**, matrícula 1592, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ATAIZA LOPES DA SILVA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de MÉDICA, admitida em 16/02/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 13/12/2023 à 10/06/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 11/06/2025.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/12/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 010, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

1 -ANDRE LUIS CORREIA

CPF: 833.***.***-91

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SMA.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 06 de janeiro de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS. CPF: 072.***.***-22. MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 - MAISSA ALMEIDA DE JESUS

CPF: 025.***.***- 09

Procurador Municipal

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/01/2025** como segue:

1 –ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 304.***.***-04

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA – SMETC.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
PORTARIA N° 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para o exercício de 2025, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, à qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 8°, Inciso III; art. 58, Inciso II da lei Orgânica do Município, com o art. 82 da Lei Municipal n° 247, de 08 de novembro de 1991 (código Tributário do Município/CTM), e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de viabilizar a arrecadação do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam designados os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, os quais não serão remunerados, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos.

1 - ADALBERTO PEREIRA ANICESIO

CPF: 452.***.***-34

Presidente

2 – AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.***.***-44

Secretário/Relator

3 -ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF: 240.***.***-34

Membro

Art. 2° - Os Membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria, em vigor, procedendo as avaliações de acordo com a respectiva Tabela instituída por Resolução, lavrando-se os correspondentes termos, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1° Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal a partir de 13 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado:

1. **CLAUDIA DANIELA LORENZON** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, empossada em 12 de setembro de 2013;

Art. 2° Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 13 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 012/2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de RH e Departamento Pessoal e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR, MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE RH e DEPARTAMENTO PESSOAL**, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art.2°- Conforme previsão na Lei Municipal n° 1186/2022, art. 45, inciso IV, alínea "e", são atribuições do ASSESSOR DE RH E DEPARTAMENTO PESSOAL: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estágio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art.3°- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 3.907,74 (três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art.4°- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de 06/01/2025 como segue:

1 –ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO

CPF: 823.***.***-91

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

1 –ADALBERTO PEREIRA DE ANICESIO

CPF: 452.***.***-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO – SMFPA.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/01/2025** como segue:

1 –ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

CPF: 615.***.***-00

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE - SCG

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Inventário e de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, com 04 (quatro) membros, todos Servidores Públicos, conforme segue o rol abaixo:

1- ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Agente Administrativo CPF/MF: 107.***.***-20 Membro da Comissão **2- MARCOS PAULO QUIRINO GUARDA** CPF/MF: 011.***.***-25

Membro da Comissão

3- SILVANA MARIA ROSSONI

AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF-MF: 424.***.***-53

Membro da Comissão

4- ANTÔNIO CESAR FONSECA

MOTORISTA

CPF/MF: 240.***.***-34

Membro da Comissão

Parágrafo Único. Os membros da comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, são dispensados da obrigatoriedade da execução de suas atribuições dos respectivos cargos, quando a serviços da mesma, e, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias para o fiel cumprimento das atribuições lhes outorgadas.

Art. 2º. Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, procedendo às análises dos patrimônios e seu controle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER cedência, ao servidor público municipal **IVAN DE ALMEIDA SILVA**, contador, matrícula funcional n.º 2912, para exercer a função comissionada de Assistente Adjunto II, código FC-02, pertencente à Seção de Análise Contábil e Custos Secoc/Nucaf, a fim de desempenhar a função de Contador no âmbito daquele Núcleo de Administração Orçamentária, Financeira e de Contabilidade, na SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL- SJDF, com ônus da remuneração e encargos soci-

ais para o CESSIONÁRIO, (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO), a partir de 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O termo de cessão deverá ser assinado pelo cedente, bem como pelo cessionário, para fins de regularização no assentamento funcional do servidor, fins jurídicos e administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº010, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o sr. **MATHEUS GOMES AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG. Nº2207599-2 SSP/MT E CPF Nº050.xxx.xxx79, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº011, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **GABRIELA LIMA ANGEL**, brasileira, portadora do RG Nº 32802102 SESP/MT e do CPF Nº 060.xxx.xxx-99 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº012, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO**, brasileira, portadora do RG Nº5960136 SSP/GO e CPF Nº700.xxx.xxx-60 para exer-

cer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XX Nº 4.648, PÁGINA 436, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU DA PORTARIA Nº009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Onde lê-se: cargo em comissão DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Leia-se: cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Jauru-MT, 07 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº013, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ERASMO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 11478179 SSP/MT e CPF Nº 836.xxx.xxx-15 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº014, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o sr. **FLÁVIO DIVINO CAMARGOS**, brasileiro, portador do RG Nº 0618518-5 SESP/MT e do CPF Nº 406.xxx.xxx-00 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº015, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 21936072 SSP/MT e do CPF Nº 044.xxx.xxx-89 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº016, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **BRUNO BARBOSA DE LAET**, brasileiro, portador do RG Nº 2499038-8 SSP/MT e do CPF Nº 028.xxx.xxx-80 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE OBRAS**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.173/2025**

Republicar por ter saído incorreto.

Decreto nº 2.173, de 6 de janeiro de 2025.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, do ano de 2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

I - 28 de fevereiro (sexta-feira) *In Memória* - Morte do Comendador José Pedro Dias, fundador da Cidade de Juara-MT – ponto facultativo – Lei Municipal nº 1.543/2004;

II - 03 de março (segunda-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

III - 04 de março (terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo;

IV - 19 de março (quarta-feira) Padroeiro do Município – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

VI – 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;

VIII – 02 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;

IX – 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

X - 20 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

XI – 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII – 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 27 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo, antecipado do dia 28/10;

XIV – 02 de novembro (domingo) Dia de Finados - feriado nacional;

XV – 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

XVII - 21 novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVIII – 14 de dezembro (domingo) Emancipação Político Administrativa do Município – feriado municipal – Lei Municipal nº 2.094/2010;

XIX – 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

Art. 2º Os dias de ponto facultativo não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e as outras unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS DEZEMBRO**

EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020

PREGÃO PRESENCIAL 090/2019

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS

FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

VALOR: R\$ 24.197,25 (vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Assinatura: 03/12/2024

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 187/2023

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, n.º 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF XXX.002.861-XX e RG XX9.9XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10°58'034"S E 57°05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIÃO 06 DA SINFRAMA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Assinatura: 04/12/2024

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2023

DISPENSA N.068/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 86.645,70 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Assinatura: 23/12/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 377/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.375.870/0001-22, endereço Rua Santa Terezinha, n.º 45, sala 01, Residencial Jardim Araguaia, CEP: 78.665-228, Sinop/MT, neste ato denominada CONTRATADA representada pelo Sr. Edivaldo dos Santos, pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade n. XX2610X-3 SSP/MT e do CPF n.º XXX.065.271-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA EM AREA PUBLICA E ACESSO Á ESCOLA DAURY RIVA NO MUNICIPIO DE JUARA, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Assinatura: 13/12/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2021 PREGÃO N° 047/2021 **Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.**

Parceira: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG n.º 16568095 SSP/MT e CPF n.º 014.543.531-80, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO.

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Assinatura: 27/12/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N.º 424/2023 INEXIGIBILIDADE 020/2023 **Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.**

Parceira: WATER CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.461.823/0001-10, com endereço na Avenida Rio Arinos n.º 2217 S, Bairro Kennedy, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato, pelo Sr. Eliano Carlos de França, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF sob o n.º XXX.510.391-XX, RG 3XXX7XXXXXXX8 SSP/GO, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”.

Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Assinatura: 11/12/2024

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 224/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019 Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor: R\$ 916.466,34 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Assinatura: 02/12/2024

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ-MF com o nº1 4.580.673/0001-72, com sede na Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangara da Serra-MT, , representada neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade n.º. XX3813XX SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.089.171-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL, em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Em-

prego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Valor: de R\$ 14.553,16 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 16/12/2024

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 144/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019 Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT, denominada Contratada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor: R\$ 35.443,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Assinatura: 30/12/2024

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022 Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: H U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Higor Umbelino Alves, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2XXXXX9 SEJSP/MT e CPF n.º 0XX.XXX.XXX-X3, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 5.898,24 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Assinatura: 20/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2024



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agos/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	292.389,65	290.944,53	270.634,42	291.188,99	327.607,71	333.189,80	320.410,87	405.685,22	280.540,36	336.879,67	321.775,37	292.712,46	3.763.958,95	
Pessoal Ativo	292.389,65	290.944,53	270.634,42	291.188,99	327.607,71	333.189,80	320.410,87	405.685,22	277.803,69	334.142,90	319.038,70	289.975,79	3.753.012,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	241.435,94	250.432,94	235.110,98	249.109,02	284.269,81	290.866,46	278.003,83	368.915,53	240.025,80	286.460,07	282.052,63	247.795,57	3.254.478,48	
Obrigações Patronais	50.953,81	40.511,59	35.523,44	42.079,97	43.337,90	42.323,34	42.407,04	36.769,69	37.777,89	47.682,83	36.986,07	42.180,22	498.533,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas									2.736,67	2.736,67	2.736,67	2.736,67	10.946,68	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 16 da LRF)									2.736,67	2.736,67	2.736,67	2.736,67	10.946,68	
Serviços Médicos														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								133.266,96					133.266,96	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais								133.266,96					133.266,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	292.389,65	290.944,53	270.634,42	291.188,99	327.607,71	333.189,80	320.410,87	272.418,26	280.540,36	336.879,67	321.775,37	292.712,46	3.630.691,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.630.691,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.520.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	5.520.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)	3.630.691,99	65,77 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

FONTE: Camara Municipal de Juara

NOTAS:



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)											
PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)											Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹											0,00
DTP em 2024 (XII) (%)											65,77
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)											65,77
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											6,58
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	5.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	3.630.691,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VI)	65,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	447.397,65	373.272,57	326.529,79	17.055,20
Disponibilidade de Caixa	447.397,65	373.272,57	326.529,79	17.055,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	448.414,85	389.196,83	357.886,83	17.055,20
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	1.017,20	15.924,26	31.357,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-447.397,65	-373.272,57	-326.529,79	-17.055,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-8,11	-6,76	-5,92	-0,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	448.414,85	118.188,99	118.188,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00	5.520.000,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS				
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX) Em Garantia às Operações de Crédito Externas Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.520.000,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	5.520.000,00	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		5.520.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	3.630.691,99	65,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-17.055,20	-0,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.055,20	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.055,20	0,00	0,00	0,00	-15.333,03	0,00	32.388,23	17.055,20	0,00	15.333,03
Recursos Não Vinculados a Impostos	17.055,20	0,00	0,00	0,00	-15.333,03	0,00	32.388,23	17.055,20	0,00	15.333,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.333,03	0,00	-15.333,03	0,00	0,00	-15.333,03
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	15.333,03	0,00	-15.333,03	0,00	0,00	-15.333,03
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17.055,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.055,20	17.055,20	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PresidenteEmissão: 06/01/2025 16:42:00
Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.Page 1 de 1
Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO

EXTRATO CONTRATO N. 397/2024**INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita junto ao CNPJ nº. 01.897.230/0001-68, com endereço na Rua dos Ariris 185, sala A, Bairro Setor Comercial, Município de Sinop/MT, Cep: 78.550-186, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 3XX.XXX.XXX-X0, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA SAN GENI'OS PARA EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA PARA A COMEMORAÇÃO DO REVELLON 2024/2025 ENTRE OS DIAS 28 À 31 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME CONVENIO Nº 2056/2024. ematendimentoaSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).**Assinatura: 20/12/2024****EXTRATO CONTRATO N. 398/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita junto ao CNPJ nº. 01.897.230/0001-68, com endereço na Rua dos Ariris 185, sala A, Bairro Setor Comercial, Município de Sinop/MT, Cep: 78.550-186, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 3XX.XXX.XXX-X0, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA HUGO & TIAGO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DO REVELLON 2024/2025 ENTRE OS DIA 28 E 31 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, ONDE TERÃO APRESENTAÇÕES DE BANDA REGIONAL E SHOW NACIONAL CONFORME CONVÊNIO Nº2056/2024 SECEL . EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).**Assinatura: 23/12/2024****EXTRATO CONTRATO N. 396/2024****DISPENSA N. 036/2024**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE. Parceira: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.836.771/0001-32, localizada na Rua Veneza, n.º 674 N, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.º Maiko Cleomir Brustolin, portador do RG. n.º 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X9, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Veneza N.º 674N, Bairro Jardim Itália, na cidade de Juara/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: REFORMA DE PONTE SOBRE O CORREGO ARAPUTANGA, COM EXTENSÃO DE 30,00 METROS – RODOVIA MUNICIPAL, LINHA ARAPUTANGA KM 17,01, nas coordenadas 11°22'19,776" S – 57°32'49,429", em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

VALOR: R\$ R\$ 463.438,96 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Assinatura: 13/12/2024

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2024

Retificação da Lei Complementar nº 232/2024

No dia 30 de dezembro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.643, página 928 e 929, foi publicado a Lei Complementar nº 232, de 27 de dezembro de 2024:

Onde se lê:

Art. 10. A base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, é o Valor Venal do Imóvel localizado na zona urbana, nas áreas urbanizadas ou de expansão urbana do município e será calculado através da fórmula inserta nos dispositivos constantes dos ANEXO I - FÓRMULA PARA CÁLCULO DO IPTU e ANEXO II - MAPA DOS BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO, e nas TABELAS I, II, III e IV que são parte integrantes da presente Lei.

§ 1º Para fins de aferição do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor da Edificação na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:

I- de 50% (cinquenta por cento) no ano de 2023;

II- de 35% (trinta e cinco por cento) no ano de 2024;

III- de 20% (vinte por cento) no ano de 2025;

IV- de 5% (cinco por cento) no ano de 2026.

§ 2º Para fins da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor do Terreno na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:

I- de 20% (vinte por cento) no ano de 2023;

II- de 15% (quinze e cinco por cento) no ano de 2024;

III- de 10% (dez por cento) no ano de 2025;

a) revogado;

IV- de 5% (cinco por cento) no ano de 2026.

Leia-se:

Art. 10. A base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, é o Valor Venal do Imóvel localizado na zona urbana, nas áreas urbanizadas ou de expansão urbana do município e será calculado através da fórmula inserta nos dispositivos constantes do ANEXO I - FÓRMULA PARA CÁLCULO DO IPTU, e nas TABELAS I, II, III e IV que são parte integrantes da presente Lei.

CULO DO IPTU, e nas TABELAS I, II, III e IV que são parte integrantes da presente Lei.

§ 1º Para fins de aferição do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor da Edificação na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:

I- de 50% (cinquenta por cento) no ano de 2026;

II- de 35% (trinta e cinco por cento) no ano de 2027;

III- de 20% (vinte por cento) no ano de 2028;

IV- de 5% (cinco por cento) no ano de 2029.

§ 2º Para fins da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor do Terreno na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:

I- de 20% (vinte por cento) no ano de 2026;

II- de 15% (quinze e cinco por cento) no ano de 2027;

III- de 10% (dez por cento) no ano de 2028;

a) revogado;

IV- de 5% (cinco por cento) no ano de 2029.

Onde se lê:

Art. 13. O valor venal dos imóveis não-previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;

b) o índice médio de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;

c) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda;

d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;

e) existência de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;

f) quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos.

g) revogada.

II - no caso de edificações:

a) a área construída;

b) o valor unitário da construção;

c) estado de conservação da construção;

d) o valor do terreno, calculado na forma do item anterior.

Leia-se:

Art. 13. O valor venal dos imóveis não-previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos:

I - no caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;

b) o índice médio de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;

c) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda;

d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;

e) existência de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;

f) quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos.

g) revogada.

II - no caso de edificações:

a) a área construída;

b) o valor unitário da construção;

c) estado de conservação da construção;

d) o valor do terreno, calculado na forma do item anterior.

III – no caso de chácara urbana:

a) será considerada chácara urbana, imóveis com área de criação ou produção agrícola, maior que 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados;

b) fica estabelecida a alíquota de 0,3 para chácara.

IV – no caso de áreas desmembradas:

a) quando o imóvel constituir-se de desmembramento de chácaras urbanas edificadas, a base de cálculo do imposto será fixada de acordo com o valor de metro quadrado, estabelecido no Mapa de Valores Genéricos (tabela I) do Loteamento mais próximo, contanto que o imóvel tenha dimensão inferior a 2.499 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove) metros quadrados; b) a alíquota de cobrança do IPTU da alínea "a" será o estabelecido no art. 10-A desta lei; c) quando o imóvel constituir-se de desmembramento de chácaras urbanas não edificadas, a base de cálculo do imposto será fixada de acordo com o valor de metro quadrado, estabelecido no Mapa de Valores Genéricos (Tabela I) do Loteamento mais próximo, contanto que o imóvel tenha dimensão inferior a 2.499 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove) metros quadrados; d) a alíquota de cobrança do IPTU da alínea "c" será o estabelecido no art. 12 desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - PCASP MT - DEZEMBRO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação Plano PCASP-MT Atributo: Todos Dezembro / 2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	500,214,13		529,568,41	5,997,499,24	200,898,55	5,617,030,10	828,883,99	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	80,793,86		17,209,86	86,910,79			98,003,72	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1,095,93						1,095,93	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	73,442,42			10,911,91		39,956,21	73,442,42	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	90,589,66			20,435,76		30,806,11	90,589,66	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301,050,91			8,142,32		7,765,32	301,050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	15,729,37			1,320,74		4,495,41	15,729,37	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	188,854,69						188,854,69	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1,390,231,81			811,548,50			1,390,231,81	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484,112,31						484,112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		310,952,47		82,977,27		95,455,45		310,952,47
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		15,148,70				1,754,06		15,148,70
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 06/01/2025 13:24:05

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			13.573,15	2.886.989,10	13.573,15	2.886.989,10		
2.1.1.1.1.01.04	LICENCA- PREMIO								
2.1.1.1.1.01.04.01	LICENCA- PREMIO (F)				133.266,96		133.266,96		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)		12.792,81	12.792,81	144.933,82		144.933,82		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)					311.419,75	311.419,75		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			31.228,86	96.767,37	31.228,86	96.767,37		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			26.734,75	1.426.046,89	26.734,75	1.426.046,89		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		19.024,13	14.589,10	184.214,20		188.649,23		4.435,03
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)						186.263,27		
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		42.930,83			818,79	43.749,62		43.749,62
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)						61.795,57		
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)					149.849,54	149.849,54		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)					1.087,49	1.087,49		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		550,01	686,84	20.749,30	811,17	21.423,64		674,34
2.1.8.8.3	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO								
2.1.8.8.3.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		33.354,59	33.354,59	367.592,27		367.592,27		

Emissao: 06/01/2025 13:24:05

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)				169,550,00		169,550,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21,415,972,53			5,014,401,30		5,014,401,30	21,415,972,53	
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5,489,515,99		5,489,515,99		
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22,873,802,79				5,489,515,99		22,873,802,79
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19,550,00						19,550,00	
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484,112,31						484,112,31
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.04	ABONO DE PERMANENCIA	9,407,83			9,407,83			9,407,83	
3.1.1.1.1.01.25	LICENCA-PREMIO	133,266,96			133,266,96			133,266,96	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	2,793,985,13		13,573,15	2,807,558,28			2,807,558,28	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.05	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	46,163,90			46,163,90			46,163,90	
3.1.1.2.1.01.35	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	23,859,09			23,859,09			23,859,09	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	144,933,82			144,933,82			144,933,82	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	311,419,75			311,419,75			311,419,75	

Emissão: 06/01/2025 13:24:05

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	169,550,00			169,550,00			169,550,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	3,605,04			3,605,04			3,605,04	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	126,708,19		7,493,87	134,202,06			134,202,06	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	17,207,79		870,00	18,077,79			18,077,79	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	9,022,00		1,997,00	11,019,00			11,019,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	48,265,06		4,567,78	52,832,84			52,832,84	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	86,476,50			86,476,50			86,476,50	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2,600,00			2,600,00			2,600,00	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1,471,28		6,286,03	7,757,31			7,757,31	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1,640,04			1,640,04			1,640,04	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1,908,77			1,908,77			1,908,77	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	458,00			458,00			458,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	165,00			165,00			165,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	227,00		6,417,50	6,644,50			6,644,50	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	31,320,70		1,945,00	33,265,70			33,265,70	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19,220,02			19,220,02			19,220,02	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	95,643,90		8,439,90	104,083,80			104,083,80	
3.3.2.3.2	SERVICOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS								
3.3.2.3.2.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	508,95			508,95			508,95	
3.3.2.4	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.								
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 16	8,210,01		2,736,67	10,946,68			10,946,68	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	95,455,45			95,455,45			95,455,45	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1,754,06			1,754,06			1,754,06	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								

Emissao: 06/01/2025 13:24:05

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
3.5.1.1.2.09	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS								
3.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS	19,415,96			19,415,96			19,415,96	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45,78			45,78			45,78	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	448,678,83			448,678,83			448,678,83	
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	15,333,03			15,333,03			15,333,03	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		5,060,000,00			460,000,00	5,520,000,00		5,520,000,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		22,178,41				22,178,41		22,178,41
4.6.1.1.1.01.05	REAVALIACAO DE VEICULOS		8,142,32				8,142,32		8,142,32
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
4.6.3.9.1.01	GANHOS COM INCORPORACAO DE IMOBILIZADO		330,225,86				330,225,86		330,225,86
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		16,350,23				16,350,23		16,350,23
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								

Emissão: 06/01/2025 13:24:05

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA			210.000,00	660.000,00	210.000,00	660.000,00		
5.2	ORÇAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORÇAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.520.000,00			5.520.000,00			5.520.000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	450.000,00		210.000,00	660.000,00			660.000,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	450.000,00		210.000,00	660.000,00			660.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		450.000,00			210.000,00	660.000,00		660.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			210.000,00	660.000,00	210.000,00	660.000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		450.000,00			210.000,00	660.000,00		660.000,00
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	447.324,14			447.324,14			447.324,14	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	1.090,71						1.090,71	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						447.324,14		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	15.715.780,00		420.000,00	6.840.000,00	420.000,00	1.320.000,00	15.715.780,00	
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	738.569,62		259.589,36	5.494.064,74	232.769,01	6.205.814,01	711.749,27	
6.1.1.3	PPA EXECUTADO	4.781.430,38		22.769,01	25.814,01	49.589,36	4.834.064,74	4.808.250,73	
6.2	EXECUCAO DO ORÇAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		738.569,62	259.589,36	5.494.064,74	232.769,01	6.205.814,01		711.749,27
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		112.992,14	94.305,77	4.765.789,01	49.589,36	4.834.064,74		68.275,73
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			49.523,71	543.857,74	49.523,71	543.857,74		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			12.792,81	84.329,57	71.536,76	4.739.975,00		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		4.655.645,43			84.329,57	4.739.975,00		4.739.975,00
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								

Emissão: 06/01/2025 13:24:05

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				448,414,85		447,324,14		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				428,998,89		428,998,89		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				428,998,89		428,998,89		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		428,998,89				428,998,89		428,998,89
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				447,324,14				
6.3.1.9	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS								
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		19,415,96				19,415,96		19,415,96
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	928,471,45			359,542,25	36,680,84	56,982,27	891,790,61	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	35,586,11			35,586,11	15,169,25	15,169,25	20,416,86	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	5,488,998,89		528,749,62	5,953,749,62	25,000,00	409,415,96	5,992,748,51	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	42,930,83		818,79	43,749,62	43,749,62	43,749,62		
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	169,550,00			169,550,00			169,550,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	961,534,01		811,17	961,327,98			962,345,18	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		113,986,07	54,651,28	889,438,09		359,542,25		59,334,79
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		814,485,38			17,970,44	832,455,82		832,455,82
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		23,810,58	22,359,63	34,135,16		35,586,11		1,450,95
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		11,775,53			7,190,38	18,965,91		18,965,91
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								

Emissao: 06/01/2025 13:24:05

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		278,569,62	118,338,98	5,302,563,35	551,518,63	6,015,329,82		711,749,27
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		112,992,14	94,305,77	5,214,203,86	49,589,36	4,834,064,74		68,275,73
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM				49,523,71	972,856,63	972,856,63		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		12,792,81	84,329,57	5,168,973,89	71,536,76	5,168,973,89		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		95,859,56	48,630,53	972,568,84	1,629,96	1,020,410,63		48,858,99
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		4,124,127,51			83,518,40	4,207,645,91		4,207,645,91
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		907,588,08			48,630,53	956,218,61		956,218,61
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				249,500,00		249,500,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				169,550,00		169,550,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		169,550,00				169,550,00		169,550,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA				79,950,00		79,950,00		
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		53,945,93	48,630,53	956,218,61	811,17	961,327,98		6,126,57
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		907,588,08			48,630,53	956,218,61		956,218,61
	Total de Grupo:	64.960.831,60	64.960.831,60	3.815.321,63	94.185.551,45	3.815.321,63	94.185.551,45	66.190.818,09	66.190.818,09
	Total Geral:	64.960.831,60	64.960.831,60	3.815.321,63	94.185.551,45	3.815.321,63	94.185.551,45	66.190.818,09	66.190.818,09



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CONTADOR CRC 017413

Emissão: 06/01/2025 13:24:05

Página 9

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 9.837/2025.

PORTARIA N.º 9.837/2025.

Define a escala de plantão do mês de **janeiro** de 2025 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCP/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiça do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **JANEIRO** de 2025 da Procuradoria Geral do Município, ficando designado os seguintes Procuradores do Município:

Período	Procurador(a)
Primeira semana	
01/01/2025 a 03/01/2025 (Quarta à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	84 Dra. Carla Francener Cargnelli (66) 98418-8530 carla@francener.com.br juridico1juina@gmail.com
04/01/2025 a 05/01/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	
Segunda semana	
06/01/2025 a 10/01/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	108 Dra. Adriana Valetin de Souza (65) 98116-2358 adriana.valentinesouza@gmail.com juridico1juina@gmail.com
11/01/2025 a 12/01/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	
Terceira semana	

13/01/2025 a 17/01/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	108 Dra. Adriana Valetin de Souza (65) 98116-2358 adriana.valentindesouza@gmail.com
18/01/2025 a 19/01/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	juridico1juina@gmail.com
Quarta semana	
20/01/2025 a 24/01/2025 (Segunda à sexta-feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	108 Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com
25/01/2025 a 26/01/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	juridico1juina@gmail.com
Quinta semana	
27/01/2025 a 31/01/2025 (Segunda à sexta-feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	60 Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com
	juridico1juina@gmail.com

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3.º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4.º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5.º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6.º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

Art. 7.º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9.827/2025.

Juína-MT, 06 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 9.839/2025.

PORTARIA N.º 9.839/2025.

Nomeia Auxiliar Administrativo do Tiro de Guerra do TG 09-004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação do Tiro de Guerra de Juína/MT 09-004 (Número do Instrumento de Parceria 20/9ºRM/001/00);

CONSIDERANDO, o Art. 58, da PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2002 (Aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R138).

CONSIDERANDO, que o auxiliar do tiro de guerra será responsável por manter o histórico da unidade atualizado, organizar e arquivar a documentação conforme as normas, receber e expedir correspondências externas com a autorização do chefe da instrução, gerenciar as alterações dos atiradores, elaborar o boletim interno e aditamentos, manter uma lista de atiradores com seus contatos e de suas famílias, organizar documentos relacionados ao efetivo, coordenar a faxina e auxiliar nas instruções quando solicitado;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor público municipal JULIANO MARCOS MACHADO inscrito na Matrícula nº 10.282, como Auxiliar Administrativo do Tiro de Guerra nº 09-004.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 9.838/2025.

PORTARIA N.º 9.838/2025.

Nomeia a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Móveis e Imóveis do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores José Carlos Divino (Presidente), Ueliton Gomes dos Santos (Membro), Leonardo da Silva Bispo (Membro), e Nelson Ferreira Pancheski (Membro) para comporem a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis do município de Juína e Inventário/Anual 2025, Depreciação, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Bens Móveis da Previ Juína deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 9.836/2025.**

PORTARIA N.º 9.836/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Titular: Vanessa Sabatine Bataier; e, 2. Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi.

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS: 1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e, 2. Suplente: Grazielle Loureiro de Lima. c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: 1. Titular: Jhenifer Sandra Minhano Macedo; e, 2. Suplente: Maria Carolini Morandi de Carvalho. d) REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT: 1. Titular: Suzamar Leite Brandão; e, 2. Suplente: Humberto Nogueira de Moraes.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9.027/2024.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a servidora **MARILENE APARECIDA DE SOUZA**, Mat. 2020, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13817396 SJSP/MT e CPF n.º 974.460.681.91, para exercer o cargo de **Diretora do Centro de Educação Infantil Arco Iris**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias, em especial a Portaria n.º 013 de 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a desta data a servidora **CELIA DANELICHEN**, portadora do Registro Geral – CPF n.º 703.486.699.68 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora do Centro de Educação Infantil Arco Iris**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o servidor **EDNEI MARTINS PEREIRA**, portador do Registro Geral - CPF n.º 876.500.021.87 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretor da Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 019 de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2025.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Hamilton Leme dos Santos, servidor público efetivo deste município.”

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Hamilton Leme dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 15315408 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 038.876.328-00, servidor efetivo, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Padrão “01”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 048, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º **23001040.1.00728/21-2**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a **2.126 (dois mil cento e vinte e seis) dias líquidos**, correspondentes a **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 1 (um) dia** de tempo de contribuição

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a partir desta data a servidora **SOLANGE APARECIDA SCHMITT**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10135480 SSP/MT e do CPF n.º 797.044.501-25, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal 04 de Julho**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 031 de 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.565 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a expedição e cobrança da tlf para o exercício de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 812/2009 e posteriores alterações,

DECRETA:

ART. 1º. Fica expedida a cobrança da **licença para localização, instalação e funcionamento e taxa de fiscalização para funcionamento**, referente ao exercício de 2025, com pagamento até 30 de abril do corrente ano.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 001/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Hamilton Leme dos Santos.”

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 906, de 16 de novembro de 2011, com alteração dada pela Lei n.º 1272 de 29 de abril de 2020, que rege a previdência do Município, Lei n.º 679 de 07 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Juruena/MT, e Lei n.º 1.615 de 21 de fevereiro de 2024, que concede Reajuste Geral Anual - RGA aos servidores públicos municipais a título de adequação salarial e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Hamilton Leme dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 15315408 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 038.876.328-00, servidor efetivo, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Padrão “01”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 048, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2024.02.00006P**, a partir de **01/12/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros à data de **01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o servidor **EDIRLEY MARTINS PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16343930 SSP/MT e do CPF n.º 676.305.292.87, para exercer o cargo de **Diretor das Escolas Municipal do Campo**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 033 de 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.564, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UFM.**

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 85, inciso III,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal Municipal, conforme o Parágrafo Único do artigo 424 da Lei 539/2002, no valor de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

ARTIGO 2º. Em decorrência do que trata o Artigo 1º, ficam reajustadas na mesma proporção às demais taxas vinculadas a UFM.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

PORTARIA N.º 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a desta data a servidora **DIRLEI PAULI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10053840 SSP/MT e CPF n.º 984.229.521.49, para exercer o cargo de **Coordenadora da Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 021 de 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **GIRCILENE VITAL TOME**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2324649-9 SSP/MT e do CPF n.º 644.008.242.68, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal 07 de Maio**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **PATRICIA KOLLING**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20531001 SEJUSP/MT e do CPF n.º 028.113.411.10, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal 07 de Maio**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a desta data a servidora **CLEDIR TEODORO DA SILVA DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15011372 SSP/MT e CPF n.º 990.553.761.91, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 022 de 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a desta data a servidora **INES MARGARIDA UCHOA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12411175 SSP/MT e

CPF n.º 857.071.121.20, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal 04 de Julho**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 020 de 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **ALESSANDRA LEVERTINA ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12411388 SSP/MT e do CPF n.º 858.385.271-53, para exercer o cargo de **Diretora da Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 034 de 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

PORTARIA Nº 023/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 023/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia o servidor efetivo para exercício do Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Convênios e Contratos** do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n.º 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidor Efetivo **MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA**, para o exercício do cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Convênios e Contratos** do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, símbolo AS-2, constante nos Anexos I e III da Lei Municipal nº588/2017, e Art.14 da Lei Complementar nº 27 de 28 abril de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 021/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Servidor Efetivo para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n.º 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Efetivo **EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS**, para o exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, símbolo AS-3, constante nos Anexos I e III da Lei Municipal nº 777/2022 e Art.14 da Lei Complementar nº 27 de 28 abril de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dois de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste – MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 03/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão também a cargo da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02.15.451.0100.1047.0000 – 4.4.90.51.00 – 1.1.711 e 1.1.759

2 - Do fundamento Legal

O presente Termo de Apostilamento encontra embasamento Legal no Art. 136, inc. IV da Lei nº 14.133/21.

3 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 01/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 01/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal de Lambari D'Oeste / MT, do ano de 2025, exceto para os Serviços considerados imprescindíveis à comunidade."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda os feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal e de Ponto Facultativo no ano de 2025, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

1. 01 de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal - Feriado Nacional;
2. 03 de março (segunda-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;
3. 04 de março (terça-feira) – Carnaval – Feriado Municipal;
4. 05 de março (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo (Até as 14:00hrs);
5. 19 de março (quarta-feira) – Dia de São José (Padroeiro) – Feriado Municipal;
6. 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
7. 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes - Feriado Nacional;
8. 01 de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;
9. 02 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
10. 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi - Feriado Municipal;
11. 20 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo;
12. 06 de setembro (sábado) – Aniversário da Cidade - Feriado Municipal;
13. 07 de setembro (domingo) – Dia da Independência do Brasil - Feriado Nacional;
14. 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida –Feriado Nacional;
15. 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
16. 02 de novembro (domingo) – Dia de Finados – Feriado Nacional;
17. 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República - Feriado Nacional;
18. 20 de novembro (quinta-feira) – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;
19. 21 de novembro (sexta-feira) – Ponto facultativo;
20. 11 de dezembro (quinta-feira) – Dia do Cristão Evangélico - Feriado Municipal;
21. 12 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
22. 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 020/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Servidora efetiva para exercício do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos** do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Efetiva **GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA**, para o exercício do cargo em Comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos** do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, símbolo AS-3, constante nos Anexos I e III da Lei Municipal nº 588/2017 e Art.14 da Lei Complementar nº 27 de 28 abril de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/ unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 019/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **JANETE DA SILVA** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, JANETE DA SILVA, Portador da cédula de Identidade RG n° 1607668-0 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 023.786.701-09, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 018/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **GIRLENE BORTOLOZZO**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado e Compras, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **GIRLENE BORTOLOZZO**, Portadora da cédula de Identidade RG n° 14309734 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 955.683.011-15, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado e Compras da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 022/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a servidora efetiva para exercício do Cargo em Comissão de **Assessora Contábil** do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Efetiva **LUCIANA BATISTA DA SILVA**, para o exercício do cargo em Comissão de **Assessora Contábil** do Município, lotada no Gabinete do Prefeito, símbolo AS-3, constante nos Anexos I e III

da Lei Municipal n° 588/2017 e Art.14 da Lei Complementar n° 27 de 28 abril de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Distrito São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 928413/2022/MDR/CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Agente de Contratação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Tomada de Preços nº 04/2023, conforme sessão pública ocorrida em 31 de março de 2023, que em virtude da Rescisão Amigável do Contrato nº 046/2023, com a empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.356.670/0001-10, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar o seu interesse em assumir a execução da Obra de pavimentação asfáltica no Distrito São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste – MT, nas mesmas condições e preço da empresa vencedora da licitação. Caso não aceite será aberto um novo processo licitatório para conclusão do objeto em referência.

Lambari D'Oeste – MT, 07 de janeiro de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização da obra de ampliação do canteiro central da Av. Colonizador Jose Bianchini trecho setor industrial (MT 320) do Município de Marcelândia-MT, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATADA: WALLACY DELLATESTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA ASSINATURA: 07/01/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluso com materiais na construção de banheiros na Escola Municipal Castro Alves do município de Marcelândia/MT.

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/04/2025

DATA ASSINATURA: 07/01/2025

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
48	Manoel de Menezes Ribeiro	Motorista	40 horas	01º Final da Fila

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de janeiro de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e retificado pelo Decreto nº086/2024 em 25 de outubro de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
0000004	Edvaldo Pardim De Souza	Agente Comunitário de Saúde – Bom Jaguar	40 horas	4º Classificado
0000007	Michele Ferreira Batista	Agente de Combate a Endemias	40 horas	9ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 07 de janeiro de 2025 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

<p>Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;</p>	<p>ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.</p>
---	--

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

Hemograma completo;

Glicemia;

Colesterol total;

Triglicérides;

Ureia;

Tipagem Sanguínea;

Creatinina;

Gama GT;

Exame de Urina (EAS);

BAAR na Linfa;

Eletrocardiograma com laudo;

Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

Avaliação Postural Fisioterapêutica;

Avaliação Psicológica;

Avaliação Psiquiatra;

Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;


Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	//		 N A
Glicemia	//		 N A
Colesterol total	//		 N A
Triglicérides	//		 N A
Ureia	//		 N A
Tipagem Sanguínea	//		 N A
Creatinina	//		 N A
Gama GT	//		 N A
Exame de urina (EAS)	//		 N A

BAAR na Linfa	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Eletrocardiograma com laudo	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Avaliação Psicológica	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Avaliação Psiquiatra	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Hepatite B	//		<input type="checkbox"/>	

			□
			N A
Hepatite C	//		□ □
			N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Apto com restrições:
<input type="checkbox"/> Inapto Temporário	<input type="checkbox"/> Inapto definitivo
<input type="checkbox"/> Exame não concluído	
Empregado:	Médico:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

DECLARAÇÃO
NOME..... RG..... nome do(a) servidor(a) DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública. Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/emprego/função: Regime Jurídico:
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia,de de 20.... assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

No-
me: _____

Filia-
ção: _____

Endere-
ço: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:

- () Nomeação para cargo efetivo
- () Assinatura de contrato por tempo determinado
- () Entrada em exercício – () FG: _____
- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro

02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-					
Bairro:-		Cidade:-		Estado:-	
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	Relação Dependência	Data Nascimento	IR	SF

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu, _____, Portador(a) RG _____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____, Portador (a) do RG n° _____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

DECRETO Nº 07/2025

DECRETO Nº 07/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AJUSTE SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 103°, § 1º da Lei Municipal 1.113/2023, de 14 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica ajustado, a partir de 01 de janeiro de 2025, de acordo com artigo nº 103, § 1º da Lei Municipal 1.113/2023 a título de remuneração dos Conselheiros Tutelares, o valor correspondente a referência 18 dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 009/2025

DATA: 06 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre desligamento de Servidor Público cedido para o Município de Marcelândia - Mato Grosso.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria do Município de Colíder - MT nº 377/2022 de 18 de março de 2022;

Considerando a Portaria do Município de Marcelândia - MT nº 368/2022 de 18 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido revogar cedência e desligar o Sr. Valdeir Dias de La Torre, servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, o qual estava desempenhando suas atividades de Motorista junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, Lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, com ônus para o Órgão Cessionário;

Art. 2º - Retorna o Servidor para o seu cargo efetivo de origem junto ao Município de Colider-MT;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a “**EMPENHO REFERENTE A CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 004/2024, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 2073/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/11/2024	12619/2024	R\$4.681,74	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 134/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Omet-

to, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dulant, nº 780, Torre A e B, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04.709-110, Telefone (11) 4313-4620, e-mail atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **VINICIUS GONTIJO CAMPOS**, inscrito no CPF nº. xxx.500.261-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA DO TIPO PÓS PAGO, COM DISPONIBILIDADE DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO**, conforme normas e especificações do CONTRATANTE e o constante na proposta de preços apresentada no referido processo, que faz parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 150-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/07/2024	7836/2024	R\$70,50	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/5917-13, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERTADOS PELA AGÊNCIA DE CORREIOS COM CARÁTER EXCLUSIVO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 6.538/78 (RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE CARTA, CARTÃO POSTAL E CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA, SELOS E TELEGRAMAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, da respectiva **Inexigibilidade nº 21/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 150-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
13/12/2024	13240/2024	R\$210,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 120/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado **GOWT.LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.054.960/0001-08, com sede na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, e-mail: hermann@gowt.com.br, Telefone (62) 9 8427-9617, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN GUTEMBERG WALCACER LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.539.501-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2490/2023 FIRMADO COM A SINFRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 120/2024, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, através da C.I. nº 276/DEP/2024, o saldo não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
19/06/2024	6906/2024	R\$285.939,83	Secretaria de Obras
19/06/2024	6905/2024	R\$615.619,85	Secretaria de Obras
19/06/2024	6869/2024	R\$785.698,66	Secretaria de Obras
12/09/2024	10151/2024	R\$150.000,00	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 093/2024

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0004-97, com sede na St. Centro Político Administrativo, s/nº, Bairro CPA, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.015-285, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CONTRATAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2024	1769/2024	R\$130,32	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5240 DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DIRLEI ZAFONATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a **CRECHE MUNICIPAL DIRLEI ZAFONATO**, localizada no Bairro ZH1-001, Quadra NEC, Lote 4, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O estabelecimento de que trata o art. 1º, irá ofertar atendimento para crianças a partir de 4 meses a 3 anos de idade.

Art. 3º. As despesas de funcionamento da referida creche ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, retroagindo os efeitos na data da promulgação da Lei Municipal nº. 1422, de 08 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14940 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor **RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA** na função de **FISCAL DE TRIBUTOS RODOVIARIOS**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor **RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA**, matrícula nº 2050, a até 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de dezembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 172/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 01 E RUA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 085/2023, TOMADA DE PREÇO 13/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência Do Contrato

5.1 - O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **139 (cento e trinta e nove)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE MAIO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 006/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.5350001-91, com sede na Rua das Castanheiras, nº 835, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3552-1910 / (66) 9 9975-7525, e-mail jms.construtora9@hotmail.com, representada neste

ato pelo seu Proprietário o Sr. **JACEMAR MARQUES SOARES**, inscrito no CPF nº. 862.688.561-04, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0118/2023, **TOMADA DE PREÇO 19/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços."

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, do Contrato 006/2024, conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos, através da C.I. nº 279/DEP2024, tendo em vista que o saldo não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/01/2024	663/2024	R\$ 251.830,40	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5245 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no **prazo de 03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. **Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.**

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
325	SINTIA DE NAZARE DOS REMEDIOS DA LUZ	25	1º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteira-nha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 003/2024**.

CONTRATADA: ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Primeira e Sétima do Contrato Original**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Do Objeto 1.2 - A descrição dos itens e serviços contratados são:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
362430	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - TANATOPRAXIA.	UNIDADE	1	1.440,00	1.440,00

Total Fornecedor R\$1.440,00

Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária

7.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **09.002.08.244.0005.20059** – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 1.400,00**.

Assinatura: 19/12/2024.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5243 DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO-MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº. 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o valor do salário-mínimo nacional;

Considerando a necessidade de adequar o valor do salário-mínimo aos vencimentos dos servidores municipais e demais pagamentos no âmbito do Município.

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo será de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. Este decreto aplica-se a todos os servidores municipais, empregados públicos, contratados temporários e demais categorias cujos vencimentos sejam calculados com base no salário-mínimo, resguardadas as disposições específicas previstas em legislação municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
060/2024**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.633.375/0001-39, com sede na Rua Rosária Puga (A-5), nº 534, Apto 1-B, Bairro Setor A, na Cidade de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, Telefone (66) 9.9908-5323 / (66) 9.8464-0745, e-mail ponces0403@gmail.com / apo@sercomtel.com.br, **representada neste ato pelo Sr. ANDRE PEREIRA PONCES, inscrito no CPF sob o nº xxx.700.217-xx:**

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**. Contidas nos anexos do Edital 0135/2023, **TOMADA DE PREÇO 021/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, do Contrato nº 060/2024, conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos, através da C.I. nº 228/DEP/2024, tendo em vista que o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
19/08/2024	9330/2024	R\$22.577,05	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
11/07/2024	7741/2024	R\$ 581.166,65	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
15/03/2024	3600/2024	R\$52.683,65	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5239 DE 6 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, de acordo com a Lei nº 1288/2022:

I - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Fabiola Paula Capitani

Suplente: Tuellen Karine Teruel

II - Representando a Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Maria José Rodrigues da Silva

Suplente: Leidiane Coelho Varão

III - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gislaíne da Silva Alves do Carmo

Suplente: Cleonilde da Silva

IV - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosicleia Alves

Suplente: Celia Aparecida Matos da Silva

V - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Zizian Solforoso

Suplente: Graziela da Rocha Ribeiro Martins

VI - Representando o Poder Legislativo

Titular: Josivaldo Souza Silva

Suplente: Eliane Susan Konflanz Davi

VII - Representando o Centro Espírita Missão Fraterna

Titular: Dalton José Guerzoni

Suplente: Maria Luiza Antunes

VIII - Representando o Rotary Clube

Titular: Rosa Maria Surubi da Silva

Suplente: Cleidiane da Silva Osório

IX - Representando o Lions Clube

Titular: Salvina Rodrigues Paulo

Suplente: Celso Daniel Paulo

X - Representando a OAB

Titular: Andressa Luana de Menezes Costa

Suplente: Fernanda Ventura dos Santos

XI - Representando o Conselho dos Pastores Evangélicos

Titular: Ueslei Candido de Oliveira

Suplente: Raimundo Nonato Alves Coimbra

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 5140 de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, do respectivo Pregão Eletrônico 012/2024.

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 134/2024 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
365949	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 %. FORMA FARMACÊUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISPAGA COM 30 G, VIA TÓPICA	BISPAGA 30.000 GRAMA	BRAINFARMA

Assinatura: 30/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 037/2023

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.206.127/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.762.079-9, com sede na Rua Luiz Mena, nº 2622, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 3595-1513 / 9 9911-1513, e-mail atendimento@idealpublicidades.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ALEX SALIN MINATTI**, inscrito no CPF nº. xxx.124.391-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 010/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2022**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 150-4/PMM/ADM/GAB/2024, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
06/12/2024	13012/2024	R\$80,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 140/2023

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procurado-

ra, inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT”**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1479/SMAS/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/03/2024	3393/2024	R\$307,87	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 102/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZH1-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 025/2022, TOMADA DE PREÇO 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ANDREA IORIS CONSTRUCÕES EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$ 2.088.453,19 (Dois milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)**.

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada a supressão e aditivo dos seguintes serviços:

SUPRESSÃO									
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valores				Total
					Valor unit	Valor do BDI	Valor unit com BDI		
14.4.21	COMP	EXAUSTOR AXIAL INTERNO VAZÃO 40 M³/MIN. - 220V- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	289,53	R\$ 18,70	R\$ 308,23	R\$ 308,23	
13.2.3	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	87,75	137,62	R\$ 8,89	R\$ 146,51	R\$ 12.856,25	
									13.164,46

ADITIVO									
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valores				Total
					Valor unit	Valor do BDI	Valor unit com BDI		
1.2	AS BUILT	PROJETOS AS BUILT (ARQUITETONICO, HIDROSSANITARIO, ESTRUTURAL E ELETRICO)	UN	1,00	2531,79	R\$ 163,55	R\$ 2.695,34	R\$ 2.695,34	
19.2.7-1	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	188,00	77,93	R\$ 5,03	R\$ 82,96	R\$ 15.596,48	
19.8.3-1	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	137,90	44,71	R\$ 2,88	R\$ 47,59	R\$ 6.562,66	
14.4.21-a	EXAU	EXAUSTOR (SEM MÃO DE OBRA)	M²	1,00	235,00	R\$ 15,18	R\$ 250,18	R\$ 250,18	
13.2.4	PIS1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLADO	M²	87,75	65,18	R\$ 4,21	R\$ 69,39	R\$ 6.088,97	
14.8.5	TUB1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	31,00	90,71	R\$ 5,85	R\$ 96,56	R\$ 2.993,36	
14.9.4	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	11,00	295,51	R\$ 19,08	R\$ 314,59	R\$ 3.460,49	
15.15	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	49,00	25,26	R\$ 1,63	R\$ 26,89	R\$ 1.317,61	
									R\$ 38.965,09

Diante a supressão e aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R\$ 2.114.253,82 (dois milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

Assinatura: 30/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
133/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LT-DA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.383/0002-89, com sede na Rua Três, s/nº, Sala B, Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 99975-2685, e-mail hpempreendimentosconstrutora@outlook.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO DA SILVA REIS**, inscrito no CPF nº. xxx.505.661-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS E PRAÇA DA FEIRA DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, do Contrato 133/2024, conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos, através da C.I. nº 279/DEP2024, tendo em vista que o saldo não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/07/2024	7774/2024	R\$62.605,54	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5244 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1477, de 28 de novembro de 2024 que, “Cria o Fundo Municipal de Transporte de Matupá – MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 1477, de 28 de novembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa o Sr. **ELYWD PEREIRA DA SILVA**, CPF nº *****.055.141.****, **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em conjunto com a Sra. SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO** CPF nº *****.302.961.****, **Secretária**

Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE MATUPÁ-MT

CNPJ: 58.518.793/0001-15.

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
140/2021

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.885.665/0001-71, com sede na Chácara Nova Esperança, nº S/N, Bairro Zona Rural, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP. 78.520-000, Telefone (66) 9 9610-4622, e-mail: vanusaemanuel@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA**, inscrito no CPF nº xxx.714.361-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho **CONTRATAR OS SERVIÇOS DE FACILITADOR DE MÚSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Matupá, conforme especificações detalhadas e constantes na **Adesão a Ata de Registro de Preço 0136/2021 do Pregão Eletrônico 036/2021 do Município de Guarantã do Norte**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 140/2021, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1482/SMAS/2024, o saldo não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/10/2024	11254/2024	R\$1.332,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
148/2024**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **RENAN GALINDO SAAB LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.153.520/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, nº 235, Apto 1401, Sala 01, Bairro Pico do Amor, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-050, e-mail: rjconstrutoramt@gmail.com, Telefone (65) 9 9670-2955 / (65) 9 9679-3520, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RENAN GALINDO SAAB**, inscrito no CPF nº xxx.638.931-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

1.1 **Cláusula 1** - Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 004/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, do contrato nº 148/2024, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 1335/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
16/07/2024	7900/2024	R\$24.168,40	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
132/2023**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MADEIREIRA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.520.373/0001-02, Inscrição Estadual nº 13.749.399-1, localizada na Av. André Maggi, nº 8376, Quadra 09, Lote 15, bairro Jardim das Rosas, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.554-400, e-mail madeireirabrasilmt@gmail.com, Telefone (66) 9 9996-1508, neste ato representado pela Sra. **DEISE SOARES CASARIN**, portadora do CPF nº. 047.114.531-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2275/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 046/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, do Contrato 132/2023, conforme Solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos, através da C.I. nº 284/DEP2024, tendo em vista que o saldo não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	113/2024	R\$251.205,94	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	178/2024	R\$28.040,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
124/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.651.211/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.814932-1, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte, CEP 78520-000, e-mail taticaser-vicosgta@hotmail.com, telefone (66) 3552-2382 / 9 9715-0034 neste ato representada por seu proprietário o Sr. **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**, inscrito no CPF nº. xxx.230.901-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 150/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 098/2019**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 2068/2024, o saldo não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	194/2024	R\$1.022,58	Secretaria Municipal de Saúde

03/01/2024	198/2024	R\$1.249,82	Secretaria Municipal de Saúde
03/01/2024	209/2024	R\$ 113,62	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2024**

PORTARIA N° 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1° - SUSPENDER, a partir do dia 06/01/2025 as férias da servidora **ANGELITA CRISTINA MOURA**, concedida através da portaria n° 891/2024, referente ao período de **25/07/2024 a 2/07/2025**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2° - SUSPENDER, a partir do dia 06/01/2025 as férias da servidora **ROSANGELA ROCHA MACHADO**, concedida através da portaria n° 891/2024, referente ao período de **25/07/2024 a 2/07/2025**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal em exercício

JKO/MI

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 023 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT - SAEMI.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em conformidade com o artigo 15 da LC 045/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 07/01/2025, o Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, do cargo de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste/MT - SAEMI**, constante do Anexo I da LC 045/2005, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 412 de 28 de julho de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/2025**

PORTARIA N° 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, ELDA CINTRA LEITE, matrícula n° 28390, no exercício do cargo de PROFESSOR LETRAS;

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR LETRAS D-01, ocupado pela servidora ELDA CINTRA LEITE, matrícula n° 28390, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar n° 157/2016.

Art. 2° - A vacância de que trata o artigo 1° desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JKO/ate

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2025**

PORTARIA N° 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, ROSANGELA ROCHA MACHADO, matrícula n° 28349, no exercício do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA;

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA C-01, ocupado pela servidora ROSANGELA ROCHA MACHADO, matrícula n° 28349, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar n° 157/2016.

Art. 2° - A vacância de que trata o artigo 1° desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

JKO/ate

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/2024**

PORTARIA Nº 944 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 12/2024, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
ADRIANA COELHO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	12, 13 E 18/11	12H
AGDA PAULA DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	11/11 À 19/11	12H
ALMERINDA LI-NA SANTIAGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	01/11 À 26/11	32H
ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	17 E 18/10	8H
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	01/11 À 26/11	16H
ANDRÉIA DE ARAUJO JANUÁRIO BARLETA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	01, 04, 05, 11, 14, 21 E 22/11	28H
ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	01, 07, 08, 14, 21, 22 E 28/11; 05, 06, 12, 13, 19 E 20/12	19H
ANGELITA CRISTINA MOURA	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	06/ 11 À 28/11; 02/12 A 20/12	44H
AUREA LUCIA ISIDORO RUS-SAFA	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	18 E 19/11	8H
CIBELE POMAR DA SILVA	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	11, 19 E 22/11	12H
CLEIDE MAZALI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	11/11 À 19/11	12H
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	11/11	4H
DANIELLY CORTE MARIM	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	10 E 11/10; 14/11	12H
DANILA PAULINO LEITE ALVES	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	04, 05 E 22/11; 02, 03, 04 E 05/12	14H
DIELLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	07, 08, 11 E 12/11; 09 E 10/12	12H
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	11, 14, 21 E 22/11	16H
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-	31/10; 01, 04 E 05/11	16H

	DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ		
ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	08/11 À 14/11	20H
FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	18 E 19/11	8H
GEISIANE APARECIDA GIOVANNINI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	07, 08, 11 E 12/11	8H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	05 E 19/11	20H
JOYCI DIAS SIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	09/10	4H
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	06, 07 E 22/11; 02, 03, 04 E 05/12	14H
JUCELENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	04, 06, 11, 12, 13, 19 E 25/11	24H
KARINA DE SOUZA PORCIANO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	09 E 10/12	4H
KATIA DE ARRUDA CASTRILION	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	14 À 18/11; 07 À 14/11; 02/12 À 20/12	25H
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	11 E 14/11	8H
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	08, 13, 14, 22, 26 E 27/11; 02, 03, 09, 10, 16 E 17/12	48H
LAURA DA SILVA AUGUSTO	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	07 À 14/11	12H
LAURA DA SILVA AUGUSTO	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	21/11	4H
LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	05 À 12/11	12H
LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	14 À 26/11	12H
LUCIMAR JOSE DIAS	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	16/10; 19, 21, 22, 25 e 26/11	18H
MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	01 À 29/11; 02/12 A 20/12	67H
MARIA DE LOURDES CATELLAN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	01, 06, 07, 11, 13/11 E 10/12	24H
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	08, 11, 14, 18, 19, 21 E 22/11	14H
MONIKUI EVIS NUNES	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	21 E 21/11	8H
RAIMUNDA DE CENA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	07 E 08/11	8H
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	21, 28/11; 05, 12/12	16H
RONISCLEIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	29/10	4H
ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREA-DOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	18, 19, 26 E 27/11; 02, 03, 09, 10, 16 E 17/12	40H
ROSILENE NASCIMENTO NUNES	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	04, 05 E 22/11	6H
SILVANA APARECIDA CHAGAS	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	11 A 13 E 18/11	12H
SIMONE PAULA ARRUDA FLOREANO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	06, 07, 18 E 19/11	16H

SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	12/11 E 13/11	4H
SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	11 À 25/11	16H
SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL BENE-DITO CESARIO DA CRUZ	04 À 18/11; 02/12 À 20/12	50H
SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	06, 07 E 22/11	6H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	14, 21, 25 E 28/11; 05 E 12/12	24H
VALERIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	08, 11, 14, 18, 19, 21 E 22/11	14H
WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	16, 17, 23 E 24/10; 11 E 18/11	28H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de dezembro de 2024. **HECTOR ALVARES BEZERRA** Prefeito Municipal

HAB/ate

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025**

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 06/01/2025 a Sra. **JURACI CERQUEIRA COLOMBO**, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora do RG ***524***/SSP-MT e do CPF nº ***719.031-** do cargo de **COORDENADORA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E CIDADANIA** nomeada através da portaria nº 077/2018, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2024**

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 06/01/2025 para a função de **COORDENADOR DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E CIDADANIA**, o Sr. **PATRICK MASSERON NUNES**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º - Compete ao **Coordenador da Rede de Proteção Social Básica, Especial e Cidadania**, dentre outras atribuições:

I - Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

II - Articular-se com a rede de serviços sócio-assistenciais e das demais políticas sociais;

III - Coordenar a execução das ações de modo a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

IV - Definir, ouvindo a equipe técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

V - Definir, ouvindo a equipe técnica, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VI - Definir, ouvindo a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade;

VII - Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;

VIII - Acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;

IX - Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários, para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;

X - Mapear, articular e potencializar a rede sócio-assistencial no território de abrangência do CRAS;

XI - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços;

XII - Orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações;

XIII - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;

XIV - Elaborar planos de ação;

XV - Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;

XVI - Alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados;

XVII - Monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto.

XVIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/2024**

PORTARIA N° 004 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear interinamente e cumulativamente, a partir de 13/01/2025, a Servidora **ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF n° ***766.131-** e RG n° **585*** SSP/MT para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição as férias do Secretário Caique Alvares Bezerra de 13/01/2025 a 31/01/2025, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2°- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

- I - Prestação de serviços de saúde pública;
- II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;
- III – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os municípios, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;
- V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;
- VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;
- VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;
- VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
- IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;
- X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;
- XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;
- XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;
- XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;
- XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;
- XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;
- XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;
- XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3° - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2025**

PORTARIA N° 015 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5° do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1° - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por haver concluído a Graduação em **GESTÃO FINANCEIRA**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2° - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **RAMOXIONE XISTO DA VITORIA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por haver concluído a Pós-Graduação **PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3° - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **ROGERIO ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Pós-Graduação em **DIREITO ADMINISTRATIVO E LICITAÇÕES**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4° - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **VALDINEI PASQUETO PEREZ**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, por haver concluído a Graduação em **TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/2025**

PORTARIA N° 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIAR PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 06/01/2025 Sra. **ANGELITA CRISTINA MOURA** para exercer a função de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA** (E.M Inedi Fontes Castilho Queiroz), conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2025**

PORTARIA Nº 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 06/01/2025 a Sra. **ROSANGELA ROCHA MACHADO**, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade, do cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, nomeada através da portaria nº 105/2024, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2024**

PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 2º - Nomear a partir de 02/01/2025 a Sra. **ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO**, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 429.***,***-34 para exercer o cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 3º - Compete ao Secretário de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;

II - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;

IV - Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;

V - Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;

VI - Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;

VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;

IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;

X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;

XI - Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XV - Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVII - Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVII - Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;

XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;

XXIII - Administrar as praças de esportes;

XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas

Artigo 4º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2024**

PORTARIA Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, bem como da Lei nº 1.647/2021, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir de 02/01/2025, o Sr. **ISAQUE BATISTA FARIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 040.***.***-03, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III d Tabela de Remuneração de cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, dentre outras atribuições:

I – Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;

II - Sistematização do banco de dados;

III - Definição dos indicadores de gestão;

IV – Desenvolvimento de projetos, inclusive de engenharia;

V – Formalização e acompanhamento de convênios e contratos;

VI – Gestão do patrimônio, incluindo materiais de consumo e bens permanentes;

VII – Gestão de Pessoal, incluindo folha de pagamento, qualificação do quadro, qualidade de vida dos servidores e informações cadastrais;

VIII – Protocolo geral e atendimento ao público;

IX – Aquisições governamentais;

X – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2025.

JEFFE KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2024**

PORTARIA Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº ***.845.001-** e RG nº ***1433-* SSP/MT, ocupante de cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CC-6**, em substituição a servidora Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, que se encontra de férias conforme Portaria nº 009/2025, cumulativamente com o cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Ora nomeado:

I - Prestação de serviços de assistência social;

II - Ordenar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social do Município, criando e

complementando ações que garantam o atendimento às necessidades básicas da população, no

sentido de inclusão social

III - Planejar, organizar, coordenar e executar a política habitacional;

IV - Executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando

amparar e proteger a família, o menor e adolescente, a velhice e os portadores de necessidades

especiais;

V - Atuar como serviço social em programas de organização da comunidade;

VI - Manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de

programas e ações de natureza social;

VII - Promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

VIII - Amparar a velhice e a criança abandonada;

IX - Executar ações de integração das comunidades carentes;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por

órgãos oficiais e particulares;

XI - Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei

Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;

XII - Organizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, à iniciação profissional e à profissionalização, a

geração de renda e emprego;

XIII – Manter transversalidade com as demais secretarias e conselhos municipais;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - O servidor ora nomeado perceberá as vantagens do referido cargo comissionado, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 006/2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 – CONVÊNIO Nº 2256/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 006/2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 – CONVÊNIO Nº 2256/2022 O MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, para que o cronograma da Fase de seleção tenha seus prazos iniciados e finalizados da seguinte forma:

Prazos/Datas	Eventos
09/12/2024	Reunião da Equipe Técnica para contagem de pontos conforme edital de chamamento nº 001/2024
10/12/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias (que passaram pra segunda fase).
11/12/2024 e 12/12/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas
13/12/2024	Análise da Equipe Técnica dos recursos administrativos e atendimento domiciliar
16/12/2024 a 18/12/2024	Visita social das famílias parcialmente aprovadas e classificadas
20/12/2024	Publicação da lista preliminar dos beneficiários após atendimento domiciliar
Primeiro trimestre de 2025	Lista final dos beneficiários elegíveis só será publicada após validação do Conselho de Habitação, e análise da Gerência de Habitação da SETASC.

PORTARIA Nº 01/2025/SEMEC

PORTARIA Nº 01/2025/SEMEC

Dispõe sobre a revogação da Portaria 08/2024.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA *in totum* a Portaria nº. 08/2024, que dispões sobre as atribuições do Professor de apoio ao aluno atípico das unidades escolares da Rede Municipal de Nobres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT 06 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Silvio Aparecido Fidelis

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORARIA PARA AS SERVIDORAS TEREZINHA PINHEIRO, NILSA DE LIMA e LUIZA MARIA WAGNER, EXERCEREM AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal do município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Bandeirantes não dispõe de servidores suficientes de técnico de enfermagem para atender a demanda das unidades de saúde municipal;

CONSIDERANDO que não existe concurso público ou processo seletivo vigente para o cargo de técnico de enfermagem.

CONSIDERANDO que as servidoras **TEREZINHA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 003.710.801-85, **NILSA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 957.229.391-53 e **LUIZA MARIA WAGNER**, inscrita no CPF sob o nº 907.961.791-15 – aprovadas em Concurso Público para os cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente de Saúde Municipal e Agente de Saúde Municipal, respectivamente, possuem o curso profissionalizante de Técnica em Enfermagem

CONSIDERANDO que a designação é em caráter temporário, excepcional e vinculado ao Parecer Jurídico, sem qualquer migração ou vantagem da carreira de técnico de enfermagem;

CONSIDERANDO o contingenciamento de gastos para a adequação financeira-orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o interesse público e o atendimento à população, de forma ágil e eficaz e de propiciar meios mais eficientes na administração pública;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

RESOLVE:

“Art. 1º. DESIGNAR, em caráter precário, as Servidoras TEREZINHA PINHEIRO, NILSA DE LIMA e LUIZA MARIA WAGNER para exercer a Função de Técnica em Enfermagem, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Único – É expressamente vedado a migração de carreira, a concessão de vantagens, progressões, equiparações e benefícios inerentes ao cargo de técnico de enfermagem, excetuando eventual diferença salarial que serão pagas na forma da Súmula 378 do STF.

Art. 2º. As servidoras poderão permanecer na nova função exercendo suas funções como Técnica em Enfermagem, enquanto não realizado concurso público ou processo seletivo, podendo ser revogado o presente ato por discricionariedade da administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e a Empresa WELLINGTON R DA SILVA 05207523171, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 33.683.798/0001-72, com sede à Av. Comendador Luiz Meneghel, em Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Valdir Pinheiro de Sousa**, brasileiro, portador do RG. N.º 711523 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 465.734.291-68, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **WELLINGTON R DA SILVA 05207523171**, CNPJ/MF 33.487.466/0001-12, com sede na Quadra 13, Lote 65, Rua Rio Grande do Sul, nº 2128, CEP 78.565-000, Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo seu Procurador ao final qualificado, resolvem entre si celebrar o

presente Termo aditivo de contrato nos termos e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de nº 005/2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Prorrogação da vigência do Contrato N° 005/2023 por 12 (DOZE) meses, compreendendo o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme previsto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do contrato original.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor mensal do reajuste contratual é de R\$ 226,45 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.717,50 (Dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme índice IPCA 3,88%.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS

5.1 ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de 005/2023.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES

Sr. Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

WELLINGTON R DA SILVA 05207523171

REPRESENTANTE: WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA

Contratada

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 068/2025

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E NO PAGAMENTO PARCELADO, NO IPTU 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 220 ao 234 da Lei Municipal nº 820/2013 (Código Tributário Municipal), com modificações posteriores, e sua regulamentação;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal nº. 1.615/2024, que “Autoriza o poder executivo a conceder desconto no pagamento em parcela única e no pagamento parcelado, no IPTU 2025, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2025, que será calculado e expresso no carnê de arrecada-

ção em reais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei Municipal nº. 1.615/2024, tendo o seguinte calendário de pagamentos:

I -ParcelaÚnica– vencimento na data de **31dejulhode2025**, será concedido desconto de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor integral do imposto; **II – Em 05 (cinco) parcelas** mensais e consecutivas, será concedido desconto de **5%** (cinco por cento) - vencimento da primeira parcela em **31dejulhode2025**; da segunda parcela em **30deagostode2025**; da terceira parcela em **30desetembrode2025**; da quarta parcela em **31deoutubrode2025**e da quinta parcela em **29denovembrode2025**.

Parágrafo Único: O contribuinte que optar pelo desconto, ou parcelamento do IPTU, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 1.615/2024, terá que requerer seu (s) boleto (s) no Departamento de Tributação e Cadastro, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, até a data de vencimento da primeira parcela, dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º - O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia **18 de julho de 2025**, nos termos do que dispõe o Art. 232 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata a Lei Municipal nº. 1.615/2024, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU lançado, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art.4º-O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2025, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal e legislações correlatas.

Art. 5º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Nova Bandeirantes - MT, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfaitas às demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicação do presente Decreto Legislativo, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do exercício 2025, bem como não poderá ter valor inferior a R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

Art. 7º - As isenções de pagamento de IPTU seguirão os parâmetros estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, (Lei Municipal nº. 820/2013 – Art. 225).

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, em 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 009**

TERMO DE POSSE Nº 009

TERMO COMPROMISSO DE POSSE

PREFEITO E VICE-PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte cinco, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, as 09:00 horas, nas dependências do salão de festas da Paróquia São Pedro, centro cidade do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, quando neste Ato reuniu-se as Autoridades e Municípios, e perante a Câmara Municipal de Vereadores, para prestarem Juramento e assinarem o Termo Compromisso de Posse, compareceram os Excelentíssimos Senhores: **João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, CPF nº 621.323.851-49, RG nº 0928364-1

SSP/MT, Título de Eleitor nº 014722491864, nascido no dia 21/10/1975, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Rural Clevelândia 31, Município de Nova Bandeirantes/MT, **PREFEITO**. E **José Valmir Wingenbach**, brasileiro, casado, CPF nº 517.752.470-15; RG nº 3041532197/RS, Título de Eleitor nº 020556561805, nascido no dia 11/04/1968, no Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Estrada Realeza Km 01, Município de Nova Bandeirantes/MT, **VICE PREFEITO**, respectivamente eleitos neste Município, no pleito eleitoral de 06 de outubro do ano 2024, mandato este que vai de 1º de janeiro do ano 2025, à 31 de dezembro do ano 2028. Os quais são empossados neste Ato Solene pela Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e 1º Secretário. E após terem prestado o juramento conforme prescreve a Lei Orgânica, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Constituição Federal, e observado ainda o que dispõe o Regimento Interno em Vigência. Segue abaixo as assinaturas dos Empossados e das Autoridades Empossantes.

EMPOSSADOS

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA JOSÉ VALMIR WINGENBACH

PREFEITO VICE PREFEITO

RG nº 0928364-1 SSP/MT RG nº 3041532197/RS

CPF nº 621.323.851-49 CPF nº 517.752.470-15

AUTORIDADES EMPOSSANTES

SANDRA GONZAGA CORDEIRO HUELTON SANTOS DA LUZ

PRESIDENTE CÂMARA 1º SECRETÁRIO CÂMARA

RG Nº 873.084 SSP/MT RG Nº 2077543-1 SJ/MT

CPF Nº 581.316.711-00 CPF Nº 031.594.861-25

NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JANEIRO DO ANO 2025

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.067/2025**

EMENTA:“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 351, 352 e 353, da Lei Municipal nº 820/2013 (Código Tributário Municipal), com modificações posteriores, e sua regulamentação;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal nº. 1.616/2024, que “Autoriza o poder executivo a conceder desconto para renovação da taxa de licença para funcionamento, exercício de 2025, e das outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas para cobrança da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, que será calculado e expresso no carnê de arrecadação em reais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei Municipal nº. 1.616/2024, nas seguintes condições:

I- O valor da Taxa será cobrado de acordo com o Art. 354, Anexo IV, do Sistema Tributário Municipal, Artigo 351 e 352 e 353 da Lei 820/2013; **II-** A Taxa de expedição do Alvará, para início de atividade ou para abertura de

firma, será efetuada no valor integral, conforme Art. 350, Anexo III, em um só pagamento; **III**- O prazo para pagamento da Taxa do Alvará, para os contribuintes já em atividade será até o dia 31/03/2025, em parcela ÚNICA, com ou sem desconto, ou em 03 (três) parcelas, conforme Lei 1.616/2024, sendo que cada parcela não seja inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

▢

IV – O contribuinte poderá efetuar o pagamento em parcela única, onde será concedido desconto de 30 % (trinta por cento), com o vencimento no dia 31 de março de 2025; **V** - No parcelamento em 03 (três) parcelas será cobrado o valor integral sem qualquer dedução e nos seguintes vencimentos: **1ª Parcela (31/03/2025), 2ª Parcela (30/04/2025) e 3ª parcela (30/05/2025)**; em caso de parcelamento o contribuinte deve comparecer ao Departamento de Tributação e Cadastro até dia **31/03/2025**, para fazer a solicitação. **VI** – O contribuinte que estiver inadimplente com a Fazenda Pública Municipal, será vedado o desconto. **VII** – O contribuinte que optar parcelar, receberá seu cartão após a quitação da última parcela.

Art. 2º- Para expedição do alvará de início de atividade, serão exigidos do contribuinte: Requerimento simples, cópias dos Cadastros da Junta Comercial e CNPJ, documentos pessoais dos Sócios e documentos comprobatórios de propriedade do imóvel ou contrato de locação junto com o contrato de posse do locatário.

Art. 3º - O contribuinte que não satisfizer as exigências acima poderá ter cassado o seu Alvará e paralisado sua atividade até o cumprimento das mesmas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, em 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO CONTRATO N° 1121/2024.

EXTRATO CONTRATO N° 1121/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023 PROCESSO DE COMPRA N° 2453/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E PROCESSO N° 036/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT em conforme a adesão nº 356/2023.

ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO AVISO EDITAL N. 01/2025/CMDCA

Aviso Edital n. 01/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Guarita- MT, no uso de suas atribuições legais, abre as inscrições para preenchimento de 01 (uma) vaga para titular e 05 (cinco) vagas para suplente para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Guarita- MT, para cumprimento de mandato suplementar a ser exercido da data de posse até janeiro de 2028.

As inscrições ficarão abertas de 08/01/2025 a 10/02/2025, das 07h00 min às 11h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Guarita-MT, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

O Edital encontra-se disponível em: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/>

Nova Guarita- MT 07, de janeiro de 2025.

Cristiane Aparecida Blank

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 040/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª. **Moacir Jacó Talini**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

ART. 2º - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 037/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Sr^a. **Daiane Riboldi**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Sistemas de Informação de Saúde, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.122.0011.2017 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Sr^a. **Tania Tonetti**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle e Prevenção de Endemias, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, DO CARGO DE **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica exonerado a pedido, o senhor **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 06 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OCUPADO PELO SENHOR, **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 001/2025, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido o senhor **MANOEL ZUFINO DA SILVA**,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores da Saúde do Município de Nova Monte Verde), a partir de 06 de janeiro de 2025, o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 661/2014, ocupado pelo servidor Manoel Zufino da Silva, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 217, 27 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 43/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 43/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GRAFICA CRIATIVA LTDA CNPJ: 10.807.701/0001-90**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9092/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS REMANESCENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: ANA CLAUDIA FERNANDES

CARGO: GERENTE DO CAE/SEFAZ UECT E AG MUNICIPAL DO INCRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3100

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 27 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 223, 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 34/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 34/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ: 34.624.741/0001-65**.

CONTRATO Nº. 34/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9544/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “OS BARÕES DA PISADINHA” CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 30 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9636/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PREGÃO PRESENCIAL: N° 48/2024 ”

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 48/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTOS TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **09.612.255/0001-80**, localizada na Rua Presidente Dutra, n.º. 176, bairro Setor 04, na cidade de Vale do Anari/RO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n.º. 14.133/21, Decreto Municipal n.º. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

SANTOS TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 09.612.255/0001-80

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	328883	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	unid	1	7.917,291,73	7.917,291,73
Total					7.917,291,73	7.917,291,73

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Obras, Transportes E Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana
2 065 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
605 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual rege-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANTOS TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 09.612.255/0001-80

CONTRATADA

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9635/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 9635/2024”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 47/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.173.681/0001-76**, localizada na Av. José do Trovão, nº 147, bairro Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA

CNPJ: 06.173.681/0001-76

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	328882	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	unid	1	19.394.856,10	19.394.856,10
Total						19.394.856,10

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Obras, Transportes E Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0037 – Segurança e Fluidez Viária

2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas

586 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA

CNPJ: 06.173.681/0001-76

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	23.502.385,00	11.976.424,44	5.407.461,63	2.588.032,03	2.029.250,25	1.112.530,55	388.686,10	23.502.385,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	93.312,00	353,64	110,25	28.211,15	25.911,42	23.030,50	15.695,04	93.312,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.900.000,00	452.117,81	668.390,10	506.575,38	454.128,84	468.240,29	350.547,58	2.900.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	793.800,00	114.838,42	175.345,03	129.262,98	133.310,26	134.685,45	106.357,86	793.800,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	15.200.100,00	915.196,31	1.624.476,69	3.728.721,39	2.401.049,27	1.833.594,24	4.697.062,10	15.200.100,00
1.1.1.3.03.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	17.800.000,00	2.194.267,73	3.054.514,31	3.164.986,51	2.971.212,19	3.221.813,33	2.707.879,09	17.800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - RETENÇÃO	2.100.000,00	887.933,95	247.473,02	250.591,53	247.043,77	196.078,64	196.078,64	2.100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - GUIAS	2.100.000,00	162.701,19	385.108,16	440.736,11	325.804,71	390.369,78	395.280,05	2.100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	-26.629,92	-3.601,45	-3.997,54	-5.261,65	-4.567,14	-5.948,28	-3.253,86	-26.629,92
1.1.1.4.51.1.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	44.026.629,92	7.337.771,64	7.337.771,64	7.337.771,64	7.337.771,64	7.337.771,64	7.337.771,72	44.026.629,92
1.1.1.4.51.1.1.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	13.600.000,00	2.266.666,66	2.266.666,66	2.266.666,66	2.266.666,66	2.266.666,66	2.266.666,70	13.600.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA - SIMPLES NACIONAL	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	3.790.800,00	1.046.000,13	686.873,51	519.952,75	542.502,64	505.561,22	489.909,75	3.790.800,00
1.1.1.4.51.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.073.000,00	186.829,31	189.858,92	178.858,87	196.360,44	147.417,33	173.647,13	1.073.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.0	TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS	6.108.687,00	4.113.289,64	1.200.986,36	302.701,71	255.448,32	142.436,12	93.824,85	6.108.687,00
1.1.2.1.01.0.1.02.0	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL	386.000,00	39.406,43	59.905,74	39.722,95	122.258,40	45.247,52	79.458,96	386.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.0	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - ALVARÁ SANITÁRIO - PRINCIPAL	260.000,00	52.169,68	157.025,68	27.877,18	4.947,11	13.492,15	4.488,20	260.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	53.680,00	9.449,08	12.468,80	8.703,37	8.609,89	7.479,75	6.969,11	53.680,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	793.500,00	160.907,59	141.922,90	127.534,95	133.640,75	124.542,83	104.950,98	793.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	371.500,00	62.153,70	60.490,95	53.367,43	64.171,50	63.283,20	68.033,22	371.500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	550.630,00	35.320,36	113.889,49	103.996,87	80.786,81	167.855,18	48.786,29	550.630,00
1.1.2.2.01.0.1.01.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVERSOS	706.000,00	78.449,47	125.958,19	157.893,25	101.728,47	181.115,07	60.855,55	706.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PATRULHA MECANIZADA	20.000,00	949,11	6.709,65	7.993,67	284,16	1.704,87	2.358,54	20.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	2,24	58,11	58,32	433,85	465,37	457,11	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	291.250,00	49.927,49	53.113,54	37.691,76	58.919,92	63.078,19	28.519,10	291.250,00
1.1.2.2.01.0.4.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	58.780,00	7.332,78	8.245,66	9.595,39	12.543,97	13.180,97	7.881,23	58.780,00
1.1.3.1.53.0.3.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	8.000,00	491,36	1.107,33	2.483,07	2.212,68	703,00	1.002,56	8.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA D	5.000,00	385,50	904,50	686,05	1.826,71	333,82	862,42	5.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	15.913.591,00	2.448.244,76	2.448.244,76	2.448.244,76	2.448.244,76	2.448.244,76	3.672.367,20	15.913.591,00
1.2.1.5.01.1.1.02.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	200.092,00	30.783,38	30.783,38	30.783,38	30.783,38	30.783,38	46.175,10	200.092,00
1.2.1.5.01.1.1.03.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - SAAE	245.919,00	37.833,70	37.833,70	37.833,70	37.833,70	37.833,70	56.750,50	245.919,00
1.2.1.5.01.1.1.04.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - CÉDIDOS	15.000,00	2.307,70	2.307,70	2.307,70	2.307,70	2.307,70	3.461,50	15.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	45.000,00	6.923,08	6.923,08	6.923,08	6.923,08	6.923,08	10.389,60	45.000,00
1.2.1.5.01.4.1.00.0	CPSSS DO SERVIDOR PENITENCIÁRIO - PRINCIPAL	200,00	30,76	30,76	30,76	30,76	30,76	46,20	200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO ORÇUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	10.000.000,00	1.714.772,23	1.565.247,57	1.707.962,29	1.585.346,14	1.721.958,95	1.704.712,82	10.000.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.0	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	81.468,00	14.098,78	14.915,37	14.906,51	15.056,23	14.899,88	7.591,23	81.468,00
1.3.1.1.01.1.3.00.0	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	162,35	845,29	1.690,60	301,76	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.0	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	500,00	14,56	68,05	326,70	90,69	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.02.0.1.01.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DIVER	90.000,00	4.512,69	3.630,88	11.527,92	5.327,68	52.903,41	12.097,42	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	800.000,00	155.436,23	145.016,59	125.986,10	155.533,91	148.235,83	69.794,34	800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE/FUNDEB	280.000,00	52.106,96	69.553,68	50.956,34	47.679,57	43.462,96	16.240,49	280.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE/PNAE	8.000,00	128,98	2.014,71	922,00	1.210,18	3.435,36	290,77	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.000,00	9.354,26	9.024,18	10.399,40	13.829,18	18.308,42	9.084,56	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE/PNATE	7.336,00	574,20	756,83	1.383,17	1.237,22	2.575,71	810,67	7.336,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE DIVERSO	2.400,00	314,03	224,36	317,27	685,26	621,06	238,02	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS - UNIÃO/SUS - CUSTEIO	500.000,00	100.636,62	111.258,13	106.836,69	96.092,17	62.047,65	23.128,74	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS - UNIÃO/SUS - INVEST.	5.000,00	1.048,52	945,02	893,05	914,28	839,53	359,60	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADO/SUS	250.000,00	99.294,95	58.999,07	33.934,09	28.489,02	20.128,56	9.154,31	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADO/SUS/MAC	1.000,00	467,17	440,63	65,14	13,31	13,43	0,32	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADO/SUS/FARMACIA	3.000,00	338,11	525,34	652,19	558,48	675,47	250,41	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADO/SUS/PAI CI	500,00	27,00	76,98	103,21	106,96	139,62	46,23	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADO/SUS/EMENDA IMPOSITIVA- MA	1.500,00	171,84	92,34	1.196,89	15,73	15,88	7,32	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADO/SUS/EMENDA IMPOSITIVA- MA	500,00	166,95	161,66	152,76	18,63	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS - FEDERAL	16.380,00	3.229,22	3.738,04	3.424,43	3.598,59	1.703,58	686,14	16.380,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS - ESTADUAL	4.610,00	364,07	311,21	467,28	1.857,38	1.273,61	336,45	4.610,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FMDCA	100.000,00	23.847,57	23.051,24	20.081,58	14.793,58	12.529,57	5.696,46	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ILLUM, PÚBLICA	500.000,00	76.866,11	85.056,69	89.734,96	103.410,72	97.576,93	46.754,59	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FINE - ESTADUAL	200.000,00	35.319,39	34.989,62	34.732,49	38.196,36	38.559,05	18.201,09	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUN. OUTROS DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - CIDE	20.000,00	2.352,55	1.902,84	2.274,84	4.184,36	6.332,39	2.953,02	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUN. OUTROS DEP. BANCARIOS REC. VINCULADOS - LC 176/2020.	1.000,00	206,52	310,85	4,41	70,06	234,29	173,87	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIVERSOS	2.500,00	0,00	0,00	332,31	1.467,75	550,97	148,97	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIVERSOS	12.000.000,00	2.313.674,57	2.220.306,90	1.956.469,58	2.212.058,58	2.258.830,81	1.038.659,56	12.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	2.000.000,00
1.3.2.1.05.0.1.00.0	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.000.000,00	0,00	0,00	0,04	0,00	389,384,17	610.615,79	1.000.000,00
1.6.9.9.50.1.1.01.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	18.500.000,00	2.678.555,47	2.575.606,61	2.941.837,94	3.481.954,87	3.749.615,29	3.072.429,82	18.500.000,00
1.6.9.9.50.1.2.01.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	350.000,00	57.358,25	54.737,91	61.683,99	58.756,19	59.267,87	58.196,79	350.000,00
1.6.9.9.50.1.3.01.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DIVIDA ATIVA	65.000,00	31.995,62	10.294,10	9.646,20	6.157,93	3.547,05	3.359,10	65.000,00
1.6.9.9.50.1.4.01.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	10.000,00	2.289,75	1.356,12	3.112,66	1.376,87	808,86	1.055,74	10.000,00
1.6.9.9.50.3.1.01.0	SERV. DE COLETA, TRANSP., TRATAM. E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.000.000,00	288.235,99	328.602,39	343.954,10	353.965,52	350.341,08	334.900,92	2.000.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.0	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	600.000,00	90.825,55	90.698,15	110.217,91	108.740,75	103.053,19	96.464,45	600.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.0	SERVIÇO DE REJACAO DE AGUA - PRINCIPAL	280.000,00	39.047,14	49.262,70	51.341,25	45.601,21	47.433,99	47.313,71	280.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	43.292.904,00	9.046.789,58	6.658.814,42	8.224.197,50	6.369.566,90	6.093.982,64	6.899.552,96	43.292.904,00
1.7.1.1.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	4.782.200,00	0,00	0,00	0,00	1.911.884,42	834.451,10	2.035.864,48	4.782.200,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	9.331.200,00	401.986,02	155.184,32	167.450,58	202.114,79	6.569.206,68	1.835.257,61	9.331.200,00
1.7.1.2.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	17.500,00	14.272,31	42,17	2.629,50	73,87	193,28	288,87	17.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	800.000,00	129.980,49	127.652,00	64.837,82	172.161,93	170.418,37	134.949,39	800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.0	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.0	VENCIAMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	3.178.940,00	494.663,42	494.663,42	494.663,42	487.388,96	480.114,50	727.446,28	3.178.940,00
1.7.1.3.50.1.1.12.0	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.950,00	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,66	2.491,70	14.950,00
1.7.1.3.50.1.1.13.0	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.295.000,00	194.091,70	242.655,39	211.758,14	314.074,04	108.835,77	223.584,96	1.295.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.0	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	850.600,00	0,00	0,00	372.534,19	355.215,66	62.074,60	60.775,55	850.600,00
1.7.1.3.50.1.1.15.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	3.490.000,00	0,00	0,00	760.540,28	760.540,28	1.035.529,08	933.390,36	3.490.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA	335.000,00	0,00	0,00	167.500,04	55.833,32	55.833,32	55.833,32	335.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI-ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.026.000,00	0,00	0,00	295.400,50	241.912,31	232.187,20	256.499,99	1.026.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.0	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1.500.000,00	467.305,21	467.305,16	127.112,42	127.012,56	184.351,95	126.912,70	1.500.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.0	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	280.000,00	25.585,42	76.234,21	70.721,57	25.585,42	25.585,42	56.287,96	280.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.0	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.300,00	0,00	17.652,00	8.826,00	8.826,00	0,00	0,00	35.300,00
1.7.1.3.50.3.1.04.0	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	62.000,00	10.333,40	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	62.000,00
1.7.1.3.50.3.1.05.0	VENCIAMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	628.000,00	128.191,80	88.772,34	88.772,34	88.772,34	94.552,46	138.938,72	628.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.0	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	332.000,00	31.442,82	76.208,73	31.442,82	31.442,82	31.442,82	130.019,99	332.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.841.100,00	824.317,39	770.675,22	773.702,30	808.922,95	831.018,33	832.463,81	4.841.100,00
1.7.1.4.52.0.1.01.0	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO BÁSICA	658.200,00	1.057,36	194.969,61	133.072,99	131.640,00	197.460,04	0,00	658.200,00
1.7.1.4.52.0.1.02.0	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR INFANTIL - CRECHE	560.000,00	0,00	168.000,00	112.000,40	112.000,40	168.000,60	0,00	560.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03.0	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	349.430,00	0,00	104.829,00	69.886,00	69.886,00	104.829,00	0,00	349.430,00
1.7.1.4.52.0.1.04.0	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	14.080,00	169,29	4.054,70	2.816,00	2.816,00	4.224,01	0,00	14.080,00
1.7.1.4.53.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PR	262.419,00	0,00	131.209,50	0,00	131.209,50	0,00	0,00	262.419,00
1.7.1.6.30.0.1.01.0	BL PSB - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAF	85.000,00	9.444,44	18.888,88	9.444,44	28.333,36	9.444,44	9.444,44	85.000,00
1.7.1.6.30.0.1.02.0	BL PSB - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCPV	119.000,00	13.222,22	26.444,44	13.222,22	39.666,68	13.222,22	13.222,22	119.000,00

Página: 2 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.6.50.0.1.03.0	BL PSEAC - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO	53.000,00	13.074,32	9.981,42	4.990,71	14.972,13	4.990,71	4.990,71	53.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.0	BL PSEMC - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	68.000,00	16.774,56	12.806,36	6.403,18	19.209,54	6.403,18	6.403,18	68.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.0	BL GSUAS - BLOCO GESTÃO DO SUAS	2.535,00	422,50	422,50	422,50	422,50	422,50	422,50	2.535,00
1.7.1.6.50.0.1.06.0	BL GBF - BLOCO GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	48.185,00	8.030,82	8.030,82	8.030,82	8.030,82	8.030,82	8.030,90	48.185,00
1.7.1.6.50.0.1.07.0	MEDIDA SOCIO EDUCATIVA - MISE	23.000,00	5.673,76	4.331,56	2.165,78	6.497,34	2.165,78	2.165,78	23.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09.0	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	68.000,00	9.833,46	0,00	0,00	7.368,94	29.095,59	21.702,01	68.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	4.450.000,00	0,00	0,00	749.137,88	1.495.053,80	1.470.538,88	735.269,44	4.450.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ITR - TITULO DÍVIDA AGRARIA	100.000,00	0,00	73.417,38	0,00	0,00	26.505,25	77,37	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.0	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ECT	10.000,00	70,94	680,27	2.007,73	2.718,61	2.338,76	1.549,69	10.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	116.400.000,00	18.925.531,32	17.920.034,16	18.129.761,64	20.336.337,66	21.426.854,36	19.661.480,86	116.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	13.208.000,00	1.193.452,49	1.996.803,02	5.488.880,15	2.122.399,12	1.468.869,85	937.595,37	13.208.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	706.000,00	95.969,16	109.111,57	106.518,51	138.920,33	144.698,20	110.782,23	706.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	120.480,00	22.748,08	27.287,18	0,00	26.474,71	43.970,03	0,00	120.480,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	PSF ESTADO	633.600,00	0,00	172.800,06	115.199,99	57.599,99	172.799,98	115.199,98	633.600,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	SAÚDE BUCAL ESTADO	250.800,00	0,00	68.400,06	45.599,99	22.799,99	68.399,98	45.599,98	250.800,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	ACS RURAL	9.456,00	0,00	2.578,94	1.719,27	859,63	2.578,90	1.719,26	9.456,00
1.7.2.3.50.0.1.02.0	AGÊNCIA TRANSFUNSIONAL	36.000,00	0,00	9.818,23	3.272,72	6.545,44	9.818,17	6.545,44	36.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.0	PAUCI	311.001,00	0,00	84.818,51	28.272,81	56.545,62	84.818,44	56.545,62	311.001,00
1.7.2.3.50.0.1.02.0	SAÚDE MENTAL - CAPS	216.000,00	0,00	8.639,98	25.920,00	51.840,00	77.760,02	51.840,00	216.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.0	FARMÁCIA BÁSICA	130.000,00	10.833,33	32.500,03	10.833,33	32.499,99	21.666,66	21.666,66	130.000,00
1.7.2.4.99.0.1.03.0	CONVÊNIO DETRAN - FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO, APLICAÇÃO DE PENALIDADES E ARRECAÇÃO DE MULTAS	220.000,00	26.318,77	36.065,96	53.176,06	49.718,48	41.596,23	13.124,50	220.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.0	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	6.906,00	1.953,77	1.091,10	589,55	1.024,96	982,74	1.263,88	6.906,00
1.7.2.9.51.0.1.02.0	COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATOGROSSENSE	121.598,00	20.266,32	20.266,32	20.266,32	20.266,32	20.266,32	20.266,40	121.598,00
1.7.2.9.51.0.1.02.0	COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO BENEFÍCIO EVENTUAL	126.792,00	21.132,00	21.132,00	21.132,00	21.132,00	21.132,00	21.132,00	126.792,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	1.535.000,00	0,00	83.618,05	352.052,74	257.977,63	475.546,56	365.805,02	1.535.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.0	COTA PARTE - FEP ESTADO	205.460,00	27.479,79	22.394,39	32.944,24	33.281,33	54.701,89	34.658,36	205.460,00
1.7.4.1.99.0.1.01.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FMDCA - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	0,00	28.059,72	28.059,72	27.288,40	28.059,72	93.532,44	250.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE	81.000.000,00	13.587.598,66	12.377.131,80	14.149.571,06	13.441.815,92	14.388.344,15	13.055.538,41	81.000.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES IRRF	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	180.000,00	13.965,37	73.576,51	27.062,39	22.075,93	17.817,35	25.500,45	180.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	197,11	459,88	139,42	342,74	272,61	1.588,24	3.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	14.418,43	5.813,91	13.595,18	5.208,99	6.344,22	9.619,27	55.000,00
1.9.1.1.01.0.4.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00	974,80	533,25	1.356,46	701,36	701,99	732,14	5.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	45.000,00	1.725,61	0,00	14.461,86	10.585,00	13.911,57	4.315,96	45.000,00
1.9.1.1.14.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	1.300.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,70	1.300.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	132,37	0,00	4.867,63	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.03.0	INDENIZAÇÃO ASFALTAMENTO ESTRADAS MUNICIPAIS	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	200,00	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
1.9.9.9.03.0.1.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA D	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.9.9.9.99.2.1.00.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	180.000,00	26.425,77	24.525,20	30.085,21	28.447,89	37.500,08	33.015,85	180.000,00
2.1.1.2.52.0.1.01.0	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	728.021,03	4.171.978,97	0,00	4.900.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.0	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E INCUBADORA NO PARQUE TECNOLÓGICO "PARK TECHMUTUM"	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.2.3.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.800.000,00	772.786,11	1.207.297,48	1.983.161,94	2.129.071,17	2.645.634,37	2.062.048,93	10.800.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL PARA CONSTRUÇÃO DO PSF MONTSSERRAT	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02.0	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS - INVESTIMENTO	194.740,00	32.456,66	32.456,66	32.456,66	32.456,66	32.456,66	32.456,70	194.740,00
2.4.1.4.51.0.1.01.0	TERMO DE COMPROMISSO Nº 960830/2024-CONSTRUÇÃO DA CRECHE CIDADE NOVA - EDUCAÇÃO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.0	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO	2.000.000,00	468.282,24	0,00	468.282,24	611.239,60	0,00	452.195,92	2.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.0	CONVÊNIO 1611-2023 - PAVIMENTAÇÃO RODOVIA MT 069 E 078	10.000.000,00	6.666.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.333.333,33	10.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.03.0	CONVÊNIO 0041-2024 PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL NMT 036 TR	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.588,23	0,00	2.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
2.4.2.2.54.0.1.04.0	CONVÊNIO-EXECUÇÃO BALIZAMENTO AEROPORTO	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.0	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - LOTEAMENTO INDUSTRIAL MARCOS FRANCISCO MORAES	1.000,00	0,00	0,00	398,78	0,00	601,22	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.0	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - IMPLANTAÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	2.880.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	2.880.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	19.323.646,00	2.972.868,62	2.972.868,62	2.972.868,62	2.972.868,62	2.972.868,62	4.459.302,90	19.323.646,00
7.2.1.5.02.1.1.02.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	242.969,00	37.379,84	37.379,84	37.379,84	37.379,84	37.379,84	56.069,80	242.969,00
7.2.1.5.02.1.1.03.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - SAAE	298.617,00	45.941,08	45.941,08	45.941,08	45.941,08	45.941,08	68.911,60	298.617,00
7.2.1.5.02.1.1.05.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - CEDIDOS	33.153,53	5.100,54	5.100,54	5.100,54	5.100,54	5.100,54	7.650,83	33.153,53
7.2.1.5.02.1.1.06.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	5.331.054,00	820.162,16	820.162,16	820.162,16	820.162,16	820.162,16	1.230.243,20	5.331.054,00
7.2.1.5.02.1.1.07.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	67.031,00	10.312,46	10.312,46	10.312,46	10.312,46	10.312,46	15.468,70	67.031,00
7.2.1.5.02.1.1.08.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - SAAE	82.383,00	12.674,30	12.674,30	12.674,30	12.674,30	12.674,30	19.013,50	82.383,00
7.2.1.5.02.1.1.09.0	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CEDIDOS	9.146,47	1.407,14	1.407,14	1.407,14	1.407,14	1.407,14	2.110,77	9.146,47
Totais		572.404.608,00	101.859.418,76	83.794.309,50	91.921.599,70	97.778.992,07	100.126.045,58	96.924.242,39	572.404.608,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.01.031.0001.1001.3.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	0,00	0,00	23.400,26	0,00	16.735,81	0,00	325.350,53	10.438,31	43.314,33	48.473,89	7.958,75	124.328,12	600.000,00
Total	600.000,00	0,00	0,00	23.400,26	0,00	16.735,81	0,00	325.350,53	10.438,31	43.314,33	48.473,89	7.958,75	124.328,12	600.000,00
01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
01.001.01.031.0001.1003.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
01.001.01.031.0001.1003.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.500.000,00	401.551,19	626.510,70	601.760,64	608.883,78	606.758,63	612.159,23	852.258,61	609.364,27	636.939,89	649.524,57	629.545,56	664.742,93	7.500.000,00
Total	7.500.000,00	401.551,19	626.510,70	601.760,64	608.883,78	606.758,63	612.159,23	852.258,61	609.364,27	636.939,89	649.524,57	629.545,56	664.742,93	7.500.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	760.000,00	0,00	52.526,51	111.692,88	135.838,17	58.216,32	58.216,32	59.694,52	829,09	119.249,81	55.433,11	56.939,48	51.363,79	760.000,00
Total	760.000,00	0,00	52.526,51	111.692,88	135.838,17	58.216,32	58.216,32	59.694,52	829,09	119.249,81	55.433,11	56.939,48	51.363,79	760.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.1.90.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Total	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	310.000,00	0,00	11.139,56	49.277,02	2.683,84	45.836,10	24.260,00	24.259,94	0,00	48.519,93	24.259,96	25.788,89	53.974,76	310.000,00
Total	310.000,00	0,00	11.139,56	49.277,02	2.683,84	45.836,10	24.260,00	24.259,94	0,00	48.519,93	24.259,96	25.788,89	53.974,76	310.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
Total	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	155.000,00	0,00	22.142,85	36.904,76	29.523,80	22.142,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.285,74	0,00	155.000,00
Total	155.000,00	0,00	22.142,85	36.904,76	29.523,80	22.142,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.285,74	0,00	155.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	9.827,22	30.630,68	33.916,76	19.139,63	20.669,42	0,00	29.972,90	16.637,34	10.958,06	85.069,08	18.993,13	24.185,78	300.000,00
Total	300.000,00	9.827,22	30.630,68	33.916,76	19.139,63	20.669,42	0,00	29.972,90	16.637,34	10.958,06	85.069,08	18.993,13	24.185,78	300.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	14.525,10	20.574,80	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	27.188,63	250.000,00
Total	250.000,00	14.525,10	20.574,80	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	20.856,83	27.188,63	250.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.420.000,00	48.591,11	159.644,12	417.836,99	138.907,66	219.234,11	240.974,80	102.022,13	77.489,94	55.315,29	94.406,48	513.678,46	351.898,91	2.420.000,00
Total	2.420.000,00	48.591,11	159.644,12	417.836,99	138.907,66	219.234,11	240.974,80	102.022,13	77.489,94	55.315,29	94.406,48	513.678,46	351.898,91	2.420.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	750.000,00	43.824,23	63.355,31	67.361,84	70.478,16	63.355,31	67.361,84	63.158,30	63.158,30	63.158,30	63.158,30	63.158,30	58.471,81	750.000,00
Total	750.000,00	43.824,23	63.355,31	67.361,84	70.478,16	63.355,31	67.361,84	63.158,30	63.158,30	63.158,30	63.158,30	63.158,30	58.471,81	750.000,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.93.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUICOES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.422.000,00	129.272,80	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	0,00	1.422.000,00
Total	1.422.000,00	129.272,80	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	129.272,72	0,00	1.422.000,00
02.001.04.122.0002.10004.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total	50.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.209.000,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	142.330,00	96.970,00	1.209.000,00
Total	1.209.000,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	96.970,00	142.330,00	96.970,00	1.209.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	218.000,00	17.485,00	17.485,00	17.485,00	17.485,00	17.485,00	17.485,00	17.485,00	17.485,00	17.485,00	17.485,00	25.665,00	17.485,00	218.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	22.000,00	1.764,00	1.764,00	1.764,00	1.764,00	1.764,00	1.764,00	1.764,00	1.764,00	1.764,00	1.764,00	2.596,00	1.764,00	22.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	85.000,00	2.470,99	3.738,54	2.071,71	4.627,59	5.827,35	42.069,07	7.379,13	1.243,52	704,36	1.927,39	987,53	11.952,82	85.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	25.000,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	25.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	650.000,00	1.432,11	13.796,66	108.887,02	67.245,32	192.718,19	61.140,71	30.224,82	21.821,97	20.000,16	2.200,34	39.550,40	90.982,30	650.000,00
02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	280.000,00	23.333,00	23.333,00	23.333,00	23.333,00	23.333,00	23.333,00	23.333,00	23.333,00	23.334,00	23.334,00	23.334,00	23.334,00	280.000,00
02.001.04.122.0002.20003.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	1.311.000,00	105.152,00	105.152,00	105.152,00	105.152,00	105.152,00	105.152,00	105.152,00	105.152,00	105.152,00	105.152,00	154.328,00	105.152,00	1.311.000,00
02.001.04.122.0002.20003.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	195.000,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	15.640,00	22.960,00	15.640,00	195.000,00
02.001.04.122.0002.20003.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	37.000,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	4.363,00	2.967,00	37.000,00
02.001.04.122.0002.20003.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
02.001.04.122.0002.20003.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	250.000,00	0,00	0,00	33.285,44	34.045,79	35.177,48	38.917,49	35.177,48	35.937,82	34.417,14	760,34	1.520,68	760,34	250.000,00
02.001.04.122.0002.20003.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.001.04.122.0002.20003.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	82.000,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	82.000,00
02.001.04.124.0002.20004.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	441.000,00	35.371,00	35.371,00	35.371,00	35.371,00	35.371,00	35.371,00	35.371,00	35.371,00	35.371,00	35.371,00	51.919,00	35.371,00	441.000,00
02.001.04.124.0002.20004.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	60.000,00	4.812,00	4.812,00	4.812,00	4.812,00	4.812,00	4.812,00	4.812,00	4.812,00	4.812,00	4.812,00	7.068,00	4.812,00	60.000,00
02.001.04.124.0002.20004.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043,59	0,00	480,68	261,96	1.213,77	0,00	4.000,00
02.001.04.124.0002.20004.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	12.000,00	0,00	0,00	776,38	776,38	776,38	776,38	2.279,46	776,38	1.956,74	1.552,76	776,38	1.552,76	12.000,00
02.001.04.124.0002.20004.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	20.000,00	0,00	1.818,20	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	20.000,00
Total	20.000,00	0,00	1.818,20	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.124.0002.20004.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
02.001.04.131.0002.10005.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	50.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	50.000,00
02.001.04.131.0002.20006.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	694.000,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	57.833,00	694.000,00
02.001.04.131.0002.20006.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	146.000,00	11.710,00	11.710,00	11.710,00	11.710,00	11.710,00	11.710,00	11.710,00	11.710,00	11.710,00	11.710,00	17.190,00	11.710,00	146.000,00
02.001.04.131.0002.20006.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.536,44	12.929,40	401,59	0,00	0,00	0,00	399,37	4.733,20	30.000,00
02.001.04.131.0002.20006.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	1.220.000,00	0,00	586.586,02	0,00	557.314,06	0,00	1.329,61	0,00	0,00	0,00	0,00	74.770,31	0,00	1.220.000,00
02.001.04.131.0002.20006.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
02.001.04.131.0002.20007.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	145.000,00	11.630,00	11.630,00	11.630,00	11.630,00	11.630,00	11.630,00	11.630,00	11.630,00	11.630,00	11.630,00	17.070,00	11.630,00	145.000,00
02.001.04.131.0002.20007.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	31.000,00	2.486,00	2.486,00	2.486,00	2.486,00	2.486,00	2.486,00	2.486,00	2.486,00	2.486,00	2.486,00	3.654,00	2.486,00	31.000,00
02.001.04.131.0002.20007.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
02.001.04.131.0002.20007.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.001.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.001.04.131.0002.20007.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	25.000,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.083,00	2.087,00	2.083,00	25.000,00
04.001.04.131.0002.20008.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	2.803.000,00	207.494,55	215.813,13	219.901,66	219.842,96	246.878,09	222.015,96	253.793,97	221.231,40	232.545,30	224.300,29	431.612,40	107.570,29	2.803.000,00
04.001.04.131.0002.20008.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	392.000,00	31.441,00	31.441,00	31.441,00	31.441,00	31.441,00	31.441,00	31.441,00	31.441,00	31.441,00	31.441,00	46.149,00	31.441,00	392.000,00
04.001.04.131.0002.20008.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	271.000,00	21.736,00	21.736,00	21.736,00	21.736,00	21.736,00	21.736,00	21.736,00	21.736,00	21.736,00	21.736,00	31.904,00	21.736,00	271.000,00
04.001.04.131.0002.20008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	110.000,00	8.822,00	8.822,00	8.822,00	8.822,00	8.822,00	8.822,00	8.822,00	8.822,00	8.822,00	8.822,00	12.958,00	8.822,00	110.000,00
04.001.04.131.0002.20008.3.3.90.39.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO														
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.001.04.131.0002.20008.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	290.000,00	3.348,60	3.348,60	24.169,62	58.624,31	6.936,39	24.169,62	34.454,62	24.169,62	34.693,81	10.284,99	31.345,20	34.454,62	290.000,00
04.001.04.131.0002.20008.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	8.000,00
04.001.04.131.0002.20008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	1.500.000,00	3.674,45	148.762,87	62.021,03	73.360,06	163.493,37	287.986,43	169.213,31	162.657,46	169.214,00	10.493,69	127.329,11	121.794,22	1.500.000,00
04.001.04.131.0002.20008.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.539,58	65.447,77	31.591,30	0,00	2.421,35	0,00	0,00	0,00	280.000,00
04.001.04.131.0002.20008.3.3.90.83.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	82.000,00	6.267,51	7.834,45	7.834,39	7.834,39	7.834,39	7.834,39	5.222,92	7.834,39	7.834,39	7.834,39	7.834,39	7.834,39	82.000,00
04.001.04.451.0002.10007.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	70.000,00	0,00	0,00	0,00	39.365,90	30.634,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
04.001.15.127.0005.10009.4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
04.001.15.451.0005.10008.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
17540000000 RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO														
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
04.001.15.451.0005.10008.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
04.001.19.573.0002.20009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
04.001.19.573.0002.20009.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
04.001.19.573.0002.20009.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
04.001.19.573.0002.20010.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUICOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	750.000,00
04.001.19.573.0002.20010.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
04.001.19.573.0002.20010.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
04.001.19.573.0002.20011.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.001.19.573.0002.20011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
05.001.04.122.0002.10011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.1.90.83.00.00 PENSEOES														
Total	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	30.000,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	2.406,00	30.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
Total	383.000,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	30.719,00	383.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
17110000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS - LC 176/2	2.852.500,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	228.792,00	2.852.500,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.638.500,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	131.420,00	1.638.500,00
Total	4.491.000,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	360.212,00	4.491.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	318.000,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	25.506,00	318.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	627.000,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	50.290,00	627.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	700.000,00	0,00	0,00	0,00	108.210,34	101.811,40	98.851,46	76.751,38	73.658,96	61.322,84	78.652,09	100.741,53	0,00	700.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	500.000,00	14.942,83	51.505,21	56.385,78	65.079,27	27.028,86	27.086,94	89.338,90	24.486,74	41.567,17	41.572,21	37.348,48	23.657,61	500.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	180.000,00	0,00	12.636,62	15.034,31	15.034,31	15.034,31	15.034,31	15.034,31	18.298,16	18.298,16	18.298,16	18.597,80	18.699,55	180.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	2.000.000,00	5.653,19	464.787,12	78.229,56	140.213,68	234.594,60	93.677,40	130.500,01	138.779,60	142.431,68	274.151,96	131.380,73	165.600,47	2.000.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	900.000,00	140,44	21.619,32	87.977,17	88.995,06	88.895,61	85.600,61	138.820,91	35.568,87	86.303,76	86.122,41	89.878,05	90.077,79	900.000,00
05.001.04.122.0002.20012.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	2.207.747,00	0,00	177.440,70	189.588,67	198.418,31	201.736,84	200.847,89	201.815,82	209.242,96	209.539,27	206.951,57	206.852,83	205.312,14	2.207.747,00
05.001.04.122.0002.20012.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	82.000,00	7.859,47	7.859,42	7.859,42	7.859,42	7.859,42	7.859,42	3.667,73	7.597,44	7.859,42	7.859,42	7.859,42	0,00	82.000,00
05.001.04.122.0002.20012.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	220.000,00	0,00	0,00	12.220,07	19.127,07	0,00	0,00	31.337,49	0,00	128.866,27	28.449,10	0,00	0,00	220.000,00
05.001.04.122.0002.20013.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	400.000,00	0,00	67.363,91	87.377,01	0,00	20.067,40	0,00	225.191,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
05.001.04.122.0002.20013.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST. SOCIAL)														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
05.001.04.122.0002.20013.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO														
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.04.122.0002.20013.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00 1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 1.000,00
Total														
05.001.04.122.0002.20013.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	1.000,00 1.000,00
Total														
05.001.04.122.0002.20013.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	1.000,00 1.000,00
Total														
05.001.04.122.0002.20027.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00 50.000,00	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	50.000,00 50.000,00
Total														
05.001.04.122.0033.10015.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00 50.000,00	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	50.000,00 50.000,00
Total														
05.001.04.122.0033.10017.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO 17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	1.000,00 1.100.000,00 1.101.000,00	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	83,33 91.666,66 91.749,99	1.000,00 1.100.000,00 1.101.000,00
Total														
05.001.04.122.0033.10096.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00 10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	10.000,00 10.000,00
Total														
05.001.04.122.0033.10096.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00 10.000,00	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	833,33 833,33	10.000,00 10.000,00
Total														
05.001.04.122.0032.20016.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	185.000,00 185.000,00	14.838,00 14.838,00	14.838,00 14.838,00	14.838,00 14.838,00	14.838,00 14.838,00	14.838,00 14.838,00	14.838,00 14.838,00	14.838,00 14.838,00	14.838,00 14.838,00	14.838,00 14.838,00	14.838,00 14.838,00	21.782,00 21.782,00	14.838,00 14.838,00	185.000,00 185.000,00
Total														
05.001.04.122.0032.20016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	272.000,00 272.000,00	21.816,00 21.816,00	21.816,00 21.816,00	21.816,00 21.816,00	21.816,00 21.816,00	21.816,00 21.816,00	21.816,00 21.816,00	21.816,00 21.816,00	21.816,00 21.816,00	21.816,00 21.816,00	21.816,00 21.816,00	32.024,00 32.024,00	21.816,00 21.816,00	272.000,00 272.000,00
Total														
05.001.04.122.0032.20016.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00 50.000,00	4.010,00 4.010,00	4.010,00 4.010,00	4.010,00 4.010,00	4.010,00 4.010,00	4.010,00 4.010,00	4.010,00 4.010,00	4.010,00 4.010,00	4.010,00 4.010,00	4.010,00 4.010,00	4.010,00 4.010,00	5.890,00 5.890,00	4.010,00 4.010,00	50.000,00 50.000,00
Total														
05.001.04.122.0032.20016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00 50.000,00	0,00 0,00	7.923,65 7.923,65	0,00 0,00	3.120,07 3.120,07	3.021,23 3.021,23	2.897,78 2.897,78	24.360,97 24.360,97	1.690,91 1.690,91	1.592,53 1.592,53	977,12 977,12	1.634,26 1.634,26	2.781,48 2.781,48	50.000,00 50.000,00
Total														
05.001.04.122.0032.20016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	40.000,00 40.000,00	0,00 0,00	2.587,42 2.587,42	1.516,18 1.516,18	758,09 758,09	24.044,98 24.044,98	3.811,25 3.811,25	2.487,59 2.487,59	787,87 787,87	787,87 787,87	787,87 787,87	787,87 787,87	787,87 787,87	40.000,00 40.000,00
Total														
05.001.04.122.0032.20016.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00 50.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	9.090,95 9.090,95	0,00 0,00	9.090,90 9.090,90	4.545,45 4.545,45	4.545,45 4.545,45	4.545,45 4.545,45	4.545,45 4.545,45	4.545,45 4.545,45	4.545,45 4.545,45	4.545,45 4.545,45	50.000,00 50.000,00
Total														
05.001.04.122.0033.20018.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUICOES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	500.000,00 500.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	166.666,68 166.666,68	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	166.666,66 166.666,66	0,00 0,00	166.666,66 166.666,66	500.000,00 500.000,00
Total														
05.001.04.122.0033.20018.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	1.000,00 1.000,00
Total														
05.001.04.122.0033.20018.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00 1.000,00	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	1.000,00 1.000,00
Total														



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.001.04.122.0033.20018.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05.001.04.122.0033.20018.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.001.04.126.0029.10016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Total	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
05.001.04.126.0029.10016.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00	0,00	0,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	16.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total	50.000,00	0,00	0,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	16.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
05.001.04.126.0029.10016.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.943,10	47.994,79	23.062,11	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Total	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.943,10	47.994,79	23.062,11	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
05.001.04.126.0029.20015.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	90.000,00	0,00	0,00	3.192,09	13.831,85	48.931,60	1.546,07	2.170,62	1.258,56	0,00	0,00	0,00	19.069,21	90.000,00
Total	90.000,00	0,00	0,00	3.192,09	13.831,85	48.931,60	1.546,07	2.170,62	1.258,56	0,00	0,00	0,00	19.069,21	90.000,00
05.001.04.126.0029.20015.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.862,63	0,00	104.931,30	185.206,07	500.000,00
Total	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.862,63	0,00	104.931,30	185.206,07	500.000,00
05.001.04.126.0029.20015.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.668,79	0,00	2.847,13	10.860,52	4.515,93	2.847,13	2.847,13	2.847,13	21.566,24	50.000,00
Total	50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.668,79	0,00	2.847,13	10.860,52	4.515,93	2.847,13	2.847,13	2.847,13	21.566,24	50.000,00
05.001.11.331.0032.20017.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	445.000,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	52.388,00	35.692,00	445.000,00
Total	445.000,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	35.692,00	52.388,00	35.692,00	445.000,00
05.001.11.331.0032.20017.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	90.000,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	10.602,00	7.218,00	90.000,00
Total	90.000,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	7.218,00	10.602,00	7.218,00	90.000,00
05.001.11.331.0032.20017.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.11.331.0032.20017.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.11.331.0032.20017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.11.331.0033.20017.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.14.422.0044.20019.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	363.000,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	42.735,00	29.115,00	363.000,00
Total	363.000,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	29.115,00	42.735,00	29.115,00	363.000,00
05.001.14.422.0044.20019.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	35.000,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	4.123,00	2.807,00	35.000,00
Total	35.000,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	2.807,00	4.123,00	2.807,00	35.000,00
05.001.14.422.0044.20019.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	37.000,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	4.363,00	2.967,00	37.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	37.000,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00	4.363,00	2.967,00	37.000,00
05.001.14.422.0044.20019.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	11.286,04	2.143,56	686,91	3.010,55	2.173,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699,34	20.000,00
Total	20.000,00	0,00	11.286,04	2.143,56	686,91	3.010,55	2.173,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699,34	20.000,00
05.001.14.422.0044.20019.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.14.422.0044.20019.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	2.841,72	0,00	7.731,90	6.542,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,76	20.000,00
Total	20.000,00	0,00	0,00	2.841,72	0,00	7.731,90	6.542,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,76	20.000,00
05.001.14.422.0044.20019.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
05.002.06.131.0009.20014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.06.131.0009.20014.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST. SOCIAL)														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
05.002.06.131.0009.20014.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.06.131.0009.20014.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
05.002.06.181.0033.20178.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	500.000,00	0,00	0,00	123.110,13	0,00	46.174,80	50.737,79	49.171,39	40.794,55	40.794,55	40.794,55	60.340,52	48.081,72	500.000,00
Total	500.000,00	0,00	0,00	123.110,13	0,00	46.174,80	50.737,79	49.171,39	40.794,55	40.794,55	40.794,55	60.340,52	48.081,72	500.000,00
05.002.06.181.0054.10019.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	442,36	557,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total	1.000,00	0,00	0,00	0,00	442,36	557,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
05.002.06.183.0009.10013.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.06.183.0009.10013.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.06.183.0009.10013.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	35.473,74	19.532,80	20.284,06	21.035,32	21.035,32	21.035,32	21.035,32	21.035,32	21.035,32	200.000,00
Total	200.000,00	0,00	0,00	0,00	35.473,74	19.532,80	20.284,06	21.035,32	21.035,32	21.035,32	21.035,32	21.035,32	21.035,32	200.000,00
05.002.06.183.0009.10013.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
05.002.06.183.0009.20139.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	1.178,00	802,00	10.000,00
Total	10.000,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	1.178,00	802,00	10.000,00
05.002.06.183.0009.20139.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	762.000,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	89.702,00	61.118,00	762.000,00
Total	762.000,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	61.118,00	89.702,00	61.118,00	762.000,00
05.002.06.183.0009.20139.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	36.000,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	4.243,00	2.887,00	36.000,00
Total	36.000,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	2.887,00	4.243,00	2.887,00	36.000,00
05.002.06.183.0009.20139.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	105.000,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	12.369,00	8.421,00	105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	105.000,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	8.421,00	12.369,00	8.421,00	105.000,00
05.002.06.183.0009.2019.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	30.000,00	11,01	37,53	38,54	516,44	1.005,55	154,38	423,94	477,50	22.633,86	224,57	4.415,14	61,54	30.000,00
Total	30.000,00	11,01	37,53	38,54	516,44	1.005,55	154,38	423,94	477,50	22.633,86	224,57	4.415,14	61,54	30.000,00
05.002.06.183.0009.2019.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
05.002.06.183.0009.2019.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	180.000,00	355,32	289,47	22.837,36	17.786,63	17.123,63	22.027,25	21.465,58	22.026,17	21.465,58	539,03	80,85	34.003,13	180.000,00
Total	180.000,00	355,32	289,47	22.837,36	17.786,63	17.123,63	22.027,25	21.465,58	22.026,17	21.465,58	539,03	80,85	34.003,13	180.000,00
05.002.06.183.0009.2019.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.061,22	14.149,67	4.353,74	8.435,37	30.000,00
Total	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.061,22	14.149,67	4.353,74	8.435,37	30.000,00
05.002.06.183.0009.2019.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
05.002.06.183.0054.10020.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
05.002.06.451.0009.10014.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.069,97	0,00	0,00	7.930,03	0,00	300.000,00
Total	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.069,97	0,00	0,00	7.930,03	0,00	300.000,00
05.002.15.451.0005.10097.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	700.000,00	0,00	99.296,69	193.254,53	19.209,47	0,00	0,00	0,00	103.530,38	145.530,02	0,00	79.269,92	59.908,99	700.000,00
Total	700.000,00	0,00	99.296,69	193.254,53	19.209,47	0,00	0,00	0,00	103.530,38	145.530,02	0,00	79.269,92	59.908,99	700.000,00
05.002.15.451.0005.10097.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000.000,00	0,00	2.718,35	490.166,88	36.629,86	0,00	0,00	0,00	470.484,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total	1.000.000,00	0,00	2.718,35	490.166,88	36.629,86	0,00	0,00	0,00	470.484,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
05.002.15.451.0005.10097.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.002.15.451.0005.10097.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
05.002.15.451.0005.10097.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
Total	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	1.178,00	802,00	10.000,00
Total	10.000,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	802,00	1.178,00	802,00	10.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.155.000,00	92.639,00	92.639,00	92.639,00	92.639,00	92.639,00	92.639,00	92.639,00	92.639,00	92.639,00	92.639,00	135.971,00	92.639,00	1.155.000,00
17110000004 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECITAS - LC 176/2	1.600.000,00	128.332,00	128.332,00	128.332,00	128.332,00	128.332,00	128.332,00	128.332,00	128.332,00	128.332,00	128.332,00	188.348,00	128.332,00	1.600.000,00
Total	2.755.000,00	220.971,00	220.971,00	220.971,00	220.971,00	220.971,00	220.971,00	220.971,00	220.971,00	220.971,00	220.971,00	324.319,00	220.971,00	2.755.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	23.000,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	2.716,00	1.844,00	23.000,00
Total	23.000,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	1.844,00	2.716,00	1.844,00	23.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	355.000,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	41.797,00	28.473,00	355.000,00
Total	355.000,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	41.797,00	28.473,00	355.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
Total	355.000,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	28.473,00	41.797,00	28.473,00	355.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00	212,78	9.036,88	2.563,69	4.400,86	5.714,57	4.920,47	5.669,72	6.065,56	3.906,40	9.957,61	4.345,80	6.205,66	63.000,00
Total	63.000,00	212,78	9.036,88	2.563,69	4.400,86	5.714,57	4.920,47	5.669,72	6.065,56	3.906,40	9.957,61	4.345,80	6.205,66	63.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	233.000,00	0,00	12.995,86	17.549,28	17.549,28	17.549,28	18.060,02	28.068,61	28.068,61	28.068,61	28.068,61	33.523,83	13.506,60	233.000,00
Total	233.000,00	0,00	12.995,86	17.549,28	17.549,28	17.549,28	18.060,02	28.068,61	28.068,61	28.068,61	28.068,61	33.523,83	13.506,60	233.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	920.000,00	53.208,91	35.788,06	24.820,88	37.552,52	65.992,01	127.495,68	30.744,36	31.102,05	23.618,51	27.161,69	458.962,83	3.552,50	920.000,00
Total	920.000,00	53.208,91	35.788,06	24.820,88	37.552,52	65.992,01	127.495,68	30.744,36	31.102,05	23.618,51	27.161,69	458.962,83	3.552,50	920.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	600.000,00	0,00	0,00	60.937,90	60.937,90	60.937,90	60.937,90	116.207,19	5.668,64	60.937,90	60.937,90	55.269,26	57.227,51	600.000,00
Total	600.000,00	0,00	0,00	60.937,90	60.937,90	60.937,90	60.937,90	116.207,19	5.668,64	60.937,90	60.937,90	55.269,26	57.227,51	600.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Total	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
06.001.04.122.0002.20020.3.3.90.82.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	82.000,00	7.153,21	7.153,21	15.236,71	5.245,69	6.676,33	7.153,21	4.768,80	7.153,21	7.153,21	7.153,21	7.153,21	0,00	82.000,00
Total	82.000,00	7.153,21	7.153,21	15.236,71	5.245,69	6.676,33	7.153,21	4.768,80	7.153,21	7.153,21	7.153,21	7.153,21	0,00	82.000,00
06.001.04.122.0033.10010.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.263,15	0,00	0,00	34.736,85	0,00	0,00	50.000,00
Total	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.263,15	0,00	0,00	34.736,85	0,00	0,00	50.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	5.409.600,00	164.262,57	1.553.567,51	1.187.981,19	291.667,82	284.542,47	288.367,70	266.459,11	273.543,89	299.265,29	299.444,63	500.497,82	0,00	5.409.600,00
Total	5.409.600,00	164.262,57	1.553.567,51	1.187.981,19	291.667,82	284.542,47	288.367,70	266.459,11	273.543,89	299.265,29	299.444,63	500.497,82	0,00	5.409.600,00
06.001.28.843.0003.30001.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.800.000,00	6.131,39	479.932,10	480.122,19	313.657,87	134.354,74	134.548,60	134.726,72	124.167,75	150.169,98	150.552,32	303.222,64	388.413,70	2.800.000,00
Total	2.800.000,00	6.131,39	479.932,10	480.122,19	313.657,87	134.354,74	134.548,60	134.726,72	124.167,75	150.169,98	150.552,32	303.222,64	388.413,70	2.800.000,00
17550000000 ALIENACAO DE BENS	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total	4.800.000,00	172.798,05	646.598,76	646.788,85	480.324,53	301.021,40	301.215,26	301.393,38	290.834,41	316.836,64	317.218,98	469.895,30	555.080,44	4.800.000,00
06.001.28.846.0003.30002.3.1.90.91.00.00 DIVERSAS SENTENCAS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	570.000,00	253.261,84	62.736,45	7.520,47	98.361,79	53.621,48	7.520,47	31.203,50	4.027,54	7.520,47	15.040,94	2.816,97	26.368,08	570.000,00
Total	570.000,00	253.261,84	62.736,45	7.520,47	98.361,79	53.621,48	7.520,47	31.203,50	4.027,54	7.520,47	15.040,94	2.816,97	26.368,08	570.000,00
06.001.28.846.0004.30003.3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.682.845,00	58.586,14	444.649,14	508.463,00	453.290,35	432.716,60	470.638,03	440.836,40	424.182,45	430.373,27	483.632,38	481.543,49	53.933,75	4.682.845,00
Total	4.682.845,00	58.586,14	444.649,14	508.463,00	453.290,35	432.716,60	470.638,03	440.836,40	424.182,45	430.373,27	483.632,38	481.543,49	53.933,75	4.682.845,00
150001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.12.122.0002.20023.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.12.122.0002.20023.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.12.122.0002.20023.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.12.122.0002.20023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	180.000,00	8.582,28	68.108,19	7.389,33	3.921,50	14.040,92	24.666,20	8.310,96	4.647,76	3.704,67	13.844,71	10.824,40	11.959,08	180.000,00
Total	180.000,00	8.582,28	68.108,19	7.389,33	3.921,50	14.040,92	24.666,20	8.310,96	4.647,76	3.704,67	13.844,71	10.824,40	11.959,08	180.000,00
07.001.12.122.0002.20023.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10.800,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Total	10.800,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
07.001.12.122.0002.20023.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	487.200,00	53.183,88	97.981,21	17.005,38	9.184,43	22.061,81	106.627,86	23.170,02	41.046,51	49.721,69	12.070,09	42.674,11	12.473,01	487.200,00
Total	487.200,00	53.183,88	97.981,21	17.005,38	9.184,43	22.061,81	106.627,86	23.170,02	41.046,51	49.721,69	12.070,09	42.674,11	12.473,01	487.200,00
07.001.12.122.0002.20024.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	504.000,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	504.000,00
Total	504.000,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	40.424,00	504.000,00
07.001.12.122.0002.20024.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	2.180.900,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	256.736,00	174.924,00	2.180.900,00
Total	2.180.900,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	174.924,00	256.736,00	174.924,00	2.180.900,00
07.001.12.122.0002.20024.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	192.000,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	22.611,00	15.399,00	192.000,00
Total	192.000,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	15.399,00	22.611,00	15.399,00	192.000,00
07.001.12.122.0002.20024.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	162.000,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	19.077,00	12.993,00	162.000,00
Total	162.000,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	12.993,00	19.077,00	12.993,00	162.000,00
07.001.12.122.0002.20024.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	245.588,39	249.659,12	321.946,60	297.508,36	290.421,80	303.575,82	304.828,16	486.471,75	0,00	2.500.000,00
Total	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	245.588,39	249.659,12	321.946,60	297.508,36	290.421,80	303.575,82	304.828,16	486.471,75	0,00	2.500.000,00
07.001.12.122.0002.20024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	700.000,00	3.060,39	19.585,83	20.982,63	30.220,35	114.975,46	70.301,09	46.025,89	68.544,27	77.518,55	147.818,67	56.739,63	44.227,24	700.000,00
Total	700.000,00	3.060,39	19.585,83	20.982,63	30.220,35	114.975,46	70.301,09	46.025,89	68.544,27	77.518,55	147.818,67	56.739,63	44.227,24	700.000,00
07.001.12.122.0002.20024.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST SOCIAL) 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	4.840.000,00	0,00	949.890,15	43.191,52	56.487,23	304.318,63	891.129,89	747.066,08	898.049,37	7.517,76	906.338,46	0,00	36.010,91	4.840.000,00
Total	4.840.000,00	0,00	949.890,15	43.191,52	56.487,23	304.318,63	891.129,89	747.066,08	898.049,37	7.517,76	906.338,46	0,00	36.010,91	4.840.000,00
07.001.12.122.0002.20024.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.347,78	0,00	0,00	9.686,89	0,00	90.000,00
Total	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.347,78	0,00	0,00	9.686,89	0,00	90.000,00
07.001.12.122.0002.20024.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	295.000,00	0,00	11.346,14	28.365,44	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	295.000,00
Total	295.000,00	0,00	11.346,14	28.365,44	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	28.365,38	295.000,00
07.001.12.122.0002.20024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.195.000,00	16.562,06	60.427,67	77.831,18	84.908,08	83.573,34	134.180,26	130.968,95	72.811,04	121.980,33	85.793,57	101.682,68	224.280,84	1.195.000,00
Total	1.195.000,00	16.562,06	60.427,67	77.831,18	84.908,08	83.573,34	134.180,26	130.968,95	72.811,04	121.980,33	85.793,57	101.682,68	224.280,84	1.195.000,00
07.001.12.122.0002.20024.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	195.700,00	0,00	7.362,43	7.362,43	12.464,64	17.511,26	7.925,46	17.246,22	17.246,22	7.925,46	66.163,44	17.246,22	17.246,22	195.700,00
Total	195.700,00	0,00	7.362,43	7.362,43	12.464,64	17.511,26	7.925,46	17.246,22	17.246,22	7.925,46	66.163,44	17.246,22	17.246,22	195.700,00
07.001.12.122.0002.20024.3.3.90.46.00.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	6.314.717,00	0,00	438.604,57	515.088,88	557.162,72	582.797,40	594.319,63	608.327,42	619.685,57	601.357,21	599.719,48	599.257,57	598.396,55	6.314.717,00
Total	6.314.717,00	0,00	438.604,57	515.088,88	557.162,72	582.797,40	594.319,63	608.327,42	619.685,57	601.357,21	599.719,48	599.257,57	598.396,55	6.314.717,00
07.001.12.122.0002.20024.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	79.500,00	6.574,42	7.585,96	7.181,29	7.585,87	7.585,87	7.585,87	5.057,24	7.585,87	7.585,87	7.585,87	7.585,87	0,00	79.500,00
Total	79.500,00	6.574,42	7.585,96	7.181,29	7.585,87	7.585,87	7.585,87	5.057,24	7.585,87	7.585,87	7.585,87	7.585,87	0,00	79.500,00
07.001.12.122.0002.20024.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	350.000,00	0,00	0,00	8.383,95	57.716,71	70.114,17	39.490,90	0,00	87.350,63	2.772,69	0,00	30.648,39	53.522,56	350.000,00
Total	350.000,00	0,00	0,00	8.383,95	57.716,71	70.114,17	39.490,90	0,00	87.350,63	2.772,69	0,00	30.648,39	53.522,56	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.12.122.0002.20025.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.12.122.0002.20025.3.1.91.13.00.00 OBRIGACÖES PATRONAIS - RPPS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.12.122.0002.20025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	5.400,00	0,00	0,00	2.531,09	0,00	1.345,53	0,00	0,00	0,00	1.523,38	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Total	5.400,00	0,00	0,00	2.531,09	0,00	1.345,53	0,00	0,00	0,00	1.523,38	0,00	0,00	0,00	5.400,00
07.001.12.122.0002.20025.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	3.240,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
Total	3.240,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
07.001.12.122.0002.20025.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	3.240,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
Total	3.240,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
07.001.12.122.0002.20025.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	125.000,00	9,73	5.401,47	16.451,64	5.749,84	10.616,69	11.147,66	18.181,49	11.023,71	9.257,17	17.494,00	8.665,62	11.000,98	125.000,00
Total	125.000,00	9,73	5.401,47	16.451,64	5.749,84	10.616,69	11.147,66	18.181,49	11.023,71	9.257,17	17.494,00	8.665,62	11.000,98	125.000,00
07.001.12.122.0002.20025.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,49	4.664,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Total	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,49	4.664,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
07.001.12.122.0002.20026.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	360.000,00	26.710,38	24.294,54	24.294,54	36.441,82	36.441,82	36.441,82	38.709,52	23.499,86	23.499,86	23.499,86	44.924,55	21.241,43	360.000,00
Total	360.000,00	26.710,38	24.294,54	24.294,54	36.441,82	36.441,82	36.441,82	38.709,52	23.499,86	23.499,86	23.499,86	44.924,55	21.241,43	360.000,00
07.001.12.122.0002.20026.3.1.91.13.00.00 OBRIGACÖES PATRONAIS - RPPS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	78.000,00	6.209,93	5.648,31	5.648,31	8.472,44	8.472,44	8.472,44	6.867,68	5.463,52	5.463,52	5.463,52	11.817,89	0,00	78.000,00
Total	78.000,00	6.209,93	5.648,31	5.648,31	8.472,44	8.472,44	8.472,44	6.867,68	5.463,52	5.463,52	5.463,52	11.817,89	0,00	78.000,00
07.001.12.122.0002.20026.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07.001.12.122.0002.20026.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	5.400,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Total	5.400,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
07.001.12.122.0002.20026.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Total	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
07.001.12.122.0002.20026.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	375.000,00	0,00	22.838,75	30.764,53	29.408,81	32.537,40	29.408,81	25.341,63	25.445,92	33.962,55	36.454,01	37.765,31	71.072,28	375.000,00
Total	375.000,00	0,00	22.838,75	30.764,53	29.408,81	32.537,40	29.408,81	25.341,63	25.445,92	33.962,55	36.454,01	37.765,31	71.072,28	375.000,00
07.001.12.122.0002.20026.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	5.484,74	0,00	0,00	4.515,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total	10.000,00	0,00	0,00	0,00	5.484,74	0,00	0,00	4.515,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.001.12.306.0014.20028.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÄO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	140.000,00	0,00	9.583,75	14.206,54	13.451,15	14.505,78	9.235,53	13.409,60	5.774,24	19.731,38	16.803,06	12.413,50	10.885,47	140.000,00
Total	140.000,00	0,00	9.583,75	14.206,54	13.451,15	14.505,78	9.235,53	13.409,60	5.774,24	19.731,38	16.803,06	12.413,50	10.885,47	140.000,00
07.001.12.306.0014.20028.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)														
15000000000 RECURSOS NÄO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	3.300.300,00	0,00	316.841,07	310.878,72	113.977,44	303.517,02	452.814,20	122.608,84	256.713,17	553.961,30	258.504,10	263.357,06	347.127,08	3.300.300,00
15520000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FIDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESC	666.200,00	0,00	49.884,67	192.758,64	44.603,77	1.290,29	36.458,33	110.599,02	86.963,19	85.867,96	57.501,03	273,10	666.200,00	
Total	3.966.500,00	0,00	316.841,07	360.763,39	306.736,08	348.120,79	454.104,49	159.067,17	367.312,19	640.924,49	344.372,06	320.858,09	347.400,18	3.966.500,00
07.001.12.306.0014.20151.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÄO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
07.001.12.306.0014.20151.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)														
15520000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FIDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESC	14.080,00	1.173,33	1.173,33	1.173,33	1.173,33	1.173,33	1.173,33	1.173,33	1.173,33	1.173,33	1.173,33	1.173,33	1.173,37	14.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	14.180,00	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,74	14.180,00
07.001.12.306.0014.2017.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	101.000,00	0,00	4.539,15	9.537,17	14.273,09	7.374,13	9.979,69	10.335,52	3.745,60	11.705,00	11.705,00	8.441,65	9.364,00	101.000,00
Total	101.000,00	0,00	4.539,15	9.537,17	14.273,09	7.374,13	9.979,69	10.335,52	3.745,60	11.705,00	11.705,00	8.441,65	9.364,00	101.000,00
07.001.12.306.0014.2017.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	2.272.200,00	0,00	233.320,19	322.048,85	165.926,36	174.569,01	115.748,38	217.420,87	105.490,53	159.228,00	344.222,98	289.552,07	144.672,76	2.272.200,00
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC	909.432,00	0,00	0,00	0,00	189.026,86	171.568,19	120.934,54	12.012,34	137.353,10	17.050,15	192.852,48	59.439,65	9.194,69	909.432,00
Total	3.181.632,00	0,00	233.320,19	322.048,85	354.953,22	346.137,20	236.682,92	229.433,21	242.843,63	176.278,15	537.075,46	348.991,72	153.867,45	3.181.632,00
07.001.12.361.0010.10027.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	280.000,00	0,00	40.391,55	58.461,25	0,00	29.618,36	0,00	27.399,34	20.323,77	47.552,31	46.098,68	0,00	10.154,74	280.000,00
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	281.000,00	83,33	40.474,88	58.544,58	83,33	29.701,69	83,33	27.482,67	20.407,10	47.635,64	46.182,01	83,33	10.238,11	281.000,00
07.001.12.361.0010.10027.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
07.001.12.361.0010.10027.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	420.000,00	0,00	49.775,74	8.867,65	51.017,43	108.706,19	27.518,44	17.432,11	55.673,52	0,00	26.998,08	0,00	74.010,84	420.000,00
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	421.000,00	83,33	49.859,07	8.950,98	51.100,76	108.789,52	27.601,77	17.515,44	55.756,85	83,33	27.081,41	83,33	74.094,21	421.000,00
07.001.12.361.0010.10027.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	3.000,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.741,44	663.368,71	490.398,24	1.556.491,61	3.000,000,00
Total	3.001.100,00	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	289.833,10	663.460,37	490.489,90	1.556.583,35	3.001.100,00
07.001.12.361.0010.10027.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,47	33,53	0,00	100,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,000,00	0,00	0,00	1.582,73	50.183,86	61.356,74	42.250,93	77.097,63	43.094,94	18.796,90	281.304,04	171.214,29	253.117,94	1.000,000,00
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,65	72,35	0,00	100,00
Total	1.000,200,00	0,00	0,00	1.582,73	50.183,86	61.356,74	42.250,93	77.097,63	43.094,94	18.796,90	281.398,16	171.320,17	253.117,94	1.000,200,00
07.001.12.361.0010.10036.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
07.001.12.361.0010.10036.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
07.001.12.361.0011.20034.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15690000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,48	67,57	17,95	100,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	800,000,00	1.391,80	35.022,64	87.267,40	20.419,29	124.728,13	73.143,29	144.680,50	32.595,73	9.083,18	137.256,65	53.343,47	81.067,92	800,000,00
Total	800,200,00	1.391,80	35.022,64	87.267,40	20.419,29	124.728,13	73.143,29	144.680,50	32.595,73	9.083,18	137.271,13	53.511,04	81.085,87	800,200,00
07.001.12.361.0011.20034.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
07.001.12.361.0011.20034.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	7,000,000,00	15.585,58	383.308,24	683.829,77	357.124,03	514.495,05	792.212,17	742.937,20	622.612,28	537.640,38	673.790,58	1.012.122,08	664.342,64	7,000,000,00
Total	7,000,100,00	15.593,91	383.316,57	683.838,10	357.132,36	514.503,38	792.220,50	742.945,53	622.620,61	537.648,71	673.798,91	1.012.130,41	664.351,01	7,000,100,00
07.001.12.361.0011.20034.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	346,000,00	0,00	28.107,73	28.107,73	28.107,73	30.138,65	35.262,82	31.358,60	31.358,60	29.327,68	41.513,26	31.358,60	31.358,60	346,000,00
Total	346,000,00	0,00	28.107,73	28.107,73	28.107,73	30.138,65	35.262,82	31.358,60	31.358,60	29.327,68	41.513,26	31.358,60	31.358,60	346,000,00
07.001.12.361.0011.20038.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.130,000,00	0,00	281.768,05	0,00	23.015,00	258.752,94	0,00	56.405,19	225.362,75	23.014,98	213.649,75	48.031,34	0,00	1.130,000,00
Total	1.130,000,00	0,00	281.768,05	0,00	23.015,00	258.752,94	0,00	56.405,19	225.362,75	23.014,98	213.649,75	48.031,34	0,00	1.130,000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.12.361.0013.10037.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
07.001.12.361.0013.20029.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	2.115.230,00	21.386,36	202.394,25	453.334,66	487.798,59	187.985,43	174.318,78	90.688,00	129.889,69	288.917,48	78.516,76	0,00	0,00	2.115.230,00
15990000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCACAO	1.262.000,00	0,00	40.891,11	99.993,67	22.118,81	68.649,49	111.245,68	148.278,42	92.461,40	79.152,39	193.841,38	183.372,62	221.995,03	1.262.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	25.300,00	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	25.300,00
15530000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ES	134.700,00	0,00	0,00	609,57	0,00	24.894,22	17.907,33	5.641,43	4.184,94	0,00	13.532,59	54.512,31	13.417,61	134.700,00
Total	3.537.230,00	23.494,69	245.393,69	556.046,23	512.025,73	283.637,47	305.580,12	246.716,18	228.644,36	370.178,20	287.999,06	239.993,26	237.521,01	3.537.230,00
07.001.12.361.0013.20029.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
Total	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
07.001.12.361.0013.20029.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
07.001.12.361.0013.20029.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15530000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ES	135.055,00	0,00	0,00	5.976,85	0,00	0,00	5.041,15	5.331,15	0,00	1.180,87	0,00	39.571,12	77.953,86	135.055,00
15990000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCACAO	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.295,83	51.350,13	158.201,76	0,00	43.152,28	293.000,00
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	2.775.390,00	0,00	727.048,23	510.116,80	84.725,57	206.154,91	0,00	33.109,39	33.109,39	976.728,59	171.287,73	0,00	33.109,39	2.775.390,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	18.600,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	18.600,00
Total	3.222.045,00	1.550,00	728.598,23	517.643,65	86.275,57	207.704,91	6.591,15	39.990,54	74.955,22	1.030.809,59	331.039,49	41.121,12	155.765,53	3.222.045,00
07.001.12.361.0013.20029.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
Total	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
07.001.12.361.0013.20029.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	7.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00
Total	7.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00
07.001.12.361.0054.10029.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	100,00	0,00	1,47	0,00	0,49	0,00	0,20	0,63	34,81	18,10	17,01	5,24	22,05	100,00
Total	100,00	0,00	1,47	0,00	0,49	0,00	0,20	0,63	34,81	18,10	17,01	5,24	22,05	100,00
07.001.12.362.0054.10030.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
15710000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	2.000.000,00	0,00	213.461,39	84.315,17	133.916,17	71.007,56	163.750,61	95.589,75	257.089,15	226.283,34	261.203,99	177.958,37	315.424,50	2.000.000,00
Total	2.010.000,00	833,33	214.294,72	85.148,50	134.749,50	71.840,89	164.583,94	96.423,08	257.922,48	227.116,67	262.037,32	178.791,70	316.257,87	2.010.000,00
07.001.12.363.0011.20036.3.1.90.04.00.00 CONTRATACO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	218.000,00	22.171,70	22.284,88	21.622,39	21.553,31	40.670,01	21.351,19	12.323,39	15.629,52	9.221,61	12.662,18	18.509,82	0,00	218.000,00
Total	218.000,00	22.171,70	22.284,88	21.622,39	21.553,31	40.670,01	21.351,19	12.323,39	15.629,52	9.221,61	12.662,18	18.509,82	0,00	218.000,00
07.001.12.363.0011.20036.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	878.000,00	53.841,35	84.006,39	89.021,18	81.190,51	73.246,73	69.274,86	59.163,50	58.777,37	61.334,86	60.851,75	118.014,88	69.276,62	878.000,00
Total	878.000,00	53.841,35	84.006,39	89.021,18	81.190,51	73.246,73	69.274,86	59.163,50	58.777,37	61.334,86	60.851,75	118.014,88	69.276,62	878.000,00
07.001.12.363.0011.20036.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	162.000,00	8.839,77	15.668,16	15.651,72	15.503,85	15.503,85	14.704,18	12.792,53	12.905,08	12.905,08	12.631,62	24.894,16	0,00	162.000,00
Total	162.000,00	8.839,77	15.668,16	15.651,72	15.503,85	15.503,85	14.704,18	12.792,53	12.905,08	12.905,08	12.631,62	24.894,16	0,00	162.000,00
07.001.12.363.0011.20036.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUICOES														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
07.001.12.363.0011.20036.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	36.000,00	0,00	0,00	0,00	4.965,56	4.965,51	4.965,51	4.965,51	4.965,51	4.965,51	3.310,35	2.896,54	0,00	36.000,00
Total	36.000,00	0,00	0,00	0,00	4.965,56	4.965,51	4.965,51	4.965,51	4.965,51	4.965,51	3.310,35	2.896,54	0,00	36.000,00
07.001.12.363.0011.20036.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100.000,00	0,00	495,29	36.819,53	726,48	11.618,11	1.673,29	44.652,86	0,00	228,44	3.786,00	0,00	0,00	100.000,00
Total	100.000,00	0,00	495,29	36.819,53	726,48	11.618,11	1.673,29	44.652,86	0,00	228,44	3.786,00	0,00	0,00	100.000,00
07.001.12.363.0011.20036.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														

Página: 14 / 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	311.000,00	2.218,07	28.492,86	33.374,99	3.906,94	31.890,39	36.594,72	56.077,24	26.693,10	4.631,63	28.098,37	33.463,21	25.558,48	311.000,00
Total	311.000,00	2.218,07	28.492,86	33.374,99	3.906,94	31.890,39	36.594,72	56.077,24	26.693,10	4.631,63	28.098,37	33.463,21	25.558,48	311.000,00
07.001.12.364.0033.20158.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Total	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
07.001.12.365.0010.10034.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	110.000,00	0,00	87.559,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.440,76	0,00	110.000,00
Total	110.000,00	0,00	87.559,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.440,76	0,00	110.000,00
07.001.12.365.0010.10034.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
07.001.12.365.0010.10034.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
Total	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
07.001.12.365.0010.10034.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
07.001.12.365.0010.10034.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
07.001.12.365.0010.10035.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	80.000,00	0,00	29.241,51	16.334,72	6.433,91	0,00	5.202,42	11.615,39	3.192,01	0,00	7.980,04	0,00	0,00	80.000,00
Total	80.000,00	0,00	29.241,51	16.334,72	6.433,91	0,00	5.202,42	11.615,39	3.192,01	0,00	7.980,04	0,00	0,00	80.000,00
07.001.12.365.0010.10035.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	8.000,00
Total	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	8.000,00
07.001.12.365.0010.10035.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	180.000,00	0,00	49.258,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392,47	88.552,72	0,00	8.794,70	0,00	31.001,53	180.000,00
Total	180.000,00	0,00	49.258,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392,47	88.552,72	0,00	8.794,70	0,00	31.001,53	180.000,00
07.001.12.365.0010.10035.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
07.001.12.365.0010.10035.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	1.000.000,00	0,00	0,00	104.085,22	138.488,80	401.166,70	356.339,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total	1.000.000,00	0,00	0,00	104.085,22	138.488,80	401.166,70	356.339,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
07.001.12.365.0010.10035.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15690000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,01	48,48	42,75	100,00
Total	100,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,01	48,48	42,75	100,00
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,200,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,200,00
07.001.12.365.0011.20035.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	930.000,00	1.550,27	20.485,37	89.334,23	128.497,68	103.740,78	240.586,37	164.701,60	33.481,33	13.074,98	94.530,61	11.441,80	28.574,98	930.000,00
Total	930.000,00	1.550,27	20.485,37	89.334,23	128.497,68	103.740,78	240.586,37	164.701,60	33.481,33	13.074,98	94.530,61	11.441,80	28.574,98	930.000,00
07.001.12.365.0011.20035.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
07.001.12.365.0011.20035.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	4.251.000,00	2.941,92	270.538,92	284.766,23	127.526,39	362.649,35	500.761,72	424.919,29	393.854,65	491.323,90	490.258,00	521.246,87	380.221,09	4.251.000,00
Total	4.252.100,00	2.950,25	270.547,25	284.774,56	127.534,72	362.657,68	500.770,05	424.919,29	393.862,98	491.332,23	490.266,33	521.255,20	381.229,46	4.252.100,00
07.001.12.365.0011.20035.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO****Exercício 2025**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	217.000,00	0,00	15.034,66	15.034,66	16.983,60	16.983,60	53.411,00	16.425,90	16.425,90	16.675,17	16.675,17	16.675,17	16.675,17	217.000,00
Total	217.000,00	0,00	15.034,66	15.034,66	16.983,60	16.983,60	53.411,00	16.425,90	16.425,90	16.675,17	16.675,17	16.675,17	16.675,17	217.000,00
07.001.12.365.0011.20039.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	717.400,00	0,00	161.176,52	0,00	36.350,86	161.173,88	0,00	29.466,00	151.275,18	0,00	159.782,12	18.175,44	0,00	717.400,00
Total	717.400,00	0,00	161.176,52	0,00	36.350,86	161.173,88	0,00	29.466,00	151.275,18	0,00	159.782,12	18.175,44	0,00	717.400,00
07.001.12.365.0054.10028.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	74.879,09	0,00	371.513,34	0,00	0,00	53.607,57	0,00	0,00	0,00	500.000,00
15700000000 TRANSF DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
Total	1.500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	158.212,42	83.333,33	454.846,67	83.333,33	83.333,33	136.940,90	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.500.000,00
07.001.12.367.0011.20037.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	420.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Total	420.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
07.004.12.361.0012.20040.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM	4.397.000,00	87.963,93	340.051,22	366.141,71	433.951,54	455.403,49	472.470,32	531.436,54	468.346,17	468.111,02	489.193,01	283.931,05	0,00	4.397.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.554,90	666.445,10	1.400.000,00
Total	5.797.000,00	87.963,93	340.051,22	366.141,71	433.951,54	455.403,49	472.470,32	531.436,54	468.346,17	468.111,02	489.193,01	1.017.485,95	666.445,10	5.797.000,00
07.004.12.361.0012.20040.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	5.000.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	5.000.000,00
15401070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM	26.574.400,00	940.439,66	1.883.906,81	2.146.331,24	2.116.425,05	2.129.624,39	2.127.298,47	2.383.180,33	2.209.700,75	2.226.916,81	2.230.575,08	4.098.557,71	2.081.443,70	26.574.400,00
Total	31.574.400,00	1.357.106,32	2.300.573,47	2.562.997,90	2.533.091,71	2.546.291,05	2.543.965,13	2.799.846,99	2.626.367,41	2.643.583,47	2.647.241,74	4.515.224,37	2.498.110,44	31.574.400,00
07.004.12.361.0012.20040.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15401070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM	4.691.980,00	177.367,09	367.456,11	398.366,74	403.536,31	407.386,17	408.384,34	415.094,24	419.960,51	426.822,59	430.026,05	835.840,25	1.739,60	4.691.980,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.258.020,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	104.835,00	1.258.020,00
Total	5.950.000,00	282.202,09	472.291,11	503.201,74	508.371,31	512.221,17	513.219,34	519.929,24	524.795,51	531.657,59	534.861,05	940.675,25	106.574,60	5.950.000,00
07.004.12.361.0012.20042.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.896.000,00	65.957,69	162.278,08	180.773,78	231.401,99	223.576,12	260.831,17	246.993,19	280.464,16	66.755,14	154.397,97	22.570,71	0,00	1.896.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	910.000,00	45.733,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.014,76	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Total	2.806.000,00	111.690,75	162.278,08	180.773,78	231.401,99	223.576,12	260.831,17	246.993,19	280.464,16	324.769,90	154.397,97	22.570,71	0,00	2.806.000,00
07.004.12.361.0012.20042.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	6.043.900,00	890.868,91	1.214.531,69	1.240.268,26	1.349.376,68	1.321.418,80	27.435,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.043.900,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	4.500.000,00	0,00	2.859,85	35.803,78	8.994,88	8.994,88	559.234,51	581.803,97	555.617,57	590.893,02	609.255,72	1.136.497,87	410.043,95	4.500.000,00
Total	10.543.900,00	890.868,91	1.217.391,54	1.276.072,04	1.358.371,56	1.330.413,68	586.670,17	581.803,97	555.617,57	590.893,02	609.255,72	1.136.497,87	410.043,95	10.543.900,00
07.004.12.361.0012.20042.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00	0,00	0,00	43,68	39,51	39,51	39,51	45,36	94,82	140,48	163,96	303,91	89,26	1.000,00
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	57.000,00	22.886,85	34.113,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Total	58.000,00	22.886,85	34.113,15	43,68	39,51	39,51	39,51	45,36	94,82	140,48	163,96	303,91	89,26	58.000,00
07.004.12.361.0012.20042.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	980.400,00	136.646,48	204.015,71	204.179,30	215.868,00	217.005,90	2.684,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.400,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	867.600,00	608,94	2.223,92	0,00	449,90	123.241,98	123.077,69	122.567,28	123.138,73	126.802,13	244.229,33	1.260,10	0,00	867.600,00
Total	1.848.000,00	136.646,48	204.624,65	206.403,22	215.868,00	217.455,80	125.926,59	123.077,69	122.567,28	123.138,73	126.802,13	244.229,33	1.260,10	1.848.000,00
07.004.12.365.0012.10039.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
07.004.12.365.0012.10039.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
07.004.12.365.0012.10039.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
07.004.12.365.0012.10039.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
07.004.12.365.0012.20041.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.293,61	406.706,39	1.000.000,00

Página: 16 / 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15401070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM	4.610.800,00	79.178,58	226.058,42	377.357,56	423.232,29	415.091,68	433.360,96	526.341,47	472.870,52	469.163,09	459.720,68	508.809,60	219.615,15	4.610.800,00
Total	5.610.800,00	79.178,58	226.058,42	377.357,56	423.232,29	415.091,68	433.360,96	526.341,47	472.870,52	469.163,09	459.720,68	1.102.103,21	626.321,54	5.610.800,00
07.004.12.385.0012.20041.3.1.26.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.971.600,00	642.490,36	1.279.585,50	1.244.262,97	1.208.020,22	1.211.377,40	1.225.769,44	1.347.373,53	1.271.205,02	1.336.555,30	1.337.339,49	1.986.547,67	981.073,10	14.971.600,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00
Total	18.841.600,00	642.490,36	1.279.585,50	1.244.262,97	1.208.020,22	1.211.377,40	1.225.769,44	1.347.373,53	1.271.205,02	1.336.555,30	1.337.339,49	1.986.547,67	981.073,10	18.841.600,00
07.004.12.385.0012.20043.3.1.26.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.300,97	4.133,25	219.781,25	112.955,22	620.000,00
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.227.000,00	53.462,62	150.821,53	155.420,21	182.592,66	158.623,71	179.279,49	171.769,44	54.444,31	0,00	120.586,03	0,00	0,00	1.227.000,00
Total	1.847.000,00	53.462,62	150.821,53	155.420,21	182.592,66	158.623,71	179.279,49	171.769,44	54.444,31	127.300,97	124.719,28	219.781,25	112.955,22	1.847.000,00
07.004.12.385.0012.20043.3.1.26.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.961.300,00	454.813,92	687.077,14	1.498,00	743.692,35	767.619,88	787.011,93	823.981,31	831.663,67	913.279,27	937.179,53	0,00	0,00	6.961.300,00
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	5.630.000,00	0,00	5.202,86	1.321.428,37	33.618,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.630.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	12.591.300,00	454.813,92	692.280,00	1.336.409,37	777.311,14	767.619,88	787.011,93	823.981,31	831.663,67	913.279,27	937.179,53	3.001.675,46	1.268.074,52	12.591.300,00
Total	12.591.300,00	454.813,92	692.280,00	1.336.409,37	777.311,14	767.619,88	787.011,93	823.981,31	831.663,67	913.279,27	937.179,53	3.001.675,46	1.268.074,52	12.591.300,00
07.004.12.385.0012.20043.3.1.26.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00	4.667,93	5.505,87	5.572,25	4.620,30	4.179,14	3.459,37	2.786,09	4.179,14	4.457,72	5.572,19	0,00	0,00	45.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	46.000,00	4.667,93	5.505,87	5.572,25	4.620,30	4.179,14	3.459,37	2.786,09	4.179,14	4.457,72	5.572,19	847,62	152,38	46.000,00
Total	46.000,00	4.667,93	5.505,87	5.572,25	4.620,30	4.179,14	3.459,37	2.786,09	4.179,14	4.457,72	5.572,19	847,62	152,38	46.000,00
07.004.12.385.0012.20043.3.1.26.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.076.877,00	100,53	753,02	230.851,07	4.781,62	0,00	0,00	0,00	0,00	287.853,02	3.450,88	545.554,98	3.632,41	1.076.877,00
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.411.323,00	100.531,46	160.279,39	0,00	174.983,18	180.253,77	183.705,05	193.811,58	199.867,32	2.606,42	215.284,83	0,00	0,00	1.411.323,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	2.488.200,00	100.531,46	161.032,41	230.851,07	179.764,80	180.253,77	183.705,05	193.811,58	199.867,32	290.459,44	218.735,71	545.554,98	3.632,41	2.488.200,00
Total	2.488.200,00	100.531,46	161.032,41	230.851,07	179.764,80	180.253,77	183.705,05	193.811,58	199.867,32	290.459,44	218.735,71	545.554,98	3.632,41	2.488.200,00
07.004.12.387.0012.20044.3.1.26.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.784.000,00	5.647,28	89.514,31	171.642,59	213.646,90	280.098,93	322.113,68	338.995,01	116.706,61	0,00	236.128,44	9.506,25	0,00	1.784.000,00
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	2.784.000,00	5.647,28	89.514,31	171.642,59	213.646,90	280.098,93	322.113,68	338.995,01	116.706,61	211.035,23	235.554,25	4.339,61	330.098,85	2.784.000,00
Total	2.784.000,00	5.647,28	89.514,31	171.642,59	213.646,90	280.098,93	322.113,68	338.995,01	116.706,61	211.035,23	235.554,25	4.339,61	330.098,85	2.784.000,00
07.004.12.387.0012.20044.3.1.26.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586,31	413,69	1.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	263.000,00	0,00	0,00	22.313,55	22.412,97	27.661,41	25.725,10	29.121,22	41.085,39	48.630,95	46.049,41	0,00	0,00	263.000,00
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	264.000,00	0,00	0,00	22.313,55	22.412,97	27.661,41	25.725,10	29.121,22	41.085,39	48.630,95	46.049,41	586,31	413,69	264.000,00
Total	264.000,00	0,00	0,00	22.313,55	22.412,97	27.661,41	25.725,10	29.121,22	41.085,39	48.630,95	46.049,41	586,31	413,69	264.000,00
07.004.12.387.0012.20045.3.1.26.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	56.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	56.000,00
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.000,00	0,00	0,00	70,00	91,87	89,83	93,19	118,12	118,12	117,94	230,93	0,00	0,00	1.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	57.000,00	4.666,66	4.666,66	4.736,66	4.736,66	4.758,53	4.756,49	4.759,85	4.784,78	4.784,78	4.784,78	4.897,59	4.666,74	57.000,00
Total	57.000,00	4.666,66	4.666,66	4.736,66	4.736,66	4.758,53	4.756,49	4.759,85	4.784,78	4.784,78	4.784,78	4.897,59	4.666,74	57.000,00
07.004.12.387.0012.20045.3.1.26.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.630,93	11.958,72	523.833,10	349.577,25	1.200.000,00
15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.904.300,00	5.600,49	139.659,49	221.923,01	252.652,71	254.296,92	267.376,04	272.401,14	305.926,73	10.009,86	172.341,86	2.111,75	0,00	1.904.300,00
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	3.104.300,00	5.600,49	139.659,49	221.923,01	252.652,71	254.296,92	267.376,04	272.401,14	305.926,73	324.640,79	184.300,58	525.944,85	349.577,25	3.104.300,00
Total	3.104.300,00	5.600,49	139.659,49	221.923,01	252.652,71	254.296,92	267.376,04	272.401,14	305.926,73	324.640,79	184.300,58	525.944,85	349.577,25	3.104.300,00
07.004.12.387.0012.20045.3.1.26.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.000,00	0,00	0,00	57.033,40	55.624,19	50.437,66	49.672,19	48.042,17	26.065,69	43.727,28	45.397,42	0,00	0,00	376.000,00
15400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	376.000,00	0,00	0,00	57.033,40	55.624,19	50.437,66	49.672,19	48.042,17	26.065,69	43.727,28	45.397,42	0,00	0,00	376.000,00
Total	376.000,00	0,00	0,00	57.033,40	55.624,19	50.437,66	49.672,19	48.042,17	26.065,69	43.727,28	45.397,42	0,00	0,00	376.000,00
08.002.10.122.0016.10041.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00	0,00	0,00	0,00	5.339,65	26.724,05	12.843,16	11.596,25	1.725,26	11.622,03	98.102,12	0,00	2.047,48	170.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	170.000,00	0,00	0,00	0,00	5.339,65	26.724,05	12.843,16	11.596,25	1.725,26	11.622,03	98.102,12	0,00	2.047,48	170.000,00
Total	170.000,00	0,00	0,00	0,00	5.339,65	26.724,05	12.843,16	11.596,25	1.725,26	11.622,03	98.102,12	0,00	2.047,48	170.000,00
08.002.10.122.0016.10042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.10.122.0016.10042.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.002.10.122.0016.10042.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	297.000,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	297.000,00
08.002.10.122.0016.20046.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	149.000,00	12.020,14	11.058,51	11.569,27	11.569,27	11.569,27	11.569,27	11.569,27	11.569,27	11.569,27	11.569,27	23.083,66	10.283,53	149.000,00
08.002.10.122.0016.20046.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	24.000,00	1.873,84	1.873,84	1.873,84	1.873,84	1.873,84	1.873,84	1.873,84	1.873,84	1.873,84	1.873,84	3.747,74	1.513,86	24.000,00
08.002.10.122.0016.20046.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	11.000,00	0,00	4.484,18	562,11	0,00	80,90	0,00	448,71	574,88	107,67	811,62	3.929,93	0,00	11.000,00
08.002.10.122.0016.20046.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.002.10.122.0016.20046.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	15.000,00	0,00	0,00	0,00	3.466,55	0,00	0,00	0,00	3.491,27	6.978,59	0,00	1.063,59	0,00	15.000,00
08.002.10.122.0016.20047.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	82.000,00	6.773,03	10.067,47	5.958,44	6.163,91	6.163,91	6.163,91	9.235,96	6.453,48	6.453,48	6.453,48	12.112,93	0,00	82.000,00
08.002.10.122.0016.20047.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	18.000,00	1.571,35	1.477,71	1.382,38	1.430,05	1.430,05	1.430,05	1.492,75	1.497,23	1.497,23	1.497,23	3.293,97	0,00	18.000,00
08.002.10.122.0016.20047.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.908,84	3.920,40	506,56	600,50	0,00	0,00	776,64	2.287,06	0,00	10.000,00
08.002.10.122.0016.20047.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.675,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,77	5.000,00
08.002.10.122.0016.20047.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	15.000,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	83.000,00	21.402,69	19.676,09	27.369,79	14.551,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	80.000,00	5.483,27	9.057,25	6.861,02	6.996,23	7.024,72	6.998,98	7.373,56	7.028,53	7.338,60	7.641,76	8.196,08	0,00	80.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	1.718.000,00	128.535,32	138.091,68	131.910,42	144.256,95	137.794,50	146.619,11	158.257,95	157.330,30	140.696,80	149.091,61	255.784,75	29.630,61	1.718.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	70.000,00	4.571,12	3.748,10	3.951,44	6.070,62	6.641,69	7.095,22	7.289,54	7.164,34	5.819,34	5.819,34	11.509,32	319,93	70.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	219.000,00	18.023,65	19.442,36	18.090,89	18.476,43	17.563,73	17.768,02	18.851,92	18.496,65	17.841,09	18.154,24	35.567,75	723,27	219.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE														
Total	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	193.528,80	168.641,56	160.249,84	167.600,61	164.051,34	110.580,24	120.106,02	215.241,59	0,00	1.300.000,00
Total	3.300.000,00	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	3.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.10.122.0016.20048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	138.000,00	4.940,69	14.287,54	7.082,55	11.655,92	11.648,68	16.607,56	17.429,82	10.642,68	12.184,85	11.144,71	11.268,38	9.106,62	138.000,00
Total	138.000,00	4.940,69	14.287,54	7.082,55	11.655,92	11.648,68	16.607,56	17.429,82	10.642,68	12.184,85	11.144,71	11.268,38	9.106,62	138.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.3.90.35.00.00 SERVICIOS DE CONSULTORIA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	148.000,00	0,00	0,00	0,00	44.004,00	0,00	14.667,98	29.335,97	0,00	14.667,98	29.996,03	15.328,04	0,00	148.000,00
Total	148.000,00	0,00	0,00	0,00	44.004,00	0,00	14.667,98	29.335,97	0,00	14.667,98	29.996,03	15.328,04	0,00	148.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	175.000,00	0,00	9.103,01	19.338,63	19.338,63	19.338,63	19.338,63	19.338,63	19.338,63	19.696,46	11.168,43	12.779,65	12.779,65	175.000,00
Total	175.000,00	0,00	9.103,01	19.338,63	19.338,63	19.338,63	19.338,63	19.338,63	19.338,63	19.696,46	11.168,43	12.779,65	12.779,65	175.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	720.000,00	3.653,22	23.526,52	81.328,23	44.461,83	57.548,17	45.638,24	86.990,46	30.682,21	107.949,71	97.877,40	53.259,91	87.084,10	720.000,00
Total	720.000,00	3.653,22	23.526,52	81.328,23	44.461,83	57.548,17	45.638,24	86.990,46	30.682,21	107.949,71	97.877,40	53.259,91	87.084,10	720.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	110.000,00	0,00	0,00	9.470,28	21.176,33	9.860,87	11.343,03	9.860,87	9.860,87	9.860,87	9.860,87	9.860,87	8.845,14	110.000,00
Total	110.000,00	0,00	0,00	9.470,28	21.176,33	9.860,87	11.343,03	9.860,87	9.860,87	9.860,87	9.860,87	9.860,87	8.845,14	110.000,00
08.002.10.122.0016.20048.3.3.90.46.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.307.917,00	0,00	198.485,22	197.971,77	198.711,13	199.183,58	206.146,90	209.926,37	216.869,24	218.081,08	220.135,07	221.757,92	220.648,72	2.307.917,00
Total	2.307.917,00	0,00	198.485,22	197.971,77	198.711,13	199.183,58	206.146,90	209.926,37	216.869,24	218.081,08	220.135,07	221.757,92	220.648,72	2.307.917,00
08.002.10.122.0016.20048.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	82.000,00	3.566,25	35.129,23	5.094,65	5.094,65	5.094,65	5.094,65	5.094,65	5.094,65	5.094,65	2.547,32	5.094,65	0,00	82.000,00
Total	82.000,00	3.566,25	35.129,23	5.094,65	5.094,65	5.094,65	5.094,65	5.094,65	5.094,65	5.094,65	2.547,32	5.094,65	0,00	82.000,00
08.002.10.122.0016.20049.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.484.000,00	119.830,94	122.283,13	117.932,30	110.383,32	115.031,18	113.149,93	123.188,15	128.244,30	125.814,96	132.916,22	238.488,16	36.737,41	1.484.000,00
Total	1.484.000,00	119.830,94	122.283,13	117.932,30	110.383,32	115.031,18	113.149,93	123.188,15	128.244,30	125.814,96	132.916,22	238.488,16	36.737,41	1.484.000,00
08.002.10.122.0016.20049.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	122.000,00	12.364,27	9.380,30	9.483,73	8.564,15	8.794,03	8.449,20	9.237,17	10.723,99	10.155,04	10.433,53	22.115,68	2.298,91	122.000,00
Total	122.000,00	12.364,27	9.380,30	9.483,73	8.564,15	8.794,03	8.449,20	9.237,17	10.723,99	10.155,04	10.433,53	22.115,68	2.298,91	122.000,00
08.002.10.122.0016.20049.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	189.000,00	13.889,91	14.778,02	14.875,15	15.037,96	14.647,71	14.872,69	15.702,92	16.271,54	16.552,26	16.592,60	32.896,63	2.882,61	189.000,00
Total	189.000,00	13.889,91	14.778,02	14.875,15	15.037,96	14.647,71	14.872,69	15.702,92	16.271,54	16.552,26	16.592,60	32.896,63	2.882,61	189.000,00
08.002.10.122.0016.20049.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	31.000,00	1.448,21	0,00	1.448,21	3.203,17	3.514,33	3.468,71	3.612,46	1.792,44	1.823,38	3.250,15	5.910,17	1.528,77	31.000,00
Total	31.000,00	1.448,21	0,00	1.448,21	3.203,17	3.514,33	3.468,71	3.612,46	1.792,44	1.823,38	3.250,15	5.910,17	1.528,77	31.000,00
08.002.10.122.0016.20049.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.10.122.0016.20049.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.10.122.0016.20049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.431,61	7.790,62	0,00	23.052,36	3.725,41	50.000,00
Total	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.431,61	7.790,62	0,00	23.052,36	3.725,41	50.000,00
08.002.10.122.0016.20049.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.002.10.122.0016.20049.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.10.122.0016.20051.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.574.000,00	117.807,13	129.220,68	119.402,64	137.338,28	138.663,67	142.136,00	126.887,35	134.367,04	123.912,59	143.216,33	227.623,72	33.424,57	1.574.000,00
Total	1.574.000,00	117.807,13	129.220,68	119.402,64	137.338,28	138.663,67	142.136,00	126.887,35	134.367,04	123.912,59	143.216,33	227.623,72	33.424,57	1.574.000,00

Página: 19 / 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.10.122.0016.20051.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	203.000,00	15.390,93	17.727,76	15.696,00	17.317,88	16.304,13	16.845,47	17.456,57	16.817,63	16.585,46	17.422,67	31.518,29	3.917,21	203.000,00
Total	203.000,00	15.390,93	17.727,76	15.696,00	17.317,88	16.304,13	16.845,47	17.456,57	16.817,63	16.585,46	17.422,67	31.518,29	3.917,21	203.000,00
08.002.10.122.0016.20051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	882.000,00	24.460,91	54.288,26	81.949,75	121.651,34	76.224,14	85.644,27	97.840,08	58.584,64	60.100,37	95.104,21	71.463,05	54.688,98	882.000,00
Total	882.000,00	24.460,91	54.288,26	81.949,75	121.651,34	76.224,14	85.644,27	97.840,08	58.584,64	60.100,37	95.104,21	71.463,05	54.688,98	882.000,00
08.002.10.122.0016.20051.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.10.122.0016.20051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	265.000,00	347,70	79.177,67	24.341,73	28.174,35	18.633,65	16.308,52	15.453,34	8.352,32	13.507,88	31.146,52	12.761,60	16.794,72	265.000,00
Total	265.000,00	347,70	79.177,67	24.341,73	28.174,35	18.633,65	16.308,52	15.453,34	8.352,32	13.507,88	31.146,52	12.761,60	16.794,72	265.000,00
08.002.10.122.0016.20051.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.002.10.122.0016.20138.3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	95.055,00	7.921,24	7.921,24	7.921,24	7.921,24	7.921,24	7.921,24	7.921,24	15.842,59	0,00	7.921,24	7.921,24	15.842,49	95.055,00
Total	95.055,00	7.921,24	7.921,24	7.921,24	7.921,24	7.921,24	7.921,24	7.921,24	15.842,59	0,00	7.921,24	7.921,24	15.842,49	95.055,00
08.002.10.122.0016.20138.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25.528,33	2.127,36	2.127,36	2.127,36	2.127,36	2.127,36	2.127,36	2.127,36	4.254,73	0,00	2.127,36	2.127,36	4.254,72	25.528,33
Total	25.528,33	2.127,36	2.127,36	2.127,36	2.127,36	2.127,36	2.127,36	2.127,36	4.254,73	0,00	2.127,36	2.127,36	4.254,72	25.528,33
08.002.10.122.0016.20138.4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	11.416,67	951,38	951,38	951,38	951,38	951,38	951,38	1.902,86	0,00	951,38	951,38	1.902,77	0,00	11.416,67
Total	11.416,67	951,38	951,38	951,38	951,38	951,38	951,38	1.902,86	0,00	951,38	951,38	1.902,77	0,00	11.416,67
08.002.10.301.0017.10043.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	345.000,00	0,00	1.673,27	27.980,05	43.871,77	33.132,47	37.230,05	8.225,77	51.393,52	33.510,40	6.065,61	97.482,92	4.434,17	345.000,00
16010000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO	199.740,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	16.645,00	199.740,00
Total	544.740,00	16.645,00	18.318,27	44.625,05	60.516,77	49.777,47	53.875,05	24.870,77	68.038,52	50.155,40	22.710,61	114.127,92	21.079,17	544.740,00
08.002.10.301.0017.10069.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
16010000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.799,00	87.660,63	84.540,37	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total	1.200.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	111.132,33	170.993,96	167.873,70	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.200.000,00
08.002.10.301.0017.10069.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	300.000,00	0,00	0,00	0,00	15.592,97	25.795,90	57.113,05	90.471,92	66.339,82	36.316,07	6.380,34	0,00	1.989,93	300.000,00
Total	300.000,00	0,00	0,00	0,00	15.592,97	25.795,90	57.113,05	90.471,92	66.339,82	36.316,07	6.380,34	0,00	1.989,93	300.000,00
08.002.10.301.0017.20052.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
08.002.10.301.0017.20052.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.462,22	206.231,11	142.265,21	131.092,76	38.404,32	77.544,38	750.000,00
Total	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.462,22	206.231,11	142.265,21	131.092,76	38.404,32	77.544,38	750.000,00
08.002.10.301.0017.20053.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	775.000,00	34.883,78	42.802,53	45.462,42	53.846,96	66.400,39	73.230,11	76.700,84	118.963,21	93.468,71	78.667,40	90.573,65	0,00	775.000,00
Total	775.000,00	34.883,78	42.802,53	45.462,42	53.846,96	66.400,39	73.230,11	76.700,84	118.963,21	93.468,71	78.667,40	90.573,65	0,00	775.000,00
08.002.10.301.0017.20053.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO B	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.190.000,00	0,00	0,00	227.588,98	33.107,84	0,00	0,00	0,00	262.928,66	271.170,95	263.832,15	131.371,42	1.190.000,00	
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.189.000,00	153.262,25	152.168,18	20.760,91	129.919,72	144.317,12	141.214,30	156.768,56	145.220,58	9.896,69	1.238,09	134.233,60	0,00	1.189.000,00
Total	2.429.000,00	157.428,91	156.336,84	252.516,55	167.194,22	148.483,78	145.380,96	160.935,22	149.387,24	276.992,01	276.575,70	402.232,41	135.538,16	2.429.000,00
08.002.10.301.0017.20053.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	405.000,00	29.346,54	31.387,46	31.515,92	31.569,13	31.501,54	31.357,13	32.934,62	34.139,75	35.773,25	35.168,58	67.987,17	12.318,91	405.000,00
Total	405.000,00	29.346,54	31.387,46	31.515,92	31.569,13	31.501,54	31.357,13	32.934,62	34.139,75	35.773,25	35.168,58	67.987,17	12.318,91	405.000,00
08.002.10.301.0017.20053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO B	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.471,13	0,00	0,00	0,00	0,00	42.528,87	108.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.471,13	0,00	0,00	0,00	0,00	42.528,87	108.000,00
08.002.10.301.0017.20053.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO B	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.222,23	0,00	1.001,87	2.805,55	5.611,11	20.269,52	0,00	69.089,72	110.000,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	105.000,00	0,00	25.775,05	0,00	0,00	12.224,35	0,00	4.361,87	7.813,05	11.769,13	6.238,07	0,00	36.819,48	105.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total	230.000,00	1.250,00	27.025,05	1.250,00	1.250,00	24.696,58	1.250,00	6.613,74	11.866,60	18.629,24	27.757,59	1.250,00	107.159,20	230.000,00
08.002.10.301.0017.20054.3.1.91.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.179.060,00	164.589,64	458.503,50	50.328,02	28.704,94	27.394,98	30.820,32	28.163,75	33.332,82	18.036,77	20.849,57	310.658,20	7.677,49	1.179.060,00
16040000600 TRANSF. DO GOV. FEDERAL DEST. AD VENC. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - BLOCO DE ATEN	3.178.940,00	196.914,33	0,00	68.133,45	318.305,58	329.851,35	339.373,24	359.867,83	318.429,56	344.459,75	326.228,02	435.114,82	142.262,07	3.178.940,00
Total	4.358.000,00	361.503,97	458.503,50	118.461,47	347.010,52	357.246,33	370.193,56	388.031,58	351.762,38	362.496,52	347.077,59	745.773,02	149.939,56	4.358.000,00
08.002.10.301.0017.20054.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	892.000,00	62.831,82	73.372,31	74.629,04	75.227,07	73.535,08	74.837,29	76.410,88	73.419,85	74.639,86	73.266,76	146.866,45	12.963,59	892.000,00
Total	892.000,00	62.831,82	73.372,31	74.629,04	75.227,07	73.535,08	74.837,29	76.410,88	73.419,85	74.639,86	73.266,76	146.866,45	12.963,59	892.000,00
08.002.10.301.0017.20054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO B	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	45.000,00	0,00	1.421,14	28.227,93	0,00	1.066,92	0,00	4.907,86	0,00	0,00	9.376,15	0,00	0,00	45.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	56.000,00	916,66	2.337,80	29.144,59	916,66	1.983,58	916,66	5.824,52	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	56.000,00
08.002.10.301.0017.20054.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	6.800,00	0,00	2.159,99	0,00	0,00	3.840,02	0,00	799,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO B	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Total	11.400,00	0,00	2.159,99	0,00	0,00	4.840,02	0,00	799,99	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
08.002.10.301.0017.20055.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	8.879.000,00	816.802,36	663.619,34	702.518,41	794.432,43	680.056,30	613.960,62	744.049,15	827.371,03	794.207,54	824.277,08	1.335.150,30	82.555,44	8.879.000,00
Total	8.879.000,00	816.802,36	663.619,34	702.518,41	794.432,43	680.056,30	613.960,62	744.049,15	827.371,03	794.207,54	824.277,08	1.335.150,30	82.555,44	8.879.000,00
08.002.10.301.0017.20055.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.825.802,00	672.779,55	722.458,12	135.763,28	667.632,25	318.603,23	303.540,78	347.563,09	321.724,95	335.266,94	851.834,78	1.087.799,44	60.835,59	5.825.802,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.979.198,00	0,00	0,00	660.134,06	49.547,31	475.685,34	519.243,42	538.876,59	515.483,08	566.763,98	0,00	521.710,17	131.754,05	3.979.198,00
Total	9.805.000,00	672.779,55	722.458,12	795.897,34	717.179,56	794.288,57	822.784,20	886.439,68	837.208,03	902.030,92	851.834,78	1.609.509,61	192.589,64	9.805.000,00
08.002.10.301.0017.20055.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	334.000,00	20.580,32	18.061,31	19.618,65	25.976,74	26.754,60	26.541,60	29.516,79	29.506,09	31.914,77	34.678,17	66.164,14	4.686,82	334.000,00
Total	334.000,00	20.580,32	18.061,31	19.618,65	25.976,74	26.754,60	26.541,60	29.516,79	29.506,09	31.914,77	34.678,17	66.164,14	4.686,82	334.000,00
08.002.10.301.0017.20055.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.458.000,00	102.208,75	114.564,71	113.600,91	111.280,54	113.712,66	119.045,26	126.083,38	124.693,82	130.009,32	129.922,71	255.188,66	17.629,28	1.458.000,00
Total	1.458.000,00	102.208,75	114.564,71	113.600,91	111.280,54	113.712,66	119.045,26	126.083,38	124.693,82	130.009,32	129.922,71	255.188,66	17.629,28	1.458.000,00
08.002.10.301.0017.20055.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00	0,00	5.452,33	42.921,10	22.090,19	12.701,69	0,00	7.900,64	12.678,77	7.145,40	3.722,26	18.335,27	67.052,35	200.000,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	25.571,18	54.650,10	40.179,80	55.816,54	23.320,73	44.847,26	2.417,56	1.086,21	1.456,21	99,03	420,34	135,04	250.000,00
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO B	300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.603,14	34.438,28	20.818,04	27.782,68	36.222,88	32.522,00	33.179,60	74.307,29	37.126,09	300.000,00
Total	750.000,00	25.571,18	60.102,43	83.100,90	81.509,87	70.460,70	65.665,30	38.100,88	49.987,86	41.123,61	37.000,89	93.062,90	104.313,48	750.000,00
08.002.10.301.0017.20055.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	25.000,00	0,00	6.062,68	10.532,42	0,00	0,00	8.404,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total	25.000,00	0,00	6.062,68	10.532,42	0,00	0,00	8.404,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
08.002.10.301.0017.20055.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	175.000,00
Total	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	175.000,00
08.002.10.301.0017.20055.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.350.000,00	0,00	476.606,97	67.319,83	52.700,46	72.481,38	52.700,46	157.305,43	117.557,85	89.955,30	84.701,65	70.870,77	107.799,90	1.350.000,00
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO B	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.462,77	102.135,52	69.879,56	41.850,54	15.552,19	52.598,87	400.000,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	6.227,99	42.056,54	165.553,58	86.234,40	102.315,42	128.772,16	104.015,96	33.602,99	109.627,16	79.221,59	60.475,47	81.896,74	1.000.000,00
Total	2.750.000,00	6.227,99	518.663,51	232.873,41	138.934,86	174.796,80	203.935,39	363.456,91	221.040,40	241.435,00	179.475,43	183.945,11	285.217,19	2.750.000,00
08.002.10.301.0017.20055.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	182.602,00	0,00	0,00	26.124,89	26.624,54	13.312,23	14.831,16	15.294,16	15.294,16	17.310,65	15.294,16	15.294,16	23.221,89	182.602,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	67.398,00	5.616,50	5.616,50	5.616,50	5.616,50	5.616,50	5.616,50	5.616,50	5.616,50	5.616,50	5.616,50	5.616,50	5.616,50	67.398,00	
Total	250.000,00	5.616,50	5.616,50	31.741,39	32.241,04	18.928,73	20.447,66	20.910,66	22.927,15	20.910,66	20.910,66	20.910,66	28.838,39	250.000,00	
08.002.10.301.0017.20055.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	152.000,00	26.232,13	0,00	13.116,02	16.467,69	17.488,03	13.116,02	26.232,05	0,00	13.116,02	17.488,03	0,00	8.744,01	152.000,00	
Total	152.000,00	26.232,13	0,00	13.116,02	16.467,69	17.488,03	13.116,02	26.232,05	0,00	13.116,02	17.488,03	0,00	8.744,01	152.000,00	
08.002.10.301.0017.20055.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	924.000,00	74.087,42	72.460,86	73.247,91	75.451,64	127.311,73	74.507,18	78.599,83	82.692,48	83.741,88	93.854,67	88.044,40	0,00	924.000,00	
Total	924.000,00	74.087,42	72.460,86	73.247,91	75.451,64	127.311,73	74.507,18	78.599,83	82.692,48	83.741,88	93.854,67	88.044,40	0,00	924.000,00	
08.002.10.301.0017.20175.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO B	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.354,63	0,00	7.161,52	28.774,97	35.708,88	0,00	0,00	100.000,00	
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ATENÇÃO B	300.000,00	0,00	0,00	84.146,34	0,00	111.332,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.520,73	0,00	300.000,00	
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00	29.195,03	83.871,99	52.909,18	0,00	69.869,51	5.300,29	24.623,07	0,00	77.104,56	70.391,26	136.735,11	0,00	550.000,00	
Total	950.000,00	29.195,03	83.871,99	137.055,52	0,00	209.557,07	5.300,29	31.784,59	28.774,97	112.813,44	70.391,26	241.255,84	0,00	950.000,00	
08.002.10.302.0018.10044.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	1.044,83	0,00	10.123,88	8.032,10	18.036,40	11.660,21	1.191,98	26.420,25	93.667,44	18.523,97	11.298,94	200.000,00	
Total	200.000,00	0,00	1.044,83	0,00	10.123,88	8.032,10	18.036,40	11.660,21	1.191,98	26.420,25	93.667,44	18.523,97	11.298,94	200.000,00	
08.002.10.302.0018.10045.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	350.000,00	
Total	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	350.000,00	
08.002.10.302.0018.10046.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Total	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
08.002.10.302.0018.10046.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.550,07	310.449,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	
Total	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.550,07	310.449,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	
08.002.10.302.0018.20056.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.548.000,00	110.127,41	130.234,79	146.922,86	148.004,17	121.575,88	204.193,71	117.207,54	138.680,43	96.863,28	96.863,28	159.640,38	77.686,27	1.548.000,00
Total	1.548.000,00	110.127,41	130.234,79	146.922,86	148.004,17	121.575,88	204.193,71	117.207,54	138.680,43	96.863,28	96.863,28	159.640,38	77.686,27	1.548.000,00	
08.002.10.302.0018.20056.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00	42.513,55	52.886,31	44.543,10	43.503,69	45.660,89	45.651,95	50.191,56	52.389,69	50.343,36	62.233,18	85.982,50	14.100,22	590.000,00	
Total	590.000,00	42.513,55	52.886,31	44.543,10	43.503,69	45.660,89	45.651,95	50.191,56	52.389,69	50.343,36	62.233,18	85.982,50	14.100,22	590.000,00	
08.002.10.302.0018.20056.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	925,02	1.261,38	1.261,38	315,35	1.261,38	1.261,38	1.261,38	2.452,73	10.000,00	
Total	10.000,00	0,00	0,00	0,00	925,02	1.261,38	1.261,38	315,35	1.261,38	1.261,38	1.261,38	2.452,73	0,00	10.000,00	
08.002.10.302.0018.20056.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	105.000,00	8.059,29	9.744,85	7.925,97	8.401,74	8.179,59	8.088,62	8.850,79	9.324,77	8.548,91	9.675,14	16.180,63	2.019,70	105.000,00
Total	105.000,00	8.059,29	9.744,85	7.925,97	8.401,74	8.179,59	8.088,62	8.850,79	9.324,77	8.548,91	9.675,14	16.180,63	2.019,70	105.000,00	
08.002.10.302.0018.20056.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	157.500,00	13.959,71	13.494,48	17.081,09	18.693,40	400,56	11.532,85	10.153,65	5.274,43	15.511,54	8.553,08	36.538,61	6.306,60	157.500,00
Total	157.500,00	13.959,71	13.494,48	17.081,09	18.693,40	400,56	11.532,85	10.153,65	5.274,43	15.511,54	8.553,08	36.538,61	6.306,60	157.500,00	
08.002.10.302.0018.20056.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.260.000,00	40.236,53	118.881,91	101.018,85	147.136,88	146.147,43	94.136,67	119.095,91	99.148,67	91.898,43	117.099,08	95.384,94	89.814,70	1.260.000,00
Total	1.260.000,00	40.236,53	118.881,91	101.018,85	147.136,88	146.147,43	94.136,67	119.095,91	99.148,67	91.898,43	117.099,08	95.384,94	89.814,70	1.260.000,00	
08.002.10.302.0018.20056.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	700.000,00	0,00	4.532,03	4.141,79	35.796,82	44.057,07	107.224,88	123.984,42	89.858,34	18.356,90	25.182,63	101.603,61	145.261,51	700.000,00
16000000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	500.000,00	2.267,00	97.954,76	114.214,80	91.253,72	78.375,89	53.123,80	29.161,92	27.476,67	6.171,44	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Total	1.200.000,00	2.267,00	102.486,79	118.356,59	127.050,54	122.432,96	160.348,68	153.146,34	117.335,01	24.528,34	25.182,63	101.603,61	145.261,51	1.200.000,00	
08.002.10.302.0018.20056.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00	
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00	
08.002.10.302.0018.20057.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	413.000,00	33.714,51	31.542,65	28.748,97	29.148,97	45.628,87	35.824,72	32.640,80	43.532,43	47.364,38	38.563,49	46.290,21	0,00	413.000,00
Total	413.000,00	33.714,51	31.542,65	28.748,97	29.148,97	45.628,87	35.824,72	32.640,80	43.532,43	47.364,38	38.563,49	46.290,21	0,00	413.000,00	
08.002.10.302.0018.20057.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL															



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.060.000,00	94.288,64	97.612,19	104.356,76	102.491,25	84.882,38	86.499,15	81.751,02	81.498,67	78.444,86	80.307,61	156.022,23	11.845,24	1.060.000,00
Total	1.060.000,00	94.288,64	97.612,19	104.356,76	102.491,25	84.882,38	86.499,15	81.751,02	81.498,67	78.444,86	80.307,61	156.022,23	11.845,24	1.060.000,00
08.002.10.302.0018.20057.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00	13.551,66	13.264,78	13.890,67	13.733,63	11.166,77	11.802,89	11.915,21	11.401,63	11.915,19	11.915,21	23.830,07	1.612,29	150.000,00
Total	150.000,00	13.551,66	13.264,78	13.890,67	13.733,63	11.166,77	11.802,89	11.915,21	11.401,63	11.915,19	11.915,21	23.830,07	1.612,29	150.000,00
08.002.10.302.0018.20057.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	250.000,00	182.424,46	0,00	0,00	16.388,52	0,00	31.853,97	3.829,29	1.502,28	6.660,87	1.031,49	3.033,01	3.276,11	250.000,00
Total	250.000,00	182.424,46	0,00	0,00	16.388,52	0,00	31.853,97	3.829,29	1.502,28	6.660,87	1.031,49	3.033,01	3.276,11	250.000,00
08.002.10.302.0018.20057.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.10.302.0018.20057.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	850.000,00	0,00	23.417,95	65.051,46	34.571,37	106.409,84	28.421,71	54.251,72	41.327,23	220.055,98	87.317,81	94.344,42	94.830,51	850.000,00
Total	850.000,00	0,00	23.417,95	65.051,46	34.571,37	106.409,84	28.421,71	54.251,72	41.327,23	220.055,98	87.317,81	94.344,42	94.830,51	850.000,00
08.002.10.302.0018.20057.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	31.000,00	0,00	0,00	2.187,77	4.577,69	2.288,84	8.212,66	2.288,84	2.288,84	2.288,84	2.288,84	2.288,84	2.288,84	31.000,00
Total	31.000,00	0,00	0,00	2.187,77	4.577,69	2.288,84	8.212,66	2.288,84	2.288,84	2.288,84	2.288,84	2.288,84	2.288,84	31.000,00
08.002.10.302.0018.20058.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	8.600.000,00	702.789,79	568.463,35	640.185,72	667.185,84	806.672,94	796.397,38	871.226,54	770.158,20	780.737,17	864.781,75	1.109.878,29	21.523,03	8.600.000,00
Total	8.600.000,00	702.789,79	568.463,35	640.185,72	667.185,84	806.672,94	796.397,38	871.226,54	770.158,20	780.737,17	864.781,75	1.109.878,29	21.523,03	8.600.000,00
08.002.10.302.0018.20058.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.710.000,00	334.934,89	368.747,57	309.329,92	294.374,84	306.202,43	330.106,24	321.300,46	261.283,70	270.843,58	295.665,90	569.049,17	48.161,30	3.710.000,00
Total	3.710.000,00	334.934,89	368.747,57	309.329,92	294.374,84	306.202,43	330.106,24	321.300,46	261.283,70	270.843,58	295.665,90	569.049,17	48.161,30	3.710.000,00
08.002.10.302.0018.20058.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	39,30	78,61	78,61	78,61	0,00	159,48	227,83	337,56	0,00	1.000,00
Total	1.000,00	0,00	0,00	0,00	39,30	78,61	78,61	78,61	0,00	159,48	227,83	337,56	0,00	1.000,00
08.002.10.302.0018.20058.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	541.000,00	45.690,80	48.172,12	45.427,98	44.585,88	45.922,26	47.392,21	48.561,27	39.465,53	41.469,97	44.683,00	84.800,85	4.828,13	541.000,00
Total	541.000,00	45.690,80	48.172,12	45.427,98	44.585,88	45.922,26	47.392,21	48.561,27	39.465,53	41.469,97	44.683,00	84.800,85	4.828,13	541.000,00
08.002.10.302.0018.20058.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500.000,00	28.050,87	33.803,55	25.086,66	75.683,00	2.728,38	96.977,67	88.469,98	28.147,19	39.635,09	29.563,07	40.940,38	10.914,16	500.000,00
Total	500.000,00	28.050,87	33.803,55	25.086,66	75.683,00	2.728,38	96.977,67	88.469,98	28.147,19	39.635,09	29.563,07	40.940,38	10.914,16	500.000,00
08.002.10.302.0018.20058.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.10.302.0018.20058.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.100.000,00	17.028,98	143.851,96	154.327,06	259.126,66	162.195,79	119.487,07	299.749,47	123.540,65	241.422,75	265.489,16	199.510,01	114.270,44	2.100.000,00
Total	2.100.000,00	17.028,98	143.851,96	154.327,06	259.126,66	162.195,79	119.487,07	299.749,47	123.540,65	241.422,75	265.489,16	199.510,01	114.270,44	2.100.000,00
08.002.10.302.0018.20058.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08.002.10.302.0018.20058.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	393.750,00	30.888,58	31.553,16	26.005,35	29.299,36	36.754,23	39.874,88	40.221,61	37.187,66	38.747,98	40.828,41	41.521,94	866,84	393.750,00
Total	393.750,00	30.888,58	31.553,16	26.005,35	29.299,36	36.754,23	39.874,88	40.221,61	37.187,66	38.747,98	40.828,41	41.521,94	866,84	393.750,00
08.002.10.302.0018.20059.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	185.000,00	25.016,10	5.863,62	11.313,65	15.165,49	15.889,57	15.284,28	17.400,33	15.364,14	16.812,12	16.081,69	30.809,01	0,00	185.000,00
Total	185.000,00	25.016,10	5.863,62	11.313,65	15.165,49	15.889,57	15.284,28	17.400,33	15.364,14	16.812,12	16.081,69	30.809,01	0,00	185.000,00
08.002.10.302.0018.20059.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
1621000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESP	219.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.970,49	62.713,58	76.815,93	0,00	0,00	219.500,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	357.500,00	32.555,99	36.338,21	41.139,62	34.805,86	32.732,61	33.328,52	35.975,42	6.073,26	11.848,82	6.073,26	69.829,12	16.799,31	357.500,00
Total	577.000,00	32.555,99	36.338,21	41.139,62	34.805,86	32.732,61	33.328,52	35.975,42	86.043,75	74.562,40	82.889,19	69.829,12	16.799,31	577.000,00
08.002.10.302.0018.20059.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	23.000,00	2.122,72	1.910,49	2.069,67	1.910,49	1.910,49	1.719,40	1.910,47	1.910,47	1.910,47	1.910,47	3.714,86	0,00	23.000,00
Total	23.000,00	2.122,72	1.910,49	2.069,67	1.910,49	1.910,49	1.719,40	1.910,47	1.910,47	1.910,47	1.910,47	3.714,86	0,00	23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.10.302.0018.20059.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	104.000,00	6.667,72	8.220,89	8.304,42	8.516,99	8.304,42	8.304,42	8.105,14	9.096,23	9.096,26	9.096,23	18.015,39	2.271,89	104.000,00
Total	104.000,00	6.667,72	8.220,89	8.304,42	8.516,99	8.304,42	8.304,42	8.105,14	9.096,23	9.096,26	9.096,23	18.015,39	2.271,89	104.000,00
08.002.10.302.0018.20059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16000000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	60.000,00	5.284,56	2.582,93	2.858,49	2.588,74	2.883,86	4.387,93	3.541,76	2.765,14	12.663,43	4.794,18	12.390,73	3.258,25	60.000,00
Total	70.000,00	5.284,56	2.582,93	12.858,49	2.588,74	2.883,86	4.387,93	3.541,76	2.765,14	12.663,43	4.794,18	12.390,73	3.258,25	70.000,00
08.002.10.302.0018.20059.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
16000000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	84.240,00	0,00	3.916,79	7.832,31	7.832,31	7.832,31	7.985,57	8.140,16	8.140,11	8.140,11	8.140,11	8.140,11	8.140,11	84.240,00
Total	84.340,00	8,33	3.925,12	7.840,64	7.840,64	7.840,64	7.993,90	8.148,49	8.148,44	8.148,44	8.148,44	8.148,44	8.148,48	84.340,00
08.002.10.302.0018.20059.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000403 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESP	56.256,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	4.688,00	56.256,00
16000000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	287.496,00	6.543,32	18.504,74	51.399,35	33.085,75	17.998,36	34.235,91	34.746,25	19.008,70	15.425,11	16.907,25	25.274,09	14.367,17	287.496,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	21.744,00	0,00	13.794,09	837,81	0,00	837,81	837,81	837,81	837,81	837,81	837,81	837,81	837,81	21.744,00
Total	365.496,00	11.231,32	36.986,83	56.925,16	37.773,75	23.524,17	39.761,72	40.272,06	24.534,51	20.950,92	22.433,06	30.799,90	20.302,60	365.496,00
08.002.10.302.0018.20059.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.10.302.0018.20059.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.10.302.0018.20060.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.774.932,00	317.620,36	213.898,71	351.024,83	287.306,08	400.685,36	187.013,04	603.936,48	122.379,96	336.775,48	226.038,84	728.252,86	0,00	3.774.932,00
16000000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	130.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.068,00	0,00	0,00	0,00	130.068,00
16210000403 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	311.001,00	0,00	0,00	31.069,18	62.447,55	31.069,18	0,00	31.069,18	31.069,18	31.069,18	62.138,37	0,00	31.069,18	311.001,00
Total	4.216.001,00	317.620,36	213.898,71	382.094,01	349.753,63	431.754,54	187.013,04	635.005,66	153.449,14	497.912,66	288.177,21	728.252,86	31.069,18	4.216.001,00
08.002.10.302.0018.20061.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	745.000,00	30.881,35	34.699,27	43.499,18	47.685,55	44.594,73	80.058,22	71.392,76	83.619,54	100.082,89	72.262,98	120.544,71	15.678,82	745.000,00
Total	745.000,00	30.881,35	34.699,27	43.499,18	47.685,55	44.594,73	80.058,22	71.392,76	83.619,54	100.082,89	72.262,98	120.544,71	15.678,82	745.000,00
08.002.10.302.0018.20061.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.203.000,00	192.644,07	194.964,13	185.070,11	169.291,67	160.097,07	158.694,40	176.441,71	184.518,89	167.506,69	175.261,32	360.968,58	77.541,36	2.203.000,00
Total	2.203.000,00	192.644,07	194.964,13	185.070,11	169.291,67	160.097,07	158.694,40	176.441,71	184.518,89	167.506,69	175.261,32	360.968,58	77.541,36	2.203.000,00
08.002.10.302.0018.20061.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	540.000,00	40.856,79	44.293,80	43.033,49	43.811,46	43.388,21	44.107,26	45.504,85	44.957,33	44.012,67	45.848,08	88.919,86	11.266,20	540.000,00
Total	540.000,00	40.856,79	44.293,80	43.033,49	43.811,46	43.388,21	44.107,26	45.504,85	44.957,33	44.012,67	45.848,08	88.919,86	11.266,20	540.000,00
08.002.10.302.0018.20061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	301,87	129,90	346,49	132,19	266,49	0,00	298,09	9.730,34	639,23	5.189,25	26.021,42	6.944,73	50.000,00
Total	50.000,00	301,87	129,90	346,49	132,19	266,49	0,00	298,09	9.730,34	639,23	5.189,25	26.021,42	6.944,73	50.000,00
08.002.10.302.0018.20061.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08.002.10.302.0018.20061.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.10.302.0018.20061.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	600.000,00	2.687,82	55.609,68	58.118,39	56.532,02	52.382,97	44.424,09	53.292,46	49.938,76	53.982,92	53.877,87	73.814,25	45.338,77	600.000,00
Total	600.000,00	2.687,82	55.609,68	58.118,39	56.532,02	52.382,97	44.424,09	53.292,46	49.938,76	53.982,92	53.877,87	73.814,25	45.338,77	600.000,00
08.002.10.302.0018.20061.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.10.302.0018.20062.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.10.302.0018.20062.3.3.60.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.002.10.302.0018.20062.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.320.000,00	0,00	442.227,38	979.217,79	1.648.876,40	1.724.686,81	2.488.503,43	1.001.774,03	530.645,55	511.315,56	1.636.544,28	2.320.550,62	2.035.658,15	15.320.000,00
16000000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	600.000,00	0,00	73.330,48	159.546,03	81,32	40,66	0,00	0,00	0,00	234.880,98	132.120,53	0,00	0,00	600.000,00
Total	15.920.000,00	0,00	515.557,86	1.138.763,82	1.648.957,72	1.724.727,47	2.488.503,43	1.001.774,03	530.645,55	746.196,54	1.768.664,81	2.320.550,62	2.035.658,15	15.920.000,00
08.002.10.302.0018.20062.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.002.10.302.0018.20063.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESP	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	176.000,00	24.194,19	14.499,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.761,38	24.682,16	26.012,94	51.698,29	176.000,00
Total	202.000,00	24.194,19	14.499,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	19.761,38	24.682,16	26.012,94	51.698,29	202.000,00
08.002.10.302.0018.20063.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	24.000,00	2.474,93	1.725,58	0,00	0,00	2.474,93	2.474,93	2.474,94	2.474,93	2.474,93	2.474,93	4.949,90	0,00	24.000,00
Total	24.000,00	2.474,93	1.725,58	0,00	0,00	2.474,93	2.474,93	2.474,94	2.474,93	2.474,93	2.474,93	4.949,90	0,00	24.000,00
08.002.10.302.0018.20063.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESP	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	7.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	5.166,66	166,66	166,66	166,74	7.000,00
08.002.10.302.0018.20063.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
16210000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESP	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	6.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	5.083,33	83,33	83,37	6.000,00
08.002.10.302.0018.20162.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	56.000,00	16.783,08	16.420,01	16.420,01	6.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Total	56.000,00	16.783,08	16.420,01	16.420,01	6.376,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
08.002.10.302.0018.20162.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	373.000,00	26.755,33	31.662,09	27.759,59	36.488,05	31.885,42	26.678,32	26.840,64	30.450,00	32.797,30	40.798,61	56.457,76	4.426,89	373.000,00
Total	373.000,00	26.755,33	31.662,09	27.759,59	36.488,05	31.885,42	26.678,32	26.840,64	30.450,00	32.797,30	40.798,61	56.457,76	4.426,89	373.000,00
08.002.10.302.0018.20162.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,21	279,95	460,84	0,00	1.000,00
Total	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,21	279,95	460,84	0,00	1.000,00
08.002.10.302.0018.20162.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	66.000,00	5.067,87	5.071,38	5.071,40	6.806,82	5.071,38	5.071,38	5.071,38	5.662,32	5.563,58	5.788,65	10.986,52	767,32	66.000,00
Total	66.000,00	5.067,87	5.071,38	5.071,40	6.806,82	5.071,38	5.071,38	5.071,38	5.662,32	5.563,58	5.788,65	10.986,52	767,32	66.000,00
08.002.10.302.0018.20162.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	21.000,00	0,00	0,00	335,45	9.121,67	0,00	0,00	1.330,88	1.592,15	1.606,99	1.942,55	3.833,67	1.236,64	21.000,00
Total	21.000,00	0,00	0,00	335,45	9.121,67	0,00	0,00	1.330,88	1.592,15	1.606,99	1.942,55	3.833,67	1.236,64	21.000,00
08.002.10.302.0018.20162.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.002.10.302.0018.20162.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00	0,00	0,00	20.604,69	0,00	10.302,33	14.497,41	0,00	0,00	12.744,93	7.966,31	5.144,95	8.739,38	80.000,00
Total	80.000,00	0,00	0,00	20.604,69	0,00	10.302,33	14.497,41	0,00	0,00	12.744,93	7.966,31	5.144,95	8.739,38	80.000,00
08.002.10.302.0018.20162.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.10.302.0018.20174.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	656.000,00	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,74	656.000,00
Total	656.000,00	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,66	54.666,74	656.000,00
08.002.10.302.0018.20174.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.002.10.302.0018.20174.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
08.002.10.302.0018.20174.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
08.002.10.302.0018.20174.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
08.002.10.303.0019.20064.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.434.000,00	121.626,47	118.454,20	114.276,73	123.382,01	116.070,10	116.663,68	124.527,61	119.356,04	116.385,09	121.994,39	226.231,62	15.032,06	1.434.000,00
Total	1.434.000,00	121.626,47	118.454,20	114.276,73	123.382,01	116.070,10	116.663,68	124.527,61	119.356,04	116.385,09	121.994,39	226.231,62	15.032,06	1.434.000,00
08.002.10.303.0019.20064.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	48.000,00	3.272,93	3.745,71	3.163,85	3.605,11	5.228,94	5.474,52	5.487,26	3.272,97	3.272,97	3.272,97	8.202,77	0,00	48.000,00
Total	48.000,00	3.272,93	3.745,71	3.163,85	3.605,11	5.228,94	5.474,52	5.487,26	3.272,97	3.272,97	3.272,97	8.202,77	0,00	48.000,00
08.002.10.303.0019.20064.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	227.000,00	19.965,69	18.126,61	19.272,96	18.455,37	17.374,21	16.663,70	18.366,02	19.271,66	19.271,66	20.255,63	37.393,50	2.582,99	227.000,00
Total	227.000,00	19.965,69	18.126,61	19.272,96	18.455,37	17.374,21	16.663,70	18.366,02	19.271,66	19.271,66	20.255,63	37.393,50	2.582,99	227.000,00
08.002.10.303.0019.20064.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.200.000,00	86.920,53	25.971,76	601.468,45	10.759,88	124.899,16	0,00	54.394,43	449.669,77	80.098,46	76.396,42	689.421,14	0,00	2.200.000,00
16210000602 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ASSIST. FA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867,30	0,00	25.620,74	0,00	11.192,72	0,00	37.645,11	34.674,13	120.000,00
16200000602 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMAC	250.000,00	141.304,35	0,00	0,00	0,00	108.695,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total	2.570.000,00	228.224,88	25.971,76	601.468,45	10.759,88	244.462,11	0,00	80.015,17	449.669,77	91.291,18	76.396,42	727.066,25	34.674,13	2.570.000,00
08.002.10.303.0019.20064.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	26.200,00	217,75	995,09	682,57	1.531,64	0,00	6.044,35	1.992,90	261,87	6.595,11	1.274,36	5.089,39	1.514,97	26.200,00
Total	26.200,00	217,75	995,09	682,57	1.531,64	0,00	6.044,35	1.992,90	261,87	6.595,11	1.274,36	5.089,39	1.514,97	26.200,00
08.002.10.303.0019.20064.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)														
1600000602 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMAC	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	555.000,00	0,00	32.169,75	1.093,77	2.533,36	56.280,98	0,00	0,00	1.093,77	136.372,28	99.726,24	0,00	225.729,85	555.000,00
16210000602 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE ASSIST. FA	23.000,00	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
Total	678.000,00	10.249,99	42.419,74	11.343,76	12.783,35	66.530,97	10.249,99	11.343,76	146.622,27	109.976,23	10.249,99	235.979,96	678.000,00	
08.002.10.303.0019.20064.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	62.000,00	0,00	4.618,76	6.748,18	6.748,18	6.900,61	6.900,55	6.900,55	6.900,55	5.667,72	3.538,30	3.538,30	3.538,30	62.000,00
Total	62.000,00	0,00	4.618,76	6.748,18	6.748,18	6.900,61	6.900,55	6.900,55	6.900,55	5.667,72	3.538,30	3.538,30	3.538,30	62.000,00
08.002.10.303.0019.20064.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	370.000,00	0,00	14.505,29	24.396,75	16.830,12	32.048,65	15.271,25	90.294,85	10.017,24	43.983,21	37.717,17	49.448,63	35.486,84	370.000,00
Total	370.000,00	0,00	14.505,29	24.396,75	16.830,12	32.048,65	15.271,25	90.294,85	10.017,24	43.983,21	37.717,17	49.448,63	35.486,84	370.000,00
08.002.10.303.0019.20064.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	32.000,00	0,00	0,00	2.791,83	5.841,69	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	32.000,00
Total	32.000,00	0,00	0,00	2.791,83	5.841,69	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	2.920,81	32.000,00
08.002.10.303.0019.20064.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00	0,00	0,00	3.814,56	3.417,21	0,00	0,00	2.582,77	0,00	5.441,71	49.410,79	0,00	15.332,96	80.000,00
Total	80.000,00	0,00	0,00	3.814,56	3.417,21	0,00	0,00	2.582,77	0,00	5.441,71	49.410,79	0,00	15.332,96	80.000,00
08.002.10.304.0042.20065.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	445.000,00	32.223,62	30.699,53	12.110,72	10.740,10	45.256,73	43.564,79	43.795,39	44.229,68	50.956,60	43.281,32	88.141,52	0,00	445.000,00
1600000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total	470.000,00	32.223,62	30.699,53	12.110,72	35.740,10	45.256,73	43.564,79	43.795,39	44.229,68	50.956,60	43.281,32	88.141,52	0,00	470.000,00
08.002.10.304.0042.20065.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	23.000,00	0,00	0,00	0,00	2.495,03	2.581,07	2.581,07	2.581,03	2.581,03	2.581,03	2.581,03	5.018,71	0,00	23.000,00
Total	23.000,00	0,00	0,00	0,00	2.495,03	2.581,07	2.581,07	2.581,03	2.581,03	2.581,03	2.581,03	5.018,71	0,00	23.000,00
08.002.10.304.0042.20065.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	74.000,00	6.147,83	6.168,37	6.168,37	6.168,37	6.168,38	6.168,37	6.168,37	6.168,37	6.168,38	6.168,37	12.336,82	0,00	74.000,00
Total	74.000,00	6.147,83	6.168,37	6.168,37	6.168,37	6.168,38	6.168,37	6.168,37	6.168,37	6.168,38	6.168,37	12.336,82	0,00	74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.10.304.0042.20065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1600000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	12.500,00	697,47	414,87	1.292,93	1.361,40	2.397,34	0,00	108,99	0,00	3.132,19	1.665,52	1.227,60	201,69	12.500,00
Total	15.500,00	947,47	664,87	1.542,93	1.611,40	2.694,68	250,00	358,99	250,00	3.382,19	1.915,52	1.477,60	451,69	15.500,00
08.002.10.304.0042.20065.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
08.002.10.304.0042.20065.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
1600000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,18	0,00	0,00	7.241,82	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total	12.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	2.924,84	166,66	166,66	7.408,48	166,66	166,66	166,66	166,74	12.000,00
08.002.10.304.0042.20065.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
1600000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total	9.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	5.333,33	333,37	9.000,00
08.002.10.304.0042.20065.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.002.10.305.0043.20066.3.1.90.84.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	677.000,00	33.312,58	51.914,95	53.951,74	68.697,71	67.102,68	56.007,02	60.375,07	71.626,03	64.432,53	72.460,81	73.100,61	4.018,27	677.000,00
Total	677.000,00	33.312,58	51.914,95	53.951,74	68.697,71	67.102,68	56.007,02	60.375,07	71.626,03	64.432,53	72.460,81	73.100,61	4.018,27	677.000,00
08.002.10.305.0043.20066.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.760.000,00	99.156,98	200.502,39	194.746,95	113.256,16	101.061,17	105.933,94	185.453,88	109.130,15	129.867,09	145.302,51	313.866,17	61.722,61	1.760.000,00
1604000605 TRANSF. DO GOV. FEDERAL DEST. AD VENC. DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	628.000,00	76.243,69	0,00	0,00	73.918,83	98.993,42	89.367,99	21.221,01	84.252,53	71.567,39	56.652,14	55.783,00	0,00	628.000,00
Total	2.388.000,00	175.400,67	200.502,39	194.746,95	187.174,99	200.054,59	195.301,93	206.674,89	193.382,68	201.434,48	201.954,65	369.649,17	61.722,61	2.388.000,00
08.002.10.305.0043.20066.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	18.000,00	2.194,64	2.368,40	2.368,35	1.516,54	1.234,17	1.057,87	952,06	1.057,85	1.057,85	1.057,87	2.350,81	783,59	18.000,00
Total	18.000,00	2.194,64	2.368,40	2.368,35	1.516,54	1.234,17	1.057,87	952,06	1.057,85	1.057,85	1.057,87	2.350,81	783,59	18.000,00
08.002.10.305.0043.20066.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	394.000,00	29.272,34	31.138,38	31.828,19	30.574,47	33.651,55	32.507,42	33.357,22	32.971,56	33.063,22	33.947,33	65.607,99	6.080,33	394.000,00
Total	394.000,00	29.272,34	31.138,38	31.828,19	30.574,47	33.651,55	32.507,42	33.357,22	32.971,56	33.063,22	33.947,33	65.607,99	6.080,33	394.000,00
08.002.10.305.0043.20066.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
1600000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.002.10.305.0043.20066.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	43.000,00	318,66	169,23	897,35	1.472,73	513,85	528,75	7.876,30	2.574,01	10.696,58	10.660,30	5.696,90	1.595,34	43.000,00
1600000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	71.000,00	0,00	246,07	1.660,96	11.205,29	7.266,60	9.603,09	13.394,28	0,00	2.564,51	10.246,26	8.280,63	6.532,31	71.000,00
Total	114.000,00	318,66	415,30	2.558,31	12.678,02	7.780,45	10.131,84	21.270,58	2.574,01	13.261,09	20.906,56	13.977,53	8.127,65	114.000,00
08.002.10.305.0043.20066.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	88.500,00	0,00	6.758,09	6.758,09	6.758,09	7.062,20	7.062,20	7.062,20	7.062,20	8.339,51	10.545,84	10.545,79	10.545,79	88.500,00
Total	88.500,00	0,00	6.758,09	6.758,09	6.758,09	7.062,20	7.062,20	7.062,20	7.062,20	8.339,51	10.545,84	10.545,79	10.545,79	88.500,00
08.002.10.305.0043.20066.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	234.000,00	0,00	0,00	973,10	4.594,38	0,00	6.158,94	68.581,82	34.021,62	73.905,83	28.132,24	1.011,37	16.620,70	234.000,00
1600000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	130.000,00	0,00	30.321,73	33.004,94	5.291,13	21.183,74	10.133,78	7.927,94	3.685,67	5.284,66	6.613,70	6.552,71	0,00	130.000,00
Total	364.000,00	0,00	30.321,73	33.978,04	9.885,51	21.183,74	16.292,72	76.509,76	37.707,29	79.190,49	34.745,94	7.564,08	16.620,70	364.000,00
08.002.10.305.0043.20066.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
1600000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	90.000,00	0,00	19.143,97	26.808,89	16.038,01	8.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.990,13	90.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	21.000,00	0,00	0,00	0,00	1.920,93	1.920,93	2.725,60	2.725,58	2.725,58	2.725,58	2.725,58	2.725,58	804,64	21.000,00
Total	111.000,00	0,00	19.143,97	26.808,89	17.958,94	9.939,93	2.725,60	2.725,58	2.725,58	2.725,58	2.725,58	2.725,58	20.794,77	111.000,00
08.002.10.305.0043.20066.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	12.915,06	2.907,79	0,00	36.061,56	8.942,70	3.634,10	35.538,79	0,00	0,00	100.000,00
Total	100.000,00	0,00	0,00	0,00	12.915,06	2.907,79	0,00	36.061,56	8.942,70	3.634,10	35.538,79	0,00	0,00	100.000,00
08.002.10.305.0043.20163.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
1600000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.115,51	4.115,51	7.473,21	12.637,64	3.658,13	32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	161.000,00	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	161.000,00
Total	193.000,00	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	17.532,17	17.532,17	20.889,87	26.054,30	17.074,87	193.000,00
08.002.10.305.0043.20163.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	42.000,00	0,00	0,00	3.373,23	3.373,23	3.373,25	3.373,23	3.373,23	3.373,23	3.373,23	6.029,50	10.109,04	2.248,83	42.000,00
Total	42.000,00	0,00	0,00	3.373,23	3.373,23	3.373,25	3.373,23	3.373,23	3.373,23	3.373,23	6.029,50	10.109,04	2.248,83	42.000,00
08.002.10.305.0043.20163.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	21.800,00	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	21.800,00
Total	21.800,00	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	1.816,66	21.800,00
08.002.10.305.0043.20163.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	4.207,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.792,82	0,00	20.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAUD	27.000,00	0,00	4.207,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	15.792,82	0,00	27.000,00
Total	27.000,00	0,00	4.207,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	15.792,82	0,00	27.000,00
08.002.10.305.0043.20163.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.800,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	21.800,00
Total	21.800,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	21.800,00
08.002.10.306.0017.20177.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.950,00	5.816,69	8.261,01	8.261,01	8.261,01	8.261,01	8.261,01	9.637,70	8.261,01	8.261,01	8.261,01	16.507,53	0,00	98.050,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	12.950,00	1.079,16	1.079,16	1.079,16	1.079,16	1.079,16	1.079,16	1.079,16	1.079,16	1.079,16	1.079,16	1.079,16	1.079,16	12.950,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENCAO BASICA	111.000,00	6.895,85	9.340,17	9.340,17	9.340,17	9.340,17	9.340,17	10.716,86	9.340,17	9.340,17	9.340,17	17.586,69	1.079,24	111.000,00
Total	111.000,00	6.895,85	9.340,17	9.340,17	9.340,17	9.340,17	9.340,17	10.716,86	9.340,17	9.340,17	9.340,17	17.586,69	1.079,24	111.000,00
08.002.10.306.0017.20177.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.000,00	1.435,88	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	4.102,59	0,00	24.000,00
Total	24.000,00	1.435,88	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	2.051,28	4.102,59	0,00	24.000,00
08.002.10.306.0017.20177.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENCAO BASICA	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
Total	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
08.002.10.306.0017.20177.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
16000000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENCAO BASICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
09.001.08.122.0002.20166.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.485.000,00	451.578,04	463.139,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.842,97	365.275,22	19.164,22	1.485.000,00
Total	1.485.000,00	451.578,04	463.139,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.842,97	365.275,22	19.164,22	1.485.000,00
09.001.08.122.0002.20166.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	113.000,00	9.128,34	7.472,92	7.567,36	9.793,97	7.715,62	8.573,17	10.330,76	9.841,40	10.382,05	9.760,37	21.315,71	1.118,33	113.000,00
Total	113.000,00	9.128,34	7.472,92	7.567,36	9.793,97	7.715,62	8.573,17	10.330,76	9.841,40	10.382,05	9.760,37	21.315,71	1.118,33	113.000,00
09.001.08.122.0002.20166.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	139.000,00	10.573,75	10.935,04	11.432,94	11.529,57	9.196,54	9.734,33	12.154,74	11.601,05	11.171,19	12.037,70	23.921,45	4.711,70	139.000,00
Total	139.000,00	10.573,75	10.935,04	11.432,94	11.529,57	9.196,54	9.734,33	12.154,74	11.601,05	11.171,19	12.037,70	23.921,45	4.711,70	139.000,00
09.001.08.122.0002.20166.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	575.000,00	10.532,69	106.953,56	93.725,96	58.229,06	39.639,10	36.488,74	62.631,65	20.752,60	29.205,67	52.506,24	35.849,65	28.485,08	575.000,00
Total	575.000,00	10.532,69	106.953,56	93.725,96	58.229,06	39.639,10	36.488,74	62.631,65	20.752,60	29.205,67	52.506,24	35.849,65	28.485,08	575.000,00
09.001.08.122.0002.20166.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
09.001.08.122.0002.20166.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,94	12,45	43,89	858,51	3.950,21	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,94	12,45	43,89	858,51	3.950,21	0,00	5.000,00
09.001.08.122.0002.20166.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
09.001.08.122.0002.20166.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00	2.674,92	48.760,04	108.664,71	378.779,43	24.561,51	12.272,56	74.617,96	31.216,37	29.246,28	28.072,91	34.541,86	26.591,45	800.000,00
Total	800.000,00	2.674,92	48.760,04	108.664,71	378.779,43	24.561,51	12.272,56	74.617,96	31.216,37	29.246,28	28.072,91	34.541,86	26.591,45	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.001.08.122.0002.20166.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366,16	0,00	2.169,33	2.169,33	0,00	1.098,39	2.196,79	0,00	12.000,00
Total	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366,16	0,00	2.169,33	2.169,33	0,00	1.098,39	2.196,79	0,00	12.000,00
09.001.08.122.0002.20166.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	82.000,00	6.855,30	7.910,04	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	82.000,00
Total	82.000,00	6.855,30	7.910,04	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	7.909,96	82.000,00
09.001.08.422.0002.20166.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	35.000,00	0,00	23.021,13	0,00	6.722,98	0,00	0,00	1.833,54	0,00	1.116,42	1.004,12	1.301,81	0,00	35.000,00
Total	35.000,00	0,00	23.021,13	0,00	6.722,98	0,00	0,00	1.833,54	0,00	1.116,42	1.004,12	1.301,81	0,00	35.000,00
09.001.08.422.0002.20075.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	526.000,00	55.388,26	42.082,98	40.598,53	44.815,32	36.514,28	37.004,62	40.643,28	41.702,26	47.163,63	40.581,43	93.707,80	5.797,61	526.000,00
Total	526.000,00	55.388,26	42.082,98	40.598,53	44.815,32	36.514,28	37.004,62	40.643,28	41.702,26	47.163,63	40.581,43	93.707,80	5.797,61	526.000,00
09.001.08.422.0002.20075.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	89.000,00	2.054,87	6.445,01	7.677,25	7.299,68	7.851,32	7.946,90	7.842,10	8.077,95	8.309,43	7.787,25	17.708,24	0,00	89.000,00
Total	89.000,00	2.054,87	6.445,01	7.677,25	7.299,68	7.851,32	7.946,90	7.842,10	8.077,95	8.309,43	7.787,25	17.708,24	0,00	89.000,00
09.001.08.422.0002.20075.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	22.000,00	1.557,45	2.093,56	1.432,35	2.224,13	995,51	995,51	1.924,29	1.956,33	1.956,33	1.956,33	3.912,70	995,51	22.000,00
Total	22.000,00	1.557,45	2.093,56	1.432,35	2.224,13	995,51	995,51	1.924,29	1.956,33	1.956,33	1.956,33	3.912,70	995,51	22.000,00
09.001.08.422.0002.20075.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	35.000,00	3.653,95	5.506,49	12.991,32	6.058,16	1.503,11	0,00	1.235,79	535,42	1.407,15	535,42	0,00	1.573,19	35.000,00
Total	35.000,00	3.653,95	5.506,49	12.991,32	6.058,16	1.503,11	0,00	1.235,79	535,42	1.407,15	535,42	0,00	1.573,19	35.000,00
09.001.08.422.0002.20075.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
09.001.08.422.0002.20075.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	51.000,00	0,00	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.826,60	51.000,00
Total	51.000,00	0,00	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.617,34	4.826,60	51.000,00
09.001.08.422.0002.20075.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	40.000,00	405,91	3.438,79	2.536,48	1.736,94	5.514,49	1.515,78	10.794,65	1.066,14	1.447,96	1.825,36	9.717,50	0,00	40.000,00
Total	40.000,00	405,91	3.438,79	2.536,48	1.736,94	5.514,49	1.515,78	10.794,65	1.066,14	1.447,96	1.825,36	9.717,50	0,00	40.000,00
09.001.08.422.0002.20075.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,68	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,68	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	5.000,00
09.001.08.422.0002.20075.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.002.08.122.0045.20096.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.002.08.122.0045.20096.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total	2.100,00	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	174,99	175,11	2.100,00
09.002.08.122.0045.20096.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	40.000,00	1.902,45	0,00	1.902,45	1.902,45	1.902,45	1.902,45	5.081,35	5.081,28	5.081,28	5.081,28	5.081,28	5.081,28	40.000,00
Total	40.000,00	1.902,45	0,00	1.902,45	1.902,45	1.902,45	1.902,45	5.081,35	5.081,28	5.081,28	5.081,28	5.081,28	5.081,28	40.000,00
09.002.08.122.0045.20096.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total	3.000,00	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	250,11	3.000,00
09.002.08.244.0038.10106.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
09.002.08.244.0038.20083.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16610000000000000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,54	2.070,83	528,72	0,00	15.408,91	20.000,00
16600000000000000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	49.000,00	0,00	0,00	9.067,46	5.176,10	1.391,42	16.070,99	0,00	11.334,09	0,00	0,00	0,00	5.959,94	49.000,00
Total	1.389.000,00	3.261,04	97.617,34	192.754,82	116.957,67	116.492,81	95.443,17	110.093,57	121.895,78	111.162,76	156.464,08	123.480,22	143.376,74	1.389.000,00
09.002.08.244.0038.20169.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827,47	0,00	2.420,18	2.420,18	0,00	2.924,93	2.407,24	0,00	15.000,00
Total	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827,47	0,00	2.420,18	2.420,18	0,00	2.924,93	2.407,24	0,00	15.000,00
09.002.08.244.0038.20169.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	45.000,00	0,00	10.575,59	1.061,62	2.683,31	0,00	0,00	960,00	0,00	5.974,64	6.918,18	0,00	16.826,66	45.000,00
Total	45.000,00	0,00	10.575,59	1.061,62	2.683,31	0,00	0,00	960,00	0,00	5.974,64	6.918,18	0,00	16.826,66	45.000,00
09.002.08.244.0038.20170.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000000000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.829,85	0,00	0,00	9.886,57	0,00	9.886,57	25.397,01	0,00	60.000,00
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	249.000,00	0,00	21.287,09	3.490,51	51.722,34	11.965,13	39.391,93	45.444,87	33.970,08	38.585,78	1.485,33	1.656,94	0,00	249.000,00
Total	309.000,00	0,00	21.287,09	3.490,51	51.722,34	26.794,98	39.391,93	45.444,87	43.856,65	38.585,78	11.371,90	27.053,95	0,00	309.000,00
09.002.08.244.0038.20170.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,52	0,00	0,00	0,00	85,48	0,00	0,00	500,00
16600000000000000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00	0,00	0,00	642,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813,73	0,00	205,30	3.338,38	5.000,00
Total	5.500,00	0,00	0,00	642,59	0,00	0,00	414,52	0,00	0,00	813,73	85,48	205,30	3.338,38	5.500,00
09.002.08.244.0038.20170.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
16600000000000000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,36	0,00	1.844,64	0,00	0,00	0,00	3.000,00
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.155,36	0,00	1.844,64	0,00	0,00	0,00	3.100,00
09.002.08.244.0045.20097.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	392.000,00	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	392.000,00
Total	392.000,00	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	392.000,00
09.002.08.244.0045.20097.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
Total	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
09.002.08.244.0045.20097.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	65.000,00
Total	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	65.000,00
09.002.08.244.0045.20097.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	600,00	0,00	0,00	191,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,54	0,00	600,00
16600000000000000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	31.120,00	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	31.120,00
Total	31.720,00	2.593,33	2.593,33	2.784,79	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	2.593,33	3.001,87	2.593,33	31.720,00
09.002.08.244.0045.20097.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
16600000000000000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
09.002.08.244.0045.20097.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
16600000000000000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	2.000,00	0,00	0,00	922,04	0,00	0,00	0,00	271,74	0,00	0,00	0,00	806,22	0,00	2.000,00
Total	14.000,00	1.000,00	1.000,00	1.922,04	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.271,74	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.806,22	1.000,00	14.000,00
09.002.08.244.0045.20097.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000000000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
09.002.08.244.0054.10050.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
09.002.08.244.0054.10104.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
09.002.08.244.0056.10100.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15000000000000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
09.002.08.244.0056.20167.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, N° 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Total	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
09.002.08.244.0056.20167.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.452.000,00	186.121,57	199.858,06	222.810,32	205.776,26	196.960,34	224.986,58	233.895,22	150.954,52	178.045,89	200.038,32	397.312,51	55.240,41	2.452.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	2.452.000,00	186.121,57	199.858,06	222.810,32	205.776,26	196.960,34	224.986,58	233.895,22	150.954,52	178.045,89	200.038,32	397.312,51	55.240,41	2.452.000,00
Total	2.452.000,00	186.121,57	199.858,06	222.810,32	205.776,26	196.960,34	224.986,58	233.895,22	150.954,52	178.045,89	200.038,32	397.312,51	55.240,41	2.452.000,00
09.002.08.244.0056.20167.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	254.000,00	22.774,61	21.081,94	21.946,16	14.586,05	18.655,24	22.506,44	23.418,12	20.848,30	22.253,41	20.043,11	40.380,85	5.505,77	254.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	254.000,00	22.774,61	21.081,94	21.946,16	14.586,05	18.655,24	22.506,44	23.418,12	20.848,30	22.253,41	20.043,11	40.380,85	5.505,77	254.000,00
Total	254.000,00	22.774,61	21.081,94	21.946,16	14.586,05	18.655,24	22.506,44	23.418,12	20.848,30	22.253,41	20.043,11	40.380,85	5.505,77	254.000,00
09.002.08.244.0056.20167.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	187.000,00	10.032,23	12.441,78	15.719,68	14.748,71	16.336,03	16.470,12	14.947,86	15.998,27	16.765,65	17.426,75	34.649,56	1.863,36	187.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	187.000,00	10.032,23	12.441,78	15.719,68	14.748,71	16.336,03	16.470,12	14.947,86	15.998,27	16.765,65	17.426,75	34.649,56	1.863,36	187.000,00
Total	187.000,00	10.032,23	12.441,78	15.719,68	14.748,71	16.336,03	16.470,12	14.947,86	15.998,27	16.765,65	17.426,75	34.649,56	1.863,36	187.000,00
09.002.08.244.0056.20167.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00	0,00	0,00	3.492,46	0,00	690,89	0,00	8.393,75	39.556,67	1.742,03	7.169,96	24.218,24	21.736,00	107.000,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	115.000,00	5.621,27	22.965,68	12.451,37	638,69	1.402,96	4.795,75	15.504,35	14.871,73	4.131,31	20.606,11	10.574,64	1.436,14	115.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
16610000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	234.000,00	6.621,27	23.965,68	16.943,83	1.638,69	3.093,85	5.795,75	24.898,10	55.428,40	6.873,34	28.776,07	35.792,88	24.172,14	234.000,00
Total	234.000,00	6.621,27	23.965,68	16.943,83	1.638,69	3.093,85	5.795,75	24.898,10	55.428,40	6.873,34	28.776,07	35.792,88	24.172,14	234.000,00
09.002.08.244.0056.20167.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00	0,00	1.494,93	1.198,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.306,31	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	23.000,00	1.250,00	2.744,93	2.448,76	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	6.556,31	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	23.000,00
Total	23.000,00	1.250,00	2.744,93	2.448,76	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	6.556,31	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	23.000,00
09.002.08.244.0056.20167.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00	0,00	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	4.288,00	4.287,96	4.287,96	40.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	40.000,00	0,00	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	4.288,00	4.287,96	4.287,96	40.000,00
Total	40.000,00	0,00	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	3.392,01	4.288,00	4.287,96	4.287,96	40.000,00
09.002.08.244.0056.20167.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	0,00	882,22	221,67	1.950,18	0,00	4.630,99	0,00	0,00	340,43	1.744,92	229,59	10.000,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	320.000,00	3.012,56	27.286,84	38.673,88	27.333,05	36.145,91	19.456,71	28.766,56	27.278,83	26.912,72	30.719,66	31.058,96	23.354,32	320.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
16610000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	338.000,00	3.679,22	27.953,50	40.222,76	28.221,38	38.762,75	20.123,37	34.064,21	27.945,49	27.579,38	31.726,75	33.470,54	24.250,65	338.000,00
Total	338.000,00	3.679,22	27.953,50	40.222,76	28.221,38	38.762,75	20.123,37	34.064,21	27.945,49	27.579,38	31.726,75	33.470,54	24.250,65	338.000,00
09.002.08.244.0056.20167.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,31	0,00	714,15	6.429,24	0,00	714,15	714,15	0,00	10.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	85.000,00	0,00	6.429,05	1.710,72	26.882,76	4.032,41	24.031,55	21.913,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	97.000,00	1.000,00	7.429,05	2.710,72	27.882,76	5.032,41	25.031,55	22.913,51	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	97.000,00
Total	97.000,00	1.000,00	7.429,05	2.710,72	27.882,76	5.032,41	25.031,55	22.913,51	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	97.000,00
09.002.08.422.0002.20168.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	14.000,00	0,00	46.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	14.000,00	0,00	46.000,00
Total	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	14.000,00	0,00	46.000,00
09.002.08.422.0002.20168.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.002.08.422.0002.20168.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	690,00	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	690,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	3.190,00	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,87	3.190,00
Total	3.190,00	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,83	265,87	3.190,00
09.002.08.422.0002.20168.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	690,00	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	57,50	690,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	2.690,00	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,24	2.690,00
Total	2.690,00	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,16	224,24	2.690,00
09.002.08.422.0002.20168.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
09.003.08.422.0049.20098.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	200.000,00	612,01	6.073,71	12.416,47	104.505,49	17.557,95	5.459,45	6.496,50	9.037,01	6.881,78	10.935,06	13.987,82	6.036,75	200.000,00
10.001.27.122.0002.20105.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	200.000,00	0,00	0,00	12.901,45	10.073,96	33.147,19	29.179,75	0,00	0,00	0,00	39.988,80	74.708,85	200.000,00
10.001.27.122.0002.20105.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00
10.001.27.122.0002.20105.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	720.000,00	2.004,94	47.569,44	47.323,31	55.657,96	45.360,33	52.149,25	63.637,54	75.521,18	75.865,22	115.124,96	85.228,52	720.000,00
10.001.27.122.0002.20105.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	28.000,00	0,00	2.753,41	0,00	2.753,41	5.506,83	0,00	5.506,83	0,00	2.869,87	5.739,78	0,00	28.000,00
10.001.27.122.0002.20105.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	82.000,00	3.509,80	4.049,77	44.067,16	4.049,77	4.049,77	4.049,77	2.024,88	4.049,77	4.049,77	4.049,77	0,00	82.000,00
10.001.27.243.0036.20111.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	420.000,00	3.460,70	18.261,97	41.165,11	44.271,62	44.271,64	44.271,64	44.271,64	47.051,41	37.545,59	25.632,42	48.893,70	420.000,00
10.001.27.243.0036.20111.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	800.000,00	0,00	0,00	66.646,41	69.615,09	66.646,41	70.208,81	72.583,75	75.552,43	79.248,55	78.521,10	136.339,80	800.000,00
10.001.27.243.0036.20111.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	162.000,00	0,00	0,00	14.958,28	14.958,28	14.958,28	15.804,89	16.369,32	16.369,32	16.886,70	17.780,37	33.914,56	162.000,00
10.001.27.243.0036.20111.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	300.000,00	0,00	51.443,22	8.594,45	21.679,05	26.040,26	3.885,40	44.439,52	29.992,79	31.486,30	48.517,47	23.817,78	300.000,00
10.001.27.243.0036.20111.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
10.001.27.243.0036.20111.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	400.000,00	0,00	0,00	0,00	41.625,86	60.592,15	56.540,52	23.680,65	38.706,70	23.799,48	59.641,61	29.396,57	400.000,00
10.001.27.243.0036.20111.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00
10.001.27.243.0036.20111.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	200.000,00	0,00	11.302,42	11.480,96	40.613,44	37.453,09	14.523,78	3.878,82	15.190,80	30.540,34	10.122,88	20.614,96	200.000,00
10.001.27.811.0034.20106.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	90.000,00	0,00	6.182,33	21.284,28	4.980,14	0,00	25.328,38	2.838,48	10.077,92	118,49	17.481,83	692,03	90.000,00
10.001.27.811.0034.20106.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00
10.001.27.811.0034.20106.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	343.850,00	0,00	0,00	19.006,73	0,00	62.866,11	8.389,76	90.591,04	85.452,39	0,00	27.230,05	50.313,92	343.850,00
10.001.27.811.0034.20106.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
17550000000 ALIENACAO DE BENS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	Total	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.472,10	0,00	0,00	693.527,90	900.000,00
10.001.27.811.0034.20106.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
	Total	1.000.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.27.812.0034.10057.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.27.812.0034.10058.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.27.812.0034.10058.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.27.812.0034.10058.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.27.812.0034.10059.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.27.812.0034.10088.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.27.812.0034.20107.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Total	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
10.001.27.812.0034.20108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.27.812.0034.20109.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	204,98	795,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	204,98	795,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total	1.000,00	204,98	795,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.27.812.0034.20109.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.505,20	35.505,20	0,00	49.956,89	71.010,41	308.022,30	500.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.505,20	35.505,20	0,00	49.956,89	71.010,41	308.022,30	500.000,00
Total	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.505,20	35.505,20	0,00	49.956,89	71.010,41	308.022,30	500.000,00
10.001.27.812.0035.20110.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	388,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.611,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	5.000,00	0,00	388,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.611,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	388,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.611,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
10.001.27.812.0035.20110.3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	120.000,00	0,00	19.105,34	0,00	0,00	10.149,39	2.471,92	0,00	36.764,55	1.373,28	6.307,66	3.428,48	40.399,38	120.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	120.000,00	0,00	19.105,34	0,00	0,00	10.149,39	2.471,92	0,00	36.764,55	1.373,28	6.307,66	3.428,48	40.399,38	120.000,00
Total	120.000,00	0,00	19.105,34	0,00	0,00	10.149,39	2.471,92	0,00	36.764,55	1.373,28	6.307,66	3.428,48	40.399,38	120.000,00
10.001.27.812.0035.20110.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST SOCIAL)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.27.812.0035.20110.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
10.001.27.812.0035.20110.3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00	0,00	2.750,63	30.679,05	13.179,70	76.254,51	36.552,33	29.599,05	39.927,92	46.605,31	29.034,51	30.944,68	14.472,31	350.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	350.000,00	0,00	2.750,63	30.679,05	13.179,70	76.254,51	36.552,33	29.599,05	39.927,92	46.605,31	29.034,51	30.944,68	14.472,31	350.000,00
Total	350.000,00	0,00	2.750,63	30.679,05	13.179,70	76.254,51	36.552,33	29.599,05	39.927,92	46.605,31	29.034,51	30.944,68	14.472,31	350.000,00
10.001.27.813.0037.20112.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.27.813.0037.20112.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00	0,00	0,00	16.874,08	9.179,03	16.013,40	11.014,84	11.014,84	73.432,30	12.850,65	9.890,14	5.715,77	84.014,95	250.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	250.000,00	0,00	0,00	16.874,08	9.179,03	16.013,40	11.014,84	11.014,84	73.432,30	12.850,65	9.890,14	5.715,77	84.014,95	250.000,00
Total	250.000,00	0,00	0,00	16.874,08	9.179,03	16.013,40	11.014,84	11.014,84	73.432,30	12.850,65	9.890,14	5.715,77	84.014,95	250.000,00
10.003.13.322.0010.10089.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Página: 35 / 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100.000,00	0,00	18.553,22	0,00	23.879,46	3.326,14	6.115,16	11.684,12	3.992,91	5.244,38	5.954,17	14.784,77	6.465,67	100.000,00
Total	100.000,00	0,00	18.553,22	0,00	23.879,46	3.326,14	6.115,16	11.684,12	3.992,91	5.244,38	5.954,17	14.784,77	6.465,67	100.000,00
10.003.13.392.0002.20153.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	998.000,00	0,00	47.136,82	88.554,19	96.185,89	96.186,02	96.186,02	96.185,92	99.357,24	91.331,42	69.110,33	133.229,70	84.536,45	998.000,00
Total	998.000,00	0,00	47.136,82	88.554,19	96.185,89	96.186,02	96.186,02	96.185,92	99.357,24	91.331,42	69.110,33	133.229,70	84.536,45	998.000,00
10.003.13.392.0002.20153.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	626.000,00	25.369,22	32.851,17	46.304,38	42.748,34	44.676,26	54.291,90	50.504,84	55.908,42	56.855,75	58.227,86	107.109,92	51.151,94	626.000,00
Total	626.000,00	25.369,22	32.851,17	46.304,38	42.748,34	44.676,26	54.291,90	50.504,84	55.908,42	56.855,75	58.227,86	107.109,92	51.151,94	626.000,00
10.003.13.392.0002.20153.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	64.000,00	787,19	1.518,21	4.554,64	5.307,16	5.360,88	5.613,90	5.360,86	5.974,81	6.760,39	7.190,41	14.419,63	1.151,92	64.000,00
Total	64.000,00	787,19	1.518,21	4.554,64	5.307,16	5.360,88	5.613,90	5.360,86	5.974,81	6.760,39	7.190,41	14.419,63	1.151,92	64.000,00
10.003.13.392.0002.20153.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	54.000,00	4.043,97	4.562,55	4.562,60	4.562,60	4.562,60	4.908,35	4.539,07	4.630,85	4.630,86	4.610,61	8.385,94	0,00	54.000,00
Total	54.000,00	4.043,97	4.562,55	4.562,60	4.562,60	4.562,60	4.908,35	4.539,07	4.630,85	4.630,86	4.610,61	8.385,94	0,00	54.000,00
10.003.13.392.0002.20153.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	7.362,90	9.759,29	14.964,85	22.363,02	14.959,86	13.353,65	20.520,83	14.394,15	12.088,51	14.695,25	17.258,88	20.278,81	220.000,00
Total	220.000,00	7.362,90	9.759,29	14.964,85	22.363,02	14.959,86	13.353,65	20.520,83	14.394,15	12.088,51	14.695,25	17.258,88	20.278,81	220.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.003.13.392.0002.20153.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	42.565,21	26.378,52	37.085,14	24.300,90	0,00	0,00	0,00	0,00	19.670,23	150.000,00
Total	150.000,00	0,00	0,00	0,00	42.565,21	26.378,52	37.085,14	24.300,90	0,00	0,00	0,00	0,00	19.670,23	150.000,00
10.003.13.392.0002.20153.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
10.003.13.392.0002.20153.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900.000,00	2.669,03	45.257,13	72.934,65	103.993,18	97.940,49	61.467,75	73.688,15	91.778,84	69.744,94	83.196,04	80.234,40	117.095,40	900.000,00
Total	900.000,00	2.669,03	45.257,13	72.934,65	103.993,18	97.940,49	61.467,75	73.688,15	91.778,84	69.744,94	83.196,04	80.234,40	117.095,40	900.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	15.000,00	0,00	0,00	2.727,33	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	15.000,00
Total	15.000,00	0,00	0,00	2.727,33	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	1.363,63	15.000,00
10.003.13.392.0015.10090.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Total	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
10.003.13.392.0015.20153.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.042,25	8.574,90	59.719,43	29.852,72	0,00	9.654,70	37.156,00	0,00	210.000,00
Total	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.042,25	8.574,90	59.719,43	29.852,72	0,00	9.654,70	37.156,00	0,00	210.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
10.003.13.392.0015.20153.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	440.000,00	0,00	0,00	0,00	15.282,10	79.489,03	1.768,42	194.139,54	114.176,24	1.379,61	11.175,69	0,00	22.589,37	440.000,00
Total	440.000,00	0,00	0,00	0,00	15.282,10	79.489,03	1.768,42	194.139,54	114.176,24	1.379,61	11.175,69	0,00	22.589,37	440.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00
10.003.13.392.0015.20156.3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
10.003.13.392.2015.20156.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
10.003.13.392.2015.20156.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
10.003.13.392.2015.20172.3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
10.003.13.392.2015.20172.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
11.001.04.122.2002.10065.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	5.267,66	11.801,36	1.575,41	2.255,24	14.226,15	0,00	17.228,14	0,00	2.646,04	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Total	55.000,00	5.267,66	11.801,36	1.575,41	2.255,24	14.226,15	0,00	17.228,14	0,00	2.646,04	0,00	0,00	0,00	55.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	55.000,00	5.267,66	11.801,36	1.575,41	2.255,24	14.226,15	0,00	17.228,14	0,00	2.646,04	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Total	55.000,00	5.267,66	11.801,36	1.575,41	2.255,24	14.226,15	0,00	17.228,14	0,00	2.646,04	0,00	0,00	0,00	55.000,00
11.001.04.122.2002.10066.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.001.04.122.2002.20113.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
Total	100.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	100.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
Total	100.000,00	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
11.001.04.122.2002.20113.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.000,00	39.947,53	46.561,31	34.892,02	26.012,90	15.647,49	15.231,70	15.804,86	27.296,54	21.605,65	0,00	0,00	0,00	243.000,00
Total	243.000,00	39.947,53	46.561,31	34.892,02	26.012,90	15.647,49	15.231,70	15.804,86	27.296,54	21.605,65	0,00	0,00	0,00	243.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	243.000,00	39.947,53	46.561,31	34.892,02	26.012,90	15.647,49	15.231,70	15.804,86	27.296,54	21.605,65	0,00	0,00	0,00	243.000,00
Total	243.000,00	39.947,53	46.561,31	34.892,02	26.012,90	15.647,49	15.231,70	15.804,86	27.296,54	21.605,65	0,00	0,00	0,00	243.000,00
11.001.04.122.2002.20113.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	6.553.000,00	932.878,54	1.007.599,00	258.708,03	142.597,93	137.781,05	137.649,97	138.810,93	135.607,49	151.866,07	1.170.228,53	2.037.823,96	301.448,50	6.553.000,00
Total	6.553.000,00	932.878,54	1.007.599,00	258.708,03	142.597,93	137.781,05	137.649,97	138.810,93	135.607,49	151.866,07	1.170.228,53	2.037.823,96	301.448,50	6.553.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	6.553.000,00	932.878,54	1.007.599,00	258.708,03	142.597,93	137.781,05	137.649,97	138.810,93	135.607,49	151.866,07	1.170.228,53	2.037.823,96	301.448,50	6.553.000,00
Total	6.553.000,00	932.878,54	1.007.599,00	258.708,03	142.597,93	137.781,05	137.649,97	138.810,93	135.607,49	151.866,07	1.170.228,53	2.037.823,96	301.448,50	6.553.000,00
11.001.04.122.2002.20113.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	277.000,00	22.972,33	22.410,67	24.417,62	22.993,34	22.062,27	22.041,26	22.227,12	21.714,14	22.027,73	23.465,83	48.203,90	2.463,79	277.000,00
Total	277.000,00	22.972,33	22.410,67	24.417,62	22.993,34	22.062,27	22.041,26	22.227,12	21.714,14	22.027,73	23.465,83	48.203,90	2.463,79	277.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	277.000,00	22.972,33	22.410,67	24.417,62	22.993,34	22.062,27	22.041,26	22.227,12	21.714,14	22.027,73	23.465,83	48.203,90	2.463,79	277.000,00
Total	277.000,00	22.972,33	22.410,67	24.417,62	22.993,34	22.062,27	22.041,26	22.227,12	21.714,14	22.027,73	23.465,83	48.203,90	2.463,79	277.000,00
11.001.04.122.2002.20113.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.270.000,00	89.674,75	101.719,27	105.370,17	104.666,79	104.763,95	104.459,39	109.313,62	105.951,88	108.326,85	110.450,67	208.283,82	17.018,84	1.270.000,00
Total	1.270.000,00	89.674,75	101.719,27	105.370,17	104.666,79	104.763,95	104.459,39	109.313,62	105.951,88	108.326,85	110.450,67	208.283,82	17.018,84	1.270.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.270.000,00	89.674,75	101.719,27	105.370,17	104.666,79	104.763,95	104.459,39	109.313,62	105.951,88	108.326,85	110.450,67	208.283,82	17.018,84	1.270.000,00
Total	1.270.000,00	89.674,75	101.719,27	105.370,17	104.666,79	104.763,95	104.459,39	109.313,62	105.951,88	108.326,85	110.450,67	208.283,82	17.018,84	1.270.000,00
11.001.04.122.2002.20113.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	121.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.426,38	67.705,77	9.856,65	219,34	18.271,86	0,00	0,00	121.480,00
Total	121.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.426,38	67.705,77	9.856,65	219,34	18.271,86	0,00	0,00	121.480,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	121.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.426,38	67.705,77	9.856,65	219,34	18.271,86	0,00	0,00	121.480,00
Total	121.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.426,38	67.705,77	9.856,65	219,34	18.271,86	0,00	0,00	121.480,00
11.001.04.122.2002.20113.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.378.520,00	74.228,35	392.806,57	591.209,86	748.074,40	588.957,69	317.978,18	237.209,95	318.168,48	231.709,80	232.952,58	428.813,01	216.411,13	4.378.520,00
Total	4.378.520,00	74.228,35	392.806,57	591.209,86	748.074,40	588.957,69	317.978,18	237.209,95	318.168,48	231.709,80	232.952,58	428.813,01	216.411,13	4.378.520,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	4.378.520,00	74.228,35	392.806,57	591.209,86	748.074,40	588.957,69	317.978,18	237.209,95	318.168,48	231.709,80	232.952,58	428.813,01	216.411,13	4.378.520,00
Total	4.378.520,00	74.228,35	392.806,57	591.209,86	748.074,40	588.957,69	317.978,18	237.209,95	318.168,48	231.709,80	232.952,58	428.813,01	216.411,13	4.378.520,00
11.001.04.122.2002.20113.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500.000,00	16.951,93	204.644,78	259.818,22	198.778,63	611.729,81	160.102,72	166.420,60	157.268,45	219.702,74	170.460,09	147.408,76	186.713,27	2.500.000,00
Total	2.500.000,00	16.951,93	204.644,78	259.818,22	198.778,63	611.729,81	160.102,72	166.420,60	157.268,45	219.702,74	170.460,09	147.408,76	186.713,27	2.500.000,00
15000000														



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17550000000 ALIENACAO DE BENS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.874,77	91.275,62	15.849,61	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.874,77	91.275,62	123.740,33	109.314,90	82.794,38	0,00	0,00	500.000,00
11.001.04.122.0002.20114.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.001.15.451.0052.10060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00	0,00	11.170,77	98.239,78	282.160,40	466.231,25	149.589,83	158.009,15	705.152,22	353.058,41	505.820,44	239.290,96	31.276,79	3.000.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	3.000.000,00	0,00	11.170,77	98.239,78	282.160,40	466.231,25	149.589,83	158.009,15	705.152,22	353.058,41	505.820,44	239.290,96	31.276,79	3.000.000,00
11.001.15.451.0052.10060.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	2.900.000,00	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,74	2.900.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
17550000000 ALIENACAO DE BENS	6.000.000,00	241.666,66	241.666,66	3.341.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,74	6.000.000,00
11.001.15.451.0052.10061.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.272,88	679.270,51	277.324,04	408.535,88	628.596,69	2.500.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
17550000000 ALIENACAO DE BENS	3.500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	589.606,21	762.603,84	360.657,37	491.869,21	711.930,06	3.500.000,00
11.001.15.451.0054.10099.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,83	565,46	315,52	64,19	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,83	565,46	315,52	64,19	1.000,00
11.001.17.512.0040.20118.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.900.000,00	42.484,72	576.138,75	673.288,01	733.849,41	255.563,01	603.812,23	972.654,26	315.102,81	714.944,10	1.020.472,38	344.272,15	647.418,17	6.900.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	6.900.000,00	42.484,72	576.138,75	673.288,01	733.849,41	255.563,01	603.812,23	972.654,26	315.102,81	714.944,10	1.020.472,38	344.272,15	647.418,17	6.900.000,00
11.001.25.452.0006.20115.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00	10.849,33	10.849,33	10.849,33	10.849,33	10.849,33	10.849,33	10.849,33	13.380,66	10.126,03	10.849,33	21.698,67	0,00	132.000,00
17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	132.000,00	10.849,33	10.849,33	10.849,33	10.849,33	10.849,33	10.849,33	10.849,33	13.380,66	10.126,03	10.849,33	21.698,67	0,00	132.000,00
11.001.25.452.0006.20115.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00	2.488,87	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.762,61	2.090,66	2.240,02	4.977,84	0,00	28.000,00
17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	28.000,00	2.488,87	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.762,61	2.090,66	2.240,02	4.977,84	0,00	28.000,00
11.001.25.452.0006.20115.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.400.000,00	0,00	3.772,53	0,00	0,00	101.690,72	98.843,96	0,00	1.761.893,98	268.449,18	65.602,21	92.157,49	7.589,93	2.400.000,00
17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	2.400.000,00	0,00	3.772,53	0,00	0,00	101.690,72	98.843,96	0,00	1.761.893,98	268.449,18	65.602,21	92.157,49	7.589,93	2.400.000,00
11.001.25.452.0006.20115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.750.000,00	0,00	429.389,60	410.033,35	426.309,04	420.573,17	425.103,13	420.133,05	439.237,56	426.071,18	443.933,20	475.400,17	433.816,55	4.750.000,00
17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	4.750.000,00	0,00	429.389,60	410.033,35	426.309,04	420.573,17	425.103,13	420.133,05	439.237,56	426.071,18	443.933,20	475.400,17	433.816,55	4.750.000,00
11.001.25.452.0006.20115.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	0,00	23.036,42	0,00	18.524,05	0,00	103.193,54	0,00	12.498,53	5.786,16	236.961,30	0,00	0,00	400.000,00
17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	400.000,00	0,00	23.036,42	0,00	18.524,05	0,00	103.193,54	0,00	12.498,53	5.786,16	236.961,30	0,00	0,00	400.000,00
11.001.25.752.0006.10067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.001.25.752.0006.10067.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.001.25.752.0006.10067.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.395,56	0,00	0,00	729.841,45	167.762,99	1.615.000,00
17510000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	1.615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.395,56	0,00	0,00	729.841,45	167.762,99	1.615.000,00
11.001.26.782.0007.10063.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	0,00	82.210,50	0,00	31.831,31	0,00	0,00	111.729,24	134.033,50	0,00	0,00	565.347,76	74.847,69	1.000.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000.000,00	0,00	82.210,50	0,00	31.831,31	0,00	0,00	111.729,24	134.033,50	0,00	0,00	565.347,76	74.847,69	1.000.000,00
11.001.26.782.0007.10063.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
17550000000 ALIENACAO DE BENS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	2.200.000,00	100.000,00	100.000,00	1.100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	2.200.000,00
11.001.26.782.0007.10064.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.500.000,00	325.135,77	67.567,55	9.536,15	401.314,76	275.312,13	69.694,85	45.661,22	242.267,97	58.001,71	0,00	5.507,89	0,00	1.500.000,00
Total	1.500.000,00	325.135,77	67.567,55	9.536,15	401.314,76	275.312,13	69.694,85	45.661,22	242.267,97	58.001,71	0,00	5.507,89	0,00	1.500.000,00
11.001.26.782.0007.20116.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.500.000,00	230.328,07	272.959,38	337.828,09	415.208,09	337.086,11	368.632,65	324.290,11	320.876,51	330.781,91	374.615,72	169.360,26	18.033,10	3.500.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	3.500.000,00	230.328,07	272.959,38	337.828,09	415.208,09	337.086,11	368.632,65	324.290,11	320.876,51	330.781,91	374.615,72	169.360,26	18.033,10	3.500.000,00
Total	3.500.000,00	230.328,07	272.959,38	337.828,09	415.208,09	337.086,11	368.632,65	324.290,11	320.876,51	330.781,91	374.615,72	169.360,26	18.033,10	3.500.000,00
11.001.26.782.0007.20116.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600.000,00	0,00	246.598,95	460.671,96	133.136,82	56.473,57	56.473,57	82.221,22	150.101,53	319.138,59	788.864,98	180.305,68	126.013,13	2.600.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	2.600.000,00	0,00	246.598,95	460.671,96	133.136,82	56.473,57	56.473,57	82.221,22	150.101,53	319.138,59	788.864,98	180.305,68	126.013,13	2.600.000,00
Total	2.600.000,00	0,00	246.598,95	460.671,96	133.136,82	56.473,57	56.473,57	82.221,22	150.101,53	319.138,59	788.864,98	180.305,68	126.013,13	2.600.000,00
11.001.26.782.0054.10101.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815.618,76	3.851.047,91	3.333.333,33	0,00	10.000.000,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	730.000,00	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	730.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	6.751.000,00	562.583,33	562.583,33	562.583,33	562.583,33	562.583,33	562.583,33	562.583,33	562.583,33	562.583,33	562.583,33	562.583,33	562.583,33	6.751.000,00
Total	17.481.000,00	623.416,66	623.416,66	623.416,66	623.416,66	623.416,66	623.416,66	623.416,66	623.416,66	3.439.035,42	4.474.464,57	3.956.749,99	623.416,74	17.481.000,00
11.001.26.782.0054.10102.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	11.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	11.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.588,23	1.072.981,33	456.430,44	2.600.000,00
Total	2.611.000,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	1.071.504,89	1.073.897,99	457.347,18	2.611.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	73.000,00	1.213,93	7.351,11	8.019,39	10.666,18	12.060,66	11.969,73	16.063,00	1.815,11	1.578,36	2.262,53	0,00	0,00	73.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	73.000,00	1.213,93	7.351,11	8.019,39	10.666,18	12.060,66	11.969,73	16.063,00	1.815,11	1.578,36	2.262,53	0,00	0,00	73.000,00
Total	73.000,00	1.213,93	7.351,11	8.019,39	10.666,18	12.060,66	11.969,73	16.063,00	1.815,11	1.578,36	2.262,53	0,00	0,00	73.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.655.000,00	197.060,17	214.315,98	225.128,90	217.657,99	198.758,96	220.516,31	225.851,51	241.956,86	243.673,06	234.227,33	396.869,86	38.983,07	2.655.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	2.655.000,00	197.060,17	214.315,98	225.128,90	217.657,99	198.758,96	220.516,31	225.851,51	241.956,86	243.673,06	234.227,33	396.869,86	38.983,07	2.655.000,00
Total	2.655.000,00	197.060,17	214.315,98	225.128,90	217.657,99	198.758,96	220.516,31	225.851,51	241.956,86	243.673,06	234.227,33	396.869,86	38.983,07	2.655.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	210.000,00	14.651,83	14.217,44	14.830,29	14.662,60	14.217,44	14.786,20	16.496,51	20.780,88	20.956,61	21.592,52	42.807,68	0,00	210.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	210.000,00	14.651,83	14.217,44	14.830,29	14.662,60	14.217,44	14.786,20	16.496,51	20.780,88	20.956,61	21.592,52	42.807,68	0,00	210.000,00
Total	210.000,00	14.651,83	14.217,44	14.830,29	14.662,60	14.217,44	14.786,20	16.496,51	20.780,88	20.956,61	21.592,52	42.807,68	0,00	210.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	247.000,00	18.379,69	20.806,74	20.836,63	20.836,63	19.792,19	20.887,61	20.926,58	20.926,57	20.859,40	19.918,71	39.837,49	2.991,75	247.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	247.000,00	18.379,69	20.806,74	20.836,63	20.836,63	19.792,19	20.887,61	20.926,58	20.926,57	20.859,40	19.918,71	39.837,49	2.991,75	247.000,00
Total	247.000,00	18.379,69	20.806,74	20.836,63	20.836,63	19.792,19	20.887,61	20.926,58	20.926,57	20.859,40	19.918,71	39.837,49	2.991,75	247.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	3.891,18	41.658,68	19.469,79	20.689,39	18.430,74	21.248,90	49.242,94	22.166,83	12.066,87	19.243,32	11.696,98	10.194,38	250.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	250.000,00	3.891,18	41.658,68	19.469,79	20.689,39	18.430,74	21.248,90	49.242,94	22.166,83	12.066,87	19.243,32	11.696,98	10.194,38	250.000,00
Total	250.000,00	3.891,18	41.658,68	19.469,79	20.689,39	18.430,74	21.248,90	49.242,94	22.166,83	12.066,87	19.243,32	11.696,98	10.194,38	250.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00	0,00	2.864,98	2.864,98	2.864,98	2.864,98	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	80.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	80.000,00	0,00	2.864,98	2.864,98	2.864,98	2.864,98	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	80.000,00
Total	80.000,00	0,00	2.864,98	2.864,98	2.864,98	2.864,98	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	8.631,57	80.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00	199,48	25.218,07	26.423,78	28.765,34	41.978,55	45.660,97	32.031,41	24.776,44	18.908,18	23.532,17	20.549,70	11.955,91	300.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	300.000,00	199,48	25.218,07	26.423,78	28.765,34	41.978,55	45.660,97	32.031,41	24.776,44	18.908,18	23.532,17	20.549,70	11.955,91	300.000,00
Total	300.000,00	199,48	25.218,07	26.423,78	28.765,34	41.978,55	45.660,97	32.031,41	24.776,44	18.908,18	23.532,17	20.549,70	11.955,91	300.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	20.000,00	0,00	0,00	2.509,95	0,00	1.254,97	1.254,97	1.254,97	2.992,83	6.967,40	1.254,97	1.254,97	1.254,97	20.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	20.000,00	0,00	0,00	2.509,95	0,00	1.254,97	1.254,97	1.254,97	2.992,83	6.967,40	1.254,97	1.254,97	1.254,97	20.000,00
Total	20.000,00	0,00	0,00	2.509,95	0,00	1.254,97	1.254,97	1.254,97	2.992,83	6.967,40	1.254,97	1.254,97	1.254,97	20.000,00
12.001.04.122.0002.20119.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	82.000,00	6.471,58	6.471,58	6.471,58	4.314,38	6.471,58	6.471,58	6.471,58	3.235,79	6.471,58	6.471,58	22.677,19	0,00	82.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	82.000,00	6.471,58	6.471,58	6.471,58	4.314,38	6.471,58	6.471,58	6.471,58	3.235,79	6.471,58	6.471,58	22.677,19	0,00	82.000,00
Total	82.000,00	6.471,58	6.471,58	6.471,58	4.314,38	6.471,58	6.471,58	6.471,58	3.235,79	6.471,58	6.471,58	22.677,19	0,00	82.000,00
12.001.04.122.0002.20119.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	2.185,93	936,26	6.786,92	0,00								



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	250.000,00	13.567,21	19.713,98	19.753,42	21.882,89	21.044,11	21.097,07	21.481,54	22.964,51	22.632,26	21.098,59	44.127,26	637,16	250.000,00
Total	250.000,00	13.567,21	19.713,98	19.753,42	21.882,89	21.044,11	21.097,07	21.481,54	22.964,51	22.632,26	21.098,59	44.127,26	637,16	250.000,00
12.001.04.122.0002.20120.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00	2.999,99	2.812,50	2.812,50	2.812,50	1.687,51	1.687,51	1.687,48	2.081,21	1.574,97	1.687,51	3.000,08	156,24	25.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	25.000,00	2.999,99	2.812,50	2.812,50	2.812,50	1.687,51	1.687,51	1.687,48	2.081,21	1.574,97	1.687,51	3.000,08	156,24	25.000,00
Total	25.000,00	2.999,99	2.812,50	2.812,50	2.812,50	1.687,51	1.687,51	1.687,48	2.081,21	1.574,97	1.687,51	3.000,08	156,24	25.000,00
12.001.04.122.0002.20120.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.000,00	1.119,71	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,94	2.170,93	4.341,91	0,00	25.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	25.000,00	1.119,71	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,94	2.170,93	4.341,91	0,00	25.000,00
Total	25.000,00	1.119,71	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,93	2.170,94	2.170,93	4.341,91	0,00	25.000,00
12.001.04.122.0002.20120.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00	0,00	0,00	9.791,38	14.848,55	22.478,72	597,32	15.961,58	114.107,16	8.010,34	7.255,18	31.507,68	55.442,09	280.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	280.000,00	0,00	0,00	9.791,38	14.848,55	22.478,72	597,32	15.961,58	114.107,16	8.010,34	7.255,18	31.507,68	55.442,09	280.000,00
Total	280.000,00	0,00	0,00	9.791,38	14.848,55	22.478,72	597,32	15.961,58	114.107,16	8.010,34	7.255,18	31.507,68	55.442,09	280.000,00
12.001.04.122.0002.20120.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
12.001.04.122.0002.20120.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320.000,00	0,00	28.362,16	28.362,16	28.362,16	28.362,16	29.140,51	30.802,16	28.551,63	29.154,32	31.828,62	31.147,79	25.926,33	320.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	320.000,00	0,00	28.362,16	28.362,16	28.362,16	28.362,16	29.140,51	30.802,16	28.551,63	29.154,32	31.828,62	31.147,79	25.926,33	320.000,00
Total	320.000,00	0,00	28.362,16	28.362,16	28.362,16	28.362,16	29.140,51	30.802,16	28.551,63	29.154,32	31.828,62	31.147,79	25.926,33	320.000,00
12.001.04.122.0002.20120.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
12.001.04.122.0002.20120.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.001.15.451.0005.20130.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
12.001.17.512.0041.10055.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.692,57	457.042,07	0,00	1.666.934,16	1.893.331,20	4.900.000,00
17540000000 RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.692,57	457.042,07	0,00	1.666.934,16	1.893.331,20	4.900.000,00
Total	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.692,57	457.042,07	0,00	1.666.934,16	1.893.331,20	4.900.000,00
12.001.17.512.0041.10131.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.900.000,00	0,00	430.241,01	513.299,17	502.744,56	584.519,23	547.175,97	494.945,85	562.692,28	524.215,27	494.643,65	499.773,13	745.749,88	5.900.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	5.900.000,00	0,00	430.241,01	513.299,17	502.744,56	584.519,23	547.175,97	494.945,85	562.692,28	524.215,27	494.643,65	499.773,13	745.749,88	5.900.000,00
Total	5.900.000,00	0,00	430.241,01	513.299,17	502.744,56	584.519,23	547.175,97	494.945,85	562.692,28	524.215,27	494.643,65	499.773,13	745.749,88	5.900.000,00
12.001.17.512.0041.20132.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
12.001.17.512.0041.20132.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
12.001.18.541.0021.20123.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	0,00	46.139,17	26.930,42	5.077,85	836,37	643,31	0,00	1.924,04	5.694,42	20.351,44	22.054,14	348,84	130.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	130.000,00	0,00	46.139,17	26.930,42	5.077,85	836,37	643,31	0,00	1.924,04	5.694,42	20.351,44	22.054,14	348,84	130.000,00
Total	130.000,00	0,00	46.139,17	26.930,42	5.077,85	836,37	643,31	0,00	1.924,04	5.694,42	20.351,44	22.054,14	348,84	130.000,00
12.001.18.541.0021.20123.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	22.939,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.060,55	0,00	0,00	90.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	22.939,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.060,55	0,00	0,00	90.000,00
Total	90.000,00	0,00	0,00	0,00	22.939,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.060,55	0,00	0,00	90.000,00
12.001.18.541.0021.20123.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.607,23	16.824,59	0,00	3.692,59	0,00	0,00	875,59	0,00	120.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.607,23	16.824,59	0,00	3.692,59	0,00	0,00	875,59	0,00	120.000,00
Total	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.607,23	16.824,59	0,00	3.692,59	0,00	0,00	875,59	0,00	120.000,00
12.001.18.541.0021.20124.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	0,00	315,30	0,00	12.595,79	1.353,19	0,00	374,42	0,00	0,00	0,00	20.361,30	35.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	35.000,00	0,00	0,00	315,30	0,00	12.595,79	1.353,19	0,00	374,42	0,00	0,00	0,00	20.361,30	35.000,00
Total	35.000,00	0,00	0,00	315,30	0,00	12.595,79	1.353,19	0,00	374,42	0,00	0,00	0,00	20.361,30	35.000,00
12.001.18.541.0021.20124.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.850.000,00	0,00	0,00	180.046,56	180.046,56	166.306,32	240.868,06	297.200,33	0,00	187.853,63	336.453,85	39.253,46	221.971,23	1.850.000,00
15000000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.850.000,00	0,00	0,00	180.046,56	180.046,56	166.306,32	240.868,06	297.200,33	0,00	187.853,63	336.453,85	39.253,46	221.971,23	1.850.000,00
Total														



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
Total	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
12.001.18.541.0023.20152.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	41.458,85	82.917,70	0,00	41.458,85	84.164,60	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total	250.000,00	0,00	0,00	0,00	41.458,85	82.917,70	0,00	41.458,85	84.164,60	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
12.001.18.541.0023.20152.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
12.001.18.541.0023.20152.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
12.001.18.541.0023.20181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
12.001.18.541.0023.20181.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,00
Total	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,00
12.001.18.541.0023.20181.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
12.001.18.541.0054.10093.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
Total	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
12.001.18.542.0023.20128.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.943,25	0,00	0,00	387,70	21.483,80	4.185,25	75.000,00
Total	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.943,25	0,00	0,00	387,70	21.483,80	4.185,25	75.000,00
12.001.18.542.0023.20128.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.645,93	7.090,92	17.263,15	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.645,93	7.090,92	17.263,15	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
12.001.18.542.0023.20128.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.563,59	32.436,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Total	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.563,59	32.436,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
12.001.18.542.0023.20128.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
Total	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
12.001.18.544.0023.20127.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
12.001.18.544.0022.20127.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
12.001.18.544.0022.20127.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
12.001.18.544.0022.20127.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
12.001.20.122.0020.20121.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	115.000,00	2.095,14	2.430,04	46.834,35	14.729,38	4.853,46	2.217,66	5.003,53	11.528,00	1.825,11	2.169,23	2.607,30	18.706,80	115.000,00
Total	115.000,00	2.095,14	2.430,04	46.834,35	14.729,38	4.853,46	2.217,66	5.003,53	11.528,00	1.825,11	2.169,23	2.607,30	18.706,80	115.000,00
12.001.20.122.0020.20121.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
12.001.20.122.0020.20121.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00

Página: 41 / 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	110.000,00	0,00	0,00	0,00	58.848,78	4.027,07	7.683,56	2.997,05	205,73	8.793,01	0,00	0,00	27.444,80	110.000,00
Total	110.000,00	0,00	0,00	0,00	58.848,78	4.027,07	7.683,56	2.997,05	205,73	8.793,01	0,00	0,00	27.444,80	110.000,00
12.001.20.601.2020.10026.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
17550000000 ALIENACAO DE BENS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Total	3.400.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	2.483.333,37	3.400.000,00
12.001.20.601.2020.20122.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
12.001.20.601.2020.20122.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00	0,00	3.181,90	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	35.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	35.000,00	0,00	3.181,90	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	35.000,00
Total	35.000,00	0,00	3.181,90	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	3.181,81	35.000,00
12.001.20.601.2020.20122.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	350.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	350.000,00
Total	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	350.000,00
12.001.20.601.2020.20164.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
12.001.20.601.2020.20164.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
12.001.20.601.2020.20164.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.010,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915.989,16	1.000.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	320.000,00
17550000000 ALIENACAO DE BENS	1.320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	1.320.000,00
Total	1.000.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	110.677,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.655,90	1.320.000,00
12.001.20.601.2020.20183.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
Total	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
12.001.20.602.0020.20180.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
12.001.20.602.0020.20180.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
12.001.20.602.0020.20180.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
Total	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
12.001.20.604.0063.20182.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
Total	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
12.001.20.604.0063.20182.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
Total	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
12.001.20.604.0063.20182.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
12.001.20.606.0020.20176.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
12.001.20.606.0020.20176.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
12.001.20.606.0020.20176.3.3.90.30.00.0														



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
12.001.20.606.0020.20176.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
12.001.20.606.0020.20176.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
12.001.20.661.0026.20129.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
12.001.20.661.0026.20129.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Total	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
13.001.04.122.0002.20133.3.1.90.84.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100,00	23,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,05	11,59	11,59	11,59	14,50	100,00
Total	100,00	23,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,05	11,59	11,59	11,59	14,50	100,00
13.001.04.122.0002.20133.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.113.000,00	89.078,83	94.041,83	88.863,90	89.847,66	98.939,47	82.912,32	121.769,03	75.222,64	85.182,77	82.988,65	173.417,29	30.735,61	1.113.000,00
Total	1.113.000,00	89.078,83	94.041,83	88.863,90	89.847,66	98.939,47	82.912,32	121.769,03	75.222,64	85.182,77	82.988,65	173.417,29	30.735,61	1.113.000,00
13.001.04.122.0002.20133.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	143.000,00	19.254,54	10.843,16	12.536,16	12.543,61	14.254,26	11.495,31	12.979,96	7.753,29	7.753,29	9.125,51	22.604,23	1.856,68	143.000,00
Total	143.000,00	19.254,54	10.843,16	12.536,16	12.543,61	14.254,26	11.495,31	12.979,96	7.753,29	7.753,29	9.125,51	22.604,23	1.856,68	143.000,00
13.001.04.122.0002.20133.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	94.000,00	6.315,28	7.300,57	7.195,50	7.248,01	7.222,32	8.043,00	8.116,90	8.124,44	8.129,22	8.042,22	16.197,21	2.065,33	94.000,00
Total	94.000,00	6.315,28	7.300,57	7.195,50	7.248,01	7.222,32	8.043,00	8.116,90	8.124,44	8.129,22	8.042,22	16.197,21	2.065,33	94.000,00
13.001.04.122.0002.20133.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100.000,00	3.436,51	8.762,88	10.110,98	8.639,75	7.452,22	9.686,00	8.921,05	9.948,08	2.418,89	11.922,10	11.719,83	6.981,71	100.000,00
Total	100.000,00	3.436,51	8.762,88	10.110,98	8.639,75	7.452,22	9.686,00	8.921,05	9.948,08	2.418,89	11.922,10	11.719,83	6.981,71	100.000,00
13.001.04.122.0002.20133.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13.001.04.122.0002.20133.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	12.500,00	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
Total	12.500,00	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
13.001.04.122.0002.20133.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	150.000,00	1.177,49	9.182,35	18.871,28	16.688,79	21.401,03	15.399,90	13.219,42	12.780,37	7.305,58	11.338,53	13.039,35	9.595,91	150.000,00
Total	150.000,00	1.177,49	9.182,35	18.871,28	16.688,79	21.401,03	15.399,90	13.219,42	12.780,37	7.305,58	11.338,53	13.039,35	9.595,91	150.000,00
13.001.04.122.0002.20133.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
13.001.04.122.0002.20133.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	82.000,00	11.162,30	12.879,59	12.879,58	12.879,58	6.439,79	12.879,58	0,00	0,00	0,00	0,00	12.879,58	0,00	82.000,00
Total	82.000,00	11.162,30	12.879,59	12.879,58	12.879,58	6.439,79	12.879,58	0,00	0,00	0,00	0,00	12.879,58	0,00	82.000,00
13.001.04.122.0002.20133.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	50.000,00	0,00	0,00	1.471,58	0,00	7.776,86	40.751,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total	50.000,00	0,00	0,00	1.471,58	0,00	7.776,86	40.751,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.001.04.122.0058.20157.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
13.001.14.422.0055.20102.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	20.000,00	0,00	4.551,99	13.012,72	1.164,20	1.271,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total	20.000,00	0,00	4.551,99	13.012,72	1.164,20	1.271,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13.001.14.422.0055.20102.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13.001.14.422.0055.20102.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
13.001.14.422.0055.20103.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13.001.14.422.0055.20103.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
13.001.14.422.0055.20103.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
13.001.14.422.0055.20103.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	40.000,00	0,00	6.887,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.112,71	40.000,00
Total	40.000,00	0,00	6.887,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.112,71	40.000,00
13.001.22.861.0026.10025.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Total	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
13.001.22.861.0026.10025.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,10	0,00	34,95	147,55	0,00	84,96	40,44	1.000,00
Total	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,10	0,00	34,95	147,55	0,00	84,96	10.040,44	11.000,00
13.001.22.861.0026.20137.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
13.001.22.861.0026.20137.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	2.000.000,00	0,00	0,00	4.700,94	18.803,77	21.056,17	0,00	0,00	345.657,86	477.339,69	4.700,94	336.720,53	791.020,10	2.000.000,00
Total	2.000.000,00	0,00	0,00	4.700,94	18.803,77	21.056,17	0,00	0,00	345.657,86	477.339,69	4.700,94	336.720,53	791.020,10	2.000.000,00
13.001.23.691.0025.20136.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13.001.23.691.0025.20136.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100.000,00	0,00	8.624,17	8.624,17	9.013,10	10.646,86	9.013,10	9.013,10	9.013,10	9.013,10	9.013,10	9.013,10	9.013,10	100.000,00
Total	100.000,00	0,00	8.624,17	8.624,17	9.013,10	10.646,86	9.013,10	9.013,10	9.013,10	9.013,10	9.013,10	9.013,10	9.013,10	100.000,00
13.001.23.691.0025.20136.4.4.90.51.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13.001.23.691.0057.20125.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
13.001.23.691.0057.20125.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
13.001.23.691.0057.20125.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	411.197,18	417.929,23	78.740,28	250.749,84	0,00	0,00	0,00	28.179,33	13.204,14	1.200.000,00
Total	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	411.197,18	417.929,23	78.740,28	250.749,84	0,00	0,00	0,00	28.179,33	13.204,14	1.200.000,00
13.001.23.691.0057.20126.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.157,56	2.463,34	0,00	0,00	7.351,90	211.739,09	61.288,11	0,00	300.000,00
Total	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.157,56	2.463,34	0,00	0,00	7.351,90	211.739,09	61.288,11	0,00	300.000,00
13.001.23.691.0057.20126.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
13.001.23.691.0057.20126.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	730.000,00	0,00	0,00	21.901,61	21.901,61	21.901,61	21.901,61	45.162,83	176.384,20	21.901,61	28.437,42	205.646,84	164.860,66	730.000,00
Total	730.000,00	0,00	0,00	21.901,61	21.901,61	21.901,61	21.901,61	45.162,83	176.384,20	21.901,61	28.437,42	205.646,84	164.860,66	730.000,00
13.001.23.891.0057.20126.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Total	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
13.001.23.891.0057.20126.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.854,11	340.145,89	0,00	0,00	350.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.854,11	340.145,89	0,00	0,00	350.000,00
Total	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.854,11	340.145,89	0,00	0,00	350.000,00
13.001.23.891.0057.20165.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.109,31	0,00	0,00	7.890,69	0,00	0,00	0,00	15.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.109,31	0,00	0,00	7.890,69	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.109,31	0,00	0,00	7.890,69	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13.001.23.891.0057.20165.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
13.001.23.891.0057.20165.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	881,39	881,39	0,00	0,00	2.644,18	881,39	881,39	5.927,80	5.967,52	5.967,47	5.967,47	30.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	30.000,00	0,00	881,39	881,39	0,00	0,00	2.644,18	881,39	881,39	5.927,80	5.967,52	5.967,47	5.967,47	30.000,00
Total	30.000,00	0,00	881,39	881,39	0,00	0,00	2.644,18	881,39	881,39	5.927,80	5.967,52	5.967,47	5.967,47	30.000,00
13.001.23.891.0057.20165.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	265,65	265,65	265,65	447,69	265,65	629,72	629,72	265,65	6.236,48	364,07	364,07	10.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00	0,00	265,65	265,65	265,65	447,69	265,65	629,72	629,72	265,65	6.236,48	364,07	364,07	10.000,00
Total	10.000,00	0,00	265,65	265,65	265,65	447,69	265,65	629,72	629,72	265,65	6.236,48	364,07	364,07	10.000,00
13.001.23.895.0024.20135.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
13.001.23.895.0024.20135.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
13.001.23.895.0024.20135.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	50.918,19	99.081,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	50.918,19	99.081,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total	150.000,00	0,00	0,00	0,00	50.918,19	99.081,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
13.001.26.781.0028.10062.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.142,39	243.648,96	481.208,65	0,00	0,00	1.000.000,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	283.475,72	251.982,29	489.541,98	8.333,33	8.333,33	1.100.000,00
Total	1.100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	283.475,72	251.982,29	489.541,98	8.333,33	8.333,33	1.100.000,00
13.001.26.781.0028.20134.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
13.001.26.781.0028.20134.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
13.001.26.781.0028.20134.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00	0,00	79.878,91	0,00	0,00	0,00	0,00	9.158,43	0,00	0,00	0,00	0,00	15.962,66	105.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	105.000,00	0,00	79.878,91	0,00	0,00	0,00	0,00	9.158,43	0,00	0,00	0,00	0,00	15.962,66	105.000,00
Total	105.000,00	0,00	79.878,91	0,00	0,00	0,00	0,00	9.158,43	0,00	0,00	0,00	0,00	15.962,66	105.000,00
13.001.26.781.0028.20134.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
14.001.17.122.0002.10070.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	171,13	242,52	212,47	215,79	158,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000,00	0,00	171,13	242,52	212,47	215,79	158,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total	1.000,00	0,00	171,13	242,52	212,47	215,79	158,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
14.001.17.122.0002.20140.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.160.000,00	131.636,38	150.754,01	169.518,90	203.836,25	162.977,08	179.401,32	170.571,71	195.664,93	162.902,89	166.384,80	302.773,21	163.578,52	2.160.000,00
Total	2.160.000,00	131.636,38	150.754,01	169.518,90	203.836,25	162.977,08	179.401,32	170.571,71	195.664,93	162.902,89	166.384,80	302.773,21	163.578,52	2.160.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	142.000,00	9.934,69	9.864,71	11.557,08	9.695,00	10.667,14	11.831,22	12.013,00	13.005,25	11.177,22	11.410,62	20.814,02	10.030,05	142.000,00
Total	142.000,00	9.934,69	9.864,71	11.557,08	9.695,00	10.667,14	11.831,22	12.013,00	13.005,25	11.177,22	11.410,62	20.814,02	10.030,05	142.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA PROPRIA														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	196.000,00	12.929,43	15.172,22	17.204,08	15.501,08	15.391,29	15.391,30	15.391,29	15.391,29	15.391,29	15.371,01	28.524,26	14.341,46	196.000,00
Total	196.000,00	12.929,43	15.172,22	17.204,08	15.501,08	15.391,29	15.391,30	15.391,29	15.391,29	15.391,29	15.371,01	28.524,26	14.341,46	196.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00	7.859,52	14.584,36	15.889,15	17.618,85	14.059,61	45.372,64	43.248,17	10.668,44	3.151,60	10.284,50	10.698,93	6.564,23	200.000,00
Total	200.000,00	7.859,52	14.584,36	15.889,15	17.618,85	14.059,61	45.372,64	43.248,17	10.668,44	3.151,60	10.284,50	10.698,93	6.564,23	200.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	70.000,00	0,00	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	14.428,40	70.000,00
Total	70.000,00	0,00	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	5.557,16	14.428,40	70.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.300.000,00	35.622,04	121.259,45	138.236,18	131.149,48	132.112,40	151.041,21	111.821,80	130.025,20	116.650,18	64.384,70	95.790,47	71.906,89	1.300.000,00
Total	1.300.000,00	35.622,04	121.259,45	138.236,18	131.149,48	132.112,40	151.041,21	111.821,80	130.025,20	116.650,18	64.384,70	95.790,47	71.906,89	1.300.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	250.000,00	12.562,23	20.755,88	20.755,88	20.755,88	20.755,88	20.755,88	20.981,07	21.248,37	20.755,88	23.557,67	24.414,23	22.701,15	250.000,00
Total	250.000,00	12.562,23	20.755,88	20.755,88	20.755,88	20.755,88	20.755,88	20.981,07	21.248,37	20.755,88	23.557,67	24.414,23	22.701,15	250.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.3.90.46.00.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	75.000,00	0,00	6.258,55	6.797,44	6.869,26	6.634,33	6.984,56	6.890,12	7.150,47	7.201,20	6.926,01	6.901,45	6.386,61	75.000,00
Total	75.000,00	0,00	6.258,55	6.797,44	6.869,26	6.634,33	6.984,56	6.890,12	7.150,47	7.201,20	6.926,01	6.901,45	6.386,61	75.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	230.000,00	19.855,59	17.499,13	17.534,45	18.267,36	20.832,60	18.942,16	23.587,41	22.550,49	25.044,69	24.475,64	0,00	21.410,48	230.000,00
Total	230.000,00	19.855,59	17.499,13	17.534,45	18.267,36	20.832,60	18.942,16	23.587,41	22.550,49	25.044,69	24.475,64	0,00	21.410,48	230.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.122.0002.20140.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965,82	0,00	0,00	4.034,18	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965,82	0,00	0,00	4.034,18	0,00	0,00	0,00	5.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.515.000,00	116.113,10	126.643,10	107.947,80	113.980,09	130.644,58	119.861,49	124.147,06	120.131,29	116.276,16	122.842,05	189.202,17	127.211,11	1.515.000,00
Total	1.515.000,00	116.113,10	126.643,10	107.947,80	113.980,09	130.644,58	119.861,49	124.147,06	120.131,29	116.276,16	122.842,05	189.202,17	127.211,11	1.515.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	55.000,00	4.483,11	4.615,97	4.106,86	4.106,86	4.106,86	4.106,86	5.063,49	4.154,07	4.531,11	4.068,28	7.549,68	4.106,85	55.000,00
Total	55.000,00	4.483,11	4.615,97	4.106,86	4.106,86	4.106,86	4.106,86	5.063,49	4.154,07	4.531,11	4.068,28	7.549,68	4.106,85	55.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA PROPRIA														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	175.000,00	13.142,04	15.180,89	12.905,06	13.137,77	13.772,78	13.472,80	13.647,44	14.119,31	13.401,96	14.247,24	23.652,27	14.320,44	175.000,00
Total	175.000,00	13.142,04	15.180,89	12.905,06	13.137,77	13.772,78	13.472,80	13.647,44	14.119,31	13.401,96	14.247,24	23.652,27	14.320,44	175.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.500.000,00	104.860,79	72.383,27	241.847,59	230.388,75	90.146,55	297.574,01	75.968,39	64.642,88	33.461,18	89.241,30	91.838,01	107.647,28	1.500.000,00
Total	1.500.000,00	104.860,79	72.383,27	241.847,59	230.388,75	90.146,55	297.574,01	75.968,39	64.642,88	33.461,18	89.241,30	91.838,01	107.647,28	1.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
14.001.17.122.0059.20141.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.100.000,00	211.985,13	264.157,97	327.689,29	240.090,63	247.533,62	298.434,60	283.159,48	270.118,24	370.422,89	263.687,28	273.629,17	49.091,70	3.100.000,00
Total	3.100.000,00	211.985,13	264.157,97	327.689,29	240.090,63	247.533,62	298.434,60	283.159,48	270.118,24	370.422,89	263.687,28	273.629,17	49.091,70	3.100.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	230.000,00	0,00	18.139,17	18.139,17	18.139,17	20.561,40	20.561,40	2.422,23	49.791,86	20.561,40	20.561,40	2.422,23	38.700,57	230.000,00
Total	230.000,00	0,00	18.139,17	18.139,17	18.139,17	20.561,40	20.561,40	2.422,23	49.791,86	20.561,40	20.561,40	2.422,23	38.700,57	230.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00	0,00	5.112,40	5.376,23	5.352,09	5.235,71	5.318,39	5.386,24	5.355,98	5.368,88	5.679,23	5.690,64	6.124,21	60.000,00
Total	60.000,00	0,00	5.112,40	5.376,23	5.352,09	5.235,71	5.318,39	5.386,24	5.355,98	5.368,88	5.679,23	5.690,64	6.124,21	60.000,00
14.001.17.122.0059.20141.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.122.0060.10082.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00	41.875,87	12.372,40	0,00	0,00	0,00	12.605,58	0,00	25.675,12	0,00	0,00	4.163,79	3.307,24	100.000,00
Total	100.000,00	41.875,87	12.372,40	0,00	0,00	0,00	12.605,58	0,00	25.675,12	0,00	0,00	4.163,79	3.307,24	100.000,00
14.001.17.512.0040.10078.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.0040.10105.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
Total	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
14.001.17.512.0040.10078.4.4.90.52.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	545.000,00	31.783,09	37.106,69	38.554,20	38.704,14	38.766,01	67.991,12	62.562,79	42.330,94	47.263,04	38.399,90	55.924,06	45.614,02	545.000,00
Total	545.000,00	31.783,09	37.106,69	38.554,20	38.704,14	38.766,01	67.991,12	62.562,79	42.330,94	47.263,04	38.399,90	55.924,06	45.614,02	545.000,00
14.001.17.512.0040.10142.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.0040.10142.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	115.000,00	7.230,37	8.441,35	8.770,65	8.804,76	8.818,85	11.215,80	10.480,88	9.629,81	9.773,16	8.735,55	12.722,15	10.376,67	115.000,00
Total	115.000,00	7.230,37	8.441,35	8.770,65	8.804,76	8.818,85	11.215,80	10.480,88	9.629,81	9.773,16	8.735,55	12.722,15	10.376,67	115.000,00
14.001.17.512.0040.10142.3.1.91.11.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.0040.10142.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	300.000,00	852,38	33.748,15	10.519,19	14.305,34	13.224,64	28.541,51	67.359,82	48.048,69	62.051,20	15.888,22	3.513,17	1.947,69	300.000,00
Total	300.000,00	852,38	33.748,15	10.519,19	14.305,34	13.224,64	28.541,51	67.359,82	48.048,69	62.051,20	15.888,22	3.513,17	1.947,69	300.000,00
14.001.17.512.0040.10142.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
14.001.17.512.0040.10142.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.000.000,00	265.944,45	411.621,75	382.948,05	405.961,60	393.170,81	415.914,71	435.260,76	482.038,16	189.978,43	170.893,01	111.588,02	334.680,25	4.000.000,00
Total	4.000.000,00	265.944,45	411.621,75	382.948,05	405.961,60	393.170,81	415.914,71	435.260,76	482.038,16	189.978,43	170.893,01	111.588,02	334.680,25	4.000.000,00
14.001.17.512.0040.10142.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00	0,00	3.274,63	3.603,66	3.438,81	3.451,25	3.438,48	3.862,18	5.168,82	4.064,17	3.128,06	3.443,63	3.126,31	40.000,00
Total	40.000,00	0,00	3.274,63	3.603,66	3.438,81	3.451,25	3.438,48	3.862,18	5.168,82	4.064,17	3.128,06	3.443,63	3.126,31	40.000,00
14.001.17.512.0040.10143.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150100000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00

Página: 47 / 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
14.001.17.512.0040.20143.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.0040.20143.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.0040.20143.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA PROPRIA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.0040.20143.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
14.001.17.512.0040.20143.3.3.90.35.00.00 SERVICIOS DE CONSULTORIA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.118,42	37.854,91	38.013,34	38.013,33	150.000,00
Total	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.118,42	37.854,91	38.013,34	38.013,33	150.000,00
14.001.17.512.0040.20143.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.0040.20143.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
14.001.17.512.0040.20143.3.3.90.46.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.0041.10081.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
14.001.17.512.0041.10091.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
Total	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
14.001.17.512.0041.10091.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	4.500.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	4.500.000,00
Total	4.500.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	4.500.000,00
14.001.17.512.0041.10091.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
Total	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
14.001.17.512.0041.20159.3.3.67.83.00.00 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA- PPP E														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Total	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
14.001.17.512.0058.10071.4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
14.001.17.512.0058.10071.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.0058.10072.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	10.398,10	29.708,88	10.398,10	0,00	0,00	29.708,88	69.646,24	139,80	0,00	150.000,00
Total	150.000,00	0,00	0,00	0,00	10.398,10	29.708,88	10.398,10	0,00	0,00	29.708,88	69.646,24	139,80	0,00	150.000,00
14.001.17.512.0058.10073.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	200.000,00
Total	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	200.000,00
14.001.17.512.0058.10074.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150100000000 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.913,60	115.529,40	0,00	2.557,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Total	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.913,60	115.529,40	0,00	2.557,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
14.001.17.512.2066.10075.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.120,52	879,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.120,52	879,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
14.001.17.512.2066.10076.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	3.493,05	0,00	0,00	0,00	39.162,21	0,00	6.629,95	714,79	0,00	50.000,00
Total	50.000,00	0,00	0,00	0,00	3.493,05	0,00	0,00	0,00	39.162,21	0,00	6.629,95	714,79	0,00	50.000,00
14.001.17.512.2066.10077.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.2066.10077.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.2066.10077.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
14.001.17.512.2066.10077.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.548,62	24.071,46	49.209,95	0,00	98.169,97	200.000,00
Total	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.548,62	24.071,46	49.209,95	0,00	98.169,97	200.000,00
14.001.17.512.2066.10080.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	13.010,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.730,50	50.258,74	150.000,00
Total	150.000,00	0,00	0,00	0,00	13.010,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.730,50	50.258,74	150.000,00
14.001.17.512.2066.10083.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
14.001.17.512.2066.10083.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
14.001.17.512.2066.10083.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
14.001.17.512.2066.10083.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
14.001.99.999.9999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS														
1501000000000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
15.001.04.122.0061.20144.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
1802000000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	700.000,00	53.846,16	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	107.692,32	700.000,00
Total	700.000,00	53.846,16	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	107.692,32	700.000,00
15.001.04.122.0061.20144.3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS														
1802000000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	26.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	26.000,00
Total	26.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	26.000,00
15.001.04.122.0061.20144.3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS														
1802000000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	42.300,00	3.253,84	3.253,85	3.253,85	3.253,84	3.253,85	3.253,85	3.253,85	3.253,84	3.253,85	3.253,85	3.253,85	6.507,68	42.300,00
Total	42.300,00	3.253,84	3.253,85	3.253,85	3.253,84	3.253,85	3.253,85	3.253,85	3.253,84	3.253,85	3.253,85	3.253,85	6.507,68	42.300,00
15.001.04.122.0061.20144.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
1802000000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,34	100.000,00
Total	100.000,00	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,34	100.000,00
15.001.04.122.0061.20144.3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA														
1802000000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	250.000,00
Total	250.000,00	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	250.000,00
15.001.04.122.0061.20144.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
1802000000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15.001.04.122.0061.20144.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
15.001.04.122.0061.20144.3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia de Informaçao e Comunicaçao - Pessoa Juridica														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	250.000,00
Total	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	20.833,33	20.833,33	20.833,34	250.000,00
15.001.04.122.0061.20144.3.3.90.46.00.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,34	2.083,33	2.083,33	2.083,34	2.083,33	2.083,33	2.083,34	2.083,33	2.083,33	2.083,34	25.000,00
Total	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,34	2.083,33	2.083,33	2.083,34	2.083,33	2.083,33	2.083,34	2.083,33	2.083,33	2.083,34	25.000,00
15.001.04.122.0061.20144.3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS														
18000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	418.111,00	32.162,39	32.162,39	32.162,39	32.162,38	32.162,39	32.162,38	32.162,39	32.162,38	32.162,39	32.162,38	32.162,38	32.162,38	418.111,00
Total	448.111,00	34.662,39	34.662,39	34.662,39	34.662,38	34.662,39	34.662,38	34.662,39	34.662,38	34.662,39	34.662,38	34.662,38	34.662,38	448.111,00
15.001.04.122.0061.20144.3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
15.001.04.122.0061.20144.4.9.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
15.001.04.122.0061.20147.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
15.001.04.122.0061.20147.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Total	4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
15.001.04.122.0061.20147.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
15.001.04.122.0061.20148.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Total	50.000,00	4.166,66	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
15.001.04.122.0061.20148.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
Total	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
15.001.04.122.0061.20148.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA														
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Total	100.000,00	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
15.001.09.272.0061.20145.3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS														
18001121000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) LEGISLATIVO	50.000,00	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	50.000,00
18001111000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) EXECUTIVO	6.923.257,00	532.558,23	532.558,23	532.558,23	532.558,23	532.558,23	532.558,23	532.558,23	532.558,23	532.558,23	532.558,23	532.558,23	532.558,23	6.923.257,00
Total	7.423.257,00	536.404,38	536.404,38	536.404,38	536.404,38	536.404,38	536.404,38	536.404,38	536.404,38	536.404,38	536.404,38	536.404,38	536.404,38	7.423.257,00
15.001.09.272.0061.20145.3.1.90.03.00.00 PENSOES														
18001110000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) EXECUTIVO	1.200.000,00	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	92.307,69	1.200.000,00
18001121000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) LEGISLATIVO	50.000,00	3.846,16	3.846,15	3.846,15	3.846,16	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	3.846,15	50.000,00
Total	1.250.000,00	96.153,85	96.153,84	96.153,84	96.153,85	96.153,84	96.153,84	96.153,85	96.153,84	96.153,84	96.153,85	96.153,84	96.153,84	1.250.000,00
15.001.09.272.0061.20145.3.1.90.91.00.00 DIVERSAS SENTENCAS														
18001121000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) LEGISLATIVO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
18001111000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) EXECUTIVO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
Total	51.000,00	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	51.000,00
15.001.09.272.0061.20146.3.3.90.86.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA														
18001110000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) EXECUTIVO	30.000,00	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	30.000,00
Total	30.000,00	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	2.307,69	30.000,00
15.001.99.997.9999.99999.9.9.99.99.00.00 RESERVA CONTINGENCIA														
18000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	33.626.845,00	2.594.749,06	2.594.749,07	2.594.749,06	2.594.749,06	2.594.749,05	2.594.749,06	2.594.749,07	2.594.749,07	2.594.749,07	2.594.749,04	2.594.749,04	2.594.749,07	33.626.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
 AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1802000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	527.089,00	43.924,07	43.924,08	43.924,08	43.924,08	43.924,08	43.924,08	43.924,08	43.924,08	43.924,08	43.924,08	43.924,08	43.924,13	527.089,00
Total	34.153.934,00	2.638.673,13	2.638.673,15	2.638.673,14	2.638.673,14	2.638.673,13	2.638.673,14	2.638.673,15	2.638.673,15	2.638.673,12	2.638.673,12	2.638.673,15	5.128.529,48	34.153.934,00
99.999.99.999.9999.9.99.99.00.00 RESERVA CONTINGENCIA	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINARIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Totais	572.404.608,00	25.012.075,16	24.783.836,06	24.363.333,99	24.213.601,09	24.033.617,32	24.425.880,89	24.609.821,83	24.736.202,46	24.447.722,64	24.087.457,57	23.963.650,21	25.727.408,78	572.404.608,00

Página: 51 / 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA/RH - Nº 19 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 19 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de **GERENTE DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **ORLANDO RODRIGUES GONDIM**, inscrito no CPF sob o nº **100.XXX.XXX-15**, do cargo em Comissão de **GERENTE DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**, lotado na Secretaria de Viação e Transporte.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4449, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4449, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a grave crise financeira que afeta as contas públicas municipais, comprometendo a capacidade de o Município honrar seus compromissos financeiros e prestar os serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os déficits acumulados em razão do descontrole severo das despesas, especialmente aquelas relacionadas à folha de pagamento, saúde, educação e infraestrutura básica;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas urgentes para restaurar o equilíbrio fiscal equilibrando as contas públicas e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o não pagamento da folha salarial do mês de dezembro pela Gestão anterior, bem como o não pagamento de diversos fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e dispositivos da Lei Municipal 761 de 28 de novembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência Financeira e Administrativa no Município de Nova Nazaré - MT, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação da situação fiscal.

Art. 2º A Secretária de Administração e a Procuradoria Municipal, poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desse Decreto.

§ 1º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente de-

creto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa Pública, sem prejuízo de outras análogas:

§ 1º - Vedação ao uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 h, ressalvados os casos emergenciais, serviços essenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal

§ 2º Suspensão, de forma temporária das seguintes despesas:

I - investimentos no município, com exceção dos necessários ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e de obras previamente contratadas;

II- Reavaliação de contratos, convênios e parcerias celebrados pelo Município, com possibilidade de renegociação ou rescisão, conforme análise de conveniência e oportunidade;

III- novos afastamentos e cedências de servidores, com ônus para o município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

IV- educação de despesas com diárias em até trinta por cento do valor despendido no segundo semestre de 2024;

V- concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

VI - Priorização de pagamentos de despesas relacionadas a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública;

VII – Concessão de novas gratificações, salvo aquelas previstas em Lei.

§ 3º Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de cinco por cento.

§ 4º Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade.

§ 5º Racionalização de gastos com novos eventos, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução de custos.

§ 6º Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições.

§ 7º Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos dez por cento.

§ 8º. Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de dez por cento.

§ 9º Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas existentes.

§ 10. Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de dez por cento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA/RH - Nº 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA/RH - Nº 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **ROSELI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **024.XXX.XXX-83**, do cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA
PORTARIA Nº 05/2025**

“Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar o cargo de **Tesoureiro e dá Outras Providências**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rafael Carneiro Leão**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2xxxxx47 SEJUSP/MTe CPF nº. 046.xxx.xxx – 50, ao **Cargo de Tesoureiro** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º Fica a tesouraria da Câmara Municipal autorizado a fazer os atos abaixo descritos:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas, repasse, recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de conta corrente, investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito e demais assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA/RH - Nº 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA/RH - Nº 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear a Senhora **LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **045.XXX.XXX-26**, a ocupar o cargo em Comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** junto à Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA/RH - Nº 18 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 18 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **INGRIDE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **052.XXX.XXX-58**, do cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora pública deste município, **RUTE SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 811.***.***-15, matrícula nº 780, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de **90 (noventa) dias** com início em **02/01/2025 a 01/04/2025**, nos termos do art. 94, §1º e §2º da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, (o) a Senhor (a) **LIVIA JULIANA DE SOUSA CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 690.***.***-68, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, o Senhor **RODRIGO RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob nº 061.***.***-65, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, (o) a Senhor (a) **ERICA CRISTINA RIBEIRO LONGO**, inscrito (a) no CPF sob nº 042.***.***-33, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, o (a) Senhor (a) **ERONILDO LUCAS DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 862.***.***-91, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO**, o Senhor **RONALDO DA ROCHA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 616.***.***-59, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **ASSISTENTE DE COMPRAS**, o Senhor (a) **GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO**, inscrito (a) no CPF sob nº 023.***.***-02, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA**, o (a) Senhor (a) **CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 014.***.***-77, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMPMA)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA**, o (a) Senhor (a) **ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 929.***.***-04, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMPMA)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, o Senhor **JAMES DA SILVA SALVADOR** inscrito (a) no CPF sob nº 068.***.***-14, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE**, o (a) Senhor (a) **FABRICIA ARMANDO FAVARETTO**, inscrito (a) no CPF sob nº 011.***.***-17, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMPMA)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE FREITAS ALVES**, inscrito (a) no CPF sob nº 459.***.***-72, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO HOSPITALAR**, (o) a Senhor (a) **MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob nº 206.***.***-91, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****“QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO”.**

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO POR EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**, ao servidor público deste município, o Sr. **RIMER DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **503.***.***-72**, matrícula nº **129**, ocupante do cargo deefetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL), nos termos do artigo 114, da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 2º O afastamento ora concedido será **sem ônus** para a Administração Pública, não fazendo jus o servidor ao recebimento de remuneração ou quaisquer vantagens pecuniárias relativas ao cargo público ocupado.

Art. 3º O afastamento previsto neste artigo vigorará até o término de seu mandato como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Nova Olímpia-MT (**02 anos**), ou até eventual término antecipado do mandato, conforme previsão legal e comunicação formal.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PROC. ADM.** -Nº 059/2024/DL/PMNO**TIPO:** PREGAO ELETRONICO Nº 026/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLÍMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR: *CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ: 52.141.816/0001-39 54 Valor Global=R\$ 1.035.090 * SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 Global=R\$ 572.764,20.

Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041 DE 07 DE JANEIRO DE 2025****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provitmento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FLUXOS LICITATÓRIOS EM SAÚDE**, a Senhora **ELIZETE MARIA DA SILVA**, inscrita (a) no CPF sob nº 974.***.***-04, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provitmento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) **CELSO GOMES**, inscrito (a) no CPF sob nº 341.***.***-49, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, a Senhora **ELIANE OLIVEIRA COSTA** inscrito (a) no CPF sob nº 913.***.***-87, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, o (a) Senhor (a) **MO-**

NICA LARISSA DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob nº 047.***.***-37, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, o (a) Senhor (a) **CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob nº 620.***.***-20, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO APLICADO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, o Senhor **JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 062.***.***-00, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, o (a) Senhor (a) **GILMAR GOMES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 616.***.***-68, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA BASILIO**, inscrito (a) no CPF sob nº 469.***.***-72, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o (a) Senhor (a) **NILVA RAMOS SOARES**, inscrito (a) no CPF sob nº 593.***.***-91, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 003/2025**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPF EM 4,71% PARA EFEITO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando os termos do artigo 437 da Lei Municipal 826/2017;

Considerando o reajuste acumulado de 4,71% do Índice de Preços do Consumidor – INPC – ocorrido entre o período de janeiro à dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada em 4,71% a Unidade Padrão Fiscal no Município – UPF – passando seu valor unitário a vigorar durante o ano de 2025 o equivalente a R\$ 38,87 (trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) para fins tributários a que se refere o artigo 437 da Lei Municipal 826/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 07/01/2025 a 07/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 004/2025**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 580/2013, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 901/2019.”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 580/2013.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 901/2019, em especial pela atualização dos valores constantes no Anexo I, conforme índice IGPM - FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas).

D E C R E T A

Artigo 1º - A tabela prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 580/2013, passa a vigorar conforme redação da tabela constante no Anexo I, do presente Decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 07/01/2025 a 07/02/2025.

ANEXO I

CARGO	DIÁRIAS						
	CUIABÁ E RE-GIÃO DA BAIXADA	MUNICÍPIOS DO INTERIOR COM PER-NOITE	MUNICÍPIOS DO INTERIOR SEM PER-NOITE (½ DIÁRIA)	MUNICÍPIOS VIZINHOS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA SEM PERNOITE (½ DIÁRIA)	INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NSH E DISTRITOS (Ajuda de custo)	PARA OUTROS ESTADOS E DF	PARA EXTERIOR

Prefeito	R\$ 819,96	R\$ 819,96	R\$ 409,97	R\$ 245,98	---	R\$ 1.065,94	R\$ 1.913,22
Vice-Prefeito	R\$ 546,64	R\$ 546,64	R\$ 273,32	R\$ 163,98	---	R\$ 710,64	R\$ 1.275,48
Secretários municipais, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador interno, Advogado, Engenheiro Civil, Contador, Técnico em Gestão de Projetos, Analista Técnico Administrativo.	R\$ 546,64	R\$ 546,64	R\$ 273,32	R\$ 163,98	---	R\$ 710,64	R\$ 1.275,48
Chefe de Departamento	R\$ 466,48	R\$ 466,48	R\$ 233,24	R\$ 139,92	R\$ 43,23	R\$ 606,76	R\$ 1.087,80
Chefe de Divisão	R\$ 411,79	R\$ 411,79	R\$ 205,89	R\$ 123,53	R\$ 43,23	R\$ 535,70	R\$ 960,26
Motorista, Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelar e outros servidores	R\$ 357,14	R\$ 357,14	R\$ 178,58	R\$ 107,14	R\$ 43,23	R\$ 464,64	R\$ 832,71

PAULINHO BORTOLINI**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 2º
COLOCADO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL- SANDRA LIMIRA DA FÉ**

Nova Santa Helena/MT. 07 de janeiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 23. 1 (uma) foto 3x4 recente; 24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SANDRA LIMIRA DA FÉ

CIENTE:.....

.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.185, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 6185, de 7 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 230.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de janeiro de 2025.

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 07/01/2025, às 17:11:28. Protocolo: ed4a1f4-e80c-460f-ab62-9ecbd78cb496

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.184, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.184, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação de pontos e confrontações de área e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta**:

Art. 1º Re/retificar pontos e confrontações de um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente **matriculada sob o nº 22.456**, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do **Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, **designada por 1 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área de 73.070,35m² (setenta e três mil e setenta metros e trinta e cinco centímetros quadrados) perímetro: 1.076,74m, designada ÁREA “B”, bairro Olaria, setor Xavantina, nesta cidade**, que após medição e passa a ter a seguinte: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-08, de coordenadas n 8.375.472,631m, E 353.134,872m e Alt 273,430m, situado no limite da Área Municipal Bairro Olaria – Área A, e na Avenida Evaristo Venceslencio Solto. Deste segue confrontando com a Área Municipal Bairro Olaria – Área A, no azimute de 131°39’41” e distância de 262,536m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.375.298,116m, E 353.331,008m e Alt. 237,530m. Deste segue confrontando com a Área Municipal Bairro Olaria – Área A, no azimute de 221°39’41” e distância de 20,000m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.375.283,175m, E 353.317,714m e Alt 273,520m. Deste segue confrontando com a Área Municipal Bairro Olaria – Área A, no azimute de 131°39’41” e distância 20,246m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.375.269,717m, E 353.332,839m e Alt 273,560m, situado no limite da Área municipal Bairro Olaria – Área A e na Rua Emília Ferreira da Costa. Deste segue confrontando com a Rua Emília Ferreira da Costa no azimute de 204°48’47” e distância de 175,953m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.375.110,007m E353.258,999m e Alt 274,818m situado no limite da Chácara Urbana e na Rua Emília Ferreira da Costa. Deste segue confrontando com a Área remanescente da matrícula 5.365 no azimute de 287°31’53” e*

distância de 80,803m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.375.134,347 m, E 353.181,949m e Alt 274,185m. Deste segue confrontando com a Área remanescente da matrícula 5.365 no azimute de 287°30’23” e distância de 41,232m até o vértice M-05 de coordenadas N 8.375.146,750m, E 353.142,627m e Alt 274,757m. Deste segue confrontando com a Área remanescente da matrícula 5.365 no azimute de 234°35’12” e distância de 26,053m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.375.131,653m, E 353.121,394m e Alt 274,495m. Deste, segue confrontando com a Rua Benedito Alves de Almeida no azimute de 320°54’39” e distância de 221,868m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.375.303,859m, E 352.981,499m e Alt 273,670m. Deste segue confrontando com Av. Evaristo Venceslencio Souto no azimute de 42°15’47” e distância de 228,050m até o vértice M-08 ponto inicial desta descrição.”

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART de Obra/Serviço 1220240264022, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Rhudyeris Avelino Gonçalves – RNP1219368342.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR 003**

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, nomeada através da portaria nº 748/2024 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Bruna Carolina Borges Soares, divulga o RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

Ressalta-se que o período para Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos de pedido de isenção de pagamento será das 7h do dia 09/01/2025 às 23h59min do dia 10/01/2025 no site:

<https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

Nada mais a declarar para o momento.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Nova Xavantina – MT, 07 de Janeiro de 2025.

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000045	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 190.44488 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	RG 34786155 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000043	JACQUELINE ARIEL DE SIQUEIRA VENANCIO DINIZ	RG 054.621.191-78 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000075	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 1722183 Ssp MS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000064	LUCICLEIA PAIVA BORGES	RG 4527943 DGPC GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000097	THATYANA GIANANTE PINHEIRO	RG 281729463 SSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000121	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	RG 5245312 SSPGO GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000022	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	RG 27288854 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000094	EDSON CARLOS LEITE DA SILVA	RG 23423498 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000109	ELIENE PEREIRA DE SOUZA	RG 24988545 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6 . DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000055	EMILY MAIZA ALVES CORSO	TITULO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6 . DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000066	LEIDIANE SILVA OZORIO	RG 3087667-2 Secretaria estadual MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	DOCUMENTO NÃO COMPATIVEL COM ANEXO IV
0000099	MYLENNA MARTINS OLIVEIRA	RG 28270975 sesp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000031	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000031	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	- [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 26/12/2024 10:02:24]
0000031	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	- [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 26/12/2024 09:51:53]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000049	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	RG 30252385 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000091	CARINA ALVES SOUZA	RG 1412282 SSPRO RO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000091	CARINA ALVES SOUZA	RG 1412282 SSPRO RO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	-
0000108	ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES	RG 23610433 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000020	GEORGE ALVES DE OLIVEIRA	RG 32944080 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000005	GRACIELLE SPILLER MILHOMEM	RG 28299515 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000102	LAUANNE HELLEN DE PAIVA BATISTA	RG 32527241 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000065	MARCIA COSTA DOS SANTOS	RG 29758718 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000112	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	RG 29271258 Ssp MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000080	BRUNNA LOPES SOUSA	RG 6445462 SSP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000098	DANIELA FERREIRA DA SILVA MALAQUIAS	RG 30488613 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6 , DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000073	AMANDA BALDONADO DA SILVA	RG 23843705 sesp MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	DOCUMENTO ANEXADO NÃO É O ÚLTIMO HOLERITE
0000050	AMANDA SILVEIRA DE SOUZA	RG 30252385 Ssp MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	-
0000047	ARTU CARDOSO LEÃO	RG 31137008 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	DOCUMENTO NÃO LEGÍVEL
0000026	CHARLES NILSON REIS DA SILVA	RG 5092852 Goiás GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000029	CLARICE CARDOSO SILVA	RG 1426189699 Ssp BA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000123	DANILO RODRIGUES DE SOUZA	RG 4562162 Ssp GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000090	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	RG 3294415-2 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000023	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	RG 2190892-3 SSP MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000087	FABIANA PEREIRA SILVA	RG 6738119 Pc PA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000032	FABIOLA HELOISA MERICHELO	RG 412618643 SSP SP	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000025	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	RG 1147509 SSP TO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000028	JOSERIO MARTINS DA COSTA	RG 11788283 SJ/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000053	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	RG 21636805 Ssp MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.
0000084	LUCAS SOUZA SILVA	RG 33271763 SSP/MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000085	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 13752650 SSP MT MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000042	RHAY FERNANDO MELO DINIZ	RG 5803348 SSP GO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000051	VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA	RG 25152807 sesp MT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.6, DOCUMENTO DEVERA ESTA EM FORMATO PDF EM ARQUIVO UNICO.

Página 5 de 5

**ASSESSORIA JURÍDICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

USUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado portador do RG: 698.029 SSP-MT, CPF n.º 581.980.241-15, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT;

CEDENTE: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Leis-Municipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei nº 14.133/21;

“Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.”

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Acordo a cessão de uso de software da **CEDENTE à USUÁRIA**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) do Município supra descrito, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br e com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura Municipal, em menu específico denominado “LEIS MUNICIPAIS”, a fim de promover legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PLATAFORMA DE CONSULTA

2.1 A plataforma fornecida pela **CEDENTE** proporcionará à **USUÁRIA**, bem como a todos os cidadãos, simplicidade e agilidade na consulta pela legislação municipal. O sistema também propiciará:

I - FERRAMENTAS OTIMIZADAS DE CONSULTA

Facilidades proporcionadas em sistema de busca que permite realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou no texto, ou ainda pelo número do Ato. A legislação será também interligada por indexação, facilitando a identificação dos Atos que são referenciados entre si, oferecendo maior agilidade na consulta pelas informações.

II - DASHBOARD GERENCIAL E PAINEL ADMINISTRATIVO

Todos os usuários (servidores e cidadãos) podem cadastrar conta pessoal no sistema, a qual permitirá: salvar os Atos consultados em sua própria conta e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações próprias dentro de cada Ato, ficando registradas em sua conta; contabilizar, registrar e elencar todos os Atos consultados enquanto conectado em sua

conta; baixar e salvar a legislação em formato “pdf” padronizado, inclusive com o brasão do município e paginação explícita.

Os servidores públicos autorizados poderão ainda utilizar o Painel Administrativo em sua conta para cadastrar os Atos Oficiais do Município, de forma independente.

III - ECONOMIA

A disponibilização dos Atos Oficiais do Município no sistema evita que os municípios se dirijam à sede da Prefeitura Municipal para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar informações, demandando tempo e custos operacionais dos funcionários à procura das informações.

IV - MOBILIDADE

O acesso às pesquisas pode ser viabilizado via aparelhos mobile, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja sinal desta modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A USUÁRIA compromete-se a:

3.1.1 - Utilizar a plataforma fornecida pela **CEDENTE** a fim de disponibilizar os Atos Oficiais expedidos pela municipalidade, conforme disposto no objeto deste Acordo, com objetivo de propiciar praticidade no acesso e consulta à legislação.

3.1.2 - Indicar, por meio do formulário disponibilizado no Anexo I deste Acordo, SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (EIS) para acompanhamento, geração e envio das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços das cláusulas deste Acordo visando seu cumprimento.

3.1.3 - Manter a publicação e envio contínuo dos documentos e informações pertinentes à legislação, conforme os seguintes critérios:

a) Utilizar o sistema interno habilitado para publicação das normas, devendo disponibilizá-las em arquivos digitais no formato “.pdf” e “.doc” (texto editável).

b) O texto do Ato deve apresentar os preceitos estabelecidos na técnica legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1995) contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

3.1.4 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, usando para isso a seguinte URL para o direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/novaxavantina>

3.2 A CEDENTE compromete-se a:

3.2.1 - Disponibilizar as ferramentas necessárias para que a **USUÁRIA** possa utilizar o sistema fornecido visando a disponibilização dos Atos Oficiais, conforme descrito no objeto deste Acordo.

3.2.2 - Encaminhar ofício ao(s) servidor(es) responsável(is), indicado(s) pela **USUÁRIA**, informando dos procedimentos iniciais a serem tomados a fim de garantir a execução dos trabalhos.

3.2.3 - Fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, aos servidores da **USUÁRIA** e/ou ao público em geral interessado nas informações pertinentes ao sistema de consulta da legislação.

Parágrafo Único. Quando as requisições advindas do público em geral necessitam de referências ou cumprimentos do corpo técnico da **USUÁRIA**, a **CEDENTE** fica autorizada a requisitar informações junto aos servidores responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre a **CEDENTE** e a **USUÁRIA** enquanto vigente este Acordo de Cooperação Técnica, visto tratar-se de cessão de uso sem ônus para a **USUÁRIA**, a menos que haja mudanças de procedimentos que possam provocar alteração na forma de disponibilização dos Atos, com ferramentas que gerem ônus para a **USUÁRIA**, podendo, no entanto este fato ser adotado, tão somente, através de termo contratual que espelhará as formas e condições, ficando automaticamente, rescindido o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Havendo comum acordo, poderá este Acordo de Cooperação Técnica ser prorrogado por igual período, através de celebração de Termo Aditivo ou novo Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA

DO DISTRATO

6.1 - A rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica poderá se dar:

a) Amigavelmente, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Acordo de Cooperação Técnica, em especial quanto à finalidade e utilização do sistema, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de uma das partes, assegurado a outra o direito de ampla defesa.

c) Judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses de rescisão do Acordo de Cooperação, a cessão de uso de software fornecido pela **CEDENTE** será suspensa e o acesso ao sistema de legislação municipal bloqueado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A **CEDENTE** não será responsável pela fidelidade dos Atos Oficiais disponibilizados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados e publicados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 A **USUÁRIA** deverá manter constante vigilância sobre os produtos finais publicados pelo seu corpo técnico autorizado, ficando a **CEDENTE** obrigada a tomar as medidas corretivas necessárias apenas quando expressamente notificadas e comunicadas pela **USUÁRIA** de tais anormalidades.

Nova Xavantina, 06 de Janeiro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno

CNPJ/MF sob o n. ° 15.024.045/0001-73

CARLITO MELLO DE LIZ

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,

CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO PERFIS METÁLICOS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.406.174/0002-96, com o valor global de R\$ 211.589,12 (duzentos e onze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos). META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.518.373/0001-05, com o valor global de R\$ R\$ 50.196,12 (cinquenta mil e cento e noventa e seis reais e doze centavos).

Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 96/2025**

PORTARIA N° 96/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Aluisio Bairros**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 2/2025*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Aluisio Bairros**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 716, para exercer a função gratificada de **Direção de Terraplanagem - GF**, junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 7/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 93/2025**

PORTARIA N° 93/2025

*Dispõe sobre a designação de **Hugo Soares de Jesus**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, **Hugo Soares de Jesus**, Chefe da Divisão de Infância e do Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder interinamente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e aos órgãos/setores a ela vinculados, pelas seguintes funções:

I – assinaturas de documentos, atos administrativos e/ou similares;

II – coordenar e supervisionar o planejamento, incluindo autorizações de compras/aquisições, contratações e/ou similares;

III – coordenar e supervisionar a frota de veículos, incluindo o controle, manutenção e uso dos mesmos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 94/2025**

PORTARIA N° 94/2025

*Altera dispositivos constantes na Portaria n° 1022/2024, Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **Jair Braga**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º A Portaria n° 1022/2024, que *dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **Jair Braga**, e dá outras providências* passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o art.54 da lei Municipal n° 2.629 de 12 de dezembro de 2023, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. art. 270 da lei Municipal n° 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:”

Leia-se

“O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c o artigo 54 da lei Municipal 2629/2023, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. art. 270 da lei Municipal n° 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:”

Art. 2º Continuem em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria n° 1022/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 100/2025**

PORTARIA N° 100/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação

ção que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n° 66/2024; **resolve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2025, **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior**, para exercer a função comissionada de **Assessor de Gabinete**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 7/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 97/2025**

PORTARIA Nº 97/2025

Dispõe sobre a nomeação de Ivete Pereira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n° 2/2025; **resolve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2025, **Ivete Pereira**, para exercer a função comissionada de **Direção de Ensino Superior**, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 7/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 95/2025**

PORTARIA Nº 95/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 93/2024 que designa servidores para atuar nos procedimentos licitatórios em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado do de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o princípio da Segregação de Funções disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133; e, considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n° 2/2025; **resolve:**

Art. 1º. O inciso II do art. 2º da Portaria nº 93/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
..

Art. 2º ..
..

II – Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5072, designado para exercer a função de membro da equipe de apoio; e,

.....
..”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de Janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 99/2025**

PORTARIA Nº 99/2025

Dispõe sobre a nomeação de Maria Messias Ribeiro dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n° 2/2025; **resolve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Professora, matrícula funcional 3109, para exercer a função gratificada de **Direção de Educação Básica - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 7/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 98/2025**

PORTARIA Nº 98/2025

Dispõe sobre a nomeação de Maira Silva Luz Mendes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n° 2/2025; **resolve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2025, **Maira Silva Luz Mendes**, para exercer a função comissionada de **Chefe da Divisão de Limpeza e Paisagismo**, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 7/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 92/2025**

PORTARIA N° 92/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de janeiro de 2025, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 849, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 6/12/2024 a 5/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2024**

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 30.938.140/0001-76. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTAGIE DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO O MATERIAL DIDÁTICO, ASSESSORIA, FORMAÇÃO E SOFTWARE PARA USO DIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 098/2.024, gerado pela Inexigibilidade n° 021/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 336.260,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 246/2024**

Portaria n.º 246 /2024

Data: 31/12/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar do Cargo de Vereador os Senhores: GILDO ULIANA, RODRIGO MARQUES DOMINGOS, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS, MANUEL FRANCELINO DA SILVA NETO, VALDETE JOSÉ DA SILVA, SONIA MARIA PERETI DA SILVA, ERCIO DE GONÇALVES E GILBERTO FERNANDES SILVA.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 31 de Dezembro de 2024.

SONIA MARIA PERETI DA SILVA

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 247/2024**

Portaria n.º 247/2024

Data: 31/12/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar do Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR do Legislativo Municipal, o Funcionário Senhor Uilian Camilo.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 31 de Dezembro de 2024.

SONIA MARIA PERETI DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA N° 001/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da ADI 282-1, em que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o artigo 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso e consequentemente o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal n° 532/2001 (PCCS) do município de Novo Horizonte do Norte-MT.

CONSIDERANDO que as decisões preferidas pelo STF possuem efeito imediato e vinculante, ou seja, obrigam os entes públicos Federais, Estaduais e Municipais a cumprir tal decisão e que julgamento da referida ADI ocorreu no dia 05 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que em caso similar, a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá suspendeu o processo de eleição realizado pela secretaria municipal de educação (SME) para diretores das escolas municipais;

CONSIDERANDO que para o STF entende-se que diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o chefe de executivo responsável por designá-los.

CONSIDERANDO que todos os municípios do Estado de Mato Grosso estão suspendendo seus pleitos eleitorais pelos mesmos motivos;

CONSIDERANDO ainda que esta administração preza pelos princípios da Administração Pública, em especial o princípio da Legalidade.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar a servidora Efetiva senhora **Roseli da Silva Paranha**, matrícula n° 979, para exercer TEMPORÁRIAMENTE a função de Diretora Escolar até que se finalize o processo de eleição para direção nas seguintes Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação; Escola Municipal Ulisses Guimarães; Escola Municipal Neiva Santos Bezerra; Centro Municipal De Educação Infantil Padre Günter Kroemer;

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 08 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 001/2025**

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto n° 12.342, de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE**, será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo **FUMPS (Fundo Municipal de Previdência Social)** não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 252/2025**

Portaria n.º 252/2025

Data: 03/01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear o Vereador JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, para o Cargo de Tesoureiro do Legislativo Municipal para o Biênio 2025/2026.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 03 de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N° 002/2025

Designa Servidor para fiscalizar Contratos de Obras do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º- Lucas Cavichioli Alves, brasileiro, maior, engenheiro civil, inscrito no CREA-MT: xxx-98, considerando a legislação vigente para atuar como **Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia** desta Prefeitura, sendo os que estão em vigência e os futuros a serem executados.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025**

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.; **Base legal:** 8.666/93; **Modalidade:** Pregão Presencial n° 011/2023 e Ata de Registro de Preços 001/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em operação de sistema de cartões, para manutenção preventiva, corretiva, peças, lubrificantes, aditivos e óleos, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R\$538.868,62 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), **Data assinatura:** 06/01/2024; **Vigência:** 06/01/2025 à 06/07/2025, 6 (seis) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior– Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Renata Nunes Ferreira, procuradora da empresa; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2025**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2.025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, 3º QUADRIMESTRE DE 2024 E RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024, em conformidade com o art. 52 da LRF.

Novo Horizonte do Norte, Em 07 de Janeiro de 2025.

José Luiz de Souza Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 248/2024**

Portaria n.º 248/2024

Data: 31/12/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar do Cargo de Secretário Financeiro do Legislativo Municipal, o Funcionário Sr. Ronaldo Callegari, lotado na função de Oficial, com remuneração de Secretariado, usufruindo das vantagens que a Lei lhe confere.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 31 de Dezembro de 2024.

SONIA MARIA PERETI DA SILVA

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 250/2025**

Portaria n.º 250/2025

Data: 03/01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear para o Cargo de Secretário Financeiro do Legislativo Municipal, o Funcionário Sr. RONALDO CALLEGARI, lotado na função de Oficial Administrativo, com remuneração de Secretariado, usufruindo das vantagens que a Lei lhe confere.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 03 de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 251/2025**

Portaria n.º 251/2025

Data: 03/01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear para o Cargo de Assessor Parlamentar do Legislativo Municipal, o Funcionário Sr. UILIAN CAMILO, conforme Lei Municipal n.º 1.223/2018 de 04 de Julho.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 03 de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 249/2025**

Portaria n.º 249/2025

Data: 03/01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear para o Cargo de Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal para o Biênio 2025/2026, o Funcionário senhor Ronaldo Callegari.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 03 de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2024

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO							
001	CAMARA MUNICIPAL							
01.031.0001.1001	Aquisicao Equipamento e Material Permane							
0001-449052000000	Equipamento e Material Permanente	500,000,00		500,000,00	58,735,11	44,982,00		103,717,11
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1001	500,000,00		500,000,00	58,735,11	44,982,00		103,717,11
01.031.0001.1002	Construcao Predio Camara Municipal							
0002-449051000000	Obras e Instalacoes	189,933,32		189,933,32				189,933,32
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1002	189,933,32		189,933,32				189,933,32
01.031.0001.2001	Manutencao do Gab. Presidente							
0003-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,263,365,28		1,263,365,28	1,263,365,28			1,263,365,28
0004-319113000000	OBRIGACOES Patronais	122,500,00		122,500,00	101,883,13	9,622,38		111,705,51
0005-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	175,500,00		175,500,00	162,028,30			162,028,30
0006-339014000000	Diarias - Civil	50,000,00		50,000,00	31,700,00	1,500,00		33,200,00
0007-339030000000	Material de Consumo	150,000,00		150,000,00	121,692,01	6,497,88	8,226,66	119,963,23
0008-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao	9,701,40		9,701,40	9,701,40			9,701,40
0009-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	30,000,00		30,000,00	30,000,00			30,000,00
0010-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	84,000,00		84,000,00	46,878,00	16,630,00	2,900,00	60,608,00
0011-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	240,000,00		240,000,00	229,997,00		3,622,22	226,374,78
0012-339040000000	Locacao de Sistemas de Softwares	60,000,00		60,000,00	54,000,00			54,000,00
0013-339093000000	indenizacoes e restituicoes	225,000,00		225,000,00	219,107,36			219,107,36
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2001	2.410,066,68		2.410,066,68	2.270,352,48	34,450,26	14,748,88	2.290,053,86
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA - 001	3.100,000,00		3.100,000,00	2.329,087,59	79,432,26	14,748,88	2.393,770,97
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	3.100,000,00		3.100,000,00	2.329,087,59	79,432,26	14,748,88	2.393,770,97
	TOTAL DAS DESPESAS	3.100,000,00		3.100,000,00	2.329,087,59	79,432,26	14,748,88	2.393,770,97
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					706,229,03		706,229,03
	TOTAL GERAL	3.100,000,00		3.100,000,00	2.329,087,59	785,661,29	14,748,88	3.100,000,00

WANDER SANTOS SOARES
PresidenteROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		2.290.053,86
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.537.099,09	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	752.954,77	
Déficit		2.290.053,86			
Total		2.290.053,86	Total		2.290.053,86
			Déficit do Orçamento Corrente		2.290.053,86
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		103.717,11
			INVESTIMENTOS	103.717,11	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS					
Déficit		2.393.770,97			
Total		2.393.770,97	Total		2.393.770,97
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes			Despesas Correntes	2.290.053,86	
Receitas de Capital			Despesas de Capital	103.717,11	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.100.000,00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	706.229,03	
TOTAL	3.100.000,00		TOTAL	3.100.000,00	

WANDER SANTOS SOARES
PRESIDENTE

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.290.053,86
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.537.099,09	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.263.365,28		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	111.705,51		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	162.028,30		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		752.954,77	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	33.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.963,23		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.701,40		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.608,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	226.374,78		
3390.40.00.00.00	LOCAAO DE SISTEMAS DE SOFTWARES	54.000,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	219.107,36		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			103.717,11
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		103.717,11	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	103.717,11		
TOTAL				2.393.770,97

RESUMO:	ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	2.393.770,97
		Interferencias Financeiras	706.229,03
		TOTAL GERAL	3.100.000,00

WANDER SANTOS SOARES
PRESIDENTE

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

Agil Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1.00

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00									
	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	2.600.000,00	2.833.333,84	266.666,16		266.666,16	3.100.000,00	500.000,00	
	TOTAL GERAL	2.600.000,00	2.833.333,84	266.666,16		266.666,16	3.100.000,00		

WANDER SANTOS SOARES
PresidenteROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

Emissão: 07/01/2025 11:59:10

Agili Softwares para Area Publica - (66) 545-4100

Página 1
HomologadoSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre atualização da Comissão do Transporte Escolar, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- A Lei Estadual nº 8.469 de 07 de março de 2006, que regulamenta o Transporte Escolar no âmbito do Estado de Mato Grosso.

- A Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar do município, bem como para deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE, deverá ser formada de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE, terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Representante dos Estudantes;

II – 01 (um) Representante dos Pais de Alunos;

III – 01 (um) representante da Diretoria Regional de Educação;

IV – 01 (um) Representante dos Professores Estaduais;

V – 01 (um) Representante dos Professores Municipais;

VI – 01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

VII – 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A COMTE será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes.

§ 2º. O Presidente da COMTE exercerá seu direito de voto, em casos de empate.

Art. 3º. Cada membro da COMTE terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 4º. A função dos membros da COMTE é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 5º. As sessões da COMTE serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 6º. O mandato dos membros da COMTE é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 7º. Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 2º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente da COMTE.

Art. 8º. O não comparecimento de qualquer membro a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na sua substituição da COMTE.

Art. 9º. No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, a COMTE Municipal elaborará o seu Regimento Interno, que será instituído através de decreto do Prefeito Municipal, também no prazo de sessenta dias.

Parágrafo Único: No Regimento Interno serão fixadas as competências complementares da COMTE.

Art. 10. A instalação da COMTE e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 07 de janeiro de 2025

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 020/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT	
Contratada	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia, na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***-***-15 e RG Nº 4.***-***-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A) , resolve celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 008/2023 e Processo Administrativo 034/2023, Adesão de ATA nº 042/2022 firmado com a prefeitura de Poconé/MT, sobre o pregão presencial 016/2022, mediante as seguintes.	
Objeto	Locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, em ambiente web, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretária de Saúde, Município de Novo Mundo Mato Grosso.	
Objetivo	O presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL para o período de 18/12/2024 a 18/08/2025 podendo ser prorrogáveis nos termos da lei	
Valor	Sendo pago um valor de R\$ 44.301,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e um reais e sessenta centavos) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.	
Prazo de Vigência e	O presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL para o período de 18/12/2024 a 18/08/2025 podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.	
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária	
	ÓRGÃO	DOTAÇÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	0342.06.001.122.0021.2107.3390.40.00.00.00
Modalidade	Pregão presencial nº 008/2023.	

Novo Mundo/MT, 30 de dezembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2025**

De 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23***** SSP/MT, CPF n.º 045.440.***-** e OAB/MT n.º 23392/O, para o cargo de **PROCURADOR GERAL**, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c/c. Lei nº 418/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025**

De 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **BRUNA BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 25***** SEJUSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 054.114.***-**, para o cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO** e provimento em comissão, referência DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 032/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS , portadora da cédula de identidade Nº 21***** SSP/MT e CPF N°. 031.716.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário A PEDIDO DA SERVIDORA , com o objeto de contratação de ZELADORA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/02/2024 a 01/01/2025

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Novo Mundo/MT, 07 de janeiro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25/2025**

De 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidora Sr.ª. LARISSA LOPES MALACARNE, portadora da Cédula de Identidade nº **242xxxxx SSP/MT** e devidamente inscrita no **CPF sob nº 048.xxx.xxx.xx**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços**, referente a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 07 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2025**

De 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de permuta entre servidor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo e da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PERMUTA nos termos do artigo 46, inciso II do § 1º e § 4º da Lei Complementar n.º 022/2011, até 31 de Dezembro de 2028 a servidora **MÔNICA JESUS MUNIZ**, portadora do CPF n.º 971.888.***-**, ocupante do cargo de Professora que será lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Novo Mundo/MT, com a servidora **MARIA ROSA LEITE**, portadora do CPF n.º 537.919.***-**, ocupante do cargo de Professora que será lotada na Secretaria Municipal de Educação de Guarantã do Norte/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE


CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito/MT, em 07 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 7**

	ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 01.623.513/0001-11 ANEXO 7 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2024
<small>(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)</small>	<small>em R\$</small>

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	103.717,11	2.290.053,86		2.393.770,97
01 031	ACAO LEGISLATIVA	103.717,11	2.290.053,86		2.393.770,97
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	103.717,11	2.290.053,86		2.393.770,97
01 031 0001 1001	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	103.717,11			103.717,11
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DO GAB. PRESIDENTE		2.290.053,86		2.290.053,86
	TOTAL	103.717,11	2.290.053,86	0,00	2.393.770,97
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				706.229,03
	TOTAL GERAL				3.100.000,00

WANDER SANTOS SOARES
PRESIDENTE

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 8**

	ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 01.623.513/0001-11 ANEXO 8 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2024
---	---

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS
E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.393.770,97		2.393.770,97
01 031	ACAO LEGISLATIVA	2.393.770,97		2.393.770,97
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.393.770,97		2.393.770,97
	TOTAL	2.393.770,97	0,00	2.393.770,97
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			706.229,03
	TOTAL GERAL			3.100.000,00

WANDER SANTOS SOARES
PRESIDENTE

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

**CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	_____	_____	_____	_____
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	_____	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)	2.600.000,00	3.100.000,00	2.393.770,97	-706.229,03		
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.600.000,00	3.100.000,00	2.393.770,97			
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	2.300.000,00	2.410.066,68	2.290.053,86	2.273.600,11	2.255.600,11	120.012,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.470.000,00	1.561.365,28	1.537.099,09	1.537.099,09	1.537.099,09	24.266,19
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	830.000,00	848.701,40	752.954,77	736.501,02	718.501,02	95.746,63
Despesas de Capital (IX)	300.000,00	689.933,32	103.717,11	103.717,11	103.717,11	586.216,21
Investimentos	300.000,00	689.933,32	103.717,11	103.717,11	103.717,11	586.216,21
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.600.000,00	3.100.000,00	2.393.770,97	2.377.317,22	2.359.317,22	706.229,03



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	2.600.000,00	3.100.000,00	2.393.770,97	2.377.317,22	2.359.317,22	706.229,03
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.600.000,00	3.100.000,00	2.393.770,97	2.377.317,22	2.359.317,22	706.229,03
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		42.703,20	42.703,20	15.705,00		26.998,20
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		42.703,20	42.703,20	15.705,00		26.998,20
Despesas de Capital		265.145,98	265.145,98	265.145,98		
Investimentos		265.145,98	265.145,98	265.145,98		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		307.849,18	307.849,18	280.850,98		26.998,20



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais		18.484,00	18.484,00		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		18.484,00	18.484,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		18.484,00	18.484,00		

WANDER SANTOS SOARES
 Presidente

ROSANA MARIA BIAZOTTO
 Contador(a)

**CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		3.100.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.100.000,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		379.741,86	326.333,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	307.849,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	18.484,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		379.741,86	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		326.333,18	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		326.333,18	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		3.806.075,04	326.333,18



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	2.393.770,97	0,00
Ordinária	2.393.770,97	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	706.229,03	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	706.229,03	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	706.075,04	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	307.849,18	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	18.484,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	379.741,86	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	34.453,75	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.453,75	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	3.840.528,79	0,00

*Nota Explicativa:

WANDER SANTOS SOARES

Presidente

ROSANA MARIA BIAZOTTO

Contador(a)

Emissão: 07/01/2025 14:44:54

Página 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2025

De 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JULIO CESAR LUCAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 03***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 288.445.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS CO-OPERADOS**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019, para responder conjuntamente pela Unidade de Serviços Conveniados da Sefaz/MT no município de Novo Mundo-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 211/2020, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE


CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal


**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 6**

					
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 01.623.513/0001-11 ANEXO 6 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2024					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	103.717,11	2.290.053,86		2.393.770,97
01 031	ACAO LEGISLATIVA	103.717,11	2.290.053,86		2.393.770,97
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	103.717,11	2.290.053,86		2.393.770,97
01 031 0001 1001	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	103.717,11			103.717,11
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL		2.290.053,86		2.290.053,86
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DO GAB. PRESIDENTE				
	TOTAL	103.717,11	2.290.053,86		2.393.770,97
	TOTAL				2.393.770,97
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				706.229,03
	TOTAL GERAL				3.100.000,00

WANDER SANTOS SOARES
PRESIDENTE

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II A**

	ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 01.623.513/0001-11 ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2024
	em R\$

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	3.100,000,00
			TOTAL GERAL	3.100,000,00

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

WANDER SANTOS SOARES
PRESIDENTE

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 71/2024**

DECRETO 71/2024

Data 29/10/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 650/2024 de 25/01/2024, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 110.066,68 (Cento e dez mil, sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

0011-01.001.01.031.0001.2001.339039000000	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	10.000,00
0004-01.001.01.031.0001.2001.319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
05-01.001.01.031.0001.2001.3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.500,00

03-01.001.01.031.0001.2001.319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS	63.365,28
08-01.001.01.031.0001.2001.339033000000	PASSAGENS	8.701,40
	TOTAL SUPLEMENTADO	110.066,68

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

0001-01.001.01.031.0001.1002.449051000000	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	110.066,68
	TOTAL REDUZIDO	110.066,68

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 29 de Outubro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 9**



ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2024

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO								
TOTAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/2025**

DECRETO Nº 001/2025

06/01/2025

"Reajusta o valor das tarifas dos serviços efetuados pelo SETAE – Serviço de Tratamento de Água e Esgoto Ltda, e dá outras providências". O Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 618 de 03 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 384 de 20 de abril de 2004, notadamente art. 21 incisos I, V e VI, Lei Federal nº 8987/95 c/c Contrato de Concessão nº 01/2004 e seus aditivos; Considerando que a Lei Municipal nº 384/04 – prevê que a remuneração da concessionária será assegurada basicamente pela cobrança de tarifas (art. 6º) e a política tarifária buscará harmonizar a prestação de serviços adequados e a justa remuneração do capital, entendendo por justa remuneração, o resultado da multiplicação da taxa de remuneração prevista no contrato de investimento sendo composta de fórmula constante na relação contratual de concessão de serviço de água e esgoto nº 01/2004 e seus aditivos que indicará bens e valores constantes nos incisos I, II e III do §2º do art. 6º desta Lei Municipal entre outros constantes no anexo I deste Decreto; Considerando que a Lei Municipal nº 618/2011 – prevê plano de metas de fornecimento de água e esgoto pela concessionária, os quais a expansão habitacional a obriga a manter a meta de 100% (*cem por cento*) de fornecimento de água e 60% (*sessenta por cento*) do fornecimento de esgoto para o ano de 2016, causando elevado nível de investimento, inclusive com equipamentos de implantação e operação da rede de tratamento de esgoto (art. 2º da Lei Municipal 618/2011). Considerando os índices VCE – variação do custo da energia (*Kwh*) obtido junto a concessionária de energia local; Considerando os índices VCM - variação do índice de mão de obra (*FGV*), o qual foi trocado pelo índice de mão de obra nacional (*INCC-M*), cujas variantes esta mais a contento com a realidade regional, inclusive de responsabilidade da FGV; Considerando o VIP – variação do índice geral de preços (*IPG*) publicado pela FGV; Considerando necessidade de manter o equilíbrio financeiro contratual mantendo uma justa remuneração que harmonize a prestação dos serviços adequados, a obrigação do Poder Concedente em adequar as tarifas obedecendo aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da publicidade entre outros: **DECRETA: Art. 1º** - Fica Homologado o I.R. – índice de reajuste de **2,876%** (*dois vírgula oitocentos e setenta e seis por cento*) para o ano de 2025, a ser aplicado nas faturas de competência dos meses 01/2025 a 12/2025, na forma das leis, das normas pertinente e dos itens 5.5 e 5.5.1 contrato de concessão de serviços de água e esgoto nº 01/2004 e seus aditivos. **Art. 2º** - Os termos apresentados pela Concessionária, conforme anexo I, passam a fazer parte dos termos integrantes deste Decreto. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso 06 de janeiro de 2025

Registra-se, publica-se, cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Formula do reajuste conforme contrato estabelecido com a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

$$IR = 0,3 \times VCE + 0,4 \times VCM + 0,3 \times VIP$$

IR = Índice de Reajuste

VCE = Variação do custo da energia (Kwh), obtido da concessionária de energia local

VCM = Variação do Índice de Mão de Obra (Coluna 56) publicado pela FGV

VIP = Variação do Índice Geral de Preços (IPG) publicado pela FGV”.

VIP no período de 11 de 2023 a 10 de 2024 é igual a **5,46%**

VCM no período de 11 de 2023 a 10 de 2024 é igual a **5,57%**

VCE no período 2024/2025 é igual a **3,30%**

$$IR = 0,3 \times 3,30 + 0,4 \times 5,57 + 0,3 \times 5,46$$

IR = 2.876%

Obs.:

Para o índice (VCM) Variação do índice de Mão Obra, por ser um índice que se refere a capital de São Paulo, não corresponde à realidade nacional e nem tão pouco de nossa região, e por não estar disponível ao acesso livre do público em geral, no site da FGV. Por essas razões optamos por fazer o uso do índice de Mão Obra Nacional (INCC -M). Cujos suas variantes estão mais a contento com a realidade de nossa região até porque está disponível em vários sites financeiros incluindo a própria FGV.

Para o índice VCE Variação custo de energia KW/h, está baseado na Resolução 3.315 de abril de 2024 (ANEEL – Autoriza o reajuste da energia).

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 003/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Locação de Imóvel para Funcionamento do Pátio de Máquinas e Veículos, Oficina e Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais secretarias desta municipalidade conforme a solicitação do ofício CPL n.º 003/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

89 Serviços de Terceiros PF 1500 0000 Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 07 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 07/01/2025 14:47:18 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 004/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas Locação de Imóvel Comercial localizado na A. Oscar Zaiden de Menezes nº 1585 nesta cidade para funcionamento do Posto Avançado do DETRAN MT conforme a solicitação do ofício CPL n.º 004/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

18 Serviços de Terceiros PF 1500 0000 Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 07 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 07/01/2025 14:55:22 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N° 02/2025**

DECRETO MUNICIPAL N° 02/2025**07 DE JANEIRO 2025**

“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências.”

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Manual de Triagem do TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando a realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 no Diário Oficial da AMM/MT, do dia 07 de janeiro de 2025, ano XX, edição nº. 4648, no Mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do município: www.prefeituranovosaojoaquim.mt.gov.br/portal da transparência/gestão de pessoas/processo seletivo no dia 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº. 303/2024 de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado 002/2024 terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração municipal.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a possibilidade financeira do município, respeitando rigorosamente a ordem de aprovação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024**RESULTADO FINAL**

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	RES. FINAL
EDIVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	REPROVADO
ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO AVILA	REPROVADO
MONICA D. M. MARIANO	REPROVADO
SARA JOSE MARTINS	REPROVADO
MARIA APARECIDA MOURA DOMINGOS	REPROVADO

CARGO – BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	
NOME	RES. FINAL
KEILA MARIA MORAES ALVES	REPROVADO
YASMIM MORAES DE MELO	REPROVADO
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	REPROVADO
RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	REPROVADO

CARGO - ENFERMEIRO	
NOME	RES. FINAL
KATIA LUCIA BORGES SILVA	APROVADO
JACKNILZE SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
KASSIA CAMARGO LOPES	REPROVADO
ANA C. ALVES SANTOS	REPROVADO
ROMENIA BUENO DE MELO	REPROVADO
LEIDIANE ROSA SOUZA	REPROVADO
ELIENE PEREIRA DA NEVES	REPROVADO
AURIANE SOUSA FAGUNDES	REPROVADO

CARGO - FISIOTERAPEUTA	
NOME	RES. FINAL
DANILLA NAIARA AZEVEDO	REPROVADO
KAMILLA ROQUE DOS SANTOS	REPROVADO

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO	
NOME	RES. FINAL
THAISE G. P. SOBRINHO	REPROVADO

LAISSOM B. SOUZA MATOS	REPROVADO
CARGO – ODONTÓLOGO	
NOME	RES. FINAL
EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	REPROVADO
QUESIA RODRIGUES ROQUE	REPROVADO
DEUSIVAN SOTÉRIO FILHO	REPROVADO
RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	REPROVADO
EVANDER SILVA SOUZA	REPROVADO

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
ANA OROZINA DE CAMARGO	APROVADO
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	APROVADO
BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	APROVADO
ERICA L. GONÇALVES MOURA	APROVADO
DINAIDES T. DE MACEDO	APROVADO
JANE MARQUES DE FREITAS	APROVADO
GEOVANE SOUZA DA SILVA	APROVADO
ANANDA C. DE SOUZA COSTA	APROVADO
LEILA CLAUDIA D. MENDES	APROVADO
FERNANDA OLIVEIRA RAUEN	APROVADO
ROZANIA DA SILVA	APROVADO
ERICA A. SILVA FREITAS	APROVADO
CARLA C. T. DE PAIVA	APROVADO
GRACE MARA A. S. OLIVEIRA	APROVADO
SUZANA BARBOSA ANDRADE	APROVADO
LEIRIANY AVILA RODRIGUES	APROVADO
TAIS FRANCISCA PORTO	APROVADO
CREUZA MARIA VIEIRA	APROVADO
TANIA DO S. MORAES SANTOS	APROVADO
THAMYRIS S. SILVA LIMA	APROVADO
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	REPROVADO
ROSIMERI DOS SANTOS VITÓRIA	REPROVADO
ROSIRENE A. M. AGUIAR	REPROVADO
KELEM DE JESUS COSTA	REPROVADO
ELIANE FERNANDES LOPES	REPROVADO
ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	REPROVADO
DENILSA MARTINS LOURENÇO	REPROVADO
DANUBIA C. P. DA SILVA	REPROVADO
FRANCINEIDI M. DOS SANTOS	REPROVADO
SIMONE NUNES DA SILVA	REPROVADO
RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	REPROVADO
KACIO FRANCISCO BORGES	REPROVADO
VERONICA R. DA SILVA	REPROVADO
GUILHERME SIQUEIRA DILVA	REPROVADO
MONICA AP. SILVA OLIVEIRA	REPROVADO
FLÁVIA FERNANDES OLIVEIRA	REPROVADO
BRUNA R. CAMARGO MOURA	REPROVADO
DAIANE P. SILVA BATISTA	REPROVADO
JANAINE ORTIS PINTO	REPROVADO
LEDIANE MARIA DOS SANTOS	REPROVADO
KEROLAINE S. S. OLIVEIRA	REPROVADO
KEMILLY LOPES MATOS	REPROVADO
LEDIANE V. S. FREITAS	REPROVADO
JOISSY D. PEREIRA BARBOSA	REPROVADO
LARISSY A. V. DOS SANTOS	REPROVADO
EVA DIAS MARQUES	REPROVADO

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - D. ITAQUERÊ	
NOME	RES. FINAL
JÉSSICA SANTOS CANDIDO	APROVADO
SEBASTIANA G. S. THEODORO	APROVADO
SINTIA RODRIGUES DE FARIAS	APROVADO
JOSIANE PEREIRA MARINHO	APROVADO
PATRICIA UCHAKI DA SILVA	APROVADO
EDIVANIA HILDA DA SILVA	APROVADO
ROSANGELA ASSIS	APROVADO
ELIZANGELA RODRIGUES DE LARA	REPROVADO
ANGELICA APARECIDA PEREIRA	REPROVADO

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - CACHOEIRA DA FUMAÇA	
NOME	RES. FINAL
LAURA V. INACIO RIBEIRO	APROVADO
SOLANGE JOSE DE FREITAS	APROVADO
MARCIA M. S. CAMPOS	APROVADO
MARIA AP. DOS SANTOS	APROVADO
VALDIRENE JOSE DE FREITAS	REPROVADO

WANESSA AMORIM LELES	RES. FINAL	REPROVADO
LUCIANO G. CAMELO PINTO	RES. FINAL	REPROVADO
JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS	RES. FINAL	REPROVADO

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - S. IDELFONSO		
NOME	RES. FINAL	
MARIA M. F. DE OLIVEIRA	RES. FINAL	APROVADO
PAMOLA PEREZ DE SOUZA	RES. FINAL	APROVADO
KERSONEIA DE JESUS COSTA	RES. FINAL	APROVADO
MARIA JOSÉ G. DA SILVA	RES. FINAL	APROVADO
TATIANE R. J. LIMA MORAES	RES. FINAL	APROVADO
MARA RUBIA C. P. SOUZA	RES. FINAL	REPROVADO

LICENCIATURA LETRAS/ INGLES SEDE MUNICIPIO		
NOME	RES. FINAL	
MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	RES. FINAL	APROVADO
JESSICA F. P. S. SANTANA	RES. FINAL	APROVADO
SOLANGE BENTO PIRES SILVA	RES. FINAL	APROVADO
MICHELE VILELA DA COSTA	RES. FINAL	APROVADO

LICENCIATURA LETRAS/ INGLES - STO IDELFONSO		
NOME	RES. FINAL	
OTAIZA PIRES DA SILVA	RES. FINAL	REPROVADO
LEONICY S. M. DE SOUZA	RES. FINAL	REPROVADO

LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA – D. ITAQUERÉ		
NOME	RES. FINAL	
WILIAN MORAES DE MELO	RES. FINAL	REPROVADO

LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA - SANTO IDELFONSO		
NOME	RES. FINAL	
LETICIA FELIZ MARTINS	RES. FINAL	REPROVADO
KARIELLY DE ÁVILA ALVES	RES. FINAL	REPROVADO
SORAIA MARTINS DE MELO	RES. FINAL	REPROVADO
KASSIA C. F. DA COSTA	RES. FINAL	REPROVADO
JHONATTA G. S. OLIVEIRA	RES. FINAL	REPROVADO

PSICOLOGO		
NOME	RES. FINAL	
KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	RES. FINAL	APROVADO
ANDERSON ARAÚJO OLIVEIRA	RES. FINAL	REPROVADO
DOUGLAS DE OLIVERIA SOTÉRIO	RES. FINAL	REPROVADO

AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	RES. FINAL	
ANA C. MONTEIRO SILVA	RES. FINAL	APROVADO
NATHIELLE PAULA SILVA	RES. FINAL	APROVADO
KARINA ROCHA SOUZA	RES. FINAL	APROVADO
BRUNA R. MARQUES DE OLIVEIRA	RES. FINAL	APROVADO
LARA L. R. SILVA TEODORIO	RES. FINAL	APROVADO
CONCEIÇÃO F. DOS REIS NETA	RES. FINAL	REPROVADO
ANDREIA MARIANA DA SILVA	RES. FINAL	REPROVADO
LARA ZEOLI SILVA	RES. FINAL	REPROVADO
LUCIANA GODOI DA SILVA	RES. FINAL	REPROVADO
ANNY N. R. DE OLIVEIRA	RES. FINAL	REPROVADO
INGRID V. ARAUJO PINTO	RES. FINAL	REPROVADO
RAKEL C. D. SILVA VICENTIM	RES. FINAL	REPROVADO
KAWANI GOMES OLIVEIRA	RES. FINAL	REPROVADO
MAIARA C. DE DEUS OLIVEIRA	RES. FINAL	REPROVADO

AUXILIAR DA SAÚDE BUCAL		
NOME	RES. FINAL	
TAIS SILVA LUIZ	RES. FINAL	REPROVADO

CUIDADOR DO IDOSO		
NOME	RES. FINAL	
SUELI DOS SANTOS SOARES	RES. FINAL	APROVADO
MATHEUS H. SILVA LIMA	RES. FINAL	REPROVADO
PAULO V. SANTOS SILVA	RES. FINAL	REPROVADO

CUIDADOR DO MENOR		
NOME	RES. FINAL	
MEIRI R. S. BARBOZA	RES. FINAL	APROVADO
LARAHINE DUARTE D. SANTOS	RES. FINAL	APROVADO
EILAMAR P. SANTOS CRESPIM	RES. FINAL	APROVADO
CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	RES. FINAL	APROVADO
NAZIELE JARDIM DOS SANTOS	RES. FINAL	REPROVADO
MARCELLA N. T. QUEIROZ	RES. FINAL	REPROVADO

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	
NOME	RES. FINAL
CARLOS EDUARDO MARÇAL	REPROVADO

LACTARISTA	
NOME	RES. FINAL
KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	APROVADO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RES. FINAL
MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	APROVADO
MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	APROVADO
RAQUEL P. LIMA OLIVEIRA	APROVADO
SIMONI MAR S. OLIVEIRA	APROVADO
ROSIENE BATISTA RUFINO	APROVADO
PATRICIA ALVES MORAIS	APROVADO
JOSELIA PEREIRA DE PAULA	APROVADO
DIVINA CARDOSO DE OLIVEIRA	APROVADO
RAQUEL NUNES ARAUJO	APROVADO
KAILANE DA MATA SILVA	APROVADO
EVELLY D. ROSA ALVES	APROVADO
ANA PAULA G. DE OLIVEIRA	REPROVADO
BRENDA M. SILVA COSTA	REPROVADO
LUANA K. C. RESENDE	REPROVADO
MAXLLEY SILVA MATOS	REPROVADO
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	REPROVADO
LILIANE A. SOUZA MARTINS	REPROVADO
KELE PEREIRA DOS SANTOS	REPROVADO
GLAUCIMARA GOMES DA SILVA	REPROVADO
MARILIA GOUVEIA LOPES	REPROVADO
GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	REPROVADO
ODAISA FERNANDA DE CASTRO MENDES	REPROVADO
ADRIELLY DAVID RIBEIRO	REPROVADO
NIKOLLY DA SILVA ALVES	REPROVADO
VERONICA SIQUEIRA SILVA	REPROVADO
ERICA L. OLIVEIRA DE JESUS	REPROVADO
KAUANDRA BRITO FONSECA	REPROVADO
GABRIELY V. ALVES NUNES	REPROVADO
MILENA R. RODRIGUES	REPROVADO
GEOVANA DOS SANTOS TORRES	REPROVADO
JUCELIA M. B. S. NOGUEIRA	REPROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	RES. FINAL
IRENE M. R. GONÇALVES	APROVADO
DINALVA GOMES DA SILVA	APROVADO
CLEINA DE PAULA SILVA	APROVADO
ADRIANA DA S. SANTOS	APROVADO
BETANIA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
VALDUIRES F. DOS SANTOS	APROVADO
EDIJANE AP. SANTOS SILVA	APROVADO
ANALICIA S. SILVA SANTANA	APROVADO
VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	APROVADO
LUANA C. G. FERREIRA	APROVADO
HILDA LIMA DA SILVA	APROVADO
LUZIA R. SOUZA OLIVEIRA	APROVADO
CRISTIANE S. PEREZ BORGES	REPROVADO
KEILA R. FARIAS SILVA	REPROVADO
DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	REPROVADO
CELIA DA MATA SILVA	REPROVADO
RAIANNE S. SILVA SANTANA	REPROVADO
MARCIA R. B. S. MORAIS	REPROVADO
LAINÉ AP. B. DE OLIVEIRA	REPROVADO
ROSANIA DA SILVA	REPROVADO
LORENA SOARES DE SOUZA	REPROVADO
PHAMELA R. SOUZA	REPROVADO
EDUARDA V. O. DA SILVA	REPROVADO
FERNANDA LIMA DOS REIS	REPROVADO
FERNANDA LIMA E SILVA	REPROVADO
MARINA PEREZ F. SILVA	REPROVADO
DANILO BUENO DE SOUZA	REPROVADO
DANIELA F. ALVES SILVA	REPROVADO
INDINARIA ALVES AURELIANA	REPROVADO
VERONICA APARECIDA DA SILVA	REPROVADO
GERCINA RODRIGUES DAMACENO	REPROVADO
IORRANNA N. L. MATIAS	REPROVADO
ELLEN RAMOS DOS ANJOS	REPROVADO

DAYANE MARQUES CARVALHO	REPROVADO
TEREZINHA PEREIRA NEVES	REPROVADO
ELZENI CANDIDA DE MACEDO	REPROVADO

TÉCNICO RAIO X	
NOME	RES. FINAL
ZULMARA ABREU QUEDI	APROVADO

PREGOEIRO	
NOME	RES. FINAL
ELIEZIO DIAS DA SILVA	APROVADO
VALBER K. BARBOZA SANDES	APROVADO
MARCELO DOS SANTOS LOPES	APROVADO

MOTORISTA SEDE	
NOME	RES. FINAL
ROBERTO CARDOSO VILELA	APROVADO
IRISNEI FERREIRA BORGES	APROVADO
ANTONIO BATISTA SILVERIO	APROVADO
JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	APROVADO
THIAGO RAUEN	APROVADO
LUCILENE PEREIRA DA SILVA	APROVADO
ROGÉRIO LOPES BORGES	APROVADO
VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	APROVADO
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	APROVADO
JORGE GALDINO FERREIRA	APROVADO
EDRIANO BARBOSA DE MORAES	APROVADO
BRUNO GONDIM PEREIRA	APROVADO
WELITON ALVES VALADÃO	APROVADO
VANÉRIO JOSÉ MAGALHÃES	APROVADO
JOSÉ BARROS TEIXEIRA	APROVADO
DONIZETE ABADIO DE AGUIAR	APROVADO
VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	APROVADO
DAMASIO BRITO	APROVADO
EDINALDO DE S. RODRIGUES	APROVADO
ELISON ROSA DA SILVA	APROVADO
AILTOM FRANCISCO DA SILVA	APROVADO

MOTORISTA STO IDELFONSO	
NOME	RES. FINAL
DHIEGO FONTOURA ARAÚJO	APROVADO

MOTORISTA – D. ITAQUERE	
NOME	RES. FINAL
LUIZ A. SOUZA LIMA	APROVADO
EDVANIO O. DO NASCIMENTO	APROVADO
MARICELIA CANDIDA LIMA	APROVADO
EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	APROVADO
ROMARIO MARTINS NOGUEIRA	APROVADO
EMANUELLI R. DE CARVALHO	APROVADO
AGNALDO INÁCIO DOS SANTOS	APROVADO
DIULHANNE FERREIRA	APROVADO

MOTORISTA TORICOEIJE	
NOME	RES. FINAL
PAULO FERREIRA DE SOUZA	APROVADO

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
NOME	RES. FINAL
TONY G. MELO PEREIRA	APROVADO
CLEMENTE FRANCISCO VICENTE	APROVADO
FABRÍCIO PIRES DA NEIVA	APROVADO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	
NOME	RES. FINAL
EDERALDO RICHARD MAESTER	APROVADO
DEUSMAR DE JESUS	APROVADO
REGINALDO C. DOS SANTOS	APROVADO

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	
NOME	RES. FINAL
ALEX ABREU SILVA	APROVADO
IRAMILTON TEIXEIRA ARAÚJO	APROVADO
SEBASTIÃO S. J. DE OLIVEIRA	APROVADO

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	
NOME	RES. FINAL
LUCAS VALADARES COSTA	APROVADO

GILBERTO MOREIRA DE AVILA	APROVADO
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	APROVADO

AG. SERV. GERAIS AG3 (FAXINEIRA) SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	APROVADO
MARIA DALVA S. F. CARVALHO	APROVADO
LUIZA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
SUZIE TAVARES OLIVEIRA	APROVADO
MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA	APROVADO
WELITA L SANTOS SILVA	APROVADO
LINDALVA DOS SANTOS MENDES	APROVADO
ANA K. MENEZES ROCHA	APROVADO
FABIOLA G. A. OLIVEIRA	APROVADO
NILVA LOBATO DA CRUZ	APROVADO
CRISTINA DA PENHA PEREIRA	APROVADO
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	APROVADO
FATIMA CIQUEIRA CORREA	APROVADO
JORDANA B. S. RODRIGUES	APROVADO
GLAUCIMEIRE JESUS TORRES	APROVADO
CLEIDA NUNES DOS SANTOS	APROVADO
ELIZABETH G. A. F. DA SILVA	APROVADO
RAFAELA TOLENTINO OLIVEIRA	APROVADO
GLAUCIMAR M. O. BORGES	APROVADO
DEOZAÍDE CANDIDA DE JESUS	APROVADO
GEISSY CAMARGO NEVES	APROVADO
ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS	APROVADO
SHEILA MARIA MAESTER	APROVADO
LORRAINE FERREIRA DO REIS	REPROVADO
JOCELIA SENA PASSOS	REPROVADO
LUZIMAR P. O. SANTOS	REPROVADO
CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG3 (FAXINEIRA) D. ITAQUERE	
NOME	RES. FINAL
SANDRA M. L. DO NASCIMENTO	APROVADO
JOSEFA MARIA PESSOA	APROVADO
LILIA CANDIDA LINA	APROVADO
LUECIA O. DO NASCIMENTO	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG4 (GARI) SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
SILVANA PEREIRA BEZERRA	APROVADO
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	APROVADO
VANESSA LUZIA DA SILVA	APROVADO
JOANIDE DOS SANTOS LIMA	APROVADO
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	APROVADO
FABIANA MARTINS COELHO	APROVADO
BEOCHOLINA MARIA DA PENHA	APROVADO
ARLETE LUIZA SENA	APROVADO
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	APROVADO
VALDECY RODRIGUES DE BRITO	APROVADO
MAURO J. DA SILVA SOUZA	APROVADO
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
FABIANA SOARES DA SILVA	APROVADO
SUED ALVES ROSA	APROVADO
DALCIR FRANCISCA DA COSTA	APROVADO
VICTOR MANOEL ALVEZ	APROVADO
GISELE MARCIANO DE LIMA	APROVADO
ADRIANA CRUZ XAVIER	APROVADO
ENI PEREIRA DA SILVA	REPROVADO
IZABEL FERREIRA DE SOUZA	REPROVADO
LEILA MARCIANO DE LIMA	REPROVADO
KARIELY NUNES DE OLIVEIRA	REPROVADO
DAIANI ALVES DE OLIVEIRA	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG4 (GARI) D. ITAQUERE	
NOME	RES. FINAL
DEUSIMAR MACIEL BARBOSA	APROVADO
ADRIANA APARECIDA VICENTE	APROVADO

AG. SERV. GERAIS AG5 (GUARDA) SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
GABRIEL ALMEIDA CAMPOS	APROVADO
AILSON NEVES DE OLIVEIRA	APROVADO
JAINO TOMÉ BORGES	APROVADO
MARCIO SOUZA SANTOS	APROVADO

LUIS PEREIRA NEVES	APROVADO
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	APROVADO
JOÃO BATISTA DE RESENDE	APROVADO
LUIZ HENRIQUE LIMA	APROVADO
JOVANE JOSÉ DA SILVA	APROVADO
JORCINO R. TSEREWANNE	REPROVADO
VILMAR R. RUDZANE'EDI	REPROVADO
ADAIR VIERIA DA SILVA	REPROVADO
IRONDINO FERNANDES VIERIA	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG5 (GUARDA) D. ITAQUERE	
NOME	RES. FINAL
ELIZANE JOSÉ DE SOUZA	APROVADO
JULIANA AP. R. POPE MARTINS	APROVADO
MELISSA SILVA CAMARGO	APROVADO
MARIA J. DINIZ SILVA	APROVADO
FERNANDA FERREIRA ROCHA	APROVADO

AG. SERV. GERAIS AG8	
NOME	RES. FINAL
CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
NARA L. A. S. SILVERIO	APROVADO
MILLENA MELLO DE OLIVEIRA	APROVADO
MARIA C. PEREIRA DA SILVA	APROVADO
LUCIENE CANDIDA DA SILVA	APROVADO
NATANNY D. PAULA SILVA	REPROVADO
SONIA M. JESUS CARVALHO	REPROVADO
MAYARA F. R. DE O. FRANCO	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG11	
NOME	RES. FINAL
PEDRO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	APROVADO
JOSE DAVID F. ROCHA	APROVADO
NIVALDO R. SANTOS BARBOSA	APROVADO
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	APROVADO
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	APROVADO
ROBERTO DAVID NETO	APROVADO
LUCIANA FERREIRA GOMES	APROVADO
GUILHERME PEREIRA DA SILVA	APROVADO
JUNIOR JOSÉ ARCANJO	APROVADO
GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	APROVADO
ALAN KARDEC JESUS SILVA	APROVADO
ANTONIO GOMES RIBEIRO	REPROVADO

AG. SERV. GERAIS AG12 (COZINHEIRA) SEDE MUNICIPIO	
NOME	RES. FINAL
TAINARA TOLENTINO OLIVEIRA	APROVADO
WERIKA L. SANTOS SILVA	APROVADO
SELMA MOREIRA DOS SANTOS	APROVADO
CLEOMARI DOS SANTOS	APROVADO

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 002/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wandertan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Coleta de Lixo da UBS e Hospital, conforme a solicitação do ofício CPL n.º 001/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

58 Serviços de Terceiros PJ 1500 0000 Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 06 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 06/01/2025 17:13:18 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº. 13/2023.**

Processo: Adesão a ARP n.º 08/2023 (Paranatinga-MT).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LT-DA CNPJ 20.184.489/0001-06

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 3/2023 – Pregão Presencial nº 1/2023 – órgão gestor Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Sistema de Gestão, Locação de Software, Implantação e

Instalação de Sistema, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Paranatinga/MT.

Prazo: 27/12/2024 até 27/03/2025.

Do valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Do valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

2 998901 SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO. Detalhamento: SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO OFFLINE/ ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO. MES 03 R\$ 2.000,00 R\$ 6.000,00

3 998902 LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SUAS Detalhamento: LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL- SUAS MES 03 R\$ 3.500,00 R\$ 10.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 27 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 071 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, pelo Decreto nº 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA, o qual determina que no “Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos par-

ticulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.”

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	22364	KEMILY RODRIGUES FERREIRA
2	19749	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA
3	19822	MICHELE GRUBA PECH
4	19295	JAQUELINE GONÇALVES STEFFLER
5	19002	SOLANGE XAVIER FERREIRA
6	20771	SIDINEIA ALVES DOS SANTOS
7	17643	GILDETE DA SILVA SOUSA
8	19390	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA
9	19915	TAINA ROBERTO DA SILVA
10	17603	CRISTIANE SOUZA DE ABREU
11	23219	FERNANDA OLIMPIA DE SOUZA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I –NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	19841	MARIA JOSÉ LOPES DE PONTES
2	18003	SIMONE REGINA OLIVEIRA SIMÕES
3	19205	ADRIANA DE JESUS SILVA
4	20342	WALQUIRIA VIEIRA DE CARVALHO
5	17828	ARLETE OLIVEIRA ACÁCIO
6	20135	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	17810	VALDEVINO COSTA ALVES
2	20042	JONI FIGUEIREDO
3	22752	JAIR SILVESTRES PADILHA

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	22723	RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA

Cargo: NUTRICIONISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	22280	NAYALLY AVELINO DA SILVA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	19270	MYRELLA CECÍLIA ALARCÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO

2	20533	MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES
---	-------	--

Cargo: PROFESSOR – ÁREA RURAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	20692	ADRIANY LIMA DOS SANTOS
2	18758	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA
3	19081	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO
4	19332	VALDIVA ROSA PINHEIRO
5	19399	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA
6	19148	IVERA VAZ DE LIMA
7	19302	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE
8	20163	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
9	18490	MICHELE SILVA DA COSTA
10	18426	DEISI TATIANI ROESLER
11	20215	JESSICA RIBEIRO BARROSO
12	19593	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR – ÁREA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	19640	SILMARA APARECIDA ARRUDA
2	20142	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA
3	20280	LUÍS ANTONIO D AGOSTO
4	19706	DANIELA APARECIDA STORER DIAS
5	19042	ANA DA SILVA OLIVEIRA
6	19204	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE
7	19274	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS
8	19366	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
9	18096	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA
10	19176	MIRIAN TIAGO DA SILVA
11	20564	ANA HERTHA SANTANA SCHERER
12	22539	FERNANDA SIMÕES LEITE FERNANDES
13	19078	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA
14	19775	SOLANGE DANOSKI STOBENIA
15	20554	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO
16	19355	FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
17	18563	EUCIMAR FURQUIM ROSA
18	17406	DENICIA FERREIRA DA SILVA
19	20602	VANESSA SIMOES LEITE
20	20268	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO
21	20319	MARCIA SILVA FREITAS
22	19588	ANNA FLAVYA OLIVEIRA DA SILVA
23	19522	ALINE GOMES FERREIRA
24	19627	ANGELA SLOBADA
25	19048	IVANIR ROSA E SILVA
26	19284	TELMA MARIA ALVES
27	22538	ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA
28	19695	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ
29	17233	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA
30	22345	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA
31	19786	SORAIA SILVA DOS SANTOS
32	20401	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI
33	19510	ROBERTA MARIA FERREIRA
34	23071	DANIELI KATCHOROSKI
35	19875	WILLIANY DE MOURA SANTOS
36	18764	AMANDA DOMINGOS DE PAULA
37	19512	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA
38	18689	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA
39	17281	KASSILENI ALVES DA SILVA
40	20818	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA
41	18837	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS
42	19556	LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS
43	19538	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN
44	19154	LIDIA DA SILVA
45	19703	DINAIR GOMES DA SILVA
46	19168	JOÃO DE OLIVEIRA NUNES
47	18944	ROZANIA DA SILVA
48	20851	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA
49	19045	ADELAIDE EPPING NEVES
50	20835	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA
51	20493	MARILDA MALAQUIAS
52	19623	CLEONICE DE CAMPOS
53	22231	CRISTINA DOS SANTOS LOBATO
54	18267	MARIA APARECIDA VILLODES

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 – Título de Eleitor;
- 5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8 – Comprovante de endereço atualizado;
- 9 – Carteira de Trabalho;
- 10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);
- 11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);
- 15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);
- 17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
- 18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
- 20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;
- 21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;
- 22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III**I – Exames pré-admissionais:**

- 1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;
- 2 – Glicemia em jejum;
- 3 – Reação sorológica para lues (VDRL);
- 4 – Gama G.T. (gama glutamyl transferase);
- 5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

- 6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;
 7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
 8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);
 9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;
 10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);
 11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
 12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
 13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

- 14 – Tempo de trombólise total e parcial ativada (TTPA);
 15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2024.

Processo de Adesão à ARP n° 14/2024.

Processo Administrativo n° 92/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25.

Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 74/2024**, correspondente ao Pregão Eletrônico n° 41/2024, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, conforme especificações detalhadas no termo de referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga/MT.**

Do prazo do contrato: 20/12/2024 até o dia 19/12/2025.

O valor total da contratação é de R\$ 4.066.110,00 (quatro milhões e sessenta e seis mil, cento e dez reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	500653	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	10.000	R\$ 48,00	R\$ 480.000,00
2	1000020	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I.	HORA	10.000	R\$ 40,67	R\$ 406.700,00
3	998804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HORA	7.000	R\$ 34,92	R\$ 244.440,00
4	994855	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	12.000	R\$ 21,45	R\$ 257.400,00
5	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	12.000	R\$ 17,81	R\$ 213.720,00
6	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	25.000	R\$ 18,31	R\$ 457.750,00
7	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	25.000	R\$ 22,16	R\$ 554.000,00
8	998801	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	HORA	25.000	R\$ 28,44	R\$ 711.000,00
9	1000019	GUARDA PATRIMONIAL.	HORA	15.000	R\$ 20,66	R\$ 309.900,00
10	997857	COLETOR DE DETRITOS	HORA	20.000	R\$ 21,56	R\$ 431.200,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, e através da **Portaria n° 341 de 01 de outubro de 2024.**, a servidora **Tania Candido de Oliveira** - Matrícula n° 8154, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, os servidores **Leonildo Fabian** – Matrícula n° 77, e **Edivania Borges Richtic** – Matrícula n° 7459, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a servidora **Ilza Goncalina De Oliveira** - matrícula n° 8171, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, os servidores **Valdivina Rodrigues dos Santos** - Matrícula n° 6915, e **Mauricio Ramos** - Matrícula n° 6922, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a servidora **Jaady Victória de Souza Lima** – Matrícula n° 6874, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os servidores **Valquíria Rodrigues de Almeida** – Matrícula n° 2241, e **Michael Souza Alves Ribeiro** - Matrícula n° 7872, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social, os servidores **Daiani Alves Rosa** – Matrícula n° 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matrícula n° 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os servidores **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matrícula n° 6990, e **Ângela Cristina de Melo** – Matrícula n° 7881, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária e o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matrícula n° 3810, lotado e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2024.

Processo de Adesão n° 13/2024.

Processo Administrativo n° 94/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP CNPJ 10.226.940/0001-57.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 002/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico N° 045/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Registro de preços para futura eventual aquisição de kits escolares para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Paranatinga-MT, condições e quantidades constantes no termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 27/12/2024 até o dia 26/12/2025.

O valor total da contratação é de R\$ 290.090,50 (duzentos e noventa mil, noventa reais e cinquenta reais).

Item Descrição Quant. Valor. Total

1

KIT MATERIAL ESCOLAR CRECHE I, II E III

850

R\$ 50.830,00

2 KIT MATERIAL ESCOLAR PRE 950 R\$ 74.660,50

3 KIT MATERIAL ESCOLAR 1º E 2º ANO 1.000 R\$ 77.000,00

4 KIT MATERIAL ESCOLAR 3º, 4º E 5º ANO 1.200 R\$ 87.600,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024., os servidores Valdivina Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 6915, e Mauricio Ramos - Matrícula nº 6922, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 70/2024.

Processo de Pregão Eletrônico nº. 19/2024.

Processo Administrativo nº. 68/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SITECH SISTEMA INTELIGENTE DE TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ 34.944.676/0001-55.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Fornecimento e Manutenção de Câmeras de Monitoramento para Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Paranatinga/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, em atendimento a Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo Ind. e Comércio de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 30/12/2024 até o dia 08/10/2025.

O valor total da contratação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.

1 999943 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 65 CÂMERAS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT - CONFORME PROJETO. UND 1 R\$ 145.000,00 R\$ 145.000,00 Serviço

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024., os servidores Pamela Priscila de Almeida Padilha - Matrícula nº 6990, e Ângela Cristina de Melo - Matrícula nº 7881, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 065 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 065 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Afastamento para Mandato Classista, a **Sra. ADRIANA FERREIRA PEDROSO**, Servidora Pública, brasileira, inscrita na matrícula n. 2260, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**", nos termos do artigo 116, § 1º, da Lei 024/1997, e do Estatuto e Regimento Interno do SISEMP, ante a Eleição do novo Triênio - 2025/2027 da nova Diretoria da referida Entidade, ocorrida no dia 23/11/2024 nas dependências do SISEMP, sito a Rua Crisântemo, n. 366, Jardim Primavera, para que surta os efeitos legais decorrentes deste **DEFERIMENTO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 064 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 064 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MIRIAN ALVES VEIGA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8406, para responder pelo cargo de **GERENTE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 68/2024.

Processo de Pregão Eletrônico nº. 30/2024.

Processo Administrativo nº. 83/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: D G OLIVEIRA CNPJ 07.892.505/0001-57.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Notebooks e Tablets para Suprir as Necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde das Unidades da Atenção Básica, Melhorando a Qualidade dos Dados Informados ao Ministério da Saúde como também nos Registros na Base Local**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 24/12/2024 até o dia 24/12/2025.

O valor total da contratação é de **R\$ 92.323,79 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es-pec.
1	999967	TABLETE 128 GB, 8 GB RAM TELA 12.4" AMOLED, DURABILIDADE IP68, BATERIA 10,090 MAH	UND	59	R\$ 1.564,8100	R\$ 92.323,7900	multilaser tablet

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**, a servidora **Ilza Goncalina De Oliveira** - matricula nº 8171, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 070 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MARTA ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8407, para responder pelo cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2024.**

Processo de Pregão Eletrônico nº. 30/2024.

Processo Administrativo nº. 83/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 56.240.173/0001-31.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Notebooks e Tablets para Suprir as Necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde das Unidades da Atenção Básica, Melhorando a Qualidade dos Dados Informados ao Ministério da Saúde como também nos Registros na Base Local**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 24/12/2024 até o dia 24/12/2025.

O valor total da contratação é de **R\$ 117.084,00 (cento e dezessete mil e oitenta e quatro reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	999966	NOTEBOOK CORE I7 8GB RAM - 512 SSD, TELA DE 15,6 12ª GERAÇÃO.	UND	33	R\$ 3.548,0000	R\$ 117.084,0000	LENOVO IdeaPad 1i

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024.**, a servidora **Ilza Goncalina De Oliveira** - matricula nº 8171, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MT – CNPJ Nº 03.658.868/0001-71.	
MODALIDADE: dispensa nº. 012/2024.	DATA: 12/12/2024
DO OBJETO:	

Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para desenvolvimento de políticas públicas de assistência social, por meio de qualificação profissional, garantindo o desenvolvimento econômico, geração de empregos e melhoria da condição social e financeira das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal no município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

DA ALTERAÇÃO:

Constitui o presente Termo Aditivo adição de item para o investimento no curso de Oratória a ser ministrado pela empresa SENAC para uma turma de 30 (trinta) alunos ou mais, onde o público alvo é a população, para proporcionar aos participantes o desenvolvimento de diferentes formas

de comunicação com o público, para que possam estabelecer uma comunicação mais eficiente, clara, objetiva e com maior poder de argumentação e assertividade. Emenda impositiva nº 56, de 2023.

O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Valor total: de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

DA JUSTIFICATIVAS:

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 124, §1º, alínea "b" e art. 105,º da Lei nº 14.133/2021.

– A adição do item 10, de acordo com a emenda impositiva nº 56, de 2023. Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover esse Termo pela necessidade de atender a Emenda, de acordo com o Ofício nº 256/2024 e a Justificativa Fundamentada do Secretário Geral de Coordenação Administrativa.

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41.473.011/0001-76.	
MODALIDADE: pregão presencial nº. 021/2021.	DATA: 16/12/2024
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIs, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.	
DA ALTERAÇÃO: Em observância ao item 16.2 do Edital o item 8.1 do Termo de referência (Anexo VII) fica alterado a Cláusula 11.1 do Contrato, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: “(os serviços a serem contratados tem natureza continuada, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por interesse da Administração, nos termos da Legislação.)” - O presente Termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2022 de 14 de Março de 2022, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93. – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato, levando em consideração a necessidade de atender aos interesses da população com eficiência e eficácia, de forma a evitar a descontinuidade das ações desenvolvidas pelo serviço contratado visto que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração. A justificativa apresentada por meio do Ofício nº 230/2024 da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 002/2025.

DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DISPOSTO NO DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições dos incisos IV e VII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, relativo à unificação do salário mínimo nacional;

Considerando as disposições legais do Decreto nº 12.342, de 30 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 09/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequações necessárias na Tabela de Vencimentos aplicada aos servidores ocupantes de cargo de carreira sempre que o menor vencimento pago pelo Município ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional em decorrência do reajuste anual;

Considerando a existência nas tabelas de vencimentos base do Município de valores que se encontram proporcionalmente abaixo do atual salário mínimo nacional que necessitam de adequações;

DECRETA:

Art.1º - O valor da contraprestação mensal mínima paga no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT será de 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), em estrito cumprimento do disposto nos incisos IV e VI, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 09/2007 e Decreto nº 12.342, de 30 de Dezembro de 2024.

Art.2º -Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder adequações nas tabelas de vencimentos, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo Município fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

Art.3º - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme.

CARGO: ES ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS (SMSS) – ZONA URBANA;

COL	NOME:
01	GERLAN PEREIRA DE MELO

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancária (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma completo;

b) Ácido úrico;

c) glicemia de jejum;

d) Colesterol Total e Frações

e) creatinina;

f) ureia;

g) triglicérides;

h) Transaminases (TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acima convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 06 de Janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Servidor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, matricula funcional nº 7795, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor do CRAS**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, “d”, “3” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 064, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **THIAGO VIEIRA VELANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20304*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.***.***.70, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Licitações e Contratos**, do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, “e”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **NILSON ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35668*** SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 522.***.***.34, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Bens Municipais**, do Departamento de Gestão de Bens Municipais, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de

2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, “f”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 063, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, o Servidor **IZAIAS QUIRINO ALVES**, matrícula funcional nº 423, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização Fazendária**, do Departamento de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “f”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 A CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 A CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por meio de sua equipe de licitações, **torna público** que está realizando processo de Chamada Publica, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A Administração Pública Municipal permitirá o cadastramento de interessados no período de vigência deste Edital, nos termos do art. 9º, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.878/2024:

1.2.1 O presente Edital permanecerá vigente pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicidade.

2. DO OBJETO: 2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES TERAPÊUTICAS DE EQUOTERAPIA 30 HORAS SEMANAIS.

3. DA RETIFICAÇÃO: 3.1. Ficam alterados os **Itens 11.9. e 11.10.** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, que dispõem sobre a Qualificação Técnica a ser exigida dos licitantes, conforme segue: 11.9. Os estabelecimentos credenciados deverão dispor de no mínimo 1 (um) profissional de Fisioterapia devidamente registrado no conselho da classe

e que tenha Certificado pela Associação Nacional de Equoterapia – ANDE – BRASIL.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica alterada data e hora limite para a entrega da documentação exigida no anexo I do Edital, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Mato Grosso) do dia **07/02/2025**. O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 07 de janeiro de 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PAEAE, PNAEI. REFERENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E INDÍGENA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”**, sagraram-se vencedoras as empresas **ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.415.955/0001-03, com valor total de R\$ 6.118,00 (seis mil e cento e dezoito reais), **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com valor total de R\$ 13.056,50 (treze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), **PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.942.774/0001-05**, com valor total de R\$ 278.626,65 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), **R C MACCARRI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.635/0001-60**, com valor total de R\$ 1.591.845,92 (um milhão e quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.191.360/0001-00**, com valor total de R\$ 785.432,90 (setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos). O valor total do processo é de **R\$ 2.675.079,97 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de janeiro de 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

PORTARIA Nº 065, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 065, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, o Senhor **KAICK PRADO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22010*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.***.***.65, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Engenharia**, da Diretoria de Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, “c”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2025.

DECRETO Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM, NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 40/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO AS TABELAS I E II, DO ANEXO I-B, DO DIPLOMA CITADO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto no §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014, do Código Tributário Municipal, que institui a “Unidade Padrão Fiscal Municipal”, denominada UPFM para cálculos e procedimentos, inclusive atualização de créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não;

Considerando que a UPFM deve ser atualizada anualmente, mediante aplicação do IPCA-IBGE, nos termos do §2º, do artigo 6º do Código Tributário Municipal e a variação acumulada do índice, novembro de 2024 foi de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento);

Considerando a previsão legal, contida no Caput do art. 6º do Código Tributário Municipal, quanto a obrigação de atualização dos valores, quantitativos cobrados em relação aos imóveis e construções;

DECRETA:

Art.1º - Fica atualizado em **R\$ 29,58** (vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) o valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM**, nos termos do disposto no §2º, do art.6º da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três.

Art.2º - Nos termos do art.6º da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, fica atualizada a Tabelas I - Planta Genérica de Valores – Valor Venal do Terrenos e Tabela II - Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção Correspondente aos Tipos e Padrões, do Anexo I-B., ambas da referida Lei, corrigidas em 4,87%, pelo índice IPCA-IBGE, do período 01/12/2023 a 30/11/2024, que passam a vigorar com os valores quantitativos que especificam, vide Anexo I, deste decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

Anexo I – Do Decreto nº 004, de 06 de Janeiro de 2025.

As tabelas I e II, do Anexo I-B, da LC 40/2014, ficam atualizados, em seus valores quantitativos, conforme segue:

ANEXO I-B

TABELAS E PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - VALOR VENAL DOS TERRENOS

ZONAS Quant. UPFM

ZONA IMOBILIARIA 01

BR 163, Setor Industrial, Bairro Centro Novo (setor 13 e 14) quadras 01 a 08	3,05 UPFM
BR 163, Setor II, Bairro Bela Vista (setor 02) quadras 01 e 02	
BR 163, Bairro centro antigo (setor 09) entre a Avenida Brasil e o Córrego das Lavadeiras	3,05 UPFM
BR 163, Bairro Aeroporto (setor 01) entre a Avenida Brasil e o Córrego das Lavadeiras	3,05 UPFM
Avenida Brasil, Bairro Centro Novo (setor 10) entre BR 163 e Rua Getúlio Vargas	3,05 UPFM
Avenida Brasil, Feirinha (setor 34) entre Travessa dos Garimpeiros e Córrego das Lavadeiras	3,05 UPFM
Avenida Brasil, Bairro Centro Antigo (setor 09) entre BR 163 e Travessa dos Garimpeiros	3,05 UPFM

ZONA IMOBILIARIA 02

BR 163, Bairro Santa Izabel (Setor 06 e 07)	2,18 UPFM
BR 163, Bairro Nova Esperança (setor 08)	2,18 UPFM
BR 163, entre o Bairro Santa Isabel (setor 06 e 07) e o Bairro Beira Rio II (setor 30)	2,18 UPFM
BR 163, entre o setor Acrivale (setor 31) e o Bairro Beira Rio I (setor 29)	2,18 UPFM

ZONA IMOBILIARIA 03

Bairro Centro Novo/Bairro Alvorada, setor 10, 11 e 12, exceto setor industrial quadras 01 a 08 e Avenida Brasil entre a BR e Av. Getúlio Vargas	2,01 UPFM
---	--------------

ZONA IMOBILIARIA 04

Bairro Centro Antigo, Setor 09, exceto a BR 163 entre a Avenida Brasil e o Córrego das Lavadeiras e Avenida Brasil entre a BR 163 e a Travessa dos Garimpeiros	1,22 UPFM
Feirinha, Setor 34, exceto a Avenida Brasil. Feirinha (Setor 34), entre a Travessa dos Garimpeiros e o Córrego das Lavadeiras	1,22 UPFM
Avenida Brasil (Bairro Liberdade), Setor 15 e 16, entre a Rua Getúlio Vargas e Rua Goiás	1,22 UPFM
Avenida Brasil (Bairro Mãe de Deus), setor 23 e 24, entre o Córrego das Lavadeiras e a Rua Goiás	1,22 UPFM

ZONAS Quant. UPFM

ZONA IMOBILIARIA 05

Bairro Bela Vista, Setor 03, 04 e 05, exceto Setor Industrial, quadra 01 e 02 e loteamento Padre Cícero (Setor 26)	1,18 UPFM
--	--------------

ZONA IMOBILIARIA 06

Bairro Santa Izabel, Setor 06 e 07, exceto a BR 163	0,90 UPFM
Bairro Nova Esperança, setor 08, exceto a BR 163	0,90 UPFM
Bairro Bela Vista, Loteamento Padre Cícero, Setor 26	0,90 UPFM
Distrito Industrial (Setor 32), correspondente às áreas do Posto de Gasolina e Armazéns Gerais, exceto quadras 07 e 08	0,90 UPFM

ZONA IMOBILIARIA 07

Bairro Aeroporto, Setor 01, exceto a paralela da BR 163	0,71 UPFM
Bairro Liberdade, Setor 15, 16, 17 e 18, exceto a Avenida Brasil entre a Rua Getúlio Vargas e a Rua Goiás	0,71 UPFM
Bairro Mãe de Deus, Setor 23 e 24, exceto a Avenida Brasil entre o Córrego das Lavadeiras e o final da Rua Goiás	0,71 UPFM
Bairro Liberdade (Avenida Brasil), entre a Rua Goiás o final da Rua Prezílio de Souza (Setor 18)	0,71 UPFM

Bairro Mãe de Deus (Avenida Brasil), entre a Rua Goiás e Rua Orquídea (Setor 24)	0,71 UPFM
--	--------------

ZONA IMOBILIARIA 08

Bairro Jerusalém em toda sua extensão (Setores 19 e 20)	0,63 UPFM
---	-----------

ZONA IMOBILIARIA 09

Bairro Aeroporto (Setor 25)	0,63 UPFM
-----------------------------	-----------

ZONA IMOBILIARIA 10

Bairro São Judas Tadeu (Setor 35)	0,47 UPFM
Bairro Acrivale (Setor 31)	0,47 UPFM
Bairro Beira Rio I (Setor 29)	0,47 UPFM
Bairro Rio II (Setor 30)	0,47 UPFM
Distrito Industrial (Setor 32) quadras 07 e 08	0,47 UPFM

DISTRITO UNIÃO DO NORTE**ZONA IMOBILIARIA 11**

ZONAS	Quant UPFM
Paralelas da MT 322 Eixo Norte/Eixo Sul	0,56 UPFM

ZONA IMOBILIARIA 12

Setor 01 (Quadra 01 a 54)	0,50 UPFM
Bairro Centro (Setor 03) (Quadra 01 a 20)	0,50 UPFM
Setor 05 (Quadra 01 a 35)	0,50 UPFM

ZONA IMOBILIARIA 13

Setor 02 (Quadra 01 a 20)	0,47 UPFM
Setor 04 (Quadra 01 a 23)	0,47 UPFM
Setor 06 (Quadra 01 a 40)	0,47 UPFM
Setor 08 (Quadra 01 a 41)	0,47 UPFM

ZONA IMOBILIARIA 14

Setor Industrial (Setor 07, 08, 09, 10, 11 e 12)	0,44 UPFM
--	-----------

TABELA II

(Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014)

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTE AOS TIPOS E PADRÕES

Estabelecimentos				
Residenciais				
Tipo Edificação: Alvenaria				
Estado de Conservação	Novo/Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Valor p/ M2 em UPFM	7,05	3,66	3,46	2,41

Estabelecimentos				
Residenciais				
Tipo Edificação: Mista				
Estado de Conservação	Novo/Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Valor p/ M2 em UPFM	4,21	2,93	2,06	1,44

Estabelecimentos				
Residenciais				
Tipo Edificação: Madeira				
Estado de Conservação	Novo/Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Valor p/ M2 em UPFM	3,15	2,19	1,54	1,08

Estabelecimentos				
Comercial / Industriais				
Barracão				
Tipo Edificação: Alvenaria				
Estado de Conservação	Novo/Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Valor p/ M2 em UPFM	3,48	2,43	1,70	1,20

Estabelecimentos				
Comercial / Industriais				
Barracão				
Tipo Edificação: Mista				

Estado de Conservação	Novo/Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Valor p/ M2 em UPFM	3,15	2,19	1,54	1,08

Estabelecimentos				
Comercial / Industriais				
Barracão				
Tipo Edificação: Madeira				
Estado de Conservação	Novo/Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Valor p/ M2 em UPFM	2,80	1,95	1,36	0,95

Estabelecimentos				
Comercial / Industriais				
Tipo Edificação: Alvenaria				
Estado de Conservação	Novo/Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Valor p/ M2 em UPFM	6,36	4,45	3,10	2,18

Estabelecimentos				
Comercial / Industriais				
Tipo Edificação: Mista				
Estado de Conservação	Novo/Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Valor p/ M2 em UPFM	5,09	3,56	2,50	1,74

Estabelecimentos				
Comercial / Industriais				
Tipo Edificação: Madeira				
Estado de Conservação	Novo/Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Valor p/ M2 em UPFM	4,19	2,93	2,06	1,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA Nº 014/2025.****PORTARIA Nº 014/2025.**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARCELA DE SOUZA**, matrícula 1401, efetiva no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

LEI Nº 676/2025**LEI Nº 676/2025, de 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais e Autorização para Remanejamento e Transposições ao Orçamento Anual 2025 – LOA do Município de Planalto da Serra – MT, e dá outras providências”.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício 2025, por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do §

1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, até os seguintes limites:

§ 1º - Limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no artigo 42 e inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Até o montante do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2024, em cada Fonte de Recursos, para abertura de Créditos Adicionais suplementares junto ao Orçamento 2025, por Superávit Financeiro, em consonância com as Fontes de Recursos superavitárias, atendido o disposto no artigo 42 e inciso I do § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV - como **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentária para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, surtindo efeito sobre a execução orçamentária do exercício 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra (MT), 02 de Janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 011/2025

PORTARIA N° 011/2025

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA SVETLANA NERY COUTINHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **SVETLANA NERY COUTINHO DA SILVA**, matrícula 424, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/01/2025 a 30/01/

2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°012/2025

PORTARIA N°012/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SEENHORA ERICA DE SOUZA PEREIRA PARA O CARGO DE ASSESSORA JURIDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, para o cargo de Assessora Jurídica do Município de Planalto da Serra/MT, a parti de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2025.

PORTARIA N° 013/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ZENAIDE MARQUES BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ZENAIDE MARQUES BASTOS**, matrícula 337, efetiva no cargo de Assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2025.

PORTARIA N° 015/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA WALKIRIA REIS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **WALKIRIA REIS BORGES**, matrícula 554, efetiva no cargo de Técnica em higiene bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 016/2025.

PORTARIA N° 016/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA VARCI HELENA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias a servidora **VARCI HELENA PEREIRA**, matrícula 497, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/01/2025 a 06/03/2025, referente aos **exercícios de 2022/2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 017/2025.

PORTARIA N° 017/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JUSCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JUSCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY**, matrícula 1417, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2025.

PORTARIA N° 018/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO FERREIRA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **TARCISIO FERREIRA CABRAL**, matrícula 430, efetivo no cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 26 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 019/2025.

PORTARIA N° 019/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSIMAR BITTENCOUT FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao servidor **ROSIMAR BITTENCOUT FERREIRA**, matrícula 998, efetivo no cargo de Técnico em radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/01/2025 a 07/03/2025, referente aos **exercícios de 2022/2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 08 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 020/2025.

PORTARIA N° 020/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO**, matrícula 784, efetiva no cargo de Assistente de controle

interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 021/2025.

PORTARIA N° 021/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARILUSE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **MARILUSE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 784, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 26 de janeiro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 023/2025.

PORTARIA N° 023/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES**, matrícula 1319, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°024/2025

PORTARIA N°024/2025

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença de 90 (noventa) dias para acompanhamento de pessoa da família (filha) em tratamento de saúde, à servidora **ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA**, matrícula 774, servidora efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a partir de 06/01/2025 e termino 05/04/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 06 de abril de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA PORTARIA N° 068/2025

PORTARIA N° 068/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - NOMEARa Senhora **FABRICIA CRISTIANE SALES SILVA**, portadora do RG XXXXXX SSP/MT e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 07 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA PORTARIA N° 069/2025

PORTARIA N° 069/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - NOMEARa Senhora **GEISYANNE SICUNDINA ARRUDA**, portadora do RG XXXXXX SSP/MT e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 07 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 065/2025**

PORTARIA Nº 065/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **ERASMO PAULO DE LIMA**, portador do RG nº XXXXX SSP/MT e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 066/2025**

PORTARIA Nº 066/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora **JOCILENE CORREA ROCHA**, portadora do RG XXXXXX SSP/MT e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/GP/2025**

PORTARIA Nº 019/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de **Secretário (a) Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Pontal do Araguaia/MT**”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 507, de 09 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 1265, de 21 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Danny Rodrigues Lopes**, para exercer o cargo comissionado de **Secretário (a) Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – A-01**, deste Município.

Art. 2º - O (A) Secretário (a) nomeado (a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/GP/2025**

PORTARIA Nº 017/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Responde pelo Cargo	Portaria nº
João Filipe de Souza Vieira	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	122/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/GP/2025**

PORTARIA Nº 012/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para exercer o cargo comissionado de **Gerente Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária** e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sr^a. **Julia Eduarda Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de **Gerente Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária – A-03**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 013/GP/2025**

PORTARIA N° 013/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Maria de Nazaré Araújo dos Santos	Chefe de Setor de Cultura	247/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 014/GP/2025**

PORTARIA N° 014/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário (a) Municipal de Cultura do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1144/2023, de 31 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr.^a **Maria de Nazaré Araújo dos Santos**, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Cultura – A-01**, deste Município.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2763/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

DECRETO Nº 2763 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2025, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1276, de 11 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 1276, 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 31 do mês seguinte a que se referirem

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO ARAGUAIA, 02 de janeiro de 2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

01	PODER LEGISLATIVO					
01	CAMARA MUNICIPAL					
01	CAMARA MUNICIPAL					
01	Legislativa					
01	031	Ação Legislativa				
01	031 5001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				
01	031 5001 1001 0000	Obras de Ampliação e Reforma da Sede Própria				
		0000	OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE PRÓPRIA			
001		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	110 000	48.000,00
	01 031 5001 1002 0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos				
		0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos			
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	110 000	52.000,00
	01 031 5001 2001 0000	Desenv. de Atividade da Câmara de Vereadores				
		0000	Desenv. de Atividade da Câmara de Vereadores			
003		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	110 000	5.000,00
004		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	110 000	720.000,00
005		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	110 000	70.000,00
006		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	110 000	3.000,00
007		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	110 000	65.000,00
008		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	110 000	100.000,00
009		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	110 000	51.440,00
010		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	110 000	40.000,00
011		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	110 000	40.000,00
013		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	110 000	60.560,00
012		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	110 000	400.000,00
014		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	NV	110 000	80.000,00
015		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	NV	110 000	25.000,00
016		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	110 000	250.000,00
	01 031 5001 2002 0000	Encargos c/ Publicidade institucional				
		0000	Encargos c/ Publicidade institucional			
017		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	110 000	73.440,00
02	PODER EXECUTIVO					
02	GABINETE DO PREFEITO					
01	GABINETE DO PREFEITO					
04	Administração					
04	122	Administração Geral				
04	122 5002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS				
04	122 5002 1003 0000	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete				
		0000	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete			
018		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	36.000,00
	04 122 5002 2003 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
		0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
02	GABINETE DO PREFEITO					
01	GABINETE DO PREFEITO					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 5002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS					
04 122 5002 2003 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito					
	0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito					
019	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000		10.000,00	
020	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000		140.000,00	
021	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000		60.000,00	
022	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	100 000		10.000,00	
023	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000		20.000,00	
024	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000		10.000,00	
025	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	NV	100 000		5.000,00	
026	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000		30.000,00	
027	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000		103.000,00	
028	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	NV	100 000		5.000,00	
029	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	100 000		10.000,00	
030	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000		10.000,00	
04 122 5002 2004 0000	Comunicação Institucional e Publicidade Oficial					
	0000 Comunicação Institucional e Publicidade Oficial					
031	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000		24.000,00	
03	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO					
01	SEC MUN. DE GOVERNO					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 5003	SUORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
04 122 5003 1004 0000	Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo					
	0000 Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo					
032	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000		6.000,00	
04 122 5003 2005 0000	MANUT. Desenv. da Secret. Mun. Governo					
	0000 MANUT. Desenv. da Secret. Mun. Governo					
033	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000		2.000,00	
034	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000		50.000,00	
035	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000		10.000,00	
036	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000		7.000,00	
037	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000		2.000,00	
038	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000		3.000,00	
039	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000		1.000,00	
040	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000		2.000,00	
041	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000		8.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 5020	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE					
04 122 5020 2013 0000	Manut. Impl. Manut. Prog. SIAFIC					
	0000 Manut. Impl. Manut. Prog. SIAFIC					
042	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C NV		100 000		24.000,00	
04 122 5020 2111 0000	Aporte para Cobertura de Déficit Anula do RPPS					
	0000 Aporte para Cobertura de Déficit Anula do RPPS					
043	3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA NV		100 000		100.008,00	
04 123	Administração Financeira					
04 123 5020	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE					
04 123 5020 1005 0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente					
	0000 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente					
044	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		100 000		200.000,00	
04 123 5020 2006 0000	Manut. Enc. da Secret. Adm. Finanças e Planejamento					
	0000 Manut. Enc. da Secret. Adm. Finanças e Planejamento					
045	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NV		100 000		30.000,00	
046	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C NV		100 000		1.683.000,00	
047	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		100 000		100.000,00	
048	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		100 000		50.000,00	
049	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV		100 000		40.000,00	
050	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV		100 000		200.000,00	
051	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA NV		100 000		100.000,00	
052	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS NV		100 000		10.000,00	
053	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU NV		100 000		1.500.000,00	
054	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C NV		100 000		70.000,00	
055	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES NV		100 000		30.000,00	
056	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NV		100 000		20.000,00	
057	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NV		100 000		1.767.000,00	
04 123 5020 2007 0000	Obrigações Tributárias e Contributivas					
	0000 Obrigações Tributárias e Contributivas					
058	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS NV		100 000		536.326,00	
04 123 5020 2008 0000	Indenização e Restituição					
	0000 Indenização e Restituição					
059	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NV		100 000		6.000,00	
04 123 5020 2010 0000	Encargos com Precatórios Judiciais					
	0000 Encargos com Precatórios Judiciais					
060	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS NV		100 000		250.000,00	
04 123 5020 2012 0000	Manut. Enc. do Plano Diretor					
	0000 Manut. Enc. do Plano Diretor					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02		PODER EXECUTIVO				
04		SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
01		ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
04		Administração				
04	123	Administração Financeira				
04	123 5020	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE				
04	123 5020 2012 0000	Manut. Enc. do Plano Diretor				
		0000	Manut. Enc. do Plano Diretor			
061		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	1.000,00
062		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	20.000,00
063		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	20.000,00
064		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	100 000	5.000,00
065		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	10.000,00
066		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000	3.000,00
067		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	7.920,00
068		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	1.080,00
069		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	7.000,00
070		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	25.000,00
28		Encargos Especiais				
28	843	Serviço da Dívida Interna				
28	843 5020	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE				
28	843 5020 1006 0000	Amort. Serv. Dívida Interna				
		0000	Amort. Serv. Dívida Interna			
071		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	NV	100 000	280.000,00
	28 843 5020 2009 0000	Juros do Financ. da Dívida				
		0000	Juros do Financ. da Dívida			
072		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	NV	100 000	100.000,00
	28 843 5020 2011 0000	Setenças Judiciais				
		0000	Setenças Judiciais			
073		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	100 000	50.000,00
99		Reserva de Contingência				
99	999	Reserva de Contingência				
99	999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	999 9999 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL				
		0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL			
074		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	100 000	536.326,00
05		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
01		SEC EDUCACAO E CULTURA				
12		Educação				
12	361	Ensino Fundamental				
12	361 5004	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS				
12	361 5004 1007 0000	Const. e/ou Ampli. Unidades Escolares				
		0000	Const. e/ou Ampli. Unidades Escolares			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
01	SEC EDUCACAO E CULTURA					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 5004	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
12 361 5004 1007 0000	Const. e/ou Ampli. Unidades Escolares					
	0000 Const. e/ou Ampli. Unidades Escolares					
075	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	200 001		100.000,00	
12 361 5004 1008 0000	Aquis. Moveis e Equipamento Sec. Educação					
	0000 Aquis. Moveis e Equipamento Sec. Educação					
076	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	220 000		200.000,00	
12 361 5004 1009 0000	Aquisição de Veículo					
	0000 Aquisição de Veículo					
077	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	200 001		250.000,00	
12 361 5004 1011 0000	Aquisição Acervo Equip. da Biblioteca					
	0000 Aquisição Acervo Equip. da Biblioteca					
078	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	220 000		12.000,00	
12 361 5004 1012 0000	Construção e Reforma de Unidades Escolares					
	0000 Construção e Reforma de Unidades Escolares					
079	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	220 000		250.000,00	
12 361 5004 1013 0000	Aquisição de Onibus Escolares					
	0000 Aquisição de Onibus Escolares					
080	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	220 000		250.000,00	
12 361 5004 1016 0000	Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao					
	0000 Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao					
081	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	220 000		59.000,00	
12 361 5004 2014 0000	Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura					
	0000 Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura					
082	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	220 000		50.000,00	
083	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	220 000		900.000,00	
084	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	220 000		100.000,00	
085	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	220 000		20.000,00	
086	3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL RE	NV	220 000		20.000,00	
087	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	220 000		100.000,00	
088	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	220 000		20.000,00	
089	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	220 000		500.000,00	
090	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	NV	220 000		40.000,00	
091	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	220 000		180.000,00	
092	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	220 000		2.150.000,00	
093	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	NV	220 000		30.000,00	
094	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	220 000		40.000,00	
095	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	220 000		150.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
01	SEC EDUCACAO E CULTURA					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 5004	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
12 361 5004 2015 0000	Aplicação dos Encargos do Salario Educação					
	0000 Aplicação dos Encargos do Salario Educação					
096	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		200.000,00	
097	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	200 001		50.000,00	
098	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	200 001		50.000,00	
12 361 5004 2016 0000	Encargos c/ Execução do PNAE - Fundamental					
	0000 Encargos c/ Execução do PNAE - Fundamental					
099	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		70.000,00	
12 361 5004 2017 0000	Manut. Enc. Transporte Escolar					
	0000 Manut. Enc. Transporte Escolar					
100	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		10.000,00	
101	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	200 001		10.000,00	
102	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	200 001		10.000,00	
12 361 5004 2018 0000	Transf. União Educação - Custeio					
	0000 Transf. União Educação - Custeio					
103	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		12.000,00	
104	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	200 001		12.000,00	
12 361 5004 2019 0000	Encargos com Execução do FEE					
	0000 Encargos com Execução do FEE					
105	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		50.000,00	
106	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	200 001		150.000,00	
12 361 5004 2021 0000	Obrigação Tributaria e Contributiva (PASEP)					
	0000 Obrigação Tributaria e Contributiva (PASEP)					
107	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	220 000		132.000,00	
12 361 5004 2023 0000	Manut. e Encargos Transporte Escolar					
	0000 Manut. e Encargos Transporte Escolar					
108	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		40.450,00	
109	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	200 001		74.550,00	
12 361 5004 2028 0000	Manut. e Enc. do AEE					
	0000 Manut. e Enc. do AEE					
110	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		6.000,00	
12 361 5004 2029 0000	Encargos com a Execução do PNATE					
	0000 Encargos com a Execução do PNATE					
111	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		5.000,00	
112	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	200 001		15.000,00	
12 361 5024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONS. DE EDUCAÇÃO.					
12 361 5024 1015 0000	Manutenção Ativ. do Conselho de Educação					
	0000 Manutenção Ativ. do Conselho de Educação					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
01	SEC EDUCACAO E CULTURA					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 5024	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONS. DE EDUCAÇÃO.					
12 361 5024 1015 0000	Manutenção Ativ. do Conselho de Educação					
	0000 Manutenção Ativ. do Conselho de Educação					
113	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	220 000		12.000,00	
12 361 5024 2025 0000	Manut. Ativ. Curr. Conselho de Educação					
	0000 Manut. Ativ. Curr. Conselho de Educação					
114	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	220 000		1.000,00	
115	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	220 000		1.000,00	
116	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	220 000		1.000,00	
117	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	220 000		1.000,00	
118	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	220 000		3.000,00	
119	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	220 000		1.000,00	
120	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	220 000		3.000,00	
121	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	220 000		1.000,00	
12 365	Educação Infantil					
12 365 5004	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
12 365 5004 1010 0000	AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/A CRECHE					
	0000 AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/A CRECHE					
122	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	210 000		50.000,00	
12 365 5004 1014 0000	Ampliação Predio para Creche					
	0000 Ampliação Predio para Creche					
123	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	200 000		100.000,00	
12 365 5004 2020 0000	Manut. Ativ. Educação Infantil					
	0000 Manut. Ativ. Educação Infantil					
124	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	210 000		10.000,00	
125	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	210 000		50.000,00	
126	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	210 000		20.000,00	
127	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	210 000		25.000,00	
128	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	210 000		5.000,00	
129	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	210 000		40.000,00	
130	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	210 000		30.000,00	
131	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	210 000		105.000,00	
132	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	NV	210 000		5.000,00	
133	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	210 000		10.000,00	
12 365 5004 2022 0000	Manut. e Encargos com Creche					
	0000 Manut. e Encargos com Creche					
134	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	210 000		10.000,00	
135	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	210 000		50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
01	SEC EDUCACAO E CULTURA					
12	Educação					
12 365	Educação Infantil					
12 365 5004	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
12 365 5004 2022 0000	Manut. e Encargos com Creche					
	0000 Manut. e Encargos com Creche					
136	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	210 000		20.000,00	
137	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	210 000		10.000,00	
138	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	210 000		3.000,00	
139	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	210 000		89.000,00	
140	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	210 000		10.000,00	
141	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	210 000		53.000,00	
142	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	210 000		5.000,00	
12 365 5004 2024 0000	Manutenção Ações Desenv. Educação FNDE					
	0000 Manutenção Ações Desenv. Educação FNDE					
143	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	210 000		5.000,00	
144	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	210 000		30.000,00	
145	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	210 000		13.000,00	
12 365 5004 2026 0000	Enc. Execução PNAE - Pre escola					
	0000 Enc. Execução PNAE - Pre escola					
146	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		25.000,00	
12 365 5004 2027 0000	Enc. Execução PNAE - Creche					
	0000 Enc. Execução PNAE - Creche					
147	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		25.000,00	
03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 5006	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12 361 5006 2030 0000	Manut. Ativ. Curriculares 70% - Fundamental					
	0000 Manut. Ativ. Curriculares 70% - Fundamental					
148	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	200 001		500.000,00	
149	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	200 001		2.650.000,00	
150	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	200 001		150.000,00	
151	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	200 001		500.000,00	
152	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	200 001		150.000,00	
12 365	Educação Infantil					
12 365 5006	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12 365 5006 2031 0000	Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% - Infantil					
	0000 Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% - Infantil					
153	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	200 001		550.000,00	
154	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	200 001		900.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%					
12	Educação					
12 365	Educação Infantil					
12 365 5006	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12 365 5006 2031 0000	Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% - Infantil					
	0000 Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% - Infantil					
155	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	200 001		96.000,00	
156	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	200 001		200.000,00	
157	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	200 001		100.000,00	
04	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 30%					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 5006	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12 361 5006 1017 0000	Aquis. Imobiliário e Veículo - FUNDEB 30%					
	0000 Aquis. Imobiliário e Veículo - FUNDEB 30%					
158	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	200 001		12.000,00	
12 361 5006 1018 0000	Const. Reforma Escola/ Creche - FUNDEB 30%					
	0000 Const. Reforma Escola/ Creche - FUNDEB 30%					
159	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	200 001		12.000,00	
12 361 5006 2032 0000	Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Fundamental					
	0000 Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Fundamental					
160	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	200 001		10.000,00	
161	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	200 001		30.000,00	
162	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	200 001		10.000,00	
163	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	200 001		20.000,00	
164	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	200 001		5.000,00	
165	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		20.000,00	
166	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	200 001		30.000,00	
167	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	200 001		37.000,00	
168	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	NV	200 001		10.000,00	
169	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	200 001		20.000,00	
12 361 5006 2033 0000	Capacitação e Habilitação de Servidores					
	0000 Capacitação e Habilitação de Servidores					
170	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	200 001		12.000,00	
12 365	Educação Infantil					
12 365 5006	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12 365 5006 2034 0000	Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Infantil					
	0000 Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Infantil					
171	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	200 001		3.000,00	
172	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	200 001		5.000,00	
173	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	200 001		2.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
04	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 30%					
12	Educação					
12 365	Educação Infantil					
12 365 5006	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12 365 5006 2034 0000	Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Infantil					
	0000 Manut. Ativ. Curriculares Fundeb - 30% Infantil					
174	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	200 001		1.000,00	
175	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	200 001		1.000,00	
176	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	200 001		3.000,00	
177	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	200 001		4.000,00	
178	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	200 001		1.000,00	
179	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	200 001		6.000,00	
180	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	200 001		2.000,00	
181	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	200 001		2.000,00	
08	EDUCAÇÃO/ Setor de Cultura					
13	Cultura					
13 392	Difusão Cultural					
13 392 5021	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos					
13 392 5021 1170 0000	Equipamento Lei da PNAB					
	0000 Equipamento Lei da PNAB					
182	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 001		0,00	
13 392 5021 2186 0000	Manut. e Execução da Lei Paulo Gustavo					
	0000 Manut. e Execução da Lei Paulo Gustavo					
183	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000		0,00	
184	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	NV	100 000		0,00	
13 392 5021 2190 0000	Manutenção e Execução da Lei Paulo Gustavo					
	0000 Manutenção e Execução da Lei Paulo Gustavo					
185	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	NV	100 000		0,00	
13	0000 Manut. e Execução da lei da PNAB					
	0000 Manut. e Execução da lei da PNAB					
186	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 001		0,00	
187	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	NV	100 001		0,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
01	SEC DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 122	Administração Geral					
10 122 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS					
10 122 5007 1020 0000	Aquisição De Móveis e Equipamentos					
	0000 Aquisição De Móveis e Equipamentos					
188	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	300 000		200.000,00	
10 122 5007 2039 0000	Manut. Enc. Sec. Mun. de Saúde					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
01	SEC DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 122	Administração Geral					
10 122 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS					
10 122 5007 2039 0000	Manut. Enc. Sec. Mun. de Saúde					
	0000	Manut. Enc. Sec. Mun. de Saúde				
189	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 000		60.700,00
190	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 000		2.000.000,00
191	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000		200.000,00
192	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	300 000		30.000,00
193	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000		400.000,00
194	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 000		70.000,00
195	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000		300.000,00
196	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	300 000		400.000,00
197	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000		500.000,00
198	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 000		1.193.000,00
199	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	300 000		10.000,00
200	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	NV	300 000		5.000,00
201	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	300 000		10.000,00
202	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	300 000		50.000,00
203	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 000		250.000,00
10 301	Atenção Básica					
10 301 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS					
10 301 5007 1021 0000	Const. Reforma Atenção Básica					
	0000	Const. Reforma Atenção Básica				
204	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	300 000		6.000,00
10 301 5007 2038 0000	Manutenção Conselho Mn. de Saúde					
	0000	Manutenção Conselho Mn. de Saúde				
205	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 000		3.000,00
206	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000		1.000,00
207	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	300 000		1.000,00
208	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000		1.000,00
209	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 000		1.000,00
210	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 000		1.000,00
211	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000		1.000,00
212	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000		1.000,00
213	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 000		1.000,00
214	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 000		1.000,00
10 301 5007 2042 0000	Manut. da Atenção Básica - PSF					
	0000	Manut. da Atenção Básica - PSF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
01	SEC DE SAÚDE				
10	Saúde				
10 301	Atenção Básica				
10 301 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 301 5007 2042 0000	Manut. da Atenção Básica - PSF				
	0000 Manut. da Atenção Básica - PSF				
215	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 000	20.000,00	
216	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 000	150.000,00	
217	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	40.000,00	
218	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	300 000	5.000,00	
219	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	80.000,00	
220	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 000	15.000,00	
221	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000	150.000,00	
222	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	NV	300 000	20.000,00	
223	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000	100.000,00	
224	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	300 000	130.000,00	
225	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	300 000	10.000,00	
226	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 000	20.000,00	
10 301 5007 2044 0000	Manutenção Atividades Saúde Bucal				
	0000 Manutenção Atividades Saúde Bucal				
227	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 000	500,00	
228	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 000	1.000,00	
229	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	500,00	
230	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	500,00	
231	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 000	500,00	
232	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000	1.000,00	
233	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000	1.000,00	
234	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	300 000	500,00	
235	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 000	500,00	
10 301 5007 2045 0000	Manut. Ativ. Agente Comunitário Saúde				
	0000 Manut. Ativ. Agente Comunitário Saúde				
236	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 000	500,00	
237	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 000	1.000,00	
238	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	1.000,00	
239	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	1.000,00	
240	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 000	500,00	
241	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000	500,00	
242	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000	500,00	
243	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	300 000	500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
01	SEC DE SAÚDE				
10	Saúde				
10 301	Atenção Básica				
10 301 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 301 5007 2045 0000	Manut. Ativ. Agente Comunitário Saúde				
	0000 Manut. Ativ. Agente Comunitário Saúde				
244	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 000	500,00	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 302 5007 1022 0000	Construção e Reforma Média e Alta Complexidade				
	0000 Construção e Reforma Média e Alta Complexidade				
245	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	300 000	6.000,00	
10 302 5007 2037 0000	Manutenção do Cons. Intermunicipal de Saúde				
	0000 Manutenção do Cons. Intermunicipal de Saúde				
246	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	NV	300 000	395.000,00	
10 302 5007 2047 0000	Manut. Enc. Media e Alta e Alta Complexidade				
	0000 Manut. Enc. Media e Alta e Alta Complexidade				
247	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000	2.000,00	
248	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000	2.000,00	
249	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 000	2.000,00	
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10 303 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 303 5007 2046 0000	Manut. Enc. Assitencia Farmaceutica				
	0000 Manut. Enc. Assitencia Farmaceutica				
250	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 000	3.000,00	
251	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 000	15.000,00	
252	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	5.000,00	
253	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	5.000,00	
254	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000	50.000,00	
255	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	NV	300 000	41.000,00	
256	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000	1.000,00	
257	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 000	10.000,00	
258	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 000	10.000,00	
10 304	Vigilância Sanitária				
10 304 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 304 5007 2041 0000	Manut. Vigilancia Sanitária				
	0000 Manut. Vigilancia Sanitária				
259	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 000	500,00	
260	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 000	500,00	
261	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	500,00	
262	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	300 000	500,00	
263	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000	500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
01	SEC DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 304	Vigilância Sanitária					
10 304 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS					
10 304 5007 2041 0000	Manut. Vigilância Sanitária					
	0000 Manut. Vigilância Sanitária					
264	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 000		500,00	
265	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000		500,00	
266	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000		1.000,00	
267	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 000		1.000,00	
268	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 000		500,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica					
10 305 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS					
10 305 5007 1023 0000	Const. e Reforma da Rede de vigilância em Saúde					
	0000 Const. e Reforma da Rede de vigilância em Saúde					
269	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	300 000		6.000,00	
10 305 5007 2043 0000	Manutenção com Vigilância em Saúde Epidemiológica					
	0000 Manutenção com Vigilância em Saúde Epidemiológica					
270	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 000		500,00	
271	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 000		500,00	
272	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000		500,00	
273	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	300 000		500,00	
274	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000		500,00	
275	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000		1.000,00	
276	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000		1.000,00	
277	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 000		500,00	
278	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	300 000		500,00	
279	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 000		500,00	
10 512	Saneamento Básico Urbano					
10 512 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS					
10 512 5007 2040 0000	Manut. Laboratorio Analise Agua					
	0000 Manut. Laboratorio Analise Agua					
280	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 000		500,00	
281	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 000		1.000,00	
282	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000		500,00	
283	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 000		1.000,00	
284	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 000		500,00	
285	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 000		500,00	
286	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 000		500,00	
287	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 000		1.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
01	SEC DE SAÚDE					
10	Saúde					
10 512	Saneamento Básico Urbano					
10 512 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS					
10 512 5007 2040 0000	Manut. Laboratorio Analise Agua					
	0000 Manut. Laboratorio Analise Agua					
288	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 000		500,00	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saúde					
10 301	Atenção Básica					
10 301 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS					
10 301 5007 1024 0000	Const. Ampliação Predios da Saúde					
	0000 Const. Ampliação Predios da Saúde					
289	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	300 001		250.000,00	
10 301 5007 1025 0000	Aquisição de Veículos para Saúde					
	0000 Aquisição de Veículos para Saúde					
290	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	300 001		50.000,00	
10 301 5007 1026 0000	Construção de e Obras Rede Atenção Básica					
	0000 Construção de e Obras Rede Atenção Básica					
291	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	300 001		57.000,00	
10 301 5007 1027 0000	Construção e Obras da Média e Alta Complexidade					
	0000 Construção e Obras da Média e Alta Complexidade					
292	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	300 001		60.000,00	
10 301 5007 1029 0000	Aquisição de Equipamentos Atenção Básica					
	0000 Aquisição de Equipamentos Atenção Básica					
293	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	300 001		25.000,00	
10 301 5007 1164 0000	Aquisição de Equipamento para Fisioterapia					
	0000 Aquisição de Equipamento para Fisioterapia					
294	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	300 001		0,00	
10 301 5007 2048 0000	Manut. das Ativ. de Atenção Básica - PSF					
	0000 Manut. das Ativ. de Atenção Básica - PSF					
295	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 002		50.000,00	
296	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 002		10.000,00	
297	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 002		5.000,00	
298	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	300 002		5.000,00	
299	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 002		5.000,00	
300	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		100.000,00	
301	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 002		20.000,00	
302	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		200.000,00	
303	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 002		5.000,00	
10 301 5007 2053 0000	MANUTENÇÃO DE DESP. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10	Saúde				
10 301	Atenção Básica				
10 301 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 301 5007 2053 0000	MANUTENÇÃO DE DESP. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				
	0000 MANUTENÇÃO DE DESP. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				
304	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 001	7.000,00
305	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 004	10.000,00
306	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 001	80.000,00
307	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 004	70.000,00
308	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 001	8.000,00
309	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 004	10.000,00
310	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	300 001	5.000,00
311	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 001	50.000,00
312	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 004	50.000,00
313	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 001	100.000,00
314	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 001	100.000,00
315	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 001	200.000,00
316	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 001	40.000,00
317	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 004	20.000,00
10 301 5007 2056 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA- PSF				
	0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA- PSF				
318	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 001	50.000,00
319	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 001	500.000,00
320	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 001	50.000,00
321	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	300 001	5.000,00
322	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 001	50.000,00
323	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 001	10.000,00
324	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 001	265.000,00
325	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 001	20.000,00
326	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 001	500.000,00
327	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 001	50.000,00
10 301 5007 2058 0000	Manutenção das Ativ. de Saúde Bucal				
	0000 Manutenção das Ativ. de Saúde Bucal				
328	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 001	4.000,00
329	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 001	3.000,00
330	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 001	1.000,00
331	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 001	2.000,00
332	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 001	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10	Saúde				
10 301	Atenção Básica				
10 301 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 301 5007 2058 0000	Manutenção das Ativ. de Saúde Bucal				
	0000 Manutenção das Ativ. de Saúde Bucal				
333	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 001		2.000,00
334	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 001		5.000,00
335	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 001		4.000,00
336	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 001		2.000,00
10 301 5007 2059 0000	Manut. das Atividades da Saúde Bucal				
	0000 Manut. das Atividades da Saúde Bucal				
337	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		12.000,00
338	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 002		12.000,00
339	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		30.000,00
10 301 5007 2060 0000	Manutenção Ações de Saúde				
	0000 Manutenção Ações de Saúde				
340	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 001		48.000,00
341	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 001		48.000,00
10 301 5007 2061 0000	Educação e Formação em Saúde				
	0000 Educação e Formação em Saúde				
342	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 001		6.000,00
343	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 001		6.000,00
10 301 5007 2183 0000	Manut. Ativ. Da Saúde Emenda Parlamentar Faissal				
	0000 Manut. Ativ. Da Saúde Emenda Parlamentar Faissal				
344	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		0,00
345	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 002		0,00
346	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		0,00
10 301 5007 2184 0000	Manut. da Ativ. da Saúde Emenda Parl. Dr. Dilmar Dal Bosco				
	0000 Manut. da Ativ. da Saúde Emenda Parl. Dr. Dilmar Dal Bosco				
347	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		0,00
348	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 002		0,00
349	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		0,00
10 301 5007 2185 0000	Manut. da Ativ. da Saude Emenda Parl Dr. Eugenio de Paiva				
	0000 Manut. da Ativ. da Saude Emenda Parl Dr. Eugenio de Paiva				
350	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		0,00
351	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		0,00
10 301 5007 2187 0000	MANUT. DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA COVID				
	0000 MANUT. DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA COVID				
352	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	303 003		0,00
353	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	303 003		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO							
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10	Saúde							
	10 301	Atenção Básica						
	10 301 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS						
	10 301 5007 2193	0000	Programa Estadual de Confinamento Mun. de Atenção Básica					
		0000	Programa Estadual de Confinamento Mun. de Atenção Básica					
354		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		0,00	
355		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 002		0,00	
356		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		0,00	
	10 301 5007 2194	0000	Manut. Ativ. Recurso Dilmar Dal Bosco					
		0000	Manut. Ativ. Recurso Dilmar Dal Bosco					
357		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		0,00	
358		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		0,00	
	10 301 5007 2195	0000	Manut. Ativ. Dep. Estadual Faissal					
		0000	Manut. Ativ. Dep. Estadual Faissal					
359		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		0,00	
360		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		0,00	
	10 301 5007 2196	0000	Manut. Ativ. Dr. Eugenio					
		0000	Manut. Ativ. Dr. Eugenio					
361		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		0,00	
362		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		0,00	
	10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
	10 302 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS						
	10 302 5007 1028	0000	Const. Obras Média e Alta Complexidade					
		0000	Const. Obras Média e Alta Complexidade					
363		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	300 002		50.000,00	
	10 302 5007 1030	0000	Aquis. de Equipamento Media e Alta Complexidade					
		0000	Aquis. de Equipamento Media e Alta Complexidade					
364		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	300 001		28.000,00	
	10 302 5007 1031	0000	AQUIS. Equip. Meida e Alta Complexidade					
		0000	AQUIS. Equip. Meida e Alta Complexidade					
365		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	300 001		150.000,00	
	10 302 5007 1093	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDIA E ALTA-MAC					
		0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDIA E ALTA-MAC					
366		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	300 001		0,00	
	10 302 5007 1163	0000	aquisição de equipamento media e alta complexidade					
		0000	aquisição de equipamento media e alta complexidade					
367		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	300 002		0,00	
	10 302 5007 1169	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COVID					
		0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COVID					
368		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	303 003		0,00	
	10 302 5007 2050	0000	Manut. da Alta e Media Complexidade					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10	Saúde				
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 302 5007 2050 0000	Manut. da Alta e Média Complexidade				
	0000 Manut. da Alta e Média Complexidade				
369	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 002		4.000,00
370	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 002		4.000,00
371	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 002		4.000,00
10 302 5007 2051 0000	Manutenção do Consórcio Mun. PAICI				
	0000 Manutenção do Consórcio Mun. PAICI				
372	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	NV	300 002		63.300,00
10 302 5007 2054 0000	Manut. de Média e Alta Complexidade				
	0000 Manut. de Média e Alta Complexidade				
373	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 001		54.500,00
374	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 001		50.000,00
375	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 001		80.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10 303 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 303 5007 2049 0000	Manutenção de Farmacia Básica				
	0000 Manutenção de Farmacia Básica				
376	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	NV	300 002		68.000,00
10 303 5007 2055 0000	Manutenção da Farmácia Básica				
	0000 Manutenção da Farmácia Básica				
377	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	NV	300 001		120.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				
10 304 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 304 5007 2057 0000	Manutenção com Vigilância Sanitária				
	0000 Manutenção com Vigilância Sanitária				
378	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	300 001		3.000,00
379	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 001		1.000,00
380	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	300 001		1.000,00
381	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	300 001		1.000,00
382	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	300 001		10.000,00
383	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	300 001		1.500,00
384	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	300 001		5.000,00
385	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	300 001		3.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				
10 305 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 305 5007 2052 0000	Manutenção Vigilância em Saúde				
	0000 Manutenção Vigilância em Saúde				
386	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	300 001		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10	Saúde				
10 305	Vigilância Epidemiológica				
10 305 5007	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				
10 305 5007 2052 0000	Manutenção Vigilância em Saúde				
	0000 Manutenção Vigilância em Saúde				
387	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C NV	300 001		100.000,00	
388	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV	300 001		2.000,00	
389	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS NV	300 001		1.000,00	
390	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV	300 001		25.000,00	
391	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV	300 001		1.000,00	
392	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV	300 001		15.000,00	
393	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS NV	300 001		10.000,00	
394	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU NV	300 001		10.000,00	
395	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NV	300 001		3.500,00	
07	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
01	SEC DE AÇÃO SOCIAL				
08	Assistência Social				
08 244	Assistência Comunitária				
08 244 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 5008 1032 0000	Const. e Ampliação Centros Comunitário				
	0000 Const. e Ampliação Centros Comunitário				
396	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES NV	500 000		6.000,00	
	08 244 5008 1033 0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos				
	0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos				
397	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	500 000		6.000,00	
	08 244 5008 2062 0000 Aquisição Material Dist. Gratuita p/ Carentes				
	0000 Aquisição Material Dist. Gratuita p/ Carentes				
398	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO NV	500 000		100.000,00	
	08 244 5008 2063 0000 Manutenção Encargos Assistencia Social				
	0000 Manutenção Encargos Assistencia Social				
399	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NV	500 000		5.000,00	
400	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C NV	500 000		200.000,00	
401	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV	500 000		35.000,00	
402	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV	500 000		40.000,00	
403	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV	500 000		30.000,00	
404	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV	500 000		70.000,00	
405	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS NV	500 000		100.000,00	
406	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU NV	500 000		105.000,00	
407	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C NV	500 000		5.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
07	SEC. MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL					
01	SEC DE AÇÃO SOCIAL					
08	Assistência Social					
08 244	Assistência Comunitária					
08 244 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 5008 2063 0000	Manutenção Encargos Assistencia Social					
	0000 Manutenção Encargos Assistencia Social					
408	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	NV	500 000		5.000,00	
409	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	500 000		20.000,00	
410	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 000		50.000,00	
16	Habitação					
16 482	Habitação Urbana					
16 482 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
16 482 5008 1034 0000	Implantação Programa Habitacional Pro - Lar					
	0000 Implantação Programa Habitacional Pro - Lar					
411	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	500 000		6.000,00	
02	FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL					
08	Assistência Social					
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
08 243 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 243 5008 2064 0000	Manutenção e Enc. Prog. Criança Feliz e Erradicação					
	0000 Manutenção e Enc. Prog. Criança Feliz e Erradicação					
413	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 000		10.000,00	
412	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 000		5.000,00	
414	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 000		26.000,00	
415	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000		5.000,00	
416	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000		10.000,00	
417	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 000		10.000,00	
418	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000		10.000,00	
419	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 000		5.000,00	
420	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000		15.000,00	
421	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	NV	500 000		3.000,00	
422	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 000		5.000,00	
08 243 5008 2065 0000	Manutenção Enc. com SCFV - Serv. com Fortecimento Vinculo					
	0000 Manutenção Enc. com SCFV - Serv. com Fortecimento Vinculo					
423	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 000		10.000,00	
424	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 000		5.000,00	
425	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 000		50.000,00	
426	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000		3.000,00	
427	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000		10.000,00	
428	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 000		2.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
07	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
08	Assistência Social					
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
08 243 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 243 5008 2065 0000	Manutenção Enc. com SCFV - Serv. com Fortecimento Vinculo					
	0000 Manutenção Enc. com SCFV - Serv. com Fortecimento Vinculo					
429	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000		25.000,00	
430	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 000		10.000,00	
431	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000		40.000,00	
432	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	NV	500 000		5.000,00	
433	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 000		5.000,00	
08 243 5008 2068 0000	Manutenção Encargos com IGDPBF					
	0000 Manutenção Encargos com IGDPBF					
434	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 000		50.000,00	
435	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000		15.000,00	
436	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 000		3.000,00	
437	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000		10.000,00	
438	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 000		4.000,00	
439	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000		30.000,00	
440	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 000		6.000,00	
441	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000		10.000,00	
442	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	NV	500 000		3.000,00	
443	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 000		3.000,00	
08 244	Assistência Comunitária					
08 244 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 5008 1035 0000	Construção e Ampliação de Centros Comunitários					
	0000 Construção e Ampliação de Centros Comunitários					
444	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	500 000		6.000,00	
08 244 5008 1036 0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos					
	0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos					
445	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	500 000		6.000,00	
08 244 5008 2066 0000	Manutenção Encargos PAIF					
	0000 Manutenção Encargos PAIF					
446	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 000		5.000,00	
447	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 000		50.000,00	
448	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000		10.000,00	
449	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 000		5.000,00	
450	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000		10.000,00	
451	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 000		10.000,00	
452	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000		40.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO				
07	SEC. MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL				
02	FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL				
08	Assistência Social				
08 244	Assistência Comunitária				
08 244 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 5008 2066 0000	Manutenção Encargos PAIF				
	0000 Manutenção Encargos PAIF				
453	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 000	10.000,00	
454	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000	25.000,00	
455	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	NV	500 000	5.000,00	
456	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 000	10.000,00	
08 244 5008 2067 0000	Manutenção Enc. Equipe Volante				
	0000 Manutenção Enc. Equipe Volante				
457	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 000	10.000,00	
458	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 000	40.000,00	
459	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	5.000,00	
460	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 000	5.000,00	
461	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	5.000,00	
462	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000	10.000,00	
463	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 000	5.000,00	
464	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000	10.000,00	
465	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	NV	500 000	5.000,00	
466	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 000	5.000,00	
08 244 5008 2069 0000	Manut. De Ações de Assist. Social - Prot. Especial				
	0000 Manut. De Ações de Assist. Social - Prot. Especial				
467	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 000	15.000,00	
468	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	4.000,00	
469	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 000	1.000,00	
470	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	4.000,00	
471	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000	10.000,00	
472	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 000	4.000,00	
473	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000	9.000,00	
474	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 000	3.000,00	
08 244 5008 2070 0000	Manutenção de Ações da Proteção Básica - CRAS				
	0000 Manutenção de Ações da Proteção Básica - CRAS				
475	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 000	1.000,00	
476	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 000	20.000,00	
477	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	3.000,00	
478	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 000	4.000,00	
479	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	3.000,00	
480	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 000	2.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO				
07	SEC. MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL				
02	FUNDO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL				
08	Assistência Social				
08 244	Assistência Comunitária				
08 244 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 5008 2070 0000	Manutenção de Ações da Proteção Básica - CRAS				
	0000 Manutenção de Ações da Proteção Básica - CRAS				
481	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000	5.000,00	
482	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 000	2.000,00	
483	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000	10.000,00	
08 244 5008 2071 0000	Manut. Ações Proteção Especiais - CREAS				
	0000 Manut. Ações Proteção Especiais - CREAS				
484	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 000	16.000,00	
485	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	2.000,00	
486	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	5.000,00	
487	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 000	3.000,00	
488	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000	5.000,00	
489	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 000	2.000,00	
490	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000	15.000,00	
491	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 000	2.000,00	
08 244 5008 2072 0000	Aprimora Gestão SUAS				
	0000 Aprimora Gestão SUAS				
492	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 000	1.000,00	
493	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000	1.000,00	
494	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000	2.000,00	
495	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000	2.000,00	
08 244 5008 2073 0000	Aprimora Gestão de Programas				
	0000 Aprimora Gestão de Programas				
496	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 000	1.000,00	
497	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000	3.000,00	
498	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000	2.000,00	
08 244 5008 2189 0000	Manut. de Ações do FUS, Confinanciamento Estadual - FEAS				
	0000 Manut. de Ações do FUS, Confinanciamento Estadual - FEAS				
499	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 001	0,00	
500	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 001	0,00	
501	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001	0,00	
03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL				
08	Assistência Social				
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 243 5008 2074 0000	Manut.Enc. Prog. Criança Feliz e Erradicacao do Trab. Infantil				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO				
07	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL				
08	Assistência Social				
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 243 5008 2074 0000	Manut. Enc. Prog. Criança Feliz e Erradicação do Trab. Infantil				
	0000 Manut. Enc. Prog. Criança Feliz e Erradicação do Trab. Infantil				
502	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 001	2.000,00	
503	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 001	5.000,00	
504	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001	1.000,00	
505	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 001	2.000,00	
506	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001	1.000,00	
507	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 001	2.000,00	
508	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 001	3.000,00	
509	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 001	3.000,00	
510	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001	4.000,00	
511	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 001	2.000,00	
08 243 5008 2076 0000	Manut. Ações Proteção Especiais / CREAS				
	0000 Manut. Ações Proteção Especiais / CREAS				
512	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 001	30.000,00	
513	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001	35.000,00	
08 243 5008 2081 0000	Manut. Encargos SCFV - Serv. Convivência e Fort. Vínculo				
	0000 Manut. Encargos SCFV - Serv. Convivência e Fort. Vínculo				
514	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 001	10.000,00	
515	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 001	15.000,00	
516	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001	3.000,00	
517	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 001	1.000,00	
518	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001	9.000,00	
519	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 001	15.000,00	
520	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 001	1.000,00	
521	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001	1.000,00	
522	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 001	5.000,00	
08 243 5008 2188 0000	Manutenção do Procard - SUAS				
	0000 Manutenção do Procard - SUAS				
523	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 001	0,00	
524	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001	0,00	
08 244	Assistência Comunitária				
08 244 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 5008 1037 0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos				
	0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos				
525	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	500 001	8.000,00	
08 244 5008 1038 0000	Benefícios Eventuais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

02	PODER EXECUTIVO					
07	SEC. MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL					
03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL					
08	Assistência Social					
08 244	Assistência Comunitária					
08 244 5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 5008 1038 0000	Benefícios Eventuais					
	0000 Benefícios Eventuais					
526	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	NV	500 001		53.000,00	
	08 244 5008 1039 0000 Const. Ampliação Centros Comunitários					
	0000 Const. Ampliação Centros Comunitários					
527	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	500 001		116.500,00	
	08 244 5008 1040 0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos					
	0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos					
528	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	500 001		116.500,00	
	08 244 5008 2075 0000 Manutenção e Ações Proteção Básica - CRAS					
	0000 Manutenção e Ações Proteção Básica - CRAS					
529	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 001		5.000,00	
530	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 001		25.000,00	
531	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001		3.000,00	
532	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 001		1.000,00	
533	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001		10.000,00	
534	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 001		7.000,00	
535	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 001		8.000,00	
536	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 001		2.000,00	
537	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001		6.000,00	
538	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 001		3.000,00	
	08 244 5008 2077 0000 Manutenção e Enc. com o PAIF					
	0000 Manutenção e Enc. com o PAIF					
539	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 001		5.000,00	
540	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 001		15.000,00	
541	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001		3.000,00	
542	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 001		1.000,00	
543	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001		3.000,00	
544	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 001		4.000,00	
545	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 001		5.000,00	
546	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	500 001		15.000,00	
547	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 001		10.000,00	
548	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001		10.000,00	
549	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	NV	500 001		10.000,00	
550	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	500 001		3.000,00	
551	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	500 001		3.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
07				SEC. MUNICIPAL DE Acao SOCIAL			
03				COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08	244	5008	2077	0000		
				Manutenção e Enc. com o PAIF			
				0000			
				Manutenção e Enc. com o PAIF			
552				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 001	3.000,00
	08	244	5008	2078	0000		
				Manut. e Encargos com Equipe Volante PVIII			
				0000			
				Manut. e Encargos com Equipe Volante PVIII			
553				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 001	1.000,00
554				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 001	37.000,00
555				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001	5.000,00
556				3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 001	2.000,00
557				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001	1.000,00
558				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001	5.000,00
559				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 001	2.000,00
560				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 001	3.000,00
561				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	500 001	5.000,00
562				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 001	1.000,00
563				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001	5.000,00
564				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 001	2.000,00
	08	244	5008	2079	0000		
				Manut. e Encargos IGD - PBF			
				0000			
				Manut. e Encargos IGD - PBF			
565				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 001	4.000,00
566				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 001	15.000,00
567				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001	3.000,00
568				3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 001	5.000,00
569				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 001	5.000,00
570				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 001	8.000,00
571				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 001	5.000,00
572				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001	10.000,00
573				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 001	5.000,00
	08	244	5008	2080	0000		
				Manutenção e Encargos IGD - SUAS			
				0000			
				Manutenção e Encargos IGD - SUAS			
574				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 001	2.000,00
575				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 001	3.000,00
576				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 001	2.000,00
577				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 001	3.000,00
04				Manut. Encargos Atividades Conselho Tutelar			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
07				SEC. MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL			
04				Manut. Encargos Atividades Conselho Tutelar			
08				Assistência Social			
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243	5008	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08	243	5008	2082	0000		
				Encargos das Ativ. Conselho Tutelar			
				0000			
				Encargos das Ativ. Conselho Tutelar			
578				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	500 000	12.000,00
579				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	500 000	120.000,00
580				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	10.000,00
581				3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	500 000	3.000,00
582				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	500 000	5.000,00
583				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	500 000	15.000,00
584				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	500 000	50.000,00
585				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	500 000	10.000,00
586				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	500 000	20.000,00
587				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	500 000	5.000,00
08				SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA			
01				SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA			
20				Agricultura			
	20	605		Abastecimento			
	20	605	5009	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL			
	20	605	5009	1041	0000		
				Aquisição de Móveis e Equipamento			
				0000			
				Aquisição de Móveis e Equipamento			
588				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	6.000,00
	20	605	5009	1042	0000		
				Construção e Ampliação de Microbacias			
				0000			
				Construção e Ampliação de Microbacias			
589				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	20	605	5009	2083	0000		
				Manutenção e Proj. Lavoura Hortas Comunitária			
				0000			
				Manutenção e Proj. Lavoura Hortas Comunitária			
590				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	2.000,00
591				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	2.000,00
592				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	2.000,00
	20	605	5009	2084	0000		
				Ações Manut. Projetos e Programas Rurais			
				0000			
				Ações Manut. Projetos e Programas Rurais			
593				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	2.000,00
594				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	2.000,00
595				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	2.000,00
	20	605	5009	2085	0000		
				Manut. Atividades Conselhos Desenv. Rural			
				0000			
				Manut. Atividades Conselhos Desenv. Rural			
596				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
08				SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA			
01				SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA			
20				Agricultura			
	20	605		Abastecimento			
	20	605	5009	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL			
	20	605	5009	2085 0000			
				Manut. Atividades Conselhos Desenv. Rural			
				0000			
				Manut. Atividades Conselhos Desenv. Rural			
597				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	3.000,00
598				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	2.000,00
599				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	2.000,00
600				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	5.000,00
601				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	2.000,00
602				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	4.000,00
	20	605	5009	2111 0000			
				Aporte para Cobertura de Déficit Anula do RPPS			
				0000			
				Aporte para Cobertura de Déficit Anula do RPPS			
603				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	102.000,00
604				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	20.000,00
605				3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	100 000	4.000,00
606				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	15.000,00
607				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000	8.000,00
608				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	92.000,00
609				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	15.000,00
610				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	250.000,00
611				3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	NV	100 000	4.000,00
612				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	30.000,00
	20	691		Promoção Comercial			
	20	691	5009	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL			
	20	691	5009	2086 0000			
				Manut. e Implementação Projetos e Aquicultura			
				0000			
				Manut. e Implementação Projetos e Aquicultura			
613				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	10.000,00
614				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	11.000,00
615				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	36.000,00
616				3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	NV	100 000	3.000,00
09				SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
01				SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
15				Urbanismo			
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15	451	5011	1043 0000			
				Pavimentação, Conservação e Manut. Viária			
				0000			
				Pavimentação, Conservação e Manut. Viária			
617				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	404.000,00
				Const. e Ampliaçãoe Reforma do Cemitério Municipal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
09				SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
01				SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
15				Urbanismo			
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15	451	5011	1044 0000			
			0000	Const. e Ampliaçãoe Reforma do Cemitério Municipal			
618			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	15	451	5011	1045 0000			
			0000	Aquisição, Móveis e Equipamento			
619			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	48.000,00
	15	451	5011	1046 0000			
			0000	Const. Praças, Parques e Jardins			
620			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	15	451	5011	1060 0000			
			0000	Const. Meio Fios e Calçadas com Acessibilidade			
621			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	15	451	5011	1062 0000			
			0000	Const. Ciclovia Pav. Asfáltica, Calçada e Pavimentação			
622			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	15	451	5011	1063 0000			
			0000	Construção de Praças			
623			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	150.000,00
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15	452	5011	1047 0000			
			0000	Elaboração de Projetos Básicos			
624			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	15	452	5011	1056 0000			
			0000	Iluminação em Vias Publicas			
625			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	24.000,00
	15	452	5011	1057 0000			
			0000	Covenios do Estado			
626			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	120.000,00
	15	452	5011	2087 0000			
			0000	Transferencia do Estado			
627			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	60.000,00
628			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	60.000,00
	15	452	5011	2088 0000			
			0000	Manut. Atividade Sec. Obras			
629			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	5.000,00
630			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	870.000,00
631			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
09				SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
01				SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
15				Urbanismo			
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15	452	5011	2088	0000		
				Manut. Atividade Sec. Obras			
				0000			
				Manut. Atividade Sec. Obras			
632				3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	100 000	10.000,00
633				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	100.000,00
634				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000	20.000,00
635				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	700.000,00
636				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	260.000,00
637				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	3.100.000,00
638				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	100 000	25.000,00
639				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	200.000,00
	15	452	5011	2089	0000		
				Desenv. Ativ. Serviços de Limpeza Publica			
				0000			
				Desenv. Ativ. Serviços de Limpeza Publica			
640				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	10.000,00
641				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	5.000,00
642				3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	100 000	16.000,00
643				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	3.000,00
644				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	5.000,00
645				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	1.000,00
646				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	60.000,00
	15	452	5011	2090	0000		
				Manutenção Vias Publicas			
				0000			
				Manutenção Vias Publicas			
647				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	165.000,00
648				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	100.000,00
649				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	100.000,00
	15	482		Habitação Urbana			
	15	482	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15	482	5011	1048	0000		
				Construção de Casas Populares			
				0000			
				Construção de Casas Populares			
650				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
17				Saneamento			
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	17	512	5011	1049	0000		
				Const. Galeria Pluv. e Rede Agua Esg. Sanitário			
				0000			
				Const. Galeria Pluv. e Rede Agua Esg. Sanitário			
651				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	17	512	5011	1050	0000		
				Aquis. Equipamento SAE			
				0000			
				Aquis. Equipamento SAE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
09				SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
01				SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
17				Saneamento			
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	17	512	5011 1050	Aquis. Equipamento SAE			
			0000	Aquis. Equipamento SAE			
652				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	6.000,00
	17	512	5011 1055	Construção Implantação Aterro Sanitário			
			0000	Construção Implantação Aterro Sanitário			
653				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	17	512	5011 1059	Ampliação do Sistema de Abastecimento Agua			
			0000	Ampliação do Sistema de Abastecimento Agua			
654				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	300.000,00
	17	512	5011 2091	Manutenção Atividades do SAE			
			0000	Manutenção Atividades do SAE			
655				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	5.000,00
656				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	380.000,00
657				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	15.000,00
658				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	70.000,00
659				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000	1.000,00
660				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	154.000,00
661				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	1.000,00
662				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	124.000,00
25				Energia			
	25	452		Serviços Urbanos			
	25	452	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	25	452	5011 2094	Mordenização Sistema de Iluminação Publica			
			0000	Mordenização Sistema de Iluminação Publica			
663				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	270.000,00
664				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	1.000,00
665				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	29.000,00
	25	752		Energia Elétrica			
	25	752	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	25	752	5011 1051	Ampl. e Extensão de Rede Eletrica			
			0000	Ampl. e Extensão de Rede Eletrica			
666				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	25	752	5011 1058	Modernização Sistema de Iluminação Publica			
			0000	Modernização Sistema de Iluminação Publica			
667				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	6.000,00
26				Transporte			
	26	451		Infra-Estrutura Urbana			
	26	451	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
09				SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
01				SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
26				Transporte			
	26	451		Infra-Estrutura Urbana			
	26	451	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	26	451	5011 1061	Obras em Estradas e Acostamento			
			0000	Obras em Estradas e Acostamento			
668			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	26	451	5011 2095	Manut. Infraestrutura Transporte CIDE			
			0000	Manut. Infraestrutura Transporte CIDE			
669			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	3.000,00
670			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	3.000,00
	26	451	5011 2096	Manutenção Com Recurso do FEP			
			0000	Manutenção Com Recurso do FEP			
671			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	3.000,00
672			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	3.000,00
	26	452		Serviços Urbanos			
	26	452	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	26	452	5011 2097	Manutenção Estradas Urbanas e Rural			
			0000	Manutenção Estradas Urbanas e Rural			
673			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	3.000,00
674			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	3.000,00
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782	5011	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	26	782	5011 1052	Obras Const. Recup.Manut. Estradas Vicinais - FETHAB			
			0000	Obras Const. Recup.Manut. Estradas Vicinais - FETHAB			
675			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	100.000,00
	26	782	5011 1053	Aquisição Maquinas e Equipamento Rodoviário (FETHAB)			
			0000	Aquisição Maquinas e Equipamento Rodoviário (FETHAB)			
676			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	72.000,00
	26	782	5011 1054	Construção de Pontes e Bueros (FETHAB)			
			0000	Construção de Pontes e Bueros (FETHAB)			
677			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	103.000,00
	26	782	5011 2092	Enc. Consórcio Interm. Portal do Araguaia			
			0000	Enc. Consórcio Interm. Portal do Araguaia			
678			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	NV	100 000	72.000,00
	26	782	5011 2093	Manut. Estradas Vicinais e Rurais (FETHAB)			
			0000	Manut. Estradas Vicinais e Rurais (FETHAB)			
679			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	15.000,00
680			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	985.000,00
10				SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
01				SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO			
23				Comércio e Serviços			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
10				SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
01				SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO			
23				Comércio e Serviços			
	23	695		Turismo			
	23	695	5010	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
	23	695	5010 1064	0000 Aquisição Moveis e Equipamento - Turismo			
			0000	Aquisição Moveis e Equipamento - Turismo			
681				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	6.000,00
	23	695	5010 1065	0000 Construção Parque Turístico c/ Urbanização			
			0000	Construção Parque Turístico c/ Urbanização			
682				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	6.000,00
	23	695	5010 1066	0000 Aquis. Moveis e Equipamento			
			0000	Aquis. Moveis e Equipamento			
683				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	6.000,00
	23	695	5010 2098	0000 Desenv. Ativ. Sec. Municipal Ind. Comercio			
			0000	Desenv. Ativ. Sec. Municipal Ind. Comercio			
684				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	10.000,00
685				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	100.000,00
686				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	15.000,00
687				3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	100 000	6.000,00
688				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	30.000,00
689				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000	10.000,00
690				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	160.000,00
691				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	9.000,00
692				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	100.000,00
693				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	60.000,00
	23	695	5010 2099	0000 MANUT. E Ação Promoção Eventos Turístico			
			0000	MANUT. E Ação Promoção Eventos Turístico			
694				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	30.000,00
695				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	10.000,00
696				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	480.000,00
697				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	10.000,00
	23	695	5010 2100	0000 Manut. Ações Fort. Inc. Ind. e Comércio			
			0000	Manut. Ações Fort. Inc. Ind. e Comércio			
698				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	10.000,00
699				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	10.000,00
700				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	28.000,00
11				INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM			
01				FUNAPEM			
09				Previdência Social			
	09	122		Administração Geral			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
11				INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM			
01				FUNAPEM			
09				Previdência Social			
	09	122		Administração Geral			
	09	122	5012	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL			
	09	122	5012	1067 0000 Aquisição Móveis e Equipamento Funapem			
			0000	Aquisição Móveis e Equipamento Funapem			
701				4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	NV	600 000	2.000,00
702				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	600 000	4.000,00
	09	122	5012	2101 0000 Manut. Benefícios e Auxílios aos Segurados			
			0000	Manut. Benefícios e Auxílios aos Segurados			
703				3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E R	NV	600 000	20.000,00
704				3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E R	NV	600 000	2.660.000,00
705				3.1.90.03.00 PENSÕES	NV	600 000	30.000,00
706				3.1.90.03.00 PENSÕES	NV	600 000	103.000,00
707				3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	600 000	10.000,00
	09	122	5012	2102 0000 Manut. Encargos Gerenciamento da Previdencia			
			0000	Manut. Encargos Gerenciamento da Previdencia			
708				3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	NV	600 000	5.000,00
709				3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	NV	600 000	10.000,00
710				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	600 000	10.000,00
711				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	600 000	10.000,00
712				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	600 000	10.000,00
713				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	600 000	5.000,00
714				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	600 000	100.000,00
715				3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	NV	600 000	77.000,00
716				3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	600 000	5.000,00
717				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	600 000	15.000,00
718				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	600 000	25.000,00
	09	122	5012	2103 0000 Compensação Previdenciária			
			0000	Compensação Previdenciária			
719				3.3.90.86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	NV	600 000	30.000,00
99				Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
	99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99	999	9999	9998 0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA			
			0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA			
721				9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	600 000	28.200,00
720				9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	600 000	900,00
722				9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	600 000	2.900,00
12				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
12				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
01				SEC DE DES. ECONÔMICO			
11				Trabalho			
11	122			Administração Geral			
11	122	5023		DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E RENDA			
11	122	5023	1068	0000			
				Aquisição e Material Permanente			
				0000			
				Aquisição e Material Permanente			
723				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	6.000,00
11	122	5023	2104	0000			
				MANUT. Enc. Sec. Mun. Dens. Economico			
				0000			
				MANUT. Enc. Sec. Mun. Dens. Economico			
724				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	4.840,00
725				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	35.000,00
726				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	14.000,00
727				3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	100 000	2.000,00
728				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	1.000,00
729				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000	1.080,00
730				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	3.500,00
731				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	NV	100 000	5.000,00
732				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	1.500,00
733				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	32.080,00
734				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	10.000,00
14				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
01				SEC DE ESPORTES			
27				Desporto e Lazer			
27	812			Desporto Comunitário			
27	812	5021		Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos			
27	812	5021	1069	0000			
				Aquisição Equipamento e Mat. Permanente			
				0000			
				Aquisição Equipamento e Mat. Permanente			
735				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	50.000,00
27	812	5021	1070	0000			
				Obras e Instalações			
				0000			
				Obras e Instalações			
736				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	56.000,00
27	812	5021	1172	0000			
				Obras e Instalações, Complexo Esportivo			
				0000			
				Obras e Instalações, Complexo Esportivo			
737				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	0,00
738				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	100 000	0,00
27	812	5021	2105	0000			
				Encargos Promoção Eventos Esportivos			
				0000			
				Encargos Promoção Eventos Esportivos			
739				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	50.000,00
740				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	NV	100 000	15.000,00
741				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
14				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
01				SEC DE ESPORTES			
27				Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
	27	812	5021	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos			
	27	812	5021	2105	Encargos Promoção Eventos Esportivos		
			0000	Encargos Promoção Eventos Esportivos			
742				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	70.000,00
	27	812	5021	2106	Manut. Enc. com Secretaria Mun. Esporte		
			0000	Manut. Enc. com Secretaria Mun. Esporte			
743				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	2.000,00
744				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	16.000,00
745				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	6.480,00
746				3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	NV	100 000	3.500,00
747				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	5.000,00
748				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000	2.000,00
749				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	100.000,00
750				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	NV	100 000	55.020,00
751				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	3.000,00
752				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	145.000,00
753				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	12.000,00
15				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
01				SEC DE MEIO AMBIENTE			
18				Gestão Ambiental			
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental			
	18	541	5013	CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
	18	541	5013	1071	Elaboração Projetos Conservação Ambiental		
			0000	Elaboração Projetos Conservação Ambiental			
754				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	56.000,00
	18	541	5013	1072	Aquisição Equipamento Preservação Ambiental		
			0000	Aquisição Equipamento Preservação Ambiental			
755				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	6.000,00
	18	541	5013	1073	Const. de Abrigo para Animais e Fundo Amparo		
			0000	Const. de Abrigo para Animais e Fundo Amparo			
756				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	200.000,00
	18	541	5013	1074	Aquis. Equip. Mat. Permanente Abrigo de Animais e Fundo Amparo		
			0000	Aquis. Equip. Mat. Permanente Abrigo de Animais e Fundo Amparo			
757				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	75.000,00
	18	541	5013	2107	Manutenção Do Abrigo - Fundo de Amparo		
			0000	Manutenção Do Abrigo - Fundo de Amparo			
758				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	5.000,00
759				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
15				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
01				SEC DE MEIO AMBIENTE			
18				Gestão Ambiental			
18	541			Preservação e Conservação Ambiental			
18	541	5013		CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
18	541	5013	2107	0000 Manutenção Do Abrigo - Fundo de Amparo			
760				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	5.000,00
761				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	5.000,00
762				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	10.000,00
763				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	10.000,00
764				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	15.000,00
765				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	7.000,00
18	541	5013	2108	0000 Manut. Conselho Proteção Animais e Fundo Amparo			
766				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	10.000,00
767				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	10.000,00
768				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	5.000,00
769				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	4.000,00
770				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	4.000,00
771				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	2.000,00
772				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	10.000,00
773				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	5.000,00
18	541	5013	2109	0000 Manutenção Sec. Mun. Meio Ambiente			
774				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	30.000,00
775				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	88.000,00
776				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	15.000,00
777				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	12.000,00
778				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	50.000,00
779				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	5.000,00
780				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	100.000,00
781				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	50.000,00
18	541	5013	2110	0000 Ações de Elaboração de Proj. Conservação Ambiental			
782				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	3.000,00
16				Secretaria Municipal de Cultura			
01				Secretaria Municipal de Cultura			
13				Cultura			
13	392			Difusão Cultural			
13	392	5021		Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Rua Finlândia s/n - Setor Maria Joaquina

33.000.670/0001-67

Orçamento Exercício:2025

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
16				Secretaria Municipal de Cultura			
01				Secretaria Municipal de Cultura			
13				Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
	13	392	5021	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos			
	13	392	5021	1097 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			
				0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			
783				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	100 000	6.000,00
	13	392	5021	2035 0000 Encargos Promoção Eventos Culturais			
				0000 Encargos Promoção Eventos Culturais			
784				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	5.000,00
785				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	10.000,00
786				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	5.000,00
787				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	5.000,00
788				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000	5.000,00
789				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	15.000,00
790				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	NV	100 000	1.000,00
791				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	3.000,00
792				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	4.000,00
793				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	2.000,00
	13	392	5021	2036 0000 Desenv. Ativ. Coordenação Cultura			
				0000 Desenv. Ativ. Coordenação Cultura			
794				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	100 000	4.000,00
795				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	100 000	12.000,00
796				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	3.000,00
797				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	100 000	4.000,00
798				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	100 000	2.000,00
799				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	100 000	8.000,00
800				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	NV	100 000	5.000,00
801				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	100 000	5.000,00
802				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	NV	100 000	40.000,00
803				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	100 000	2.000,00
Total							53.632.600,00

02 de janeiro de 2025

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/GP/2025

PORTARIA Nº 016/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Chefe de Setor de Compras de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 766, de 31 de março de 2015 alterada pela Lei Municipal 1049, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1268, de 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Eduardo Silva Corte**, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Compras, A-05**, deste Município.

Art. 2º - O (A) servidor (a) nomeado (a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/GP/2025**

PORTARIA Nº 018/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2024.

“Altera cargo de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) Municipal de Planejamento e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 658, de 05 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 1268, de 27 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o cargo da servidora Sr. **Zilda Pereira de Sousa**, em forma de ascensão, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador (a) Municipal de Planejamento – A-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 022/GP/2025**

PORTARIA N.º 022/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 12001100100355245, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Belém – São Braz, em 02 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 5652 dias, correspondendo a 15(quinze) anos, 05(cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias**, concedido à servidora **Leila Aparecida de Oliveira**, portadora do NIT: 1227305277-6 para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/GP/2025**

PORTARIA Nº 021/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor responsável pelo Sistema de Registro Mercantil, Viabilidade e Licenciamento Administrativo da REDESIM no Município de Pontal do Araguaia”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Whédno Pereira de Souza**, como responsável pelo Sistema de Registro Mercantil, Viabilidade e Licenciamento Administrativo da REDESIM no Município de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - O servidor designado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/GP/2025**

PORTARIA Nº 020/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor responsável pelo Sistema de Registro Mercantil, Viabilidade e Licenciamento Administrativo da REDESIM no Município de Pontal do Araguaia”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Zilda Pereira de Sousa Silva**, como responsável pelo Sistema de Registro Mercantil, Viabilidade e Licenciamento Administrativo da REDESIM no Município de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - A servidora designada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 015/GP/2025**

PORTARIA N° 015/GP/2025 Em 07 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Revogar a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Julieli Martins da Silva	Chefe de Setor de Compras	002/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024****DETENTORA DA ATA:** CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**CNPJ:** 21.267.722/0001-87

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.129.858/0001-11.

BRITO & FRANCO ADVOCACIA

CNPJ: 39.308.727/0001-76**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024**VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2026**OBJETO:** Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Platform, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários e assessoria jurídica para atender a Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT, Câmara Municipal de Ponte Branca e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ponte Branca, especificado(s) no Termo de Referência, anexo Ido edital de Licitação nº 14/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2022****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2022**

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **NILTON S. Q. JUNIOR**

CNPJ: 44.286.593/0001-70

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Aditivo: 30/12/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art.65.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2024****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2024**

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA**CNPJ: **03.737.158/0001-37**

Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021 Art. 105 e 107.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022****EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022**

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **R. GIANI**

CNPJ: 37.506.036/0001-51

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Aditivo: 30/12/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art.65.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2023****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2023**

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ: **30.129.858/0001-11**

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Aditivo: 30/12/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021, Art.105 e 107.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2022****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2022**

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**

CNPJ: **09.179.444/0001-00**

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Aditivo: 21/12/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI**

CNPJ: **34.914.897/0001-80**

Valor: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data do Aditivo: 30/12/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
DECRETO Nº 03/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO EXTERNO NA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o início das atividades administrativas anuais da prefeitura;

Considerando a necessidade de organização administrativa e financeira de início de mandato.

Considerando a necessidade de manter os serviços públicos essenciais da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o sistema de exclusivo expediente interno nos dias 06 a 10 de janeiro de 2025, no prédio do paço municipal.

§ único: o atendimento ao público externo será realizado por meio eletrônico e telefônico.

Art. 2º Nas demais repartições da prefeitura o atendimento será normal.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião/MT, 06 de janeiro de 2024.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 023/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA
FUNÇÃO GRATIFICADA DE ACESSORIA DE INSTRUÇÃO
PROCESSUAL A SENHORA DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19291329 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 019.733.351-66, da função gratificada de **ASSESSORIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 052/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
EXERCER A FUNÇÃO COMISSONADA DE ACESSORIA ESPECIAL
DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL A SENHORA DRIELI RAMOS ROCHA
DE MELO).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19291329 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 019.733.351-66, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA ESPECIAL DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2024**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.

999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RV NET TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.307.456/0001-52, com endereço na Av. Airton Senna da Silva, nº 1421, Vila São Geraldo, Barra do Bugres - MT, CEP nº 78.390-00, representada pelo(a) Sr. (a) Ademir Mendes Santiago, inscrito no CPF/MF sob o n.º 571.995.742-15, e RG. Sob o n.º 000.542.997 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 023/2024.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do término do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total do presente aditivo é de R\$ 71.460,00 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 023/2024.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal Contratante	RV NET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 10.307.456/0001-52 Contratada
---	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2023

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **51.290.147 SOLANGE NETA FERREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.290.147/0001-02, com endereço na Est. Rural, s/n, Comunidade Boi Morto, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000, através de sua proprietária a Sr.ª **SOLANGE NETA FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.726.581-76 e RG. Sob o n.º 2475970-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE

TE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 029/2023.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do término do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21. **2.3.** Valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e da Contratante e encontra amparo legal no Artigo 107 e no Artigo 124, Inc. II da Lei Federal nº 14.133 /21. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 029/2023.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2024.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	51.290.147 SOLANGE NETA FERREIRA SILVA CNPJ nº 51.290.147/0001-02 Contratada
--	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ACESSORIA ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA ANA LUCIA RIBEIRO).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ANA LUCIA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 11163720 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 692.158.631-68, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 054/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADA DE SETOR DA AÇÃO SOCIAL A SENHORA VALDIRENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sra. VALDIRENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº. **1545624-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 722385771-49**, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADA DE SETOR DA AÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 016/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) A SENHORA ANA LUCIA RIBEIRO).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ANA LUCIA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 11163720 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 692.158.631-68, da função gratificada de **COORDENADORIA DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, lotadana Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 046/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA O SENHOR LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM**, portador da Cédula de Identidade nº. 13855454 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 019.388.661-85, da função gratificada de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotadona Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 056/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ESPORTE O SENHOR MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. **2476004-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 029.057.431-58**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO O SENHOR REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº. **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, portador da Cédula de Identidade nº. 11115203SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. **655.230.161-87**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 055/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO O SENHOR EDUARDO BATISTA DOS SANTOS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº. **EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. **22779450 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **040.728.511-32**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO**, lotado no Gabinete do Prefeito e Dependências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 017/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR A SENHORA ANA MARIA BARROS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ANA MARIA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12507954 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 654.894.381-34, da função gratificada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR** lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroativo ao dia 01/01/2024.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2024

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.679.014/0001-14, com endereço na Rua N (Res. Despraçado), s/n, Bairro Despraçado, Cuiabá - MT, CEP nº 78.049-320, representada pelo(a) Sr. **Julio Cesar Severo Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.310.101-34 e RG. Sob o nº 350705 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 017/2024.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 30 de abril de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21. 2.3. Valor total do presente aditivo é de R\$ 514.285,71 (quinhentos e quatorze mil duzentos e oitenta

e cinco reais), que serão pagos conforme consumo. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 107 e no Artigo 124, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 017/2024.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal Contratante	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 51.679.014/0001-14 Contratada
---	---

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 010/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Concede Férias a servidora **Adriana Alves de Oliveira** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Adriana Alves de Oliveira**, matrícula nº 706, nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ELIANE DA SILVA ROCHA DE AZEVEDO

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Eliane da Silva Rocha de Azevedo** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, a servidora **Eliane da Silva Rocha de Azevedo**, nomeada no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **25/03/2015 a 24/03/2020** indenizada no mês de **Janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA DERENICE DA SILVA RIBEIRO

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Concede Licença Especial a servidora **Derenice da Silva Ribeiro** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial**, a servidora **Derenice da Silva Ribeiro**, nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de 02/04/2019 a 01/04/2024 para o mês de **Janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VALDELICE BENTO DA SILVA

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 10/01/2025 a **31/12/2025** a servidora **Valdelice Bento da Silva** inscrita no CPF: 429.312.071-87 matrícula nº 69 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional “A”, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **02 de Janeiro de 2024**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADA KELLER APARECIDA ROCHA

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Concede Férias a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha**, matrícula n°777, nomeada no cargo de Técnica em Radiologia, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 08/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JUCIMARA BORGES DA SILVA

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Concede Férias a servidora **Jucimara Borges da Silva** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jucimara Borges da Silva** nomeada no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Concede Férias a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário** a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira**, matrícula n° 1103, nomeada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS PIVATO

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Concede Férias ao servidor **João Carlos Pivato** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **João Carlos Pivato** matrícula n° 125 lotado no cargo de Professor para exercer a função de **Diretor Escolar** da Escola Municipal “Gustavo Adolfo Wilke” lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIRCE REZER DOS SANTOS

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Concede Férias a servidora **Dirce Rezer dos Santos** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/01/2025, 30 (trinta) dias de **Férias**, a servidora **Dirce Rezer dos Santos**, matrícula n° 1178, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 a 10/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO HENRIQUE LARA FERREIRA

De: 02 de Janeiro de 2025

*“Concede Férias ao servidor **Mario Henrique Lara Ferreira** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Mario Henrique Lara Ferreira** nomeado no cargo efetivo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº. 016/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MONICA DE SOUZA STAINER****De: 02 de Janeiro de 2025***“Concede Férias a servidora **Monica de Souza Stainer** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário** a servidora matrícula nº 1654 **Monica de Souza Stainer** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 024/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDEVALDO DE SOUZA ARCANJO****De: 02 de Janeiro de 2025.***“Concede Férias ao servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 02/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo**, matrícula nº 433, nomeado no cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 015/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA SELZLER DE OLIVEIRA****De: 02 de Janeiro de 2025***“Concede Férias a servidora **Marcia Selzler de Oliveira** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Marcia Selzler de Oliveira** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Laboratório lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 014/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA GOMES MARTINS****PORTARIA Nº. 014/2025. De: 02 de Janeiro de 2025.***“Concede Férias a servidora **Ana Gomes Martins** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ana Gomes Martins**, matrícula nº 1361, nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 013/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIDE KERIN ALEXANDRE DA SILVA****De: 02 de Janeiro de 2025***“Concede Férias a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva**, matrícula nº 1174, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 012/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANILO LIMA CARNEIRO****PORTARIA Nº. 012/2025 De: 02 de Janeiro de 2025***“Concede Férias ao servidor **Daniilo Lima Carneiro** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário ao servidor **Danilo Lima Carneiro**, matrícula n° 1904, contratado no cargo de Apoio Administrativo Educacional B, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ SANCHES CARPES

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Concede Férias ao servidor **Luiz Sanches Carpes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Luiz Sanches Carpes** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADANARI LOPES

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Concede Férias ao servidor **Adanari Lopes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Adanari Lopes** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 026/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIANA MARRA SEPULVEDA

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 10/01/2025 a **10/08/2025** servidora **Mariana Marra Sepulveda** inscrita no CPF: 350.128.088-27 matrícula n° 720 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA MARIA DOS SANTOS CAGOL

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Concede Férias a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 135 **Ana Maria dos Santos Cagol** nomeada no cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 952, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sr^a. **ABIRATAN BORGES PAZ**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**JURIDICO
DECRETO 004-2025****DECRETO N.º 004/2025 Poxoréu/MT, 07 de janeiro de 2025.**

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.343.473/0001-08, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Jacqueline Tremura Figueiredo**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.356.011-05.

Art. 2.º A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

- I – Abrir contas de depósito;
 - II – Emitir cheques;
 - III – Receber, passar recibo e dar quitação;
 - IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 - V – Requisitar talonários de cheques;
 - VI – Retirar cheques devolvidos;
 - VII – Endossar cheques;
 - VIII – Sustar/contrordenar cheques;
 - IX – Cancelar cheques;
 - X – Baixar cheques;
 - XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;
 - XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;
 - XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;
 - XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;
 - XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
 - XVIII – Solicitar saldos / extratos;
 - XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;
 - XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
 - XXI – Emitir comprovantes;
 - XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;
 - XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;
 - XXIV – Encerrar contas de depósito.
- Art. 3.º** Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO

Secretária de Saúde – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/01/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 946, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ELOIZA ALVES MARTINS**, matrícula 4991, do cargo de - PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (QUATRO A SEIS ANOS), a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 941, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **JOÃO BATISTA CIMADON**, matrícula 4921 do cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 945, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LUCILEIDE AMARO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 4989, do cargo de PROFESSORA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 910, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **SINARA ALVES RODRIGUES**, matrícula 4927, do cargo Comissionado de COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 866, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **TACIANNY ALCÂNTARA MAZETO**, matrícula 4435 do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ALINE ROCHA DE ARAÚJO**, matrícula 4639, da função Comissionada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO MÜLLER, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 940, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **EDMAR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 4913 do cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 885, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO**, matrícula 17, da Função Comissionada de GERENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 865, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **TAISLAINE SOARES DOS ANJOS**, matrícula 4622 do Cargo Comissionado de ENCARREGADO DE EQUIPE DE TRABALHO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 913, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **CRISTIANE DIAS DOS REIS**, matrícula 4083, da função Comissionada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 879, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO**, matrícula 2228, da Função Comissionada de COORDENADORA DO CREAMS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 922 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LETÍCIA CUNHA OLIVEIRA**, matrícula 5000, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 944, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LEIDIANE DANTAS MIRANA DE BARROS**, matrícula 4988, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA - DISTRITO DA NOVA POXORÉU, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 819, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ACELINO FRANCISCO GUIMARÃES**, matrícula 4450, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS RURAL, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 864, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **TACIANNY ALCÂNTARA MAZETO**, matrícula 4435 do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**JURIDICO
TERMO DE POSSE - PREFEITO E VICE PREFEITO**

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos primeiros dias, do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (01.01.2025), às 20:00 horas, reuniu-se na Quadra Poliesportiva do Centro Juvenil em Poxoréu – Estado de Mato Grosso, em sessão solene, sob a presidência do vereador Leônidas Machado Barcelos, com o objetivo de empossar o Prefeito Eleito **Luciano Hudson Sol da Costa** e o Vice – Prefeito Eleito **Flávio Jorge da Silva**, para o mandato que ora se inicia compreendendo de 01. 01. 2025 a 31.12.2028. Declarando aberta a sessão especial, o presidente vereador Leônidas Machado Barcelos, convida o prefeito e o vice prefeito para tomar assento a Mesa Diretora, entregando os respectivos diplomas, declaração de bens e documentos de desincompatibilização. De posse dos documentos exigidos o presidente vereador Leônidas Machado Barcelos, convida Prefeito eleito **Luciano Hudson Sol da Costa** para cumprir o que determina o parágrafo 3º do artigo 5º do Regimento Interno para proferir o seguinte juramento. “**Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Poxoréu, observar as leis, promover o bem geral e desempenhando com zelo e lealdade a função de Prefeito do Município de Poxoréu**”. De igual forma o Vice Prefeito, **prometo cumprir com honra e lealdade a Poxoréu e ao povo em tudo aquilo que a lei determina o mandato e as funções de Vice Prefeito do município de Poxoréu**. Cumprindo as formalidades, o senhor presidente vereador Leônidas Machado Barcelos, declarou que nome do Povo Poxoreense, e no uso das

prerrogativas constitucionais, declaro empossados no cargo de prefeito e vice prefeito de Poxoréu, suas Excelências **Luciano Hudson Sol da Costa** e **Flávio Jorge da Silva**. Não havendo mais nada a tratar o presente termo posse será assinado pelos empossados, e os demais vereadores presentes. Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, Luciano Hudson Sol da Costa, Flávio Jorge da Silva, Leônidas Machado Barcelos, Catia Lina Sousa Lino, Girlane Rosa Campos Macedo, Sonia Borges de Moraes, Thais Montaygne Carolina da Silva, Edson Pereira Figueiredo, Antônio Lélis de Azevedo Rocha, Antônio Carlos Ramos Neto, Welinton Cris Souza Lima, Aldemir dos Santos Souza, Zilma Alves da Costa.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 909, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA**, matrícula 57, da função Comissionada de COORDENADORA CMEI JOSÉ ALTAMIRO PAIM, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 936, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **SONIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA REIS**, matrícula 4846, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA ZONA RURAL, a partir de 02/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 874, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO**, matrícula 5018 do Cargo Comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 899, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **HELEN REGINA DA SILVA**, matrícula 47, da função Comissionada de COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 900, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 4619, da função Comissionada de COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO MÜLLER, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 943, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **VALDETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 4978, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA - DISTRITO DA NOVA POXORÉU, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 901, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA**, matrícula 4094, da função Comissionada de COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI JOSÉ ALTAMIRO PAIM, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 839, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de DEZEMBRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Ângela Cristina Gomes Rabelo	2022/2023	20 dias a partir de 02/12/2024 a 21/12/2024
Admilson Ferreira dos Anjos	2022/2023	10 dias a partir de 02/12/2024 a 11/12/2024
Admilson Ferreira dos Anjos	2023/2024	10 dias a partir de 12/12/2024 a 21/12/2024
Júlio Cesar Pereira Chagas	2023.2024	10 dias a partir de 04/12/2024 a 13/12/2024
José Cursino de Araújo	2022/2023	20 dias a partir de 20/12/2024 a 08/01/2025
José Cursino de Araújo	2022/2023	10 dias em espécie
Fabiano da Silva Pereira	2023/2024	30 dias a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024
Leydiane Vieira Correa Martins	2020/2021	20 dias a partir de 15/12/2024 a 03/01/2025
Denilson Ferreira Matos	2022/2023	10 dias a partir de 11/12/2024 a 20/12/2024
Adriana Pereira De Araújo	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Adriana Ramos de Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Alice Bragança Nunes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Altina Pereira Nunes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Ana Aparecida Leite Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Ana Cavalcante de Almeida	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Ana Lucia Oliveira Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Ana Maria Pereira Caetano	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Anatália Deniz Nunes Farias	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
André Gustavo Ruwari Taud-zawere	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Angelica Brandao Do Vale	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Annie Sofia Sol da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Antônio Lelis de Azevedo Rocha	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Antônio Lelis de Azevedo Rocha	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Aparecida Queiroz Costa	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Beatriz Rodrigues Da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Berbiane De Oliveira Nogueira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025

Briza Luana Ferreira Lopes da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Carla Luana Da Silva Fernandes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Carlos Alves de Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Celia Ribeiro Leão	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Cintia Cristina Pereira Dos Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Cintia Patrícia Pereira Dos Santos Tavares	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Cintia Raquelme Gonçalves Nunes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Claudia Correa Ferraz Rodrigues	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Cleonice Siqueira Alves Rodrigues	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Creusa Pereira De Britis	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Crislaine Renata De Barros	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Cristiane de Souza Gomes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Daniele De Jesus Brogio da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Danielle Aparecida dos Santos Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Denise Battisti Xavier	2023/2024	10 dias a partir de 02/12/2024 a 11/12/2024
Devani Paiva De Freitas	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Dulcelina Pereira da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Durcilene Brandão Lopes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Edilaine Ferreira de Lana Franco	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Edinaldo Pereira de Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Edinaura de Oliveira Martins	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Edineia Venancio Da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Eliane Alves Vieira	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Eliane Cristina Pereira Dos Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Elineth Nascimento Pereira Rodrigues	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Elisangela Gomes de Abreu	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Elizete Lira Carvalho Dos Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Ellen Katusia Elias Rocha	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Fabiana de Souza Reges	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Fatima Benedita De Anunciação	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Fiama Alves Rodrigues	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Flaviane Ferreira Lopes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Francisca Micelange Barbosa Freitas	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Gabriel Tserenhamriwe Tsirobo	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Girlane Rosa Campos Macedo	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Glaucia Meira Nunes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Gleice Ferreira Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Graciela Moraes de Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Heloise Vitoria Campos Ferreira Carvalho	2023/2024	20 dias a partir de 28/12/2024 a 16/01/2025
Ingla Cristiane Batista dos Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Iranice Alves De Moraes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Jair Rosa De Araújo	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Janilson Tseredzatsuiwe Tsimrihu	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Jessica Daiane Silva Conde	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025

Jhulia Silva De Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
João Eduardo Xavier Pereira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Johany Regina Moraes de Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Jonas Rodrigues de Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
José Carlos Runhamri Tsihori-datsu	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
José Rosa dos Santos	2024/2025	20 dias a partir de 16/12/2024 a 04/01/2025
Josiane da Silva Ferreira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Josias Tewater Tsereru'ra	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Josimeire de Almeida Cardoso	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Josinaldo da Silva Rodrigues	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Juliana Alves Nunes Pereira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Juscinalva Sousa Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Kamila da Silva Rodrigues	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Katiana Pinto Reis da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Kelen Lopes Carlota	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Kellen Cristina Pereira dos Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Kelly Moreira Pereira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Kelly Ribeiro do Nascimento	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Kênia Samer da Costa Lemes Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Khyrunna Bulhões de Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Laura Aparecida Dias Da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Laura Giovana Silva de Brito	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Lauriane Ketlen Godas Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Lauriane Maria de Arruda Rosa	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Lázara Moraes da Silva Paim	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Leidiana Gonçalves Teixeira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Leonor de Souza Reges	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Liane Desiderio Peres	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Lindomar Tsine Ewe Edi Umri	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Luzia De Souza Reges	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Luzinete da Silva Pereira Amorim	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Lyddyssen Geannes Da Silva Ferreira	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Madalena Conceição Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marcia Adriana Nunes Oliveira e Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marcia Barreiras Putêncio	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marcia Regina Xavier Pereira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marcilene De Souza Rezende	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marcilene Fabricio De Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Aparecida Leite Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Aparecida Moreira Ribeiro	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Aparecida Retata	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Aparecida Soares Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Aparecida Souza Amado	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Benedita de Souza Barcelos	2024/2025	15 dias a partir de 16/12/2024 a 30/12/2024

Maria da Conceição Barbosa	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Fernandes da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Helena Maciel De Oliveira Santana	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria José Soares de Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Lucia Barbosa Da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Lucia De Melo Freitas	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Lucia Ferreira Gomes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Luiza Velania Silva Araújo Leite	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maria Rodrigues Lima	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marileide dos Santos Ibiapino	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marileide Leite Silva Delmondes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marinalva de Souza Galvao Leite	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marlene Rodrigues de Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marta Alves Guia de Almeida	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Maura Maria De Sales Rego	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Meriene Gomes De Oliveira Sousa	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Mikaelly Delmondes Ferreira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Miquelle Ribeiro dos Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Naiane Gessy Gênero	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Nayane Samara Santos Rodrigues	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Nayara Costa Pereira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Neide Delmondes Pantaleão	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Neidy Aparecida de Sousa	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Neuzasy Pereira Itacarambi	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Olindina Da Rocha Peres	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Oscarina Tsinhotse Tserere Unhire	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Paula Eduarda Souza De Oliveira	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Pérola Carla de Souza Godas	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Pollyana Cristina Nascimento Dos Anjos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Priscila Ferreira de Rezende	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Procópio Alves de Moraes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Rejane Maria De Sá	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Romulo José Moreira dos Santos e Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Rosa do Carmo Costa	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Rosana Rodrigues Lopes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Roseni Luísa Da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Roseny Rocha de Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Rosilea Nascimento Ferreira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Rosiney Braganca Lopes	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Salvina Lourenço De Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Sergio Murillo Macedo de Araújo	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Sirlene Oliveira de Souza	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Suely Freitas dos Reis	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Suleny Messias Pereira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025

Teresinha de Jesus Pereira de Miranda dos Santos	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Thainy Cristina Figueiredo Rodrigues	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Vaniuz Galvão de Arruda	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Vanuzete Francisca da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Venicio Tsere` Ure Tsere` A	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Vera Lucia Pereira Amancio	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Wania Silva de Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Yasmin Souza Guimarães	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Zenilda da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Josimar Rodrigues De Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Eva Caetano de Amorim	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Glauco Wano Optsa Awe Tsibere	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Lainne Jamaire da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Regina Alves Pereira	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Valdelina Renhipeiwadzewa	2024/2025	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Ana Paula Silva	2024/2025	30 dias a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025
Nilvanda Alves de Souza	2023/2024	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Elinaldo Silva Gonçalves	2023/2024	10 dias a partir de 02/12/2024 a 11/12/2024
João Vieira Guimarães	2022/2023	20 dias a partir de 02/12/2024 a 21/12/2024
Francisco Silva de Oliveira	2022/2023	10 dias a partir de 02/12/2024 a 11/12/2024
Francisco Silva de Oliveira	2023/2024	10 dias a partir de 12/12/2024 a 21/12/2024
Anderson da Silva Leite	2022/2023	10 dias a partir de 23/12/2024 a 01/01/2025
Marcelo Caetano	2021/2022	10 dias a partir de 23/12/2024 a 02/01/2025
Edvaldo Coelho de Souza	2022/2023	20 dias a partir de 23/12/2024 a 10/01/2025
Heloise Vitoria Campos Ferreira Carvalho	2023/2024	20 dias a partir de 28/12/2024 a 16/01/2025
Simone Galvão de Carvalho	2023/2024	20 dias a partir de 02/12/2024 a 21/12/2024
Celia Alves Borges	2022/2023	10 dias a partir de 01/12/2024 a 10/12/2024
Eliane Amorim de Brito	2022/2023	20 dias a partir de 23/12/2024 a 11/01/2025
Bianca Carvalho dos Santos	2022/2023	10 dias a partir de 11/12/2024 a 20/12/2024
Nelson Augusto Ferreira Portela	2023/2024	10 dias a partir de 25/12/2024 a 03/01/2025
Nathalia Araldi Braz	2023/2024	10 dias a partir de 04/12/2024 a 13/12/2024
Patrícia Castorino da Conceição	2021/2022	20 dias a partir de 02/12/2024 a 21/12/2024
Ana Paula Barbosa da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 02/12/2024 a 21/12/2024
Ana Paula Barbosa da Silva	2022/2023	10 dias em espécie
Angelita de Fatima Vieira	2023/2024	30 dias a partir de 09/12/2024 a 07/01/2025
Flavia Rodrigues Nascimento Soares	2022/2023	10 dias a partir de 08/12/2024 a 17/12/2024
Frannçoise Cristhinne Mazzetto De Castro	2023/2024	10 dias a partir de 08/12/2024 a 17/12/2024
Neulita Primo dos Santos	2023/2024	10 dias em espécie
Marcos Da Costa Henrique	2021/2022	30 dias a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025
Marcos Paulo Nunes Silva	2019/2024	30 dias a partir de 02/12/2024 a 31/12/2024
Camilla Vilela do Nascimento	2016/2021	30 dias a partir de 08/12/2024 a 06/01/2025

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 937, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **REGINALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 4962, do cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 840, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, matrícula 4957, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE SAÚDE, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 877, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA**, matrícula 3868, da Função Comissionada de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 841, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **JADE ROSSINE NUNES SILVA**, matrícula 3995 do Cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 908, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ROSÂNGELA DE SOUZA SANTANA**, matrícula 4552, da função Comissionada de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 863, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **SUIZI ANA FERNANDES**, matrícula 4011 do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 873, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 4687 do Cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE COMPRAS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 920 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ANA MARIA ACÁSSIO**, matrícula 5014, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 890, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **MAURO SANTOS FERREIRA**, matrícula 281, da Função Comissionada de COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 889, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 3788, da Função Comissionada de CHEFIA DE GABINETE, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 888, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **MÁRCIO LUÍS SOUSA SILVA**, matrícula 1057, da Função Comissionada de ASSESSOR DE REGULAÇÃO – NÍVEL IV, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 925 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **MERENTINA ROCHA SILVA**, matrícula 4948, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 887, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LAURA LEAL DA SILVA**, matrícula 956, da Função Comissionada de GERENTE DE TALENTOS HUMANOS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 951, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de DEZEMBRO/2024, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOMES	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
JOSÉ VIEIRA NUNES NETO	60	F32	13/12/2024 A 09/02/2025	DR. MARCIO C. CAMARGO CRM-MT 5578
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	04	A09; R11	16/12/2024 a 19/12/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
REGIANE FIGUEIREDO LAGO	01	-	11/12/2024	DRª. GIOVANNA COSTA LEAL CRM-MT 15380
RAQUEL FRAN-CELINA QUENHÊN PORTELA	02	G43	02/12/2024 a	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

			03/12/2024	
ALICE BRAGANÇA NUNES	05	I84	04/12/2024 a 08/12/2024	DR. MARIO CESAR DA S. ALVARES CRM-MT 5322
IASMYN CARDOSO DOS SANTOS	02	N93	05/12/2024 a 06/12/2024	DR ^a . ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
FABIANA DE SOUZA REGES	03	M54.2	11/12/2024 a 13/12/2024	DR ^a . PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
GLEICE FERREIRA SILVA	08	Z634	09/12/2024 a 16/12/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
HELEN REGINA DA SILVA	03	M54	04/12/2024 a 06/12/2024	DR. LUIZ ANTUNES HACHEM NETO CRM-MT 7230
IZAIAS SOUZA DE OLIVEIRA	01	Z00.0	09/12/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	14	H.25	07/12/2024 a 20/12/2024	DR ^a . RAIMUNDA CRISTINA MENDONÇA FREIRE CRM-SP 202.919
FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	01	Z00.0	13/12/2024	DR ^a . ROSANGELA BERTOLTOZZO CRM-MT 1451
JAQUELINE ALENCAR PEREIRA	07	T143	09/12/2024 a 15/12/2024	DR ^a . ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MAIRA DENISE ALVES XAVIER	01	J00	08/12/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
DIANA MARIA FARIAS PINTO	03	M79.6 R53	11/12/2024 a 13/12/2024	DR ^a . GIOVANNA COSTA LEAL CRM-MT 15380
MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	08	Z634	04/12/2024 a 11/12/2024	DR ^a . PRISCILA CORREA ZANETONI CRM-MT 15517
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	02	M54.5	17/12/2024 a 18/12/2024	DR ^a . PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	02	A09	10/12/2024 a 11/12/2024	DR ^a . PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	03	-	11/12/2024 a 13/12/2024	DR ^a . CAROLINA TEIXEIRA BORGES CRM-MT 6638
TAINÁ MARIA DOS SANTOS RAMOS	02	J03	16/12/2024 a 17/12/2024	DR ^a . PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 862, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 862, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **SINVALDO PINHEIRO**, matrícula 4702 do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 926 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 926 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Sr^a. **MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS**, matrícula 4944, do cargo de PROFESSORA LEIGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 861, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 861, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Sr^a **SINARA ALVES RODRIGUES**, matrícula 4927 do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ESCOLA, a partir de 209/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 860, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **SIMONE FERREIRA SANTOS**, matrícula 4686do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 886, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **JOSIRENE PEREIRA BARBOZA**, matrícula 2484, **da Função** Comissionada de GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 932, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **JEFERSON SANTANA**, matrícula 4759, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL, a partir de 02/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 859, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **SALVADOR DE OLIVEIRA MACIEL**, matrícula 3982do Cargo Comissionado de ENCARREGADO OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE), a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 858, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ROSANGELA DE SOUZA SANTANA**, matrícula 4552 do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE ESCOLA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 857, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Srº **PÁBULO DIEGO DE LARA FERREIRA**, matrícula 4467 do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 856, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matrícula 4899 do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 931, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **VANESSA IRANIL FERREIRA SOUSA OLIVEIRA**, matrícula 4739, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE), a partir de 02/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 855, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula 4844 do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE TURISMO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 854, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matrícula 4899 do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 853, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, matrícula 4021 do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE FAZENDA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 852, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA**, matrícula 3975 do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 851, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **LUANA XAVIER DE CASTRO**, matrícula 4048 do Cargo Comissionado de ENCARREGADO DE EQUIPE DE TRABALHO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 850, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA**, matrícula 4812 do Cargo Comissionado de GERENTE OPERACIONAL, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 927 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **DIONÍZIA MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula 4979, do cargo de PROFESSORA LEIGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 849, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 4672 do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 848, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LAURA GABRIELLE DOS REIS LIMA**, matrícula 4703 do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DA ESCOLA CMEI JOSÉ ALTAMIRO PAIM, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 847, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LAÍS GRASIELA PEREIRA FONSECA**, matrícula 4982 do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE REGULACÃO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 846, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **KEYLA DELMON DE SOUZA**, matrícula 4901 do Cargo Comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DAE, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 845, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **KAMILY FERRERIA DA SILVA**, matrícula 4694 do Cargo Comissionado de ENCARREGADA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 950, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ANTONIA DE ALENCAR FERREIRA**, matrícula 5019, do cargo de - PROFESSORA PEDAGOGA - DISTRITO DA NOVA POXORÉU, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 844, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **JULIANE PEREIRA FAGUNDES**, matrícula 3985 do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE FISCAL DE TRIBUTOS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 4488, da função Comissionada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODETE OLIVEIRA SOUZA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 843, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **JÚLIA DOS ANJOS SILVA NETA**, matrícula 4713-do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE REGULARIZAÇÃO – NÍVEL IV, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 842, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **JOÃO VICTOR DE MORAES PIO**, matrícula 4730-do Cargo Comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS URBANO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 893, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **REJANE BARBOSA NALON VILELA**, matrícula 2489, da Função Comissionada de COORDENADORA DO CRAS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 821, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4981, do Cargo Comissionado de GERENTE DE SAÚDE, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 915, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº. **LINDONJONSSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula 127, da função Comissionada de SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 892, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 2230, da Função Comissionada de ASSESSORA DE TALENTOS HUMANOS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS**, matrícula 2835, da função Comissionada de DIRETORA DO CMEI JOSÉ DIAS COUTINHO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 897, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **DENISE BATTISTI XAVIER**, matrícula 2565, da função Comissionada de COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 928 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA**, matrícula 5016, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 891, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **NAYARA SOUSA SILVA**, matrícula 4656, da **Função** Comissionada de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO** – NÍVEL IV, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 907, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula 4541, da função Comissionada de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODETE OLIVEIRA SOUZA**, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 820, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS**, matrícula 4724, da função Comissionada de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 894, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **SIDNEY HELLRIGL MACIEL**, matrícula 4195, da **Função** Comissionada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE**, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA**, matrícula 4775, do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA ZONA RURAL**, a partir de 02/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 895, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, **da Função** Comissionada de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 934, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **ADRIANO DONIZETE DA SILVA**, matrícula 4815, do cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL, a partir de 02/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 822, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACEDO**, matrícula 4240, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE BOLSA FAMILIA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 881, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 2500, **da Função** Comissionada de GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 872, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **WELINTON MENDES FERRERIA COUTINHO**, matrícula 3974 do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 929, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**, matrícula 3970, do Cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 034, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre errata da portaria abaixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Onde se lê: PORTARIA Nº 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ALCY APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**, para o Cargo Comissionado de **Assessora De Tecnologia Da Informação – Nível IV**, a partir do dia 06/01/2025.

Lê-se: Art. 1º. – Nomear a Srª. **ALCY APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**

para o Cargo Comissionado de **Assessora De Cargas e Sistemas -Nível IV**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 876, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ANDRESSA SOARES BARBOSA**, matrícula 4679, **da Função** Comissionada de **ASSESSORA DE COMPRAS _ NÍVEL IV**, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 898, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **EUNICE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 76, da função Comissionada de **COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL ROSA CURSINO**, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 823, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA**, matrícula 4098, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**JURIDICO
DECRETO 006-2025**

DECRETO N.º 006/2025 Poxoréu/MT, 07 de janeiro de 2025.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão das Contas Bancárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculadas ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, conjuntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Ivanilda Barbosa dos Anjos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 975.296.801-53.

Art. 2.º A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contrordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

IVANILDA BARBOSA DOS ANJOS

Secretária de Assistência Social – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/01/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 880, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **EDINHO SOARES DE LISBOA**, matrícula 4127, da Função Comissionada de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 824, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº. **ANTÔNIO SEVERO VIEIRA BONFIM**, matrícula 4954, do Cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 825, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ARINÊ BEATRICE MEIRA VILELA E SILVA**, matrícula 4577, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DO CMEI JOSÉ DIAS COUTINHO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 924 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **MARIA DE LOURDES GONÇALVES PINHEIRO**, matrícula 5005, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 826, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº. **CARLOS RIBEIRO COSTA**, matrícula 4516, do Cargo Comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA RURAL, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 911, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPEPS CARVALHO**, matrícula 5018, do cargo Comissionado de COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA – DISTRITO DE NOVA POXORÉU, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 917, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LUZINETE DOMINGUES CONDE**, matrícula 2937, da função Comissionada de DIRETORA DO C.M.E.I JOSÉ ALTAMIRO PAIM, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 923 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 4941, do cargo de PROFESSORA LEIGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 827, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **CÁSSIA GABRIELLE GREGÓRIO DA SILVA**, matrícula 3984, do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 904, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LUCINEIDE ALVES DA SILVA COSTA**, matrícula 2877, da função Comissionada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 828, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **CECÍLIA LOURENÇO DE SOUZA**, matrícula 4968, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ODETE OLIVEIRA SOUZA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 829, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **CELLY MENEZES GALVÃO PAIM**, matrícula 4601, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 830, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **CLEIDE NALVA DA SILVA**, matrícula 4015, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE ESCOLA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 903, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LUCIANA XAVIER ALVES**, matrícula 2619, da função Comissionada de COORDENADORA DE ESCOLA INDÍGENAS E RURAIS, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 882, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **FRANCIELLE LAYNE ARAÚJO BATISTA AMANCIO**, matrícula 3633, da Função Comissionada de GERENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 831, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 3968, do Cargo Comissionado de ASSESSORA JURÍDICA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 871, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **VANUSA GALVÃO DE SOUZA**, matrícula 3977 do Cargo Comissionado de GERENTE DE ACOLHIMENTOS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 832, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº. **EDILSON SODRÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 4648, do Cargo Comissionado de DIRETOR DO BALNEÁRIO LAGOA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 833, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº. **EDSON FRANCISCO MARQUES JÚNIOR**, matrícula 4685, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 834, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº. **EDUARDO BRITO VAILLANT**, matrícula 4995, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS (CEMITÉRIO, RODOVIÁRIA E ARQUIVO PÚBLICO), a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração **PORTARIA Nº 834, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **EDUARDO BRITO VAILLANT**, matrícula 4995, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS (CEMITÉRIO, RODOVIÁRIA E ARQUIVO PÚBLICO), a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 835, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **EDUARDO VIEIRA DA SILVA BEZERRA**, matrícula 4481, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 836, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ELENILCE LINA DE CARVALHO**, matrícula 5007, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DA ESCOLA CMEI JOSÉ DIAS COUTINHO, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 905, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **MARIA FERNANDES DA SILVA**, matrícula 33, da função Comissionada de COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS CORREIRA DE OLIVEIRA, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 837, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ELIANE MORAES DURÃES SILVA**, matrícula 4986, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO MÜLLER, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr.º. **HUDSON RICARDO THOMANN FILHO**, matrícula 4697, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFRAESTRUTURA – NÍVEL IV, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 935, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **SORAIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 4825, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA ZONA RURAL, a partir de 02/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 918 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ELINETE DA CRUZ XAVIER**, matrícula 4999, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 949, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 5013, do cargo de - PROFESSORA LEIGA - SEDE, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 878, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS**, matrícula 67, da Função Comissionada de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 870, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA**, matrícula 4953 do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TOPOGRAFIA, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 869, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 3981 do Cargo Comissionado de ENCARREGADO OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 883, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS**, matrícula 3744, da Função Comissionada de COORDENADOR DE CARGAS E SISTEMAS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 896, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, da Função Comissionada de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 884, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **ILVANEI PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 3746, **da Função** Comissionada de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 942, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LEONTINA CHAGAS DE MELO**, matrícula 4972, do cargo de PROFESSORA DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 875, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da função comissionada de servidor efetivo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **ALAN PEREIRA DA SILVA**, matrícula 221, **da Função** Comissionada de GERENTE DE PLANEJAMENTO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 868, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **TÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 5022 do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – NÍVEL 2, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 921 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 4906, do cargo de PROFESSORA LEIGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 919 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 919 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LIZETE XAVIER MEIRA**, matrícula 4940, do cargo de PROFESSORA LEIGA, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 930, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº. **JOSEVÂNIO COELHO DE FRANÇA**, matrícula 4527, do Cargo de MOTORISTA-SEDE, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 906, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **MARILEI DA SILVA PEREIRA**, matrícula 990, da função Comissionada de SECRETÁRIA DO CENTRO EDUCACIONAL ROSA CURSINO, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 867, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS**, matrícula 4990 do Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**JURIDICO
DECRETO 005-2025**

DECRETO N.º 005/2025 Poxoréu/MT, 07 de janeiro de 2025.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Muni-

cipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão das Contas Bancárias do Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **Manoel Ottoni dos Reis Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 378.703.191-04.

Art. 2.º A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

- I – Abrir contas de depósito;
 - II – Emitir cheques;
 - III – Receber, passar recibo e dar quitação;
 - IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 - V – Requisitar talonários de cheques;
 - VI – Retirar cheques devolvidos;
 - VII – Endossar cheques;
 - VIII – Sustar/contrordenar cheques;
 - IX – Cancelar cheques;
 - X – Baixar cheques;
 - XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;
 - XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;
 - XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;
 - XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;
 - XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
 - XVIII – Solicitar saldos / extratos;
 - XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;
 - XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
 - XXI – Emitir comprovantes;
 - XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;
 - XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;
 - XXIV – Encerrar contas de depósito.
- Art. 3.º** Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.
- Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

MANOEL OTTONI DOS REIS JÚNIOR

Secretária de Fazenda – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Mu-

nicipio, em 08/01/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 948, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **MARIA ELAINE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 5010, do cargo de - PROFESSORA PEDAGOGA - DISTRITO DA NOVA POXORÉU, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 938, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula 4864, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE), a partir de 02/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 947, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **ALINE GOMES DA SILVA LIMA**, matrícula 4997, do cargo de - PROFESSORA PEDAGOGA ZONA RURAL, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 902, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA**, matrícula 3777, da função Comissionada de COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, a partir de 20/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 939, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **ARQUIMEDES UNE WERE**, matrícula 4911 do cargo de PROFESSOR INDÍGENA PEDAGOGO, a partir de 16/12/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUGO E GUILHERME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT”

FAVORECIDO: SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.931.368/0001-60.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 06 meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 01/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 01/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 07 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

▢

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a partir 01 de janeiro de 2025, a Sra. JANICE LUISA HEEMANN WENTZ, portadora da Cédula de Identidade nº **** SSP/MT e inscrita no CPF nº 850.***.***-49, como Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social do Município de Querência, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação orçamentária específica:

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 018/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2025, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO** do Município de Querência-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2°- A nomeação que trata o artigo anterior fica assim constituída:

Agente de Contratação:

Kamilla Vicente do Nascimento- CPF: 024.***.***-63

Equipe de Apoio:

Samila Lorrhane Souza Vieira de Carvalho- CPF: 040.***.***-86

Emerson Claro da Silva – CPF: 063.***.***-19

Raquele Sandra Eidt Zang- CPF: 934.***.***-87

Art. 3° - O agente de contratação e a equipe de apoio seguem as atribuições elencadas no Decreto municipal nº 2.567 de 01 de agosto de 2023.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 013/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2025, **VALDENICIO ANJOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 787.***.***-20, como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente e Reforma Agrária.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2025, **VALDENICIO ANJOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1807635 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 787.256.071-20, como Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA EDSON E HUDSON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA 07 JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT”

FAVORECIDO: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.974.438/0001-57.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 06 meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 01/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 02/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 07 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

☒

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2025, **VALDENICIO ANJOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 787.***.***-20, como Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 016/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS E RODAGENS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, o Sr. **CELSO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° **** DGPC/MT e inscrito no CPF sob n° 425.***.***-20, como Secretário Municipal Obras Públicas, Estradas e Rodagem de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 017/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, o Sr. **CELSO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° **** DGPC/MT e inscrito no CPF sob n° 425.***.***-20, como Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 015/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2025, o Sr. **JOÃO CARLOS PIZZI**, portador da Cédula de Identidade n° ***** SSP/DF e inscrito no CPF sob n° 787.***.***-20, como Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciências e Tecnologia.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica:

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA DO CABAÇAL /MT**

Art. 1° - O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 05 de janeiro de 2025, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital n° 002/2024, conforme segue:

QUESTÕES	MENOR APRENDIZ
1.	B
2.	B
3.	A
4.	D
5.	C
6.	B
7.	B
8.	B
9.	D
10.	B
11.	B
12.	C
13.	D
14.	D
15.	B
16.	C
17.	B
18.	B
19.	C
20.	A

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 06 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA DE N. ° 18 /2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um responsável pela Gestão de Recursos da Previdência Social dos servidores de Reserva do Cabaçal-MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora Dalva de Laet França, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade o RG n° 619 167 inscrita no CPF sob n°

442.414.101-20, para exercer a função de responsável pela Gestão de Recursos do RPPS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17 / 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidor relacionado:

I – ANELIR GERMANO DE PAULA, portadora do RG xxxxx60-xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.361-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2011 a 01/04/2012 a partir de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)**

O município de Reserva do Cabaçal, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Mato Grosso, 221 - Centro, Reserva do Cabaçal - MT, 78265-000, inscrita no CNPJ 03.238.888/0001-93, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para **CONSTRUÇÃO DE OBS - TIPO 1 - RUA DOS PIONEIROS, LT 4, QD 4, SETOR 2, BAIRRO JARDIM ATLANTA, RESERVA DO CABAÇAL- MT - 78.265-000.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL /MT

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 05 de janeiro de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n° 001/2024, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
1.	B	B	A	B	B
2.	B	B	C	B	B
3.	D	D	B	A	A
4.	C	C	A	D	D
5.	A	A	D	C	C
6.	A	A	A	B	B
7.	C	C	B	B	B
8.	B	B	D	B	B
9.	C	C	C	D	D
10.	D	D	C	B	B
11.	B	B	A	B	B
12.	B	B	A	C	C
13.	D	D	D	D	D
14.	D	D	B	D	D
15.	B	B	C	B	B
16.	C	C	C	C	C
17.	B	B	A	B	B
18.	D	D	C	B	B
19.	A	A	A	C	C
20.	B	B	C	A	A

QUESTÕES	ELETRICISTA	FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA	MERENDEIRA	MONITOR DE CRECHE
1.	B	A	A	B	B
2.	B	C	C	B	B
3.	A	B	B	A	D
4.	D	A	A	D	C
5.	C	D	D	C	A
6.	B	A	A	B	A
7.	B	B	B	B	C
8.	B	D	D	B	B
9.	D	C	C	D	C
10.	B	C	C	B	D
11.	B	A	A	B	B
12.	C	B	D	C	B
13.	D	A	C	D	D
14.	D	A	B	D	D

15.	B	C	D	B	B
16.	C	C	C	C	C
17.	B	A	B	B	B
18.	B	C	D	B	D
19.	C	C	B	C	A
20.	A	D	A	A	B

QUESTÕES	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	MOTORISTA CATEGORIA D/E	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGO OU NAS ÁREAS RELACIONADAS AO AEE
1.	B	B	B	A	A
2.	B	B	B	C	C
3.	D	A	A	B	B
4.	C	D	D	A	A
5.	A	C	C	D	D
6.	A	B	B	A	A
7.	C	B	B	B	B
8.	B	B	B	D	D
9.	C	D	D	C	C
10.	D	B	B	A	A
11.	B	B	B	C	C
12.	B	C	C	A	A
13.	D	D	D	D	D
14.	D	D	D	C	B
15.	B	B	B	C	A
16.	C	C	C	B	D
17.	B	B	B	B	D
18.	D	B	B	C	B
19.	A	C	C	A	C
20.	B	A	A	B	D

QUESTÕES	PSICÓLOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1.	A	B
2.	C	D
3.	B	A
4.	A	C
5.	D	C
6.	A	D
7.	B	B
8.	D	B
9.	C	C
10.	C	C
11.	A	A
12.	A	C
13.	D	D
14.	B	B
15.	C	A
16.	C	A
17.	D	D
18.	A	A
19.	C	D
20.	B	B

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 06 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA N° 009/2025**

PORTARIA N° 009/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 011/2025**

PORTARIA N° 011/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCELO FERREIRA CABRAL, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Conforme Lei Municipal nº 1058/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 019/2025**

PORTARIA N° 019/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA ASSESSOR GERAL JURÍDICO DO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor DEYBSON IBIAPINO COSTA SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **ASSESSOR GERAL JURÍDICO DO GABINETE**, deste município Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 012/2025**

PORTARIA N° 012/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA CHEFE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora KISS MEKELLY PEREIRA MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Chefe de Enfermagem Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 014/2025**

PORTARIA N° 014/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor ADAIR CABRAL MELO, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Coordenador da farmácia Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 008/2025**

PORTARIA N° 008/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA DIRETOR DE OBRASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de diretor de obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 016/2025**

PORTARIA N° 016/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Senhora KESIA LUZEIRO BARROS, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 007/2025**

PORTARIA N° 007/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Senhora VITÓRIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 006/2025**

PORTARIA N° 006/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Senhor **EMERSON APARECIDO GUSTMANN**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 017/2025**

PORTARIA N° 017/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Senhor LAIRTON THEISEN, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretário Adjunto.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 013/2025**

PORTARIA N° 013/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA DIRETORA HOSPITALAR”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora GLEICIANE FERNANDES BISPO, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Diretora Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 015/2025**

PORTARIA N° 015/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor AELTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Diretor de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 018/2025**

PORTARIA N° 018/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KASSIA RODRIGUES BARROS**, brasileira, portadora do RG n° 1553786-2 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 009.715.221-89, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-

MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 010/2025**

PORTARIA N° 010/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

“NOMEIA PLANTONISTA SALA DE VACINAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARINEY MACEDO TEIXEIRA, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Plantonista sala de Vacina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

POTARIA 18/2025

Portaria N°. 18/GP/25 Em, 03 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal n° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal n° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal n° 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **BALDUINO LOPES NETO**, ocupante do cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado junto a Secretária Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 03/02/2025 e termino em 03/03/2025 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/01/2019 a 31/12/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 16/2025

Portaria nº 16/GP/25

Em, 03 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a designação da servidora efetiva para desempenhar as funções de Ouvidora Municipal”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 26 da Lei Municipal nº. 760, de 31 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. **ROSILDA OLIVEIRA SOARES**, Agente Administrativo, matrícula nº. 83 inscrito no CPF sob o nº. 592.703.221-49, para atuar como Ouvidora do Município de Ribeirãozinho – MT, nos moldes da Lei nº. 760/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 12/2025

Portaria nº 12/GP/25 Em, 02 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre auxílio maternidade do servidor.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença maternidade por 120 dias à servidora efetiva **NARIA PEREIRA LOPES**, a mesma receberá salário maternidade através da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 19/2025

Portaria Nº. 19/GP/25 Em, 03 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 02/01/2025 e termino em 31/03/2025 referente ao Quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/01/2019 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2025

Portaria nº 11/GP/25 Em, 02 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA** conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 004, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revogá-los e suspendê-los a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que, ao analisar o Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2024, verifica-se que alguns cargos não existem no quadro de pessoal, nem tão pouco, lei autorizativa para criação pretérita ao concurso público realizado, bem como, outros cargos não estão sendo ocupados, e ainda, há risco de paralização nos serviços essenciais do Município com a continuidade do certame sem o cuidado e a prudência devida;

CONSIDERANDO aindaque o concurso público não teve sua homologação efetivada e o referido processo continua em andamento;

CONSIDERANDO que, a administração pode anular seus próprios atos conforme SUMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei orgânica municipal em seu art. 11, inciso I que diz: “É da competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado: I – zelar pela guarda e cumprimento da Constituição Federal, Constituição Estadual, desta Lei, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público”.

CONSIDERENADO por fim a **Representação de Natureza Externa com pedido de medida cautelar**, para suspender o Processo Administrativo/ Concurso Público n. 001/2024 em tramite no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **autos n.º 192.600-4/2024 e Ação Popular com pedido de liminar autos n.º 1002089-96.2024.8.11.0020 em tramite na 4ª CIVIL (FAZENDA PUBLICA) da Comarca de Barra do Garças-MT.**

DECRETA:

Art. 1º - A SUSPENSÃO do Concurso Público n.º 001/2024, visando o respeito às disposições da Lei n.º 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal) e conservar o patrimônio público.

Art. 2º - A abertura de um Procedimento Administrativo Interno para apurar a ocorrência de possíveis vícios/irregularidades no certame;

Art. 3º - A SUSPENÇÃO do Concurso Público n.º 001/2024, durará até a conclusão do Procedimento Administrativo Interno, e/ou por qualquer outro fato superveniente, e/ou por interesse da administração;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Jornal Oficial dos Municípios, com a consequente publicação.

Ribeirãozinho-MT, 6 de janeiro de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Paço Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos seis (6) Dias do mês de janeiro (1), do Ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA NOVA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do concurso público n.º 001/2024.

A Senhora **Cleidiany Silva dos Santos**, Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público n.º 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 135/2024, de 09 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público n.º 001/2024, torna público o que segue:

Considerando o Decreto Municipal n.º 004, de 06 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT;

RESOLVE:

SUSPENDER NOVAMENTE O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, até a conclusão de Procedimento Administrativo Interno, e/ou qualquer outro fato superveniente, e/ou por interesse da Administração. Novas datas do cronograma do Concurso Público n.º 001/2024 ou demais providências necessárias serão divulgadas oportunamente.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos sites da Prefeitura - www.ribeiraozinho.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Ribeirãozinho/MT, 07 de janeiro de 2025.

Cleidiany Silva dos Santos

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

PORTARIA 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas. R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **MARIA AUXILIADORA CARDOSO DE SOUZA** inscrito no CPF: 834.559.571-53, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Ribeirãozinho, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **VALCILENE GOULART CARRIJO**, inscrita no CPF: 906.520.371-00, **ROSILDA OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CPF: 592.706.221-49 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/2025/GAB/PREFEITO**

Proc. Adm. nº 468/2023

Pregão Presencial nº. 19/2023

Contrato Administrativo nº 004/2024 - publicado em 02/02/2024

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 05.340.639/0001-30.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 004/2024, referente a “*Registro de preço para fura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line, real time, com utilização de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes para a frota com utilização de etiquetas denominada TAG com tecnologia RFD ou similar, em estabelecimentos credenciados prefe-*

rencialmente no Estado de Mato Grosso e Rondônia, pela da equipe especializada objetivando subsidiar o uso de sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação. Esporte e Cultura”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 310/SEMEC/2024, de 05 de dezembro de 2024, protocolado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia/MT, requerendo a prorrogação de prazo e valor do contrato administrativo nº. 004//2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato expira em 26/01/2025;

Considerando que há previsão na Cláusula Quarta do Contrato administrativo nº 004/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido, posto que o objeto ora licitado se trata de prestação de serviço de uso contínuo;

Considerando a anuência da empresa licitante;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível como se vê no despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Desse modo, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 004/2024, com fundamento na Cláusula Quarta c/c Lei Federal nº 8.666/1993.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo e valor do contrato 004/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou seja, de **26/01/2025 a 26/01/2026**, pelo valor global estimado do contrato de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais). A taxa de desconto é de 1.20% (um inteiro e dois décimos por cento). b) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 07 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 329/GAB/PMR/2025, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.**

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024, dando outras providências;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **KEILA TAIANI NASCIMENTO FREIRE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei

Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - LUCIENE SOUZA DOS SANTOS;

II - ROSILENE MARIA DA COSTA;

III - NEILA MEDEIROS CARRIÇO.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 280/GAB/PMR/2024 de 13 de maio de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 7 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

EDSON JOSÉ STEFANELLO

Chefe de Gabinete

Decreto nº 326/GAB/PMR/2024

**GABINETE PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO GAB/PMR/2024.**

Processo Administrativo: nº 518/2024

ASSUNTO: Requerimento de servidora de declaração de vacância do cargo efetivo que ocupa no município de Rondolândia, em razão de acumular outro cargo público junto ao Estado do Mato grosso.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e

Considerando o requerimento apresentado em 20/12/2024 junto ao RH, pela Servidora Gilcilene Buss, do qual consta seu pedido no campo “outros” de vacância do cargo para posse em outro cargo inacumulável pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2027;

Considerando a publicação apresentada pelo IOMAT – Diário Oficial de Mato Grosso, juntado aos autos, em que consta o Processo Administrativo nº 100004410405, cuja pesquisa foi realizada em 23/12/2024, em que conta a Servidora nomeada ao cargo/função de Diretora de Escola Unidade Olavo Bilac a partir de 02/01/2024 até 31/12/2025;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Rondolândia;

Considerando que já foram concedidas duas licenças, a servidora para tratar assuntos particulares; uma no período de 01/01/2023 a 31/

12/2023, Ato Administrativo nº 030/2022, Processo Administrativo nº 070/2011; e outra licença no período de 01/01/2024 até 31/12/2024, Ato Administrativo nº 090/2023, Processo Administrativo nº 070/2011;

DECIDO

Trata-se, de pedido de vacância de Cargo Público por Cargo Inacumulável. Nessa registrar alguns esclarecimentos sobre a vacância de cargo público antes da decisão. A vacância ocorre quando um cargo anteriormente ocupado se torna vago, necessitando ser preenchido por outro servidor ou mediante novo concurso público. Entre as várias razões que podem causar a vacância de um cargo público, está a aceitação de outro cargo inacumulável.

No serviço público, a acumulação de cargos é a ocupação simultânea de mais de um cargo, emprego ou função pública. No entanto, a Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu Artigo 37, inciso XVI, estabelece que, como regra geral, é vedada a acumulação remunerada desses cargos, com algumas exceções específicas, como:

Dois cargos de professor;

Um cargo de professor com outro técnico ou científico;

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Entretanto, para que haja as cumulações também deve haver compatibilidade de horários.

Assim, fora dessas exceções, a aceitação de um novo cargo público que não pode ser acumulado com o atual leva à vacância do primeiro. A vacância, por sua vez, ocorre quando um servidor público é aprovado em outro concurso público para um cargo inacumulável com o que ocupa atualmente, logo deve a servidora optar por um dos cargos.

A escolha do novo cargo implica na vacância do cargo anterior. Esse processo deve ser formalizado através de um procedimento administrativo onde o servidor comunica à administração pública sua decisão de aceitar o novo cargo e, conseqüentemente, abre mão do cargo anteriormente ocupado.

Tal escolha implica nas seguintes conseqüências: a) Substituição: O cargo que ficou vago poderá ser preenchido por outro servidor, seja através de promoção interna, nomeação de um candidato aprovado em concurso público, ou outra forma legal prevista; e b) Exoneração: O servidor deve se exonerar formalmente do cargo que está deixando, seguindo os trâmites administrativos adequados.

Dito isso, vejo que a Servidora e efetiva no município, portadora da matrícula nº 589, ocupante do cargo de Professora, para 30 (trinta) horas semanais, e pede vacância do cargo em que ocupa no Município para posse em outro cargo inacumulável no Estado do Mato Grosso pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2027.

Conforme bem delineado pela PGM a vacância é declarada quando um cargo está vago. Tal possibilidade é contemplada pela Lei Municipal Complementar nº 03 de 17/10/2007, que determina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Especificamente em seu artigo nº 106, §§ 2º e 3º, assim determinam:

Art. 106 – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração. §1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço. §2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02(dois) anos do término da anterior.

§3º - Não se concederá licença a servidor nomeado, removido, redistribuído, ou transferido, antes de completar 02 (dois) anos de exercício.

É dos autos que a servidora já gozou por dois anos consecutivos de licença para resolver questões particulares, cuja concessão possui respaldo na LC acima citada. Entretanto, a mesma LC nº 03, em seu artigo 45, traz as possibilidades em que a vacância ocorrerá, a saber:

Art. 45 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III- promoção;

IV- ascensão;

V- Transferência

VI- posse em outro cargo inacumulável;

VII- aposentadoria;

VIII - falecimento.

Desse modo, considerando que não estamos diante dos permissivos constitucionais de cumulação de cargos, o pedido de vacância por cargo inacumulável, caso a servidora tenha logrado êxito em ser aprovada em outro concurso público e queiro tomar posse, deverá pedir exoneração do concurso do município, visto que conforme fora apresentado o requerimento não cabe a concessão de vacância pelos fundamentos já expostos e explanados acima, e também delineados pela PGM.

Pelo exposto indefiro o pedido de vacância da servidora.

Rondolândia/MT, 30 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 328/GAB/PMR/2025, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Designa a Pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, dando outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso IV e XXV; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrida no município pelo Decreto 243, de 03 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 250/2024,

Considerando o Decreto nº 279/GAB/PMR/2024, de 13 de maio de 2024 onde Designa pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, dando outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Designo **KEILA TAIANI NASCIMENTO FREIRE**, servidora pública municipal, Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia;

§1º Designo como Pregoeira Substituta **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**, servidora pública municipal;

§2º A Pregoeira Oficial e os Membros da Equipe de Apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamentação da Lei nº 14.133/21, ocorrida no município pelos Decretos: nº 243, de 03 de janeiro de 2024 e nº 250/2024; observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Designo os Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Município passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - NEILA MEDEIROS CARRIÇO, servidora pública municipal;

II - ROSILENE MARIA DA COSTA, servidora pública municipal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica Revogado, neste ato, o Decreto nº. 279/GAB/PMR/2024, de 13 de maio de 2024.

Rondolândia/MT, 07 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

EDSON JOSÉ STEFANELLO

Chefe de Gabinete

Decreto nº 326/GAB/PMR/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DOS TERMOS DE APOSTILAMENTO DE DEZEMBRO DE
2024**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 064/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ 08.435.358/0001-76

Objeto: Construção do barracão da feira

Fundamentação: subitem 15.4 do contrato 064/2024 c/c art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e, diante da solicitação da contratada, tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra conforme cláusula contratual subitem 2.2 do contrato 064/2024.

Prazo: início: 17/12/2024 e término: 17/02/2025

Ass.: 13/12/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 072/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GLOBAL ENGENHARIA, CNPJ 08.435.358/0001-76

Objeto: Construção do barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fundamentação: subitem 15.4 do contrato 072/2024 c/c art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e, diante da solicitação da contratada, tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra conforme cláusula contratual subitem 2.2 do contrato 072/2024.

Prazo: início: 31/12/2024 e término: 03/03/2025

Ass.: 13/12/2024

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 049/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 21.667.528/0001-70

Objeto: Construção de praça de esportes e lazer

Fundamentação: subitem 14.4 do contrato 049/2024 c/c art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e, diante da solicitação da contratada, tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra conforme cláusula contratual subitem 2.2 do contrato 049/2024, considerando ainda o 2º termo de apostilamento de 14/11/2024.

Prazo: início: 17/12/2024 e término: 17/01/2025

Ass.: 13/12/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS DE DEZEMBRO DE 2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 035/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ 09.113.823/0001-06

Objeto: fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados

Modalidade: Dispensa de licitação nº 027/2024 – Proc. Adm. 138/2024

Fundamentação: Cláusula segunda do contrato n. 035/2024 c/c a Lei n.º 14.133/21, no Parecer da Procuradora Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 138/2024.

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 03300 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

V. Plano Interno : serviço técnicos profissionais

VI. Nota de Empenho : 02802 de 17/12/2024 - R\$ 5.250,00

Prazo: início: 18/12/2024 e término: 28/02/2025

Ass.: 17/12/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 063/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 31.111.264/0001-46

Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas

Modalidade: Concorrência nº 001/2023 – Proc. Adm. 215/2023

Fundamentação: Subcláusula 8.1 da Clausula Oitava do Contrato n. 063/2023-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, no parecer da procuradora geral e na Decisão Administrativa do Gabinete do Prefeito de 18/12/2024.

Prazo: início: 31/12/2024 e término: 30/04/2025

Ass.: 18/12/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MARCELO GARCIA DE BESSA

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu

Modalidade: Dispensa de licitação nº 074/2023 – Proc. Adm. 668/2023

Fundamentação: Subcláusula 4.1 e 4.2 da Clausula quarta do Contrato n. 02/2024-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, no parecer da procuradora geral e na decisão do gabinete do prefeito de 19/12/2024, juntado ao proc. adm. 668/2023.

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 04.01 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/atividade: 2129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF

Prazo: início: 09/01/2025 e término: 09/01/2026

Ass.: 19/12/2024

**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 325/GAB/PMR/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PODER EXECUTIVO

“Dispões sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para a gestão 2025/2027.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 068 de 29 de Maio de 2003.

Considerando o Decreto 164/GAB/PMR que “dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para a gestão 2021/2024”;

Considerando o Decreto 284/GAB/PMR que “dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para a gestão 2021/2024”;

Considerando o Ofício nº 035/Casa Conselhos/2024, onde solicita a alteração de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) para a gestão 2025/2027.

D E C R E T A:

Art. 1º. Substitui os membros nomeados no §1º do Artigo 1º do Decreto 1.613/GAB/PMR/2019 com a seguinte composição:

1- Representante do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura

Nome: Gilmar Lopes Alves

Função: Titular

Nome: Poliani Strelow do Nascimento Souza

Função: Suplente

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Nome: Lorryne Stephanie dos Santos Nogueira

Função: Titular

Nome: Nayara Ramos Grassi

Função: Suplente

2 - Representando o Poder Legislativo

Nome: Adriana de Oliveira Barroso

Função: Titular

Nome: Nilton Eugenio Pedra

Função: Suplente

3 - Representando a empresa de pesquisa e extensão rural (EMPAER/MT):

Nome: Hayath Alves Raimundo

Função: Titular

Nome: Jhenifer Aparecida Guilherme Santos

Função: Suplente

4 - Representando o Instituto de Defesa Agropecuária (INDEA/MT)

Nome: Delio Lopes dos Santos Júnior

Função: Titular

Nome: Tassio Augusto Pezzin Baldo

Função: Suplente

5 - Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Nome: Alberto Ferreira dos Santos

Função: Titular

Nome: Lairce Maria Bezerra

Função: Suplente

6 - Representando o SINDICATO RURAL

Nome: Arlan Guilherme

Função: Titular

Nome: Ledequias F. Assis

Função: Suplente

7 - Representando a Cooperativa de Produção e Desenvolvimento do Povo Indígena Paiter Suruí:

Nome: Tomé Hoê Iwai Kaban Suruí

Função: Titular

Nome: Ronaldo Kaiado Kaban Suruí

Função: Suplente

8 - Representando a Aldeia OYIHBI do Povo indígena Paiter Suruí

Nome: Naraiy Paeten Suruí

Função: Titular

Nome: Irene Waley Sobame Suruí

Função: Suplente

9 - Representando a Associação Garah Pameh do Povo Kabaney Paiter Suruí do noroeste de Mato Grosso e Rondônia do Povo Indígena Suruí:

Nome: Oyxibo Itabira Filho Suruí

Função: Titular

Nome: Romero Mopidapenen Paiter Suruí

Função: Suplente

10 - Representando os trabalhadores rurais da linha 86:

Nome: Juvenal Rosendo da Silva

Função: Titular

Nome: Ademir dos Santos

Função: Suplente

Art. 2º. Seguintes previstos no Art. 4º da Lei nº 68, de 29 maio de 2003 que não possuem representação em nosso Município foram substituídos.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 6º da Lei nº 68, de 29 de maio de 2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRATO CONTRATO N.º 092/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI

Objeto: locação do imóvel para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 010/2024

Fundamentação: art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 439/2024.

Valor Global: R\$ 36.000,00

Fonte de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Física V. Plano Interno : locação de imóveis

Prazo do contrato: 09/12/2024 à 09/12/2025

Ass.: 09/12/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 093/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa *LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME*, CNPJ 27.976.111/0001-94

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de hospedagem – tipo day- use, para grupo de idosos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Licitação: Dispensa de Licitação n. 069/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 26.300,00

Dotação orçamentária:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 - Manutenção com piso básico

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 08000 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : hospedagens

Prazo: 02 (dois) meses – 10/12/2024 à 10/02/2025

Ass.: 10/12/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 094/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *ALDAIR DE LIMA*

Objeto: locação do imóvel para funcionamento da vigilância em saúde

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 011/2024

Fundamentação: art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/21

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 469/2024.

Valor Global: R\$ 13.200,00

Fonte de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.01 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

III. Programa de Trabalho : 10.122.0106.2141 – Manutenção e encargos com a SEMUSA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Física

V. Plano Interno : locação de imóveis

Prazo do contrato: 18/12/2024 à 18/12/2025

Ass.: 18/12/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 095/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *SAFIRA NEGÓCIOS LTDA*, CNPJ n.º 50.223.670/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para implantação de bueiros de concreto para atender as demandas do Município de Rondolândia/MT

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 060/2024

Fundamentação: Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 498/2024.

Valor Global: R\$ 119.772,23

Fontes de recursos:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos

III Programa de Trabalho : 26.782.0109.2126 - Manutenção de estradas vicinais e estaduais

IV Elemento de Despesa : 4.4.90.51- 09100 – Obras e instalações

V Plano Interno : obras em andamento

VI Empenho : 02813 – R\$ 119.772,53

Prazo do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias – 20/12/2024 a 20/05/2025

Ass.: 20/12/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 096/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa *SEVEN NET TELECOM*, CNPJ 32.673.541/0001-77

Objeto: prestação de serviços de instalação de programa, manutenção e hospedagem do E-SUS em nuvem, em servidor local, centralizando informações de pacientes atendidos pela atenção básica do Município de Rondolândia-MT

Licitação: Dispensa de Licitação n. 068/2024

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 6.240,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

III. Projeto/atividade : 2.143 – Manutenção e encargos com a SEMUSA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 01500 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: 12 (doze) meses – 17/12/2024 à 17/12/2025

Ass.: 17/12/2024.

EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 097/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *L. ALVES TEMPONI*, CNPJ: 50.019.420/0001-98

Objeto: Aquisição de lembranças tipo cesta natalinas para formatura dos alunos da Educação Infantil das escolas municipais

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 0474/2024.

Valor Global: R\$ 5.700,00

Fonte de recurso:

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01500 – Material de Consumo

Subelemento de despesa : Material para festividades

Empenho : 02815, de 23.12.2024 - R\$ 5.700,00

Prazo: 01 (um) mês – 23/12/2024 a 23/01/2025

Ass.: 23/12/2024.

EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 098/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e L. ALVES TEMPONI, CNPJ: 50.019.420/0001-98

Objeto: Prestação serviços de alimentação do tipo coffe break e locação de cama elástica

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 071/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 0494/2024.

Valor Global: R\$ 7.800,00

Fonte de recurso:

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01500 – Material de Consumo

Subelemento de despesa : Material para festividades

Empenho : 02822, de 27.12.2024 - R\$ 7.800,00

Prazo: 01 (um) mês – 27/12/2024 a 27/01/2025

Ass.: 27/12/2024.

**GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO**

Processo Administrativo nº 513/2023

Pregão Presencial nº 21/2023

Contrato Administrativo nº 087/2024

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA – CNPJ: 07.646.667/0001-15

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato adm. nº 087/2024

Objeto: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível diesel comum, diesel S10 e gasolina comum, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 128, de 27/12/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, requerendo a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº. 087/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato expira em 31/12/2024;

Considerando que há previsão na Cláusula Quarta do Contrato administrativo nº 087/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando que a entrega do objeto, ora contratado, não foi integralmente concluída;

Considerando que constam nos autos a anuência da empresa, ora contratada, concordando com os termos contratuais para prorrogação de prazo;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do extrato do sistema fornecido pelo setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 087/2024, com fundamento na subcláusula 4.2 da Cláusula Quarta c/c com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, vez que o contrato foi elaborado nos moldes desta Lei.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo do contrato 087/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ou seja, de 31/12/2024 à 31/06/2025. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 30 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065/2024

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 468/2024 de 25/11/2024.

OBJETO: “Aquisição de medicamentos e de materiais para cuidados diários do paciente com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 065/2024, para o objeto acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 065/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **JGM Produtos para Saúde LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09**, no valor global de R\$ 7.603,20 (Sete mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho, que será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024. Ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Rondolândia - MT, 20 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

| Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 001/2025 – ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 00001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL N°. 001/2025 – ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 00001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, com objetivo de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 em consonância com Lei Municipal nº. 1.243/2011.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º garante que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos entes federados proporcionar meios de acesso.

CONSIDERANDO a necessidade da formação de cadastro reserva para a eventual contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, torna pública a abertura inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, objetivando a eventual contratação temporária de pessoal no cargo constantes no item 2 deste edital, visando dar continuidade às atividades, ações e serviços educacionais públicos nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, para atender as necessidades temporárias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, será regido por esse Edital, que foi elaborado pela comissão nomeada pelo **Portaria 0001/2025** que também conduzirá todas as etapas, desde a inscrição à classificação dos candidatos e a publicação do resultado final.

1.2. O objetivo desta seleção é a formação de cadastro reserva de professores em substituição aos efetivos, bem como para vagas livres no cargo Professor constantes do quadro do item 2.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado aberto, será composto por contagem de pontuação, utilizando como requisitos e critérios: Formação Inicial, Qualificação e Desenvolvimento, Experiência profissional e Comprometimento, cada candidato interessado para fins de pontuação deverá evidenciar os requisitos que compõe a Ficha de Pontuação.

1.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, para o qual será divulgado edital específico, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade.

1.5. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital poderão ser contratados por tempo determinado conforme sua classificação e de acordo com a necessidade da demanda de serviço nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2025, ficando no cadastro de reserva na expectativa do surgimento da emergência da convocação da contratação temporária.

2. DO CARGO

2.1. O cargo ao qual os candidatos interessados poderão se inscrever no presente certame consta no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Professor	Até 30 horas semanal	Cadastro Reserva

2.2. A remuneração salarial será correspondente a Classe "A" Nível "1" de cada cargo conforme a Lei Municipal nº. 1.243/2011.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **07/01/2025 a 10/01/2025, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de forma presencial e gratuita, no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste – MT localizada na Rua Pedro Correa, Nº 136 Centro.**

3.2. No Ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local de inscrição com o documento exigido no item 3.3.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher e imprimir a Formulário de Inscrição constante dos anexos do presente edital de acordo com o cargo que pretende concorrer, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples, com apresentação de original dos seguintes documentos: a) Registro Geral (RG) e ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte com foto (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

d) Comprovantes dos critérios para pontuação nos segmentos: formação inicial, qualificação elegíveis/pontuáveis e comprovantes de experiência profissional e comprometimento conforme consta nas fichas de pontuações presentes nos anexos deste edital.

3.4. Somente serão aceitos como documentos para a comprovação dos títulos os que forem apresentados na forma de diplomas, certificados e declarações definitivas de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com área em que pretende atuar, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição, cnpj, assinatura, conteúdo programático, código validador de autenticidade, na ausência deste declaração emitida pela Instituição do mesmo modo os certificados de participação em cursos de qualificação profissional e desenvolvimento e devidamente assinado pelo candidato, quando couber. **3.4.1.** Atestados de conclusão de graduação/pós-graduação para a inscrição, terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de expedição do mesmo. **3.5.** Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou cópia autenticada em cartório, para a contagem de pontos, conforme os anexos deste edital, que estabelece os critérios de avaliação. **3.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos e

títulos, e protocolar junto ao recebedor a inscrição a entrega dos documentos exigidos neste edital. **3.7** Não será aceita entrega ou substituição posteriores a inscrição, bem como títulos que não constem nas tabelas da Ficha de Inscrição. **3.8** Nos oitavo pontos de pontuação da atualização de qualificação profissional de candidato, os pontos excedentes serão desprezados, respeitando os critérios de Limite Máximo, na Ficha de Pontuação, anexas a esse edital. **3.9** Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por formação profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a qualificação profissional, até o limite máximo da pontuação definida. **3.10** Para comprovação no que se refere a experiência profissional o candidato deverá apresentar Declaração de Vínculo contendo área de atuação e o período de exercício na Rede de Ensino onde atuou, específico para função a qual inscreveu, contanto os últimos 5 anos. **3.10.1A** solicitação do documento comprobatório no tocante a Experiência Profissional deverá ser feita junto a Gestão de Pessoas do órgão/Unidade de Ensino onde já houver atuado. **3.11** O tempo concomitante, para fins de pontuação contará uma única vez. **3.12A** realização da inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente para, em caso de contratação, atuar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação bem como estar ciente que concorre pelo cargo na Rede Municipal de Ensino, optando por zona urbana ou zona rural de que se inscreveu. **3.13** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos para o cargo. **3.14** O candidato que não puder estar presente para efetivar sua inscrição no certame nas datas constantes no subitem 3.1, poderá ser representado por terceiro para esta finalidade, mediante apresentação de procuração delegando-lhe tais poderes, com firma reconhecida em cartório. Não sendo aceito cópias ou fotos impressas deste documento. **3.15** Será vedada a contratação do(a) candidato(a) que:

- a) tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato.
- b) não possuir nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, exceto para o caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.
- c) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
- d) não comprovar com documentação original as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação;
- e) esteja incompatível para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;
- f) esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;
- g) tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- h) possuir vínculo público, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;
- i) tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
- j) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez em cargo ou função equivalente a pretendida;
- k) não apresentar a documentação exigida neste *Edital* ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;
- l) não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação;
- n) estiver em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;
- o) seja ocupante de cargo exclusivamente comissionado na data prevista para início do contrato;
- r) incorrer em qualquer outra vedação legal ou regulamentar que impeça a sua contratação.

3.16A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

3.17 Comprovada, a qualquer tempo, qualquer ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o(a) candidato(a), se em fase de avaliação, será excluído do *Processo Seletivo Simplificado* ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado que trata este edital poderá ser admitido no cargo somente se houver a necessidade do serviço e atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato/naturalizado ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal;
 - b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo que pretende concorrer, conforme quadro de cargos constante do item 2 deste edital;
 - c) Estarem dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
 - d) Apresentar Certificado de Reservista/Dispensa de Incorporação em caso de candidato do sexo masculino;
 - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da admissão;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico do trabalho;
 - g) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
 - h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
 - i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época do contrato, de acordo com a legislação em vigor;
 - j) Não possuir registro antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - k) Apresentar demais documentos pessoais, incluindo número do PIS/PASEP;
 - l) Uma foto 3x4 recente;
 - m) O candidato a contrato temporário deverá apresentar declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e, em caso de possuir outro vínculo financeiro, comprovar tipo de cargo e carga horária semanal, apresentando o ato de contratação, cópia do contrato de trabalho ou CTPS, caso seja trabalhador do setor privado;
 - n) Entregar a documentação exigida dentro de um (01) envelope tamanho A4.
- 4.2** Os requisitos básicos e as atribuições para as funções de professor, são as seguintes:

PERFIL PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
PROFESSOR	Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDEE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Requisitos para investidura: a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: Magistério e Graduação Superior c) Habilitação: Formação em curso magistério com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, correspondente área de atuação Ensino Fundamental I.

5. DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA 5.1 Dos Critérios O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise dos critérios de pontuação de acordo com formulário do cargo presente nos anexos deste Edital, que será analisada, validada e computada pela Comissão Avaliadora. 5.2 A Classificação se dará pela ordem de maior pontuação. 5.3 Os candidatos que não obtiverem 50% da pontuação prevista serão desclassificados.

5.4. Do Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de divulgação do Processo Seletivo Simplificado	06/01/2025
Período das Inscrições	07/01/2025 a 10/01/2025
Publicação da homologação das inscrições e divulgação no site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/noticia-da-secr...	13/01/2025
Prazo para apresentação de recursos de inscrição pelo interessado	14/01/2025
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos de inscrição e publicação da homologação das inscrições no site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/noticia-da-secr...	15/01/2025
Análise dos documentos comprobatórios de formação profissional, qualificação e experiência profissional.	16/01/2025
Divulgação do resultado da análise de formação profissional, qualificação e experiência profissional.	17/01/2025
Prazo para apresentação de recursos.	20/01/2025
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra resultado da fase de análise de documentação comprobatória.	21/01/2025
Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado	23/01/2025

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 6.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada. 6.2. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelo critério de tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino de Rosário Oeste, e persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 7.1. O resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **17/01/2025**, nesta Secretaria e através dos meios oficiais de publicidade. 7.2. Caso o candidato discorde da sua pontuação divulgada pelo edital de resultado parcial, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação até às **17:00h** do dia **20/01/2025**. 7.3. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **23/01/2025**, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e meios oficiais de publicidade. **8. DA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO:** 8.1. Para a realização da atribuição de classes/aulas livres da lista de cadastro de reserva, ocorrerá através de convocação por ordem de classificação de acordo com a demanda, devendo o candidato acompanhar na página oficial da Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste – MT, <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/noticia-da-secr...>

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou culpa.

9.2. A carga horária do professor de 30 horas será de 18 horas em sala de aula, 02 horas de Aula de Reforço contra turno e 10 horas de Hora Atividade.

9.3. A carga horária do professor de menos de 30 horas será calculado o percentual em Sala de Aula e Hora Atividade.

9.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências profissionais declaradas no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas, Política Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico, Programas, Projetos, Ações e a Política de Desenvolvimento e Formação Continuada propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar, o descumprimento fomentará a rescisão contratual.

9.5. Ausências não justificadas serão descontadas.

9.6. Para os professores que possuem hora atividade as ausências não justificadas serão descontadas.

9.7. Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias proceder-se-á, de ofício, a extinção do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula nona, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público ou a prática de atos dolosos e/ ou culposos que configurem crimes, atos de improbidade administrativa ou infrações administrativas, como também nas seguintes hipóteses:

I - Faltas injustificadas iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) no bimestre;

II - Desempenho insatisfatório das atribuições;

III - penalizado nos termos da legislação;

IV - Prática de nepotismo;

V - Acúmulo ilegal de cargos públicos;

VI - Redimensionamento.

10.2. A rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo respectivo Chefe imediato, observado o item 10.1.

10.3. As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas e sancionadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. Do regime jurídico, do regime previdenciário e da vigência contratual

11.1. Os contratos temporários estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

11.2. O prazo de vigência deste processo seletivo simplificado é para o ano letivo de 2025 para suprir as necessidades excepcionais.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O presente *Processo Seletivo Simplificado* será regido conforme as regras contidas neste *Edital*, seus *Anexos*, *Editais Complementares* e posteriores retificações, devidamente publicadas no site da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade desta Secretaria no decorrer do prazo de validade deste *Processo Seletivo Simplificado*, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos(as) candidatos(as) classificados.

12.3. As datas e prazos constantes deste edital poderão sofrer alterações se houver necessidade, cabendo ao interessado acompanhar as publicações nos meios oficiais constantes do subitem 8.1 deste edital.

12.4. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela convocação dos(as) candidatos(as), bem como pela publicação e divulgação dos atos concernentes ao *Processo Seletivo Simplificado*.

12.5. A inscrição do candidato neste *Processo Seletivo*, caracteriza que está de acordo com todos os princípios, normas e condições do *Processo Seletivo Simplificado* bem como as condições de deveres e obrigações caso ocorra o contrato temporário, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente. **12.6.** A inexistência, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do *Processo Seletivo Simplificado*, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sempre com a sanção penal aplicável à falsidade declarada.

12.7. Quando convocado, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade escolar a qual foi atribuído, podendo ser convidado a participar de curso/jornada de capacitação oferecida pela SEMED.

12.8. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame admissional de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo aberto por este edital nos locais referidos no item 8.1 do presente edital.

12.10. Em todos os casos, problemas ou questões que surgirem e não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos através da Comissão Organizadora.

12.11. As atribuições do cargo abrangidos por este edital são regidas pela Lei Municipal nº 1.243/2011 e demais leis.

12.12. O(A) candidato(a) convocado deverá se apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação para a efetivação do contrato do temporário, munido de toda a documentação original elencados no Anexo IV e, sob pena de eliminação do *Processo Seletivo Simplificado* e convocação do(a) candidato(a) seguinte na classificação.

12.13. O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará a desclassificação ou eliminação do(a) respectivo(a) candidato(a) no *Processo Seletivo Simplificado*.

12.14. Consideram-se as relações de candidatos(as) indeferidos(as), deferidos(as), classificados(as) e eliminados(as) como complementares a este Edital.

12.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do *Processo Seletivo Simplificado*, devendo a Comissão Organizadora do *Processo Seletivo Simplificado* promover as alterações que se mostrarem necessárias, em especial quanto aos ajustes do cronograma.

12.16. Faz parte deste Edital o Anexo I Formulário de Inscrição, Anexo II Ficha de Pontuação: Professores, Anexo III - Documentos que o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da contratação.

Rosário Oeste/MT, 06 de janeiro de 2025.

Vinicius Silva Martins

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

• O(A) Candidato(a) deve preencher o formulário em letra de forma (legível) sem rasuras ou abreviaturas;

Este documento deve ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED dentro do prazo de inscrição de acordo com o Edital nos horários de 8h às 12h / 14h às 17h

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

*** DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (A)**

Nome Completo

Filiação

Pai _____ **Mãe** _____
Data de Nascimento ___/___/___ **Nacionalidade** _____ **Naturalidade** _____ **Sexo** () Masculino () Feminino **Logradouro (Rua, Travessa, nº)** _____
Bairro _____ **Município/UF** _____ **CEP** _____ **Telefone para contato (Fixo/Móvel)** _____
Endereço Eletrônico (Email) _____ **Estado Civil** _____ **Nome da(o) Cônjuge** _____ * **DOCUMENTAÇÃO RG/Órgão Emissor** _____ **Data de Expedição** _____
CPF _____ * **DADOS ACADEMICOS Nível/ situação** () Graduação () Magistério **Área de Conhecimento** _____ () Pós - Graduação () Ensino Médio **Instituição** _____ () Mestrado

*** CARGO QUE DESEJA CONCORRER**

() Professor () Urbano () Rural

*** DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A)**

- Declaro, estar ciente e ser conhecedor do ditame as regras presente no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
- Declaro ainda, estar ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no edital do Processo Seletivo vigente e para tanto, estou entregando as documentações para análise e pontuação;
- Declaro estar ciente dos meus direitos, deveres e obrigações quando for contratado temporariamente.

Assinatura do Candidato (a)**Assinatura do responsável pela inscrição Local/ Data****ANEXO II****FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR**

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome completo do servidor/interessado(a): _____			
2. OPÇÃO PARA O CARGO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):			
a) () Professor – Zona Urbana			
b) () Professor – Zona Rural – Localidade: _____			
3. PONTUAÇÃO:			
3.1 Formação/Titulação (considerar a maior titulação):			
CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS
a) Pós-Graduação - Lato Sensu e Stricto Sensu.	Doutorado	1	9.0
	Mestrado	1	7.0
	Especialização	1	5.0
	Licenciatura Plena em Pedagogia	1	4.0
b) Graduação	Bacharelado com complementação pedagógica para alfabetização.	1	3.0
c) Ensino Médio Completo	Magistério (Inicial para professor).	1	2.0
Pontuação máxima para formação inicial			9.0
3.2 Qualificação profissional complementar (considerar no máximo os últimos 02 (dois) anos):			
CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS
Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares relacionadas a área de atuação.	400 horas - 10 pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
a) Curso de formação continuada (Sala do Educador) realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático- curriculares oferecidos pela SEMED. Cursos validados no ano de 2024.	Formação	6,0 (seis) pontos para 85% a 100% de presença	
		3,0 (três) pontos para 50% a 84% de presença	
		0,0 (zero) ponto para presença abaixo de 50%	
b) Participação em programas disponibilizados pela SEMED ou Unidade Escolar da rede municipal, mediante comprovação.	4 programas - total de 12 pontos.	3.0 pontos por programa.	
c) Participação em formação continuada dos programas "Alfabetiza MT" e "Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI". (Pontuação por participação na formação por programa)	2 formações - total de 10 pontos.	5,0 (cinco) pontos para 85% a 100% de presença	
		3,0 (três) pontos para 50% a 84% de presença	
		0,0 (zero) ponto para presença abaixo de 50%	
Pontuação máxima para qualificação profissional:			38
3.3 A avaliação de experiência profissional e comprometimento:			
CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS
a) Tempo de serviço, nas Redes de Ensino comprovado em que está se candidatando, nas áreas de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano). A base de cálculo será a somatória dos últimos 5 anos, a contar a partir do ano de 2020, mediante a comprovação.	Últimos 5 anos, 30 pontos.	6.0	
b) Entregou o Plano Aula Anual dentro do previsto. Comprovação mediante a Declaração da Unidade Escolar.	1	3.0	
Pontuação máxima para experiência profissional:			33

4. Pontuação máxima = (formação acadêmica + qualificação profissional + experiência profissional)		80
Assinatura do inscrito	Ass. do Responsável pela inscrição	/ /2025
Assinatura do presidente da Comissão		Horário: :

ANEXO III**DOCUMENTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

1	Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
2	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
3	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
4	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
5	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
6	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
7	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
8	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
9	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
11	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
12	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
13	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
14	Termo de Compromisso e Responsabilidade sobre as suas atribuições.
15	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
16	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...
17	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br
18	Certidão Criminal e Civil da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

TERMO DE POSSE DEFERIDO AOS SENHORES MARIANO BALABAM E JULIANA COSME NUNES DOMINGOS, PREFEITO E VICE-PREFEITA, ELEITOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

Aos 1º (primeiro) dias do mês de janeiro do ano de 2.025, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, comparecem os Senhores MARIANO BALABAM e JULIANA COSME NUNES DOMINGOS, **Prefeito e Vice-Prefeita, eleitos para a legislatura 2025/2028,** sob a presidência da Vereadora MARTA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, com a presença dos Senhores Vereadores eleitos, autoridades civis, eclesásticas e sociedade rosariense. Após os procedimentos de praxe, comprovação de diplomação pela Justiça Eleitoral, Declaração de Bens e demais documentações requisitadas, protocolizados na Câmara Municipal e prestado o compromisso de trabalhar e defender os interesses do Município e o juramento de estilo, a Senhora Presidente declara-os empossados no cargo de Prefeito e Vice-Prefeita, respectivamente.

Para constar, eu, Paulo Augusto Cosme de Souza, Secretário designado (a), lavrei e assino _____ o presente Termo.

Rosário Oeste, 1º de janeiro de 2.025.

VERª. MARTA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

=PRESIDENTE=

MARIANO BALABAM

=PREFEITO=

JULIANA COSME NUNES DOMINGOS

=VICE-PREFEITA=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

TERMO DE POSSE DEFERIDO AOS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2025/2028.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2.025, às 12:10 horas, no Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, reúnem-se em Sessão Extraordinária os Senhores Vereadores ALTAMIR DA SILVA NAZÁRIO, AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, ANGELA MARIA GO-DÓES, FLÁVIO LOUREIRO, JOSÉ GOMES DA SILVA, SELMA ANZIL DA SILVA, MAXMAR CEZAR SOUZA, PAULO AUGUSTO COSME DE SOUZA, GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES, sob a presidência da Vereadora MARTA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, para posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT., **biênio 2025/2026,** eleita em Sessão Extraordinária realizada em 01/01/2025, com a denominação “UNIDOS POR ROSÁRIO”, eleita da seguinte forma: Presidente: Ver. Amilson Claudio Neponoceno; Vice-Presidente: Ver. Edinaldo Lidio Ferreira Lemes; 1ª Secretária: Verª Selma Anzil da Silva; 2ª Secretário: Ver. Flávio Loureiro; Eleita na forma acima, e empossado o Presidente, Vereador Amilson, este convida os demais Vereadores para tomarem assento à Mesa e declara-os empossados nos cargos Vice-Presidente, de 1º e 2º Secretários, respectivamente.

Para constar, eu, Selma Anzil da Silva, 1º Secretário, lavrei e assino o presente Termo, juntamente com o Vereador Presidente eleito e demais Vereadores que integram a Mesa Diretora eleita para o biênio 2025/2026.

Rosário Oeste, 01 de janeiro de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VER. EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES

=VICE-PRESIDENTE=

VERª. SELMA ANZIL DA SILVA

=1ª SECRETÁRIA=

VER. FLÁVIO LOUREIRO

2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU/MT, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2025

FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU/MT, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2025

FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 – Este contrato tem por objeto a Este contrato tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILLANOVA** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 009/2022**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 048/2022, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: WP CONSTRUCTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59. Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Salto do Céu-MT, 02 de Dezembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

**JURÍDICO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025**

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia

O Município de Salto do Céu - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira, Salto do Céu - MT, torna público por meio deste edital, a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Análise Curricular** para contratação por tempo determinado de professores para a Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 O Processo Seletivo - Análise Curricular será realizado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital. 1.2 O Processo Seletivo - Análise Curricular destina-se ao preenchimento das vagas relativas aos cargos constante no item 2, obedecida a ordem de classificação e prazo de validade previsto neste edital. 1.3 O Processo Seletivo - Análise Curricular será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto nº 02, de 06 de janeiro de 2024. 1.4 Este Edital de abertura do Processo Seletivo - Análise Curricular será publicado no mural de publicações do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial dos Municípios - AMM, e no site da prefeitura www.saltodoceu.mt.gov.br. 1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo - Análise Curricular, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculadas no mural de publicações do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município de Salto do Céu - MT, www.saltodoceu.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios - AMM. **2. Dos Cargos**

2.1 Os cargos, número de vagas, carga horária, salário e os requisitos mínimos são os estabelecidos a seguir:

ORDEM	CARGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS	REQUISITOS MÍNIMOS
01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	9	SIM	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.848,34	NÍVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

2.2 Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas. 2.3 O prazo de vigência da contratação por tempo determinado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período ou rescindido antes do término, sempre em observância ao interesse público e respeitadas as disposições legais previstas na legislação. **3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. São requisitos para a inscrição: a) ser brasileiro; b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos; e) possuir a habilitação exigida para o cargo, conforme cláusula 2.1 deste Edital; f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas. 3.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo - Análise Curricular e que o fato seja constatado posteriormente. 3.6. Efetuada a inscrição não será permitida qualquer tipo de alteração. 3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo - Análise Curricular aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo - Análise Curricular serão realizadas gratuitamente nos dias **15/01 a 22/01/2025, no horário compreendido das 8h às 17h**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, End. Rua Espírito Santo, s/n, Centro, Salto do Céu-MT, CEP 78270-000. 4.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o mesmo no ato da inscrição fornecer cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Título de Eleitor e Comprovante da última votação; e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino; f) Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; g) Curriculum Vitae detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos e a experiência profissional; h) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae; i) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último; j) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I do presente Edital; k) Declaração, constante no Anexo II do presente Edital; l) Declaração de não ter sofrido processo administrativo, constante no Anexo IV do presente Edital. 4.3 A apresentação dos documentos exigidos no item 4.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante cópia simples, em envelope lacrado, que deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo responsável pelo recebimento da mesma, com a seguinte identificação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – ANÁLISE CURRICULAR

NOME/ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE PARA CONTATO

4.4 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição por parte do Candidato e entrega da documentação exigida, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 4.5 O membro da Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade. 4.6. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim. 4.7. O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.9. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.10 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame. 4.11 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo - Análise Curricular. 4.12 Não se admitirá o envio por fax, e-mail ou qualquer outra forma de envio, senão no envelope próprio, da documentação de inscrição, bem como eventuais recursos, que deverão ser apresentados junto à Comissão de Processo Seletivo, no prazo correlato. **4.13 A homologação prevista das inscrições será divulgada no site www.saltodoceu.mt.gov.br no dia 24 de janeiro de 2025.**

5. DO PROCESSO SELETIVO - ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo - Análise Curricular será realizado por Profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo - Análise Curricular, designados através do Decreto nº 02, de 06 de janeiro de 2024 e consistirá nas seguintes etapas: 5.2. Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 4.2, e sendo constatada qualquer irregularidade, o candidato não será considerado habilitado, sendo, portanto, desclassificado; 5.3. A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados: **5.3.1. Critérios de análise para o cargo de Professor de Pedagogia:**

FORMAÇÃO		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Graduação - (Requisito mínimo – caráter eliminatório)	Diploma de graduação na área de atuação ou declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior.	20 (vinte) Pontos	20 (vinte) Pontos
Curso de Pós Graduação	Diploma de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionada com a área de atuação).	10 (dez) pontos para cada curso	-
Mestrado	Diploma do Curso de Mestrado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação).	15 (quinze) pontos para cada curso	-
Doutorado	Diploma do Curso de Doutorado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação).	20 (vinte) pontos para cada curso	-
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação – mínimo de 20h, emitidos há, no máximo, três anos da data de publicação deste edital.	01 (um) ponto – máximo de 05 (cinco) cursos	05 (cinco) pontos
Experiência Profissional	Órgão Público: Declaração original expedida em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.	02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 48 (quarenta e oito) meses.	16 (dezesesseis) pontos

Empresa Privada : Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado		
---	--	--

5.3.3. A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório; 5.3.4. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato; 5.3.5. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo. 5.3.6. Os resultados da fase de análise curricular estarão disponíveis no site www.saltoceu.mt.gov.br, conforme cronograma anexo. **6. DO DESEMPATE**

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada. b) o de maior idade, entre 18 e 60 anos. c) com maior número de filhos dependentes. 6.2. Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os respectivos critérios de desempate ora previstos, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos, por cargo. **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

7.1. A divulgação dos resultados do presente certame ocorrerá por meio de publicação no site oficial do Município (www.saltoceu.mt.gov.br), no quadro de avisos do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no diário oficial dos municípios, em conformidade ao cronograma anexo.

8. DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O candidato aprovado no certame será contratado por prazo determinado.

8.2 A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Salto do Céu - MT, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Convocação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal www.saltoceu.mt.gov.br e através dos meios de contato constantes no presente edital. 8.3 O candidato classificado e devidamente convocado disporá de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, departamento de Recursos Humanos, munido da documentação abaixo descrita: • RG (original e cópia) • CPF (original e cópia) • PIS/PASEP (original e cópia) • TÍTULO ELEITORAL E ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia) • COMPROVANTE DE ENDEREÇO (original e cópia) • CARTEIRA DE TRABALHO (original) • 01 FOTO 3X4 recente • CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (original e cópia) • CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES (original e cópia) • ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (original) • DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA O CARGO (original e cópia) • Nº DE TELEFONE PARA CONTATO • ENDEREÇO DE EMAIL • RESERVISTA (original e cópia) • EXAME ADMISSÃO (ASO) • CONTA CORRENTE / SALÁRIO NO BANCO SICREDI • DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO DEPTº DE RECURSOS HUMANOS. 8.4 O não comparecimento no prazo descrito no item 8.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado. **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Análise Curricular, através do formulário constante no Anexo III deste Edital e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Espírito Santo, s/n, Centro, Salto do Céu-MT, CEP 78270-000, nos prazos constantes do cronograma anexo, no horário das 08h às 17:00h. 9.2. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. 9.3. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição. 9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. **10. RESERVA TÉCNICA:**

10.1 A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro de reserva dos candidatos após o preenchimento do número de vagas abertas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou necessidades. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo - Análise Curricular. 11.2. A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal. 11.3. Não se aplicam aos contratados por prazo determinado direitos e benefícios correlatos aos servidores efetivos do quadro de carreira do magistério público municipal.

11.4 A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Análise Curricular, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Salto do Céu - MT, 07 de janeiro de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola - PREFEITO - CRONOGRAMA EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia

EDITAL	07/01/2025
INSCRIÇÕES	15/01 A 22/01/2025
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	23/01/2025
RECURSO	24/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/01/2025
ANÁLISE CURRICULAR	28/01/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	29/01/2025
RECURSOS	30/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/01/2025

ANEXO I EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Atenção - Preencher 02 vias – NÃO INSERIR no envelope – as vias serão protocoladas e uma servirá como recibo do candidato)

INSCRIÇÃO N° (Atenção – o número será inserido no ato de entrega do envelope com a documentação)

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: //

RG: U.F. CPF:

ENDEREÇO:

N° ,BAIRRO: _____, CIDADE: CEP:

TEL: E-MAIL:

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia simples do Comprovante de Residência;
- Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos e experiência profissional, bem como documentos hábeis para comprová-los (dispensado para candidatos a Motorista Escolar);
- Carteira Nacional de Habilitação (dispensado para candidatos a Professor de Pedagogia)
- Comprovação de experiência profissional;
- Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- Declaração, anexo II;
- Declaração, anexo IV

ANEXO II EDITAL N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo - Análise Curricular. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo - Análise Curricular, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

_____ - MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III EDITAL N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025 – Análise

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

RAZÕES DE RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. 2. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição. **Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo - Análise Curricular:**

Data:

Assinatura:

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **Processo Administrativo** de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ - MT, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE

ANEXO V

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Análise Curricular

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, subordinado ao Diretor de Escola de sua alocação, com jornada de 30 horas semanais.

As atribuições e requisitos para investidura nos cargos públicos de que trata este Edital são de conformidade com a lei municipal que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, disponíveis para consulta em www.saltodoceu.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 047/2022**

Este contrato tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ (ANTIGO NEP)** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 008/2022**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de aproximadamente 36,7% (trinta e seis vírgula sete por cento), sobre o valor do contrato firmado entre as partes, em 02/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 678.129,83 (seiscentos e setenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), na forma do Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993. CONTRATADA: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Salto do Céu/MT, 20 de Dezembro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

**JURÍDICO
DECRETO N. 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Reajusta o valor das diárias a serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Municipal n. 268/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 268/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que não houve reajuste das respectivas diárias desde a publicação do Decreto Municipal 76/2022;

CONSIDERANDO a defasagem dos valores das diárias, que não estão sendo capazes de suprir as despesas para as quais se destinam;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias a serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Municipal n. 268/2005, em conformidade com o anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 07 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N. 268/2005

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

1. DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal	R\$ 700,00
Vice-Prefeito	R\$ 450,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assesores e Servidores de Nível Superior	R\$ 500,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio	R\$ 300,00
Demais servidores	R\$ 300,00

2. FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeito Municipal	R\$ 1.200,00
Vice-Prefeito	R\$ 800,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador, Assesores e Servidores de Nível Superior	R\$ 1.000,00
Chefes de Departamentos, Diretores de Departamento e Servidores de Nível Médio	R\$ 800,00
Demais servidores	R\$ 800,00

Salto do Céu/MT, 07 de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 63/2025

PORTARIA Nº 63/2025

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o Sr. GIOVANI JEFFERSON VIEIRA no cargo de CHEFE DE DEPTO. DE OBRAS URBANAS.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o Sr. GIOVANI JEFFERSON VIEIRA no cargo de CHEFE DE DEPTO. DE OBRAS URBANAS.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Municipal de Santa Carmem, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.**A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;**CONSIDERANDO** as disposições presentes na lei complementar nº 101/2000 LRF;**CONSIDERANDO** A Constituição Estadual art. 52;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 319/2007 que cria a Controladoria Geral Municipal;**CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP**, do TCE-MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovando os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como **estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.**

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2025, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, Legislativo Municipal, presente no anexo único desta resolução.**Art. 2º.** O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será realizado de acordo com a programação do anexo único desta resolução, podendo sofrer alterações, devidamente justificadas, no decorrer das execuções.**Parágrafo Único** - A auditoria interna é executada por servidor da Controladoria Interna e servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.**Art. 3º** - O PAAI é uma programação dos trabalhos a serem realizados pela Unidade de Controle Interno, afim de cientificar os departamentos e setores dos trabalhos a serem realizados e seus períodos. O PAAI não esgota os trabalhos realizados pela UCCI, que não se resume apenas nas auditorias e trabalhos neste presente.**Art. 4º** - Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025.**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 20 de dezembro de 2024.

Robson Cruz de Oliveira

=Controlador Interno Municipal=

CRC/MT 017105/O

PORTARIA Nº 64/2025

PORTARIA Nº 64/2025

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o Servidor Srº IGOR LEAL DA SILVA para realização de vistoria em veículos junto a Agência do CIRETRAN de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de nomear um servidor efetivo para exercer o cargo de vistoriador do DETRAN em Santa Carmem/MT

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia o servidor IGOR LEAL DA SILVA, matrícula nº 1069, possuidor do CPF nº 046.084.691-42, para realização de vistoria em veículos junto a Agência da CIRETRAN de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeação de Agentes de contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, e da outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear como Agentes de Contratação e equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas modalidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 os servidores abaixo relacionados:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO
Lidia Ines Baron Saran
Maitê Sehnem
Marceli Salete Tafarel

MEMBRO CONTRATAÇÃO - EQUIPE DE APOIO
Eduarda Ramos de Lima
Érica Jeissiane Barbosa Castanho
Maicon Odair da Silva
Maitê Sehnem
Marceli Salete Tafarel
Paula Rejane Weber
Sângela Bianca Soares Ferreira

ART. 2º- Nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 70/2023, de 08 de dezembro de 2023, os agentes de contratação nomeados acima, serão designados pregoeiros, quando adotada a modalidade Pregão.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 14/2025

OBJETO: O Município de Santa Carmem/MT, Comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento, que visa interessados a prestar serviços de Enfermeiro (a) Compreendendo a execução de atividades de atendimento aos pacientes hospitalizados, dispensando-lhes cuidados simples de enfermagem, sob orientação e supervisão médica. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de um ENFERMEIRO (A) é essencial para garantir a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, o que é fundamental para o cumprimento da missão da nossa instituição de oferecer cuidados de saúde humanizados e eficientes. Dentre a necessidade da contratação se faz devido o profissional que estava contratada para atender na unidade de saúde ESF Maicon Monteiro de Castro ter seu contrato finalizado e como

não temos seletivo vigente para essa vaga optamos por fazer credenciamento para suprir a demanda até a realização de um novo seletivo.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os prestadores de serviços interessados a realização deste objeto de credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento será aberto a partir do dia 17/01/2025 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo. **LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Carmem/MT, 08 de Janeiro de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

DECRETO Nº. 76/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 76/2024, DE 20 de dezembro de 2024.

Aprova Resolução normativa 03/2024 que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Municipal de Santa Carmem, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Carmem, visando dar cumprimento as exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto na IN. Nº. 060/2014.

Art. 3º. A Controladoria Interna Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria descritos no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, conforme suas especificações e as particularidades das auditorias, conforme orientação do TCE/MT.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, o referido Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

Art. 5º. Caberá a Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PORTARIA Nº 0628/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 0628/2024,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal 64/2015 – Estatuto do Servidor Público Municipal;**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniais;**CONSIDERANDO** o quadro II da Lei Complementar Municipal 82/2018.**CONSIDERANDO** a disposição contidas no Decreto Municipal nº 094/2024, de 17 de setembro de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º.** Instaurar abertura de sindicância para investigar denúncia de condutas irregulares em desfavor do Sr. Leandro Fontes Barros, cargo motorista.**Art. 2º** - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:**Presidente da Comissão:** ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA – GABINETE DO PREFEITO;**Membro:** CLEIDE ZAINI L. DA SILVA RAMOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;**Membro:** RENATO PEREIRA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;**Art. 3º.** O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.**Art. 4º.** Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO,
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.018/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO****RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa **ANDRESSA DALLA COSTA LAUXEN PINTO**, inscrita no CPF nº **048.798.311-40**, residente na Rua dos Cedros, nº 2032, – CEP 78450-000 – Nova Mutum, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, DENOMINADO SALA Nº 02 LOCALIZADO NA RUA MARECHAL RONDON Nº 414, CENTRO, NO MUNICÍPIO E CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO. PARA USO DO INDEA, UNIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE.**, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, referente a duas licenças para uso durante o período de 12 (doze) meses, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.018/2024**O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr. **Egon Hoepers**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, DENOMINADO SALA Nº 02 LOCALIZADO NA RUA MARECHAL RONDON Nº 414, CENTRO, NO MUNICÍPIO E CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO. PARA USO DO INDEA, UNIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE.**, junto à Jurídica **ANDRESSA DALLA COSTA LAUXEN PINTO**, inscrita no CPF nº **048.798.311-40**, Rua dos Cedros, nº 2032, – CEP 78450-000 – Nova Mutum - MT, no valor de **R\$ 16.800,00 (Dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Lei nº 13.019/2014 em seu Art 31, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de dezembro de 2024.

Egon Hoepers Prefeito Municipal**LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.****RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

Retifica-se o despacho de anulação de procedimento licitatório do PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 052/2024, publicado em 31 de dezembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N°4.644, páginas 1.913, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS CÂMARAS FRIAS DO MUNICÍPIO, A CÂMARA FRIA DO DISTRITO DE PACOVAL ENCONTRA-SE DANIFICADA, COM COMPONENTES**

EM CONDIÇÕES INADEQUADAS PARA USO. PORTANTO, É NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTAURAR SEU PLENO FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A EFICÁCIA E QUALIDADE DAS VACINAS ARMAZENADAS. A CÂMARA FRIA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSEGURA QUE, EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AS VACINAS E INSUMOS ALI ARMAZENADOS SEJAM MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, POIS CONTA COM UMA BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 72 HORAS. ALÉM DISSO, A CÂMARA FRIA ESTÁ EQUIPADA COM SISTEMA DE ALARME E NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE CELULARES, ALERTANDO SOBRE FALHAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Lê-se:

CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCAS DE 02(DUAS) BATERIAS ESTACIONÁRIAS SENDO FEITA ALTERAÇÃO DE 100AH / 165AH, TROCA DE 01 PLACA LCD05 (ZONA RURAL), AFERIÇÃO E VALIDAÇÃO TERMICA, COM LAUDO INCLUSO MÃO DE OBRAS E DESPESAS PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal N°. 401/2024

**LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 012/2024.**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 012/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°.100.xxx.xxx-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARGUIA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 21.772.664/0001-49, estabelecida na Rua Papa João XXIII, n° 195, bairro Poção em Cuiabá, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL**, brasileiro, inscrito no CPF de n° 007.xxx.xxx-52, CREA/MT n°.018088, portador da Cédula de Identidade n°. 126xxx07 SSP-MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato n° 012/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS SENDO 01 PISCINA SEMI – OLÍMPICA E 01 PISCINA INFANTIL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

1.2 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução da obra do contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA.

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência de execução da Obra **em mais 15 (quinze) dias**, vigorando, portanto, **de 06/01/2025**.

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato n° 012/2024 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 30 (trinta dias) dias**, vigorando, portanto, **de 22/12/2024 até 22/01/2025**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra fundamento legal no art. 6º, inciso XVII, e no art.111, ambos da Lei n° 14.133/21, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MARGUIA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

CNPJ: 21.772.664/0001-49

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

(Página de assinatura do contrato n°. 012/2024, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa **MARGUIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 21.772.664/0001-49**)

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Retifica-se o despacho de anulação de procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024, publicado em 31 de dezembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.644, páginas 1.913, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

Ref.: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024

Lê-se:

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal N°. 401/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS Nº 1831 E 1832/2025

DECRETO Nº 1.831/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Aprova o Cronograma de Atividades do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), para o exercício de 2025, nos setores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI prestar os esclarecimentos relativos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2025

UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MISSÃO: Garantir o Controle Interno dos atos e fatos da gestão pública, mediante monitoramento, organizacional, fiscalização e avaliação de resultados, visando à boa aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

VISÃO: Valorizar e conscientizar os Agentes Administrativos a desempenhar uma Gestão com transparência e eficácia, tomando o Exercício de 2024 como referência.

VALORES:

Responsabilidade;

Comprometimento;

Agilidade; e

Versatilidade.

ÉTICA: Agir conforme os Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade e Impessoalidade.

U C I – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Município de Santa Terezinha-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto municipal nº. 1.831 de 07 de Janeiro de 2025, Regulamentado pela Lei Municipal nº 455/2007;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Art. 31, 70 e 74, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 Art. 59, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Resolução Normativa 026/2014 do TCE/MT, estabelece diretrizes para o sistema de Controle Interno e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando o Programa Aprimora do TCE-MT, instituído pela Resolução Normativa nº 17/2017, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT para o exercício de 2025, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador da Unidade de Controle Interno Municipal - UCI, auxiliado por servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria e do Programa Aprimora do TCE/MT, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução.

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I – Sistema de Controle Interno - SCI

II - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

III - Sistema de Saúde Pública – SSP;

IV - Sistema de Tributos - STB

V – Sistema de Planejamento e Orçamento - SPL

VI - Sistema de Recursos Humanos – SRH;

VII - Sistema de Transporte – STR;

VIII - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

IX – Sistema de Contabilidade – SCO;

X – Sistema de Finanças – SFI;

XI – Sistema de Controle de Frotas – SCF;

XII – Sistema de Educação e Cultura – SEC;

XIII – Sistema de Assistência Social – SBE;

XIV – Sistema de Convênios – SCV;

XV – Sistema de Controle de Serviços de Engenharia – GEO OBRAS – SCS;

XVI – Sistema Jurídico – SJU;

XVII – Sistema de Tecnologia da Informação – STI;

XVIII – Sistema de Serviços Gerais – SSG;

XIX – Sistema de Comunicação Social – SCS;

XX - Sistema de Previdência Própria – SPP;
 Acompanhamento do Acordão 499/2021 – Transporte Escolar Público;
 Acompanhamento do Acordão 307/2024 – Busca Ativa Escolar (BAE);
 Acompanhamento da Lei nº 14.654/2023 – Divulgação dos estoques de medicamentos das farmácias;
 Acompanhamento do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos;
 Acompanhamento da Implementação do Vigia Mais MT;
 Acompanhamento para implementação do PMPI;
 Acompanhamento do Pró-Gestão RPPS;
 Acompanhamento do Gerenciamento de Planejamento Estratégico – GPE.

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das **Instruções Normativas**;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- d) Relatório de acompanhamento emitido pelo Fiscal de Contrato decorrente de processo licitatório;
- e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- g) Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais;
- h) gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos.
- i) Verificação dos Registros Contábeis, em suas execuções Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais, bem como a Elaboração do PPA, LDO e LOA, conforme disposto no Art. 165, I, II e III da CF.
- j) Gerenciamento da movimentação financeira pelo fluxo orçamentário e extra- orçamentário. (Arts. 90 e 93) da Lei 4.320/64 e 8º e 13 da LRF;
- j) Verificar junto a Educação, o planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas municipais dirigidas ao ensino em cooperação com os Governos Estadual e Federal, certificar se os repasses e os percentuais estão sendo cumprido, verificar a estrutura, organização e atuação dos Conselhos e Fundos da Educação.
- l) Avaliar a política municipal de assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental, no processo de desenvolvimento social do município, verificar a execução das atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário, bem como a estruturação, organização e atuação dos Conselhos e Fundos da Assistência Social.

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Março a Novembro/2025, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Fica a Controladoria Geral do Município determinada a realizar auditorias de reavaliação de controles internos das atividades afetas à gestão financeira e em nível de entidade no segundo semestre do exercício de 2025.

Art 5º - Estabelecer que ao final o exercício a Unidade de Controle Interno UCI, elabore o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2026.

Santa Terezinha-MT, 07 de Janeiro de 2025

Luiz Jânio Barbosa Sandes

Controlador Interno

Santa Terezinha/MT

Anexo I RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº XX/2025 No exame de auditoria realizado no dia ____ de _____ do ano de 2025, na Secretaria Municipal de _____, junto ao Departamento de _____, realizamos os procedimentos constantes no Programa de Trabalho, específico para essa área, e encontramos algumas inconformidades, as quais descrevemos a seguir: Irregularidades: 1. Título da Irregularidade 1.1 Descrição da Irregularidade:.....

Objetivando regularizar os itens apontados neste relatório, sugerimos as seguintes recomendações:

Recomendações:

R.1 – Recomendamos para solucionar a irregularidade:.....

É o relatório e recomendações.

Santa Terezinha-MT., em ____ de _____ de 2025.

Auditor/Controlador

DECRETO Nº 1.832/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo”

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica demitida a pedido, a servidora pública do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sra. **NELZÉLIA SANTOS COSTA**, portadora do CPF nº 016.665.241-58 e RG nº 772536 SSP/MT, matrícula funcional nº 633, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.025.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO ADITIVO Nº 44/2024 DO CONTRATO Nº 059/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E

TERMO ADITIVO Nº 44/2024 DO CONTRATO Nº 059/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA .

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha- MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CAS-**

TELLAN RIBEIRO, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezi- nha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**”, e de outro lado a em- presa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscri- ta no CNPJ com o n. 31.422.683/0001-07, representada, neste ato, pe- lo seu administrador, **ALMOR JOSÉ ASSIS FERREIRA** CPF/MF sob nº 020.184.961-58, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n.76/2022, Homologado 29/12/2022 e em observância na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações pos- teriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº **147/ 2014** e no Decreto Federal nº 7.892/13 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para contratação de consultoria para uso do Poder Executivo, junto ao Município de Santa Terezi- nha - MT. firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 29 de dezembro de 2024 ate 29/12/2025, fi- cando prorrogado por igual período. 1.2. Fica mantido O valor atual do con- trato original para lançamento dos doze meses conforme novo prazo cons- tante neste termo aditivo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** 2.1. O Objeto do presente contrato Que é Contratação de pessoa jurídica para de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PA- TRIMONIAL** para uso do Poder

Executivo, junto ao Município de Santa Terezi- nha-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparada pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. ° 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses. E na Cláusula terceira onde no item 3.2. lê-se Os serviços objeto do pre- sente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das teste- munhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezi- nha – MT, 29 de dezembro de 2024.

▢

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

▢

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ n. 31.422.683/0001-07

Contratada

Testemunhas:

▢

CPF Nº

▢

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024 A SERVIDORES EFETIVOS E CO- MISSIONADOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINIS- TRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Ficou concedido férias à servidores efetivos, comissionados e con- tratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, confor- me nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CON- TRATADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NOS MESES DE NOVEM- BRO E DEZEMBRO 2024.

NOVEMBRO:

MATRÍCULA: 394

NOME: ROSANI ANDRADE SILVA CARGO: FARMACÊUTICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 À 15 DE NOVEMBRO DE 2024 (15 DIAS).

MATRÍCULA: 280

NOME: JOELINA SOUZA DA MOTA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE NOVEMBRO DE 2024 À 30 DE NOVEM- BRO DE 2024.

MATRÍCULA: 340

NOME: MARILETE FERREIRA DOS SANTOS CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 07 DE OUTUBRO DE 2024 À 05 DE NOVEM- BRO DE 2024.

MATRÍCULA: 14

NOME: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES CARGO: FISCAL EM VIGI- LÂNCIA SANITÁRIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE NOVEMBRO DE 2024 À 03 DE DEZEM- BRO DE 2024.

MATRÍCULA: 864

NOME: JANAINA WAIANDT DA SILVA CARGO: FISIOTERAPEUTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 À 14 DE NOVEMBRO DE 2024 (10 DIAS).

MATRÍCULA: 282

NOME: ODAILTON JOSÉ TAVARES CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 À 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA: 61

NOME: ANTONIO NEVES DE SÁ CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 À 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA: 1204

NOME: JOEL SOUTO FELISBINO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 À 20 DE NOVEMBRO DE 2024 (10 DIAS).

MATRÍCULA: 383

NOME: SANDRO MARCIO CARDELICHIO DE SOUZA CARGO: MOTORISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 À 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA: 1115

NOME: NAIR SOUTO FELISBINO CARGO: COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIADA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 À 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA: 858

NOME: JOÃO RODRIGUES DA COSTA CARGO: MOTORISTA DE CHN C, D e E

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 À 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA: 3

NOME: ELIENE SCARPATT GONÇALVES CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 À 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

DEZEMBRO:

MATRÍCULA: 858

NOME: JOÃO RODRIGUES DA COSTA CARGO: MOTORISTA DE CHN C, D e E

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 À 02 DE JANEIRO DE 2025.

MATRÍCULA: 864

NOME: JANAINA WAIANDT DA SILVA CARGO: FISIOTERAPEUTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 À 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (10 DIAS).

MATRÍCULA: 13

NOME: NEUZA ROSA DE SOUZA CALDEIRA CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA: 3

NOME: ELIENE SCARPATT GONÇALVES CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA: 869

NOME: CLAUDETE SCARPATT RODRIGUES CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 À 02 DE JANEIRO DE 2025.

MATRÍCULA: 883

NOME: JOSENILTO ROSA DE JESUS CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 À 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (10 DIAS).

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2025

SÚMULA: NOMEIA GESTORA DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS DO PREVIMSA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº BERENICE GOMES CORDEIRO**, portadora do RG 15209547 SSP/MT e CPF/MF 000.498.991-04, no cargo de provimento em comissão de **GESTORA DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS** DO PREVIMSA - Fundo De Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, conforme previsto no Art. 05º da Lei Municipal nº 564 de 13 de dezembro de 2024, junto ao PREVIMSA e ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido férias coletivas aos profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso-MT, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As férias serão usufruídas no período compreendido de 02 Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE IRÃO USUFRUIR DE FÉRIAS NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 02/01/2025 À 31/01/2025.

FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA”

ALZIRETE FRACISCA DA SILVA AIRCE CÂNDIDA DE ALENCAR GONÇALVES IRENI APARECIDA DA SILVA ACACIO IRINÉA FRANCISCA DE OLIVEIRA KARINE PEREIRA DE ALMEIDA BECKER LIDIANE MATOS BORGES LUZILENE ALVES BARBOSA EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA ILDE AZEVEDO COELHO MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS MARIA NILDA VIERIA FARIA NEIVA MAURILIA SOARES FERREIRA ALMEIDA ROSILDA MARIA FERREIRA ALMEIDA VANELES TAVARES DE LIMA FERREIRA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO

VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES ROZILEIDE DA S.F. DE ABREU SIDNEY GONÇALVES VIANA VALDETE SILVA NEVES LICENI MARIA BARBOSA MARIA DARCI MARTINS MAURICIA SOARES DE JESUS GIRLEY NEVES DE SOUZA BRITO SIMONE ROQUIA B. PARANHOS BENEDITA ETEL MARTINS SAMPAIO LADJANE ARAUJO DE SANTANA LUZENIR BATISTA DE SOUZA LEAL LUCILENE DEONIZIA DE ARRUDA MARIA NUNES DA PAIXÃO INGRID LANGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILBERTO BERNADINO DE FARIAS VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS

MOTORISTAS

IDALINO CAMARGO MENEZES CARLOS ALBERTO MARINHO SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA PAULO RAMOS DE FREITAS ANDERSON CLAYTON TAVARES DE MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 074/2025.**PORTARIA Nº. 074/2025.**

DE: 07 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Efetiva Srª. **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 07 DE JANEIRO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h as 13:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

N°	AGENTE DE SAÚDE
15	ANGÉLICA FRANÇA DIAS

N°	AGENTE TRIBUTÁRIO
249	IVAIRE DE SOUSA PEREIRA

N°	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
244	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA

N°	PSICÓLOGO
443	MARIA DE FÁTIMA PARIZOTTO

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
116	LEONIR M. DE SOUZA

PORTARIA N° 071/2025.

PORTARIA N° 071/2025.

DE: 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Srº Joao Galdino de Oliveira **para o cargo de Supervisor** de Manutenção de Escola , e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Joao Galdino de Oliveira, para o cargo de Supervisor de Manutenção de Escola desta prefeitura municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 070/2025.

PORTARIA N° 070/2025.

DE: 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 70% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA

, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- Concede a Servidora Efetiva Sr.ª **CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Assessora Pedagógica.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 - 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h as 13:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

N°	AGENTE DE SAÚDE
180	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
116	MARIA CARDOSO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 073/2023.**PORTARIA Nº. 073/2025.****DE: 07 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - CONCEDER a Servidora Pública Efetiva Srª. **SUELY MONTES CANABRAVA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 07 DE JANEIRO DE 2025****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 072/2025.****PORTARIA Nº. 072/2025.****DE: 07 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 70% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Indígena Água Limpa.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 07 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**
PORTARIA Nº 052/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE VINICIUS SALVINO SPOLAOR, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA.

PORTARIA Nº 052/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor VINICIUS SALVINO SPOLAOR, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor VINICIUS SALVINO SPOLAOR, Brasileiro, Solteiro, Professor de Artes Cênicas, inscrito no CPF sob o nº 418.943.578-33 e Identidade RG nº 44.102.766-0 - SSP-SP, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 047/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

PORTARIA Nº 047/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Assistente de Logística, inscrita no CPF sob o nº 712.021.081-56 e Identidade RG nº 7.172.617 - SSP-PC-GO, 2ª Via expedida em 03/06/2022, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 048/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE IVANA DE MORAES VIEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.**

PORTARIA Nº 048/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora IVANA DE MORAES VIEIRA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IVANA DE MORAES VIEIRA, Brasileira, Casada, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 720.999.251-00 e Identidade RG nº 1.467.309-6 - SSP-MT expedida em 16/06/2000, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 030/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE CULTURA.**

PORTARIA Nº 030/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 054.811.741-11 e Identidade RG nº 2.854.590-7 - SESP-MT expedida em 20/02/2014, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE CULTURA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 014/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE WACILLA SOUZA RACHID SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS.**

PORTARIA Nº 014/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora WACILLA SOUZA RACHID SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora WACILLA SOUZA RACHID SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 984.683.241-91 e Identidade RG nº 6.586.648 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 23/08/2014, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 049/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ALINE SANTOS NEGRÃO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

PORTARIA Nº 049/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ALINE SANTOS NEGRÃO, no Cargo em Comissão de ACESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ALINE SANTOS NEGRÃO, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 030.324.782-78 e Identidade RG nº 6.766.351 - PC-PA, 2º via expedida em 20/12/2012, no Cargo em Comissão de ACESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 039/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.648 DE 07/01/2025, ANO XX, PÁGINA 718.

HOUVE ERRO NO CARGO EM COMISSÃO. CONSTOU COMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL, E O CORRETO É DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

=====

PORTARIA Nº 039/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, Brasileiro, Convivente, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 043.477.521-56 e Identidade RG nº 2.955.459-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 11/05/2015, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.648 DE 07/01/2025, ANO XX, PÁGINA 718.

HOUVE ERRO NO CARGO EM COMISSÃO. CONSTOU COMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL, E O CORRETO É DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025 - CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 060.078.601-32 e Identidade RG nº 2.443.563-5 - SEJUSP-MT expedida em 08/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Geral, s/nº - Frente ao Chica da Professora Leila - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/01/2025

VIGÊNCIA: De 05/01/2025 a 07/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 051/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

PORTARIA Nº 051/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 037.255.001-00 e Identidade RG nº 2.234.319-9 - SSP-MT expedida em 09/01/2008, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 042/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE MIRLENE SOUSA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

PORTARIA Nº 042/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MIRLENE SOUSA SILVA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MIRLENE SOUSA SILVA, Brasileira, Convivente, Técnica Educacional, inscrita no CPF sob o nº 704.515.551-47 e Identidade RG nº 2.827.111-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 11/11/2013, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº , de e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 043/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JULIANO BIONDO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

PORTARIA Nº 043/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JULIANO BIONDO, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULIANO BIONDO, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 980.260.031-87 e Identidade RG nº 1.575.302-6 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 18/01/2023, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 044/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

PORTARIA Nº 044/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA, Brasileiro, Convivente, Barbeiro, inscrito no CPF sob o nº 008.628.971-30 e Identidade RG nº 1.629.657-5 - SSP-MT, 2ª VIA expedida em 16/08/2022, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 045/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE SERGIO AGUIAR ARAÚJO, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.**

PORTARIA Nº 045/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor SERGIO AGUIAR ARAÚJO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor SERGIO AGUIAR ARAÚJO, Brasileiro, Divorciado, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 041.881.621-20 e Identidade RG nº 1.638.065-7 - SSP-MT, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 046/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.**

PORTARIA Nº 046/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 054.747.991-36 e Identidade RG nº 2.778.198-4 - SESP-MT expedida em 10/05/2013, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 041/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE IALENE RODRIGUES DE SOUSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.**

PORTARIA Nº 041/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora IALENE RODRIGUES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 886.757.261-04 e Identidade 1.154.142-3 - SJ-MT - Emissão em 09/10/1995, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº , de e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº013/2025- DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Conceder Afastamento ao Servidor Efetivo à pedido, e da outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura pelo Servidor público Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Afastamento ao Sr.º **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, portador do CPF nº 433.021.031-04 e do RG: nº622954 SJP/MT, Servidor Efetivo no Cargo de **MOTORISTA**, matrícula funcional nº 196, pelo período de **02 (dois) anos consecutivos** para exercer o Cargo Eletivo de Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº012/2025- DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Conceder Retorno à servidora efetiva à pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Retorno a Sr.ª. **ROZIENE LEITE DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 977.554.351-72 e do RG: nº14375478 SSP/MT, funcionária efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração no Cargo de Agente de Serviços Gerais neste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

São José do Povo-MT, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº002/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo FUNPREV não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do povo -MT,07 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Procurador Geral do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear Sr.º **RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito noCPF sob o nº 025.174.061-70, portador do RG 18923501-SSP/MT, OAB-MT 14885, para o Cargo de Procurador Geral do Município conforme Lei Nº 969 de 06 de Dezembro de 2024.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 01/01/2025 .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Processo Adm: Nº 162/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

Empresa vencedora valor total: R\$ 286.070,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setenta reais): **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** (11247425000116) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 286.070,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setenta reais). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 07 de janeiro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025/SECAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JÚNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 378/2024/SESAS/RH, bem como o requerimento apresentado pela servidora **VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS**.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, Sra. **VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula funcional nº 2794, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, a partir de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de janeiro de 2025.

MIGUEL JÚNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/SECAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JÚNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	TERMO DE FOMENTO	
Contrato	012/2024 CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.	
Objeto	TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA REALIZACAO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO E O CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOSE DO RIO CLARO-MT PARA A CONCLUSAO DAS INSTALACOES DO NOVO QUARTEL DA POLICIA MILITAR.	
Fiscais	Titular	Suplente

	MARCOS ANTONIO PUNTEL	ARLEY CERVANTES
Cargo/ Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	FISCAL DE TRIBUTOS
Secretaria	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Matricula	2667	1912

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 04 de novembro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de janeiro de 2025.

MIGUEL JÚNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Processo Adm: Nº 163/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresa vencedora valor total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais): **JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** (20147887000152) com o lote: 1 no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 07 de janeiro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/SECAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JÚNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	135/2024	
Termo de Fomento	013/2024 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – MT.	
Objeto	REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO.	
Fiscais	Titular	Suplente
	CAMILI ROMAN GOMES	THAIS APARECIDA DA SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	
	MONITOR (A) I	
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Matricula	2793	1640
-----------	------	------

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de janeiro 2025.

MIGUEL JÚNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.550, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos dos Poderes Executivo do município de São José do Rio Claro, nas condições especificadas nessa Lei.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação de que trata o caput deste artigo se estende às autarquias municipais.

Art. 2º O auxílio-alimentação será pago ao servidor que não faltar injustificadamente ao serviço, conforme apurado através da frequência do servidor, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados oriundos de processo seletivo e conselheiros tutelares, que estejam na atividade, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ocupantes de cargos ou funções públicas.

§ 1º O valor do auxílio-alimentação a que se refere este artigo será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e não será acumulável caso o servidor ocupe dois cargos junto ao município.

§ 2º A concessão do Auxílio Alimentação terá caráter indenizatório e será realizada diretamente na folha de pagamento, mediante a criação de evento específico no sistema de pagamento, sendo especificado e destacado no holerite do servidor.

§ 3º Fica a critério da Administração Pública a concessão do auxílio-alimentação por meio de vale-alimentação ou vale-refeição, através de cartão magnético ou equivalente, para aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou preparados para consumo imediato, em estabelecimentos comerciais

§ 4º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante.

§ 5º Somente fará jus ao pagamento do auxílio-alimentação o servidor que obtiver 90% (noventa por cento) de assiduidade no mês de referência para o pagamento.

Art. 3º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação ao servidor que se encontre recluso ou afastado a qualquer título e ainda para:

I - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço, mesmo que seja por meio expediente;

II - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função em decorrência de licença para tratamento de saúde de familiar ou próprio, exceto o previsto no inciso IX do § 1º deste artigo;

III - Licenciado em virtude de licença-prêmio;

IV - Cedido para outro órgão público com ônus para o cessionário;

V - Licenciado para tratamento de interesse particular;

VI - Suspensão em decorrência de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo não alcança os servidores em:

I - Licença à gestante;

II - Licença paternidade;

III - Licença para adoção;

IV - Licença em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;

V - Férias;

VI - Licença ou afastamento para qualificação profissional de interesse do município;

VII - Licença em virtude de requisição pela Justiça Eleitoral e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue;

VIII - Licença ou afastamento para tratamento da própria saúde que esteja em gozo ou não de auxílio-doença por motivo decorrente de acidente de trabalho ou doença em decorrência deste;

IX - Faltas justificadas, respeitando-se o disposto na Lei nº 991/2014 (Estatuto do Servidor Público).

X - licença classista;

§ 2º A manutenção do benefício nas hipóteses do inciso VIII do § 1º deste artigo se limita até 24 (vinte e quatro) meses de concessão.

§ 3º Caso o atestado médico de afastamento mencionado no parágrafo anterior seja recusado pela perícia médica, o servidor terá que restituir o valor recebido indevidamente. A restituição será feita como compensação no(s) mês(es) seguinte(s) no próprio auxílio-alimentação ou no acerto das verbas rescisórias do servidor.

Art. 4º Os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais) não fazem jus ao recebimento do auxílio-alimentação instituído pela presente lei.

Art. 5º O auxílio alimentação previsto nesta lei é de natureza indenizatória e:

I - não detém natureza salarial ou remuneratória;

II - não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

III - não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV - não é considerado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário e não será pago juntamente com o mesmo;

V - não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, ou ainda para fins de insalubridade ou periculosidade;

VI - não configura rendimento tributável do servidor;

VII - será pago proporcionalmente aos dias trabalhados no mês de referência da nomeação/contratação e/ou exonerações/demissão do servidor, considerando para fins de pagamento proporcionalidade 15 (quinze) dias.

Art. 6º Caberá à chefia imediata a responsabilidade pelos apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso.

Parágrafo único. O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta média, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Art. 7º O Município poderá contratar empresa para administrar o auxílio-alimentação, devendo observar os procedimentos legais.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O valor do auxílio-alimentação previsto no § 1º do Art. 2º será atualizado de acordo com o mesmo índice utilizado de base para o cálculo do RGA.

Art. 10. No caso do vale alimentação ser fornecido através de cartão magnético eventualmente não utilizado pelo servidor no mês do recebimento, ficará disponível para uso de forma cumulada com o vale dos meses subsequentes.

Art. 11. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 06 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 166 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 166 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 168 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 168 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA, Função Gratificada – FG 04, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Controle de Pessoal, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 167 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 167 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA a Senhora GEISE RODRIGUES DE MIRANDA, nomeado através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 86/2024; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SARAH ARGENTI ALVARENGA LTDA**; **Objeto:** O presente certame tem por objetivo o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 26 de Julho de 2025. **Data de Assinatura:** 30 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 85/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **DOUGLAS DA CUNHA BARROS**; **Objeto:** O presente certame tem por objetivo o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 26 de Julho de 2025. **Data de Assinatura:** 30 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 165 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMANEJAR do cargo de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, o Senhor MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais e Planejamento, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 164 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Vice-Prefeita a Senhora LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA, portadora do RG Nº 1329355-9 - SSP/MT e do CPF. 730.620.301-00, fazendo jus aos vencimentos de acordo com o Parágrafo I do Artigo 3º da Lei nº 2052/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 163 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a Senhora CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF. 022.842.031-83, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 162 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para a posse da Senhora HELEN CARLA DA SILVA para o cargo de PSICÓLOGA, por mais trinta dias, nomeada através da PORTARIA Nº 484 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme Lei Complementar Nº 005/2023

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 161 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2017/202, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 02 a 31 de janeiro de 2025,

Ø De 01 a 30 de julho de 2025,

Ø DE 01 a 30 de dezembro de 2025

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 160 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** para exercer o cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM, o servidor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, portador do CPF. 79+3.962.581-34, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 159 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAAL DE SAÚDE a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, designada através da PORTARIA Nº 125 DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 158 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Cultura, o Senhor LUIZ CARLOS BORDIN, nomeado através da PORTARIA Nº 030 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 158 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Cultura, o Senhor LUIZ CARLOS BORDIN, nomeado através da PORTARIA Nº 030 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 158 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Cultura, o Senhor LUIZ CARLOS BORDIN, nomeado através da PORTARIA Nº 030 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 157 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a servidora ELISANGELA ANTONIA LOPES, designada pela PORTARIA Nº 076 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, alterada pela PORTARIA Nº 089 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, devendo a mesma retornar para a Secretaria de Educação, no cargo de CONCURSO - PROFESSOR I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE a Senhora LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA, nomeada através da PORTARIA Nº 473 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 169 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA a Senhora DALVA DE OLIVEIRA, nomeado através da PORTARIA Nº 107 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**JURIDICO
PORTARIA Nº 005/2025 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PORTARIA Nº 005/2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Valter Souza Catarino**, para o cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 06 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

LICITAÇÃO**ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024****ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde se lê **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**; Lê-se **EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024**. São Pedro da Cipa, 07 de Janeiro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA Nº 048/2025.**

PORTARIA Nº 048/2025.

NOMEAR O SERVIDOR VICTOR DIEGO PEGO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **VICTOR DIEGO PEGO**, portador (a) do CPF nº **009.XXX.XXX-41**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 037/2025.

PORTARIA Nº 037/2025.

NOMEAR A SERVIDORA NATHALIA VITORIA SCHMEING DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO- 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **NATHALIA VITORIA SCHMEING DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **066.XXX.XXX-43**, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO- 20 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento em co-

missão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 051/2025.

PORTARIA Nº 051/2025.

NOMEAR A SRA.SANDRA REGINA NEUMANN SCHWINGEL PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SANDRA REGINA NEUMANN SCHWINGEL**, portador(a) do CPF nº **573.XXX.XXX-72**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 017/2025.

PORTARIA Nº 017/2025.

NOMEAR O SERVIDOR CELSO FRANÇA DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **CELSO FRANÇA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **059.XXX.XXX-51**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 008/2025.

PORTARIA Nº 008/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A DAYSE TATIANE DA SILVA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **A DAYSE TATIANE DA SILVA NUNES**, portador (a) do CPF nº **082.XXX.XXX-99**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01/2025, pois a servidora assumira a função referente a:

“Atribuições administrativas referentes a fechamento dos registros de ponto dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação. Tal atividade compreenderá o acompanhamento e controle da assiduidade e pontualidade dos servidores, bem como a verificação e consolidação dos dados registrados nos sistemas de controle, seja eletrônico ou manual, garantindo a conformidade dos registros com as normas legais e regulamentos aplicáveis.

Elaboração de relatórios a serem encaminhados aos setores competentes, zelando pela precisão das informações e observando rigorosamente as normas internas da administração pública municipal. Caso sejam detectadas inconsistências ou irregularidades nos registros, a servidora deverá comunicar tais fatos aos gestores responsáveis e propor soluções para a devida correção, mantendo o compromisso com a eficiência e a transparência administrativa assegurando que o executivo atue em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 050/2025.

PORTARIA Nº 050/2025.

NOMEAR A SERVIDORA GESSIANI CRISTIANE DE SOUZA, DO CARGO DE **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **GESSIANI CRISTIANE DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 011.XXX.XXX-85**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 044/2025.

PORTARIA Nº 044/2025.

NOMEAR A SERVIDORA POLIANA BORGES MARQUES PEREIRA, DO CARGO DE **ASSESSOR ESPECIAL III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **POLIANA BORGES MARQUES PEREIRA, portador (a) do CPF nº 040.XXX.XXX-35**, do cargo de **ASSESSOR**

ESPECIAL III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 018/2025.

PORTARIA Nº 018/2025.

NOMEAR O SERVIDOR DIEGO DEMARCUS SARTORI, DO CARGO DE **ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **DIEGO DEMARCUS SARTORI**, portador (a) do **CPF nº 312.XXX.XXX-18**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 038/2025.

PORTARIA Nº 038/2025.

NOMEAR O SERVIDOR NEIVAL XAVIER, DO CARGO DE DIRETOR DA **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **NEIVAL XAVIER**, portador (a) do **CPF nº 420.XXX.XXX-34**, do cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 007/2025.

PORTARIA Nº 007/2025.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDORAUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg concedido a título de Função Gratificada para o servidor **AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **721.XXX.XXX-00** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025.

PORTARIA Nº 019/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES, DO CARGO DE ASSESSOR III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador (a) do CPF nº **036.XXX.XXX-88**, do cargo de **ASSESSOR III- ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 020/2025.

PORTARIA Nº 020/2025.

NOMEAR O SERVIDOR ELCIO PUTTKAMMER, DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **ELCIO PUTTKAMMER**, portador (a) do CPF nº **835.XXX.XXX-04**, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 006/2025.

PORTARIA Nº 006/2025.

NOMEAR O SR LEONARDO PELICIARIO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO PELICIARIO**, portador(a) do CPF nº **327.XXX.XXX-98**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2025.

PORTARIA Nº 021/2025.

NOMEAR O SERVIDOR FABIO SANTOS PIRES, DO CARGO DE CHEFE DO PÁTIO DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **FABIO SANTOS PIRES**, portador (a) do CPF nº **930.XXX.XXX-91**, do cargo de **CHEFE DO PÁTIO DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 022/2025.

PORTARIA Nº 022/2025.

NOMEAR O SERVIDOR GUILHERME FAGUNDES HAHN, DO CARGO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **GUILHERME FAGUNDES HAHN**, portador (a) do CPF nº **793.XXX.XXX-34**, do cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 043/2025.

PORTARIA N° 043/2025.

NOMEAR A SERVIDORA EDIMARA SAMPAIO SERAPIAO DE SOUZA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1°** - Nomeia, o(a) servidor(a) **EDIMARA SAMPAIO SERAPIAO DE SOUZA, portador (a) do CPF nº 006.XXX.XXX-08**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA N° 046/2025.**

PORTARIA N° 046/2025.

NOMEAR A SRA. NAYARA NASCIMENTO SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1°** - Nomear a **Sra. NAYARA NASCIMENTO SILVA, portador(a) do CPF nº 040.XXX.XXX-35** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao dois dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA N° 023/2025.**

PORTARIA N° 023/2025.

NOMEAR A SERVIDORA GLAUCIA TILP GONÇALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1°** - Nomeia, o(a) servidor(a) **GLAUCIA TILP GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 793.XXX.XXX-34**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA N° 024/2025.**

PORTARIA N° 024/2025.

NOMEAR O SERVIDOR ILSO APARECIDO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1°** - Nomeia, o(a) servidor(a) **ILSO APARECIDO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 269.XXX.XXX-31**, do cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA N° 002/2025.**

PORTARIA N° 002/2025.

NOMEAR O SRAJOCELIA FERREIRA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DESECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1°** - Nomear o **Sra. JOCELIA FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 003.XXX.XXX-48**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 001/2025.**

PORTARIA N° 001/2025.

NOMEAR O SRLAERCIO ARAUJO SOUZA NETO PARA OCUPAR O CARGO DESECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1°** - Nomear o **Sr. LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO, portador(a) do CPF nº 859.XXX.XXX-20**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE AD-**

MINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025.

PORTARIA Nº 025/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JEREMIAS DA LUZ GOMES DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **JEREMIAS DA LUZ GOMES**, portador (a) do **CPF nº 087.XXX.XXX-70**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 026/2025.

PORTARIA Nº 026/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JORGE LUIZ JAIVONE, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **JORGE LUIZ JAIVONE**, portador (a) do **CPF nº 023.XXX.XXX-42**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 027/2025.

PORTARIA Nº 027/2025.

NOMEAR A SERVIDORA MARIA VITORIA NAVA LARA, DO CARGO DE ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **MARIA VITORIA NAVA LARA**, portador (a) do **CPF nº 058.XXX.XXX-46**, do cargo de **ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 028/2025.

PORTARIA Nº 028/2025.

NOMEAR O SR. PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA**, portador (a) do **CPF Nº 035.XXX.XXX-88**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 028/2025.

PORTARIA Nº 028/2025.

NOMEAR O SR. PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA**, portador (a) do **CPF Nº 035.XXX.XXX-88**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 042/2025.

PORTARIA Nº 042/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ADRIANA MARCIA DE FREITAS, DO CARGO DE ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, o(a) servidor(a) **ADRIANA MARCIA DE FREITAS, portador (a) do CPF nº 572.XXX.XXX-15**, do cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1.297/2024****TORNA PÚBLICA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO SERVIDOR MARCOS CESAR DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Tornar pública a aplicação de penalidade ao Servidor **MARCOS CESAR DE OLIVEIRA – Matrícula n. 2554**, consistente na Advertência escrita, na forma da decisão proferida no bojo da Sindicância nº 008/2023, com fundamento no artigo 141 da Lei Municipal nº 1.035/2013.**Art. 2º** -Esta Portaria possui vigência com efeitos retroativos à data em que a decisão final, no âmbito da Sindicância nº 008/2023, se tornou irrecorrível em âmbito administrativo.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal de Sapezal – MT****PORTARIA Nº 053/2025.**

PORTARIA Nº 053/2025.

NOMEAR O SERVIDOR PAULO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **PAULO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 058.XXX.XXX-78**, do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 011/2025.**

PORTARIA Nº 011/2025.

NOMEAR O SR.AMAURI CARRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE APLIC E INFORMAÇÃO CONTÁBEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr. **AMAURI CARRA**, portador(a) do **CPF nº525.XXX.XXX-49** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE APLIC E INFORMAÇÃO CONTÁBEIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao dois dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 054/2025.**

PORTARIA Nº 054/2025.

NOMEAR A SERVIDORA KELLEN SEZERVENCIO RIBEIRO ROTA, DO CARGO DE ASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **KELLEN SEZERVENCIO RIBEIRO ROTA, portador (a) do CPF nº 019.XXX.XXX-30**, do cargo de **ASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 036/2025.**

PORTARIA Nº 036/2025.

NOMEAR A SERVIDORA MARLETE CRISTINA MUNIS DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR II - DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **MARLETE CRISTINA MUNIS DA SILVA, portador (a) do CPF nº 035.XXX.XXX-98**, do cargo de **ASSESSOR II - DESENVOLVIMENTO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 052/2025.

PORTARIA N° 052/2025.

NOMEAR A SRAMILENA ALVES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MILENA ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 706.XXX.XXX-61, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 041/2025.

PORTARIA N° 041/2025.

NOMEAR A SERVIDORA SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 017.XXX.XXX-10, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 040/2025.

PORTARIA N° 040/2025.

NOMEAR O SERVIDOR RONEY PACHECO MONTEIRO, DO CARGO DE ASSESSOR II - DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **RONEY PACHECO MONTEIRO**, portador (a) do CPF nº 118.XXX.XXX-90, do cargo de **ASSESSOR II - DESENVOLVIMENTO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 003/2025.

PORTARIA N° 003/2025.

NOMEAR O SRRALPH NEVES LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. RALPH NEVES LIMA**, portador(a) do CPF nº 009.XXX.XXX-10, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 101/2025.

PORTARIA N° 101/2025.

TORNAR PÚBLICA A DECIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2023 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem as documentações necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

PROFESSOR GRADUADO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
278003944	SIMONE SOUZA BARBOSA	27/03/1984	92º
278004178	GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA	24/04/1977	93º
278004042	SUELI DALVA DE ARAÚJO ROCHA	04/11/1974	94º
278001680	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	16/03/1993	95º
278003638	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	96º
278002406	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	16/08/1997	97º
278000512	JUCILENE DIAS SILVA	26/03/1990	98º
278000811	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	99º
278001914	CRISTIANA SILVA DE ABREU	10/03/1989	100º
278001430	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	05/06/1986	101º
278002774	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	19/04/1984	102º

278002411	RACHEL FERREIRA SALTARIN	16/05/1991	103º
278002584	SUELI PRESTES PEREIRA	31/12/1982	104º
278000374	ANA CAROLINA ÁVILA VIEIRA	09/04/1989	105º
278004476	WASHINGTON DE SOUZA	03/07/1984	106º
278000709	JOELMA CONCEÇÃO DO NASCIMENTO	10/12/1983	107º
278003954	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970	108º
278000410	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	29/08/1987	109º
278003350	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	04/05/1980	110º
278003313	VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES	03/10/1966	111º
278002692	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	02/09/1978	112º
278000098	NATANIA ALVES MARTINS	17/01/1996	113º
278003281	ELIZA SOUZA DO CARMO	13/11/1970	114º
278004127	CLEUSA CHAVE	15/09/1984	115º
278003601	ADEITA DE SOUZA SILVA	19/11/1968	116º
278004622	SERGIO REIS PEREIRA	21/12/1983	117º
278003525	MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS	12/10/1986	118º
278002653	MILCIONE GOMES ROSA	21/03/1984	119º
278002972	MARIA CRISTINA DA SILVA	09/03/1987	120º
278002323	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	18/09/1990	121º
278002846	ALEXANDRA DE MELO COSTA	14/08/1980	122º

ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
278000169	JEFERSON GOMES VALERIO	11/10/1998	3º

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
278003387	DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	12/12/1992	4º

PREGOEIRO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
278000429	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	1º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:**CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;

- CPF e RG dos filhos até 21 anos;

- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);

- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);

- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Grau (no estado de domicílio).

- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).

- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) _____ no cargo _____ de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO**DO CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de: _____.
Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____.
Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:
 Meu endereço residencial é: _____

 Meu telefone celular/residencial é: _____
 Meu número de PIS/PASEP é: _____
 (caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").
 Nº do cartão do SUS: _____
 Estado Civil: _____
 Se casado CPF cônjuge: _____
 Minha conta bancária é (conta salário Santander):
 Número: _____,
 Operação: _____,
 Agência: _____
 Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/_____.

Assinatura

PORTARIA Nº102 /2025.

PORTARIA Nº102 /2025.

TORNAR PÚBLICA A QUARTA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO**PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002985	MOACIR FARZEN	05/06/2004	11º

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130003965	ARNALDO CARLOS FRASSON	01/06/1986	1º

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130000021	JHONATA LEONARDO DE SOUZA	26/12/1996	1º

ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130001737	VAGNER DANIEL PINTO	27/06/1989	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130003437	TACIANE CRISTINA MAXIMIANO MACIEL	14/09/1993	2º
130003005	GILMA DA SILVA BARBOSA	12/07/1990	3º
130003291	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	04/02/1977	4º
130000596	MARIA MADALENA DE SOUSA COSTA	28/09/1985	5º
130000028	ESTHER PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI	04/05/1999	6º
130003677	CAMILLY FERRO SILVA	06/04/2001	7º
130003894	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	14/05/1976	8º
130001735	LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK	17/01/1999	9º
130000565	THAIS TANIA STORCH BARBOSA	27/05/1993	10º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:**CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
 - Comprovante de inscrição no CPF;
 - Título de eleitor;
 - Cartão (nº) do PIS/PASEP;
 - Certificado de reservista (se do sexo masculino);
 - Certidão de casamento e/ou nascimento;
 - CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
 - Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
 - CPF e RG dos filhos até 21 anos;
 - Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
 - Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);
- ORIGINAIS:**
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
 - Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Grau (no estado de domicílio).
 - Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
 - 01 foto 3x4 recente;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) _____ no cargo _____ de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de _____.
Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.
Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").

Nº do cartão do SUS: _____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge: _____.

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número: _____,

Operação: _____,

Agência: _____

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em ____/____/____.

Assinatura

PORTARIA Nº 045/2025.

PORTARIA Nº 045/2025.

NOMEAR A SERVIDORA LETICIA BARATELLI BORGES, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **LETICIA BARATELLI BORGES, portador (a) do CPF nº 049.XXX.XXX-29**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV - FINANÇAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 029/2025.

PORTARIA Nº 029/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ADRIANA LONGHI PUHL, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **ADRIANA LONGHI PUHL**, portador (a) do **CPF nº 946.XXX.XXX-00**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 049/2025.

PORTARIA Nº 049/2025.

NOMEAR A SERVIDORA TAMIRES MEDEIROS DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, o(a) servidor(a) **TAMIRES MEDEIROS DA SILVA, portador (a) do CPF nº 008.XXX.XXX-36**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 049/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 049/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa NET WAY INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 10.563.381/0001-70, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 3.295.000,00 (Três Milhões e Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 049/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Cláudio José Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025.

PORTARIA Nº 004/2025.

NOMEAR O SRATELMA BOGUCHESKI RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sra. **TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO, portador(a) do CPF nº821.XXX.XXX-49**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE*Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 039/2025.**

PORTARIA Nº 039/2025.

NOMEAR A SERVIDORA PRISCILA PRETEL DE FREITAS, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **PRISCILA PRETEL DE FREITAS, portador (a) do CPF nº 010.XXX.XXX-28**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATORIO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 133/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, 002/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 047/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	001/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	KM SERRALHERIA E CALHAS LTDA.
CNPJ:	46.927.272/0001-32.
ATA Nº:	002/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CA-

	LHAS COM MATERIAL , para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	A. G. DEREVIANI.
CNPJ:	40.358.166/0001-07.
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - ASSISTENCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JOSE GONCALVES DE ARAUJO
CARGO:	NIVELADOR TOPOGRAFICO
MATRÍCULA:	3446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5842

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0098
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor

do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 005/2025.

PORTARIA Nº 005/2025.

NOMEAR O SR. JOSE CARLOS FEITOSA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE CARLOS FEITOSA**, portador(a) do CPF nº 503.XXX.XXX-53, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2025.

PORTARIA Nº 030/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ANA PAULA DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 035.XXX.XXX-24, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: A. G. DEREVIANI, inscrita no CNPJ: 40.358.166/0001-07

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 047/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 330.215,00 (Trezentos E Trinta Mil E Duzentos E Quinze Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 07 de janeiro de 2025 e findando em 07 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 031/2025.

PORTARIA Nº 031/2025.

NOMEAR O SERVIDOR EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO, DO CARGO DE CHEFE DO CAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO**, portador (a) do CPF nº 897.XXX.XXX-04, do cargo de **CHEFE DO CAPS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 016/2025.

PORTARIA Nº 016/2025.

NOMEAR A SRADAYANE MENINO DE MESQUITA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAYANE MENINO DE MESQUITA**, portador(a) do CPF nº 609.XXX.XXX-80, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Administração e Planejamento, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 047/2025.

PORTARIA Nº 047/2025.

NOMEAR A SERVIDORA KELLY ROBERTA BERNARDI PORT, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **KELLY ROBERTA BERNARDI PORT, portador (a) do CPF nº 050.XXX.XXX-43**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: KM SERRALHERIA E CALHAS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.927.272/0001-32

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 047/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL DA ARP: Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 639.632,00 (Seiscentos E Trinta E Nove Mil E Seiscentos E Trinta E Dois Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 07 de janeiro de 2025 e findando em 07 de janeiro de 2026.

PORTARIA N° 032/2025.

PORTARIA N° 032/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ENEUZA APARECIDA DE MENEZES BRITO, DO CARGO DE ASSESSOR I - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **ENEUZA APARECIDA DE MENEZES BRITO, portador (a) do CPF nº 882.XXX.XXX-04**, do cargo de **ASSESSOR I - SAUDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA N° 033/2025.

PORTARIA N° 033/2025.

NOMEAR A SERVIDORA GECIANE MARIA PAIXAO COSTA, DO CARGO DE ASSESSOR II - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **GECIANE MARIA PAIXAO COSTA, portador (a) do CPF nº 054.XXX.XXX-67**, do cargo de **ASSESSOR II - SAUDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2025.

PORTARIA N° 015/2025.

NOMEAR A SRA.DAIANE DA SILVA CORREA PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. DAIANE DA SILVA CORREA PEREIRA, portador(a) do CPF nº347.XXX.XXX-22**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA N° 034/2025.

PORTARIA N° 034/2025.

NOMEAR A SERVIDORA JOSIANE RIBEIRO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **JOSIANE RIBEIRO**, portador (a) do **CPF nº 862.XXX.XXX-72**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2025.

PORTARIA N° 059/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ADRIANA TRINDADE DE GOIS, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, o(a) servidor(a) **ADRIANA TRINDADE DE GOIS, portador (a) do CPF nº 040.XXX.XXX-95**, do cargo de **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA N° 058/2025.**

PORTARIA N° 058/2025.

NOMEAR O SERVIDOR YURI OLIVEIRA DE MAGALHAES GIEHL, DO CARGO DE CHEFE DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, o(a) servidor(a) **YURI OLIVEIRA DE MAGALHAES GIEHL**, portador (a) do **CPF nº 610.XXX.XXX-04**, do cargo de **CHEFE DO PROCON**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA N° 057/2025.**

PORTARIA N° 057/2025.

NOMEAR O SERVIDOR NILTON DE SOUZA, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, o(a) servidor(a) **NILTON DE SOUZA**, portador (a) do **CPF nº 394.XXX.XXX-53**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA N° 014/2025.**

PORTARIA N° 014/2025.

NOMEAR O SR. LUIS HENRIQUE LANZARIN PONTES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I – EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, o Sr. **LUIS HENRIQUE LANZARIN PONTES**, portador do CPF nº **059.517.451-52**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – EXECUTIVO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA N° 056/2025.**

PORTARIA N° 056/2025.

NOMEAR A SERVIDORA MARAIZA BENTO DA SILVA, DO CARGO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **MARAIZA BENTO DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 016.XXX.XXX-30**, do cargo de **PREGOEIRO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**PORTARIA N° 055/2025.**

PORTARIA N° 055/2025.

NOMEAR A SERVIDORA IONARA MARIA LANZARIN PONTES, DO CARGO DE ANALISTA DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia, a(o) servidor(a) **IONARA MARIA LANZARIN PONTES**, portador (a) do **CPF nº 000.XXX.XXX-90**, do cargo de **ANALISTA DE CONTRATOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA N° 035/2025.

PORTARIA N° 035/2025.

NOMEAR O SRA.MARLANI PEREIRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR II ADMISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARLANI PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº611.XXX.XXX-63 para ocupar o cargo de **ASSESSOR II ADMISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 004/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º –Nomear a Senhora **JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.742.821-28 e RG nº 6877164 PCI/GO, para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 03 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, PARA GESTÃO DE 2025/2028.

Ao 1º dia do mês de janeiro de 2025, às 08h30min horário de Mato Grosso, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, para o próximo Mandato, nos termos dos art. 15 e 64 da Lei Orgânica Municipal, e art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, sob a Presidência do Srª. ROMINA GUIMARAES CANDIDO, Vereadora mais votada, nos termos do § 1º do art. 15 e art. 64 da Lei Orgânica Municipal, para sessão preparatória de solenidade de posse dos eleitos para a Legislatura e Mandato de 2025/2028. Foi convocado e designado para secretariar os trabalhos o Vereador

por **MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA**, em seguida fora explicado pelo Sr. Presidente, que todos os eleitos, para realização do ato deverão estar portando o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, suas declarações de bens e termo de desincompatibilização, se for o caso, nos termos do art. 15 § 4º, e art. 64 §3º, da Lei Orgânica Municipal. Após fora determinado pelo Presidente que procedesse ao recebimento dos diplomas, declarações de bens e termo de desincompatibilização, se for o caso, sendo verificado pelo secretário o cumprimento de todas as formalidades legais. Logo após, passou-se à realização de posse dos vereadores eleitos, do qual fora prestado pelo Presidente o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem estar geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legalidade e da justiça”**. Após o Secretário proceder a chamada nominal de cada vereador os quais responderam **“assim prometo”** na seguinte ordem: **Charley Batista de Sousa: “assim prometo”, Valdenor Carvalho de Brito: “assim prometo”, João Batista Luz Cardoso: “assim prometo”, Uslene Carvalho Oliveira: “assim prometo”, Marco Antônio Barreira de Oliveira: “assim prometo”, Hocy Barreira da Luz: “assim prometo”, Elisangela da Silva marinho : “assim prometo”, Mickeroni Pereira da Luz: “assim prometo”, Romina Guimarães Candido: “assim prometo”**. Em seguida fora declarados pelo Presidente apossados aos cargos de Vereadores do Município de Serra Nova Dourada-MT, para Legislatura entre o período de janeiro de 2025 à dezembro de 2028, compreendendo o período de quatro anos, nos termos da legislações vigentes. Após passou-se para realização de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleito de Serra Nova Dourada-MT. Foi determinado que o Secretário fizesse a chamada nominal do Prefeito ELSON FARIAS DE SOUSA e Vice-Prefeito JOÃO PEREIRA LUZ, sendo determinado pelo presidente que o Prefeito e Vice-Prefeito repetissem o presente compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem estar geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legalidade e da justiça”**. Logo após foi declarado pelo Presidente apossado nos respectivos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito. A presente Ata fora lavrada por mim **Marco Antônio Barreira de Oliveira**, que vai assinada por mim e demais Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito que tudo presenciaram.

SECRETARIO FAZER A CONFERENCIA DOS DIPLOMAS E DECLARAÇÃO DE CADA VEREADOR.

Após o Secretário proceder a chamada nominal de cada vereador os quais responderam **“assim prometo”**

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem estar geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legalidade e da justiça”.

Charley Batista de Sousa:

Valdenor Carvalho de Brito

João Batista Luz Cardoso

Uslene Carvalho Oliveira

Marco Antônio Barreira de Oliveira

Hocy Barreira da Luz

Elisangela da Silva Marinho

Mickeroni Pereira da Luz

Romina Guimarães Candido

PORTARIA N° 011/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Eilson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora DEUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº XXX.388.761-62 e RG 1524211-0 SSP-MT, para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 06 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 046, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 046, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Josiane Leão de Paula**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 044, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 044, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Celso Kozak**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 064, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 064, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia e 10 (dez) dias a programar.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	14/01/2025 23/01/2025	01/11/2023 31/10/2024
2375	ADAILTON DE SOUZA COSTA	02/01/2025 11/01/2025	01/01/2023 31/12/2023
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	06/01/2025 15/01/2025	21/01/2023 20/01/2024
8746	CARLITO PRUDENTE CARDOSO	27/01/2025 05/02/2025	01/01/2024 31/12/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 043, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Enivaldo Golmini**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 062, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 062, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
141	GERALDO RAMOS SOARES	06/01/2025 25/01/2025	14/08/2022 13/08/2023
4005	RENATO FERREIRA SILVA	06/01/2025 25/01/2025	02/01/2023 01/01/2024
3992	FABIO CESAR BELTRAME	06/01/2025 25/01/2025	01/01/2023 31/12/2024
7743	VILMA ALVES TOLENTINO	13/01/2025 01/02/2025	01/01/2024 31/12/2024
6079	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	06/01/2025 25/01/2025	01/01/2024 31/12/2024
4751	LEANDRO ALVES CAMARGO	06/01/2025 25/01/2025	01/01/2023 31/12/2023
95	RICARDO KAULE	20/01/2025 08/02/2025	25/08/2023 24/08/2024
683	RENATI ROGLIN DA SILVA	06/01/2025 25/01/2025	01/01/2023 31/12/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 061, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 061, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
73	Marleth da Cunha Meneses	07.01.2025 26.01.2025	02.10.2022 01.10.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 060, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 060, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
5063	Claudia Cândida Lazarotto	06.01.2025 20.01.2025	04.07.2022 03.07.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 063, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruna Espiridião Tagliapietra, matrícula 14119 (titular) e José Antônio de Paula Ferreira, matrícula 456 (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para as Atas de Registros de Preços nº 518/2023, 520/2023, 522/2023 e 359/2024, originado do processo do Pregão Presencial n.º 067/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias e brigadistas para a realização de eventos, visando atender as ações das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA SEMAS Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece Horário a ser realizado durante recesso, por se tratar de serviço essencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social, do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Unidades do CREAS, ESCRITORIO SOCIAL, CRAS VITORIA REGIA, CRAS PRAÇA CEU E CRAS SÃO JOSE, terão atendimento das 7:00 h as 12:00 h a partir do dia 08 de janeiro de 2025, até a vigência do Decreto nº 1.202 de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica Estabelecido que as **unidades Do Conselho Tutelar e Abrigo da Criança e Abrigo da Mulher**, terão seu funcionamento normal, cumprindo seu atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h, para garantir a oferta dos serviços

Art. 3º Revoga-se a Portaria SEMAS nº 001, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2025

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES ADITIVOS E APOSTILAMENTOS SORRISO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 293/2023 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIAS), PARA USUÁRIOS ORIUNDOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. **30 DE DEZEMBRO DE 2024.** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 122/2020 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N° 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 184/2022 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– INEXIGIBILIDADE N° 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FARMÁCIA EDS LTDA

DATA: 30/12/2024 - REPROGRAMAR SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 64.858,04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. OS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÃO DESCRITOS NA TABELA DE DESCONTOS DO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL– **30 DE DEZEMBRO DE 2024.** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR – ADESÃO N° 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 26/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º/01/2025 A 30/11/2025.

ADITIVO DO VALOR: R\$ 4.567.011,71

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – **30 DE DEZEMBRO DE 2.024** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 156/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

DATA: 12/12/2024

REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ R\$ 7.018,44.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DE VEICULOS DA MARCA IVECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 16 DE DEZEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XIX | N° 4.644, PÁGINAS N° 2078 DO **CONTRATO N.º 183/2024– DISPENSA N.º 024/2024 DEVENDO CONSTAR AS ALTERAÇÕES ABAIXO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VIACAO LUCAS DO RIO VERDE LTDA

DATA: 30/12/2024 - VIGENCIA: 02/01/2025 A 02/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.512.000,00

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XIX | N° 4.629, PÁGINAS N° 700 DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 106/2023 – TOMADA DE PREÇO N°. 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA

DATA: 02/12/2024

VALOR DE R\$ 325.831,61. SUPRESSÃO DE 191.504,90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL, (CPSI), BAIRRO JARDIM AMÉRICA EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – 02 DE DEZEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 066, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 066, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3902	ALBERTO CORREA DE REZENDE	17/01/2025	15/02/2025	19/04/2023	19/04/2024
4014	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	02/01/2025	31/01/2025	15/05/2023	14/05/2024
4761	JULIANE FALINSKI STEDILE	23/01/2025	21/02/2025	26/02/2023	25/02/2024
3894	TARCISIO SANTOS PEREIRA	03/01/2025	01/02/2025	18/04/2023	17/04/2024
102	JAIR BUCHE	02/01/2025	31/01/2025	01/02/2023	31/01/2024
11072	ANTONIA FREITAS DA SILVA ALMEIDA	27/01/2025	25/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
3994	CLAUDECIR HILARIO DA SILVA	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
3915	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
1163	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
4128	EDNALDO JOSE PAULINO	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
1674	EDNALDO JOSE PAULINO	06/01/2025	04/02/2025	02/01/2024	01/01/2025
454	JORDANE DE JESUS SANTOS	06/01/2025	04/02/2025	15/12/2024	14/12/2024
1658	LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
5133	LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
640	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	06/01/2025	04/02/2025	15/12/2023	14/12/2024
1713	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	06/01/2025	04/02/2025	21/12/2023	20/12/2024
5141	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
4171	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	06/01/2025	04/02/2025	31/12/2023	30/12/2024
1756	RUDIMAR FELICETTI	06/01/2025	04/02/2025	02/01/2024	01/01/2025
3991	TELMA ASSIS LEMOS	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
4015	JULIO CESAR ALVES DE MOURA	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
656	MARIZA SALETE SANTOS MACIEL	06/01/2025	04/02/2025	15/12/2023	14/12/2024
5973	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
5620	WERITON NIKYSON RODRIGUES QUEIROS	13/01/2025	11/02/2025	11/08/2023	10/08/2024
4034	VERONICA LEMES PINTO BERZUINI	06/01/2025	04/02/2025	01/01/2024	31/12/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 059, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 059, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jenifer Costa Gonçalves Dias**, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Franciely Alves de Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 057, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 057, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodrigo do Nascimento Castro**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamneto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 056, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 056, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico do Procon, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daniel Wurzius**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico do Procon, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 055, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 055, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Diretor Executivo do Procon, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Michel Ferreira de Souza**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Executivo do Procon, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 054, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 054, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Patrichi Luiz dos Santos**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 053, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 053, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral UPA, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wesley Faber Romão Siqueira**, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral UPA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 052, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 052, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Claudir Miguel Claro**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 047, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 047, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Patricia Andreia Lino**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 045, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 045, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessora Adjunta, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Paula Carvalho Barros Duarte**, para exercer o cargo comissionado de Assessora Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 065, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 065, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a programar.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
170	ADRIANA FISCHER SABINO	06/01/2025 20/01/2025	09/02/2024 08/02/2025
5001	JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA	06/01/2025 20/01/2025	26/08/2023 25/08/2024
4108	CASSIA LYNE SAMOGIN CAVICHIOLI	06/01/2025 20/01/2025	16/07/2023 15/07/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 051, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 051, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Daniela Cristina Silveira Marsola Stel**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 050, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 050, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Andressa Santos da Silva Medeiros**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 049, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 049, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Itala Cristielly Ferraz Paiva**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 048, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 048, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Enfermagem da UPA, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Janaína Cagnani Brasileiro**, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Enfermagem da UPA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.559/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **02/01/2025** a senhora **ANA PAULA FERNANDES BORGES**, servidora efetiva com matrícula no RH nº. 2218, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição**, com lotação na Secretaria Municipal de Assis-

tência Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.560/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **08/01/2025** o senhor **HILAGO JOSÉ LANÇONE DOS SANTOS**, servidor Efetivo com matrícula no RH nº. 2332, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e 732/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.

2024, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 653/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.508/2024. OBJETO: **Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA ECT, SERVIÇOS POSTAIS DE EXECUÇÃO, EMISSÃO E POSTAGEM DE NOTIFICAÇÕES E PENALIDADES DE TRÂNSITO**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), inscrita no CNPJ 34.028.316/0016-90, com fulcro no art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, cujo valor total é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 07.01.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 01/2025/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 01/2025/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 01/SAMAE/2024 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	UNIKO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001 -96, com endereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045 -440, fone: 65 99270 - 2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO JARDIM BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT. Com supedâneo no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Supressão. R\$ 1.348.699,55 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de janeiro de 2024, com prazo de vigência até a 06 de fevereiro de 2025.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 002-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

380 – Técnico em Enfermagem USF										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
6	435	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	9/2/1980	5	20	16	64	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **09/01/2025 e 10/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00**, na sala 13 do térreo do **Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, o **exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	

9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de acumulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL Nº 10/2024 – ADENDO AO EDITAL Nº 09/2024 –
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Sr. Marcos Scolari, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, em exercício, e Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por este Edital, tornam pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

1. Divulga-se o Resultado dos pedidos dos candidatos que utilizarão como critério de desempate Capacitação em Língua de Sinais – LIBRAS:

1.1 DOS PEDIDOS DEFERIDOS

1.1.1 Os candidatos de inscrição nº 93394192961-6, 93388201420-8, 93385201437-5, 933891905974, 93387190653-1, 93389188960-4, 93322194017-6, 93389197518-3 e 93389194449-1 tiveram seus pedidos de utilização do critério de jurado em Tribunal do Júri deferidos.

1.2 DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

1.2.1 Os candidatos de inscrição nº 93389203349-3, 93389195151-4, 93389189163-2, e tiveram seus pedidos **indeferidos**, pois não comprovaram formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005, conforme subitem 12.5.1 do Edital de Abertura.

2. DOS RECURSOS

2.1 Do indeferimento dos pedidos de utilização do critério de desempate Capacitação em Língua de Sinais – LIBRAS cabe recurso, no período de 02 a 06/01/2025, que deverá ser realizado através do Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, conforme disposto no item 10 do Edital de Abertura.

2.1.1 O candidato que desejar enviar documentos comprobatórios para argumentação do seu recurso deverá encaminhá-los, também, no formulário citado acima.

2.1.2. Somente serão deferidos pedidos que sejam comprovados conforme as especificações do Edital de Abertura.

2.1.3. Não poderá o candidato, em sede recursal, complementar os pedidos apresentando documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos no Edital de Abertura.

Tangará da Serra, 30 de dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal, em exercício, e

Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 031 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.635/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1826/2022 de 08 de dezembro de 2022, que nomeou o Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a senhora ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, servidora comissionada no cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE AÇÕES EM SAÚDE, registrada sob o nº 111472, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto o titular da pasta o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, registrado sob o nº 111657, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º, inciso III, da Lei 2.099/2003, **durante o período de 06/01/2025 à 17/01/2025**, totalizando 12 (doze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal De Saúde em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 321/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, *c/c* o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	ITEM	CREDOR	SALDO
24547	03/09/2024	422	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA	R\$ 874,30
24547	03/09/2024	482	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA	R\$ 5,00
28214	17/10/2024	422	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA	R\$ 1.249,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1846/2024 de 02 de dezembro de 2024, que concedeu o pagamento de férias do servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, servidor comissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, registrado sob o nº 113613, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, sem ônus ao erário**, enquanto o titular da pasta o senhor **SILVIO JOSE SOMMAVILLA**, registrado sob o nº 109149, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2099/2003, durante o período de **02/01/2025 a 16/01/2025**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
2976-4	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2023 - 31/03/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20/10
734-1	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
15942-1	ADAO LEITE FILHO	01/01/2024 - 31/12/2024	17/01/2025 - 05/02/2025	20/0
12303-1	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2023 - 10/08/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20/0
11101-1	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	19/07/2023 - 18/07/2024	09/01/2025 - 07/02/2025	30/0
12587-1	ADRIANA SOUZA ANDRADE	06/04/2023 - 05/04/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
2632-2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	06/01/2018 - 05/01/2019	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
12790-2	ADRIANO CORREA DA SILVA	23/02/2023 - 22/02/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
2138-2	ADRIANO MINUZZO MASSONI	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
1225-1	AGUIDA APARECIDA GOMES	17/05/2023 - 16/05/2024	02/01/2025 - 21/01/2025	20/10
1073-1	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/2023 - 08/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
19010-2	ALAIS DOS SANTOS	04/10/2023 - 03/10/2024	01/01/2025 - 30/01/2025	30/0
3772-3	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
18519-1	ALDILENE COSTA VIEIRA	01/09/2023 - 31/08/2024	27/01/2025 - 10/02/2025	15/0
3482-5	ALESSANDRO ZUCCHETTO	17/05/2023 - 16/05/2024	27/01/2025 - 15/02/2025	20/0
3242-1	ALEX CAMPOS FERNANDES	17/04/2023 - 16/04/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
14246-1	ALEXANDRE FRANCISCO	22/07/2023 - 21/07/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
16810-1	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	01/09/2023 - 31/08/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
18093-1	ALISON DE FREITAS SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 21/01/2025	20/10
15795-3	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	03/02/2023 - 02/02/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
19263-1	AMANDA CAROLINE DA SILVA	15/05/2023 - 14/05/2024	15/01/2025 - 24/01/2025	10/10
19720-1	AMANDA VITORIA OLIVEIRA	11/12/2023 - 10/12/2024	17/01/2025 - 31/01/2025	15/0
14619-1	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	05/09/2023 - 04/09/2024	20/01/2025 - 08/02/2025	20/0
2764-2	ANA MARIA FURTUNATO	01/01/2024 - 31/12/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30/0
13701-6	ANDRE ALVES DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
17795-2	ANDRE COSTA ALVES DE LIMA	24/06/2023 - 23/06/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30/0
3399-1	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2023 - 09/07/2024	02/01/2025 - 19/01/2025	18/0
3470-1	ANDREA CRISTINA NAIÁ	01/02/2024 - 31/01/2025	02/01/2025 - 21/01/2025	20/0
18104-3	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	01/02/2024 - 31/12/2024	22/01/2025 - 18/02/2025	28/0
3151-1	ANEIDE MACHADO	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
3879-2	ANNA CAROLINE ARMILIATO	19/07/2023 - 18/07/2024	02/01/2025 - 21/01/2025	20/0
1671-1	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	03/01/2025 - 01/02/2025	30/0
19278-1	ANTONIO ROMÃO	22/05/2023 - 21/05/2024	16/01/2025 - 14/02/2025	30/0
18822-1	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA	03/01/2024 - 02/01/2025	20/01/2025 - 18/02/2025	30/0
13386-4	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	03/07/2024 - 31/12/2024	07/01/2025 - 21/01/2025	15/0
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2023 - 16/04/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
3233-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2023 - 05/08/2024	21/01/2025 - 04/02/2025	15/0
661-1	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	02/01/2024 - 01/01/2025	10/01/2025 - 08/02/2025	30/0
19293-1	ASIS WEBIO HERNANDES JUNIOR	24/05/2023 - 23/05/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0
12276-1	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2023 - 13/07/2024	01/01/2025 - 30/01/2025	30/0
14314-1	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	23/07/2024 - 31/12/2024	22/01/2025 - 03/02/2025	13/0

11104-1	BENEDITA SOARES	19/07/2023 - 18/07/2024	17/01/2025 - 31/01/2025	15/0	2201-6	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2023 - 06/03/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
2233-1	BENIRCE DA SILVA	22/04/2023 - 21/04/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	10808-3	DIVINA NATALICE FERNANDES	09/02/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 26/01/2025	25/0
10923-3	BERENICE MARTINS CASSEMIRO	06/01/2024 - 05/01/2025	13/01/2025 - 27/01/2025	15/0	13433-6	DOUGLAS SILVA CAMPOS	06/01/2024 - 05/01/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
2496-11	BETINA PINTO SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	22/01/2025 - 20/02/2025	30/0	12367-1	DULCINEIA DESIDARIO	06/01/2024 - 05/01/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
3285-1	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	02/05/2023 - 01/05/2024	13/01/2025 - 01/02/2025	20/0	2234-1	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2023 - 21/04/2024	22/01/2025 - 31/01/2025	10/10
19218-1	BIANKA VENANCIO LAHR	24/04/2023 - 23/04/2024	20/01/2025 - 29/01/2025	10/0	3053-2	EDILENE COSTA DOS SANTOS	06/01/2024 - 05/01/2025	13/01/2025 - 11/02/2025	30/0
18308-1	BRUNA BATISTA LIBERATO	26/05/2023 - 25/05/2024	20/01/2025 - 18/02/2025	30/0	3045-2	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/09/2023 - 19/09/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
16835-1	BRUNO ALVES MARTINS	13/09/2023 - 12/09/2024	15/01/2025 - 29/01/2025	15/0	10596-3	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	28/04/2023 - 27/04/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
16832-1	BRUNO CAMARGO BENITES	13/09/2023 - 12/09/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	12280-1	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2023 - 03/08/2024	13/01/2025 - 11/02/2025	30/0
15965-1	BRUNO MIRANDA ONOFRE	11/01/2023 - 10/01/2024	10/01/2025 - 08/02/2025	30/0	5173-2	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2023 - 10/02/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
11117-1	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2023 - 11/07/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	9157-4	EDNA MARIA GOMES PEREIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0
10727-3	CARLA RUBIA PINHEIRO	01/01/2024 - 31/12/2024	28/01/2025 - 26/02/2025	30/0	12182-1	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2023 - 20/03/2024	13/01/2025 - 22/01/2025	10/10
2441-2	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2023 - 02/02/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0	14182-1	EDRIWEIZZER FURTADO	16/07/2023 - 15/07/2024	06/01/2025 - 17/01/2025	12/0
18724-1	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO	01/12/2022 - 30/11/2023	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0	18515-1	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	01/09/2023 - 31/08/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/0
3422-1	CASSIA CRISTINA JACINTO	18/09/2023 - 17/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	12373-1	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	06/01/2024 - 05/01/2025	15/01/2025 - 29/01/2025	15/0
13604-2	CATIELE MOREIRA DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	1778-2	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2023 - 05/01/2024	02/01/2025 - 07/01/2025	6/0
1704-1	CELESTE COSTA SOUZA	18/03/2023 - 17/03/2024	20/01/2025 - 08/02/2025	20/0	2376-7	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2023 - 13/05/2024	15/01/2025 - 24/01/2025	10/0
12867-1	CHARLES BERTA	17/02/2023 - 16/02/2024	22/01/2025 - 31/01/2025	10/0	2376-4	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2023 - 02/01/2024	15/01/2025 - 24/01/2025	10/0
14749-1	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	08/10/2023 - 07/10/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	12540-1	ELI DOS SANTOS	10/03/2023 - 09/03/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
2077-1	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2022 - 13/11/2023	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	14379-1	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/2023 - 21/07/2024	29/01/2025 - 27/02/2025	30/0
3453-6	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA	06/03/2023 - 05/03/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/0	5134-2	ELIANE FERONATO	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
3114-2	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	13/12/2023 - 12/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	2114-1	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
12517-1	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	01/01/2024 - 31/12/2024	10/01/2025 - 08/02/2025	30/0	16895-1	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2022 - 30/09/2023	21/01/2025 - 30/01/2025	10/0
12104-1	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2023 - 07/01/2024	02/01/2025 - 21/01/2025	20/10	12723-1	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	27/01/2025 - 25/02/2025	30/0
13328-2	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	01/01/2024 - 31/12/2024	13/01/2025 - 11/02/2025	30/0	1570-1	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	10/09/2023 - 09/09/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
17845-1	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE	03/03/2023 - 02/03/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	11647-1	ELIONAI BARBOSA MOREIRA	16/01/2023 - 15/01/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
11143-1	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	01/08/2023 - 31/07/2024	13/01/2025 - 11/02/2025	30/0	11042-1	ERENICE DIAS DOS SANTOS	17/05/2023 - 16/05/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
12341-7	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	03/10/2023 - 02/10/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0	13437-1	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	14/05/2023 - 13/05/2024	29/01/2025 - 07/02/2025	10/0
11952-2	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	06/01/2024 - 05/01/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	2433-7	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2023 - 02/05/2024	07/01/2025 - 16/01/2025	10/0
11809-3	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2023 - 07/01/2024	15/01/2025 - 24/01/2025	10/10	3461-1	ERONILDO ASSUNCAO	01/02/2024 - 31/01/2025	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
16286-2	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	15/06/2023 - 14/06/2024	15/01/2025 - 31/01/2025	17/0	17964-2	ESTER PEDROSA DE CARVALHO	01/08/2023 - 31/07/2024	13/01/2025 - 11/02/2025	30/0
3334-1	CRISTINA SEIBERT	15/05/2023 - 14/05/2024	07/01/2025 - 05/02/2025	30/0	12285-1	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2022 - 14/07/2023	28/01/2025 - 06/02/2025	10/10
13422-2	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/10	12448-5	FABIANA FUSCO ROCHA	01/01/2024 - 31/12/2024	07/01/2025 - 21/01/2025	15/0
3235-1	DALILA CRISTIAN FERNANDES	17/04/2023 - 16/04/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20/10	12212-1	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	01/04/2023 - 31/03/2024	13/01/2025 - 11/02/2025	30/0
10841-2	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2023 - 04/09/2024	01/01/2025 - 10/01/2025	10/0	16887-1	FABIO CESAR MINAS	04/10/2023 - 03/10/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
10792-2	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	06/01/2023 - 05/01/2024	06/01/2025 - 11/01/2025	6/0	12395-1	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2024 - 05/01/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
10792-2	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	06/01/2024 - 05/01/2025	12/01/2025 - 10/02/2025	30/0	11111-1	FAGNER BATISTA DE JESUS	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2023 - 17/11/2024	13/01/2025 - 27/01/2025	15/0	18468-1	FELIPE OLIVEIRA GOMES	01/08/2023 - 31/07/2024	02/01/2025 - 21/01/2025	20/0
11776-1	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2023 - 15/07/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0	10684-3	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	06/07/2023 - 05/07/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
14317-1	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	22/07/2023 - 21/07/2024	17/01/2025 - 31/01/2025	15/0	3452-4	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15/08/2023 - 14/08/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
14303-1	DEBORA AMANDA XAVIER	22/07/2023 - 21/07/2024	02/01/2025 - 21/01/2025	20/0	13096-3	FRANCISCA GRACINETE	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/0
1350-2	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2023 - 14/05/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0	12298-1	GEDSON FERREIRA VIEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30/0
11040-1	DEVAINE DA SILVA	14/06/2023 - 13/06/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	2062-1	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2023 - 06/10/2024	13/01/2025 - 01/02/2025	20/10
19210-1	DIENE FIALHO CANDIDO	10/04/2023 - 09/04/2024	20/01/2025 - 03/02/2025	15/0	17715-1	GESSIKA DIOGO ARUDA	16/02/2023 - 15/02/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0

16820-1	GEVERSON FER- NANDES DO PRADO	06/09/2023 - 05/09/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0	11142-1	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2023 - 31/07/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
3448-1	GICELLY MARIA LO- RENZI ZANATTA	29/01/2023 - 28/01/2024	02/01/2025 - 21/01/2025	20/0	3273-1	JOSE AUGUSTO DE- LUQUI	02/05/2023 - 01/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
1544-1	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2023 - 08/07/2024	20/01/2025 - 18/02/2025	30/0	486-1	JOSE DIVINO DE AQUINO	05/03/2023 - 04/03/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
1610-1	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2023 - 01/01/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	1912-1	JOSE MAURICIO DE MATOS	16/05/2023 - 15/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
18861-1	GILMAR PEREIRA DA COSTA	01/02/2023 - 31/01/2024	20/01/2025 - 29/01/2025	10/10	19046-2	JOSEFA DA CONCEI- CAO	15/09/2023 - 14/09/2024	13/01/2025 - 11/02/2025	30/0
13005-1	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/08/2023 - 15/08/2024	15/01/2025 - 03/02/2025	20/0	12219-1	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
11064-1	GLADSTON FERREI- RA NEVES	07/06/2023 - 06/06/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0	3305-1	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	02/01/2024 - 01/01/2025	22/01/2025 - 20/02/2025	30/0
11805-1	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	13/08/2023 - 12/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	10722-2	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA	10/03/2023 - 09/03/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/10
12366-1	HELDER VASCON- CELOS MORAES	06/01/2023 - 05/01/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0	5910-10	JOSUE CONCEICAO DE CARVALHO	01/11/2023 - 31/10/2024	27/01/2025 - 25/02/2025	30/0
19114-1	HELIO CARLOS DOS SANTOS	16/03/2023 - 15/03/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	11996-1	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
16796-1	HERMES DE OLIVEI- RA	02/08/2023 - 01/08/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/0	12209-1	JULIANA CONCEI- CAO MESQUITA	16/04/2023 - 15/04/2024	20/01/2025 - 03/02/2025	15/0
11723-3	HWANG YEN LING ARCOLEZI	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	13199-3	JULIANA LIMA DA SILVA ALVES	08/10/2023 - 07/10/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/0
3454-5	IDILAINE DE FATIMA LIMA	14/03/2023 - 13/03/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20/0	11968-4	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO	04/05/2023 - 03/05/2024	13/01/2025 - 01/02/2025	20/0
12443-8	ILDEMAR COSTA FERREIRA	01/02/2023 - 31/01/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0	18470-1	JULIANO SOUZA VI- EIRA CUSTODIO	02/08/2023 - 01/08/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
5122-1	ILIDIA SILVA SAN- TOS DA SILVA	16/05/2023 - 15/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	11715-1	JULIETE SANTOS DA SILVA	02/03/2023 - 01/03/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
3012-7	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2023 - 21/06/2024	07/01/2025 - 16/01/2025	10/0	12934-3	JUNIOR PAULO DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20/0
17020-1	INGRIDY LUANA NU- NES FRERES	16/11/2023 - 15/11/2024	03/01/2025 - 01/02/2025	30/0	3347-1	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2023 - 14/05/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
19560-1	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO	13/09/2023 - 12/09/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	3131-1	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	30/12/2023 - 29/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
11150-1	ISABELA CAROLINE SANCHES	19/12/2022 - 18/12/2023	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	12095-3	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	01/10/2023 - 30/09/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/10
1052-1	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	08/09/2023 - 07/09/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	12307-1	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2023 - 10/08/2024	20/01/2025 - 03/02/2025	15/0
13105-3	IZABELA TALITA SIL- VA GOMES	05/05/2023 - 04/05/2024	06/01/2025 - 17/01/2025	12/0	3621-3	KELLYANNE DE OLI- VEIRA	11/09/2019 - 10/09/2020	04/01/2025 - 02/02/2025	30/0
15012-1	IZADORA BAUER- MEISTER	28/11/2023 - 27/11/2024	17/01/2025 - 31/01/2025	15/0	14534-3	KLESLEY HIAGO DA ROCHA	13/03/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 28/01/2025	23/0
13401-2	IZOLETE KLOTZ SANTIN	02/05/2023 - 01/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	19079-1	KLEYTON GRISS DA SILVA MURBACH	07/03/2023 - 06/03/2024	29/01/2025 - 07/02/2025	10/0
11156-1	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA	11/08/2023 - 10/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	19567-1	LARISSA SALVADOR MORAES	18/09/2023 - 17/09/2024	13/01/2025 - 22/01/2025	10/0
1875-1	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	17/05/2023 - 16/05/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30/0	18874-1	LAUDICEIA SIQUEI- RA CAMPOS	01/02/2023 - 31/01/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
11207-2	JANETE ZAKRZESKI	04/08/2023 - 03/08/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	5034-1	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2023 - 07/07/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
1512-1	JANINE CRISTINA GRUBER	09/07/2023 - 08/07/2024	02/01/2025 - 21/01/2025	20/0	18828-1	LEICY DAIANE SOU- ZA MARCAL	03/01/2024 - 02/01/2025	03/01/2025 - 17/01/2025	15/0
14843-1	JAQUELINE NUNES CARVALHO	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	1567-2	LEIVALDI FERREIRA SOARES	18/03/2023 - 17/03/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
12708-4	JAQUELINE SOARES BATISTA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	2783-6	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	01/03/2023 - 29/02/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
13256-3	JEFFERSON BER- NARDINO ALVES	14/12/2023 - 13/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	18063-1	LENILSON RODRI- GUES CHAVES	18/03/2023 - 17/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0
12092-2	JEFFERSON MANO- EL FIGUEIREDO	19/02/2023 - 18/02/2024	13/01/2025 - 11/02/2025	30/0	19329-1	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA	14/06/2023 - 13/06/2024	03/01/2025 - 01/02/2025	30/0
18520-1	JHENIFER DE OLI- VEIRA MACHADO	01/09/2023 - 31/08/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0	17891-1	LETICIA BOGORNI LANG	04/03/2023 - 03/03/2024	29/01/2025 - 07/02/2025	10/0
18341-2	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	13/09/2023 - 12/09/2024	07/01/2025 - 05/02/2025	30/0	16902-1	LETICIA CAMARGO DE MOURA	13/10/2023 - 12/10/2024	06/01/2025 - 24/01/2025	19/0
13259-4	JOAO BATISTA OEN- NING	01/09/2023 - 31/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0	1009-1	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA	02/11/2022 - 01/11/2023	09/01/2025 - 28/01/2025	20/0
17128-1	JOAO GABRIEL RA- MOS DOS SANTOS	03/12/2023 - 02/12/2024	08/01/2025 - 17/01/2025	10/0	3230-4	LIDIANE ALVES BRI- TO	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
11820-1	JOAO PAULO FEITO- SA DELMONDES	01/09/2023 - 31/08/2024	15/01/2025 - 29/01/2025	15/0	13225-2	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	16/07/2023 - 15/07/2024	20/01/2025 - 18/02/2025	30/0
18630-1	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	03/10/2023 - 02/10/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/0	9114-1	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2023 - 13/04/2024	27/01/2025 - 05/02/2025	10/10
11967-1	JOCELI MIRIAM SCHIRMER	20/03/2023 - 19/03/2024	23/01/2025 - 01/02/2025	10/0	19623-1	LOURDES ALVES DA SILVA	16/10/2023 - 15/10/2024	08/01/2025 - 22/01/2025	15/0
3935-6	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	16640-3	LUCKY CAMPOS SIL- VA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
10657-2	JOEL LIMA DE OLI- VEIRA	04/05/2023 - 03/05/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0	19587-1	LUIZ ALBERTO PAS- CHOAL	02/10/2023 - 01/10/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
3606-1	JOICE CRISTIANE WINK	28/05/2023 - 27/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	5503-2	LUIZ CARLOS DE AS- SIS JUNIOR	01/02/2023 - 31/01/2024	13/01/2025 - 27/01/2025	15/0
18098-1	JOILSON NOBRES DA SILVA	04/04/2023 - 03/04/2024	13/01/2025 - 27/01/2025	15/0	14087-1	LUIZ CARLOS GUI- MARAES	11/04/2022 - 10/04/2023	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
11016-1	JORCILENE ALCÂN- TARA SILVA	23/11/2023 - 22/11/2024	15/01/2025 - 29/01/2025	15/0	3595-2	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2023 - 05/01/2024	20/01/2025 - 08/02/2025	20/0
9165-3	JOSE APARECIDO BELTRAME	19/09/2023 - 18/09/2024	13/01/2025 - 11/02/2025	30/0	13324-3	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO	13/03/2023 - 12/03/2024	22/01/2025 - 31/01/2025	10/0

19290-1	MANOELA MARGARIDA TOMICHA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0	935-1	NILCE ZONIZOKE-MAIRO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
14509-1	MARCELA DA COSTA ARANTES	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	1503-1	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2023 - 08/07/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
13641-2	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	02/05/2023 - 01/05/2024	17/01/2025 - 31/01/2025	15/0	1580-1	NIVALDO BORTOLUZZI	10/09/2022 - 09/09/2023	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
16722-1	MARCELO DA SILVA MOURA	02/08/2023 - 01/08/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	13027-1	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	19/12/2022 - 18/12/2023	06/01/2025 - 23/01/2025	18/0
1109-1	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/2023 - 25/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	1877-1	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16/05/2023 - 15/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
18241-1	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	16/05/2023 - 15/05/2024	03/01/2025 - 17/01/2025	15/0	17653-2	OTATIANI CRISTINA TEODORO	01/08/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 14/01/2025	13/0
3451-1	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2024 - 11/01/2025	14/01/2025 - 23/01/2025	10/0	3175-1	PALMINIO GARRIDO	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 21/01/2025	20/10
10730-2	MARCIA RUFINO SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	19119-1	PATRICIA REGINA CARPENEDO	20/03/2023 - 19/03/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
16718-1	MARCIO JOSE MATEUS	02/08/2023 - 01/08/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0	13465-4	PATRICIA REGINA OLIVEIRA	01/06/2023 - 31/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
11824-1	MARCIO TAVARES DA SILVA	11/09/2023 - 10/09/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	2806-4	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
5312-1	MARCOS ALBERTO BENTO	01/01/2022 - 31/12/2022	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	13300-2	PAULO CESAR PEREIRA	01/08/2023 - 31/07/2024	03/01/2025 - 01/02/2025	30/0
13049-5	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	01/08/2023 - 31/07/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0	12828-7	PAULO DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
791-1	MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO	01/04/2023 - 31/03/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	19384-2	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	04/10/2023 - 03/10/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20/10
18510-1	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01/09/2023 - 31/08/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0	18517-1	PAULO SOARES DE ALMEIDA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
12390-1	MARGARETH ANDRADE ALBINO	06/01/2023 - 05/01/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0	12455-6	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
19967-1	MARGARIDA MARIA DA SILVA MOTA	05/02/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 29/01/2025	28/0	11225-1	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	07/11/2023 - 06/11/2024	08/01/2025 - 06/02/2025	30/0
3629-1	MARIA APARECIDA DE ABREU	01/08/2023 - 31/07/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30/0	19331-1	PRISCILLA DE OLIVEIRA BETONI	01/06/2023 - 31/05/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
5773-9	MARIA DA PENHA ALVES	24/11/2023 - 23/11/2024	30/01/2025 - 28/02/2025	30/0	18523-1	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	01/09/2023 - 28/08/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
1682-2	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	18798-1	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	23/12/2023 - 22/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
12338-1	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2023 - 19/10/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30/0	14431-1	RAFAELA JARDINI BRANDAO	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
12170-1	MARIA DE LOURDES MENDES	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	14397-1	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2023 - 21/07/2024	09/01/2025 - 23/01/2025	15/0
11992-1	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	04/06/2023 - 03/06/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30/0	5512-1	RAQUEL DE JESUS SOARES	16/05/2023 - 15/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
11114-1	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	27/01/2025 - 25/02/2025	30/0	13645-2	RAQUEL DIAS PAIVA	09/02/2023 - 08/02/2024	13/01/2025 - 01/02/2025	20/0
2008-1	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	06/01/2024 - 05/01/2025	07/01/2025 - 05/02/2025	30/0	18449-1	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	01/07/2023 - 30/06/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/10
2628-4	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2023 - 16/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	1970-1	REGIANE PAULA DE SOUZA	19/06/2023 - 18/06/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
3616-3	MARIA RODRIGUES	01/08/2023 - 31/07/2024	13/01/2025 - 27/01/2025	15/0	14227-1	REGIS FAGNER DOS SANTOS	18/07/2023 - 17/07/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
18951-1	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	10/02/2023 - 09/02/2024	10/01/2025 - 08/02/2025	30/0	16263-2	RENATA NUNES DE SOUZA	16/10/2023 - 15/10/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30/0
11009-1	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2023 - 16/05/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0	14205-1	RENATO DE SOUZA	16/07/2023 - 15/07/2024	13/01/2025 - 27/01/2025	15/0
12217-1	MARILIA SANTOS ROSSI	05/05/2023 - 04/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	12057-2	RICHARD GUILHERME DE SOUZA	06/10/2023 - 05/10/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
11716-2	MARLI MOTT BOLI-GON VIEIRA	01/07/2023 - 30/06/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0	244-1	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/2023 - 10/09/2024	04/01/2025 - 02/02/2025	30/0
17405-2	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	01/02/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 29/01/2025	28/0	1407-12	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA	02/03/2023 - 01/03/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
1483-1	MARTINS CONCEI-CAO DE MOURA	08/05/2023 - 07/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2023 - 16/05/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
3915-3	MAURO ROMAO	21/06/2023 - 20/06/2024	07/01/2025 - 05/02/2025	30/0	19334-1	ROGERIO FERREIRA MARTINES	13/06/2023 - 12/06/2024	03/01/2025 - 17/01/2025	15/0
18814-1	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA	03/01/2024 - 02/01/2025	20/01/2025 - 29/01/2025	10/0	18491-1	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	18/08/2023 - 17/08/2024	06/01/2025 - 17/01/2025	12/0
13017-1	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10/10/2023 - 09/10/2024	29/01/2025 - 07/02/2025	10/0	14190-1	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	16/07/2023 - 15/07/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
12410-2	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	21/11/2022 - 20/11/2023	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	13709-3	ROSANGELA SOARES DA COSTA	04/09/2023 - 03/09/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
18732-2	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	02/02/2023 - 01/02/2024	22/01/2025 - 31/01/2025	10/0	18646-1	ROSELI APARECIDA DA MOTA	06/10/2023 - 05/10/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0
19175-1	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	11/04/2023 - 10/04/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0	12497-4	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	03/01/2025 - 01/02/2025	30/0
12265-1	NAIARA URBANO PEREIRA	14/07/2023 - 13/07/2024	09/01/2025 - 07/02/2025	30/0	3527-1	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2023 - 18/03/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
9095-1	NATANAEL SOUZA E SILVA	20/03/2022 - 19/03/2023	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	12393-1	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	06/01/2024 - 05/01/2025	13/01/2025 - 27/01/2025	15/0
15617-1	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA	16/04/2023 - 15/04/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0	12323-4	ROVANILDO PINTO RAMOS	16/07/2023 - 15/07/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
11103-1	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2023 - 18/07/2024	27/01/2025 - 05/02/2025	10/0	11704-2	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2023 - 19/08/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20/0
2681-2	NEURI ELIEZER SENGER	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0	12336-4	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	16/07/2023 - 15/07/2024	27/01/2025 - 05/02/2025	10/0
11838-1	NEUZENETE PEDROSA MENDES	03/12/2022 - 02/12/2023	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0	13246-3	SABINO LEAL DE LIMA	01/09/2023 - 31/08/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20/10

11180-1	SANDRA MARA RODRIGUES	01/01/2023 - 31/12/2023	08/01/2025 - 06/02/2025	30/0
16776-1	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	17/08/2023 - 16/08/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/0
15645-1	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	01/06/2023 - 31/05/2024	03/01/2025 - 12/01/2025	10/0
12529-1	SANDRELIA GOMES MACHADO	10/03/2023 - 09/03/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
13198-1	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO	13/07/2023 - 12/07/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
17720-1	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	01/01/2024 - 31/12/2024	14/01/2025 - 12/02/2025	30/0
13301-2	SEJAINÉ APARECIDA DOS SANTOS	23/03/2023 - 22/03/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
2191-2	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	12/09/2023 - 11/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
12504-6	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS	13/07/2023 - 12/07/2024	13/01/2025 - 01/02/2025	20/0
11109-1	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2023 - 11/07/2024	22/01/2025 - 31/01/2025	10/10
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2023 - 31/12/2023	17/01/2025 - 31/01/2025	15/0
6015-3	SILVIA CECAGNO GUCHERT	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
14506-1	SIMONY MARIA PEREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
12530-1	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	10/03/2023 - 09/03/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
12527-1	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2023 - 09/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0
11007-1	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	17/05/2023 - 16/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
14460-1	SUELY ALVES DE MIRANDA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
1453-1	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
11659-11	SUZE LEANDRO DA SILVA	04/10/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 06/01/2025	5/0
19668-1	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA	14/11/2023 - 13/11/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
3326-3	TANISE DIETER	01/09/2023 - 31/08/2024	04/01/2025 - 02/02/2025	30/0
18802-1	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR	23/12/2023 - 22/12/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2023 - 13/02/2024	20/01/2025 - 08/02/2025	20/10
18796-1	THIAGO CESAR MOREIRA	28/12/2022 - 27/12/2023	22/01/2025 - 06/02/2025	16/0
12349-1	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2023 - 09/11/2024	15/01/2025 - 24/01/2025	10/0
14177-1	TIAGO ARNO SALDANHA	23/05/2023 - 22/05/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/0
11062-1	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA	07/06/2023 - 06/06/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0
1054-1	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/2023 - 08/09/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30/0
10910-3	VALDECIR APARECIDO SILVA	03/01/2024 - 02/01/2025	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
18480-1	VALDENI DOS SANTOS	02/08/2023 - 01/08/2024	03/01/2025 - 17/01/2025	15/0

3275-1	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	02/05/2023 - 01/05/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
11761-1	VALDINEIDE MARIA SILVA	01/06/2023 - 31/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
9109-1	VALDIR DE CARVALHO	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
19708-1	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	06/12/2023 - 05/12/2024	20/01/2025 - 05/02/2025	17/0
13814-3	VANESSA PEREIRA NUNES	01/01/2024 - 31/12/2024	03/01/2025 - 17/01/2025	15/0
3920-6	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	01/01/2024 - 31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30/0
16120-3	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	17/02/2023 - 16/02/2024	03/01/2025 - 17/01/2025	15/0
18439-1	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	04/07/2023 - 03/07/2024	13/01/2025 - 22/01/2025	10/0
19619-1	VITOR HENRIQUE PEREIRA	16/10/2023 - 15/10/2024	03/01/2025 - 17/01/2025	15/0
12717-7	WAGNER FURQUIM PEREIRA	01/08/2023 - 31/07/2024	20/01/2025 - 03/02/2025	15/0
14228-1	WAGNER LILI SEBASTIAO	16/07/2023 - 15/07/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
2649-9	WALESKA UNGARO DUARTE	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
12398-1	WALLISON MARCELO DA SILVA	06/01/2024 - 05/01/2025	27/01/2025 - 10/02/2025	15/0
3944-4	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2024 - 19/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15/0
11679-2	WEILA FERNANDA FONSECA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
1618-9	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	08/12/2023 - 07/12/2024	06/01/2025 - 11/01/2025	12/0
13450-4	WILKER CHRISTI CORREA	09/04/2023 - 08/04/2024	02/01/2025 - 16/01/2025	15/0
13715-2	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2023 - 15/07/2024	02/01/2025 - 11/01/2025	10/0
19300-1	WILLIAN DA SILVA	01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30/0
11089-1	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2024 - 20/02/2025	06/01/2025 - 15/01/2025	10/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 35.966/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/01/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSUAS

Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
10	178	ELISVÂNIA ALVES IZIDORO	1581366-5	28/1/1984	5	20	14	56	76	CLASSIFICADO
11	2082	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	4/8/1985	6	24	13	52	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/01/2025 e 10/01/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Janeiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	

9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/01/2025 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
45	1401	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	27/1/1999	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/01/2025 e 10/01/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala **26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Janeiro de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	

21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a) Amarelo(a) Preto(a) Indígena Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 406/2024

PORTARIA GP Nº 406/2024

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA LEDIANE PASA WOLOSZIN DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **LEDIANE PASA WOLOSZIN**, inscrita no CPF nº 049.299.701-21 e portadora do RG nº 2280444-7 SSP/MT, brasileira, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 402/2024**PORTARIA GP Nº 402/2024**

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO**, brasileira, do cargo comissionado de **DIRETOR DA EQUIPE DE SANEAMENTO** lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 400/2024**PORTARIA GP Nº 400/2024**

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA SUZANA DE LURDES PAGLIOCO PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **SUZANA DE LURDES PAGLIOCO**, brasileira, portador do RG nº 2282132-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 045.281.211.90, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 400/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, a Sra. **SUZANA DE LURDES PAGLIOCO**, brasileira, portador do RG nº 2282132-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 045.281.211.90, no dia 04 de dezembro de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 400/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SUZANA DE LURDES PAGLIOCO Empossado

PORTARIA GP Nº 399/2024**PORTARIA GP Nº 399/2024**

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM DO CARGO COMISSONADO DE SECRETARIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM** brasileiro, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotada na Secretária Municipal de Agricultura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 398/2024**PORTARIA GP Nº 398/2024**

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. ANTONIO BASSANESSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr. ANTONIO BASSANESSI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 818.960.001.00, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde 02 de agosto de 1999, em conformidade com a portaria nº 020/2024 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2024.03.00017P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por incapacidade permanente**, a partir de 03 de dezembro de 2024, com proventos integrais.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 02/2025**

SÚMULA: “Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e, Considerando o Decreto nº 12.342/2024 de 31 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previter não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 7 de janeiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 397/2024

PORTARIA GP N° 397/2024

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. IVONE APARECIDA SERPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra. . IVONE APARECIDA SERPA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 621.576.711.53 no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, desde 01 de março de 2002, em conformidade com a portaria nº 019/2024 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2024.04.00018P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por tempo de serviço**, a partir de 03 de dezembro de 2024, com proventos integrais.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 396/2024

PORTARIA GP N° 396/2024

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA RENAN MOZART TAVARES DA SILVA DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **RENAN MOZART TAVARES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.575.471-96, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2024 e as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 408/2024

PORTARIA GP N° 408/2024

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA GABRIELA UGOLINI DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Sra. **GABRIELA UGOLINI**, inscrita no CPF sob nº 063.698.211.44, brasileira, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 413/2024

PORTARIA GP Nº 413/2024

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR JAINE POMIECINSKI RINALDI DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE GESTÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a Sra. **JAINE POMIECINSKI RINALDI**, brasileira, inscrito no CPF nº 068.378.451-01, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE GESTÃO EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 405/2024

PORTARIA GP Nº 405/2024

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR SILMAR SAATH DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **SILMAR SAATH**, inscrito no CPF nº 845.970.381-91 e portador do RG nº 1184145-1 SJ/MT, brasileiro, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 004/2025

PORTARIA GP Nº 004/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ALETICIA PAULA SOUZA BUFFON PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 37005711 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339.68, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ALETICIA PAULA SOUZA BUFFON**, brasileira, portador do RG nº 18627757 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 024.684.901.00, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega a servidora acima descrita a responsabilidade pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 14.809310/0001-66, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de crédito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 004/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. **ALETICIA PAULA SOUZA BUFFON**, brasileira, portador do RG n° 18627757 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 024.684.901.00, no dia 06 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria n° 004/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ALETICIA PAULA SOUZA BUFFON

Empossado

PORTARIA GP N° 401/2024**PORTARIA GP N° 401/2024**

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder retorno de Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 885.046.541.68, contratado para o cargo comissionado de **DIRETOR DE SANEAMENTO**, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura, fundamentado no ART. 99 da Lei N° 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento era de 22 de maio de 2024 a 07 de dezembro de 2024, sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-Mt e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 410/2024**PORTARIA GP N° 410/2024**

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR GABRIEL HENRIQUE SCOPEL DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-**

BUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **GABRIEL HENRIQUE SCOPEL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 097.316.259-76, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 403/2024**PORTARIA GP N° 403/2024**

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR PAULO SERGIO FALCÃO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **PAULO SERGIO FALCÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 080.289.308.24, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 409/2024**PORTARIA GP N° 409/2024**

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA SALETE APARECIDA ALVES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **SALETE APARECIDA ALVES**, inscrita no CPF n° 041.152.751-70, brasileira, do cargo comissionado de **ASSESSOR**

DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 412/2024

PORTARIA GP Nº 412/2024

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA MARILEIDE MEIRELES ALVES DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a sra. **MARILEIDE MEIRELES ALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº 970.960.321.34, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 407/2024

PORTARIA GP Nº 407/2024

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR JANETE SZAUCOSKI DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **JANETE SZAUCOSKI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.488.881-42, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE TRANSPORTES**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 404/2024

PORTARIA GP Nº 404/2024

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR VALDIR ROSA DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **VALDIR ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 440581 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 317.723.581.34, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretária Municipal de Obras.

Art. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 404/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, o Sr. VALDIR ROSA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 440581 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 317.723.581.34, no dia **16 de dezembro** de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº404/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Torixoréu – MT, no ano de 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei e com supedâneo no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a **Portaria – MGI Nº 9.783/2024**, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e **Decreto Estadual nº 1.183/2024**,

D E C R E T A :

Art. 1º – Ficam divulgados os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como, estabelecidos os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Torixoréu – MT, no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação de serviços essenciais:

- **1º de janeiro (quarta-feira)** – Confraternização Universal – **Feriado nacional**;
- **03 de março (segunda-feira)** – Carnaval– **Ponto facultativo**;
- **04 de março (terça-feira)** – Carnaval– **Ponto facultativo**;
- **5 de março (quarta-feira)** – Quarta-Feira de Cinzas – **Ponto facultativo**;
- **18 de abril (sexta-feira)** – Paixão de Cristo – **Feriado nacional**;
- **21 de abril (segunda-feira)** – Tiradentes – **Feriado nacional**;
- **30 de abril (quarta-feira)** – São João Bosco (Padroeiro da cidade) – **Feriado municipal**;
- **1º de maio (quinta-feira)** – Dia Mundial do Trabalho – **Feriado nacional**;
- **02 de maio (sexta-feira)** – **Ponto facultativo**;
- **19 de junho (quinta-feira)** – *Corpus Christi* – **Ponto facultativo**;
- **20 de junho (sexta-feira)** – **Ponto facultativo**;
- **07 de setembro (domingo)** – Independência do Brasil – **Feriado nacional**;
- **12 de outubro (domingo)** – Nossa Senhora Aparecida – **Feriado nacional**;
- **27 de outubro (segunda-feira)** – **Ponto facultativo**;
- **28 de outubro (terça-feira)** – Dia do Servidor Público – **Ponto facultativo**;
- **02 de novembro (domingo)** – Dia de Finados – **Feriado nacional**;
- **15 de novembro (sábado)** – Proclamação da República – **Feriado nacional**;
- **20 de novembro (quinta-feira)** – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – **Feriado nacional**;
- **21 de novembro (sexta-feira)** – **Ponto facultativo**;
- **10 de dezembro (quarta-feira)** – Aniversário de Torixoréu-MT – **Feriado municipal**;
- **24 de dezembro (quarta-feira)** – Véspera do Natal – **Ponto facultativo**;
- **25 de dezembro (quinta-feira)** – Natal – **Feriado Nacional**;
- **26 de dezembro (sexta-feira)** – **Ponto facultativo**; e
- **31 de dezembro (quarta-feira)** – Véspera do Ano Novo – **Ponto facultativo**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025, no Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024;

D E C R E T A :

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Torixoréu-MT, será de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º – As disposições aqui contidas, aplicam-se aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Torixoréu-MT (FAPET), os quais, não terão valores inferiores a **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 07 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ELIANA BORGES VILELA VAS-SILIVE	XXX.XXX.XXX	9163 /00071/2024
ELIANA BORGES VILELA VAS-SILIVE	XXX.XXX.XXX	9163 /00072/2024
J F C AGROPECUARIA LTDA	XXX.XXX.XXX	9163 /00086/2024
J F C AGROPECUARIA LTDA	XXX.XXX.XXX	9163 /00087/2024
MARIA JOANA DOS SANTOS ROCHA	XXX.XXX.XXX	9163 /00088/2024
MARIA JOANA DOS SANTOS ROCHA	XXX.XXX.XXX	9163 /00089/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de Afixação: 07/01/2025

Data de desafixação: 22/01/2025

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2022.**DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece em caráter temporário o regime de expediente interno em todos os órgãos da administração municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a importância de planejamento das demandas e ações que envolvem a administração pública para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de novos levantamentos administrativos e financeiros em todas as áreas de governo para avaliação de receitas, possíveis despesas, plano de contratações, remanejamento de pessoal e reestruturação das equipes de trabalho;

CONSIDERANDO ainda, que será realizada limpeza dos prédios públicos e dedetização onde se fizer necessário;

CONSIDERANDO por fim, a cautela e o necessário cumprimento do fluxo-grama administrativo para início do exercício financeiro e desta nova gestão;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido, exclusivamente e em caráter temporário, o expediente interno em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, tendo início em 06 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Durante o expediente interno não será realizado atendimento ao público de modo presencial e os serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias Municipais serão mantidos, para garantia da continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar das Escolas Municipais de Vale de São Domingos - MT”

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.402/2010 e Lei Complementar Municipal 692/2022.

CONSIDERANDO o Artigo 80 da Lei Complementar nº 692 de 13 de setembro de 2022, onde o número de alunos for menor que 150 alunos matriculados o Diretor Escolar responderá pelo financeiro, administrativo e pedagógico. **CONSIDERANDO** a lei municipal n.402/2010, que define os cri-

térios do processo de escolha para o cargo de diretor, o mandato é de dois anos. Os diretores eleitos no ano de 2023 encerram seu mandato no ano de 2024, no mesmo ano deveria ter acontecido novo processo para escolha de diretores escolares e isso não ocorreu. **CONSIDERANDO** que a direção escolar tem um papel essencial no funcionamento da escola e no desenvolvimento dos alunos ao longo da jornada educacional, a Secretaria Municipal de Educação nomeará servidores efetivos para exercer a direção escolar temporariamente até concluir novo processo de eleição.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada para a função de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTI a professora efetiva da rede municipal de ensino EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS JACINTO para os meses de janeiro a abril de 2025.

Art.2º - Fica nomeada para a função de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE a professora efetiva da rede municipal de ensino RENATA APARECIDA DA SILVA para os meses de janeiro a abril de 2025.

Art.3º - Fica nomeada para a função de Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUZIMAR SILVA BATISTA a professora efetiva da rede municipal de ensino ONILSA PEREIRA DA SILVA para os meses de janeiro a abril de 2025.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 03/2025

Vale de São Domingos – MT, em 07 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2024, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: EXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.598.946/0001-98. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 08/01/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 07 de Janeiro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2024, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: EXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.598.946/0001-98. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ADMINISTRADOR DE DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO A SEPARACAO POR TIPO DE DOCUMENTO, ANALISE DE TEMPORALIDADE, HIGIENIZACAO E PREPARACAO, RESTAURACAO, DIGITALIZACAO, CONTROLE DE QUALIDADE E UPLOAD, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS PERÍODO DIURNO. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 08/01/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 07 de Janeiro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

**EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 02/2025.**

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribui-

ções legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Coordenação Administrativa e de Escrituração do Órgão Central de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 703/2022, a servidora efetiva ADRIANA GOMES DE JESUS OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1012444/2024, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S-10), de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande /MT, encontra-se **SUSPENSO**, tal medida se faz necessária, em virtude do período transitório da nova gestão, sendo necessário a designação de novos pregoeiros/agentes de contratação, no intuito de garantir a segurança jurídica e preservar a isonomia no tocante a condução das demais fases procedimentais, sendo assim imprescindível a suspensão ressaltando que logo após as análises necessárias será publicado nos termos do § 1º, do art. 55, da Lei 14.133/2021. O presente documento está à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2025. **Nadir Martins Araújo -Secretária Municipal de Administração.**

EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO ALVARÁ – EXERCÍCIO – 2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, NOTIFICA todas as pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio e indústria, do LANÇAMENTO e VENCIMENTO do ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO, referente ao EXERCÍCIO DE 2025, que será renovado, atendendo aos critérios e condições fixados na Lei Municipal nº 1.178/1.991 com suas alterações e demais legislações correlatas, podendo ser pago, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.350/2024, da seguinte forma:

I – COTA ÚNICA 01: com desconto de 20% (vinte por cento) até 24 de Janeiro de 2025, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

II - COTA ÚNICA 02: com desconto de 10% (dez por cento) até 24 de Fevereiro de 2025, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

III – PARCELADO: sem desconto em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas com vencimento da 1ª Parcela até 24 de fevereiro de 2025, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - MT.

O certificado de ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO – Exercício 2025 – SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA - será impresso, conforme as informações que constem no cadastro econômico

co devendo ser comprovado pelo contribuinte às condições e pressupostos específicos para exercício da atividade pretendida.

Cabe ao contribuinte, promover, quando for o caso, sua regularização junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (SMMADRS), com as respectivas licenças ambientais no que couber a Resolução do CONSEMA nº 085/2014 em consonância com o TERMO DE COOPERAÇÃO nº 020/2014. E ainda, atender ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 3.727/2012 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande, e Lei Municipal nº 1.389/1994 - Código de Postura do Município de Várzea Grande e Lei Municipal nº 1.497/1994 – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Várzea Grande, com suas respectivas alterações, junto cada uma das secretarias competentes.

Sendo constatada irregularidades serão aplicadas as penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas como: cassação e/ou interdição de estabelecimento em desconformidade com a legislação municipal ficando sujeito a fiscalização e vistoria municipal os estabelecimentos das pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio e indústria.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do ALVARÁ/2025, poderá ser emitido no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

É o que temos a notificar!

José Francisco Mazzuco

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.017/2025

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Oscar Soares, n. 1000 – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 99xxx2-9 SSP/MT e CPF nº 788.xxx.xxx-87, para exercer o cargo de provimento em **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **02 de Janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N. 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“**DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR CHEQUES DO PREVILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor abaixo qualificado para além daquelas atribuições específicas decorrentes de seu cargo, competência para assinar, sempre em conjunto com a Secretária de Administração e Fazenda, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT - PREVILA, nas Instituições Financeiras.

a) Audem Luig de Moraes, Solteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18xxxx-6 SSP/MT e CPF nº 023.xxx.xxx-37, Residente e domiciliado a Rua Oscar Soares, s/nº Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.014/2025**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VALDIR JOSE DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 67xx65 SESP/MT e CPF nº 581.xxx.xxx-68, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 500/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 02/2025/SE/PMVBST**

2ª Notificação a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTOS EM ALAMBRADOS E GRADIL 3D EM DIVERSOS PRÉDIOS E TERRENOS PÚBLICOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220240178233, responsável pela fiscalização dos serviços oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024, – PREGÃO PRESENCIAL 016/2024: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTOS EM ALAMBRADOS E GRADIL 3D EM DIVERSOS PRÉDIOS E TERRENOS PÚBLICOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT”, **NOTIFICA** a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.

969.897/0001-03, representada pela senhora **Joziane Coutinho Da Silva**, portadora do CPF: 024.XXX.XXX-08.

Considerando que a 1ª Ordem de Serviço para os serviços de “*Fechamento em alambrado com arame farpado no perímetro do imóvel denominado “Garagem da Saúde”, localizada na Avenida Tito Profeta da Cruz (antiga Avenida do Contorno), esquina com Rua Londrina, Bairro Esperança*”, foi publicada no dia 02 de dezembro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Considerando que após visita ao local da obra/serviço no dia 07 de janeiro de 2025, constatou-se a inexecução do objeto, não sendo realizado nenhum serviço no endereço ora indicado, logo em total atraso dos serviços.

Considerando que fora enviado, via endereços de e-mails à Contratada, a 1ª Ordem de Serviço no dia 27 de novembro de 2024, e este não foi respondido com a sua respectiva assinatura.

Dado o exposto, **NOTIFICA-SE PARA QUE A CONTRATADA:**

1. Inicie os serviços indicados na 1ª Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias; 2. Apresente a 1ª Ordem de Serviço devidamente assinada.

A contratada está sujeita às sanções e penalidades descritas no item 15 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2024/PMVB.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 07 de janeiro de 2025

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.020/2025**

“RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILA BELA Ss. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão do servidor **JÔNICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, Matrícula 2192, portador da Cédula de Identidade nº 14803658 SSP/MT e CPF nº 001.922.391-98, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade, outrora realizada através da Portaria nº. 341/2016, por prazo indeterminado, com o vencimento do seu cargo de origem, acrescido da verba indenizatória insculpida no §1º, Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.296/2016, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Conforme estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal supramencionada, havendo interesse da Administração na revogação da presente cessão, deverá ser notificado cessionário no prazo de 30 (trinta) dias com antecedência.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 018/2025**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 547/2024, que autoriza conversão em pecúnia de licença prêmio e das outras providências”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 547/2024, que versa sobre a *licença prêmio do servidor DENILDO DA SILVA COSTA*.

Onde se lê: “**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, **DENILDO DA SILVA COSTA**, matrícula 3452, relativo ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de **dezembro de 2024**”

Leia-se: **Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, **DENILDO DA SILVA COSTA**, matrícula 3452, relativo ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de **dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

**SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA N° 02/2025/SE/PMVBST**

2ª Notificação a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTOS EM ALAMBRADOS E GRADIL 3D EM DIVERSOS PRÉDIOS E TERRENOS PÚBLICOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220240178233, responsável pela fiscalização dos serviços oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024, – PREGÃO PRESENCIAL 016/2024: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTOS EM ALAMBRADOS E GRADIL 3D EM DIVERSOS PRÉDIOS E TERRENOS PÚBLICOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**”, **NOTIFICA** a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.969.897/0001-03**, representada pela senhora **Joziane Coutinho Da Silva**, portadora do CPF: 024.XXX.XXX-08.

Considerando que a 1ª Ordem de Serviço para os serviços de “*Fechamento em alambrado com arame farpado no perímetro do imóvel denominado*

“*Garagem da Saúde*”, localizada na Avenida Tito Profeta da Cruz (antiga Avenida do Contorno), esquina com Rua Londrina, Bairro Esperança”, foi publicada no dia 02 de dezembro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Considerando que após visita ao local da obra/serviço no dia 07 de janeiro de 2025, constatou-se a inexecução do objeto, não sendo realizado nenhum serviço no endereço ora indicado, logo em total atraso dos serviços.

Considerando que fora enviado, via endereços de e-mails à Contratada, a 1ª Ordem de Serviço no dia 27 de novembro de 2024, e este não foi respondido com a sua respectiva assinatura.

Dado o exposto, **NOTIFICA-SE PARA QUE A CONTRATADA:**

1. Inicie os serviços indicados na 1ª Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias; 2. Apresente a 1ª Ordem de Serviço devidamente assinada.

A contratada está sujeita às sanções e penalidades descritas no item 15 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2024/PMVB.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 07 de janeiro de 2025

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

PORTARIA N° 010/2025-SUBSTITUIÇÃO

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARLA BERNADELLI FREITAS**, matrícula **3827**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 014/2024 – BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA, CNPJ N. 10.300.750/0001-32**, que tem por objeto o fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e radio, do tipo plano empresarial com velocidade mínima garantida de 99% para download e de 50% para upload, com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, em substituição ao fiscal de contrato **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula 4498.

Art. 2º - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.019/2025**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **KARLA BERNARDELLI FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, matrícula 3827, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato abaixo descrito.

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
001/2025	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA , CNPJ: 28.258.221/0001-83	Aquisição de um veículo misto de carga leve e passageiro, tipo pica-pe, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Turismo.	R\$: 151.900,00

Art. 2º - A servidora acima designada é responsável por acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto a contar da assinatura do contrato.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.014/2025**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **HELANIO PEDRO MENDES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 209xxx1-2 SSP/MT e CPF nº 054.000.000-60, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS**, Símbolo CC-3, a partir de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 496/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Estabelece regras básicas para a seleção e provimento da função de Direção Escolar da Rede Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras correlatas.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI do art. 206 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o cumprimento da condicionalidade estabelecida no inciso I, do § 1º, art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020, Lei do FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", do inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a condição imposta ao Município para fins da habilitação ao recebimento da complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, criou o Programa Alfabetiza MT, regulamentado pelo Decreto nº 1.065, de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

DECRETA:

Art. 1º - A designação da função de Diretor(a) Escolar deve ser escolhido(a) entre profissionais integrantes do Quadro Permanente da Educação Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através de processo seletivo que considere critérios técnicos de mérito e desempenho ou com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº. 14.113/2020.

Art. 2º - Para assumir a função de Diretor(a) Escolar, o(a) servidor(a) deve preencher os seguintes requisitos:

I – Ser professor(a) do quadro da Educação, ocupante de cargo efetivo ou em estágio probatório, atuando regular na docência ou gestão nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a seleção;

II – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia; outras Licenciaturas na área da educação;

III – Possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou outra especialização na área da educação;

IV – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovada por meio de certidão cível e criminal, no âmbito estadual e federal;

V – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão Integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

VI – Comprovar quitação eleitoral;

VII – Não estar usufruindo de afastamento ou licenças contínuas e sucessivas.

Art. 3º - Para cumprir as ações de implementação do Programa **Alfabetiza MT (Lei Estadual nº 11.485/2021) na escola, além dos requisitos elencados no art. 2º**, o(a) servidor(a) deve atender aos critérios previstos para o perfil do Diretor(a) Escolar:

- I – Capacidade de liderança;
- II – Disponibilidade para o desenvolvimento da função e para viagens quando for necessário;
- III – Disponibilidade para participar das formações continuadas;
- IV – Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
- V – Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
- VI – Motivação para aprender;
- VII - Ter conhecimento sobre a Lei 9.394/96, e documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso- DRC/MT);

Art. 4º - A seleção do Profissional de Educação Básica para o exercício do cargo/função de Diretor(a) de Unidade Escolar Municipal será efetivada em três etapas:

- a) 1ª etapa: Inscrição e atendimento dos requisitos e perfil elencados neste Decreto; b) 2ª etapa: Apresentação do Plano de trabalho para o cargo/função de Diretor Escolar à Comissão Municipal de Seleção de gestores; c) 3ª etapa: Nomeação dos candidatos classificados para o cargo/função de Diretor pelo chefe do Poder Executivo Municipal para suas respectivas Unidades Escolares.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão de Trabalho com, no mínimo 05 (cinco) integrantes, para conduzir o processo de seleção dos candidatos ao cargo/função de Diretor(a) Escolar, cabendo a esta Comissão avaliar e dar deferimento ao cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, composta de:

- I – 01 (um) representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de educação;
- II – 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil;
- III – 01 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental;
- IV – 01 (um) representante do Apoio Administrativo Educacional;
- V – 01 (um) representante dos Pais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 6º - Para a realização do processo seletivo ao cargo/função de Diretor(a) Escolar, a Comissão de Trabalho deverá estabelecer a ordem de classificação dos candidatos das suas respectivas unidades escolares, observando a totalidade dos pontos obtidos conforme os seguintes critérios para pontuação:

- 1 – **Formação Acadêmica:** 1.1 – Graduação: 1.1.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia; 1.1.2 – Licenciatura Plena em outras áreas da educação. 1.2 – Pós-graduação: 1.2.1 – Especialização em Gestão Escolar; 1.2.2 – Especialização em outra área da educação. **2 – Experiência Profissional:** 2.1 – Tempo de serviço como professor ou gestor em instituições de ensino municipal. **3 – Avaliação de Títulos:** 3.1 – Cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área educacional. **4 Plano de Gestão Anual (PGA):** 4.1 – Elaboração e apresentação de um Plano de Gestão Anual que demonstre: 4.1.1 – Planejamento estratégico; 4.1.2 – Gestão pedagógica, administrativa e financeira; 4.1.3 – Participação e comunicação (envolvimento da comunidade escolar); 4.1.4 – Indicadores de resultado; 4.1.5 – Monitoramento e avaliação. **5 – Entrevista ou Defesa do Plano de Gestão Anual:** 5.1 – Avaliação oral.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizado a regular, mediante Edital ou Instrução Normativa, os procedimentos para efetivação do

processo seletivo para o cargo/função de Diretor(a) Escolar, destacando-se:

- I – Período de inscrição;
- II – Identificação das Unidades Escolares que possuem função de Direção Escolar;
- III – Indicação da documentação para ser apresentada no ato da inscrição;
- IV – Condições para participação no processo seletivo;
- V – Indicação dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- VI – Número de etapas do processo seletivo, com indicação das respectivas fases;
- VII – Fixação do prazo de recursos e apresentação dos resultados;
- IX – Disposições sobre os critérios de desempate;
- X – Os indicadores avaliativos quanto aos critérios para pontuação;

Art. 8º - O candidato selecionado para o cargo/função de Diretor(a) Escolar será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, na unidade escolar em que concorreu a vaga, e assumirá na data estipulada pela administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo.

§ 1º - Na Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Dirigente Municipal de Educação a indicação do profissional para a nomeação, que preencha os requisitos previstos neste Decreto, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o(a) Diretor(a) Escolar, estando em exercício, fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado substituto indicado pelo Dirigente Municipal de Educação do Município, desde que preencha os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 9º - O exercício da função de Direção Escolar será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para igual período.

Art. 10 - Havendo empate no processo seletivo, entre candidatos concorrentes para mesma Unidade Escolar, considerar-se-á como critério de desempate:

- I – Maior pontuação na prova de títulos;
- II - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir da posse do ingresso no concurso;
- III - Maior idade.

Art. 11 - Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão Anual do Diretor(a) Escolar em exercício, serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar, coordenado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – Nas Unidades Escolares em que não há o cargo/função de Diretor(a) Escolar, será designado um Coordenador(a) Pedagógico, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá ser ocupado por professor(a) integrante do quadro permanente da Educação Pública Municipal, e que atenda os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua aplicabilidade ser observada já no biênio 2025/2026.

Art. 14 - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 97/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 021/2025-SUBSTITUIÇÃO

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA**, matrícula **4019**, portador do CPF n° 024.8XX.243-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato N° **03/2022 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, CNPJ: n° **61.074.175/0001-38**, que tem por objeto empresa especializada na prestação de serviços de para seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo TRITON L200 tipo caminhonete tração 4x4, placa RBV0J09, CHASSI 93XLJK1TNCM41727, pertencente à frota do centro de referência de Assistência Social e Trabalho e a HILUX CS DLS, tração 4x4, capacidade 04 passageiros FAB/MOD: 2021/2021, cor branca, CHASSIS: 8AJDA8CB7M6047330 e 8AJDA8CB4M6047348, pertencente a frota da Secretaria de Municipal de Saúde, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade MT, em substituição à fiscal de contrato **FRANCISCA ANA DA SILVA**, matrícula 2141.

Art. 2º - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.016/2025**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Julião Francisco de Brito, n. 791 – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n° 007xxx864 SJ/MT e CPF n° 080.xxx.xxx-00, para exercer o cargo de provimento em **Secretário Executivo de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **02 de Janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARÇO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Março
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparencia Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparencia Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mbs: 3; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (II)	97.903.870,69	97.965.310,84	27.786.745,74	-70.178.565,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.468.476,30	3.693.125,39	-8.775.350,91
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	423.762,15	-932.133,83
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	763.423,60	529.793,55	-233.630,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	215.063,03	-667.909,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.406.982,12	22.853.100,74	-59.553.881,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	85.286,36	71.900,88	-13.385,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	273.898,85	2.935.329,65	2.803.529,71	-131.799,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	142.096,91	-94.498,81
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (II + III)	98.177.767,54	100.900.640,49	30.590.275,45	-70.310.365,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + V)	98.177.767,54	100.900.640,49	30.590.275,45	-70.310.365,04
Déficit (VI)	-	-	5.660.864,85	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.177.767,54	100.900.640,49	36.251.140,30	-64.649.500,19
Saldo de Exercícios Anteriores	-	1.981.087,32	1.981.087,32	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	1.981.087,32	1.981.087,32	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.761,46	86.039.446,43	31.142.149,54	23.863.668,43	21.561.424,69	54.897.296,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	41.440.743,63	10.668.366,98	10.668.366,97	9.382.580,65	30.772.374,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	44.598.702,80	20.473.780,56	13.195.299,46	12.178.844,04	24.124.923,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	11.858.156,16	5.108.990,76	2.969.016,53	2.977.243,86	6.749.165,40
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	11.835.123,66	5.103.232,80	2.983.258,57	2.971.485,90	6.731.890,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	5.757,96	5.757,96	5.757,96	17.274,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	94.296.005,54	98.376.991,45	36.251.140,30	26.852.684,96	24.538.668,55	62.125.851,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	94.296.005,54	98.376.991,45	36.251.140,30	26.852.684,96	24.538.668,55	62.125.851,15
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	94.296.005,54	98.376.991,45	36.251.140,30	26.852.684,96	24.538.668,55	62.125.851,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	861.915,94	857.820,68	39.813,47	371.091,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	861.915,94	857.820,68	39.813,47	370.347,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	1.209.097,54	1.209.097,54	36.015,65	5.937.731,56
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	1.209.097,54	1.209.097,54	36.015,65	5.937.731,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.913,83	6.514.656,39	2.071.013,48	2.066.918,22	75.829,12	6.308.822,88

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	5.470,47

Notas) Explicativas:
goubi

ASMAEL BORGES DA SILVA
Assinado de forma digital por ASMAEL BORGES DA SILVA
172

Sistema Control@ - Bateria Sistemas, Usuário: Bicojso, Emissão: 07/01/2025, às 13:40:36, Protocolo: 08945183-14c4-46cc0cd0e473a8f59f8ed

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 046/2025

De 07 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO**, matrícula 2896, portadora do CPF nº 009.756.161-45, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABRIL



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Abril
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cjud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 4; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (II)	97.903.870,89	98.279.168,94	38.702.362,49	-59.576.806,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.490.168,48	6.825.370,40	-5.864.798,08
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	583.830,96	-772.065,02
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	763.423,60	671.946,97	-91.476,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	301.410,87	-581.561,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.699.148,04	30.413.934,11	-52.285.213,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	85.286,36	105.869,18	20.582,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	273.896,85	2.935.329,65	2.856.077,76	-79.251,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	194.644,96	-41.950,76
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II + III)	98.177.767,54	101.214.498,59	41.558.440,25	-59.656.058,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + IV)	98.177.767,54	101.214.498,59	41.558.440,25	-59.656.058,34
Deficit (VI)	-	-	5.431.152,92	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.177.767,54	101.214.498,59	46.989.593,17	-54.224.905,42
Saldos de Exercícios Anteriores	-	2.562.439,32	2.562.439,32	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	2.562.439,32	2.562.439,32	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.751,46	86.564.915,53	41.163.566,39	32.774.371,08	30.186.013,47	45.401.349,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	41.363.997,55	14.575.921,65	14.392.423,25	13.106.529,22	26.788.075,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	45.200.917,98	26.587.644,74	18.381.947,83	17.079.484,25	18.613.273,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	12.227.897,16	5.828.026,78	4.151.292,81	4.121.685,40	6.401.870,38
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	12.204.864,66	5.818.349,50	4.143.615,53	4.114.008,12	6.386.515,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	7.677,28	7.677,28	7.677,28	15.355,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	94.296.005,54	99.272.201,55	46.989.593,17	36.925.663,89	34.307.698,87	52.282.608,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	94.296.005,54	99.272.201,55	46.989.593,17	36.925.663,89	34.307.698,87	52.282.608,38
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	94.296.005,54	99.272.201,55	46.989.593,17	36.925.663,89	34.307.698,87	52.282.608,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	899.791,32	899.791,32	78.138,47	290.795,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	899.791,32	899.791,32	78.138,47	290.052,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	3.798.432,06	3.798.432,06	36.015,65	3.348.397,04
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	3.798.432,06	3.798.432,06	36.015,65	3.348.397,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.913,83	6.514.656,39	4.698.223,38	4.698.223,38	114.154,12	3.639.192,72

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	475,16	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.272.626,98	1.272.151,82	475,16	5.470,47

Nota(s) Explicativa(s):
 Documento assinado digitalmente
 LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
 Data: 07/01/2025 13:51:45 -0300
 Verifique em: https://sigadp.ib.gov.br

Assinado de forma Digital
 por ABMAEL BORGES DA
 SILVEIRA.52808607172

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: Encarg, Emissão: 07/01/2025, às 13:40:43, Protocolo: 6637716420144234312463df9e7f0c

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Janeiro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cjud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 1; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:28:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (II)	97.903.870,69	97.903.870,69	8.330.927,62	-89.572.943,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.453.544,00	658.673,53	-11.794.870,47
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	174.080,95	-1.181.815,03
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	763.423,60	152.762,48	-610.661,12
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	81.592,41	-801.379,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.360.474,27	7.244.355,83	-75.116.118,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	85.286,36	19.462,42	-65.823,94
RECEITAS DE CAPITAL (III)	273.896,85	273.896,85	45.860,06	-228.036,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	45.860,06	-190.735,66
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II + III)	98.177.767,54	98.177.767,54	8.376.787,68	-89.800.979,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + IV)	98.177.767,54	98.177.767,54	8.376.787,68	-89.800.979,86
Deficit (VI)	-	-	5.867.385,65	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.177.767,54	98.177.767,54	14.044.173,33	-84.133.594,21
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.751,46	84.813.751,46	13.603.234,44	5.952.823,16	5.768.029,01	71.210.527,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	41.007.838,89	3.213.995,43	2.403.028,75	2.372.700,08	37.793.843,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	43.805.922,57	10.389.239,01	3.549.794,41	3.395.328,93	33.416.683,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	9.002.855,22	440.938,89	2.884,32	2.884,32	8.561.916,33
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	8.979.822,72	430.019,57	965,00	965,00	8.540.803,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	1.919,32	1.919,32	1.919,32	21.113,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	94.296.005,54	94.296.005,54	14.044.173,33	5.955.707,48	5.770.913,33	80.251.832,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	94.296.005,54	94.296.005,54	14.044.173,33	5.955.707,48	5.770.913,33	80.251.832,21
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	94.296.005,54	94.296.005,54	14.044.173,33	5.955.707,48	5.770.913,33	80.251.832,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	592.533,79	569.423,03	0,00	699.302,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	592.533,79	569.423,03	0,00	698.558,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	87.952,42	57.818,51	0,00	7.125.026,24
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	87.952,42	57.818,51	0,00	7.125.026,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.913,83	6.514.656,39	680.486,21	627.241,54	0,00	7.824.328,68

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.270.942,61	0,00	3.207,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	269.049,58	0,00	3.207,69
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.272.626,98	1.270.942,61	0,00	7.154,84

Nota(s) Explicativa(s): Documento assinado digitalmente por LAIZA JENNIFER ALMEIDA ANDRIM Data: 07/01/2025 13:51:45-0900 Verifique em https://atlas.trs.gov.br

ABMAEL BORGES Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVA Nº 3280860 7172

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 3
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	8.376.787,68	Despesa Orçamentária (VII)	14.044.173,33
Recursos Não Vinculados	5.096.987,76	Recursos Não Vinculados	10.997.904,13
Recursos não Vinculados de Impostos	3.372.185,36	Recursos não Vinculados de Impostos	6.993.488,43
Recursos não Vinculados de Impostos	713.470,32	Recursos não Vinculados de Impostos	1.502.340,15
Recursos não Vinculados de Impostos	1.011.332,08	Recursos não Vinculados de Impostos	2.502.075,55
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.279.799,92	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.046.269,20
Recursos Vinculados à Educação	2.037.046,05	Recursos Vinculados à Educação	1.749.869,09
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	474.687,50	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	426.590,56
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.355.399,29	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	977.643,41
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	54.294,96	Transferência do Salário Educação	334.843,12
Transferência do Salário Educação	131.928,94	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	10.792,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	12,74		
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	3,82		
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	182,04		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.360,83		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	19.175,93		
Recursos Vinculados à Saúde	604.737,62	Recursos Vinculados à Saúde	915.599,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	282.700,26	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	460.130,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	12.911,09	Manutenção Atenção Básica	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	92.069,91	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	11.989,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	11.371,93	Manutenção ASSIS FARM	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,19	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	107.320,15
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	135.552,00	Especializada	
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	37.324,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	28.869,50
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	23.262,67	Manutenção Vig. Saúde	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	882,02	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	142.765,72
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.676,90	Comunitário AB	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	224,61	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	131.040,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	254,23	Governo Estadual	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	64,97	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.993,11
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.395,40	Governo Estadual	
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,35	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.969,60
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	47,09	Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.521,41
		Governo Estadual	

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: laizeje, Emissão: 07/01/2025, às 13:42:22, Protocolo: d2460b11-7d10-40fd-a946-6e2da75f1f8a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Janeiro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.018,65	Recursos Vinculados à Assistência Social	25.542,49
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2.340,09	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	15.309,90
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1,48	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	677,08	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	10.232,59
Social		Social	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	164.008,34	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	40.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.670,10	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	9,70	de Receitas	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	32.047,80	Transferências da União Referentes às participações na exploração	35.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	66,46	de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Transferência Especial da União	4.934,24		
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	16,42		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	190,30		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	239,26		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	73.025,37		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	1.015,17		
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	19,64		
Transferências da União Referentes às participações na exploração	49.773,88		
Demais Vinculações Legais	470.989,26	Demais Vinculações Legais	315.257,81
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	16.378,00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	530,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	176.368,57	CIDE	
Recursos de Operações de Crédito	2.139,85	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	95.480,51
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	51.851,19	Pública - COSIP	
Recursos Vinculados a Fundos	21.227,35	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.781,25
Recursos Vinculados a Fundos	197.791,37	Recursos Vinculados a Fundos	200.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	5.232,93	Recursos Vinculados a Fundos	8.466,05
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	375.394,70
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	375.394,70
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Janeiro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	9,051,368,04	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2,286,996,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8,088,465,85	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	627,241,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados	184,794,15	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1,270,942,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	778,108,04	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	356,669,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	32,142,13
Saldo do Exercício Anterior (V)	19,038,381,63	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	19,759,973,14
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19,038,381,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19,759,923,30
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	36,466,537,35	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	36,466,537,35

Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente
 LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
 Data: 07/01/2025 13:48:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABMAEL
 BORGES DA
 SILVEIRA:32808
 607172

Assinado de forma
 digital por ABMAEL
 BORGES DA
 SILVEIRA:32808607
 172

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 3
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	20.653.283,73	Despesa Orçamentária (VII)	24.290.620,07
Recursos Não Vinculados	11.451.742,47	Recursos Não Vinculados	17.898.152,43
Recursos não Vinculados de Impostos	7.592.982,67	Recursos não Vinculados de Impostos	11.231.001,01
Recursos não Vinculados de Impostos	1.649.989,75	Recursos não Vinculados de Impostos	2.662.747,41
Recursos não Vinculados de Impostos	2.208.770,05	Recursos não Vinculados de Impostos	3.958.978,86
		Recursos não Vinculados de Impostos	45.425,15
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	9.201.541,26	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	6.392.467,64
Recursos Vinculados à Educação	4.071.900,10	Recursos Vinculados à Educação	3.880.134,32
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	962.746,19	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.120.636,24
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.748.786,20	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.304.969,33
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	76.361,52	Transferência do Salário Educação	428.974,51
Transferência do Salário Educação	246.389,36	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	22.236,83
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	23,27	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,15
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	6,99	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.316,26
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	315,49		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.489,07		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	34.782,01		
Recursos Vinculados à Saúde	1.169.410,07	Recursos Vinculados à Saúde	1.723.235,47
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	561.863,32	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	861.668,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	25.822,01	Manutenção Atenção Básica	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	184.139,52	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.652,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	22.743,74	Manutenção ASSIS FARM	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,34	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	262.978,30
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	271.104,00	Especializada	
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	57.092,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	67.490,68
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	23.269,93	Manutenção Vig. Saúde	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.305,94	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	291.588,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.676,90	Comunitário AB	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.278,22	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	19.768,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	254,23	Comunitário VS	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	118,77	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	5.055,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.654,45	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,63	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	131.040,00
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	33.890,36
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.969,60
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.935,68
		Governo Estadual	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: laizaje. Emissão: 07/01/2025, às 13:42:31, Protocolo: 120fe054-4349-4e89-9192-4450231c6041



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Fevereiro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	86,07	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	18.198,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	44.054,52	Recursos Vinculados à Assistência Social	53.488,32
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.893,33	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.374,26
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2,72	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.114,06
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.158,47		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	316.876,55	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	39.987,73
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.934,38	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	5.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9,70	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	34.987,73
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.078,41		
Transferência Especial da União	121,55		
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	9.006,58		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	30,08		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	347,88		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	438,90		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	146.251,66		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	1.749,52		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	35,90		
Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	96.871,99		
Demais Vinculações Legais	3.599.300,02	Demais Vinculações Legais	695.621,80
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.476,69	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	530,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	357.639,88	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	212.696,19
Recursos de Operações de Crédito	2.667.081,31	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.684,02
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	104.569,97	Recursos Vinculados a Fundos	400.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	28.917,83	Recursos Vinculados a Fundos	70.711,59
Recursos Vinculados a Fundos	413.845,66		
Recursos Vinculados a Fundos	10.768,68		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	750.789,40
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	750.789,40
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: laizaje. Emissão: 07/01/2025, às 13:42:31, Protocolo: 120fe054-f349-4e89-9192-f450231c6041



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Fevereiro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (II)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	12.978.604,29	Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.013.778,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.443.242,67	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.325.735,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.797.324,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.270.942,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.738.036,73	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.417.059,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	40,68
Saldo do Exercício Anterior (V)	19.038.381,63	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	23.615.081,81
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.038.381,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	23.615.031,97
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	52.670.269,65	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	52.670.269,65

Nota(s) Explicativa(s):



Documento assinado digitalmente
 LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
 Data: 07/01/2025 13:48:36-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ABMAEL
BORGES DA
SILVEIRA:32808
607172

Assinado de forma
 digital por ABMAEL
 BORGES DA
 SILVEIRA:32808607172

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO ABRIL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 4
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	41.558.440,25	Despesa Orçamentária (VII)	46.989.593,17
Recursos Não Vinculados	23.799.525,21	Recursos Não Vinculados	28.251.982,12
Recursos não Vinculados de Impostos	15.557.445,12	Recursos não Vinculados de Impostos	17.872.567,63
Recursos não Vinculados de Impostos	3.774.293,44	Recursos não Vinculados de Impostos	3.522.219,27
Recursos não Vinculados de Impostos	4.467.786,65	Recursos não Vinculados de Impostos	6.655.368,52
		Recursos não Vinculados de Impostos	45.425,15
		Recursos não Vinculados de Impostos	156.401,55
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	17.758.915,04	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	18.737.611,05
Recursos Vinculados à Educação	8.185.229,20	Recursos Vinculados à Educação	10.185.925,69
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.837.203,91	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.636.399,46
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.245.557,67	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.165.881,01
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	129.649,82	Transferência do Salário Educação	603.418,69
Transferência do Salário Educação	464.511,58	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	64.048,60
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	45,81	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	122.597,17
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	69.699,69	Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.913,15
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	105.219,01	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	34.316,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	234.916,12	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	330.351,61
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	98.425,59		
Recursos Vinculados à Saúde	2.892.390,21	Recursos Vinculados à Saúde	3.742.543,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.149.316,20	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	1.616.962,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	95.442,40	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	72.622,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	371.844,68	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	747.028,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	107.496,01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	125.118,06
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.000,00	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	607.813,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.392,00	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	59.304,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	0,67	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	47.518,88
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	542.208,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	131.040,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	96.628,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	74.782,52
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	70.123,55	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.518,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	55.133,89		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	243.364,90		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	24.439,05		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.754,23		

Sistema Contábil - Belha Sistemas, Usuário: laizaje, Emissão: 07/01/2025, às 13:42:43, Protocolo: 9bd583c6-e024-453b-9d53-d10492d3e3ad



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 4
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Abril
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	233,80	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	19.530,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	104.842,19	Governo Estadual	
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	1,21	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.500,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	169,43	Manutenção Atensão Básica	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	11.707,15
		Manutenção Vig. Saúde	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	59.408,28
		Governo Federal - Bloco de Manutençã	
		Assistência financeira da União destinada à complementação ao	22.242,88
		pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	56.164,82
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	63.018,85
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	9.262,37
		Governo Estadual	
Recursos Vinculados à Assistência Social	97.836,50	Recursos Vinculados à Assistência Social	128.525,10
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	95.765,56	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	75.366,29
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	5,39	FNAS	
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	2.065,55	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	26.264,06
		Social	
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	5.940,00
		FNAS	
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	20.954,75
		Social	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.860.156,10	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	536.250,40
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	7.909,09	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	213.900,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	1.114.359,38	de Receitas	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	65.239,33	Transferências da União Referentes às participações na exploração	34.987,73
Transferência Especial da União	17.223,86	de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	59,40	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	148.858,09
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	684,78	União	
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.764,23	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	6.257,18
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	293.411,16	União	
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	3.250,49	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	112.000,00
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	70,67	Estados	
Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura	163.175,31	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	20.247,40
Transferências da União Referentes às participações na exploração	192.008,40	Natural	
Demais Vinculações Legais	4.723.303,03	Demais Vinculações Legais	4.144.365,98
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	31.697,00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	27.736,85
		CIDE	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: laizaje. Emissão: 07/01/2025, às 13:42:43. Protocolo: 9bd583c6-e024-453b-9d53-d10492d3e3ad



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3/ 4
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Abril
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	684.398,72	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	437.641,74
Recursos de Operações de Crédito	2.688.307,50	Recursos de Operações de Crédito	2.661.432,80
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	215.607,49	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.684,02
Recursos Vinculados a Fundos	125.223,64	Recursos Vinculados a Fundos	25.637,14
Recursos Vinculados a Fundos	953.934,34	Recursos Vinculados a Fundos	909.521,84
Recursos Vinculados a Fundos	24.134,34	Recursos Vinculados a Fundos	70.711,59
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.501.578,80
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.501.578,80
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	16.769.642,79	Pagamentos Extraorçamentários (X)	9.748.596,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.063.929,28	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.698.223,38
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.617.965,02	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.272.151,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.087.748,49	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.514.661,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	263.560,17
Saldo do Exercício Anterior (V)	19.038.381,63	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	19.126.695,95
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.038.381,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.126.646,11
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	77.366.464,67	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	77.366.464,67

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 4 / 4
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Abril
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
 Data: 07/01/2025 13:48:36-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ABMAEL
 BORGES DA
 SILVEIRA:3280
 8607172

Assinado de forma
 digital por ABMAEL
 BORGES DA
 SILVEIRA:32808607
 172

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: laizaje. Emissão: 07/01/2025, às 13:42:43. Protocolo: 9bd583c6-e024-453b-9d53-d10492d3e3ad

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 045/2025

De 07 de janeiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 046/2021 que nomeia a Sr.ª **ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO**, matrícula 2896, portadora do CPF nº 009.756.161-45, para o cargo de **CHEFE DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FEVEREIRO



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Fevereiro
Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cjud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Mês: 2; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:28:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (II)	97.903.870,89	97.950.378,54	17.898.224,18	-80.052.154,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.453.544,00	2.190.669,70	-10.262.874,30
CONTRIBUIÇÕES	1.355.895,98	1.355.895,98	263.170,37	-1.092.725,61
RECEITA PATRIMONIAL	763.423,60	763.423,60	376.266,02	-387.157,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	152.268,08	-730.704,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	82.406.982,12	14.888.595,17	-67.518.386,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.286,36	85.286,36	27.254,84	-58.031,52
RECEITAS DE CAPITAL (III)	273.896,85	273.896,85	2.755.059,55	2.481.162,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.661.432,80	2.661.432,80
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	93.626,75	-142.968,97
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13	0,00	-37.301,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II + III)	98.177.767,54	98.224.275,39	20.653.283,73	-77.570.991,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + IV)	98.177.767,54	98.224.275,39	20.653.283,73	-77.570.991,66
Deficit (VI)	-	-	3.837.338,34	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.177.767,54	98.224.275,39	24.290.620,07	-73.933.655,32
Saldos de Exercícios Anteriores	-	282.564,58	282.564,58	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	282.564,58	282.564,58	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.813.751,46	85.085.696,74	22.430.981,87	15.612.837,73	12.837.872,39	62.654.844,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.007.838,89	41.076.743,63	6.900.356,10	6.891.802,23	5.624.334,05	34.176.387,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.805.922,57	44.008.863,11	15.530.605,77	8.721.035,50	7.213.538,34	28.478.257,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.002.855,22	8.437.108,01	1.859.658,20	234.539,67	212.180,12	6.577.448,81
INVESTIMENTOS	8.979.822,72	8.414.075,51	1.855.819,56	230.701,03	208.341,48	6.558.255,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	3.838,64	3.838,64	19.193,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	479.388,86	479.388,86	0,00	0,00	0,00	479.388,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	94.296.005,54	94.002.103,61	24.290.620,07	15.847.377,40	13.050.052,51	69.711.483,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	94.296.005,54	94.002.103,61	24.290.620,07	15.847.377,40	13.050.052,51	69.711.483,54
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	94.296.005,54	94.002.103,61	24.290.620,07	15.847.377,40	13.050.052,51	69.711.483,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.143.293,87	760.103,20	739.625,87	31.089,73	498.009,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	0,00	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.431,60	1.142.550,25	760.103,20	739.625,87	31.089,73	497.266,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	592.572,41	586.109,45	0,00	6.596.735,30
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	592.572,41	586.109,45	0,00	6.596.735,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.936.913,83	6.514.656,39	1.352.675,61	1.325.735,32	31.089,73	7.094.745,17

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.272.626,98	1.270.942,61	0,00	3.207,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.001.893,03	1.001.893,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	269.049,58	0,00	3.207,69
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	0,00	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.272.626,98	1.270.942,61	0,00	7.154,84

Notas Explicativas: Documento assinado digitalmente
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Data: 07/01/2025 13:51:46-0300
Verifique em: https://wsdler.dg.gov.br

ABMAEL BORGES DA SILVA Assinado de forma digital por **ABMAEL BORGES DA SILVA** 3280860712

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: Encarg, Emissão: 07/01/2025, às 13:40:30, Protocolo: 226c76ca764642164ac3463363050796

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO MARÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 1 / 3
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	30.590.275,45	Despesa Orçamentária (VII)	36.251.140,30
Recursos Não Vinculados	16.746.688,06	Recursos Não Vinculados	23.209.333,20
Recursos não Vinculados de Impostos	11.077.425,22	Recursos não Vinculados de Impostos	14.599.461,70
Recursos não Vinculados de Impostos	2.482.220,76	Recursos não Vinculados de Impostos	3.214.883,65
Recursos não Vinculados de Impostos	3.187.042,08	Recursos não Vinculados de Impostos	5.349.562,70
		Recursos não Vinculados de Impostos	45.425,15
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	13.843.587,39	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	13.041.807,10
Recursos Vinculados à Educação	5.911.946,44	Recursos Vinculados à Educação	6.095.401,88
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.392.956,72	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.865.705,26
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.976.934,65	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.673.422,99
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	100.434,14	Transferência do Salário Educação	530.359,31
Transferência do Salário Educação	355.298,29	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	22.597,17
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	34,19	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1,15
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	10,27	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.316,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	331,75		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.659,19		
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	82.287,24		
Recursos Vinculados à Saúde	2.058.544,95	Recursos Vinculados à Saúde	2.641.531,05
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	861.847,72	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.223.430,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	81.503,84	Manutenção Atenção Básica	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	276.211,85	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	13.652,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	95.439,11	Manutenção ASSIS FARM	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,50	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção	534.907,87
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	406.656,00	Especializada	
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	76.860,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	97.181,25
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	46.599,72	Manutenção Vig. Saúde	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	25.163,63	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	458.469,71
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	164.468,90	Comunitário AB	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.278,22	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	39.536,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	13.254,23	Comunitário VS	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	174,53	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	24.264,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.959,30	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,92	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	131.040,00
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	47.954,47
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.523,00
		Governo Estadual	
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16.872,48
		Governo Estadual	

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: laizaje, Emissão: 07/01/2025, às 13:42:37, Protocolo: ec570467-5ec0-4319-a190-11fb07cc14e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Março
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	126,48	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	11.707,15
		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	22.242,88
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.080,73
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.668,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	73.882,80	Recursos Vinculados à Assistência Social	101.822,37
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.214,25	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.813,56
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4,01	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.114,06
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.664,54	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.940,00
		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.954,75
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.638.420,72	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	509.802,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.768,13	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	213.900,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9,70	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	34.987,73
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.085.864,30	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	142.658,02
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	178,65	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.257,18
Transferência Especial da União	13.145,59	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	112.000,00
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	44,29		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	511,19		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.459,52		
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	219.974,55		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	2.507,59		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	52,75		
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	163.175,31		
Transferências da União Referentes às participações na exploração de Recursos	144.729,15		
Demais Vinculações Legais	4.160.792,48	Demais Vinculações Legais	3.693.248,87
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.578,98	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.534,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	521.046,12	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	336.589,97
Recursos de Operações de Crédito	2.682.198,79	Recursos de Operações de Crédito	2.661.432,80
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	158.109,38	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.684,02
Recursos Vinculados a Fundos	81.399,39	Recursos Vinculados a Fundos	10.452,61
Recursos Vinculados a Fundos	684.028,69		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Ialajaje. Emissão: 07/01/2025, às 13:42:37. Protocolo: ec570467-5ec0-4319-a190-11fb07cc14e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 3 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro à Março
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos Vinculados a Fundos	17.431,13	Recursos Vinculados a Fundos	579.843,88
		Recursos Vinculados a Fundos	70.711,59
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.126.184,10
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.126.184,10
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	14.717.936,03	Pagamentos Extraorçamentários (X)	6.146.537,25
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.398.455,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.066.918,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.314.016,41	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.272.151,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.005.464,28	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.547.524,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	259.942,60
Saldo do Exercício Anterior (V)	19.038.381,63	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	20.822.731,46
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	19.038.381,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	20.822.681,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49,84
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	64.346.593,11	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	64.346.593,11

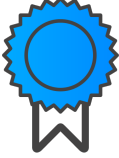
Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente
 gov.br LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
 Data: 07/01/2025 13:48:36-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ABMAEL
 BORGES DA
 SILVEIRA:3280
 8607172

Assinado de forma
 digital por ABMAEL
 BORGES DA
 SILVEIRA:32808607
 172

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 07 22:34:51 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)